

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 045/2018 – PMA - GP**

*Dispõe sobre a exoneração de Servidora Pública Municipal, conforme Concessão de Aposentadoria do INSS, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** a Servidora Pública Municipal **ELIENIRA RIBEIRO DE MACÊDO**, matrícula nº. 10.156, CPF: 797.197.084-68, conforme Concessão de Aposentadoria por invalidez da Previdência Social (INSS), cujo número de benefício é 622.894.532-0

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se  
Dê-se Ciência ao Servidor.

Gabinete do Prefeito, Acari/RN, 27 de junho de 2018.

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018****PRESIDENTE** – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo**1º VICE-PRESIDENTE** – Cargo vago**2º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva**3º VICE-PRESIDENTE** - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes**4º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Thales André Fernandes**5º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Robson de Araújo**SECRETÁRIO GERAL** - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves**2º SECRETÁRIA** - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima**TESOUREIRO GERAL** - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes**2º TESOUREIRA** - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti**CONSELHO FISCAL** - Prefeito Anteomar Pereira da Silva**CONSELHEIRO FISCAL** - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza**CONSELHEIRA FISCAL** - Prefeita Patrícia Peixoto Targino**CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE** - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza**CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE** - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

**Código Identificador:**4A36571B**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ARP Nº 022/2018****Contratante:** Prefeitura Municipal de Acari/RN.**Contratada:** LUMINOZA COM. DE MAT. ELET. E HIDRÁULICO E TELEF. LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 70.047.329/0001-93.**Objeto:** REGISTRO DOS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO E PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**Valor Global:** R\$ 72.053,00 (setenta e dois mil e cinquenta e três reais)**Vigência:** 12 (doze) meses**Recursos Orçamentários:****UNIDADE 07 SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS**

FUNCAO 15 URBANISMO

SUB-FUNCAO 452 SERVICOS URBANOS

PROGRAMA 0009 GESTÃO ADMINISTRATIVA E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

SUBPROG 0047 GESTAO E MANUT. DA SECRET. DE TRANSPORTES OBRAS E SERV. URBANOS

**PROJ/ATIV. 2024 MANUTENCAO DA SECRET DE TRANSP OBRAS E DOS SERVICOS URBANOS****UNIDADE 07 SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS**

FUNCAO 25 ENERGIA

SUB-FUNCAO 752 ENERGIA ELÉTRICA

PROGRAMA 0011 GESTÃO ADMINISTRATIVA E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

SUBPROG 0059 GESTAO E MANUT. DA SECRET. DE TRANSPORTES OBRAS E SERV. URBANOS

**PROJ/ATIV. 1098 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PRÉDIOS MUNICIPAIS****UNIDADE 06 SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA**

FUNCAO 10 SAUDE

SUB-FUNCAO 301 ATENCAO BASICA

PROGRAMA 0008 MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE

SUBPROG 0177 MANUT. E GESTAO DA SECRETARIA MUN. DE SAUDE

**PROJ/ATIV. 2009 MANUT. DOS SERVICOS .DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL****UNIDADE 06 SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA**

FUNCAO 10 SAUDE

SUB-FUNCAO 301 ATENCAO BASICA

PROGRAMA 0008 MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE

SUBPROG 0197 ATENDIMENTO DA ATENCAO BASICA - PAB - FIXO

**PROJ/ATIV. 2010 ATENDIMENTO DA ATENCAO BASICA - PAB - FIXO****UNIDADE 08 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**

FUNCAO 12 EDUCACAO

SUB-FUNCAO 361 ENSINO FUNDAMENTAL  
PROGRAMA 0015 EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA  
SUBPROG 0179 GESTÃO E MANUT. DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
**PROJ/ATIV. 2026 MANUT. SERV. D-UNIDADE DE EDUCAÇÃO. E DEMAIS ATIV. D- EDUC. BÁSICA**

**UNIDADE 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
FUNCAO 12 EDUCAÇÃO  
SUB-FUNCAO 361 ENSINO FUNDAMENTAL  
PROGRAMA 0015 EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA  
SUBPROG 0086 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO  
**PROJ/ATIV. 2069 MANUT. D-UNID.ESCOLARES C-SALÁRIO EDUCAÇÃO**

**UNIDADE 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
FUNCAO 12 EDUCAÇÃO  
SUB-FUNCAO 361 ENSINO FUNDAMENTAL  
PROGRAMA 0015 EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA  
SUBPROG 0085 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
**PROJ/ATIV. 2079 MANUT. D-TRANSPORTE ESCOLAR C-REC. PNATE**

**UNIDADE 11 FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. COMUNITÁRIO**  
FUNCAO 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SUB-FUNCAO 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
PROGRAMA 0020 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SUBPROG 0183 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO (FMAS)  
**PROJ/ATIV. 2043 MANUT. DO FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO (FMAS)**

**UNIDADE 11 FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. COMUNITÁRIO**  
FUNCAO 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SUB-FUNCAO 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
PROGRAMA 0020 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
SUBPROG 0209 MANUT. E ADM. DOS RECURSOS DE APOIO À ORG. E GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGD PBF  
**PROJ/ATIV. 2071 MANUT., ADM. E GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGD PBF**

**UNIDADE 12 SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO**  
FUNCAO 04 ADMINISTRAÇÃO  
SUB-FUNCAO 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
PROGRAMA 0027 FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGROPECUÁRIA  
SUBPROG 0184 MANUT. E GESTÃO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA MEIO AMB. E ABASTECIMENTO  
**PROJ/ATIV. 2057 MANUT SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA**

**Elemento de Despesa** : 339030 – Material de Consumo – Fontes: 1000, 1001, 1002, 1014, 1015, 1017, 1019, 1029, 1043, 1058, 1060, 1064, 1066, 1065, 1079, 1080, 1094, 1121

Acari/RN, 27 de Junho de 2018

**ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo  
**Código Identificador:**79272344

## GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ARP Nº 023/2018

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Acari/RN.  
**Contratada:** J. P. MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 18.334.420/0001-70  
**Objeto:** REGISTRO DOS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO E PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.  
**Valor Global:** R\$ 27.857,80 (vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos)  
**Vigência:** 12 (doze) meses  
**Recursos Orçamentários:**

**UNIDADE 07 SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS**  
FUNCAO 15 URBANISMO  
SUB-FUNCAO 452 SERVIÇOS URBANOS  
PROGRAMA 0009 GESTÃO ADMINISTRATIVA E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES  
SUBPROG 0047 GESTÃO E MANUT. DA SECRET. DE TRANSPORTES OBRAS E SERV. URBANOS  
**PROJ/ATIV. 2024 MANUTENÇÃO DA SECRET DE TRANSP OBRAS E DOS SERVIÇOS URBANOS**

**UNIDADE 07 SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS**  
FUNCAO 25 ENERGIA  
SUB-FUNCAO 752 ENERGIA ELÉTRICA  
PROGRAMA 0011 GESTÃO ADMINISTRATIVA E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES  
SUBPROG 0059 GESTÃO E MANUT. DA SECRET. DE TRANSPORTES OBRAS E SERV. URBANOS  
**PROJ/ATIV. 1098 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PRÉDIOS MUNICIPAIS**

**UNIDADE 06 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA**  
FUNCAO 10 SAÚDE  
SUB-FUNCAO 301 ATENÇÃO BÁSICA  
PROGRAMA 0008 MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE  
SUBPROG 0177 MANUT. E GESTÃO DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE  
**PROJ/ATIV. 2009 MANUT. DOS SERVIÇOS .DA SECRET.DE SAÚDE-FUNDO MUNICIPAL**

**UNIDADE 06 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA**  
FUNCAO 10 SAÚDE  
SUB-FUNCAO 301 ATENÇÃO BÁSICA  
PROGRAMA 0008 MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE  
SUBPROG 0197 ATENDIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB - FIXO  
**PROJ/ATIV. 2010 ATENDIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB - FIXO**

**UNIDADE 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
FUNCAO 12 EDUCAÇÃO  
SUB-FUNCAO 361 ENSINO FUNDAMENTAL  
PROGRAMA 0015 EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA  
SUBPROG 0179 GESTÃO E MANUT. DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
**PROJ/ATIV. 2026 MANUT. SERV. D-UNIDADE DE EDUCAÇÃO. E DEMAIS ATIV. D- EDUC. BÁSICA**

**UNIDADE 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
FUNCAO 12 EDUCAÇÃO  
SUB-FUNCAO 361 ENSINO FUNDAMENTAL  
PROGRAMA 0015 EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA

SUBPROG 0086 MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO  
**PROJ/ATIV. 2069 MANUT. D-UNID.ESCOLARES C-SALARIO EDUCACAO**

**UNIDADE 08 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**  
 FUNCAO 12 EDUCACAO  
 SUB-FUNCAO 361 ENSINO FUNDAMENTAL  
 PROGRAMA 0015 EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA  
 SUBPROG 0085 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
**PROJ/ATIV. 2079 MANUT. D-TRANSPORTE ESCOLAR C-REC. PNATE**

**UNIDADE 11 FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. COMUNITARIO**  
 FUNCAO 08 ASSISTENCIA SOCIAL  
 SUB-FUNCAO 244 ASSISTENCIA COMUNITARIA  
 PROGRAMA 0020 ASSISTENCIA SOCIAL  
 SUBPROG 0183 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO (FMAS)  
**PROJ/ATIV. 2043 MANUT. DO FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO (FMAS)**

**UNIDADE 11 FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. COMUNITARIO**  
 FUNCAO 08 ASSISTENCIA SOCIAL  
 SUB-FUNCAO 244 ASSISTENCIA COMUNITARIA  
 PROGRAMA 0020 ASSISTENCIA SOCIAL  
 SUBPROG 0209 MANUT. E ADM. DOS RECURSOS DE APOIO À ORG. E GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGD PBF  
**PROJ/ATIV. 2071 MANUT., ADM. E GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGD PBF**

**UNIDADE 12 SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO**  
 FUNCAO 04 ADMINISTRACAO  
 SUB-FUNCAO 122 ADMINISTRACAO GERAL  
 PROGRAMA 0027 FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGROPECUÁRIA  
 SUBPROG 0184 MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA MEIO AMB. E ABASTECIMENTO  
**PROJ/ATIV. 2057 MANUT SERVICOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA**

**Elemento de Despesa** : 339030 – Material de Consumo – Fontes: 1000, 1001, 1002, 1014, 1015, 1017, 1019, 1029, 1043, 1058, 1060, 1064, 1066, 1065, 1079, 1080, 1094, 1121

Acari/RN, 27 de Junho de 2018

**ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

**Código Identificador:**B2FFD9AC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ARP Nº 024/2018**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Acari/RN.

**Contratada:** ELETROCENTER MATERIAL ELÉTRICO E CONSTRUÇÃO CAICÓ LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 24.523.276/0001-12

**Objeto:** REGISTRO DOS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO E PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**Valor Global:** R\$ 35.042,00 (trinta e cinco mil e quarenta e dois reais)

**Vigência:**12 (doze) meses

**Recursos Orçamentários:**

**UNIDADE 07 SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS**  
 FUNCAO 15 URBANISMO  
 SUB-FUNCAO 452 SERVICOS URBANOS  
 PROGRAMA 0009 GESTÃO ADMINISTRATIVA E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES  
 SUBPROG 0047 GESTAO E MANUT. DA SECRET. DE TRANSPORTES OBRAS E SERV. URBANOS  
**PROJ/ATIV. 2024 MANUTENCAO DA SECRET DE TRANSP OBRAS E DOS SERVICOS URBANOS**

**UNIDADE 07 SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS**  
 FUNCAO 25 ENERGIA  
 SUB-FUNCAO 752 ENERGIA ELÉTRICA  
 PROGRAMA 0011 GESTÃO ADMINISTRATIVA E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES  
 SUBPROG 0059 GESTAO E MANUT. DA SECRET. DE TRANSPORTES OBRAS E SERV. URBANOS  
**PROJ/ATIV. 1098 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PRÉDIOS MUNICIPAIS**

**UNIDADE 06 SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA**  
 FUNCAO 10 SAUDE  
 SUB-FUNCAO 301 ATENCAO BASICA  
 PROGRAMA 0008 MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE  
 SUBPROG 0177 MANUT. E GESTAO DA SECRETARIA MUN. DE SAUDE  
**PROJ/ATIV. 2009 MANUT. DOS SERVICOS .DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL**

**UNIDADE 06 SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA**  
 FUNCAO 10 SAUDE  
 SUB-FUNCAO 301 ATENCAO BASICA  
 PROGRAMA 0008 MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE  
 SUBPROG 0197 ATENDIMENTO DA ATENCAO BASICA - PAB - FIXO  
**PROJ/ATIV. 2010 ATENDIMENTO DA ATENCAO BASICA - PAB - FIXO**

**UNIDADE 08 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**  
 FUNCAO 12 EDUCACAO  
 SUB-FUNCAO 361 ENSINO FUNDAMENTAL  
 PROGRAMA 0015 EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA  
 SUBPROG 0179 GESTAO E MANUT. DA SECRET. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA  
**PROJ/ATIV. 2026 MANUT. SERV. D-UNIDADE DE EDUCACAO. E DEMAIS ATIV. D- EDUC. BASICA**

**UNIDADE 08 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**  
 FUNCAO 12 EDUCACAO  
 SUB-FUNCAO 361 ENSINO FUNDAMENTAL  
 PROGRAMA 0015 EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA  
 SUBPROG 0086 MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO  
**PROJ/ATIV. 2069 MANUT. D-UNID.ESCOLARES C-SALARIO EDUCACAO**

**UNIDADE 08 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**  
 FUNCAO 12 EDUCACAO  
 SUB-FUNCAO 361 ENSINO FUNDAMENTAL  
 PROGRAMA 0015 EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA  
 SUBPROG 0085 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
**PROJ/ATIV. 2079 MANUT. D-TRANSPORTE ESCOLAR C-REC. PNATE**

**UNIDADE 11 FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. COMUNITARIO**

FUNCAO 08 ASSISTENCIA SOCIAL  
 SUB-FUNCAO 244 ASSISTENCIA COMUNITARIA  
 PROGRAMA 0020 ASSISTENCIA SOCIAL  
 SUBPROG 0183 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO (FMAS)  
**PROJ/ATIV. 2043 MANUT. DO FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO (FMAS)**

**UNIDADE 11 FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. COMUNITARIO**

FUNCAO 08 ASSISTENCIA SOCIAL  
 SUB-FUNCAO 244 ASSISTENCIA COMUNITARIA  
 PROGRAMA 0020 ASSISTENCIA SOCIAL  
 SUBPROG 0209 MANUT. E ADM. DOS RECURSOS DE APOIO À ORG. E GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGD PBF  
**PROJ/ATIV. 2071 MANUT., ADM. E GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGD PBF**

**UNIDADE 12 SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO**

FUNCAO 04 ADMINISTRACAO  
 SUB-FUNCAO 122 ADMINISTRACAO GERAL  
 PROGRAMA 0027 FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA AGROPECUÁRIA  
 SUBPROG 0184 MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA MEIO AMB. E ABASTECIMENTO  
**PROJ/ATIV. 2057 MANUT SERVICOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA**

**Elemento de Despesa :** 339030 – Material de Consumo – Fontes: 1000, 1001, 1002, 1014, 1015, 1017, 1019, 1029, 1043, 1058, 1060, 1064, 1066, 1065, 1079, 1080, 1094, 1121

Acari/RN, 27 de Junho de 2018

**ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

**Código Identificador:**6903F71D

**GABINETE DO PREFEITO  
 EXTRATRO DE ARP Nº 025/2018**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Acari/RN.

**Contratada:** ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 00.226.324/0001-42

**Objeto:** REGISTRO DOS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO E PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**Valor Global:** R\$ 101.729,62 (cento e um mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos)

**Vigência:** 12 (doze) meses

**Recursos Orçamentários:**

**UNIDADE 07 SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS**

FUNCAO 15 URBANISMO  
 SUB-FUNCAO 452 SERVICOS URBANOS  
 PROGRAMA 0009 GESTÃO ADMINISTRATIVA E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES  
 SUBPROG 0047 GESTAO E MANUT. DA SECRET. DE TRANSPORTES OBRAS E SERV. URBANOS  
**PROJ/ATIV. 2024 MANUTENCAO DA SECRET DE TRANSP OBRAS E DOS SERVICOS URBANOS**

**UNIDADE 07 SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS**

FUNCAO 25 ENERGIA  
 SUB-FUNCAO 752 ENERGIA ELÉTRICA  
 PROGRAMA 0011 GESTÃO ADMINISTRATIVA E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES  
 SUBPROG 0059 GESTAO E MANUT. DA SECRET. DE TRANSPORTES OBRAS E SERV. URBANOS  
**PROJ/ATIV. 1098 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PRÉDIOS MUNICIPAIS**

**UNIDADE 06 SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA**

FUNCAO 10 SAUDE  
 SUB-FUNCAO 301 ATENCAO BASICA  
 PROGRAMA 0008 MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE  
 SUBPROG 0177 MANUT. E GESTAO DA SECRETARIA MUN. DE SAUDE  
**PROJ/ATIV. 2009 MANUT. DOS SERVICOS .DA SECRET.DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL**

**UNIDADE 06 SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA**

FUNCAO 10 SAUDE  
 SUB-FUNCAO 301 ATENCAO BASICA  
 PROGRAMA 0008 MELHORIA DA QUALIDADE DOS SERVICOS DE SAUDE  
 SUBPROG 0197 ATENDIMENTO DA ATENCAO BASICA - PAB - FIXO  
**PROJ/ATIV. 2010 ATENDIMENTO DA ATENCAO BASICA - PAB - FIXO**

**UNIDADE 08 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**

FUNCAO 12 EDUCACAO  
 SUB-FUNCAO 361 ENSINO FUNDAMENTAL  
 PROGRAMA 0015 EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA  
 SUBPROG 0179 GESTAO E MANUT. DA SECRET. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA  
**PROJ/ATIV. 2026 MANUT. SERV. D-UNIDADE DE EDUCACAO. E DEMAIS ATIV. D- EDUC. BASICA**

**UNIDADE 08 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**

FUNCAO 12 EDUCACAO  
 SUB-FUNCAO 361 ENSINO FUNDAMENTAL  
 PROGRAMA 0015 EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA  
 SUBPROG 0086 MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO  
**PROJ/ATIV. 2069 MANUT. D-UNID.ESCOLARES C-SALARIO EDUCACAO**

**UNIDADE 08 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**

FUNCAO 12 EDUCACAO  
 SUB-FUNCAO 361 ENSINO FUNDAMENTAL  
 PROGRAMA 0015 EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA  
 SUBPROG 0085 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
**PROJ/ATIV. 2079 MANUT. D-TRANSPORTE ESCOLAR C-REC. PNATE**

**UNIDADE 11 FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. COMUNITARIO**

FUNCAO 08 ASSISTENCIA SOCIAL  
 SUB-FUNCAO 244 ASSISTENCIA COMUNITARIA  
 PROGRAMA 0020 ASSISTENCIA SOCIAL  
 SUBPROG 0183 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO (FMAS)  
**PROJ/ATIV. 2043 MANUT. DO FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO (FMAS)**

**UNIDADE 11 FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL E DESENV. COMUNITARIO**

FUNCAO 08 ASSISTENCIA SOCIAL  
 SUB-FUNCAO 244 ASSISTENCIA COMUNITARIA  
 PROGRAMA 0020 ASSISTENCIA SOCIAL  
 SUBPROG 0209 MANUT. E ADM. DOS RECURSOS DE APOIO À  
 ORG. E GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E DO  
 CADASTRO ÚNICO - IGD PBF  
**PROJ/ATIV. 2071 MANUT., ADM. E GESTÃO DO PROG.  
 BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGD PBF**

**UNIDADE 12 SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E  
 ABASTECIMENTO**  
 FUNCAO 04 ADMINISTRACAO  
 SUB-FUNCAO 122 ADMINISTRACAO GERAL  
 PROGRAMA 0027 FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA  
 AGROPECUÁRIA  
 SUBPROG 0184 MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE  
 AGRICULTURA MEIO AMB. E ABASTECIMENTO  
**PROJ/ATIV. 2057 MANUT SERVICOS DA SECRETARIA DE  
 AGRICULTURA**

**Elemento de Despesa** : 339030 – Material de Consumo – Fontes:  
 1000, 1001, 1002, 1014, 1015, 1017, 1019, 1029, 1043, 1058, 1060,  
 1064, 1066, 1065, 1079, 1080, 1094, 1121

Acari/RN, 27 de Junho de 2018

**ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Matheus Ítalo Batista Gomes de Araujo  
**Código Identificador:**23F4A31E

**GABINETE DO PREFEITO  
 EXTRATO DE ARP Nº 021/2018**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Acari/RN.  
**Contratada:** MARIA LINDA PEREIRA DO NASCIMENTO ME,  
 inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº  
 05.548.111/0001-50  
**Objeto:** REGISTRO DOS PREÇOS PARA SELEÇÃO DA  
 PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FUTURA AQUISIÇÃO  
 DE PRODUTOS ATRAVÉS DE MAIOR PERCENTUAL DE  
 DESCONTO SOBRE A TABELA DO ABCFARMA  
**Valor Global:** R\$ 116.900,00 (Cento e dezesseis mil e novecentos  
 reais)

**Vigência:**12 (doze) meses

**Recursos Orçamentários:**

**UNIDADE 06 SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA**

FUNCAO 10 SAUDE  
 SUB-FUNCAO 301 ATENCAO BASICA  
 PROGRAMA 0008 MELHORIA DA QUALIDADE DOS  
 SERVICOS DE SAUDE  
 SUBPROG 0177 MANUT. E GESTAO DA SECRETARIA MUN.  
 DE SAUDE  
**PROJ/ATIV. 2009 MANUT. DOS SERVICOS .DA SECRET.DE  
 SAUDE-FUNDO MUNICIPAL**

**UNIDADE 06 SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA**

FUNCAO 10 SAUDE  
 SUB-FUNCAO 301 ATENCAO BASICA  
 PROGRAMA 0008 MELHORIA DA QUALIDADE DOS  
 SERVICOS DE SAUDE  
 SUBPROG 0197 ATENDIMENTO DA ATENCAO BASICA - PAB  
 - FIXO  
**PROJ/ATIV. 2010 ATENDIMENTO DA ATENCAO BASICA -  
 PAB - FIXO**

**UNIDADE 06 SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA**

FUNCAO 10 SAUDE  
 SUB-FUNCAO 302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E  
 AMBULATORIAL  
 PROGRAMA 0008 MELHORIA DA QUALIDADE DOS  
 SERVICOS DE SAUDE

SUBPROG 0043 MANUTENCAO DO BLOCO DE MÉDIA  
 COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR  
**PROJ/ATIV. 2007 GESTAO E MANUT. DA MÉDIA  
 COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR**

**Elemento de Despesa** : 339030 – Material de Consumo – Fontes:  
 1002, 1014, 1064, 1065, 1080.

Acari/RN, 27 de Junho de 2018.

**ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Matheus Ítalo Batista Gomes de Araujo  
**Código Identificador:**855F146D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA  
 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018**

O Presidente da Câmara Municipal de Afonso Bezerra-RN, no uso das  
 atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no caput artigo 25, da Lei Federal nº.  
 8.666 de 21 de junho de 1993;

**Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de  
 competição em especial:**

II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta  
 Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória  
 especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade  
 e divulgação;

**RESOLVE:**

É inexigível o procedimento licitatório, para realização desta despesa,  
 haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a  
 presente decisão.

A presente despesa correrá por conta do orçamento geral vigente no  
 exercício de 2018.

**Fonte:** 100 – Recursos ordinários

**Órgão:** 01 – Câmara Municipal

**Unidade Orçamentária:** 001 – Câmara Municipal de Afonso Bezerra

**Função:** 01 Legislativo

**Sub-Função:** 031 – Ação Legislativa

**Programa:** 0002 Modernização e Gestão de Qualidade

**Projeto Atividade:** 2.001 – Processo Legislativo

**Elemento de Despesa:** 3390.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros  
 – Pessoa Jurídica

Importará a despesa o valor de R\$ 420,85 (quatrocentos e vinte reais e  
 oitenta e cinco centavos), que será pago após o trâmite normal do  
 processo de despesa.

Fica autorizado a contratação da empresa **OFICIO UNICO DA  
 COMARCA DE AFONSO BEZERRA**, CNPJ: **08.492.605/0001-59**,  
 com endereço na **R MONSENHOR JULIO BEZERRA**, nº 27,  
 centro, Afonso Bezerra/RN – CEP: 59510.000

O Presente Termo de Inexigibilidade deverá ser publicado no diário  
 do Município, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº  
 8.666/93.

Afonso Bezerra – RN, 27 de Junho de 2018.

**JERRYVALDO LUIZ DE ALMEIDA FIGUEIREDO**  
 Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Jerryvaldo Luiz de Almeida Figueiredo  
**Código Identificador:**0724D54A

**LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**038/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1537/2018**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN. CNPJ nº 08.294.688/0001-71

**CONTRATADO: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA** – CNPJ: 02.800.122/0001-98.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da empresa supracitada. Assim como, Em favor da beneficiária a Sr.<sup>a</sup>. Astecia Alves da Cunha Avelino.

**OBJETO:** Contratação da Empresa especializada em fornecimento de curativo especializado para tratamento de procedimento cirúrgico cardíaco de paciente carente desta municipalidade, em estado gravíssimo no hospital Wilson Rosado (Mossoró).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.966,70 (sete mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).

**VIGÊNCIA:** A presente contratação vigorará a partir da data de sua contratação, ou emissão de ordem de compra/serviço, com final até sua entrega e/ou execução total.

**BASE LEGAL:** Art. 24 II da Lei nº 8.666/93

**Reconhecimento** em 27/06/2018, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa com fornecimento do supracitado material em favor da beneficiária supramencionada.

**JANE ROSE DE SOUZA CASTELO**

CPF nº 202.474.194-00

Secretária Municipal de Saúde

**Ratificação** em 28/06/2018, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA**

CPF nº 392.181.124-49.

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Jerivam Ferreira de Lima  
**Código Identificador:**3832AD3A

**LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 012/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**1395/2018**

**Contratante:** Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71;

**Contratada:** F.P DA SILVA PROMOÇOES-ME, CNPJ nº 01.889.481/0001-09

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93, **Declaro e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da empresa supracitada.

**Objeto:** Contratação de Prestação de Serviço de Banda: **Musa da Balada**, para abrilhantar o evento do “I Festival de Quadrilhas Juninas”, a ser realizado no dia 30 de junho de 2018, pela Secretaria de Turismo desta municipalidade.

**Valor Global:** R de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)

**Vigência:** A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura, com termino em 30 de Julho de 2018.

**Fundamento Legal:** Inciso III, do art. 25 da Lei nº. 8.666/93;

**Reconhecimento** em 27/06/2018, a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa

**JOSIANE PEREIRA DA CRUZ SANTOS**

CPF: 792.195.864-87,

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

**Ratificação** em 28/06/2018, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA,**

CPF nº392.181.124-49,

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Jerivam Ferreira de Lima  
**Código Identificador:**12227244

**LICITAÇÃO**  
**REAVISO DE LICITAÇÃO Nº 034/2018 – MODALIDADE**  
**PREGAO PRESENCIAL, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**056/2018**

**REAVISO DE LICITAÇÃO Nº 034/2018 – MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2018:** O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, Torna público que devido ao jogo da Seleção brasileira, que será realizado no dia 02 de julho de 2018 as 11h00min, fica remarcada a licitação que iria ocorrer dia 02 de julho de 2018 as 08h30min. A nova data do certame será no dia **06/07/2018, às 13h00min** na sede da Prefeitura Municipal. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. A quem interessar encontra-se à disposição na sede da prefeitura municipal o edital e anexos na íntegra.

**JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA.**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Jesiel André Faustino da Silva  
**Código Identificador:**B395C189

**LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 013/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**1396/2018**

**Contratante:** Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71;

**Contratada:** PEDRO PAULO MATIAS FERNANDES, CPF nº 011.073.424-65

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93, **Declaro e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da empresa supracitada.

**Objeto:** Contratação de Prestação de Serviço de “Banda” **Pedro Matias**, para abrilhantar o evento do “I Festival de Quadrilhas Juninas”, a ser realizado no dia 30 de junho de 2018, pela Secretaria de Turismo desta municipalidade.

**Valor Global:** R de R\$ 1.820,00 (um mil, oitocentos e vinte reais)

**Vigência:** A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura, com termino em 30 de Julho de 2018.

**Fundamento Legal:** Inciso III, do art. 25 da Lei nº. 8.666/93;

**Reconhecimento** em 27/06/2018, a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. III da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa

**JOSIANE PEREIRA DA CRUZ SANTOS**

CPF: 792.195.864-87

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**Ratificação** em 28/06/2018, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA,**

CPF nº 392.181.124-49

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Jerivam Ferreira de Lima

**Código Identificador:**A250DAEA**LICITAÇÃO****RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 636/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN, CNPJ: 08.294.688/0001-71

CONTRATADO: Empresa JOSE AVAILTON DA CUNHA - ME – CNPJ 06.248.164/0001-19.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, **Autorizo** e **Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da empresa supracitada.

OBJETO: Prestação dos Serviços de desinsetização, desratização e descupinização a serem realizados nos prédios públicos do Município de Afonso Bezerra/RN

DO VALOR GLOBAL: 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REIAS)

VIGÊNCIA: A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura, com termino em 30 de Agosto de 2018.

BASE LEGAL: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

RECONHECIMENTO: Em 26/06/2018. A dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa

**THAMIRES CUNHA DE ARAÚJO,**

CPF: 070.609.574-05

Secretário Municipal de Educação e Cultura.

RATIFICAÇÃO: Em 28/06/2018, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,**

CPF Nº 392.181.124-49.

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Jerivam Ferreira de Lima

**Código Identificador:**04F472F9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA****GABINETE DA PREFEITA  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018**

O Pregoeiro Antônio Jonas Gomes, no uso de suas atribuições, adjudica o procedimento licitatório, processo administrativo nº **2018.05.18-002**, conforme segue: os Itens: 04, 05, 06, 08, 10, 11, 14, 18, 24, 28, 32, 34, 35, 48, 53, 67, 71, 77, 88, 89, 92, 95, 101, 102, 103, 104, 106, 112, 115, 132, 139, 140, 141, 142, 143, 154, 160, 166, 168, 176, 186, 187, 188, 189, 193, 196, 197, 198, 209, 210, 216, 217, 225, 233, 237, 240, 241, 244, 252, 254, 266, 267, 277, 278, 281, 282, 283, 294, 295, 297, 306, 307, 308, 316, 322, 323, 324 e 330; Totalizando **R\$ 85.574,36** adjudicados para **ABRAHÃO MELO MOREIRA PLAHANO - EPP** CNPJ Nº 11.106.245/0001-14, os Itens: 03, 12, 13, 15, 20, 22, 25, 26, 36, 38, 39, 40, 43, 44, 46, 49, 54, 55, 56, 57, 66, 70, 72, 73, 78, 81, 82, 96, 109, 124, 130, 133, 135, 136, 137, 138, 145, 148, 150, 152, 155, 156, 157, 161, 162, 169, 174, 179, 185, 191, 195, 200, 202, 203, 205, 213, 214, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 227, 229, 230, 234, 235, 236, 238, 253, 255, 256, 257, 261, 262, 263, 264, 280, 289, 290, 291, 292, 293, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 309, 310, 319, 328 e 329; Totalizando **R\$ 137.998,04** adjudicados para **F A NUNES GONDIM EIRELE** CNPJ Nº 12.945.511/0001-43, os itens 17, 19, 31, 42, 45, 47, 50, 62, 63, 74, 79, 83, 84, 85, 86, 87, 90, 91, 97, 98, 99, 100, 108, 110, 120, 122, 123, 125, 128, 131, 144, 146, 153

,158,164,165,170,171,172,173,175,177,204,206,226,231,247,251,258,259,260,268,269,270,271,272,273,274,275,276,287,288,304,305,312,318,320,321 e 326; Totalizando **R\$ 124.875,07** adjudicados para **D F DE S SILVA ME** CNPJ Nº 04.599.190/0001-17, os itens: 01, 02, 07, 09, 16, 21, 23, 27, 29, 30, 33, 41, 51, 52, 58, 59, 60, 61, 64, 68, 69, 75, 76, 80, 93, 94, 105, 107, 111, 113, 114, 116, 117, 118, 119, 121, 126, 127, 129, 134, 149, 151, 159, 163, 167, 178, 180, 181, 182, 183, 184, 190, 192, 194, 199, 207, 208, 211, 212, 215, 224, 228, 232, 239, 242, 243, 245, 246, 248, 249, 250, 265, 279, 284, 285, 286, 296, 311, 313, 314, 315, 317, 325, 327 e 331; Totalizando **R\$ 79.051,64** adjudicado para **INDEPENDÊNCIA COMERCIAL LTDA** CNPJ: 04.701.515/0001-70.

Água Nova/RN, 12 de Junho de 2018.

**ANTÔNIO JONAS GOMES**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Oswaldo Henrique Bezerra

**Código Identificador:**77FA5B9C**GABINETE DA PREFEITA  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018**

A Prefeita Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho, no uso de suas atribuições, Homologa o procedimento licitatório, processo administrativo nº **2018.05.18-002**, conforme segue: os Itens: 04, 05, 06, 08, 10, 11, 14, 18, 24, 28, 32, 34, 35, 48, 53, 67, 71, 77, 88, 89, 92, 95, 101, 102, 103, 104, 106, 112, 115, 132, 139, 140, 141, 142, 143, 154, 160, 166, 168, 176, 186, 187, 188, 189, 193, 196, 197, 198, 209, 210, 216, 217, 225, 233, 237, 240, 241, 244, 252, 254, 266, 267, 277, 278, 281, 282, 283, 294, 295, 297, 306, 307, 308, 316, 322, 323, 324 e 330; Totalizando **R\$ 85.574,36** Homologados para **ABRAHÃO MELO MOREIRA PLAHANO - EPP** CNPJ Nº 11.106.245/0001-14, os Itens: 03, 12, 13, 15, 20, 22, 25, 26, 36, 38, 39, 40, 43, 44, 46, 49, 54, 55, 56, 57, 66, 70, 72, 73, 78, 81, 82, 96, 109, 124, 130, 133, 135, 136, 137, 138, 145, 148, 150, 152, 155, 156, 157, 161, 162, 169, 174, 179, 185, 191, 195, 200, 202, 203, 205, 213, 214, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 227, 229, 230, 234, 235, 236, 238, 253, 255, 256, 257, 261, 262, 263, 264, 280, 289, 290, 291, 292, 293, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 309, 310, 319, 328 e 329; Totalizando **R\$ 137.998,04** Homologados para **F A NUNES GONDIM EIRELE** CNPJ Nº 12.945.511/0001-43, os Itens: 17, 19, 31, 42, 45, 47, 50, 62, 63, 74, 79, 83, 84, 85, 86, 87, 90, 91, 97, 98, 99, 100, 108, 110, 120, 122, 123, 125, 128, 131, 144, 146, 153, 158, 164, 165, 170, 171, 172, 173, 175, 177, 204, 206, 226, 231, 247, 251, 258, 259, 260, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 287, 288, 304, 305, 312, 318, 320, 321 e 326; Totalizando **R\$ 124.875,07** adjudicados para **D F DE S SILVA ME** CNPJ Nº 04.599.190/0001-17, os itens: 01, 02, 07, 09, 16, 21, 23, 27, 29, 30, 33, 41, 51, 52, 58, 59, 60, 61, 64, 68, 69, 75, 76, 80, 93, 94, 105, 107, 111, 113, 114, 116, 117, 118, 119, 121, 126, 127, 129, 134, 149, 151, 159, 163, 167, 178, 180, 181, 182, 183, 184, 190, 192, 194, 199, 207, 208, 211, 212, 215, 224, 228, 232, 239, 242, 243, 245, 246, 248, 249, 250, 265, 279, 284, 285, 286, 296, 311, 313, 314, 315, 317, 325, 327 e 331; Totalizando **R\$ 79.051,64** adjudicado para **INDEPENDÊNCIA COMERCIAL LTDA** CNPJ: 04.701.515/0001-70.

Água Nova/RN, 12 de Junho de 2018.

**IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO**

Prefeita.

**Publicado por:**

Oswaldo Henrique Bezerra

**Código Identificador:**CED88EE1**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180612-002****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.05.18-002  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018**



**ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUL. DE ÁGUA NOVA/RN**  
CNPJ Nº 08.357.626/0001-61

**ADJUDICATÁRIAS**

**ABRAHÃO MELO MOREIRA PLAHANO** –  
EPP.....CNPJ Nº 11.106.245/0001-14  
**F A NUNES GONDIM EIRELE**.....CNPJ Nº  
12.945.511/0001-43  
**D F DE S SILVA ME**.....CNPJ Nº 04.599.190/0001-17  
**INDEPENDÊNCIA COMERCIAL LTDA**..... CNPJ:  
04.701.515/0001-70

**CLAUSULA I - DO OBJETO:** Através da presente ata ficam registrados os itens constantes no termo de Homologação, para o fornecimento de Material de Expediente, a fim de atender as Unidades Administrativas e Fundos Municipais de Água Nova/RN, conforme especificações e quantitativos relacionados no Termo de Referência: Os itens: 04,05,06,08,10,11,14,18,24,28,32,34,35,48,53,67,71,77,88,89,92,95,101,102,103,104,106,112,115,132,139,140,141,142,143,154,160,166,168,176,186,187,188,189,193,196,197,198,209,210,216,217,225,233,237,240,241,244,252,254,266,267,277,278,281,282,283,294,295,297,306,307,308,316,322,323,324 e 330; Totalizando **R\$ 85.574,36** - em favor da Empresa **ABRAHÃO MELO MOREIRA PLAHANO - EPP**, os itens: 03,12,13,15,20,22,25,26,36,38,39,40,43,44,46,49,54,55,56,57,66,70,72,73,78,81,82,96,109,124,130,133,135,136,137,138,145,148,150,152,155,156,157,161,162,169,174,179,185,191,195,200,202,203,205,213,214,218,219,220,221,222,223,227,229,230,234,235,236,238,253,255,256,257,261,262,263,264,280,289,290,291,292,293,298,299,300,301,302,303,309,310,319,328 e 329; Totalizando **R\$ 137.998,04** em favor da Empresa **F A NUNES GONDIM EIRELE**, os Itens: 17,19,31,42,45,47,50,62,63,74,79,83,84,85,86,87,90,91,97,98,99,100,108,110,120,122,123,125,128,131,144,146,153,158,164,165,170,171,172,173,175,177,204,206,226,231,247,251,258,259,260,268,269,270,271,272,273,274,275,276,287,288,304,305,312,318,320,321 e 326; Totalizando **R\$ 124.875,07** - em favor da empresa **D F DE S SILVA ME**, os Itens: os itens: 01,02,07,09,16,21,23,27,29,30,33,41,51,52,58,59,60,61,64,68,69,75,76,80,93,94,105,107,111,113,114,116,117,118,119,121,126,127,129,134,149,151,159,163,167,178,180,181,182,183,184,190,192,194,199,207,208,211,212,215,224,228,232,239,242,243,245,246,248,249,250,265,279,284,285,286,296,311,313,314,315,317,325,327 e 331; Totalizando **R\$ 79.051,64** adjudicado para **INDEPENDÊNCIA COMERCIAL LTDA**.

**CLAUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**  
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

ÁGUA NOVA/RN, em 12 de Junho de 2018.

**IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Oswaldo Henrique Bezerra  
**Código Identificador:**D25FC5C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONVITE Nº**  
**00003/2018**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONVITE Nº**  
**00003/2018**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Convite nº 00003/2018, que objetiva: Contratação de profissional técnico com habilitação em engenharia civil para prestação de serviços junto ao SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do Município de Alexandria/RN, por um período de

12(doze) meses a contar da data da contratação do mesmo; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: JORGE DANILO RAFAEL DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Padre Carlos, 169 - Cascalho - Alexandria - RN, CPF nº 077.136.844-50, Carteira de Identidade nº 2654051 SSP/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 32.400,00(trinta e dois mil e quatrocentos reais).

Alexandria - RN, 28 de Junho de 2018

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**F457C2E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0028/2018**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0028/2018**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão Presencial nº 0028/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO PARA A(S) EQUIPE(S) DE SAÚDE BUCAL, DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): W S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 10.212.250/0001-49, com sede a Rua Delfino Freire, 544 – “A” – Boa Vista – CEP 59.605-160 – Mossoró/RN. Vencedora do(s) item(ns): 1 - 2 - 3 - 6 - 9 - 11 - 12 - 13.; com o Valor global de R\$ 17.834,00 (dezesete mil oitocentos e trinta e quatro reais); SETEMOL - EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 35.662.667/0001-34, com sede a Rua 13 de Maio, 324 – Centro – Pau dos Ferros/RN. Vencedora do(s) item(ns): 5 e 8.; com o Valor global de R\$ 2.758,00 (dois mil setecentos e cinquenta e oito reais) e RITA DE ANDRADE VIEIRA – ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 10.719.048/0001-08, com sede a Av. Tertuliano de Brito, 912 – Centro – São Bento/PB. Vencedora do(s) item(ns): 7 - 10.; com o Valor global de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).

Alexandria/RN, 28 de junho de 2018.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**2A5D1471

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação nº. 0028/2018, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO PARA A(S) EQUIPE(S) DE SAÚDE BUCAL, DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, NOS TERMOS DO TERMO DE COMPROMISSO., conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório., ocorrido em 26/06/2018 às 08h00min, tive(ram) o(s) licitante(s) o julgamento e foi(ram) considerado(s) vencedor(es) o(s) seguinte(s) participante(s): Licitantes vencedores: W S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 10.212.250/0001-49, com sede a Rua Delfino Freire, 544 – “A” – Boa Vista – CEP 59.605-160 – Mossoró/RN. Vencedora do(s) item(ns): 1 - 2 - 3 - 6 - 9 - 11 - 12 - 13.; com o Valor global de R\$ 17.834,00 (dezesete mil oitocentos e trinta e quatro reais); SETEMOL - EQUIPAMENTOS



ODONTOMÉDICOS LTDA - ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 35.662.667/0001-34, com sede a Rua 13 de Maio, 324 – Centro – Pau dos Ferros/RN. Vencedora do(s) item(ns): 5 e 8.; com o Valor global de R\$ 2.758,00 (dois mil setecentos e cinquenta e oito reais) e RITA DE ANDRADE VIEIRA – ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 10.719.048/0001-08, com sede a Av. Tertuliano de Brito, 912 – Centro – São Bento/PB. Vencedora do(s) item(ns): 7 - 10.; com o Valor global de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).

Alexandria/RN, 26 de junho de 2018

**ULISSES NETO DE MESQUITA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**C1278C5E

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI MUNICIPAL Nº 1.181, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

#### LEI MUNICIPAL Nº 1.181, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a regulamentação dos Benefícios Eventuais no âmbito da política pública de assistência social do Município de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, Revoga a Lei 846/2005, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere, faço saber que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Estabelecer regulamentos e critérios de concessão dos benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social do Município de Alexandria de acordo com a Lei Federal Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 que disciplina a concessão dos benefícios eventuais e pelo Decreto nº 6.307 de 14 de Dezembro de 2007, que regulamenta os benefícios eventuais de que trata o Art. nº 22 da referida LOAS e nos termos do Art. 6º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

**Art. 2º.** O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter complementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

**Parágrafo Único.** Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações constrangedoras ou vexatórias.

**Art. 3º.** O benefício eventual destina-se aos cidadãos e as famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, da unidade familiar e da sobrevivência de seus membros.

**Art. 4º.** O benefício eventual no âmbito do Município consiste em: Auxílio-natalidade, auxílio funeral, auxílio para situação de vulnerabilidade social que pode compreender: o pagamento de taxas de abastecimento de água, energia elétrica, gás de cozinha e aluguel em caráter eventual, distribuição de cestas básicas, melhorias habitacionais de interesse social, passagens para itinerantes e usuários da política de assistência social e auxílios em situação de calamidade pública e emergência.

**Art. 5º.** São critérios gerais para as concessões de benefícios eventuais:

- I – Família com renda per capita de até ½ salário mínimo, com observância das contingências de riscos, perdas e danos;
- II – Famílias residentes no Município;

III – Famílias cujos filhos de 06 a 15 anos encontram-se matriculados e freqüentando regularmente a rede de ensino;

IV – Famílias referenciadas ao Centro de Referência de Assistência Social e cadastradas no Cadastro Único de Programas Sociais – CadÚnico ou equivalente, antes ou no transcurso do processo de concessão do benefício requerido;

§ 1º. As situações excepcionais de vulnerabilidade e/ou risco social que não enquadrarem-se nos requisitos preestabelecidos em Lei e após a realização de vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações ou pareceres sociais expedido por um (a) assistente social, de acordo com o Art. 5º da Lei Federal 8.662/1993, deverão ser observados os dispositivos elencados no Art. 7º do Decreto Federal nº 6.307;

§ 2º. Em caráter de urgência, famílias que têm renda per capita de até ½ salário mínimo, estão inseridas no Cadastro Único de Programas Sociais ou equivalente, mas não são beneficiárias de qualquer programa de transferência de renda;

**Art. 6º.** O alcance do auxílio natalidade constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de bens de consumo, nas seguintes condições:

- I – Atenções necessárias ao nascituro;
- II – Apoio a mãe no caso de morte do recém nascido;
- III – Apoio à família no caso de morte da mãe.

§ 1º. Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, produtos alimentícios e de higiene, observada a qualidade que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária;

§ 2º. O requerimento do benefício natalidade, disposto no Inciso I do caput deve ser realizado até o sexto mês do período gestacional;

§ 3º. O requerimento do benefício natalidade, disposto no Inciso II e III do caput deve ser realizado até noventa dias após a morte do indivíduo;

§ 4º. Fica condicionado o disposto no Art. 6º, § 1º, a participação de um dos responsáveis do nascituro, em ações socioeducativas ou socioassistenciais ofertadas nos serviços de Proteção Social Básica e do acompanhamento da Gestante no pré-natal.

**Art. 7º.** O alcance do auxílio funeral constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de bens de consumo, serviço e/ou pecúnia, nas seguintes condições:

- I – custeio de despesas de urna funerária, de velório e de sepultamento;
- II – custeio de necessidades urgentes da família para enfrentar os riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros;

§ 1º. Os serviços devem cobrir o custeio de despesas de urna funerária e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas, dentre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§ 2º. Em caso de ressarcimento das despesas previstas no § 1º, a família poderá requerer o benefício até trinta dias após o funeral.

§ 3º. O auxílio funeral, em caso de ressarcimento de despesas, se dará até o limite de valores licitados respectivos, vigentes no Município, devendo ser pago até trinta dias após o requerimento. Preferencialmente a família deverá procurar a Secretaria de Assistência Social ou congêneres imediatamente após o falecimento do seu membro, para o encaminhamento das medidas necessárias pela própria Secretaria, dentro das normas legais municipais.

§ 4º. Para fins de critérios do auxílio funeral, considerando as situações de urgência, serão atribuídos os seguintes:

- I – Famílias residentes no Município;
- II – Famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social, comprovado por meio da realização de vistorias, perícias técnicas,

laudos periciais, informações ou pareceres sociais expedido por um (a) assistente social, de acordo com o Art. 5º da Lei Federal 8.662/1993, que poderá ser feita até 30 dias após a solicitação do Benefício;

**Art. 8º.** O alcance do benefício eventual para situações de vulnerabilidade temporária compreendendo o pagamento de taxas de abastecimento de água, energia elétrica, gás de cozinha e aluguel, constituem-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social e será realizada na forma de isenção de taxas, pecúnia ou cheque nominal, nas seguintes condições:

- I – famílias extremamente pobres, de acordo com os critérios do Cadastro Único de Programas Sociais ou equivalente;
- II – famílias cujo responsável legal encontra-se internado ou afastado de suas atividades para tratamento de saúde ou em cumprimento de decisão judicial e não sejam contribuintes da Previdência Social;
- III – Outras situações inseridas no §1º. do Art. 5º desta Lei.

**§ 1º.** O serviço deverá cobrir os custos com o pagamento das taxas de abastecimento de água, energia elétrica, gás de cozinha e/ou aluguel num período máximo de 03 meses por família admitindo-se uma única prorrogação de prazo por igual período, podendo ocorrer nova concessão de benefício respeitando um intervalo mínimo de 06 meses após a concessão do último benefício.

**§ 2º.** Considerando o Art. 6º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, nos casos de aluguel em caráter eventual, à família poderá receber o benefício até ser inserida em programas de habitação de interesse social ou até que supere às dificuldades que a motivou solicitar o benefício.

**§ 3º.** O beneficiário deverá apresentar comprovante de pagamento num prazo máximo de 10 dias úteis, após a concessão, sob pena de não acessar mais os benefícios socioassistenciais do Município.

**§ 4º.** Fica condicionado o disposto no Art. 8º, a participação de um dos membros da família, na maioridade, em ações socioassistenciais ofertadas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS ou em ações de trabalho e renda ofertadas no Município, com o intuito de realizar ações emancipatórias às famílias beneficiárias.

**§5º.** Em caráter excepcional, com relatório devidamente fundamentado, ficando claro que essa será uma situação de exceção a regra, os prazos definidos no §1º poderão ser alterados a depender da necessidade da família.

**Art. 9º.** O alcance do benefício eventual para situações de vulnerabilidade temporária compreendendo a distribuição da cesta básica, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de bens de consumo, nas seguintes condições:

- I – famílias extremamente pobres, de acordo com os critérios do Cadastro Único de Programas Sociais ou equivalente;
- II – famílias cujo responsável legal encontra-se internado ou afastado de suas atividades para tratamento de saúde e não sejam contribuintes da Previdência Social;
- III – Outras situações inseridas no §1º. do Art. 5º desta Lei.

**§ 1º.** O serviço deverá cobrir os custos com o pagamento de gêneros alimentícios básicos num período máximo de 03 meses por família admitindo-se uma única prorrogação de prazo por igual período, podendo ocorrer nova concessão de benefício respeitando um intervalo mínimo de 06 meses após a concessão do último benefício.

**§ 2º.** Fica condicionado o disposto no Art. 9º, a participação de um dos membros da família, na maioridade, em ações socioassistenciais ofertadas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS ou em ações de trabalho e renda ofertadas pelo Município.

**§3º.** Em caráter excepcional, com relatório devidamente fundamentado, ficando claro que essa será uma situação de exceção a

regra, os prazos definidos no §1º poderão ser alterados a depender da necessidade da família.

**Art. 10.** O alcance do benefício eventual para situações de vulnerabilidade temporária compreendendo a melhoria habitacional de interesse social, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de bens de consumo e serviços, nas seguintes condições:

- I – famílias extremamente pobres, de acordo com os critérios do Cadastro Único de Programas Sociais, residindo em domicílios próprios com situações de insalubridade ocasionando riscos aos seus habitantes; ou
- II – famílias com renda de até ¼ de salário mínimo com, pelo menos, uma pessoa com deficiência ou idosa que necessite de espaços adaptados para sua locomoção no domicílio;
- III – Outras situações inseridas no §1º. do Art. 5º desta Lei.

**Art. 11.** O alcance do benefício eventual para situações de vulnerabilidade temporária compreendendo o pagamento de passagens para itinerantes e usuários da política de assistência social, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de serviço, pecúnia ou cheque nominal, nas seguintes condições:

- I – Pessoas sem residência fixa ou em outras situações de necessidades prementes;
- II – Pessoas que estão instaladas em unidades de serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade fora do Município e, seus familiares em primeiro e segundo graus.
- III – Familiares, em primeiro e segundo graus, de pessoas que estejam em cumprimento de decisão judicial, em meio fechado, fora do Município.
- IV – Outras situações inseridas no §1º. do Art. 5º desta Lei.

**Art. 12.** O alcance do auxílio em situações de calamidade pública e emergência será concedido, nas formas previstas em ato regulatório municipal que deverá elencar quantidades, critérios e valores específicos para cada situação ocorrida e ser apreciado e referendado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 13.** Os benefícios previstos nesta Lei serão concedidos nos limites de atendimento estabelecidos em programação mensal, observadas as dotações orçamentárias e os recursos mensais previamente destinados para esse fim.

**Art. 14.** Os benefícios previstos nesta Lei serão financiados pelos Orçamentos Gerais do Município e do Estado, previstos nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais e, serão alocados no Fundo Municipal de Assistência Social.

**§ 1º.** O Estado deverá cofinanciar os benefícios eventuais, nos termos dos Incisos I e II do Art. 15 da Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012.

**§ 2º.** O Conselho Municipal de Assistência Social deverá, para fins de estimativa, deliberar anualmente sobre quantidade e valores dos benefícios eventuais do ano subsequente, com data limite até 30 de junho de cada ano.

**§ 3º.** O Conselho Municipal de Assistência Social poderá, mediante resolução e durante o transcurso do exercício financeiro, alterar o valor e a quantidade de cada um dos benefícios eventuais, em caso de alteração da dotação orçamentária ou de erro na estimativa da quantidade de benefícios a serem concedidos.

**Art. 15.** Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social criar mecanismos para fiscalizar, monitorar e avaliar a concessão dos benefícios que tratam à presente Lei.

**Art. 16.** Os casos omissos e de relevante interesse público e social deverão ser deliberados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observados os dispositivos legais que tratam sobre o assunto.

**Art.17.** As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social.

**Art. 18.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei 846/2005, revogadas ainda as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 28 de junho de 2018, 196º da Independência, 129º da República e 88º da Emancipação.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**A0CAC255

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.182, DE 28 DE JUNHO DE 2018**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.182, DE 28 DE JUNHO DE 2018.**

*Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para  
Elaboração do Orçamento do Exercício de 2019.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN; FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º – Ficam estabelecidas as Diretrizes Gerais para a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2019, com base nos princípios fixados na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Orgânica do Município, Portarias STN n.º 637/2012 e 634/2013.

Art. 2º – O Orçamento Anual do Município abrange os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

Art. 3º – Incluem-se no Orçamento Anual:

- I. A subscrição de ações para o aumento de capital das sociedades de economia mista, se houver.
- II. As autarquias e as fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público.

Art. 4º – A proposta orçamentária a ser encaminhada pelo Executivo à Câmara Municipal compor-se-á de:

- I. Mensagem.
- II. Projeto de Lei Orçamentária Anual.
- III. Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes no Anexo de Metas Fiscais, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 5º – A estrutura orçamentária e a funcional programática que servirão de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício deverão obedecer à disposição constante da Classificação Institucional, da Relação de Funções, Subfunções. Programas e do anexo referente às Metas e Prioridades para 2019, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 6º – As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2019, são as estabelecidas no Anexo I, denominado Anexo de Metas Fiscais e Anexo II que é o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências. O Anexo I desdobra-se em:

- Tabela I – Metas Anuais;  
Tabela II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;  
Tabela III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

- Tabela IV – Evolução do Patrimônio Líquido;  
Tabela V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;  
Tabela VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;  
Tabela VII – Projeção Atuarial do RPPS;  
Tabela VIII – Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;  
Tabela IX – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;  
Parágrafo Único – Os demonstrativos têm seus valores expressos em reais, estando eles em consonância com as regras estabelecidas pelo Ministério da Fazenda, através da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 407, de 20 de junho de 2011.

**CAPÍTULO II**  
**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 7º – A elaboração e aprovação da Lei Orçamentária de 2019 serão compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário para o setor público municipal, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo II desta Lei, elaborado de acordo com a Portaria n.º. 407, de 20 de junho de 2011.

Art. 8º – As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2019, estabelecidas no Anexo I desta Lei, incluem os investimentos, as atividades de natureza continuada, a implantação do patrimônio, e as obrigações constitucionais e legais, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei e na Lei Orçamentária de 2019, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

Art. 9º – A Lei Orçamentária Anual de 2019 deverá estar em consonância com o Plano Plurianual e atender os seguintes princípios:

- I - Gestão com foco em resultados: perseguir indicadores estratégicos de governo que reflitam os impactos na sociedade, buscando padrões ótimos de eficiência, eficácia e efetividade dos programas e projetos;
- II - A participação social: permanente em todo o ciclo de gestão do PPA e dos orçamentos anuais como instrumento de interação Município e cidadão, para aperfeiçoamento das políticas públicas;
- III - A transparência: ampla divulgação dos gastos e dos resultados obtidos.

**CAPÍTULO III**  
**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 10 – Para efeito desta lei, entende-se por:

- I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
  - II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
  - III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
  - IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
- § 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
- § 2º – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, e Legislação posterior se for o caso.
- § 3º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programa, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 11 – Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais, fundações, empresas públicas.

Art. 12 – O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, até 30 de setembro de 2019.

Art. 13 – Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações, Lei Complementar nº 141/2012, Portaria Conjunta STN/SOF nº 02/2012, Portaria STN nº 448/2002 e suas alterações, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma, o seu nível de detalhamento:

I – o orçamento a que pertence;

II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação;

a) **DESPESAS CORRENTES:**

Pessoal e Encargos Sociais;  
Juros e Encargos da Dívida;  
Outras Despesas Correntes.

b) **DESPESAS DE CAPITAL:**

Investimentos;  
Inversões Financeiras;  
Amortização e Refinanciamento da Dívida;  
Outras despesas de Capital.

Art. 14 A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme a regulamentação fixada pela Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Portaria nº 72 de 01 de fevereiro de 2012.

Art. 15 - Constituem fonte de recursos para execução das despesas, aquelas exigidas na legislação vigente na forma das portarias da STN e normativas do Tribunal de Contas do Estado – TCE.

§ 1º. As fontes de recursos, seguirão a classificação definida pelo anexo VI da Portaria SOF nº 1, de 19.02.2001, atualizada até a Portaria SOF Nº 3, de 18.02.2011, conforme quadro abaixo:

	Grupo da Fonte de Recurso	Código
I	Recursos do tesouro – Exercício Corrente	1
II	Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente	2
III	Recursos do tesouro – Exercícios Anteriores	3
IV	Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores	6
V	Recursos Condicionantes	9

Art. 16 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 ao Poder Legislativo.

## CAPÍTULO IV

### DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 17 – O Projeto de Lei Orçamentária do Município relativo ao exercício de 2019 deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento, conforme Artigo 48 da LRF.

I – O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

Art. 18 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 19 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art.20 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, tomando-se as medidas corretivas necessárias para manutenção do controle e do equilíbrio fiscal para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º – Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações, constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º – No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo e hierarquizadas:

I – Com pessoal e encargos patronais;

II – Com a conservação do Patrimônio Público, conforme prever o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art.21 – Para os fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos e adequação de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal, inclusive a realização de concurso público a qualquer título.

Art. 22 – O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2019 conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em percentual fixado entre os limites de 50% do total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, nas formas previstas no § 1º, incisos I a IV, do art. 43 da Lei nº. 4.320/64.

§ 1º. O Remanejamento de recursos entre órgãos independentemente da categoria econômica da despesa, não se incluem nos limites estabelecidos no caput deste artigo, por se tratar de simples alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa.

§ 2º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais indicarão os valores atribuídos aos grupos de natureza de despesa.

§ 3º. Os créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, com indicação de recursos compensatórios do Poder Legislativo, serão abertos, no âmbito desse Poder, por ato do Presidente da Câmara Municipal.

§ 4º. Quando a abertura de crédito suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

§ 5º. Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2017 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Art. 23 – A Lei Orçamentária para o exercício de 2019 conterá previsão de contrapartida de transferências voluntárias, em conformidade com o percentual proposto em projetos de captação de recursos encaminhados a órgãos e entidades da União, Estados e entidades não governamentais.

Art. 24 – Firmado o instrumento de transferência voluntária, fica autorizada a suplementação da dotação, tendo como limite o valor do repasse financeiro pactuado, não se incluindo nos limites estabelecidos no caput do art. 21 desta Lei.

Art. 25 – Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas em desacordo com as disposições do art. 165, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal e que anulem o valor de dotações orçamentárias vinculadas às seguintes fontes de recursos:

I – Recursos do Tesouro

II – Recursos de Outras Fontes.

Art. 26 – É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoas físicas, ressalvadas aquelas autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições:

I – sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;

II – sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público, federal, estadual e municipal, na forma da lei;

III – participem de concursos, gincanas, atividades esportivas e culturais e outras festividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertados premiações ou auxílios financeiros.

§ 1º. As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§ 2º. Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 27 – A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 28 – A Lei Orçamentária conterà dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2019, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 29 – O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos ou a Secretaria de Tributação e Finanças até 11 de Setembro de 2017, sua proposta orçamentária para fins de ajustamento e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2019.

Parágrafo Primeiro - O Poder Executivo não poderá efetivar repasse ao Legislativo, superior a 7% da Receita arrecadada imediatamente no exercício anterior, § 2º, inciso I do Art. 29-A da Emenda Constitucional.

Art. 30 – A Lei Orçamentária estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Entidades e Fundos Especiais, da administração direta e indireta, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 31 – O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, observado o disposto no Art. 212 da Constituição Federal.

Art. 32 – O Município aplicará anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição da República, conforme disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198, da Constituição Federal, e a EC 29 da Constituição Federal.

## SEÇÃO I

### Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 33 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, assistência e previdência social e contará com recursos provenientes:

I – de repasses do Fundo Nacional de Saúde;

II – das receitas previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

III – da receita de serviços de saúde;

IV – de repasses previstos na Lei Orgânica da Assistência Social;

V – do orçamento fiscal.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 34 – A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 35 – Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2019, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, na forma da legislação pertinente.

Art. 36 – O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 37 – A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 38 – No exercício financeiro de 2019, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18,19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 39 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação, assistência social e serviços urbanos.

Art. 40 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde, de saneamento e serviços urbanos.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 41 – A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2019 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 42 – A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – autorização da planta genérica de valores do município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

IV – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.

V – revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

VI – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VII – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VIII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

IX – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º – Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de Lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária.

### **CAPÍTULO VIII DA TRANSPARENCIA**

Art. 43 – Os Poderes Executivo, Legislativo, judiciários, bem como as autarquias, fundações e estatais devem manter os dados fiscais, orçamentários, bem com toda a execução da despesa pública no portal da transparência, bem como a livre informação aos cidadãos, de forma clara e objetiva, em obediência a Lei nº 12.527/2011, Lei Complementar nº 131/2009 e LRF/2000.

### **CAPÍTULO IX DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO**

Art. 44 – O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

§ 1º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

### **CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 45 – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 46 – O Poder Executivo poderá realizar estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo Único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o curso das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 47 – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para serviços do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 48 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 49 – O Poder Executivo Municipal poderá contribuir, através da aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congêneres, como disposto no art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único – A celebração de convênios com outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

Art. 50 – Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal.

Art. 51 – Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

Art. 52 – O Município, com a assistência técnica prevista no art. 64 da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecerá, através de lei específica, normas para utilização de sistemas de apropriação e de apuração de custos e de avaliação de resultados, com vistas à economicidade, à eficiência e à eficácia das ações governamentais.

Art. 53 – O Projeto de Lei Orçamentária de 2019 será encaminhado à sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 54 – Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2019.

Art. 55 – Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às ou aos projetos pertinentes às metas previstas nesta Lei poderá ser executado, como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) a cada mês, do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

Art. 56 - Os Poderes Municipais deverão implantar sistema de registro, avaliação, atualização e controle do seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real patrimônio líquido do Município.

Art. 57 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 28 de junho de 2018, 196º da Independência, 129º da República e 88º da Emancipação.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**828DA58D

### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO EXECUTIVO N.º 392, DE 27 DE JUNHO DE 2018**

#### **DECRETO EXECUTIVO N.º 392, DE 27 DE JUNHO DE 2018.**

“Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, e dá outras providências.”

#### **A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais,**

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, no dia 29 de Junho de 2018 (sexta-feira), excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 27 de Junho de 2018, 196º da Independência, 129º da República e 87º da Emancipação.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:65759B4B****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 307, DE 25 DE JUNHO DE 2018****PORTARIA Nº 307, DE 25 DE JUNHO DE 2018.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **PALOMA URSULA COSTA FERNANDES**, Matrícula n.º 550, ocupante do Emprego Público de Odontólogo - CEO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 31 de julho de 2016 a 30 de julho de 2017, a serem gozadas de 02 a 16 de julho e de 17 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de junho de 2018.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**

Secretária de Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:BE677A72****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 308, DE 25 DE JUNHO DE 2018****PORTARIA Nº 308, DE 25 DE JUNHO DE 2018.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **MARIA ARISTODIA DA COSTA MAIA**, Matrícula n.º 529, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 07/04/2017 a 06/04/2018, a serem gozadas de 02 a 31 de julho de 2018.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de junho de 2018.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:2806D3B1****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 309, DE 25 DE JUNHO DE 2018****PORTARIA Nº 309, DE 25 DE JUNHO DE 2018.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder a Servidora **ANA PAULA PIRES DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º 1.528, ocupante do cargo de Coordenadora do CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada à cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente 14.513-0, referente à diária no período dos dias 26 de junho de 2018, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – II Encontro Estadual das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, ficando-lhe atribuída 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de junho de 2018.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:85EC8B72****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 310, DE 25 DE JUNHO DE 2018****PORTARIA Nº 310, DE 25 DE JUNHO DE 2018.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder a Servidora **JULIANA DANTAS DE ARAUJO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Coordenadora de Vigilância Social, Matrícula n.º 1.733, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente 24.705-7, referente à diária no período do dia 26 de junho de 2018, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade - II Encontro Estadual das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, ficando-lhe atribuída 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.



**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de junho de 2018.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**4BCCA70C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 311, DE 25 DE JUNHO DE 2018**

**PORTARIA Nº 311, DE 25 DE JUNHO DE 2018.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a) **FLÁVIO RODRIGUES LOBO**, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal, Matrícula nº 1.438 lotado(a) no Secretaria Municipal de Assistência Social, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente 6.644-3, referente à diária no período de 26 de junho de 2018, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – II Encontro Estadual das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de junho de 2018.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**1F04D8AC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 312, DE 25 DE JUNHO 2018**

**PORTARIA Nº 312, DE 25 DE JUNHO 2018.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, ocupante do cargo de Assessor Nível C, Matrícula nº 1.457, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia 26 de Junho de 2018, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de Junho de 2018.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**95659DF5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 313, DE 26 DE JUNHO DE 2018**

**PORTARIA Nº 313, DE 26 DE JUNHO DE 2018.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder a **EMANUEL SILVA PIRES**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada em Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 28.151-4, referente à diária no período de 27 de junho de 2018, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de junho de 2018.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**F6957D01

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 314, DE 27 DE JUNHO DE 2018**

**PORTARIA Nº 314, DE 27 DE JUNHO DE 2018.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **FRANCISCO EUDIMAR SOARES VIEIRA**, Matrícula n.º 4971, ocupante do Emprego Público de Auxiliar de Enfermagem - PSF, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2017 a 30 de junho de 2018, a serem gozadas de 02 a 31 de julho de 2018.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 27 de junho de 2018.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**AD8FECDB

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA  
PORTARIA Nº 40, DE 28 DE JUNHO DE 2018**

**PORTARIA Nº 40, DE 28 DE JUNHO DE 2018**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

**CONSIDERANDO** decisão do Processo nº 0100394-17.2018.8.20.0110, que deferiu a antecipação de tutela de urgência determinando o restabelecimento da Gratificação prevista no art. 57, §1º, da Lei Orgânica do Município de Alexandria,

**RESOLVE:**

**Art. 1º IMPLANTAR** aos vencimentos da servidora pública municipal aposentada **FRANCISCA DE ASSIS ALMEIDA**, matrícula 29-1, a Gratificação prevista no art. 57, §1º, da Lei Orgânica do Município de Alexandria,

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 28 de junho de 2018.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**  
Presidente do IPAMA  
Portaria nº 020/2017

**Publicado por:**  
Francisco Marcolino Neto  
**Código Identificador:**6ABE1980

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - ADIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2018**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Aurino Carlos, 62 - Centro - Almino Afonso - RN, às 09:00 horas do dia 09 de Julho de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de material hospitalar destinados ao Hospital Maternidade Abel Belarmino de Amorim neste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 006/2017. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 999303402. E-mail: cpl.pmaa2017@gmail.com. Edital: www.prefeituradealminoafonso.com..

Almino Afonso - RN, 28 de Junho de 2018

**CID LEITE VIEIRA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Cid Leite Vieira  
**Código Identificador:**3C0FFF59

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - ADIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2018**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Aurino Carlos, 62 - Centro - Almino Afonso - RN, às 11:00 horas do dia 09 de Julho de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Pneus, câmaras de ar e protetores destinados aos veículos pertencentes as secretarias deste Município de Almino Afonso-RN. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 006/2017. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 999303402. E-mail: cpl.pmaa2017@gmail.com. Edital: www.prefeituradealminoafonso.com.

Almino Afonso - RN, 28 de Junho de 2018

**CID LEITE VIEIRA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Cid Leite Vieira  
**Código Identificador:**04F34DC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2018**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PLACAS E BLOCOS DE GESSO.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Justifica se na necessidade de prestação de serviço de instalação de placas e blocos de gesso para atender as necessidades da sede da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, bem como do centro de Referência da Assistência social (CRAS) e a escola municipal Maria Zélia.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

A escolha das propostas mais vantajosas foi decorrente de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada levando em consideração a melhor proposta ofertada pela razão social: **JOSE WANDOCLECIO DE ARAUJO 06660442448** inscrito no CNPJ: **29.158.358/0001-29** cujo valor será de **R\$ 3.789,54** (Três mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 27 de junho de 2018.

**FÁDJA KALLYNE DE OLIVEIRA LOPES**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Fadja Kallynne de Oliveira Lopes  
**Código Identificador:**2FA8BB4E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 81/2018**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGICOS/RN.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A referida contratação se faz necessária haja vista atender às demandas de lavanderias, provenientes das unidades de saúde.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a razão social: **FRANCISCA MARROCOS DA SILVA 63446529420** inscrita no CNPJ: **29.979.933/0001-54** cujo valor será de **R\$ 6.580,00** (Seis mil, quinhentos e oitenta reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 27 de junho de 2018.

**FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Fadja Kallynne de Oliveira Lopes  
**Código Identificador:**A428175C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 82/2018**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo **PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA, NO EVENTO REFERENTE AO SÃO JOÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação pretendida justifica-se na necessidade de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de ornamentação no evento referente ao São João do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV. O intuito do evento é proporcionar um momento de lazer e interação de todos os grupos do SCFV, sendo eles crianças, adolescentes e idosos.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

A escolha das propostas mais vantajosas foi decorrente de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada levando em consideração a melhor proposta ofertada pela razão social: **L EUZEBIO DA COSTA** inscrito no CNPJ: **11.408.734/0001-20** cujo

valor será de **R\$ 1.750,00** (Um mil, setecentos e cinquenta reais) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 27 de junho de 2018.

**FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Fadja Kallynne de Oliveira Lopes  
**Código Identificador:**0650DE1F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N° 001/2018**

**TOMADA DE PREÇOS N° 001/2018**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços para a reforma do campo de futebol do Município de Angicos/RN.

**AVISO DE HABILITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, o resultado da fase de julgamento de Habilitação da Tomada de Preços nº 001/2018 a conforme abaixo:

EMPRESA(S)	RESULTADO
CONSTRUTORA M D TAVARES LTDA - ME, CNPJ: 17.680.671/0001-43	HABILITADA

Na forma disposta no art. 109 da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05(cinco) dias úteis a partir de sua publicação para a interposição de recursos administrativos, contra esta decisão. Caso não haja apresentação de recursos, fica o licitante e, demais interessados, convocados e intimados desde já, para a abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” a se realizar no **dia 12 de julho de 2018**, às 09h00min na Sala da Comissão de Licitação. Os interessados poderão no horário das 08h00m às 12h00m e das 13h30m às 17h00m, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na sede da Prefeitura Municipal de Angicos, situada na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, CENTRO, Angicos/RN CEP: 59515000, ou através dos telefones (84) 3531-3950 / 3531-3951.

Angicos/RN, 28 de junho de 2018.

**FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Fadja Kallynne de Oliveira Lopes  
**Código Identificador:**99CF215F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N° 100 DE 28 DE JUNHO DE 2018**

*Dispõe sobre a nomeação de membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 476, de 17/09/1996 e alterada pela Lei Municipal nº 784 de 15 de julho de 2010, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, representando o Governo Municipal:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
TITULAR: Maria Ivaneide Alves de Barros  
SUPLENTE: Mícarla Santana de Macedo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
TITULAR: Maria da Conceição Silveira

SUPLENTE: Edizian Batista de Souza Filho  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TITULAR: Nataly da Cunha Felipe de Souza

SUPLENTE: Taize Trindade Silva

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

TITULAR: Francisco Ivan de França Dias

SUPLENTE: Emanuel Marcelo Lopes da Cunha

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

TITULAR: Manuela Rodrigues Silva

SUPLENTE: Francisca Marques da Silva Lima

**GABINETE CIVIL**

TITULAR: Frankyllene Vanessa Andrade Moreno

SUPLENTE: Larissa Maria da Cunha Felipe de Andrade

**Art. 2º** - Ficam nomeados as representações abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, representando a Sociedade Civil:

**REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÃO DOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** (Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais)

TITULAR: Almir Medeiros da Cunha

SUPLENTE: Ivanaldo Rogério Cunha Ferreira

**REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÃO DOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** (Igreja Batista)

TITULAR: Kamilla Lima de Oliveira

SUPLENTE: João Maria Martins Bezerra

**REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÃO DOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** (Igreja Católica)

TITULAR: Karla Jakceline da Silva Nascimento

SUPLENTE: Valdi de Paula da Silva

**REPRESENTANTE DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** (Agência de Desenvolvimento de Angicos)

TITULAR: Francisco Miranda Gomes

SUPLENTE: Andre Avelino Trindade

**REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

TITULAR: Ozineide Souza da Silva

SUPLENTE: Bárbara Micaely da Cunha Santos

**REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

TITULAR: Creuza Cruz Barbosa

SUPLENTE: Janycleide Batista da Silva

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN 28 de Junho de 2018.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manuela Rodrigues Silva

**Código Identificador:7CA256AE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 099 DE 28 DE JUNHO DE 2018.**

*Dispõe sobre a Designação de Servidor e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a Servidora **Manuela Rodrigues Silva, matrícula 3307**, para responder pelas atribuições inerentes ao cargo de Secretário Municipal de Administração/CC1, junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e

Tecnologia do município de Angicos/RN, sem prejuízo da função do seu cargo que atualmente ocupa e sem ônus para os cofres públicos.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 28 de Junho de 2018.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manuela Rodrigues Silva

**Código Identificador:10A14859**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 098 DE 28 DE JUNHO DE 2018.**

*Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de provimento em comissão, específica e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar a pedido, a senhora **Carla Daniele Saraiva Bertuleza**, do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Administração/CC1, junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia, nomeada pela portaria nº 005/2017, de 03 de janeiro de 2017.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 28 de junho de 2018.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manuela Rodrigues Silva

**Código Identificador:F2DC162E**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RESOLUÇÃO N.º 001, DE 28 DE JUNHO DE 2018.**

Delibera pela prorrogação do mandato dos conselheiros do CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Angicos/RN, em conformidade com a Lei nº 784, de 15 de julho de 2010, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, que em **Reunião Extraordinária**, levada a efeito no **dia 26 de junho de 2018**, no Clube Municipal de Angicos, às 10h.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Prorrogar o mandato dos conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social de Angicos – CMAS até a posse da gestão 2018-2020 do CMAS, que ocorrerá no dia 13 de julho de 2018.

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Angicos, 28 de junho de 2018.

**LARISSA MARIA DA CUNHA FELIPE DE ANDRADE**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Manuela Rodrigues Silva  
**Código Identificador:**F70EF518

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO N.º 002, DE 28 DE JUNHO DE 2018.**

Instala Comissão eleitoral para o biênio 2018/2020 do CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Angicos/RN, em conformidade com a Lei nº 784, de 15 de julho de 2010, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, que em **Reunião Extraordinária**, levada a efeito no **dia 26 de junho de 2018**, no Clube Municipal de Angicos, às 10h.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instalar a Comissão Eleitoral responsável pela realização e acompanhamento do processo eleitoral dos representantes de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços e Trabalhadores da área de Assistência Social que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Biênio 2018/2020, conforme abaixo:

Francisco Miranda Gomes;

Larissa Maria da Cunha Felipe de Andrade; e

Maria da Conceição Silveira

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Angicos, 28 de junho de 2018.

**LARISSA MARIA DA CUNHA FELIPE DE ANDRADE**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Manuela Rodrigues Silva  
**Código Identificador:**C323D82A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL N.º 001/2018 – CMAS**

Convoca a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Biênio 2018/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Federal nº 8.742/93 (LOAS), alterada pela Lei Federal nº 13.345/2011, e a Lei Municipal nº 784/2010, de 15 de julho de 2010, convoca as Entidades de Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços e Entidades dos Trabalhadores da Assistência Social, todas no âmbito do município de Angicos, para participarem da eleição para escolha dos novos Conselheiros municipais, representantes da Sociedade Civil, para cumprirem mandato no período de 13 de julho de 2018 a 13 de julho de 2020, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - A eleição dos representantes de Entidades de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços e Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Biênio 2018/2020, ocorrerá no dia 13 de julho de 2018, às 10h, no Clube Municipal;

1.2 O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 06 vagas para as entidades da Sociedade Civil;

1.3 O processo eletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de inscrição e a fase final destinada à realização propriamente dita da eleição, mediante a votação de todas as entidades inscritas;

1.4 O presente Edital será publicado no Diário Oficial e fixado no site da Prefeitura Municipal de Angicos;

1.5 Os representantes de Entidades de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços e Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social ao serem eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período.

**2 - DAS VAGAS DO CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social)**

2.1 - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social as Entidades de Usuários ou Defesa dos Direitos de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços.

**2.2 - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

I - 02 Representantes de usuários ou Defesa de Direitos dos Usuários de Assistência Social, no âmbito municipal: pessoas vinculadas aos projetos serviços e benefícios socioassistenciais, organizados sob a forma de associações, movimentos sociais, fóruns ou outros grupos organizados sob diferentes formas de constituição jurídica ou social de âmbito municipal; Organizações de usuários - aquelas juridicamente constituídas, que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à PNAS.

II- 02 Representantes de Entidades Prestadoras de Serviços da área de Assistência Social, no âmbito municipal: todas as que estejam regularmente inscritas no CMAS, caracterizadas como entidades de atendimento, assessoramento ou defesa de direitos, ou ainda, entidades que tenham inscrição válida de projetos, programas ou serviços de Assistência Social;

III- 02 representantes de Trabalhadores do SUAS: Organizações representativas de trabalhadores da área da Assistência Social, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, centrais sindicais, conselhos de profissões regulamentadas que organizam, defendem ou representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social.

2.3 - Para cada vaga de membro Titular terá um membro Suplente;

2.4 - Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, credenciadas e representadas no dia da eleição;

**3 - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES:**

3.1 - Os documentos necessários para inscrição das entidades são:

a) Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em Cartório;

b) Cópia do Cartão do CNPJ;

c) Cópia da ata da última reunião;

d) Cópia da ata de posse da atual Diretoria;

e) Cópia da Ficha do CADUNICO (no caso de representantes usuários da política de assistência social);

f) Formulário de Inscrição, anexo II do presente Edital.

3.2 - As inscrições serão feitas no Conselho Municipal de Assistência Social, no período de 02/07/2018 a 06/07/2018, nos horários de 8h às 12h e de 13h30 às 17h30, na Casa dos Conselhos;

**04 - DAS ELEIÇÕES**

4.1- O processo eletivo será coordenado pela Comissão Eleitoral designada em reunião pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, pela Resolução nº 001/2018 - CMAS, que após encerramento do prazo de inscrições convocará as entidades para a plenária eleitoral;

4.2- A plenária eleitoral será formada pelos representantes de cada Entidade inscrita e indicada no ato da inscrição;

4.3 - O processo de escolha das 06 Entidades representantes da Sociedade Civil dar-se-á por meio de votação dos representantes, por meio de voto secreto;

4.4 - Terão assento no CMAS os representantes das 06 entidades da Sociedade Civil que receberem maior número de votos;

**5 - CALENDÁRIO DA SELEÇÃO PÚBLICA**

O Calendário da seleção pública compõe o Anexo I do presente edital.

Angicos, 28 de junho de 2018

**LARISSA MARIA DA CUNHA FELIPE DE ANDRADE**

Presidente do CMAS

**ANEXO I**  
**EDITAL N.º 001/2018 - CMAS**

**CALENDÁRIO DA SELEÇÃO PÚBLICA**

DATA	ATIVIDADE	LOCAL	HORÁRIO
02/07/2018 06/07/2018	Inscrição das Entidades da Sociedade Civil	Casa dos Conselheiros (Conselho Tutelar)	8h às 12h e de 13h30 às 17h30
10/07/2018	Divulgação da lista de Entidades inscritas para o processo eleitoral;	Diário Oficial/Site da Prefeitura/Mural informativo da Prefeitura/Sede do Conselho	10h
13/07/2018	Eleição para escolha das Entidades da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS	Clube Municipal	08h às 12h
13/07/2018	Apresentação dos nomes dos Conselheiros eleitos representantes da Sociedade Civil e designados pelo Executivo Municipal	Clube Municipal	08h às 12h
13/07/2018	Posse dos Conselheiros	Clube Municipal	08h às 12h

;-  
**ANEXO II**  
**EDITAL Nº 001/2018 - CMAS**

**FICHA DE INSCRIÇÃO****I – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

NOME \_\_\_\_\_ DA \_\_\_\_\_ ENTIDADE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_

NOME DO PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

E - MAIL: \_\_\_\_\_

**II - CATEGORIA REPRESENTATIVA:**

Entidade Usuários de Assistência Social	( )
Entidade Prestadora de Serviço da Área de Assistência Social	( )
Entidades de Trabalhadores do SUAS	( )

**III – IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA ENTIDADE NO CMAS:**

NOME DO TITULAR: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

E - MAIL: \_\_\_\_\_

NOME DO SUPLENTE: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

E - MAIL: \_\_\_\_\_

Assinatura

**OBS: ANEXAR OS DUCUMENTOS:**

- Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em Cartório;
- Cópia do Cartão do CNPJ;
- Cópia da ata da última reunião;
- Cópia da ata de posse da atual Diretoria;
- Cópia da Ficha do CADUNICO (no caso de representantes usuários da política de assistência social);

**Publicado por:**  
Manuela Rodrigues Silva  
**Código Identificador:BE1FA047**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO**  
**000026/2018.**

**CONTRATANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN.

E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO MARTINS-RN.

**CONTRATADO:** LARISSA LORENA DO NASCIMENTO GOMES.

**OBJETIVO:** Contratação de prestação de Serviços Profissionais de Fonoaudiologia para o período de 06 (seis) meses com carga horária de 20 (vinte) horas semanal.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada no art. 23, incisos II, inciso II, A, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** 8.410,00 (Oito mil quatrocentos e dez reais), a ser quitado em 06 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 1.410,00 (Um mil e quatrocentos e dez reais),

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0214– 10-302-017-2.144-33.90.36.00.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, de conformidade com o dispositivo legal contido no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**LOCAL DE DATA:** Antônio Martins/RN, 28 de Junho de 2018.

**ASSINANTES:**

**CONTRATANTES:** JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES–CPF: 016.736.754-41–PREFEITO MUNICIPAL.

JOELMA JOILMAA DE MESQUITA –CPF: 025.493.684-95–GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATADA:** LARISSA LORENA DO NASCIMENTO GOMES – CPF: 079.129.294-01.

**Publicado por:**  
Everton Augusto de Mesquita  
**Código Identificador:3A62F41F**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 031/2018.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO- Nº. 031/2018, cujo objeto Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vulcanização, recapagem, recauchutagem e troca de pneus, de veículos e máquinas pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). onde consagraram-se vencedoras as empresas: JANICLEIA DUARTE DE ARAUJO OLIVEIRA EIRELI-ME, CNPJ: 26.866.875/0001-64 foi vencedora dos itens: 3, 4, 5, 6, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 56, 57, 58, 62, 63, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 82, 83, 84, 85, 88 e 89 com o valor global de R\$ 313.464,00 (trezentos e treze mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais) e BORRACHARIA SÃO MANOEL, CNPJ: 29.855.782/0001-22 foi vencedora dos itens: 01, 02, 07, 08, 09, 10, 11, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 59, 60, 61, 64, 65, 66, 67, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 86, 87 e 90 com o valor global de R\$ 163.598,00 (cento e sessenta e três mil e quinhentos e noventa e oito reais).

Apodi/RN, 27 de junho de 2018.

**LÁZARO BANDEIRA E SOUSA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:6DB9AF5A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL**  
**Nº 003/03/2017**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
**CONTRATADO:** **SAMILIA MOURA MONTEIRO**. **SERVIÇO:** O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de Técnico em Segurança do Trabalho para atuar na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais). **DOTAÇÃO:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Apodi, Órgão Orçamentário: 2000 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 2005 – SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E MEIO AMBIENTE, Função: 20 – Agricultura, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 2 – Programa de Apoio Administrativo, Ação: 2.11 – Man. das Atividades da Sec. Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, Despesa: 68 – 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado – Pessoa Física. **VIGENCIA:** O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2018. **LOCAL E DATA:** Apodi/RN, 1º de junho de 2018.

**Publicado por:**  
 Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**6515FE36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RESULTADO DA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2018**

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Apodi/RN, através do seu Presidente torna público o resultado da Habilitação da licitação Tomada de Preço nº. 007/2018. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DA QUADRA DE ESPORTE DA ESCOLA LOURDES MOTA, RUA SEBASTIÃO SIZENANDO DO MUNICÍPIO DE APODI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO. A empresa ANDRADE E REIS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ: 26.546.971/0001-25, atendeu todas as exigências do edital, sendo a mesma Habilitada, a empresa A C L MAIA DANTAS & CIA LTDA - ME, CNPJ: 20.625.410/0001-35, não atendeu ao item 8.4.2 do edital sendo a mesma Inabilitada. O representante da empresa A C L MAIA DANTAS & CIA LTDA - ME, CNPJ: 20.625.410/0001-35, manifestou o direito de recurso contra a decisão do Presidente, em acordo com a Lei 8.666/93, Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem; I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de; a) habilitação ou inabilitação do licitante. O presidente concedeu a licitante o prazo de 5 (cinco) dias para a empresa protocolar seu recurso. Ficando as demais licitante com o mesmo prazo para as contras razões.

Apodi/RN, em 27 de Julho de 2018.

**EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO**  
 Presidente da CPL

**Publicado por:**  
 Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**3825A1E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 0096/2018**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.248/2017 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERNADO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1.248/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 09 de janeiro de 2018.

**DECRETA:**

**Art. 1º**

- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), conforme dispõe o art. 40 e 41, I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço de dotação insuficientemente orçada.

4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi

4002		Fundo Municipal de Assistência Social			
8	Assistência Social				
122	Administração Geral				
2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
2.122	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	Fonte	1000	R\$	78.000,00
<b>Total da Suplementação</b>					<b>R\$ 78.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi

4002		Fundo Municipal de Assistência Social			
8	Assistência Social				
244	Assistência Comunitária				
23	COMUNIDADE FELIZ				
2.126	Manutenção das Atividades dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte	1000	R\$	78.000,00
<b>Total da Anulação</b>					<b>R\$ 78.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 28 de junho de 2018.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**8D6B07DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 032/2018.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO- Nº. 032/2018, cujo objeto Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Funerários, vestimentas e Translado, para tender as famílias carente do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). Onde consagraram-se vencedora a empresa: Empresa: FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA – ME, CNPJ: 40.811.432/0001-05, foi vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, e 5 com o valor global de R\$ 49.770,00 (quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais).

Apodi/RN, 28 de junho de 2018.

**LÁZARO BANDEIRA E SOUSA**  
 Pregoeiro



**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**AF1EC756

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE ADIAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2018.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que a licitação marcada para o dia 02 de Julho de 2018, às 08h:00min, foi adiada para o dia 03 de Julho de 2018, às 08h00min. em virtude do jogo da copa do mundo entre Brasil X México, ter sido decretado ponto facultativo. site: <http://www.apodi.rn.gov.br> – transparência - licitações.

Apodi/RN, 28 de junho de 2018.

**LÁZARO BANDEIRA E SOUSA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**D8E59187

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE Nº 16050002/2018.**

**EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO**  
Inexigibilidade de nº 16050002/2018.

O **MUNICÍPIO DE APODI**, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.349.011/0001-93, através do seu representante, **ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**, brasileiro, divorciado, portador do RG sob o Nº. 2.157.369 SSP/RN e do CPF sob o Nº 09.393.893/0001-57, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei nº 8666/93, art. 49, e do parecer do assessor jurídico da CPL, decide ANULAR, o processo de Inexigibilidade nº 16050002/2018.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**11188DC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE III ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO Nº19070002/2017, DA TP02/2017**

EXTRATO DE III ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO Nº19070002/2017, DA TP02/2017  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI-RN, CNPJ Nº. 08.349.011/0001-93-ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO-CPF Nº 09.393.893/0001-57-PREFEITO  
CONTRATADA: M S CONSTRUÇÃO LTDA.CNPJ Nº17.483.466/0001-98.  
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA URBANIZAÇÃO DA AVENIDA JOAQUIM TEIXEIRA DE MOURA NO MUNICÍPIO DE APODI/RN.  
VIGÊNCIA: 19.06.2018 ATÉ 20.08.2018.  
FUNDAMENTO LEGAL:DISPOSTO NA CLÁUSULA 1.4 DO CONTRATO INICIAL E NO ART. 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

APODI/RN.19/06/2018.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**59E2B84A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 562/2018 - GP**

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AREZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, institui ponto facultativo no dia 29 de junho (sexta-feira), nas repartições públicas municipais, em virtude das festividades juninas, com exceção dos serviços considerados essenciais, tudo isso, levando em consideração a economia trazida para a Administração pública no que diz respeito aos gastos diários nos locais de trabalho.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica decretado ponto facultativo nos órgãos da Prefeitura Municipal, no dia 29 de junho de 2017 (sexta-feira), em virtude das Festividades Juninas, voltando ao funcionamento normal na terça-feira, dia 03 de julho do corrente ano.

**Art. 2º**O ponto facultativo instituído, referido no artigo primeiro, não se aplica às repartições de serviços essenciais e indispensáveis, tais como: limpeza pública, hospital, e o setor de manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que deverão funcionar em regime de plantão, conforme escala determinada pelo respectivo Secretário.

**Art. 3º**Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**JOÃO ELIAS DE MATOS NETO**

CPF (MF): 294.555.614-68

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira  
**Código Identificador:**25EFD542

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 563/2018-GP**

*Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.*

O**PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande Do Norte,o Senhor**JOÃO ELIAS DE MATOS NETO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o jogo da Seleção Brasileira de Futebol pela primeira fase da Copa do Mundo da Rússia, que realizar-se-á no dia 03 de junho do ano de 2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** **DECRETAR** ponto facultativo nos órgãos da Prefeitura de Arez, no dia 02 de junho de 2018, em virtude do jogo da Seleção Brasileira de Futebol, voltando ao funcionamento normal na terça-feira, dia 03 de junho do corrente ano.

**Art. 2º** O ponto facultativo instituído, referido no artigo primeiro, não se aplica às repartições de serviços essenciais e indispensáveis, tais como: limpeza pública, hospital, e o setor de manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que deverão funcionar em regime de plantão, conforme escala determinada pelo respectivo Secretário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.  
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2018.

**JOÃO ELIAS DE MATOS NETO**

CPF (MF): 294.555.614-68

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira

**Código Identificador:**9D9D9761

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 561/2018-GP**

*Dispõe sobre medidas de contenção e redução de despesas no âmbito da administração municipal e dá outras providências.*

O Prefeito em Exercício do Município de Arez, no uso das atribuições legais que lhe conferem os artigos 56 e 57, V, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

**CONSIDERANDO:** a imperiosa necessidade de serem promovidas medidas destinadas a reduzir as despesas públicas, tendo como motivação o agravamento da crise econômico-financeira que atinge o País, com reflexo direto nas finanças do Município de Arez;

**CONSIDERANDO:** a drástica redução das receitas oriundas de transferências governamentais obrigatórias, tanto as federais (Fundo de Participação do Município - FPM) quanto as estaduais (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS) e, ainda a redução no recolhimento dos impostos municipais (Imposto Sobre Serviços - ISS) e (Imposto Territorial Predial Urbano - IPTU), e outros;

**CONSIDERANDO:** que para o enfrentamento da crise financeira pela qual passa o Município se faz necessário a tomada de medidas consentâneas com a realidade econômica do município, mediante medidas de adoção de contenção de despesas, destinadas a reduzir e adequar os gastos públicos ao fluxo de receitas;

**CONSIDERANDO:** que a redução dos custos da máquina pública proporciona melhores resultados de atuação e garantia de efetiva prestação dos serviços essenciais ofertados a população, garantindo assim, a todos os munícipes acesso a serviços de qualidade e sem prejuízo de continuidade.

**CONSIDERANDO:** que a Constituição Federal exige que os gestores, seja o Presidente da República, os Governadores dos Estados ou os Prefeitos Municipais, atuem de forma planejada na consecução de seus mandatos, priorizando o equilíbrio das contas em prol do fornecimento adequado dos serviços públicos e, por consectário lógico, o pagamento regular e efetivo de seus servidores;

**CONSIDERANDO:** que o artigo 169 da Constituição Federal determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em Lei Complementar;

**CONSIDERANDO:** que a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, em seu artigo 19), estabelece que para os fins do disposto no Caput do artigo 169 da CF/88 a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, sendo 60% (sessenta por cento) para o Municipal;

**CONSIDERANDO:** que o artigo 20, inciso III, alínea "b", determina que a repartição dos limites globais do citado artigo 19 não poderá ultrapassar o percentual de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo, na esfera municipal;

**CONSIDERANDO:** por fim, que eventual omissão do poder executivo municipal em tomar as medidas descritas nos §§ 3º e 4º do artigo 169 da CF/1988 pode gerar dano irreversível ao erário, já que impossibilitará o Município de receber Convênios Estaduais e Federais e de contratar empréstimos.

**DECRETA**

**Art. 1º** A Administração Municipal de Arez em todas as suas Secretarias e Órgãos adotará as medidas de contenção de despesas estabelecidas neste DECRETO, sem prejuízo de outros atos que venham a ser necessários e disciplinados por Decreto específico;

**Art. 2º** Reduzir em 50%(cinquenta por cento) o valor de todas as gratificações pagas no âmbito da administração municipal pelo exercício de função de direção, chefia e assessoramento;

**Art. 3º** Ficam suspensos temporariamente os adicionais e vantagens pecuniárias de caráter individual dos servidores do município de Arez/RN, tais como:

**I** – Adicional pela prestação de serviços extraordinários (horas extras);  
**II** - Outras gratificações e adicionais relativas ao cargo ou função, à natureza, ou local, turno, jornada ou regime de trabalho, ainda que previstas em Lei específica. Desde que custeadas com verbas pertencentes ao tesouro municipal e que ainda não estejam incorporados aos vencimentos do servidor;

**Art. 4º** Fica vedada a realização de trabalho em regime extraordinário (hora extra), ressalvado os casos dos serviços que não possam sofrer solução de continuidade, incluídos os atendimentos da área da saúde e vigilância patrimonial;

**§ 1º** Em caso de autorização de serviço extraordinário por Secretário Municipal, nos termos previsto no art. 3º, em casos de extrema urgência, deve a autorização ser sempre exposta a aprovação do Chefe do Executivo com a devida justificativa para acatamento;

**Art. 5º** Com vistas a contenção de despesas devem ser adotadas pelos Secretários Municipais medidas de compensação de serviços extraordinários ou concessão de folgas, sem prejuízo a continuidade dos serviços;

**Art. 6º** Ficam os Secretários Municipais responsáveis por implementar no âmbito de cada secretaria rotinas de economia, corte e redução de custos operacionais, bem como, reduzir gastos com energia elétrica, água, material de expediente, telecomunicações, e outros serviços que possam gerar economia a administração municipal, sem prejuízo a prestação dos serviços e atendimento à população;

**§ 1º** Os Secretários devem adotar maior rigor no controle de ponto de cada servidor, devendo, salvo casos devidamente justificados, apresentar ao Secretário da Administração e dos Recursos Humanos as faltas dos servidores passíveis de abono para apreciação e acatamento;

**Art. 7º** As medidas determinadas por este DECRETO terão vigência pelo período de 180 (cento e oitenta) dias com início em 1º de outubro de 2017. Podendo ser prorrogado o prazo de vigência por igual período, caso, sejam verificadas as motivações que levaram a sua edição;

**§ 1º** Os efeitos do presente DECRETO poderão ser revogados ao tempo que for verificado pela administração municipal a redução ou dissipação dos efeitos da crise econômico-financeira que motivaram as medidas aqui decretadas. Ou, mediante verificação da normalização das receitas públicas do município em face das medidas adotadas neste decreto e, em outros atos de gestão que tenham igual objetivo;

**Art. 8º** As medidas previstas neste DECRETO não excluem outras que poderão ser adotadas em decretos específicos e discricionários de situações aqui não contempladas e outros atos de gestão administrativa com igual fim;

**Art. 9º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril do ano de 2018.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2018.

**JOÃO ELIAS DE MATOS NETO**

CPF (MF): 294.555.614-68

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira

**Código Identificador:**B360DF63

**GABINETE DO PREFEITO  
INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2018**

*Dispõe sobre procedimentos a serem tomados para cumprir a ordem cronológica de pagamentos nos contratos realizados, através de licitação, dispensa*

*ou inexigibilidade, no âmbito do Município de Arez/RN e da outras providências.*

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 06 da Lei 417 de 02 de Janeiro de 2008. (*lei que criou o sistema de Controle Interno local*), e com fundamento na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 e,

CONSIDERANDO que as ações dos agentes públicos devem obedecer aos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, impôs a necessidade de planejamento na execução das ações governamentais, atendendo ao princípio da eficiência, expresso no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 5º, 40, inciso XIV, alínea “a” e § 3º, 92, 113 e 115, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 9º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos arts. 37, 62, 63, 64 e 65 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, impõe a cada unidade da Administração Pública, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, a obediência, para cada fonte diferenciada de recursos, da estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

CONSIDERANDO o direito fundamental de acesso a informações, regulado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a ser assegurado no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade premente e urgente do Município de Arez/RN se adequar às regras estabelecidas pelo TCE - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, mais precisamente por intermédio da Resolução nº 032/2016-TCE 017/2017-TCE, alterada pelas resoluções de nº 024/2017; 017/2017, 03/2018, que dispõem sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte; e

CONSIDERANDO que o descumprimento da estrita ordem cronológica das exigibilidades dos pagamentos pela Administração Pública, nos exatos termos da lei, constitui ato ilícito, a revelar violação aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência, da probidade administrativa.

RESOLVE:

## CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

**Art. 1º.** É necessária a instituição de procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos realizados, através de licitação, dispensa ou inexigibilidade, no âmbito das Unidades Gestoras da Prefeitura de Arez/RN.

**Art. 2º.** Para efeitos desta Instrução Normativa, são adotadas as seguintes definições:

I – unidade gestora: a unidade orçamentária ou administrativa investida de poder para gerir créditos orçamentários e/ou recursos financeiros, de modo a compreender em nosso município:

A Prefeitura Municipal de Arez;  
O Fundo Municipal de Assistência Social;  
O Fundo Municipal de Saúde;

§ 1º. As demais Secretarias Municipais estão vinculadas a Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Arez.

§ 2º. para efeito desta instrução, considerar a Ordem Cronológica de pagamento por Unidade Gestora separadamente.

I - obrigação de natureza contratual e onerosa: toda e qualquer obrigação financeira assumida pela Administração Pública junto a fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras;

II - recursos vinculados: os recursos provenientes de contratos de empréstimo ou de financiamento, de convênios, de emissão de títulos ou de qualquer outra forma de obtenção de recursos que exija aplicação vinculada à finalidade específica;

III - recursos ordinários: os recursos oriundos de receita própria, de transferências ou de outros meios para os quais não se ache vinculada especificamente sua aplicação; e

IV - credor: todo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras cujo adimplemento de obrigação contratual mantida com a Administração Pública seja objeto de certificação por parte desta;

V - autuação: é o ato administrativo no qual a administração inicia a fase de liquidação da despesa através de registro em protocolo; e

VI - adimplemento: é a condição que o credor atinge após a administração constatar a regularidade da origem, o objeto e a importância que deve ser paga bem como a identificação deste, representado pelo ato administrativo da liquidação.

**Art. 3º** Cada unidade gestora manterá listas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos.

§ 1º Para efeito do acompanhamento da ordem cronológica de pagamentos, os recursos relacionados serão considerados vinculados ou ordinários.

§ 2º Os credores de obrigações custeadas com recursos ordinários serão agrupados em lista única.

§ 3º Os credores de obrigações custeadas com recursos legalmente vinculados serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação à finalidade específica.

§ 4º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§ 5º Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

**Art. 4º** A definição da ordem cronológica das exigibilidades para pagamento das despesas iniciar-se-á com a entrega da documentação fiscal no protocolo (autuação), pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras. A ordem cronológica será finalmente determinada a partir da data da liquidação (adimplemento).

§ 1º. O tramite entre a autuação e a liquidação, considerando regular toda a documentação de responsabilidade do fornecedor, deverá ser concluída no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

§ 2º. As autuações deverão ser realizadas pelas Unidades Gestoras competentes e a correspondente documentação encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I – Fiscal do contrato - para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidades dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e

consequente emissão do termo de recebimento definitivo do objeto (Modelo I);

II – Encarregados dos almoxarifados – para proceder a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal;

III – Chefe do setor de compras – para proceder a conferência da regularidade da documentação fiscal;

IV – Chefe do setor de patrimônio - para proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento; e

V – Chefe do setor contábil – para proceder o registro da competente liquidação.

VI – Os agentes acima indicados deverão observar, complementarmente, o disposto na Instrução nº 02/2017, no que couber.

**Art. 5º** Após a liquidação da despesa, o processo será remetido ao setor financeiro de cada Unidade Gestora para fins de pagamento.

**Art. 6º** - Constatada qualquer pendência em relação à documentação fiscal, à prestação do serviço, à realização da obra, à entrega do bem ou de parcela de um fornecedor, interromper-se-ão os prazos oponíveis aos órgãos gestores exclusivamente em relação a este, sem prejuízo do prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**Parágrafo Único.** O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reincluído na fase em que foi suspensa a tramitação anterior.

**Art. 7º** O prazo previsto no art. 4º será controlado pela Secretaria de Administração e Finanças do Órgão, que acompanhará o andamento dos “créditos empenhados autuados”.

**Parágrafo Único.** Cabe à Secretaria de Administração e Finanças emitir alerta ao gestor da despesa se, após 10 (dez) dias da autuação da documentação de cobrança, esta não tiver sido remetida para liquidação, ressalvadas as situações previstas no artigo anterior.

**Art. 8º.** Esgotado o prazo previsto no parágrafo primeiro do art. 4º, sem a correspondente liquidação da despesa, esta terá prioridade sobre todas as demais, ficando sobrestada qualquer outra liquidação custeada pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originária de exercício encerrado.

### **CAPÍTULO III DOS PAGAMENTOS EM ORDEM CRONOLÓGICA DAS EXIGIBILIDADES**

**Art. 9º.** No âmbito de cada Unidade Gestora, os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no caso de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte

**Art. 10.** Os pagamentos das despesas serão realizados pelos setores financeiros de cada Unidade Gestora, sendo a Secretaria Municipal do Planejamento e das Finanças a encarregada pelos da Prefeitura de Arez-rn, os quais ficarão condicionados a emissão da ordem de pagamento de que trata o art. 64 da Lei Federal No. 4.320/64, respeitados os prazos previstos nesta Instrução Normativa.

**§ 1º.** O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação, conforme disposto no art. 40, XIV, “a” da Lei Nacional 8.666/93.

**§ 2º.** Fica justificado o não pagamento no prazo previsto no parágrafo anterior nas hipóteses em que ocorrer a insuficiência financeira da fonte pagadora, conforme inteligência da letra “b” do inciso XIV do art. 40 da Lei Nacional No. 8.666/93.

**§ 3º.** Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento no prazo previsto no § 1º. deste artigo, nos casos em que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

**§ 4º.** O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este deverá renunciar a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

**§ 5º.** Esgotado o prazo previsto no parágrafo primeiro deste artigo, sem o correspondente pagamento da despesa, este terá prioridade sobre todos os demais, ficando sobrestado qualquer outro pagamento, custeado pela mesma fonte de recursos, até a devida quitação, excetuadas as situações previstas neste artigo e no § 2º do art. 11 desta Instrução Normativa.

### **CAPÍTULO IV DA ADMISSIBILIDADE DE DESCUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS**

**Art. 11.** A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial;

V - decisão do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

VI - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

**§ 1º.** As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

**§ 2º.** O pagamento em desacordo com a ordem cronológica será precedido de justificativa elaborada pelo ordenador de despesas, a qual será publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte FEMURN.

### **CAPÍTULO V DA DESOBRIGAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

**Art. 13.** Não se sujeitarão às disposições desta Instrução Normativa os pagamentos decorrentes de:

I - suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;

II - remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;

III - contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, Imprensa Oficial, Internet e Serviço Postal (Correios);

IV - obrigações tributárias;

V – transferência de recursos para atender convênios firmados com entidades de interesse público; e

VI – contratos de seguro e de locação de imóveis em que este Município seja locatário, além de outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 14.** Cabe a Secretaria Municipal de Administração e Finanças esclarecer quaisquer dúvidas e informar oficialmente, às demais Unidades envolvidas, sobre o procedimento a ser adotado nos casos não previstos nesta Instrução Normativa.

**Art. 15.** O descumprimento das regras desta Instrução sujeita os responsáveis às sanções previstas em lei, a exemplo da pena aplicável para o cometimento do crime previsto na parte final do art. 92 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 16.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua aprovação e sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2017.

**Art. 17.** Revogam-se as disposições em contrário.

Em Arez/RN, 28 de junho de 2018.

**IZABEL BATISTUSSI RIBEIRO**

Controladora Geral  
Portaria 015/2017 - GP

#### **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Declaro para os devidos fins de liquidação que o(s) material(s) constante(s) na(s) nota(s) fiscal(s) nº \_\_\_\_\_ foram recebidos na sua totalidade em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_. Nesta data foram verificadas também todas as obrigações de que trata o art. 6º da Instrução Normativa nº 02/2017 e que estão em conformidade com as especificações do contrato originário do processo licitatório nº ...../2017 – Pregão Presencial.

\_\_\_\_\_/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do fiscal do contrato  
Matrícula

**Publicado por:**

Thyago Sergio Filgueira de Oliveira  
**Código Identificador:8A341561**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº057/2018**

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, com autorização do Sr. João Elias de Matos Neto, Prefeito Municipal em Exercício, vem abrir o presente processo administrativo para SERVIÇO DE REVISÃO NO VEÍCULO DO CONSELHO TUTELAR – PLACA QGI6243, junto a VICTOIRE AUTOMÓVEIS LTDA, inscrito no CNPJ/CPF: 70.154.968/0001-58, no valor global de R\$ 365,00 (Trezentos e Sessenta e Cinco Reais), onde fica DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO DESTA DESPESA, de acordo com o Art. 24, XVII, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Maiores informações, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, no horário das 08h00min (Oito horas) às 14h00min (Quatorze horas).

Arez/RN, 27 de Junho de 2018.

**JANE KELLY DA SILVA VIANA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**JOÃO ELIAS DE MATOS NETO**

Prefeito Municipal em Exercício.

**Publicado por:**

Jane Kelly da Silva Viana  
**Código Identificador:66141EB4**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº058/2018**

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, com autorização do Sr. João Elias de Matos Neto, Prefeito Municipal em Exercício, vem abrir o presente processo administrativo para LOCAÇÃO DE APARELHO HEMATOLÓGICO, junto a CDH – CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA, inscrito no CNPJ/CPF: 04.666.364/0001-66, no valor global de R\$ 7.700,00 (Sete Mil e setecentos Reais), onde fica DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO DESTA DESPESA, de acordo com o Art. 24, II, da

Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Maiores informações, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, no horário das 08h00min (Oito horas) às 14h00min (Quatorze horas).

Arez/RN, 27 de Junho de 2018.

**JANE KELLY DA SILVA VIANA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**JOÃO ELIAS DE MATOS NETO**

Prefeito Municipal em Exercício.

**Publicado por:**

Jane Kelly da Silva Viana  
**Código Identificador:0D8403A7**

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 017, DE 10 DE MAIO DE 2018**

Dispõe sobre Regulamento da Avaliação de Desempenho dos profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal de Baraúna/RN e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em face da necessidade de se expandir um Decreto regulamentador da Avaliação de Desempenho por mérito, para os profissionais do magistério, efetua as seguintes considerações:

**CONSIDERANDO** os princípios administrativos constitucionalizados dispostos no caput do Art. 41 da Constituição Federal e Art. 26 da Constituição Estadual, a saber: da legalidade, da moralidade, publicidade, impessoalidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** a norma estabelecida na LEI COMPLEMENTAR Nº 525, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, versando sobre a progressão entre as classes por merecimento, observando um lapso de tempo a cada três anos;

**CONSIDERANDO** que a Educação é um direito de todos e obrigação do Estado e da Família como preconiza o Art. 205 da Constituição Federal, devendo os entes federativos instituir as condições necessárias para a execução desta obrigação, contribuindo para as condições favoráveis;

**CONSIDERANDO** que os profissionais do Magistério são um dos elementos fundamentais para o funcionamento da Educação na plenitude, devendo trabalhar de forma satisfatória, com zelo, com paciência, com tolerância, com controle emocional, tendo tranquilidade e capacidade para transmissão de conhecimento;

**CONSIDERANDO** que o PCCR e a progressão entre as classes consistem em uma reivindicação histórica da categoria profissional do magistério, sempre pautada nas reivindicações classistas e da sociedade;

**CONSIDERANDO** que o presente Decreto é uma demonstração cabal do compromisso dos Agentes políticos do município com a Educação, satisfazendo um reclamo da sociedade pela melhoria das condições, a fim de ser alcançada uma Educação qualificada;

**CONSIDERANDO** que o presente Decreto no seu teor traz com objetividade critérios de avaliação do profissional do magistério, tais como: rendimento e qualidade do trabalho, iniciativa e criatividade,

cooperação, contribuições no campo da Educação, participação, tempo de serviço na Docência;

**CONSIDERANDO** ainda que o presente Decreto assegure a gestão democrática através da Comissão Especial de Avaliação com a participação de membros de forma paritária;

**CONSIDERANDO** que as Subcomissões de Avaliação são escolhidas nas Unidades Escolares, tendo cinco representantes, do diretor, da coordenação pedagógica, dos profissionais do magistério vinculados a Unidade Escolar, dos técnicos que trabalham na Escola e do Conselho Escolar comprometidos com a Educação e com os Educandos;

**CONSIDERANDO** que o presente Decreto se encontra no arcabouço jurídico da municipalidade para o desenvolvimento da Educação.

## **DECRETA:**

### **Capítulo I**

#### **Das Disposições Iniciais**

**Art. 1º** O presente Decreto trata de instituir a avaliação de desempenho por mérito, com fundamento legal na Lei Municipal nº XXXXXXX, dos profissionais do magistério, através de Comissão de Avaliação paritária e subcomissões nas unidades escolares, por critérios explícitos, assegurando o princípio da participação, e garantindo o instrumento de recurso.

**Art. 2º** A avaliação de desempenho dos profissionais do magistério do município de Baraúna, para efeito da progressão por merecimento, ocorrerá a cada 3 (três) anos, sendo efetuada por uma subcomissão de avaliação, sob a coordenação e orientação de uma Comissão Especial de Avaliação.

### **Capítulo II**

#### **Dos Critérios de Participação**

**Art. 3º** A participação no processo de progressão por merecimento está condicionada aos seguintes requisitos básicos:

**I.** Não estar em estágio probatório;

**II.** Não ter faltado sem justificativa ao serviço, por prazo superior a 30 (trinta) dias contínuos ou não, no interstício de 3 (três) anos, com exceção das faltas abonadas; (Ver regime jurídico)

**III.** Não tiver sofrido penalidade de suspensão em processo administrativo transitado em julgado, igual a 30 (trinta) dias;

**IV.** Não está afastado do cargo por prisão judicial.

**§1º** O tempo que o Servidor encontra-se licenciado do exercício do cargo, interrompe a contagem do interstício de 3 (três) anos de que trata o “caput” deste Artigo.

**§2º** O registro da Avaliação de Desempenho será feito através do preenchimento da Ficha de Avaliação de Desempenho, (Anexo I). Apurada através do Boletim de Acompanhamento (Anexo III)

### **Capítulo III**

#### **Dos Boletins de Acompanhamento e Fatores de Avaliação**

**Art. 4º** A verificação do merecimento será apurada com base no Boletim de Acompanhamento do Comportamento e/ ou desempenho, sendo mensurados através da Ficha de Avaliação de Desempenho, devendo ser observado os seguintes fatores com a mesma pontuação:

**I.** Produtividade;

**II.** Pontualidade;

**III.** Assiduidade;

**IV.** Atualização;

**V.** Eficiência e Responsabilidade no Rendimento dos Alunos;

**VI.** Participação.

**Art. 5º** No Boletim de Acompanhamento (Anexo III) deverá constar: Instruções para preenchimento da Ficha da Avaliação de Desempenho (Anexo I).

**I.** Este instrumento presta-se ao registro de fatos relevantes, positivos ou negativos, relacionados ao desempenho do profissional do Magistério. Ainda que não tenha ocorrido nenhum fato específico, o

diretor registrará de modo geral, comentário sobre o desempenho do avaliado;

**II.** O preenchimento do Boletim de Acompanhamento é de inteira responsabilidade do gestor escolar em consonância com a Comissão Escolar ;

**III.** Para cada fato registrado é obrigatório o preenchimento de todos os campos do Boletim de Acompanhamento, à execução do campo destinado à assinatura das testemunhas, que será utilizado apenas na eventualidade do profissional do Magistério não registrar sua ciência no fato relatado; No caso do profissional do Magistério mudar de local de trabalho, o seu diretor imediato (do local de onde o servidor estiver saindo) encaminhará o Boletim de Acompanhamento devidamente preenchido até a data de sua saída a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para que esta posteriormente a encaminhe ao diretor imediato do novo local de trabalho, que por sua vez iniciará o acompanhamento e se responsabilizará pelo preenchimento do Boletim de Acompanhamento, bem como a sua entrega anexada à Ficha de Avaliação de Desempenho (Anexo I).

**Art. 6º** No início de cada ano os Boletins de Acompanhamento serão orientados, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura com a finalidade de acompanhamento do desenvolvimento profissional do magistério, durante cada ano do triênio.

### **Capítulo IV**

#### **Da Comissão Especial de Avaliação**

**Art. 7º** Para efeito da progressão por merecimento será formada Comissão Especial de Avaliação designada pelo chefe do Poder Executivo, composta por 6 (seis) membros estáveis com nível superior, profissionais do magistério, efetivos e com nível superior/indicados pelo Secretário de Educação de maneira paritária, conforme a Lei Municipal nº 0908/2014, com o seguinte teor:

- 2 (dois) professores indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- 2 (dois) coordenadores pedagógicos;
- 2 (dois) professores indicados pelo Sindicato dos Professores da Educação;
- 2 (dois) membros indicados pelo Conselho Municipal de Educação.

**§1º** Os trabalhos da Comissão Especial de Avaliação serão acompanhados por um assessoramento técnico e jurídico.

**§2º** As reuniões da Comissão Especial de Avaliação serão registradas em livro próprio, através de atas.

**Art. 8º** São atribuições da Comissão Especial de Avaliação:

**I.** Orientar os gestores das diversas escolas sobre o procedimento da avaliação, instruindo sobre o acompanhamento do desempenho e/ou comportamento do profissional do magistério, bem como a análise do Boletim de Acompanhamento (Anexo III);

**II.** Orientar as subcomissões sobre o procedimento da avaliação sob seu encargo, inteirando-se das disposições específicas deste regulamento;

**III.** Viabilizar junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a relação dos profissionais do magistério que cumpriram o interstício de 3 (três) anos e os requisitos básicos à avaliação;

**IV.** Efetivar a distribuição e o recolhimento do material de avaliação junto às subcomissões, em tempo hábil à fiscalização do procedimento (semestralmente);

**V.** Orientar as subcomissões no sentido de obter a uniformização dos critérios de avaliação;

**VI.** Prestar todos e quaisquer esclarecimentos solicitados pelas subcomissões;

**VII.** Apurar os resultados das avaliações a cada semestre;

**VIII.** Analisar os documentos utilizados para a pontuação, de acordo com os critérios estabelecidos, apurando-se o resultado final;

**IX.** Elaborar o relatório final do procedimento de avaliação e enviá-lo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**X.** Decidir, eventuais pedidos de Recursos interpostos pelos interessados;

**XI.** Os membros da Comissão Especial de Avaliação não podem fornecer orientações, esclarecimentos ou informações não oficiais.

## **Capítulo V Das Subcomissões de Avaliação**

**Art. 9º** A subcomissão de avaliação de desempenho será composta por 05 (cinco) servidores estáveis, com nível superior lotados na Unidade Escolar, designados pelo Secretário de Educação e Diretor da Unidade Escolar;

**I** - 01 (um) diretor;

**II** - 01 (um) membro representante de professor;

**III** - 01 (um) membro representante de Coordenador Pedagógico;

**IV** - 01 (um) membro representante dos servidores técnicos administrativos;

**V** - 01 (um) membro representante do Conselho Escolar.

**Art. 10º** O profissional de educação afastado em virtude de mandato sindical terá sua avaliação efetivada pela Comissão Especial de Avaliação;

**Art. 11** O profissional da educação ocupante de 02 (dois) cargos será avaliado em cada um dos cargos ocupados.

**Art. 12** São atribuições da Subcomissão de Avaliação de Desempenho:

**I** – Esclarecer aos profissionais da educação, de sua Unidade Escolar a forma em que se dará a avaliação, especialmente em relação aos critérios que serão observados e demais procedimentos previstos neste decreto;

**II** – Atribuir ao profissional da educação, analisando a Avaliação de Desempenho e o Boletim de Acompanhamento, conceitos que demonstrem o real desempenho do avaliado, da forma mais justa e transparente possível.

**III** – Fazer o devido acompanhamento do profissional da educação em avaliação, no Boletim de Acompanhamento específico, constante do anexo III deste decreto, durante 3 (três) anos;

**IV** – Solicitar à Comissão Especial todos e quaisquer esclarecimentos sobre o procedimento a seu encargo;

**V** – Encaminhar à Comissão Especial, o material de avaliação devidamente preenchido e assinado pela Subcomissão e pelo Avaliador, no prazo de 03 (três) dias do recebimento dos mesmos.

## **Capítulo VI Das Disposições Gerais.**

**Art. 13** Caberá ao Diretor imediato e seu superior, nas unidades de trabalho:

**I** – Efetuar o acompanhamento dos profissionais da educação sob sua responsabilidade, de forma contínua e atuar prontamente nos problemas que interfiram no perfeito andamento das atribuições da respectiva unidade escolar;

**II** – Fazer o devido Acompanhamento dos servidores no Boletim de Acompanhamento específico, seguindo as instruções constantes do anexo III;

**III** – Buscar junto às Subcomissões e à Comissão Especial todo e qualquer esclarecimento que se fizer necessário;

**IV** – Registrar no Boletim de Acompanhamento semestralmente, no campo destinado para tal, as ocorrências verificadas no período, devidamente assinado pelo profissional do magistério, com a finalidade de fornecer subsídios para a subcomissão.

**Parágrafo Único.** O registro de que trata o inciso IV, com referência ao Diretor e Coordenador Pedagógico da Unidade Escolar Subcomissão Escolar, será preenchido pelos demais membros da Subcomissão.

**Art. 14** Na avaliação de desempenho, será utilizado o método descritivo, o padrão de desempenho do profissional do magistério, definido em campo próprio no formulário de Avaliação, formado por 5 (cinco) conceitos, de A a D, onde cada conceito corresponderá ao nível 100 de pontuação.

**Art. 15** A avaliação de desempenho será pontuada na escala de até 100 (cem) pontos, por requisito, conforme consta da tabela de Pontuação (anexo III).

**Parágrafo Único.** Será considerado para fins de aprovação o servidor que atinja a nota mínima igual a 70, no computo geral da Avaliação.

**Art. 16** Apurado o resultado da avaliação de desempenho, será dada ciência ao servidor sobre a pontuação obtida no período avaliado, bem como a justificativa dos conceitos atribuídos, colhendo -se a assinatura do mesmo na respectiva ficha.

**§1º** Não concordando com o resultado da avaliação, o servidor poderá no prazo de 72 (setenta e duas) horas contadas da data de ciência, apresentar pedido de recurso, e encaminhando via requerimento à Comissão Especial de Avaliação, que deverá analisar e apresentar resposta em igual prazo.

**§2º** O pedido de recurso será protocolado e dirigido à Comissão Especial de Avaliação que decidirá em igual prazo.

**§3º** Os resultados da avaliação de desempenho serão publicados imediatamente em edital após as decisões dos pedidos de recurso, e serão disponibilizados pela a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da publicação oficial do município.

**§4º** A progressão por merecimento ocorrerá até 30 (trinta) dias após a publicação dos resultados, sendo o benefício concedido a partir do mês do enquadramento do profissional, na nova classe de progressão.

**Art. 17** Os anexos I Ficha de Avaliação, II – Boletim de Acompanhamento, III – Tabela de Pontuação, são partes integrantes do presente decreto.

## **Capítulo VII Das Disposições Finais.**

**Art. 18** Os casos omissos e as dúvidas surgidas na avaliação de desempenho serão dirimidos pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, apoiada na Assessoria Jurídica e a Assessoria Técnica Pedagógica do Município.

**Art. 19** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 20** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à sua data de assinatura.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE, e  
CUMPRA-SE

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita



Baraúna- RN, 01 de maio de 2018.

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**9DF6E960

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 202/2018, 30 DE MAIO DE 2018**

Exonera a Subcoordenadora Administrativa do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a senhora **Marina Silva Souza** do cargo de **Subcoordenadora Administrativa do município de Baraúna**, nível **CC4** com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 30 de maio de 2018.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**A563D9AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 203/2018, 30 DE MAIO DE 2018**

Exonera a Subcoordenadora Administrativa do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a senhora **Damiana Paulino de Queiroz Silva** do cargo de **Subcoordenadora Administrativa do município de Baraúna**, nível **CC4** com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 30 de maio de 2018.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**34F2CD16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 204/2018, 30 DE MAIO DE 2018**

Exonera a Subcoordenadora Administrativa do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a senhora **Marcela Moreira Ferreira de Carvalho** do cargo de **Subcoordenadora Administrativa do município de Baraúna**, nível **CC4** com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 30 de maio de 2018.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**B283C2FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 201/2018, 30 DE MAIO DE 2018**

Nomeia a Subcoordenadora Administrativa do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a senhora **Maria das Graças Fabrício de Siqueira** para o cargo de **Subcoordenadora Administrativa do município de Baraúna**, nível **CC4** com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 30 de maio de 2018.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**975F2CE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 028, DE 28 DE MARÇO DE 2018**

Decreta ponto facultativo o dia 29 de junho de 2018 e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, usando de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Decreto Nº 28.166, de 27 de junho de 2018 do Governador do Estado do Rio Grande do Norte, que institui ponto facultativo nas repartições públicas estaduais e para que haja harmonização dos poderes, a Prefeita do Município de Baraúna acompanha a decisão do Governo do Estado e,

**D E C R E T A:**

Art. 1º – Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do município, no dia 29 de junho de 2018, excetuando-se as atividades ou serviços considerados essenciais.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 28 de junho de 2018.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**04B795F8

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES  
AVISO REAPRAZAMENTO DE SESSÃO - CONVOCAÇÃO  
AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018.**

**Considerando** o que dispõe as regras editalícias constantes dos autos do Pregão Presencial SRP nº 001/2018 – Processo Administrativo nº 0117/2017, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, suas atualizações posteriores;

**Considerando** que o aviso de resultado de julgamento de razões e contrarrazões, classificação final e convocação ao Pregão Presencial nº 001/2018, que aprazava a sessão pública para o dia 02 de julho de 2018, às 14h, conforme matéria publicada no diário oficial das câmaras municipais do estado do Rio Grande do Norte no dia 26 de junho de 2018, edição nº 1.796;

**Considerando** que o Decreto nº 026/2018, dispõe sobre o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018;

**Considerando** o disposto no inciso I, art 2º do Decreto nº 026/2018-PMB;

**Considerando** que no dia 02 de julho de 2018 a Seleção do Brasil jogará às 11h contra a Seleção do México; e,

**Considerando** todo o exposto, ficam convocados os licitantes classificados em segundo lugar (AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, CNPJ: 11.447.578/0001-07, G SEIS EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ: 11.504.869/0001-90 e NATAL DISTRIBUIDORA E REVENDA EIRELI-ME, CNPJ: 21.117.496/0001-58) para, conforme o princípio da economicidade, negociar os itens nº 03, 04, 05, 06, 013, 014 e 019, devendo o(s)

vencedor(es), após a fase de lances/negociação, apresenta(rem) obrigatoriamente, em data a ser definida, com escopo nos princípios de razoabilidade e proporcionalidade, a(s) amostra(s) do(s) item(ens) vencido(s), a sessão pública prevista para o dia 02 de julho de 2018 **fica aprazada** para o dia 04 de julho de 2018 às 14h no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

Baraúna/RN, 28 de junho de 2018.

**MADSON FERREIRA DE MELO**

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Madson Ferreira de Melo  
**Código Identificador:**8D229A1B

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES  
AVISO REAPRAZAMENTO DE SESSÃO - CONVOCAÇÃO  
AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018.**

**Considerando** o que dispõe as regras editalícias constantes dos autos do Pregão Presencial SRP nº 003/2018 – Processo Administrativo nº 013/2018, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, suas atualizações posteriores;

**Considerando** que o aviso de resultado de julgamento de razões e contrarrazões, classificação final e convocação ao Pregão Presencial nº 003/2018, que aprazava a sessão pública para o dia 02 de julho de 2018, às 14h, conforme matéria publicada no diário oficial das câmaras municipais do estado do Rio Grande do Norte no dia 21 de junho de 2018, edição nº 1.793;

**Considerando** que o Decreto nº 026/2018, dispõe sobre o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018;

**Considerando** o disposto no inciso I, art 2º do Decreto nº 026/2018-PMB;

**Considerando** que no dia 02 de julho de 2018 a Seleção do Brasil jogará às 11h contra a Seleção do México; e,

**Considerando** todo o exposto, ficam convocados os licitantes classificados em segundo lugar (AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, CNPJ: 11.447.578/0001-07, LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI-ME, CNPJ: 01.973.806/0001-2 e NATAL DISTRIBUIDORA E REVENDA EIRELI-ME, CNPJ: 21.117.496/0001-58) para, conforme o princípio da economicidade, negociar os itens nº 2, 8, 20, 21, 22, 23, 39, 45, 57, 68, 69, 79, 80, 82, 98, 99, 100, 104, 120, 128, 129, 131, 135, 139, 140, 153, 155 e 167, devendo o(s) vencedor(es), após a fase de lances/negociação, apresenta(rem) obrigatoriamente, em data a ser definida, com escopo nos princípios de razoabilidade e proporcionalidade, a(s) amostra(s) do(s) item(ens) vencido(s), após a fase de lances/negociação, apresenta(rem) obrigatoriamente, em data a ser definida, com escopo nos princípios de razoabilidade e proporcionalidade, a(s) amostra(s) do(s) item(ens) vencido(s), a sessão pública prevista para o dia 02 de julho de 2018 **fica aprazada** para o dia 04 de julho de 2018 às 09h no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

Baraúna/RN, 28 de junho de 2018.

**MADSON FERREIRA DE MELO**

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN

**Publicado por:**  
Madson Ferreira de Melo  
**Código Identificador:**4061125B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 158, DE 14 DE JUNHO DE 2018**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no Art. 68, inciso IV, da Lei Orgânica deste município e em consonância com a Lei nº 151/2004 de 30/06/2004.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os membros que comporão a Comissão Intersetorial Pró-Selo UNICEF Edição 2017/2020, Titulares e Suplentes, respectivamente quais sejam:

**Articuladora Municipal**

Ketty Ohara de Carvalho Cunha CPF: 059.682844-63

**Mobilizador Municipal**

Marcos Paulo Barreto CPF: 078.823.754-38

**3.Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Roberio Nunes Maia CPF: 062.984.574 -37

Raissa Bruna Galdino Cardoso da Silva CPF: 065.214.234-60

**3.Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**

Maria Edilene Câmara CPF: 053.812.064-96

Camila Izabelly Araújo do Nascimento CPF: 072.174.314-65

**4.Representantes da Secretaria Municipal de Esporte:**

José Aluisio Tertuliano Bezerra CPF: 897.258.404 - 53

Alexsandro Maurício de Souza CPF: 009.538.454-51

**5. Representantes da Secretaria Municipal de Educação**

Maria Luzenira Barbosa CPF: 503.169.664-87

Aristiana Souza Tomaz CPF: 021.273.014 -20

**6. Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:**

Jaine de Macedo Pontes CPF: 700.084.684-43

Erika Camila do Nascimento Santos CPF: 100.788.174-71

**7. Representantes do Conselho Tutelar**

Jadiel Martins dos Santos CPF 101.140.114 -27

José Jadson de Lima CPF 393.219.244 - 34

**8. Representantes Adolescentes:**

Maria Angélica Lima Gomes

Lucas Vitor França de Macedo CPF.: 123.080.074-35

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos ao dia 20 de abril do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Edifício Manoel Guedes da Fonseca em Barcelona/RN, 14 de junho de 2018.

**VICENTE MAFRA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Edson de Lira

**Código Identificador:F14CC94D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU  
PREGOEIRO**

**AVISO DE LICITAÇÃO AOS INTERESSADOS NO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 008/2018 - SRP**

A pregoeira do Município de Bento Fernandes/RN vem tornar público que a licitação **Pregão Presencial de nº 008/2018**, com o **objeto:** Aquisição futura e parcelada de medicamentos da atenção básica, injetáveis e psicotrópicos, material médico e hospitalar, material odontológico, instrumental odontológico para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Bento

Fernandes/RN. **Ficará aprazada para o dia 03 de julho de 2018 as 10:00 horas no mesmo horário e local**, em virtude do **DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2018 – Gabinete do prefeito**, que decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Bento Fernandes/RN, nos dias dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2018. E em conformidade a **observação contida na página nº 01 do edital:** Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

Bento Fernandes/RN, em 28 de junho de 2018.

**ZENILDA FALCÃO MONTEIRO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Zenilda Falcao Monteiro

**Código Identificador:4B0C93EE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
PP 014/2018**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº PP 014/2018, o Pregoeiro, Sr. GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA, ADJUDICA aos licitantes vencedores dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

Item: 01 - TONNER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG REF:D101

Quantidade: 50,00 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/06/2018

Adjudicado para: R M S DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME,

pelo menor lance de R\$ 47,00 (Quarenta e Sete Reais).

Item: 02 - TONNER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG REF:D116

Quantidade: 50,00 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/06/2018

Adjudicado para: R M S DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME,

pelo menor lance de R\$ 84,00 (Oitenta e Quatro Reais).

Item: 03 - TONNER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA SANSUNG REF:MLT-D204L

Quantidade: 50,00 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/06/2018

Adjudicado para: MARIA DAS NEVES GALDINO ME, pelo menor lance de R\$ 96,00 (Noventa e Seis Reais).

Item: 04 - TONNER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP - REF:83A

Quantidade: 50,00 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/06/2018

Adjudicado para: R M S DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME,

pelo menor lance de R\$ 40,00 (Quarenta Reais).

Item: 05 - TONNER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP - REF:36A

Quantidade: 50,00 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/06/2018

Adjudicado para: R M S DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 40,00 (Quarenta Reais).

Item: 06 - TONNER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER REF:TN 1060

Quantidade: 50,00 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/06/2018

Adjudicado para: R M S DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 35,00 (Trinta e Cinco Reais).

Item: 07 - CARTUCHO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP REF:H-954XL - PRETO

Quantidade: 50,00 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/06/2018

Adjudicado para: MARIA DAS NEVES GALDINO ME, pelo menor lance de R\$ 91,00 (Noventa e Um Reais).

Item: 08 - CARTUCHO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP REF:H-954XL CIANO

Quantidade: 50,00 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/06/2018

Adjudicado para: MARIA DAS NEVES GALDINO ME, pelo menor lance de R\$ 91,00 (Noventa e Um Reais).

Item: 09 - CARTUCHO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HPREF:H-954XL - MAGENTA

Quantidade: 50,00 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/06/2018

Adjudicado para: MARIA DAS NEVES GALDINO ME, pelo menor lance de R\$ 91,00 (Noventa e Um Reais).

Item: 010 - CARTUCHO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP REF:H-954XL - AMARELO

Quantidade: 50,00 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/06/2018

Adjudicado para: MARIA DAS NEVES GALDINO ME, pelo menor lance de R\$ 91,00 (Noventa e Um Reais).

Item: 011 - CARTUCHO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON REF:T - 140120 - PRETO

Quantidade: 50,00 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/06/2018

Adjudicado para: CÂMARA CASCUDO COMÉRCIO DE ATACADO LTDA EPP, pelo menor lance de R\$ 7,340 (Sete Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Item: 012 - CARTUCHO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON REF:T - 140120 - CIANO

Quantidade: 50,00 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/06/2018

Adjudicado para: CÂMARA CASCUDO COMÉRCIO DE ATACADO LTDA EPP, pelo menor lance de R\$ 7,340 (Sete Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Item: 013 - CARTUCHO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON REF:T - 140320 - MAGENTA

Quantidade: 50,00 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/06/2018

Adjudicado para: CÂMARA CASCUDO COMÉRCIO DE ATACADO LTDA EPP, pelo menor lance de R\$ 7,340 (Sete Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Item: 014 - CARTUCHO COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON REF:T - 140320 - AMARELO

Quantidade: 50,00 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/06/2018

Adjudicado para: CÂMARA CASCUDO COMÉRCIO DE ATACADO LTDA EPP, pelo menor lance de R\$ 7,340 (Sete Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Item: 015 - REFIL COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON REF:ECOTANK - T664120 - PRETO

Quantidade: 50,00 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/06/2018

Adjudicado para: R M S DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 14,00 (Quatorze Reais).

Item: 016 - REFIL COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON REF:ECOTANK - T664420 - AMARELO

Quantidade: 50,00 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/06/2018

Adjudicado para: R M S DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 14,00 (Quatorze Reais).

Item: 017 - REFIL COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON REF:ECOTANK - T664220 - CIANO

Quantidade: 50,00 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/06/2018

Adjudicado para: R M S DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 14,00 (Quatorze Reais).

Item: 018 - REFIL COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON REF:ECOTANK - T664320 - MAGENTA

Quantidade: 50,00 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/06/2018

Adjudicado para: R M S DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 14,00 (Quatorze Reais).

Item: 019 - TONNER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG REF:D101

Quantidade: 100,00 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/06/2018

Adjudicado para: MARIA DAS NEVES GALDINO ME, pelo menor lance de R\$ 27,00 (Vinte e Sete Reais).

Item: 020 - TONNER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG REF:D116  
Quantidade: 50,00 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/06/2018

Adjudicado para: MARIA DAS NEVES GALDINO ME, pelo menor lance de R\$ 27,00 (Vinte e Sete Reais).

Item: 021 - TONNER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA SANSUNG REF:MLT-D204L  
Quantidade: 50,00 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/06/2018

Adjudicado para: MARIA DAS NEVES GALDINO ME, pelo menor lance de R\$ 48,00 (Quarenta e Oito Reais).

Item: 022 - TONNER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP - REF:83A  
Quantidade: 50,00 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/06/2018

Adjudicado para: MARIA DAS NEVES GALDINO ME, pelo menor lance de R\$ 27,00 (Vinte e Sete Reais).

Item: 023 - TONNER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP - REF:85A  
Quantidade: 500,00 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/06/2018

Adjudicado para: MARIA DAS NEVES GALDINO ME, pelo menor lance de R\$ 24,00 (Vinte e Quatro Reais).

Item: 024 - TONNER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP - REF:36A  
Quantidade: 50,00 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/06/2018

Adjudicado para: MARIA DAS NEVES GALDINO ME, pelo menor lance de R\$ 27,00 (Vinte e Sete Reais).

Item: 025 - TONNER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA BROTHER REF:TN1060  
Quantidade: 50,00 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 27/06/2018

Adjudicado para: R M S DA SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME, pelo menor lance de R\$ 27,00 (Vinte e Sete Reais).

**GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:** ABEDDD62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 173 DE 28 DE JUNHO DE 2018**

PORTARIA Nº. 173 DE 28 DE JUNHO DE 2018

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1-** Nomear para constituir o Conselho Municipal de Saúde Para Todos, composto pelos seguintes membros:

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS**

Representantes do Conselho Municipal de Bodó para o biênio 2017/2018:

SEGUIMENTO GESTÃO - 25%

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Titular:** Francisco Walderedo de Souza - **Suplente:** Maria Gilvanete de Oliveira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Titular:** Sueldeide Maria Pinheiro de Araújo - **Suplente:** Franklayne Farias de Andrade

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;**

**Titular:** Verlândia Oliveira de Araújo Porto - **Suplente:** Rose Emanuele Souza Luiz

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE;**

**Titular:** Horison José da Silva - **Suplente:** Luiz Francisco de Moraes

SEGUIMENTO TRABALHADORES DA SAÚDE – 25%

**SINDSAÚDE**

**Titular:** Vanderci José Borges Maciel – **Suplente:** Maria da Paz Julião de Medeiros

**SINTE/RN NÚCLEIO BODÓ**

**Titular:** Francisca Alves de Medeiros Chagas – **Suplente Sind Saúde:** Marcia Maria Pereira

**SINDBODO**

**Titular:** Genilson Fagundes dos Santos – **Suplente:** Francisca Diones da Silva

SEGUIMENTO USUÁRIO – 50%

**ASSOCIAÇÃO JATUARANA**

**Titular:** João Celestino Rodrigues - **Suplente:** Damião da Silva

**SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BODÓ**

**Titular:** José Antônio de Medeiros

**ASSOCIAÇÃO DE CATARINO**

**Titular:** Maria Gorete de Araújo Dantas - **Suplente:** João Bosco

Rodriguês

**FRATERNIDADE CRISTÃ DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**DE BODO - FCD**

**Titular:** José Grigório Erivanaldo da Silva - **Suplente:** Lindomar

Martins de França

**ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DOS**

**TRABALHADORES RURAIS DE BODO – ASSENTAMENTO**

**SANTA TEREZINHA**

**Titular:** José Plácido de Lima - **Suplente:** Maria Daluz Pereira

**IGREJA CATÓLICA:**

**Titular:** Maria de Lourdes Xavier - **Suplente:** José Edmilson Pereira

**IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS:**

**Titular:** Gilson Costa dos Santos - **Suplente:** Jorge Humberto da Silva

**PRESIDENTE:** Genilson Fagundes dos Santos

**VICE-PRESIDENTE:** Vanderci José Borges Maciel

**1º SECRETRARIO (A):** Rosângela Ribeiro da Silva

Bodó/RN, em 28 de junho de 2018.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito do Município de Bodó

**Publicado por:**

Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:** A18BAAF2

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000015/2018 – PMB/RN AVISO DE  
LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000015/2018 – PMB/RN  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.374/0001-20, com sede na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, através da Pregoeira do Município, designada através da Portaria nº. 086/2017, de 02 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAÇAMBAS COLETORAS DE LIXO E CORRELATOS**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10hs** do dia **16 DE JULHO DE 2018**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, situada na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3439-0012 / (84) 3439-0043.

Bodó/RN, 28 de junho de 2018.

**MONIQUE GUEDES D. G. PINTO**  
Pregoeira do Município

**Publicado por:**  
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno  
**Código Identificador:**1E5233A0

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/2018 – PMB/RN AVISO DE  
LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/2018 – PMB/RN  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.374/0001-20, com sede na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, através da Pregoeira do Município, designada através da Portaria nº. 086/2017, de 02 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10hs30min** do dia **16 DE JULHO DE 2018**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, situada na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3439-0012 / (84) 3439-0043.

Bodó/RN, 28 de junho de 2018.

**MONIQUE GUEDES D. G. PINTO**  
Pregoeira do Município

**Publicado por:**  
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno  
**Código Identificador:**2FC25756

**GABINETE DO PREFEITO  
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2018 AVISO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2018  
AVISO**

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.612.374/0001-20, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, atendendo a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009, torna público o EDITAL DA

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR, para credenciamento de Grupos Formais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, de abrangência local, regional e nacional, interessados em fornecer gêneros alimentícios destinados ao atendimento da clientela beneficiária do Programa Nacional de Alimentação Escolar, com fundamento no caput do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, art. 14 da Lei nº. 11.947/2009, na Resolução FNDE nº 04/2015, e demais normas que regem a matéria.

**Data e Local para entrega e abertura dos envelopes: 30 de julho de 2018 à partir das 10hs**, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada à Rua Joel Assunção, nº 340, Centro, Bodó/RN.

**Requisitos e/ou Documentos:** Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital da **Chamada Pública nº. 001/2018**, que poderá ser retirado na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bodó/RN ou Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada Rua Joel Assunção, nº 340, Centro, Bodó/RN.

Bodó/RN, 28 de junho de 2018.

**ALLINE ALVES DE OLIVEIRA SANTOS**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno  
**Código Identificador:**86B449EA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 174/GP, DE 28 DE JUNHO DE 2018.**

PORTARIA Nº 174/GP, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Exonerar a Sra. **ROSANE BARBOSA DA SILVA**, inscrita no CPF. Sob nº. 067.657.974-40, do cargo de Sub-Coordenadoria de Almoxarifado, símbolo CC4-, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Art.2º** - Esta Portaria retroage em seus efeitos a 04 de junho de 2018.

Publique-se:  
Cumpra-se:

Bodó RN, 28 de junho de 2018.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito do Município de Bodó

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**843C8910

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D 010001/2018**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação, através do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana – CONISA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Marcelo Mário Porto Filho Presidente do CONISA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Processo Administrativo:** Nº 010001/18

**Processo Licitatório:** Nº D 010001/2018

**Modalidade:** DISPENSA

**Objeto** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA

**Contratado:** COMPANHIA ENERGÉTICA DO RN – COSERN - CNPJ: 08.324.196/0001-81

**Fundamento Legal:** art. 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Valor:** R\$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais).

**Dotação Orçamentária:** Exercício 2018 Atividade 04 122 0001 2.001 Manutenção do Consórcio, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Lagoa Nova/RN, 15 de janeiro de 2018.

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**SIMONE MICHELE GUIMARÃES**

RATIFICAÇÃO

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Presidente do CONISA.

**SIMONE MICHELE GUIMARÃES**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**1C4F99C4

#### GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D 020001/2018

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação, através do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana – CONISA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Marcelo Mário Porto Filho Presidente do CONISA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Processo Administrativo:** Nº 020001/18

**Processo Licitatório:** Nº D 020001/2018

**Modalidade:** DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E MATERIAL DE COPA E COZINHA.

**Contratadas:** JOSÉ VANDERLEY DA COSTA ME, CNPJ: 05.904.437/0001-73, com o valor total de R\$ 106,80(Cento e Seis Reais e Oitenta Centavos), M W P DE MACEDO ME, CNPJ: 05.864.857/0001-73, com o valor total de R\$ 42,45(Quarenta e Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos), MINI MERCADO BOM PREÇO LTDA ME, CNPJ: 11.155.121/0001-29, com o valor total de R\$ 162,00(Cento e Sessenta e Dois Reais)

**Fundamento Legal:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Dotação Orçamentária:** Exercício 2018 Atividade 04 122 0001 2.001 Manutenção do Consórcio, Classificação econômica .3.90.30.00 Material de consumo.

Lagoa Nova/RN, 05 de fevereiro de 2018.

**SIMONE MICHELE GUIMARÃES**

Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Presidente do CONISA.

**SIMONE MICHELE GUIMARÃES**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**0C34486D

#### GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D 050001/2018

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação, através do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana – CONISA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Marcelo Mário Porto Filho Presidente do CONISA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Processo Administrativo:** Nº 050001/18

**Processo Licitatório:** Nº D 050001/2018

**Modalidade:** DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS DE CONTA DE ÁGUA PERSONALIZADOS

**Contratada:** G.S. GRAFICA E EDITOR, CNPJ: 05.080.790/0001-86, com valor total de R\$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais)

**Fundamento Legal:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Valor:** R\$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais).

**Dotação Orçamentária:** Exercício 2018 Atividade 04 122 0001 2.001 Manutenção do Consórcio, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Lagoa Nova/RN, 14 de maio de 2018.

Comissão de Licitação – **Simone Michele Guimarães**

RATIFICAÇÃO - **Marcelo Mário Porto Filho** - Presidente do CONISA.

**SIMONE MICHELE GUIMARÃES**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**990D1CF1

#### GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº I 10001/2018

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação, através do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana – CONISA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Marcelo Mário Porto Filho Presidente do CONISA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**Processo Administrativo:** Nº 010002/18

**Processo Licitatório:** Nº I 10001/2018

**Modalidade:** INEXIGIBILIDADE

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA PARA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA – CONISA

**Contratado:** TELEMAR NORTE LESTE S/A – CNPJ: 33.000.118/0016-55

**Valor:** R\$ 6.600,00(Seis mil e seiscentos reais).

**Fundamento Legal:** art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**Dotação Orçamentária:** Exercício 2018 Atividade 04 122 0001 2.001 Manutenção do Consórcio, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Lagoa Nova/RN, 15 de janeiro de 2018.



**SIMONE MICHELE GUIMARÃES**

Comissão de Licitação

Ratificação

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Presidente do CONISA.

**SIMONE MICHELE GUIMARÃES**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Camila Isabele Souza Luiz

**Código Identificador:**37D4C81E**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº I 010002/2018****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação, através do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana – CONISA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Marcelo Mário Porto Filho Presidente do CONISA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Processo Administrativo:** Nº 010003/18**Processo Licitatório:** Nº I 010002/2018**Modalidade:** INEXIGIBILIDADE**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SERVIÇOS DE ESGOTO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA – CONISA.**Valor total estimado:** R\$ 1.020,00 (um mil e vinte reais)**Contratado:** COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN – CNPJ: 08.334.385/0001-55**Fundamento Legal:** Fundamentação Legal: art. 25, Caput.**Dotação Orçamentária:** Exercício 2018 Atividade 04 122 0001 2.001 Manutenção do Consórcio, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Lagoa Nova/RN, 15 de janeiro de 2018.

**SIMONE MICHELE GUIMARÃES**

Comissão de Licitação

Ratificação

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Presidente do CONISA.

**SIMONE MICHELE GUIMARÃES**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Camila Isabele Souza Luiz

**Código Identificador:**500D1176**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D 010003/2018****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação, através do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana – CONISA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Marcelo Mário Porto Filho Presidente do CONISA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Processo Administrativo:** Nº 010004/18**Processo Licitatório:** Nº D 010003/2018**Modalidade:** DISPENSA**Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA**Contratado:** JOÃO FERREIRA DA SILVA – CPF: 538.737.344-00**Fundamento Legal:** Fundamentação Legal: art. 24, inciso X.**Valor:** R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).**Dotação Orçamentária:** Exercício 2018 Atividade 04 122 0001 2.001 Manutenção do Consórcio, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terc. pessoa física.

Lagoa Nova/RN, 15 de janeiro de 2018.

**SIMONE MICHELE GUIMARÃES**

Comissão de Licitação

Ratificação

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Presidente do CONISA.

**SIMONE MICHELE GUIMARÃES**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Camila Isabele Souza Luiz

**Código Identificador:**5A2CB2FF**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D 010004/2018****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação, através do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana – CONISA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Marcelo Mário Porto Filho Presidente do CONISA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Processo Administrativo:** Nº 010005/18**Processo Licitatório:** Nº D 010004/2018**Modalidade:** DISPENSA DE LICITAÇÃO**Objeto:** SERVIÇOS DE PREGOEIRO E ASSESSORIA EM LICITAÇÕES JUNTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA – CONISA**Contratada:** SILVÉRIO TÉCIO DE CAVALHO ALVES – CPF: 041.815.404-05**Fundamento Legal:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**Valor:** R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).**Dotação Orçamentária:** Exercício 2018 Atividade 04 122 0001 2.001 Manutenção do Consórcio, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terc. pessoa física.

Lagoa Nova/RN, 15 de janeiro de 2018.

**SIMONE MICHELE GUIMARÃES**

Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Presidente do CONISA.

**SIMONE MICHELE GUIMARÃES**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Camila Isabele Souza Luiz

**Código Identificador:**B9282376**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D 010005/2018****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação, através do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana – CONISA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Marcelo Mário Porto Filho Presidente

do CONISA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Processo Administrativo:** Nº 010006/18  
**Processo Licitatório:** Nº D 010005/2018  
**Modalidade:** DISPENSA DE LICITAÇÃO  
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.  
**Contratada:** E A DE MELO LULA COMERCIO LOCACAO E SERVICOS – ME – CNPJ: 08.647.285/0001-69, com valor total de R\$ 1.693,60 (Um Mil, Seiscentos e Noventa e Três Reais e Sessenta Centavos)  
**Fundamento Legal:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.  
**Dotação Orçamentária:** Exercício 2018 Atividade 04 122 0001 2.001 Manutenção do Consórcio, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Lagoa Nova/RN, 22 de janeiro de 2018.

**SIMONE MICHELE GUIMARÃES**

Comissão de Licitação

Ratificação

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Presidente do CONISA.

**SIMONE MICHELE GUIMARÃES**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**  
 Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:** BE1E8C20

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D 010006/2018**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação, através do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana – CONISA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Marcelo Mário Porto Filho Presidente do CONISA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Processo Administrativo:** Nº 010007/18  
**Processo Licitatório:** Nº D 010006/2018  
**Modalidade:** DISPENSA DE LICITAÇÃO  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SOFTWARE PARA OS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO  
**Contratada:** JF SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 03.203.151/0001-35  
**Fundamento Legal:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.  
**Valor:** R\$ 2.296,92 (Dois mil, duzentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos).  
**Dotação Orçamentária:** Exercício 2018 Atividade 04 122 0001 2.001 Manutenção do Consórcio, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Lagoa Nova/RN, 11 de janeiro de 2018.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**SIMONE MICHELE GUIMARÃES**

RATIFICAÇÃO

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Presidente do CONISA.

**SIMONE MICHELE GUIMARÃES**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**  
 Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:** CBCFC00A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D 010008/2018**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação, através do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana – CONISA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Marcelo Mário Porto Filho Presidente do CONISA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Processo Administrativo:** Nº 010009/18  
**Processo Licitatório:** Nº D 010008/2018  
**Modalidade:** DISPENSA DE LICITAÇÃO  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER SOFTWARE PARA OS POSTOS DE ARRECADACÃO DAS FATURAS EMITIDAS PELO CONISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA  
**Contratada:** JF SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 03.203.151/0001-35  
**Fundamento Legal:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.  
**Valor:** R\$ 3.360,00 (Três mil, trezentos e sessenta reais).  
**Dotação Orçamentária:** Exercício 2018 Atividade 04 122 0001 2.001 Manutenção do Consórcio, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Lagoa Nova/RN, 11 de janeiro de 2018.

**SIMONE MICHELE GUIMARÃES**

Comissão de Licitação

Ratificação

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Presidente do CONISA.

**SIMONE MICHELE GUIMARÃES**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**  
 Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:** E8981924

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D 020002/2018**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação, através do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana – CONISA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Marcelo Mário Porto Filho Presidente do CONISA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Processo Administrativo:** Nº 020002/18  
**Processo Licitatório:** Nº D 020002/2018  
**Modalidade:** DISPENSA DE LICITAÇÃO  
**Objeto:** CONFECÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO  
 Contratadas: DJANILSON BARBOSA FERNANDES - FLASH COLOR CNPJ: 00.749.787/0001-99  
**Fundamento Legal:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.  
**Valor:** R\$ 1.175,00 (Um Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais)  
**Dotação Orçamentária:** Exercício 2018 Atividade 04 122 0001 2.001 Manutenção do Consórcio, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Lagoa Nova/RN, 20 de fevereiro de 2018.

**SIMONE MICHELE GUIMARÃES**

Comissão de Licitação

Ratificação

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Presidente do CONISA.

**SIMONE MICHELE GUIMARÃES**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**BEA2C970

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D 010007/2018**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação, através do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana – CONISA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Marcelo Mário Porto Filho Presidente do CONISA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Processo Administrativo:** Nº 010008/18**Processo Licitatório:** Nº D 010007/2018**Modalidade:** DISPENSA DE LICITAÇÃO**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SOFTWARE PARA OS SERVIÇOS DE FATURA DE CONTAS**Contratada:** JF SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 03.203.151/0001-35**Fundamento Legal:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**Valor:** R\$ 7.354,49 (Sete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).**Dotação Orçamentária:** Exercício 2018 Atividade 04 122 0001 2.001 Manutenção do Consórcio, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Lagoa Nova/RN, 11 de janeiro de 2018.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****SIMONE MICHELE GUIMARÃES**

RATIFICAÇÃO

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Presidente Do CONISA.

**SIMONE MICHELE GUIMARÃES**

Comissão De Licitação

Presidente

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**8C53A087

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE REAPRAZAMENTO - PP (SRP) Nº 007/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO (REAPRAZAMENTO)****Pregão Presencial (SRP) Nº 007/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN torna público a quem interessar que está **REAPRAZANDO** a sessão de recebimento dos envelopes de “Proposta” e “Habilitação” da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 007/2018**, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de brinquedos pedagógicos para atender as entidades educacionais da rede pública de

ensino do município de Bom Jesus/RN, para o próximo dia **03 de junho de 2018, às 09h:00m**, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados. O edital poderá ser adquirido até 01 dia antes da sessão pública, na sede da Prefeitura ou através do site: <http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>.

Bom Jesus/RN, 28 de junho de 2018

**LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERNANDES**

Pregoeiro Substituto

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**9F5C1048

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - PP (SRP) Nº 004/2015**

**EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: Aditivar pelo período de 12 (doze) meses e alterar a Dotação Orçamentária do contrato da prestação do serviço de cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos, Diárias e Passagens Aéreas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Patrimônio, Almojarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral e Digitalização, bem como prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do software, de acordo com as alterações da legislação brasileira, seguindo normatizações, Decretos e Leis Brasileiras, em especial da Lei nº 4.320/1964, treinamento e suporte técnico aos sistemas explicitados, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN. Fundamentado: Art. 57, IV e Art. 65 “caput”. Ref: Pregão Presencial (SRP) nº 004/2015. Licitante: TOP DOWN Consultoria LTDA, CNPJ: 40.998.734/0001-26. Valor Total: R\$ 61.200,00. Vigência: 12 meses. Assinatura do aditivo: 12/06/2018.

Bom Jesus/RN, 12/06/2018

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**3264BD48

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO A ARP Nº 013/2017**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Objeto: Alteração da denominação social da empresa AM SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA para LOCATECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. Modificação essa fundamentada no Artigo 65, caput da Lei 8.666/93. Ref: Pregão Presencial (SRP) nº 016/2017 – ARP nº 013/2017. Licitante: **LOCATECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ nº 11.075.071/0001-70**. Assinatura do Aditivo: 20/06/2018.

Bom Jesus/RN, 20/06/2018

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**492F6A9D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE 016/2018**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa JONAS QUEIROZ DA SILVA ME, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BREJINHO - RN, 28 de Junho de 2018

**JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Helton Luiz da Silva Dias

**Código Identificador:39A136B8**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL FIA 01/2018 -CONSELHO MUNICIPAL DOS  
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

EDITAL FIA 01/2018 -CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 166/1999, torna público o presente EDITAL, que estará disponibilizando recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Infância e da Adolescência – FIA, para a viabilização de projetos voltados ao atendimento de crianças e adolescentes por órgãos governamentais e entidades não governamentais, com atuação no Município de Brejinho/RN e região metropolitana de Natal, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento.

1. **OBJETIVO:** Estabelecer procedimentos e realizar processo de análise e seleção de Projetos que serão financiados com recursos Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA) que estejam em consonância com os eixos de ação do CMDCA/Brejinho, conforme Plano de Ação e Aplicação do CMDCA/FIA.

2. **APRESENTAÇÃO DO PROJETO:** O projeto deverá ser apresentado de acordo com o modelo disponibilizado pelo CMDCA/Brejinho, sob pena de não participar da seleção dos projetos, devendo as páginas ser numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo responsável técnico e presidente da Entidade.

3. **ENCAMINHAMENTO:** Os projetos deverão ser protocolados na sede do CMDCA/Brejinho, situado à Rua Manoel Francisco de Mendonça, s/n das 8h às 12h, endereçados ao Presidente do CMDCA.

4. **ÁREAS DE ATUAÇÃO POR PROJETO/PROGRAMA:** Os projetos apresentados devem estar de acordo com a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, e apresentar proposta em consonância com os eixos:

**• 4.1. DO DIREITO À VIDA E À SAÚDE.**

I. Projetos voltados, a prevenção de violência e exploração sexual, violência doméstica e ao Programa de prevenção e/ou atendimento a criança e ao adolescente vítima de drogadição.

II. Projetos voltados à prevenção da sexualidade e gravidez na adolescência.

III. Projetos que qualifiquem e humanizem o atendimento nos serviços de saúde.

**• 4.2. DO DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE.**

I. Projetos de disseminação e de conhecimento da Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e da Lei Menino Bernardo - Lei 13.010/2014 e outras normativas legais que estejam relacionadas à preservação da inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral de crianças e adolescentes.

**• 4.3. DO DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA.**

I. Projetos que potencializem ações de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários;

II. Atendimento a adolescentes egressos de medida de privação de liberdade (internação e semiliberdade) e que cumpram medidas socioeducativas em meio aberto, excepcionalmente até 21 anos principalmente aqueles relacionados à profissionalização e ao esporte;

III. Projetos que visem à divulgação de práticas exitosas no atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente em situação de violência ou risco social e que sirvam de exemplos para a prevenção ao ato infracional ou possam ser consideradas como ações restaurativas.

**• 4.4. DO DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER.**

I. Projetos de educação ambiental e/ou formação de jovens agentes ambientais;

II. Projetos que desenvolvam ações de inclusão social para crianças e adolescentes com deficiências.

III. Projetos que possibilitem a realização de ações ligadas à promoção do esporte, cultura e lazer com foco na inclusão social e ações preventivas.

IV. Projetos de (dança, artes, brincadeiras, teatro dentre outros) que possibilitem a convivência familiar e comunitária, nos territórios de vulnerabilidade social.

**• 4.5. DO DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO E À PROTEÇÃO NO TRABALHO**

I. Projetos voltados à formação e/ou qualificação profissional do adolescente – apoio à entrada no mercado de trabalho e geração de renda.

II. Projetos que propiciem a aprendizagem com base na lei do Aprendiz nº 10.097/00, que permitam a formação técnica profissional e metódica de jovens de 14 a 18 anos incompletos, dentro dos princípios da proteção integral do adolescente garantido pela legislação brasileira.

5. **AVALIAÇÃO DOS PROJETOS:** Os projetos serão avaliados por uma comissão composta por Conselheiros do CMDCA, designados para este fim, submetido à aprovação em Assembleia Extraordinária do CMDCA. 5.1. O Conselheiro participante da Comissão de avaliação que apresentou Projeto/Programa no momento da avaliação, não poderá emitir parecer sobre respectivo projeto.

6. **DA PROPOSTA:** 6.1 A proposta a ser apresentada deverá atender a crianças e adolescentes e seus familiares que se encontram em situação de vulnerabilidade social ou em risco pessoal e social em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; 6.2 Cada entidade só poderá inscrever 01 (uma) proposta por programa-item respeitando as exigências da legislação em vigor; 6.3 A proposta a ser apresentada deverá ser composta da seguinte documentação institucional: Projeto Básico, Plano de Trabalho juntamente com o ofício dirigido ao CMDCA, demonstrando interesse na participação no Processo de Seleção de Projeto/Programa a ser financiado pelo FIA. 6.4 A documentação institucional se constitui de: a) Estatuto Social com registro em Cartório; b) Ata de posse da atual diretoria, registrada em Cartório; c) Cópia do CNPJ (autenticada); d) Cópia do RG e CPF de todos os membros da Diretoria/Coordenação (autenticada); e) Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros; f) Certidão negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da união; g) Certidão negativa de débitos fiscais municipais; h) certificado de regularidade do FGTS – CRF; i) Projeto descritivo e o plano de trabalho em papel timbrado da instituição e obrigatoriamente no modelo padrão do CMDCA (em anexo); j) Certificado de registro atualizado junto ao CMDCA e ou CMAS da cidade sede da instituição; l) Declaração de 03 (três) autoridades municipais atestando o funcionamento da entidade. 6.5 O projeto básico e o plano

de trabalho deverá ser elaborado de acordo com as orientações do CMDCA; 6.6 O projeto deverá apresentar objetivos claros e precisos do que se pretende realizar ou obter, observando a descrição e detalhamento das metas e etapas a serem executadas. 6.7 A proposta deverá apresentar informações sobre a forma de monitoramento e avaliação das atividades realizadas. 6.8 O prazo de execução dos projetos será de até 06(seis) meses, iniciando em Julho de 2018 e finalizando em 30 de Dezembro de 2018.

## 7. DOS IMPEDIMENTOS

Ficam impossibilitados de concorrer ao Projeto/FIA, decorrentes deste EDITAL/FIA 2018, os membros do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Comissão de Avaliação dos Projetos, que tenha em seu quadro cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau

## 8. DO FINANCIAMENTO

8.1 Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Infância e da adolescência - FIA, destinam-se à cobertura com despesas do custeio. Parágrafo Único: Os recursos, a que se refere ao caput deste artigo, deverão ser empregados, desde que justificados sua necessidade e adequação ao objeto do projeto, nos seguintes elementos de despesa, ajuda para deslocamento; Aquisição de material de consumo (ex: lápis, papel, tinta, material esportivo, etc); Serviços de terceiros pessoa física (ex: monitor, profissional da área de marketing, consultor, etc). Sendo obrigatória a retenção do INSS, ISS e IRPF, se houver, conforme legislação vigente; Serviços de terceiros pessoa jurídica (contratação de empresa, excetuando-se despesas referentes à manutenção da entidade, como aluguel, água, luz, serviços cartoriais e telefone, dentre outras).

8.2. Os recursos transferidos pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente serão repassados em 02 (duas) parcelas, sendo que para a liberação da segunda parcela a entidade deverá prestar contas da primeira parcela.

8.3 O valor total dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência - FIA, destinado ao financiamento dos projetos sociais, não pode ultrapassar o limite máximo de 60.000,00(sessenta mil reais), cabendo a cada projeto/programa aprovado o valor de 15.000,00(quinze mil reais).

## 9. DO ENVIO DO PROJETO

9.1 O projeto deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – Rua Manoel Francisco de Mendonça, s/n, Centro, na cidade de Brejinho/RN;

9.2 Somente serão aceitas propostas recebidas até as 12h do dia 04.07.2018.

9.3 A proposta deverá ser apresentada em envelope identificando EDITAL FIA 01/ 2018 contendo: a) Ofício de encaminhamento da proposta dirigido ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente; b) Uma via impressa, rubricada e assinada e uma cópia em CD do Projeto Básico e do Plano de Trabalho; c) A documentação institucional descrita no item 2.4;

9.4 Não serão consideradas as propostas encaminhadas fora do prazo estabelecido, via fax ou por correio-eletrônico;

9.5 O encaminhamento da proposta implica na prévia e integral concordância com as normas deste edital.

## 10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1 O julgamento das propostas será realizado pela Comissão Especial de Análise de Projetos composta por Conselheiros do CMDCA, submetido à aprovação em assembleia plenária do Conselho.

10.2 Os projetos serão analisados em quatro fases distintas 10.2.1 HABILITAÇÃO DOCUMENTAL: Nesta fase será verificada a condição de habilitação da proponente, por meio da análise dos documentos, conforme item 6.4 do presente Edital. 10.2.1.1 Observada a ausência de um ou mais documentos obrigatórios ou verificado o vencimento de seu prazo de validade, o CMDCA poderá efetuar pesquisa na Internet, dos documentos disponíveis em meio eletrônico. Na impossibilidade de sua emissão ou na inexistência de certidão com prazo de validade vigente e nos casos em que a documentação legal estiver incompleta e inadequada, a instituição terá 10 dias, corridos após o comunicado oficial do Conselho, para

adequar a situação, caso não presente, será indeferido o pedido. 10.2.1.2 A ausência da documentação não impedirá o andamento e o prosseguimento da proposta para a fase seguinte. Contudo, a formalização do convênio somente poderá ocorrer se o documento pendente tiver sido apresentado. 10.2.2 CLASSIFICAÇÃO: Nesta fase, a equipe de avaliação atribuirá pontuação a proposta, conforme os critérios definidos abaixo de modo que serão classificadas para a próxima fase as instituições que somarem o maior número de pontos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	METODOLOGIA PONTUAÇÃO	DE	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Adequação da proposta aos objetivos da política, do Plano de Ação e Aplicação, do Projeto Básico	- Grau pleno de atendimento (3,0) pontos - Grau satisfatório de atendimento (1,6 a 2,9) pontos - O não atendimento ou insatisfatório (0,0 a 1,5) pontos	ou	3,0
Estar em consonância com a legislação relacionada à criança e ao adolescente e os eixos de atuação previsto no Edital	- Grau pleno de atendimento (2,0) pontos - Grau satisfatório de atendimento (1,0 a 1,9) pontos - O não atendimento ou insatisfatório (0,0 a 0,9) pontos	ou	2,0
Adequação e detalhamento da metodologia quanto a abordagem pedagógica, público-alvo, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas; Coerência entre a justificativa e os objetivos propostos no projeto;	- Grau pleno de atendimento (1,5) pontos - Grau satisfatório de atendimento (1,0 a 1,4) pontos - O não atendimento ou insatisfatório (0,0 a 0,9) pontos	ou	1,5
Capacidade técnica, administrativa e operacional da instituição para execução do projeto;	- Grau pleno de atendimento (2,0) pontos - Grau satisfatório de atendimento (1,0 a 1,4) pontos - O não atendimento ou insatisfatório (0,0 a 0,9) pontos	ou	2,0
Adequação do orçamento: coerência entre os valores solicitados; recursos necessários e meta de atendimento;	- Grau pleno de atendimento (1,5) pontos - Grau satisfatório de atendimento (1,0 a 1,9) pontos - O não atendimento ou insatisfatório (0,0 a 0,9) pontos	ou	1,5
PONTUAÇÃO MÁXIMA			10,0

10.2.2.1 – Para a avaliação das propostas, a equipe julgadora levará em conta os seguintes critérios: - consonância do projeto com a legislação relacionada à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do adolescente; - prioridades para projetos que promovam a participação de crianças e adolescentes; - capacidade técnica e administrativa da instituição para executar o projeto/programa, comprovada por projetos realizados no município ou em outros municípios; - adequação e detalhamento da metodologia quanto à abordagem pedagógica, público-alvo, equipe do projeto, atividades a serem desenvolvidas e proposta de monitoramento e avaliação de resultados e o número mínimo de participantes. 10.2.2.2 – A Comissão de Análise dos Projetos marcará uma data com as entidades para apresentação dos projetos, ajustando os pontos controversos, caso exista e fornecendo um prazo para que a entidade promova as mudanças necessárias no projeto. 10.2.3 SELEÇÃO: Nesta fase, após o exame das propostas classificadas e considerando às possibilidades de apoio financeiro, a comissão de análise de projetos selecionará os projetos aptos a receberem recursos financeiros do FIA. 10.2.4 Feita à seleção dos projetos, os mesmos serão encaminhados ao Conselho para a apreciação e aprovação e as instituições aprovadas serão comunicadas pelo CMDCA. 10.2.5. Os resultados da seleção serão disponibilizados no quadro de aviso do CMDCA e publicados no Diário Oficial do Município - DOM.

10. DOS PRAZOS: 10.1 O presente EDITAL obedecerá ao seguinte cronograma:

ATIVIDADE	PERÍODO
Lançamento do Edital	28.06.2018
Recebimento das propostas	29.06.2018 a 04.07.2018
Análise das propostas	05.07.2018 a 06.07.2018
Resultado Parcial	09.07.2018
Impetração de Recurso	11.07 a 12.07.2018
Análise dos recursos	13.07 a 16.07.2018
Resultado Final (Publicação D.O)	17.07.2018
Assinatura de convênio - Entidades/ Aprovados	20.07.2018

10.2 O prazo de execução dos projetos poderá ser de até 06 meses, possibilitando-se aditamento à sua execução, em caráter excepcional, desde que de interesse mútuo ou mediante justificativas plausíveis convenientes para a não execução no prazo estipulado e os documentos

exigidos (Relatório de execução físico-financeira, novos Planos de Trabalho e Projeto Técnico), com antecedência mínima de 30 dias do final da vigência.

11. DO ACOMPANHAMENTO: 11.1 Durante a execução dos Projetos, o CMDCA através de sua equipe fará o acompanhamento dos mesmos, através de reuniões, visitas técnicas, relatórios e etc.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 12.1 O presente Edital ficará à disposição dos interessados no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente. 12.2 Informações adicionais poderão ser obtidas por meio dos telefones (84) 32832255. 12.3 Os casos omissos serão dirimidos pelo CMDCA/BREJINHO.

Brejinho, 28 de junho de 2018.

**KLEBSON SILVA CUSTODIO**

Presidente do CMDCA

O órgão ou entidade que receber recursos na forma estabelecida no Termo de Convênio ficará sujeito a apresentar Prestações de Contas, no total dos recursos recebidos, acompanhada dos documentos abaixo:

1. Ofício de encaminhamento da Prestação de Conta; 2. Cópia do Termo de Convênio; 3. Cópia do Plano de Trabalho; 4. Relatório de cumprimento do objeto; 5. Relatório de Execução Físico-Financeira; 6. Demonstrativo de Execução da Receita e da Despesa - evidenciando o saldo; 7. Relação de Pagamentos efetuados com os recursos do convênio; 8. Extrato da Conta-Corrente Bancária específica (cada convênio deve ter conta específica) e da aplicação financeira; 9. Conciliação do saldo bancário quando for o caso; 10. Comprovante de recolhimento de saldos dos recursos não utilizados, se for o caso; 11. Cópia do despacho adjudicatório das licitações realizadas ou justificativas para a sua dispensa, com o respectivo embasamento legal. 12. Documentos originais, comprobatórios das despesas-faturas, recibos, notas fiscais, obrigatoriamente, com o carimbo dos visto e assinatura do conveniente, como também o carimbo de certificado assinado pelo responsável, reconhecendo a despesa; 13. Relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos, quando for o caso; 14. Cópia dos cheques emitidos para efetuar cada despesa prevista na proposta do Plano de Trabalho. 15. É proibido todo e qualquer pagamento em espécie, caso ocorra a entidade terá seu convênio cancelado e aplicado as penalidades legais.

**RECOMENDAÇÕES COMPLEMENTARES**

Ø Em se tratando de despesa com serviços de terceiro pessoa física, efetuar a retenção do INSS, ISS e do IRPF, conforme legislação vigente.

Ø Os documentos comprobatórios das despesas-faturas, recibos, notas fiscais, serão emitidos sem rasuras, em nome do conveniente/ executor, devidamente identificado com o número do convênio, acordo, ajuste, Termo de Parceria ou similar (EX: Convênio nº 001/ 2018 – CMDCA), e as cópias deverão ser mantidas em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizadas, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos contados da aprovação da Prestação ou Tomada de Contas, relativo ao exercício da concessão.

Ø Quando o objeto do convênio, acordo ajuste ou similar, envolver recursos financeiros do executor e/ ou de outro participe a utilização destes será demonstrada no Relatório de Execução físico-Financeira, bem como na prestação de contas;

Ø A prestação de contas deverá ser remetida à Unidade concedente, até 30 (trinta) dias após o vencimento do prazo de vigência do convênio, onde será examinada e emitido parecer conclusivo da unidade técnica e financeira. Ø Quando a Prestação de Contas não for encaminhada no prazo determinado no termo de convênio à unidade Concedente assinará o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação ou recolhimento de recursos, acrescidos de juros legais, segundo índice oficial, a partir da data do seu recebimento, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovada pelo Executor.

Ø O Conveniente terá obrigatoriamente que executar as atividades de acordo com o Plano de Trabalho. Ø No caso de emissão de cheques, deverá corresponder cada, a um documento fiscal ou recebido equivalente a seu respectivo valor, mesmo que a despesa seja urgente e de pronto pagamento;

Ø Em caso de eventos, cursos e seminários acrescentar descrição dos resultados técnico-científicos depreendidos durante evento, podendo

ser comprovados por meio de cópia dos anais ou das conferências proferidas.

Ø Em caso de confecção de material de divulgação (cartaz, folder, etc) e publicação de títulos: anexar exemplar do material publicado dos resultados técnico - científicos.

Ø Os membros da diretoria da instituição, sob nenhuma hipótese, poderão ser remunerados com recursos do convênio.

Ø As cópias de documentos deverão ser legíveis e autenticadas. (a autenticação poderá ser efetivada por servidor público mediante apresentação do original).

Ø Os formulários (Anexos), os relatórios, declarações, justificativas, etc, deverão ser datados, assinados pelo representante legal e enviado o original.

Ø Em todo o material produzido com recurso do convênio deverá constar o logotipo da Prefeitura Municipal de BREJINHO e do CMDCA.

**ANEXOS**

**02 - PLANO DE TRABALHO**

1 – Dados do Proponente

Endereço

CNPJ

Cidade UF (DDD) Telefone/Fax/E-mail

Conta Corrente/ Conta específica para o projeto

Banco (nome e nº)

Agência (nome e nº)

Praça de pagamento

Nome do responsável pela instituição

C.P.F

R.G/ Órgão expedidor

Cargo

Função

Matrícula

Endereço Completo

CEP

(DDD) Tel. Fax

2. Outros Partícipes (Interveniente ou Executor)

Nome

CNPJ

Endereço

Cidade

UF

(DDD) Telefone/Fax/E-mail

E.A

Conta Corrente

Conta específica para o projeto

Banco (nome e nº)

Agência (nome e nº)

Praça de pagamento

Nome do responsável pela instituição

C.P.F

R.G/ Órgão expedidor

Cargo

Função

Matrícula

Endereço Completo

CEP (DDD) Tel. Fax

3 – Descrição do Projeto

Título do projeto

Período da execução

Início

Término

Após Liberação dos recursos

Identificação do objeto (O objetivo geral descrito no projeto básico.)

Justificativa da proposição (justificativa do projeto básico.)

4. Cronograma de execução

Meta

Etapa

Fase

Especificação

Indicador físico

Duração

Unidade

Qtde.

Início

Termino

## 5. Plano de aplicação

Código

Natureza da Despesa

Proponente

Concedente

Total

Total Geral

## 6. Cronograma de Desembolso

CONCEDENTE

Meta

1º mês 2º mês 3º mês 4º mês 5º mês 6º mês 7º mês 8º mês 9º mês 10º  
mês 11º mês 12º mês Total: \_\_\_\_\_

PROPONENTE

Meta 1º mês 2º mês 3º mês 4º mês 5º mês 6º mês 7º mês 8º mês 9º  
mês 10º mês 11º mês 12º mês Total: \_\_\_\_\_

## 7. Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Conselho Municipal de Direitos da criança e do Adolescente de Brejinho/ RN, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o sistema de Seguridade Social (CF, art. 195 § 3º) e com tributos municipais e estaduais, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do FIA, na forma deste plano de trabalho.

Local e Data Assinatura e carimbo

## 8. Aprovação pelo concedente

Aprovado

Brejinho, \_\_\_/\_\_\_/201\_\_\_

Assinatura/ carimbo do concedente

## 01 – PROJETO BÁSICO

## A – IDENTIFICAÇÃO

Nome do Projeto:

Instituição Proponente:

Endereço:

Fone/ Fax:

E-mail:

CNPJ:

Responsável pela Instituição Proponente:

Nome:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Fone/ Fax:

E-mail:

Responsável pela Execução:

Nome:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Fone/ Fax:

E-mail:

## B – Considerações Gerais:

Explicitar, de maneira sucinta, o comprometimento e a atuação da instituição com políticas públicas na área da criança e do adolescente. As considerações deverão conter, ainda, diagnóstico e indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, dados que permitam a análise da situação em âmbito municipal, regional, estadual ou nacional, conforme a abrangência das ações a serem executadas.

## C – Justificativa:

Fundamentar a pertinência e relevância do projeto com resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.

D – Objetivos:

Objetivo Geral

Objetivos Específicos

A partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar com o projeto de maneira que os objetivos específicos possam ser quantificados em metas, produtos e resultados.

E. Metas/ Produtos/ Resultados Esperados:

Indicar e quantificar, metas, produtos e resultados esperados de modo a permitir verificação de seu cumprimento, além da identificação dos beneficiários (direta ou indiretamente) do projeto. As metas devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada.

F – metodologia/ Estratégia de Ação:

Explicar, sucintamente, como o projeto será desenvolvido (ações/ atividades previstas/ meio de realização), detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a interrelação entre as mesmas, indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação de projetos a serem usados pelo solicitante e identificar as parcerias envolvidas no projeto.

G – Detalhamento dos Custos:

Código Natureza das Despesas, Proponente, Concedente, Total, Total Geral

Registrar o valor, em unidades monetárias, para cada elemento de despesa. Registrar o valor a ser transferido pelo FIA. Indicar o valor a ser aplicado pelo beneficiário a título de contrapartida (quando for o caso). Indicar o somatório dos valores atribuídos a cada elemento da despesa.

H – Memória de Cálculo

Meta; Fase; Item de despesa; Unid.; Quant.; V. Unit.; Valor Total; Concedente; Proponente.

Apresentar memória de cálculo de todos os valores apresentados, detalhando os custos por itens, conforme a estratégia de ação previamente indicada, apresentando valores unitários e o total previsto, a meta/ fase física a ser alcançada e os valores financeiros correspondentes; estes dados devem ser agrupados de maneira a espelhar o apoio financeiro pretendido e aquilo que será oferecido a título de contrapartida, compondo, assim o orçamento global do projeto.

I – Cronograma de Execução

É o desdobramento do objeto do convênio em realizações físicas, de acordo com unidades de medida preestabelecidas. Nesse campo deverá ser indicado o conjunto de elementos que compõem o objeto. Indicar nesse campo cada uma das ações em que se divide uma meta e o prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa ou fase. Exemplo: criança atendida (pessoa), pessoa capacitada (pessoa), serviço implantado (serviço), obra (m<sup>2</sup>), seminário, reunião palestra (eventos), publicação (exemplares), campanha de prevenção (campanha). Meta Etapa/ Fase Especificação Indicador físico duração Unid. Quant Início Termino

J – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Inserir propostas claras de monitoramento e avaliação, indicando objetivos, profissionais responsáveis, periodicidade, instrumentos...

Assinatura do responsável pela instituição

**Publicado por:**

Lidiane Paulino Alves

**Código Identificador:**E17C078C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018  
**O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 19 de Julho de 2018, às 09h30min, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018, objetivando a aquisição de veículo**

tipo Pick-up adaptada para ambulância para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caiçara do Norte/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua São Pedro, S/N, Centro, Caiçara do Norte/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Caiçara do Norte/RN, em 28 de Junho de 2018.

**JOSÉ EDSON GOMES**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**53BFDABC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO “DESERTA” PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 013/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO “DESERTA”**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018, foi considerada “DESERTA” por não acudirem interessados.

Caiçara do Norte/RN, em 28 de Junho de 2018.

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**970EC915

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 064/2018-PMCN/GP**

*Conceder férias remuneradas ao servidor que exerce o cargo comissionado de Chefe do Departamento de Recursos Humanos do Município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 131/2010:

**RESOLVE,**

**Art. 1º.** **CONCEDER** férias remuneradas ao servidor que exerce o cargo comissionado de Chefe do Departamento de Recursos Humanos no Município de Caiçara do Norte/RN, a Senhora TICIANA GOMES DE MORAIS, matrícula nº 473-1, referente ao período aquisitivo de Janeiro a Dezembro do ano de 2017, a partir do dia 02 de Julho de 2018 devendo retornar as suas atividades no dia 01 de Agosto de 2018.

**Art. 2º.** A presente portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 26 de Junho de 2018.

**AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO**  
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

**Publicado por:**  
Lucas Toshio Kobayashi  
**Código Identificador:**BDF345FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO**  
**VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2018**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2018**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN

**CONTRATADO:** HARRISON FAVERO 10109394402 (GUTO & FORRÓ UNIVERSITÁRIO). CNPJ: 26.761.929/0001-27.

**OBJETO:** Contratação de Show Artístico, com apresentação da Banda Guto & Forró Universitário, para abrilhantar o II São Pedro, que será realizado no dia 30 de junho de 2018 em praça pública.

**BASE LEGAL:** Artigo 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante no orçamento

**RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS PRÓPRIOS.**

**VALOR:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**ASSINATURA:** Felipe Müller/Prefeito.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 25 de junho de 2018.

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**41C389AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2018**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN

**CONTRATADO:** CANTEIROS SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.145.847/0001-18

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GRAMA INSTALADA, destinados a atender as necessidades da promoção de eventos desportivos e de educação inclusiva, no âmbito da administração pública municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 – Material de Consumo

**RECURSOS FINANCEIROS:** Recursos Próprios.

**VALOR:** R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)

**RATIFICAÇÃO:** Felipe Müller, Prefeito Municipal, em Caiçara do Rio do Vento, RN, em 28 de junho de 2018.

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**11A68C73

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 404/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 - SRP

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 08/2017 de 02/01/2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL no sistema de Registro de Preços, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, e contratação de empresa especializada em serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem de pneus, com abertura marcada para o dia **12/07/2018, às 10h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua São Sebastião, SN, Centro, Caiçara do Rio do Vento, RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 8hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supracitado, podendo ainda ser encontrado no portal licitafacil.tce.rn.gov.br ou solicitados via e-mail em cpl.crv@gmail.com. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3268.2410 ou no e-mail cpl.crv@gmail.com.

Caiçara do Rio do Vento, RN, 28 de junho de 2018.



**GILVAN CACHINA BEZERRA JÚNIOR**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**18C8B64C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE PROCESSO CARONA Nº 002/2018****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE PROCESSO CARONA Nº 002/2018**

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN por intermédio do seu gestor torna público a adesão a ata de Registro de Preço nº 026/2017 do Pregão Presencial realizado pelo município de Tibau do Sul/RN de Nº 029/2017 tipo MENOR PREÇO POR LOTE, OBJETO: Contratação de empresa terceirizada para realização de consultas e exames em diversas especialidades da área médica, tendo como ganhadora do certame a empresa **MC SOLUÇÕES EIRELI – ME, CNPJ: 28.366.950/0001-53**, valor global da adesão **R\$ 580.272,72 (Quinhentos e oitenta mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos)**.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 25 de junho de 2018.

**FELIPE MÜLLER**

Prefeito

**Publicado por:**Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**D40DBF10**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 12, DE 28 DE JUNHO DE 2018.****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 12, DE 28 DE JUNHO DE 2018.**

*Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado PONTO FACULTATIVO nos Órgãos e Entidades da Administração direta e indireta do Município, no dia 29 (sexta-feira) de junho de 2018, em virtude do dia de São Pedro.

**Art. 2º** O disposto neste decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

**Art. 3º** Nas demais unidades, a critério dos titulares dos respectivos órgãos, poderá ser instituído plantão, nos casos julgados necessários.

**Art. 4º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito.

Em Caiçara do Rio do Vento, 28 de junho de 2018.

**FELIPE MÜLLER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**B711F99D**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 13, DE 28 DE JUNHO DE 2018.**

*Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado PONTO FACULTATIVO nos Órgãos e Entidades da Administração direta e indireta do Município, no dia 02 (segunda-feira) de julho de 2018, em virtude da partida da seleção brasileira, nas oitavas de final, da copa do mundo de futebol 2018, que está sendo realizada na Rússia.

**Art. 2º** O disposto neste decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

**Art. 3º** Nas demais unidades, a critério dos titulares dos respectivos órgãos, poderá ser instituído plantão, nos casos julgados necessários.

**Art. 4º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito. Em Caiçara do Rio do Vento, 28 de junho de 2018.

**FELIPE MÜLLER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**BB25D6BF**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 003/2018 – GP****PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 003/2018 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, e;

**- CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal de nº 387/2014, que disciplina a concessão de Benefício Eventual de Assistência Social no âmbito da Administração Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, em cumprimento ao disposto da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.742/93 – LOAS, na Lei Complementar nº 101/2000, Resolução nº 212/2006 do CONAS e Decreto Presidencial nº 6.307, de 14/12/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**a senhora **Maria José Batista da Silva**, inscrita no CPF 045.897.664-42, no RG 001.768.359 – SSP/RN e no NIS 1636403737-3, Benefício Eventual de Auxílio Alimentação, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, em 26 de junho de 2018.**

**FELIPE MÜLLER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**DF6FF578**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 004/2018 – GP****PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 004/2018 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, e;

- **CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal de nº 387/2014, que disciplina a concessão de Benefício Eventual de Assistência Social no âmbito da Administração Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, em cumprimento ao disposto da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.742/93 – LOAS, na Lei Complementar nº 101/2000, Resolução 212/2006 do CONAS e Decreto Presidencial nº 6.307, de 14/12/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a senhora **Maria de Jesus Pereira da Cunha**, inscrita no CPF 068.688.494-94, no RG 002.604.918 – SSP/RN e no NIS 1637359627-4, Benefício Eventual de Auxílio Alimentação, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, em 26 de junho de 2018.**

**FELIPE MÜLLER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino  
Código Identificador:86C4A695

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 005/2018 – GP**

**PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 005/2018 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, e;

- **CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal de nº 387/2014, que disciplina a concessão de Benefício Eventual de Assistência Social no âmbito da Administração Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, em cumprimento ao disposto da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.742/93 – LOAS, na Lei Complementar nº 101/2000, Resolução 212/2006 do CONAS e Decreto Presidencial nº 6.307, de 14/12/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a senhora **Maria de Fátima Ferreira de Lima Silva**, inscrita no CPF 626.539.204-25, no RG 001.034.046 – SSP/RN e no NIS 1636551970-3, Benefício Eventual de Auxílio Alimentação, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, em 26 de junho de 2018.**

**FELIPE MÜLLER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino  
Código Identificador:DFDD3EB1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 006/2018 – GP**

**PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 006/2018 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, e;

- **CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal de nº 387/2014, que disciplina a concessão de Benefício Eventual de Assistência Social no âmbito da Administração Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, em cumprimento ao disposto da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.742/93 – LOAS, na Lei Complementar nº 101/2000, Resolução 212/2006 do CONAS e Decreto Presidencial nº 6.307, de 14/12/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a senhora **Maria das Dores da Silva**, inscrita no CPF 055.288.734-01, no RG 001.945.530 – SSP/RN e no NIS 1604966767-6, Benefício Eventual de Auxílio Alimentação, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, em 26 de junho de 2018.**

**FELIPE MÜLLER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino  
Código Identificador:6BBC1B2A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 007/2018 – GP**

**PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 007/2018 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, e;

- **CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal de nº 387/2014, que disciplina a concessão de Benefício Eventual de Assistência Social no âmbito da Administração Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, em cumprimento ao disposto da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.742/93 – LOAS, na Lei Complementar nº 101/2000, Resolução 212/2006 do CONAS e Decreto Presidencial nº 6.307, de 14/12/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a senhora **Maria Daniele da Silva**, inscrita no CPF 018.030.724-07, no RG 2.844.010 – SSP/RN e no NIS 1636400794-6, Benefício Eventual de Auxílio Alimentação, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, em 26 de junho de 2018.**

**FELIPE MÜLLER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino  
Código Identificador:D2F41117

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 008/2018 – GP**

**PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 008/2018 – GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, e;

- **CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal de nº 387/2014, que disciplina a concessão de Benefício Eventual de Assistência Social no âmbito da Administração Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, em cumprimento ao disposto da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.742/93 – LOAS, na Lei Complementar nº 101/2000, Resolução 212/2006 do CONAS e Decreto Presidencial nº 6.307, de 14/12/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao senhor **Raul Batista da Silva**, inscrito no CPF 709.035.784-84, no RG 003.530.154 – SSP/RN e no NIS 2380017539-4, Benefício Eventual de Auxílio Alimentação, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, em 26 de junho de 2018.**

**FELIPE MÜLLER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**A45CCD6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO  
VENTO/RN - PODER LEGISLATIVO - TERMO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2018**

Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento  
Poder Legislativo Municipal  
Termo de Dispensa de Licitação Nº 014/2018

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento  
CONTRATADO: Ana Lúcia Marques Benício Araújo  
CNPJ: 10.158.453/0001-02  
PERÍODO: 02 dias  
VALOR: R\$ 300,00 (trezentos reais)  
OBJETO: Serviço de instalação de som.  
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, suas alterações, com justificativas anexas ao Processo.  
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, 28 de Junho de 2018

**ERASMO CARLOS SCAPINI**

Presidente

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**62287A4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO  
VENTO/RN - PODER LEGISLATIVO - TERMO DE  
DISPENSA Nº 015/2018**

Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento  
Poder Legislativo Municipal  
Termo de Dispensa de Licitação Nº 015/2018

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento  
CONTRATADO: Ana Lúcia Marques Benício Araújo  
CNPJ: 10.158.453/0001-02  
PERÍODO: 01 dia  
VALOR: R\$ 1.762,00 (mil setecentos e sessenta e dois reais)  
OBJETO: Material para serviço de instalação de som.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, suas alterações, com justificativas anexas ao Processo.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, 28 de Junho de 2018.

**ERASMO CARLOS SCAPINI**

Presidente

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**BC63C331

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO  
VENTO/RN - GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

O Presidente da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições regimentais.

**R E S O L V E:**

Art. 1. Determinar ponto facultativo o expediente e o funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento no dia 22 de junho (sexta-feira), considerando que a Seleção Brasileira estará participando da Copa do Mundo de 2018 na Rússia e que na hora da apresentação do Escrete Brasileiro às 09:00hs no dia 22 de junho, as atenções estarão voltadas para o maior evento esportivo do Universo.

Art. 2. Esta publicação, retroagindo a data, entra em vigor no dia facultado.

Cientifique-se e Cumpra-se.

**ERASMO CARLOS SCAPINNI**

Presidente

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**C92657A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO  
VENTO/RN - GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

O Presidente da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições regimentais.

**R E S O L V E:**

Determinar ponto facultativo o expediente e o funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento no dia 29 de junho (sexta-feira), por razão do dia festivo a São Pedro.

Cientifique-se e Cumpra-se.

**ERASMO CARLOS SCAPINNI**

Presidente

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**36CD2B64

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PREGÃO DESERTO Nº 040/2018****AVISO DE PREGÃO DESERTO Nº 040/2018**

(Processo Licitatório MC/RN nº 1801030019)

O Município de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 456/2018, torna publico que foi declarado DESERTO, pela ausência de interessados, o certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 040/2018, tipo MENOR PREÇO por ITEM: **OBJETO: registro de preço para possível contratação gradativa dos serviços de fotocópias.** E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o pregoeiro deu por encerrado os presentes trabalhos.

Caicó/RN, 28 de junho de 2018.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Erijackson Willyk de Araújo

**Código Identificador:**C853D412**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA Nº 040/2018****REF. PROCESSO LICITATÓRIO SMS/CAICÓ Nº 1806280023**

**INTERESSADO:** Fundo Municipal de Saúde - Município de Caicó.  
**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 50.000 KM NO VEÍCULO SAVEIRO, PLACA QGS-2150.

**TERMO DE DISPENSA Nº 040/2018**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **NEWTEC COMERCIO LTDA, CNPJ: 19.881.198/0001-98**, perfazendo a importância global de R\$ 1.696,28 (mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, contratação de empresa especializada para realização de revisão de 50.000 km no veículo saveiro, placa QGS-2150, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 28 de junho de 2018.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabrício Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**A2E17C10**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 030/2018 - REGISTRO DE  
PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE CARNES,  
FRANGOS E PEIXES****LICITAÇÃO Nº PP 030/2018****OBJETO:** Aquisição de carnes, frangos e peixes**MODALIDADE:** Pregão Presencial**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após as negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

H L MEDEIROS DE OLIVEIRA ME - CNPJ: 12.005.957/0001-00					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
5472	FILE DE PEIXE AGUA SALGADA (MERLUZA) EMB. C/ 1KG.	KG	16800	19,70	330.960,00
5474	FRANGO, TIPO COXA E SOBRECOXA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS CONGELADO.	KG	24000	5,58	133.920,00
5476	LINGUICA TIPO CALABRESA INGREDIENTES CARNE SUÍNA.	KG	2000	12,79	25.580,00
5480	MOELA DE FRANGO CONGELADA.	KG	7000	6,75	47.250,00
TOTAL DO FORNECEDOR - H L MEDEIROS DE OLIVEIRA ME					537.710,00

Valor Total da Contratação R\$ 537.710,00 (Quinhentos e Trinta e Sete Mil Setecentos e Dez Reais).

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Caicó/RN, 28 de junho de 2018.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Thayze Fernanda Lopes e Silva

**Código Identificador:**8375E347**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 030/2018 - REGISTRO DE  
PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE CARNES,  
FRANGOS E PEIXES****LICITAÇÃO Nº PP 030/2018****OBJETO:** Aquisição de carnes, frangos e peixes**MODALIDADE:** Pregão Presencial**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

H L MEDEIROS DE OLIVEIRA ME - CNPJ: 12.005.957/0001-00					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
5472	FILE DE PEIXE AGUA SALGADA (MERLUZA) EMB. C/ 1KG.	KG	16800	19,70	330.960,00
5474	FRANGO, TIPO COXA E SOBRECOXA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS CONGELADO.	KG	24000	5,58	133.920,00
5476	LINGUICA TIPO CALABRESA INGREDIENTES CARNE SUÍNA.	KG	2000	12,79	25.580,00
5480	MOELA DE FRANGO CONGELADA.	KG	7000	6,75	47.250,00
TOTAL DO FORNECEDOR - H L MEDEIROS DE OLIVEIRA ME					537.710,00

Valor Total da Contratação 537.710,00 (Quinhentos e Trinta e Sete Mil Setecentos e Dez Reais).

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Caicó/RN, 28 de junho de 2018.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Thayze Fernanda Lopes e Silva  
Código Identificador:8F35BA54**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA Nº 041/2018****REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 1805230009****INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.****ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE ESCADAS DESTINADA NO AUXÍLIO DOS SERVIDORES NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PRÉDIOS MUNICIPAIS.****TERMO DE DISPENSA Nº 041/2018**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo à empresa **ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUÇÃO CAICÓ LTDA** - (CNPJ nº 24.523.276/0001-12), perfazendo a importância global de **R\$ 4.686,80** (quatro mil seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, à **AQUISIÇÃO DE ESCADAS DESTINADA NO AUXÍLIO DOS SERVIDORES NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PRÉDIOS MUNICIPAIS**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial retificada, as necessidades da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos**.**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 28 de junho de 2018.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**Erijackson Willyk de Araújo  
Código Identificador:266882E8**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 011/2018 - DISPENSA  
Nº 041/2018****EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 011/2018 - DISPENSA  
Nº 041/2018****PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 1803130028****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAICÓ; **CONTRATADO:** **ELETROCENTER MATERIAL ELET. E CONSTRUÇÃO CAICÓ LTDA** (CNPJ nº 25.523.276/0001-12); **OBJETO:** **AQUISIÇÃO DE ESCADAS DESTINADA NO AUXÍLIO DOS SERVIDORES NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PRÉDIOS MUNICIPAIS; PRAZO PARA ENTREGA:** EM ATÉ CINCO (05) DIAS DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA; **VALOR GLOBAL: R\$ 4.686,80** (quatro mil seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **09.15.451.0002.0911.2027 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA; 09.25.752.0005.0933.2122 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PRÉDIOS MUNICIPAIS; ELEMENTOS DE DESPESA:** 449052 - EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE; **FONTES:** 01000, 01017.

Caicó/RN, 28 de junho de 2018.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**Erijackson Willyk de Araújo  
Código Identificador:72D1DDA7**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 503/2018****O Prefeito Municipal de Caicó/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com o **Processo nº 1806070001/2018**,**RESOLVE:**Art. 1º - **CONCEDER**, Licença com remuneração, para cursar doutorado, sem prejuízo de seus vencimentos, a funcionária **MARIA HELISSA DE MEDEIROS**, Professora PEM-M, matrícula nº 1.5110, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - A Licença que trata o artigo anterior, de conformidade com o artigo 7º da Lei nº 5.085, de 29 de maio de 2018, será concedida com vencimentos ou remuneração, para a conclusão do número de créditos:

I – no caso de Mestrado, o período máximo de dezoito (18) meses;

II – no caso de Doutorado, o período de no máximo vinte e quatro (24) meses.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2018.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**VANDERSON DIAS DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**Elaine Cristine Santos  
Código Identificador:99883AB7**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0719/2018****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0719/2018****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	RONDINELLY SILVA VIEIRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.58.09			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	06:30 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância QGS 2150			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Resarcimento por motivo de viagem, Conduzindo o (a) paciente Augusto Alves de Azevedo, para fazer uma fistula na Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 07/06/2018.			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	CURRAIS NOVOS/RN	07/06/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de junho de 2018.

**SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luana Medeiros Ferreira  
**Código Identificador:**4A4823B0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0720/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0720/2018**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.118.951			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	07:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	<b>DO</b>	DOBLO QGQ 7353		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Ressarcimento por motivo de viagem, conduzindo o (a) paciente Benedito Teixeira de Moraes, para consulta com um pneumologista no Hospital da PM, em Natal/RN, no dia 07/06/2018. Obs.: O paciente ficou na casa de apoio até a hora da consulta.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	NATAL/RN	07/06/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de junho de 2018.

**Publicado por:**  
Luana Medeiros Ferreira  
**Código Identificador:**159301C9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0721/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0721/2018**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE: FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.1027			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	<b>DE</b>	13:00 Horas		
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	<b>DO</b>	Ambulância QGL 5294		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Ressarcimento por motivo de viagem, buscando o (a) paciente Maria Daniele Carla Dantas, que encontrava-se de alta hospitalar no Valera Santiago, em Natal/RN, no dia 08/06/2018.				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	NATAL/RN	08/06/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de junho de 2018.

**SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luana Medeiros Ferreira  
**Código Identificador:**38E8F20B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0722/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0722/2018**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JOSÉ ELDES DA SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.4713			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 897.750.904-15	RG: 1.349.853-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	09:06 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância QGP 8781			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Ressarcimento por motivo de viagem, buscando o (a) paciente Joaquim Tibúrcio de Assis, que recebeu alta medica após realização radioterapia, em Natal/RN, no dia 08/06/2018. Obs.: O paciente encontrava-se na casa de apoio.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	NATAL - RN	08/06/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de junho de 2018.

**SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luana Medeiros Ferreira  
**Código Identificador:**6CC51D29

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0723/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0723/2018**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	05.09.9668			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 455.180.254-91	RG: 785.052-SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	FUNASA-Cedido a Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	06:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	DOBLO QGQ 7353			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Ressarcimento por motivo de viagem, conduzindo o (a) paciente Luiz Vinicius da Costa, para realizar consulta no Hospital Varela Santiago, em Natal/RN, no dia 08/06/2018.				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	08/06/2018	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de junho de 2018.

**SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luana Medeiros Ferreira  
**Código Identificador:**309E1B6C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0724/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0724/2018**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE: FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL S. DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5243			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL QGE 7277			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Ressarcimento por motivo de viagem, conduzindo o(a) paciente Maria Lizene Dantas, para retorno de consulta de cirurgia no Hospital Universitário Walter Candido, em Fortaleza/CE, no dia 08/06/2018.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	08/06/2018	R\$ 100,00	R\$ 100,00

Importa a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de junho de 2018.

**SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Luana Medeiros Ferreira

**Código Identificador:**BD64E791

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0725/2018**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0725/2018**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE: FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARIA DOS ANJOS DANTAS FARIA			
CARGO:	TEC. ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	1.123.416-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 434.058.354-53		RG: 710.116	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	DE	18:40 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:	DO	Ambulância QGS 6720		
OBJETIVO DA VIAGEM:	Ressarcimento por motivo de viagem, acompanhado o (a) paciente Anna Valentina Pereira dos Santos, do Hospital do Seridó em Caicó/RN para a pediatria da Unimed, em Natal/RN, no dia 07/06/2018.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal- RN	07/06/2018.	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de junho de 2018.

**SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Luana Medeiros Ferreira

**Código Identificador:**1EE0A5CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 111/2018- GP.**

**Portaria nº 111/2018- GP.**

Exonerar Coordenador do Setor de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º-EXONERAR o Senhor **JOSIAS DOS SANTOS SILVA**, portador da cédula de identidade nº 2.389.811 SSP/RN, inscrito no CPF nº 067.716.914-03, do cargo em comissão de Coordenador do Setor de Licitação, lotado na Secretaria Municipal de Administração do Município, a partir desta data.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 29 de junho de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luis Felipe de Medeiros

**Código Identificador:**823B336C

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 112/2018- GP.**

**Portaria nº 112/2018- GP.**

Exonerar Secretário Municipal de Administração do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º-EXONERAR, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração do Município de Canguaretama/RN, o Senhor **ERIVAN DE SOUZA LIMA**, a partir desta data.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 29 de junho de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luis Felipe de Medeiros

**Código Identificador:**8D57FBEA

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 113/2018- GP.**

**Portaria nº 113/2018- GP.**

Exonerar Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º-EXONERAR a Senhora **EMILLY KATALINE RODRIGUES PESSOA**, do cargo em comissão de Secretária

Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, a partir desta data.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 29 de junho de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luis Felipe de Medeiros  
**Código Identificador:**E1079EE2

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 114/2018- GP.**

**Portaria nº 114/2018- GP.**

Exonerar Secretário Municipal de Transporte do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º-EXONERAR, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Transporte do Município de Canguaretama/RN, o Senhor **FRANCISCO JOSÉ DA PAZ**, a partir desta data.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 29 de junho de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luis Felipe de Medeiros  
**Código Identificador:**2A3E2225

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 115/2018- GP.**

**Portaria nº 115/2018- GP.**

Exonerar Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura, do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º-EXONERAR o Senhor **JOÃO GENUINO DE OLIVEIRA NETO**, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura do Município, a partir desta data.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 29 de junho de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luis Felipe de Medeiros  
**Código Identificador:**466045F1

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 116/2018- GP.**

**Portaria nº 116/2018- GP.**

Nomeia Secretário Municipal de Transporte, do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º-NOMEAR, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Transporte do Município de Canguaretama/RN, o Senhor **PAULO SÉRGIO BARBOSA**, a partir desta data.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 29 de junho de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luis Felipe de Medeiros  
**Código Identificador:**6AB2861E

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 117/2018- GP.**

**Portaria nº 117/2018- GP.**

Nomear Secretária Municipal de Pesca e Aquicultura, do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º-NOMEAR, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Pesca e Aquicultura do Município de Canguaretama/RN, a Senhora **EMILLY KATALINE RODRIGUES PESSOA**, a partir desta data.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 29 de junho de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luis Felipe de Medeiros  
**Código Identificador:**044BD617

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 118/2018- GP.**

**Portaria nº 118/2018- GP.**

Nomeia Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,



**RESOLVE:**

Art. 1º-NOMEAR, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Canguaretama/RN, o Senhor **JOÃO GENUINO DE OLIVEIRA NETO**, a partir desta data.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 29 de junho de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luis Felipe de Medeiros

**Código Identificador:**2589E878

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 119/2018 - GP.**

**Portaria nº 119/2018 - GP.**

Nomeia Secretário Municipal de Administração de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º-NOMEAR, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração do Município de Canguaretama/RN, o Senhor **FRANCISCO JOSÉ DA PAZ**, a partir desta data.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 29 de junho de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luis Felipe de Medeiros

**Código Identificador:**C55F6265

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
URBANA  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO TOMADA DE  
PREÇO Nº 1/2018.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Tomada de Preço Nº 1/2018.**

ADJUDICAMOS, os vencedores da Tomada de Preço nº 1/2018, realizada em 09/04/2018, a saber:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL NA AV. MOZART CALAFANGE (BOSQUE DAS PALMEIRAS).**

**ROSELY IZABELITA DA COSTA ALVES EIRELI** - CNPJ: 26.421.343/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 204.280,39 (duzentos e quatro mil, duzentos e oitenta reais e trinta e nove centavos).**

CANGUARETAMA/RN, em 27 de junho de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**7B32EED1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
URBANA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO TOMADA DE  
PREÇO Nº 1/2018.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Tomada de Preço Nº 1/2018.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Tomada de Preço nº 1/2018 com início 22 de março de 2018, realizada em 25 de junho de 2018, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**ROSELY IZABELITA DA COSTA ALVES EIRELI** - CNPJ: 26.421.343/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 204.280,39 (duzentos e quatro mil, duzentos e oitenta reais e trinta e nove centavos).**

CANGUARETAMA/RN, 27 de junho de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**4950EBD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
URBANA  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 90/2018 -  
ROSELY IZABELITA DA COSTA ALVES EIRELI**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 90/2018  
Processo nº 46/2018 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN –  
PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ 08.365.900/0001-44,  
CONTRATADA: ROSELY IZABELITA DA COSTA ALVES  
EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.421.343/0004-13,  
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para realização de obra de pavimentação em paralelepípedo e drenagem superficial na av. Mozart Calafange (bosque das palmeiras).  
Valor: R\$ 204.280,39 (Duzentos e quatro mil duzentos e oitenta reais e trinta e nove centavos).  
Vigência: 120 (cento e vinte) dias, a contar a partir da data da Ordem de Serviço.**

**Canguaretama/RN, 29 de dezembro de 2017.**

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

P/Contratante, e

**ROSELY IZABELITA DA COSTA ALVES**

P/ Contratada

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**295F11FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 586 DE 25 DE JUNHO DE 2018.**

**PORTARIA n.º 586 de 25 de junho de 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de sua competência prevista no art. 53, parágrafo II, alínea “c” da Lei Orgânica do Municipal e no Estatuto do Servidor Público do Município de Ceará Mirim/RN, e tendo em vista do que consta do **Processo nº 021/2015-PAD**.

**RESOLVE:**

Aplicar ao Servidor **Eliel Ferreira da Silva**, matrícula nº **005.152-7**, lotado na **Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer**, a pena de **DEMISSÃO**, prevista nos artigos 37, inciso XVI da Constituição Federal, 65, parágrafo único da Lei Orgânica do Município de Ceará Mirim/RN e 137 e seguintes do Estatuto do Servidor Público do Município de Ceará-Mirim/RN, por **ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**.

Publique-se, intime-se e arquite-se.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:24FFA0E1**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 587 DE 26 DE JUNHO DE 2018**

Portaria nº 587 de 26 de junho de 2018

“Dispõe sobre a demissão de Servidor Efetivo **CARLOS ROBERTO LOPES JÚNIOR** por abandono de cargo público e da outras providências”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de sua competência prevista no art. 53, parágrafo II, alínea c” da Lei Orgânica do Municipal c/c art. 160 do Estatuto do Servidor Público do Município de Ceará Mirim/RN,

**CONSIDERANDO** o contido no **procedimento administrativo nº 001/2017**, que trata de abandono de cargo público pelo servidor efetivo **Carlos Roberto Lopes Júnior**, ocupante do cargo de **Telefonista, matrícula 0918105**;

**CONSIDERANDO** que o servidor reiteradamente faltou injustificadamente ao serviço conforme documentos carreados ao procedimento administrativo, situação irregular perante o município, sem qualquer respaldo jurídico, portanto, não observou as regras estatutárias previstas para os servidores públicos, previsto no art. 157, da Lei Municipal 1.196/91;

**CONSIDERANDO** que durante o procedimento administrativo foi garantido ao servidor à ampla defesa e o contraditório e, que após diligências realizadas, restou comprovado o abandono de cargo público, conforme exposto no relatório conclusivo da comissão de processo administrativo disciplinar nomeada;

**CONSIDERANDO** que o “caput” do art. 37 da CF/88, dispõe que a Administração Pública deve observar entre outros princípios, o da moralidade e o da eficiência, sendo que o “*animus abandonandi*” restou comprovado, entendido como o animo de deixar ao desamparo, com “probabilidade de dano ou prejuízo” ao serviço público, o que de fato ocorreu;

**CONSIDERANDO** que a demissão do mencionado servidor é medida administrativa que se impõe para o afastamento do quadro de pessoal e manutenção da ordem hierárquica e da disciplina perante esta edilidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Demitir**, nesta data, por abandono de cargo público, nos termos do artigos 151, II, e 157 da Lei Municipal 1.196/91, o servidor

público efetivo, **Carlos Roberto Lopes Júnior**, ocupante do cargo de **Telefonista, matrícula 0918105**.

Parágrafo único – Esta portaria tem seus efeitos retroativos à data do abandono do cargo.

**Art. 2º.** Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a proceder as anotações nos registros funcionais.

Publique-se, intime-se e arquite-se.

**MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:0063AD66**

**SAAE**  
**PORTARIA Nº 007/2018 DE 28 DE JUNHO DE 2018.**

O Diretor, encarregado do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 019/2017-GP, de 02 de janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** o senhor **Dannylo Wane Souza da Rocha**, CPF: 108.233.004-39, para o Cargo Comissionado de **Encarregado de Setor** junto ao **Setor de Manutenção** desta Autarquia.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor no dia 02 de Julho de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Ceará Mirim-RN, 28 de Junho de 2018.

**JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO**

Diretor Geral

**Publicado por:**  
Franci Oliveira Maia de Medeiros  
**Código Identificador:4E68493B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 021/2018**  
**Objetivo:** AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI – DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS - PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos 28 dias do mês de junho do ano de 2018, a Pregoeira do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregada de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICA o resultado do Pregão Presencial nº 021/2018, que teve como vencedor(as) a(s) Licitante(s): **COMERCIAL APOLO LTDA - EPP- CNPJ: 02.440.676/0001-21**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 4, 6, 10; totalizando o valor de **R\$ 94.047,00 (noventa e quatro mil e quarenta e sete reais) RF - SERVIÇOS DE CONFECÇÕES EIRELI - ME- CNPJ: 13.587.119/0001-54**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 5, 7, 8, 9; totalizando o valor de **R\$ 84.140,00 (oitenta e quatro mil, cento e quarenta reais)**, por apresentar(em) menores preços na presente Licitação, bem como se encontrar(em) dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

**MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Yara Dantas da Silva  
**Código Identificador:**C9E10CF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**AVISO – ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018**

A Pregoeira Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público e convida todos os participantes do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 020/2018, objetivando o registro de preços para posterior aquisição, de forma parcelada, de equipamentos e material permanente para o Centro de Especialidades Médicas do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município, conforme Emenda Parlamentar N.º 12113.794000/1160-09, para se fazerem presentes às 09h (nove horas) do dia 05 de julho de 2018, para abertura do envelope de habilitação da empresa EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME / 23.446.094/0001-22, vencedora do item 03 (remanescente da empresa J.J COMERCIAL - JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES / 29.007.485/0001-27, inabilitada no pregão).

Ceará-Mirim/RN, 28 de junho de 2018.

**MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ**  
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Yara Dantas da Silva  
**Código Identificador:**97165EEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**AVISO – ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018**

A Pregoeira Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público e convida todos os participantes do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 024/2018, objetivando o registro de preços para posterior aquisição, de forma parcelada, de equipamentos e material permanente para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Hospital Dr. Percílio Alves de Oliveira – conforme proposta de emenda parlamentar N.º12113.794000/1170-03, para se fazerem presentes às 11h (onze horas) do dia 05 de julho de 2018, para abertura do envelope de habilitação da empresa COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA - EPP / 40.761.843/0001-25, vencedora do item 24 (remanescente da empresa J.J COMERCIAL - JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES / 29.007.485/0001-27, inabilitada no pregão).

Ceará-Mirim/RN, 28 de junho de 2018.

**MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ**  
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Yara Dantas da Silva  
**Código Identificador:**46FFA49D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 021/2018**  
**Objetivo:** AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI – DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS - PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 021/2018 e da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a(s) proposta(s) da(s) Licitante(s): **COMERCIAL APOLO LTDA - EPP- CNPJ: 02.440.676/0001-21**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 4, 6, 10; totalizando o valor de **R\$ 94.047,00 (noventa e quatro mil e quarenta e sete reais) RF - SERVIÇOS DE CONFECÇÕES EIRELI - ME- CNPJ: 13.587.119/0001-54**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 5, 7, 8, 9; totalizando o valor de **R\$ 84.140,00 (oitenta e quatro mil, cento e quarenta reais)**, como a(s) mais vantajosa(s) para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 28 de junho de 2018

**MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Yara Dantas da Silva  
**Código Identificador:**ABD698CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**RESULTADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018**

A Pregoeira Oficial deste Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que mediante Parecer da Procuradoria Geral do Município, e devidamente ratificado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, decidiu o mesmo DAR IMPROVIMENTO ao recurso administrativo impetrado pela empresa **J.J COMERCIAL - JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES / CNPJ Nº 29.007.485/0001-27**, da fase de habilitação, referente ao Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 024/2018, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – HOSPITAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA – CONFORME PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº12113.794000/1170-03.**

Ceará-Mirim/RN, 28 de junho de 2018.

**MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Yara Dantas da Silva  
**Código Identificador:**7A3A48E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**RESULTADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018**

A Pregoeira Oficial deste Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que mediante Parecer da Procuradoria Geral do Município, e devidamente ratificado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, decidiu o mesmo DAR IMPROVIMENTO ao recurso administrativo impetrado pela empresa **ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA – ME/CNPJ 19.692.392/0001-25**, da fase de habilitação, referente ao Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 025/2018, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR, PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA.**

Ceará-Mirim/RN, 28 de junho de 2018.

**MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ**

Pregoeira

**Publicado por:**

Yara Dantas da Silva

**Código Identificador:**509EFCFD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL****GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 511/2018 DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL  
DE IMPLEMENTAÇÃO DE ÁREAS DE REVITALIZAÇÃO  
ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL  
EZEQUIEL/RN.****LEI Nº 511/2018***Dispõe Sobre a política municipal de implementação  
de áreas de revitalização econômica do município de  
Coronel Ezequiel/RN.*

O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído a política Municipal de implementação de áreas, de revitalização econômica no município de Coronel Ezequiel/RN.

Art. 2º Para Fins do disposto nesta lei, entende-se por área de revitalização econômica – ARE, a organização formada voluntariamente por empresários com intuito de prestar serviços suplementares aos serviços públicos municipais com o fim específico de promover a revitalização da área delimitada.

Art. 3º A política Municipal de implantação de áreas de revitalização econômica no município de Coronel Ezequiel, tem como objetivo a reorganização e requalificação dos espaços urbanos de forma democrática, cidadã e participativa.

Parágrafo Único: As Áreas de revitalização econômica – ARE, serão definidas pelo poder público.

Art. 4º A política Municipal de implementação de Áreas de Revitalização Econômica tem como princípios;

I - Busca do uso eficiente do espaço urbano, tornando o economicamente produtivo e socialmente ocupado;

II - Viabilização de processos participativos entre grupos envolvidos.

Art. 5º A política Municipal de implementação de Áreas de Revitalização Econômica tem como Diretrizes;

I - Denominação do Comércio;

II - Geração de Emprego e renda;

III - Atração de investimentos privados;

IV – Promoção da Cidadania;

V - Incentivo do Turismo no Município;

VI – Articulação de Investimentos Públicos e privados.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2018

**CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa

**Código Identificador:**17E2FE8C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 034, DE 27 DE JUNHO DE 2018**

Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Pública Municipal Direta e Autárquica, conforme específica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Coronel João Pessoa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Federal n.º 662/49 acerca dos feriados nacionais, pontuando em seu Art. 3º, ainda que transversalmente, que Municípios podem decretar os pontos facultativos;

CONSIDERANDO os serviços públicos essenciais que devem ser prestados ininterruptamente à população, conforme dispõe o Art. 2º da Lei Federal n.º 662/49, assim como definidos nos incisos do Art. 10 da Lei Federal n.º 7.783/89;

CONSIDERANDO que o São Pedro é uma festa tradicionalmente popular no Município;

CONSIDERANDO que o período pode ser decretado como ponto facultativo, com a conseqüente paralisação dos expedientes nas repartições públicas e mesmo no sistema bancário do país;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de planejamento e significativa redução de despesas operacionais, sem que haja prejuízo ao interesse público e de atendimento do cidadão.

**D E C R E T A:**Art. 1º. Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas da Administração direta e autárquica, no dia 29 de junho (sexta-feira) do ano em curso.

Art. 2º. O disposto no Art. 1º deste Decreto não se aplica aos serviços essenciais, indispensáveis à manutenção das demandas públicas não passíveis de descontinuidade, especialmente em relação do funcionamento da Maternidade Maria Leodona Pessoa Fernandes.

Parágrafo Único. Nos órgãos municipais, que por sua natureza não podem paralisar seus serviços, serão fixados plantões de atendimento ao público.

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 28 de junho de 2018.

**ANTÔNIO LOPES FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

**Código Identificador:**2FE88ACD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA 023/2018****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO nº 087/2018 - DISPENSA: 023/2018

OBJETO: Contratação de executores para realização de cursos de qualificação na área de costura a ser oferecidos aos beneficiários do Programa Bolsa Família e Cadastro Único no segundo semestre de 2018.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZETA/RN, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade da prestação do serviço, por encontrar-se adequado para satisfação do interesse público específico e compatibilidade do preço do com os parâmetros de mercado; CONSIDERANDO o que dispõe o art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

**RESOLVE:**

Declarar a dispensa de licitação para a contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, inscrito no CNPJ sob o nº 03.784.680/0001-70, com endereço à Av. Senador Salgado Filho, 2860, andar 4, Natal/RN – CEP: 59.075-900, no montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) com base no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cruzeta/RN, 26 de junho de 2018.

**ANGELYNNA LILYANNE S. SILVA DE BOTELHO**

Secretária/  
Gestora Municipal de Assist. Social.

**Publicado por:**

Joseane Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**196A4284

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 023/2018**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social; CNPJ: 14.292.541/0001-45.

CONTRATADO: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, inscrito no CNPJ sob o nº 03.784.680/0001-70. Objeto: Contratação de executores para realização de cursos de qualificação na área de costura a ser oferecidos aos beneficiários do Programa Bolsa Família e Cadastro Único no segundo semestre de 2018. Base legal: Processo nº 087/2018 – Dispensa nº 023/2018. Valor: 15.000,00 (Quinze mil reais); VIGÊNCIA: 04 de junho de 2018 até 31 de agosto de 2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.010.08.122.0077.2044 – Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGDPEF; Elemento: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros (PF). Fontes de Recursos: 01029

DATA: 26/06/2018. SIGNATÁRIOS: Angelynna Lilyanne S. Silva de Botelho - Contratante e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Contratado.

**Publicado por:**

Joseane Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**2859CB79

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO TP 008/2018**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO Nº 066/2018-TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018, em favor da licitante JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME com valor global de R\$ 79.011,27.

Cruzeta/RN, 28 de junho de 2018.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Joseane Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**9A845D7F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TP 008/2018**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO Nº 066/2018-TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018, em favor da licitante JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME com valor global de R\$ 79.011,27.

Cruzeta/RN, 28 de junho de 2018.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Joseane Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**7FEF0B7A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE REMARCAÇÃO TP 009/2018**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, vem tornar público o resultado da licitação do Processo nº 073/2018 na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018, tendo como objeto a implantação de um pátio e urbanização de seu entorno na cidade de Cruzeta/RN, a licitação foi

considerada **DESERTA**, ficará marcada uma nova sessão para o dia **19/07/2018 às 08:30 h**. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

Cruzeta/RN, 28 de junho de 2018.

**JOSEANE SILVA DE AZEVEDO**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Joseane Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**35207F95

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECISÃO PP 025/2018**

**DECISÃO**

Trata-se de PREGÃO PRESENCIAL do tipo Menor Preço por Item e Contrato, a ser celebrado pelo Município de Cruzeta/RN, haja vista solicitação da Secretaria Municipal Administração e Tributação, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, conforme as especificações constantes no Termo de Referência Anexo ao Edital**, presentes nos autos.

Prorrogado o prazo para apresentação da comprovação da Regularidade Fiscal da empresa **ILANO VITORIANO DA SILVA ME** - CNPJ nº 02.791.043/0001-68, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante encaminhou documento que não aponta, com clareza, a comprovação da sua regularidade junto à Fazenda Nacional;

Além disso, é de ser ressaltado que o documento encaminhado, apesar de no último dia do prazo concedido, fora expedido às 14:12 horas, ou seja, após o expediente desta Prefeitura Municipal que, como se sabe, termina às 13 horas;

Assim sendo, entendo que a licitante não comprovou sua regularidade fiscal no prazo concedido nos termos do Art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, razão pela qual impossível procedermos com a contratação da empresa **ILANO VITORIANO DA SILVA ME** - CNPJ nº 02.791.043/0001-68;

Ato contínuo, é de ser ressaltado que a própria Lei Complementar nº 123/2016, desta feita em seu Art. 43, §2º, possibilita à Administração Pública nas hipóteses de descumprimento da comprovação da regularidade fiscal como dito acima, optar pela revogação do processo licitatório, senão vejamos:

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Como se ver, cabe a mera discricionariedade da Administração Pública Municipal a decisão no sentido de convocar o licitante remanescente, ou revogar a presente licitação;

Diferente não é o que reza o próprio Edital Convocatório, consoante previsto no item 7.15.5, *in verbis*:

*7.15.5 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Cruzeta convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.*

No presente caso, entendo que a revogação do processo licitatório, com a realização de um novo certame, não trás qualquer desvantagem à Administração Pública. Explico: a) em uma nova licitação poderão participar não só os dois participantes anteriores, como outros,

possibilitando assim maior concorrência. Para tanto, basta lembrar que a própria pesquisa mercadológica contida nos autos aponta para a existência de outros prestadores no mercado; b) não há previsão de utilização urgente do objeto do presente certame, situação esta que permite a realização de novo processo sem qualquer prejuízo à municipalidade;

Ante o exposto, em face da impossibilidade de contratar a empresa **ILANO VITORIANO DA SILVA ME** - CNPJ nº 02.791.043/0001-68, nos autos do presente certame licitatório e, nos termos do Art. 43, §2º da Lei Complementar 123/2006, c/c item 7.15.5 do Edital Convocatório, revogo o presente licitação.

Notifique-se, Cumpra-se, Publique-se

Cruzeta/RN, 26 de junho de 2018.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Joseane Silva de Azevedo

**Código Identificador:**1BCBA97E

#### GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 001/2018

Edital que convoca a 1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Cruzeta-RN, conforme Lei Municipal nº 700 de 26 de março de 1997.

O Presidente do CMDCA, pelo presente edital, convoca todos os membros que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Cruzeta-RN, para participarem da 1ª Reunião Ordinária de 2018 a ser realizada no dia **28 de junho de 2018, às 10h00**, na sede da Secretaria Municipal de Assistências Social de Cruzeta-RN, localizada na Rua Raimundo Bezerra, 69, centro.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeta-RN, 26 de junho de 2018.

**AMADEU SANTANA DE OLIVEIRA**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo

**Código Identificador:**C11E614E

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE REAPRAZAMENTO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2018

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 993, de 03 de maio de 2017, torna público aos interessados que a Licitação: Pregão Presencial nº 014/2018, Exclusiva para ME e EPP e Equiparadas cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E PACIENTES DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE, marcada sua sessão para o dia 05/07/2018, às 8:30h, foi SUSPENSADA por razões administrativas. A nova data da sessão pública será REMARCADA para o dia 13/07/2018, às 9:00 horas (HORÁRIO LOCAL).

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL: pregaosms@gmail.com

Local do Certame: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação à Rua Abílio Chacon, 346, Bairro JK – Pavimento Superior da Secretaria Municipal de Saúde, Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000. Tel.: (84) 3405 2704.

Currais Novos, 28 de junho de 2018.

**JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA**

Pregoeiro – PMCN

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**E43CFA7C

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 926, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **José Luciano Pereira**, matrícula 2402-1, para substituir o servidor Antônio Laurindo da Silva, no cargo de **Subcoordenador dos Cemitérios Públicos**, Função Gratificada - FGI, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, do Quadro de Pessoal do Município, no período de 02 a 31 de julho de 2017.

Parágrafo único. A substituição de que trata o *caput* deste artigo é decorrente de férias regulamentares do substituído e perdurará até que o mesmo retorne as suas atividades normais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 27 de junho de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**3A48343D

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 839, DE 08 DE JUNHO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, Lei Complementar nº 07/2006,

Considerando ainda, o teor do Ofício 086/2018 – SEMSA/PMCN, protocolado sob o nº 6.062/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER as férias do(a) servidor(a) **Eliane Cristiana dos Santos**, matrícula nº 2678-1, ocupante do cargo de Técnico(a) Laboratório(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, designada para o período de 01/06/2018 a 30/06/2018, restando 25 dias para serem usufruídos em época oportuna.

Parágrafo Único. O restante do período interrompido será gozado de uma só vez.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 05 de junho de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 08 de junho de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**F8B7FC90

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 930, DE 27 DE JUNHO DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **Janaina Luana de Morais Silva**, cadastrada no CPF 112.007.024-41, para o cargo de **Coordenadora do Centro Municipal de Saúde**, Cargo Comissionado CC-3, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 02 de julho de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 27 de junho de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**7E39272A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 925, DE 27 DE JUNHO DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 108 da Lei Complementar nº 007/2006 e art. 27 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a renovação da cessão funcional da servidora **Raimunda Edilma Adriano Batista**, matrícula 1811-1, ocupante do cargo de Secretária Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Provisão Efetivo dessa Municipalidade, para continuar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, mais propriamente perante a Direção do Foro da Comarca de Currais Novos/RN, pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeitos a partir de 1º de julho de 2018 e término em 29 de junho de 2020, nos termos do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 62/2015.

Parágrafo Único. A cessão poderá ser revogada a qualquer tempo, caso o Município venha a necessitar do servidor cedido ou se o interesse público e a conveniência o exigir.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 27 de junho de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**979852E9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 914, DE 25 DE JUNHO DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, o Sr. **Robson de Araújo Silva**, matrícula nº 32786-1, cadastrado no CPF 040.729.454-63, do cargo de Chefe do Departamento de Transportes, Cargo Comissionado CC-4, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Quadro de Pessoal do Município, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 25 de junho de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**EA6DDB31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 923, DE 27 DE JUNHO DE 2018.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o requerimento da servidora Francisca Pereira da Costa, protocolado sob o nº 5.884/2018,

Considerando o Parecer Jurídico apenso ao processo, que opinou pelo deferimento do pedido;

Considerando a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, averbando que não haverá prejuízo à prestação dos serviços educacionais;

Considerando ainda, o artigo 24 da Lei nº 1.908, de 17 de dezembro de 2018, que determina a jornada de trabalho do profissional do Magistério de Educação Básica Pública de 30 (trinta) horas semanais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a servidora **Francisca Pereira da Costa**, matrícula 1826-1, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Currais Novos, a redução de carga horária de 30 (trinta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, com fundamento no artigo 26 da Lei Complementar nº 1908, de 17 de dezembro de 2009.

Parágrafo único: No caso de redução de carga horária, mencionada no *caput* anterior, o respectivo vencimento será proporcional ao horário de trabalho cumprido.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de julho de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 27 de junho de 2018.

**HUGO EUSTÊNIO GALVÃO DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**9CAFB23A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 933, DE 27 DE JUNHO DE 2018.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017, e

Considerando o artigo 101 da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e tendo em vista o que consta no requerimento protocolado sob nº 4.809/2018,  
**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Licença para Tratar de Assuntos de Interesse Particular, ao servidor **Revivaldo Alves Brazão**, matrícula nº 30118-2, ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, integrante do Quadro de Provedimento Efetivo do Município de Currais Novos, no período de **02 de julho de 2018 a 30 de junho de 2021**.

Parágrafo único. A licença de que trata o *caput* deste artigo é concedida pelo prazo de até 3 (três) anos consecutivos, sem remuneração, prorrogável uma única vez por período não superior a este limite.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2018.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 27 de junho de 2018.

**HUGO EUSTÊNIO GALVÃO DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**74A47219

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**ECONÔMICO E TURISMO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 222/2018**  
**PROTOCOLO PMCN Nº 6191/2018 PROCESSO 2482/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa **GILSON CIRILO DOS SANTOS JÚNIOR**, inscrita no CNPJ 24.644.309/0001-82, com sede a Rua Albany Salustino, 196, Manoel Salustino, Currais Novos/RN, CEP. 59.380-000. Com a finalidade de **CONTRATAR SERVIÇO DE BRIGADISTAS**, pelo valor global de 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). O serviço contratado é para atuar no Palácio dos Esportes Prof. Cortez Pereira, no período de 14 a 17 de junho durante a realização do Forronovos.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Dione Leite de Assis Araújo  
**Código Identificador:**F4630DB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E**  
**ESPORTES**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 244/2018**  
**PROTOCOLO PMCN Nº 6093/2018 PROCESSO 2436/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa **FARIAS E COUTO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ 15.679.415/0001-00, com sede na Av. Silvio Bezerra de Melo, 326–Currais Novos/RN, CEP 59300-000, com a finalidade de **ADQUIRIR 02 BICICLETAS, ARO 26, PARA PREMIAÇÃO DOS ALUNOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA AS DROGAS – PROERD**, pelo valor unitário de R\$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais).

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Dione Leite de Assis Araújo  
**Código Identificador:**A081FDF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E**  
**PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 251/2018**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2771/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, a locação do imóvel pertencente a(o) **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS**, CNPJ: 29.979.036/0251-35, localizado na **AVENIDA TEOTÔNIO FREIRE, Nº 115 - ANEXO, CENTRO**, no período de **02 DE JANEIRO DE 2018 a 31 DE AGOSTO DE 2018**, no valor global de R\$ 19.479,12 (dezenove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e doze centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6807/2018 pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**.

Currais Novos, 26 de junho de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**DADB8C6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,**  
**AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 246/2018**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 2275/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). **JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA**, CPF: 474.173.664-49, para prestação de serviço de **OPERADOR DO DESSALINIZADOR E SISTEMA DE TRATAMENTO**, no(a) **NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NA COMUNIDADE TOTORÓ**, no período de 02 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018, no valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 5497/2018 pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**.

Currais Novos, 26 de junho de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**81030109

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 221/2018**  
**PROTOCOLO PMCN Nº 5196/2018 PROCESSO 2276/2018**



O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa GILSON CIRILO DOS SANTOS JÚNIOR, inscrita no CNPJ 24.644.309/0001-82, com sede a Rua Albany Salustino, 196, Manoel Salustino, Currais Novos/RN, CEP. 59.380-000. Com a finalidade de CONTRATAR SERVIÇO DE BRIGADISTAS, pelo valor global de 2.499,99 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). O serviço contratado é para atuar no Parque de Exposições, no período de 18 a 20 de Maio de 2018 na 21ª Edição da Exponovos.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Dione Leite de Assis Araújo  
**Código Identificador:**677022CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**159/2018 PROCESSO PMCN/RN Nº 2359/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). LISANDRA CHAVES DE AQUINO MORAIS, CPF: 067.152.924-26, para prestação de serviço de PSICÓLOGA, no(a) CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, no período de 02 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018, com valor mensal de R\$ 1.576,00 (um mil, quinhentos e setenta e seis reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 5575/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 21 de junho de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**C88337D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**157/2018 PROCESSO PMCN/RN Nº 2361/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). RITA DE CASSIA SOARES GADELHA, CPF: 061.268.284-61, para prestação de serviço de PSICÓLOGA, no(a) CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DRA. FÁTIMA BARBOSA, no período de 02 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018, com valor mensal de R\$ 1.576,00 (um mil, quinhentos e setenta e seis reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 5578/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 21 de junho de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**3FA644CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**158/2018 PROCESSO PMCN/RN Nº 2356/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). JEANE BEZERRA BRAGA DO NASCIMENTO, CPF: 878.444.514-91, para prestação de serviço de ASSISTENTE SOCIAL, no(a) CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, no período de 02 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018, com valor mensal de R\$ 1.576,00 (um mil, quinhentos e setenta e seis reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 5573/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 21 de junho de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**760862FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**160/2018 PROCESSO PMCN/RN Nº 2354/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). KALINA CATARINA DE MEDEIROS VASCONCELOS, CPF: 020.975.924-06, para prestação de serviço de COORDENADORA, no(a) CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, no período de 02 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 5572/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 21 de junho de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**F55DB833

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**161/2018 PROCESSO PMCN/RN Nº 2372/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). SIMONE BARBOSA GUNDIM, CPF: 828.884.774-91, para prestação de serviço de ASSISTENTE SOCIAL, no(a) PROGRAMA FAMÍLIAS ACOLHEDORAS, no período de 02 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018, com valor mensal de R\$ 1.576,00 (um mil, quinhentos e setenta e seis reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 5590/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 21 de junho de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**D60A9EDC**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 162/2018 PROCESSO PMCN/RN Nº 2328/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). ESTELITA MARIA DE LIMA CABRAL, CPF: 010.723.564-14, para prestação de serviço de ASSISTENTE SOCIAL, no(a) CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS “DRª FÁTIMA BARBOSA”, no período de 02 de julho de 2018 a 31 de dezembro de 2018, com valor mensal de R\$ 1.576,00 (um mil, quinhentos e setenta e seis reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 5579/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 21 de junho de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**1C740652**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 77/2018**

Portaria Nº. 77/ 2018 Encanto / RN, Em 28 de junho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

**RESOLVE:**

**Art.1º - EXONERAR** a partir desta data a senhora **Ana Patrícia Nogueira do Rego**, brasileira, solteira, Portadora do CPF Nº 031.398.564-23, RG Nº 1.544.369 SSP / RN, do Cargo de Secretária de Meio Ambiente deste Município.

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se

**ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Adriane dos Santos

**Código Identificador:**E5A2F38C**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE FERIAS Nº 78/2018**

Portaria Nº 78/ 2018 / GP / PME Encanto – RN, 28 de junho de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E CONSIDERANDO-SE O QUANTO DISPOSTO NO ART. 102 DA LEI MUNICIPAL Nº 202/2002, (REGIME JURIDICO ÚNICO DO MUNICIPIO DE ENCANTO), RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER**, de acordo com o Art. 28 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **FERIAS** de 30 (Trinta) dias, correspondente ao período aquisitivo de 15 / 04 / 2017 a 15 / 04 / 2018 a servidora pública municipal LAISE LARA FIRMO BANDEIRA, Matrícula Nº 359, ocupante do Cargo de copeira, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC**, tendo a requerente o direito de gozo das requeridas férias, a partir de 02/ 07 / 2018.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

**ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Adriane dos Santos

**Código Identificador:**B092B2A7**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE FERIAS Nº 79/2018**

Portaria Nº 79 / 2018/ GP / PME Encanto – RN, 28 de Junho de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, de acordo com o Art. 98 da Lei Nº. 202 / 2002, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **FERIAS** de 30 (Trinta) dias, correspondente ao período de 23 / 03 / 2017 a 23 / 03/ 2018 a servidora VANUBIA MARIA DA SILVA SAMPAIO SENA, Matrícula Nº 68, ocupante do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada no Hospital Municipal Erika Emmanuelle Soares Arquileu - SMS, tendo a requerente o direito de gozo das requeridas férias a partir de 02 / 07 / 2018.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

**ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Adriane dos Santos

**Código Identificador:**1B1699F9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR****GABINETE DA PREFEITA  
RATIFICAÇÃO - ADESAO A REGISTRO DE PREÇO Nº  
AD00003/2018**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preço nº AD00003/2018, que objetiva: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2017/FNDE/MEC - PARA FUTURA CONTRATAÇÃO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ACESSÍVEIS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADOS ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL (ONUREA); RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA - R\$ 199.940,00.

Equador - RN, 27 de Junho de 2018

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Célia Bandeira da Silva Araújo  
Código Identificador: DED7AAFC

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1AD03/2018**

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2017/FNDE/MEC - PARA FUTURA CONTRATAÇÃO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ACESSÍVEIS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADOS ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL (ONUREA). FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00003/2018 - Ata de Registro de Preços nº 3/2018, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2017, realizado pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE. DOTAÇÃO: 02030.12.361.0004.1009 - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 121 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTE AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1AD03/2018 - 27.06.18 - MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA - R\$ 199.940,00.

**Publicado por:**

Célia Bandeira da Silva Araújo  
Código Identificador: 5B89DE74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2018 – PMES/RN AVISO  
DE LICITAÇÃO - ERRATA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2018 – PMES/RN  
AVISO DE LICITAÇÃO - ERRATA**

Em publicação extraída do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, do dia 13 de junho de 2018, página 39, onde lê-se “PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2018 – PMES/RN - AVISO DE LICITAÇÃO”

Leia-se “PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2018 – PMES/RN - AVISO DE LICITAÇÃO”

Espírito Santo/RN, 28 de junho de 2018.

**MONIQUE GUEDES D. G. PINTO**

Pregoeira do Município

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador: 68E7746B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000015/2018 – PMES/RN AVISO  
DE LICITAÇÃO - ERRATA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000015/2018 – PMES/RN  
AVISO DE LICITAÇÃO - ERRATA**

Em publicação extraída do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, do dia 22 de junho de 2018, página 45, onde lê-se “PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2018 – PMES/RN - AVISO DE LICITAÇÃO”

Leia-se “PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000015/2018 – PMES/RN - AVISO DE LICITAÇÃO”

Espírito Santo/RN, 28 de junho de 2018.

**MONIQUE GUEDES D. G. PINTO**

Pregoeira do Município

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador: BD86E16B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/2018 – PMES/RN AVISO  
DE LICITAÇÃO - ERRATA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/2018 – PMES/RN  
AVISO DE LICITAÇÃO - ERRATA**

Em publicação extraída do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, do dia 27 de junho de 2018, página 35, onde lê-se “PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000015/2018 – PMES/RN - AVISO DE LICITAÇÃO”

Leia-se “PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000016/2018 – PMES/RN - AVISO DE LICITAÇÃO”

Espírito Santo/RN, 28 de junho de 2018.

**MONIQUE GUEDES D. G. PINTO**

Pregoeira do Município

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador: D05E4BE4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
037/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000054/2018**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
037/2018  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000054/2018**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:** Município de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** PLANO A SERVIÇOS EIRELI (CNPJ/MF nº. 23.249.596/0001-63) – **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE Nº 037/2018 - **PERÍODO:** 04/06/2018 a 03/07/2018 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 18 de junho de 2018.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador: ED585963

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 421/2018**

Ementa: Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 320/2013, na forma que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte.

**FAÇO SABER**, que a Câmara de Vereadores, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

**LEI**

Art. 1º - Altera a redação do art. 52 da Lei Complementar nº 320/2013, para incluir as funções que especifica, o qual passa a dispor da seguinte redação:

Art. 52 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público nos quantitativos e unidades administrativas seguintes (NR):

Item	Unidade Administrativa	Quant	Função	Remuneração em R\$
01	Assist Social - Fundo Idoso	Quant 01	Técnico de Enfermagem- 40h/s	R\$ 954,00

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;  
PUBLIQUE-SE;  
CUMPRA-SE.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:2895C0CA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 168/2018- GP EM, 28 DE JUNHO DE 2018.**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidora que especifica e dá outras Providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 01 (uma) diária a Servidora **AIGNA SIMONE ALBUQUERQUE BATISTA**, inscrito no C.P.F sob o nº 084.834.794-35 e Identidade nº 002.834.794-35, ITEP/SSP/RN, contratada da Secretaria Municipal de Assistência Social, como Supervisora Técnica do Programa Criança Feliz, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na Cidade de Pau dos Ferros – RN, nos dias 29 de junho de 2018, ensejo em que participará da Oficina: Jogos e Psicomotricidade.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 100,00 (Cem reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE  
PUBLIQUE – SE  
E CUMPRA – SE

**Felipe Guerra/RN, em 28 de Junho de 2018.**

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:50CB3E09**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 169/2018- GP EM, 28 DE JUNHO DE 2018.**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidora que especifica e dá outras Providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 206/2017.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Conceder 01 (uma) diária a Servidora **AMARALINA NOÁ DE GÓIS**, inscrito no C.P.F sob o nº 105.855.874-93 e Identidade nº 002.029.623, ITEP/SSP/RN, contratada da Secretaria Municipal de Assistência Social, como Visitador Social do Programa Criança Feliz, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento urbano na Cidade de Pau dos Ferros – RN, nos dias 29 de junho de 2018, ensejo em que participará da Oficina: Jogos e Psicomotricidade.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 100,00 (Cem reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

**Parágrafo único:** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE–SE  
PUBLIQUE–SE  
E CUMPRA–SE

**Felipe Guerra/RN, em 28 de Junho de 2018.**

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:476B0DEA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 27060001-18**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25060002/18  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ: 17.878.454/0001-62. Objeto: O objeto do presente é instruir o processo administrativo visando à contratação de empresa para aquisição de Material Permanente (cadeira e mesa de plástico) para atender as demandas e atividades da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra – RN, conforme quantidades e especificações estabelecidas no termo de referência.

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Justificativa: Fornecimento dos serviços de FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME – CNPJ: 04.227.216/0001-45. Ratificação em 28/06/2018. Haroldo Ferreira de Moraes – Prefeito Municipal.

Contratado: FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME – CNPJ: 04.227.216/0001-45. Dotação Orçamentária: Órgão: 18 - Unidade

Orçamentária: 1401 - Fundo Municipal de Assistência Social, PROGRAMA: 08.122.0010.2.059 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e pelo ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente; Felipe Guerra/RN, 28 de junho de 2018.  
Valor Global: R\$ 7.330,00 (Sete mil trezentos e trinta reais)

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Heronildo Leite

**Código Identificador:**A65E4645

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 075/2018**

*Dispõe acerca da INSTAURAÇÃO de Processo de Tomada de Contas Especial, constituição de sua comissão e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL** de Fernando Pedroza/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - INSTAURAR** Processo de Tomada de Contas Especial, com finalidade de apurar os fatos referentes a atos ilegais ou antieconômicos praticados por gestores precedentes, nos termos do art. 33, § 2º, I, da Resolução 011/2016 do TCE/RN, para apurar pendências alusivas ao descumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, referente a omissão/equívoco na prestação de contas dos convênios estaduais nº 050/2006 SESAP e nº 158/2006 SIN.

**Art. 2º - CONSTITUIR** Comissão formada pelos servidores conforme nomeação abaixo para, sob a presidência do primeiro, realizar a partir da publicação deste Ato/Portaria a Tomada de Contas Especial, em conformidade a Resolução 011/2016 do TCE/RN, visando à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente.

**TITULARES:**

**MARIA GRAZIELA DANTAS DOS SANTOS**, matrícula nº 6.720 - Presidente.

**JOSÉ PAULO DE ANDRADE AZEVEDO NETO**, matrícula nº 6.634 - Membro.

**SILVIA GRACIETE MONTEIRO DOS SANTOS**, Matrícula 1.261 - Membro

**SUPLENTE:**

**I. JOSÉ SALVIANO DA CRUZ JUNIOR**, Matrícula 1.151 - Membro

**II – ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA**, Matrícula nº 3.381, – Membro

**Parágrafo Único** – “Aos servidores da Comissão de Tomada de Contas Especial, não será atribuída nenhuma gratificação acumulável e incorporável para qualquer efeito”.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.*

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza/RN, 28 de junho de 2018.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**6C97F9B7

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, através da Comissão de Licitação, torna público a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 001/2018, critério de julgamento o menor preço global, tendo por **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA/ CONSULTORIA CONTÁBIL, FISCAL, PLANEJAMENTO E JUSTIFICATIVAS TÉCNICO-CONTÁBIL, PARA ATENDER A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, TCE E DEMAIS ÓRGÃOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN**, A abertura será no dia 16/07/2018, às 09h:00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: cpl.pmf@gmail.com, como também poderá ser retirado no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, das 8h:00min às 13h:00min.

Fernando Pedroza/RN, 28 de Junho de 2018.

**LUCILENE DA SILVA MELO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Wilk Jackson Assuncao

**Código Identificador:**F9974B1D

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018**

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, através da Comissão de Licitação, torna público a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 002/2018, critério de julgamento o menor preço global, tendo por **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E ORIENTAÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONCERNENTES AOS TRABALHOS ROTINEIROS DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, ACOMPANHAMENTO E ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS DO MUNICÍPIO**. A abertura será no dia 16/07/2018, às 14h:30min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: cpl.pmf@gmail.com, como também poderá ser retirado no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, das 8h:00min às 13h:00min.

Fernando Pedroza/RN, 28 de Junho de 2018.

**LUCILENE DA SILVA MELO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Wilk Jackson Assuncao

**Código Identificador:**59434236

**GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
021/2018-SRP**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão presencial Nº 021/2018-SRP, que tem como **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de Caçamba estacionaria para entulhos e similares, Lixeira Coleta Seletiva Tambor Metálico 200 Litros TAM, Conjunto de Lixeiras para Coleta Seletiva em Plástico, Carrinho para Transporte de Lixo (Girica) e Lixeira Metálica com Giro (modelo em cesta), para o município de Fernando Pedroza/RN, em que foram declaradas vencedoras as empresas: **ECOLIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME** inscrita no **CNPJ: 02.781.783/0001-13**, vencedora do

**item 03** com o valor de R\$ 965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais) totalizando o valor global de R\$ 14.475,00 (quatorze mil quatrocentos e setenta e cinco reais), e a empresa **ERICO JULIANO DANTAS SILVA 07105752467**, inscrita no CNPJ: 22.672.971/0001-10, vencedora do **item 01, 02, 04 e 05**, totalizando o valor global de R\$ 56.090,00 (cinquenta e seis mil e noventa reais), dessa forma sendo **ADJUDICADO** os itens da licitação aos licitantes acima mencionados, conforme consta em ata. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN.

Fernando Pedroza/RN, 27 de Junho de 2018.

**WILK JACKSON ASSUNÇÃO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Wilk Jackson Assuncao

**Código Identificador:**6A045AB3

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
039/2018**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** E . C. DE ALMEIDA MOTA

**CNPJ:** 11.360.910/0001-00

**OBJETO:** Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) – botijão de gás de 13kg para atender as necessidades do município de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO:** Valor: R\$14.800,00 (Quatorze mil e oitocentos reais)

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**33.90.30 – Material de Consumo.

Fernando Pedroza/RN, 21 de Junho de 2018.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

**Código Identificador:**BFADBE5B

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
040/2018**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**PROCESSO:** 1.186/2018

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:**K. C. M. DOS REIS ALMEIDA - ME

**CNPJ:** 14.111.028/0001-00

**OBJETO:** Aquisição de fogos de artifício, para a comemoração dos festejos de 26 (vinte e seis) anos de emancipação política do município de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO:** Valor: R\$7.300,00 (Sete mil e trezentos reais)

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**33.90.30 – Material de Consumo.

Fernando Pedroza/RN, 22 de Junho de 2018.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

**Código Identificador:**559B3103

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 005/2018**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E EMPRESARIAL-CEPLAME

**CNPJ:** 27.073.834/0001-83

**OBJETO:**Solicitação para participação do curso de obras e serviços de engenharia da administração pública, que ocorrerá em Mossoró/RN nos dias 05 e 06 de Julho de 2018, para atender o interesse público da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**VALOR ESTIMADO:**Valor: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)

**BASE LEGAL:**Artigo 25, inciso II c/c. Art. 13 inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 28 de Junho de 2018.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

**Código Identificador:**C0A804B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:  
0106026/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0106026/2018

**Objeto:** Aquisição de material de consumo para iluminação publica.  
**Contratado:** F.Fernandes de Souza CIA-LTDA (08.345.621/0001-19)

**Valor Total Julgado:** R\$ 4.478,69

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Tainã Soares Tomaz

**Código Identificador:**3C45024E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:  
0106027/2018**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0106027/2018**Objeto:** Aquisição de gasolina comum destinado ao carro do gabinete da prefeita.**Contratado:** Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)**Valor Total Julgado:** R\$ 2.391,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**

Tainã Soares Tomaz

**Código Identificador:**58849AB6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:  
0106028/2018****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 0106028/2018**Objeto:** Serviço de Confeção de Fardas para as Escolas da Rede Municipal de Ensino.**Contratado:** Fabiane Soares de Queiroz (011.904.274-60)**Valor Total Julgado:** R\$ 5.473,68**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**

Tainã Soares Tomaz

**Código Identificador:**62963286

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:  
0106029/2018****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 0106029/2018**Objeto:** Serviços de Agronomia e de Consultoria as atividades agrícolas e pecuárias.**Contratado:** PECUARIA INTENSIVA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA (04.829.913/0001-76)**Valor Total Julgado:** R\$ 2.500,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**

Tainã Soares Tomaz

**Código Identificador:**B85153C5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:  
0106030/2018****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 0106030/2018**Objeto:** Aquisição de gasolina comum**Contratado:** Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)**Valor Total Julgado:** R\$ 1.719,65**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**

Tainã Soares Tomaz

**Código Identificador:**0D6A6E7A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:  
0106031/2018****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 0106031/2018**Objeto:** Aquisição de gasolina comum**Contratado:** Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)**Valor Total Julgado:** R\$ 2.917,76**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**

Tainã Soares Tomaz

**Código Identificador:**746A22DD

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:  
0106032/2018****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 0106032/2018**Objeto:** Aquisição de Diesel S10**Contratado:** Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)**Valor Total Julgado:** R\$ 914,55**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**

Tainã Soares Tomaz

**Código Identificador:**4A4EB9A4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:  
0106033/2018****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 0106033/2018**Objeto:** Serviços Prestados de Viagens com Pacientes para Tratamentos Oncológico em Natal.**Contratado:** José Maria da Costa (156.708.994-15)**Valor Total Julgado:** R\$ 5.263,15**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**

Tainã Soares Tomaz

**Código Identificador:**99E7253E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:  
0106034/2018****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 0106034/2018**Objeto:** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN**Contratado:** FRANCISCO CRISTIANO DO NASCIMENTO (063.811.654-64)**Valor Total Julgado:** R\$ 4.736,84**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**

Tainã Soares Tomaz

**Código Identificador:**EF486974

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0106035/2018****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 0106035/2018**Objeto:** Aquisição de Costela de Boi Destinado ao Hospital Severina Carlos de Andrade.**Contratado:** Manoel Rosa da Silva (008.269.178-95)**Valor Total Julgado:** R\$ 2.500,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**

Tainã Soares Tomaz

**Código Identificador:**B00E8323

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:  
0106036/2018****Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0106036/2018

**Objeto:** Serviço de Concerto Mecânicos de Carros Destinados a Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

**Contratado:** José Wanderley Marinho (010.559.444-00)

**Valor Total Julgado:** R\$ 5.263,15

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**

Tainã Soares Tomaz

**Código Identificador:**899EE988

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
NOTA DE EMPENHO Nº 27060001**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

**OBJETO:** Aquisição de Veículo Tipo de Ambulância Tipo A.

**CREDOR:** PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA - CNPJ Nº 40.757.908/0001-69

**VALOR TOTAL:**R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais)

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA.....:**Exercício 2018 – 02 Poder Executivo; 07.00 - Secretaria Municipal de Saúde; 10.302.0009.1035.0000 Aquisição de Ambulância; 4.4.90.52.48 Equipamentos e Material Permanente.

Nota de empenho em substituição ao contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

Galinhos/RN, 27 de junho de 2018.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Anderson Victor da Silva Costa

**Código Identificador:**32570E35

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 072017**

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL POR TRÊS DIAS NO MUNICÍPIO DE GALINHOS (RN) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o falecimento da Servidora Pública deste Município, a Senhora **ARLETE CAETANO DE ALMEIDA GUEDES**;

**CONSIDERANDO** que a Senhora **ARLETE CAETANO DE ALMEIDA GUEDES** integrava o quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Galinhos, prestando relevantes serviços à comunidade Galinhense;

**DECRETA:**

**Art. 1º** -Fica declarado Luto Oficial no município de Galinhos de Três dias, *in memoriam* da Sra. **ARLETE CAETANO DE ALMEIDA GUEDES**.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Gomes Ribeiro, Galinhos-RN, 28 de Junho de 2018

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Carlos de Oliveira Ferreira

**Código Identificador:**76D80230

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 022/2018**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento o art. 25, III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostados aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

**SECRETARIA SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte-Departamento de Cultura.

**OBJETO:** Contratação de apresentação artística “ZÉ SANFONEIRO E ZÉ FILHO” para animação da tradicional e cultural festa de “São Pedro” no dia 28 de Junho de 2018, em praça pública no Bairro do Novo Horizonte no município de Goianinha/ RN.

**CONTRATADA:** JOSÉ BATISTA SOBRINHO PRODUÇÃO MUSICAL-ME

**CNPJ:** 19.395.196/0001-99

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

**NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.39 - FONTE: 01121/01000

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, III da Lei Nº. 8.666/93, Alterada.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Goianinha

**ATO DE INEXIGIBILIDADE:** Nº 022/2018.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº. 022/2018**

O Prefeito constitucional de Goianinha, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do Município e, considerando a norma inscrita no art. 26 da lei Nacional das Licitações e Contratos com o poder Público, considerando, também, as Conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico que opinou pela legalidade da presente contratação, **RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2018**, praticado por esta Municipalidade, com Fundamento no art. 25, III da lei 8.666/93, alterada. “Objeto: Contratação de apresentação artística “ZÉ SANFONEIRO E ZÉ FILHO” para animação da tradicional e cultural festa de “São Pedro” no dia 28 de Junho de 2018, em praça pública no Bairro do Novo Horizonte no município de Goianinha/ RN, através da empresa JOSÉ BATISTA SOBRINHO PRODUÇÃO MUSICAL-ME - CNPJ nº 19.395.196/0001-99, valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). As despesas correrão por conta da fonte de recurso: 01121/01000; elemento de despesa: 33.90.39.

Goianinha-RN, 28 de junho de 2018.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal.

**CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 022/2018**

**Contratante:** O Município de Goianinha/RN – CNPJ Nº 08.162.687/0001-73

**Secretaria Solicitante:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte-Departamento de Cultura.

**Contratada:** JOSÉ BATISTA SOBRINHO PRODUÇÃO MUSICAL-ME - CNPJ nº 19.395.196/0001-99

**Objeto:** Contratação de apresentação artística “ZÉ SANFONEIRO E ZÉ FILHO” para animação da tradicional e cultural festa de “São Pedro” no dia 28 de Junho de 2018, em praça pública no Bairro do Novo Horizonte no município de Goianinha/RN.

**Vigência:** 120 dias

**Valor total:** R\$ 15.000,00(quinze mil reais)

**Dotação orçamentária:** dotação vinculada ao orçamento geral do município de 2018.



**Natureza da despesa:** 33.90.39

**Base legal:** Art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**Data de ratificação:** 28 de junho de 2018.

**Publicado por:**

Adriana Câmara Silva Oliveira  
**Código Identificador:**69D1B967

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO DE SALDO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 007/2017**

**Origem:** Pregão Presencial SRP nº 007/2017

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de borracharia, em atendimento aos veículos pertencentes à frota municipal de Goianinha.

**Contratado:** Empresa Paulo R de Lima ME, inscrita no CNPJ: 09.268.071/0001-44.

**Valor total:** R\$ 44.989,00 (Quarenta e quatro mil novecentos e oitenta e nove reais).

**Vigência:** até 31 de dezembro de 2018, a partir da data da sua assinatura.

**Data da assinatura:** 26 de março de 2018.

**Publicado por:**

Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**D22D3FAA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO DE SALDO DO PREGÃO  
PRESENCIAL SRP Nº009/2017**

**Origem:** Pregão Presencial SRP nº 009/2017

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de bomboniere para a prefeitura e demais secretarias municipais.

**Contratado:** Empresa NATILUSE DE LIMA GALVÃO ME, inscrita no CNPJ: 08.861.664/0001-57

**Valor total:** R\$ 36.445,75 (trinta e seis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos.)

**Vigência:** até 31 de dezembro de 2018, a partir da data da sua assinatura.

**Data da assinatura:** 26 de março de 2018.

**Publicado por:**

Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**5C13AD18

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO DE SALDO DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 011/2017**

**Origem:** Pregão Presencial SRP nº 011/2017

**Objeto:** Aquisição de materiais descartáveis, em atendimento a prefeitura municipal e suas diversas secretarias.

**Contratado:** Empresa NATILUSE DE LIMA GALVÃO ME, inscrita no CNPJ: 08.861.664/0001-57

**Valor total:** R\$ 40.153,05 (quarenta mil cento e cinquenta e três reais e cinco centavos).

**Vigência:** até 31 de dezembro de 2018, a partir da data da sua assinatura.

**Data da assinatura:** 26 de março de 2018.

**Publicado por:**

Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**7FE636E7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº 257/2018 - GP**

Goianinha/RN, 25 de junho de 2018.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

**R E S O L V E:**

Art.1º - Exonerar, a Sra. VALÉRIA TEIXEIRA DA PAZ OLIVEIRA, sob a portaria nº 257/2018, do cargo de Assessor (a) Técnico II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de junho de 2018.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 25 de junho de 2018.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**2E2689A8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº 258/2018 - GP**

Goianinha/RN, 25 de junho de 2018.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear, a Sra. ELANIA EPAMINONDAS DOS SANTOS SÁ, sob a portaria nº 258/2018, para cargo de Assessor (a) Técnico II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11 de junho de 2018.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 25 de junho de 2018.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**CEC515FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 067/2018 - S.A**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 27 de Junho de 2018.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

Abrir processo administrativo de Nº 070/2018, para apurar INCORPORAÇÃO DE VENCIMENTOS do (a) servidor (a) CARLÚCIO CARLOS DE OLIVEIRA, matrícula **6296** e regido sob o **CPF: 322.961.694-49**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sec. de Administração de Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 27 de Junho de 2018.

**CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA**

Secretário de Administração  
Portaria de nomeação nº 003/2017-GP

**Publicado por:**  
Ana Paula Oliveira Silveira  
Código Identificador:DBB53404

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 645/2018**

**De 25 de junho de 2018.**

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Especial a Lei Orçamentária Vigente e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, na seguinte dotação orçamentária abaixo:

1087 – Aquisição de Ambulâncias;  
03- Fonte de Recurso: Royalties/Emenda Parlamentar;  
10 – Saúde  
301 – Atenção Básica;  
0046 – Assistência Médica Hospitalar;  
44.90.52.00.00 – Equipamento de Material Permanente R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

**Art. 2º.** Servirá de recursos financeiros para cobertura do crédito especial, relacionado no Artigo 1º, os recursos oriundos de Emendas Parlamentares e do Royalties no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

**Art. 3º.** Os recursos orçamentários serão provenientes de anulação parcial da Reserva de Contingência no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN, em 25 de junho de 2018.

**JOSÉ MAURÍCIO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Simone Fátima da Silva  
Código Identificador:F72E42DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INTIMAÇÃO**

A Licitante **RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME - 10.917.124/0001-90**, ganhadora do Pregão Presencial nº. **029/2018**, tomou ciência através do seu representante legal no dia **27/06/2018** da **INTIMAÇÃO** para apresentar no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, mediante a aceitação de justificativa plausível, Planilha Analítica de composição de preços unitários, detalhando no mínimo os seguintes custos: mão-de-obra, encargos complementares e encargos sociais. Igualmente, deve apresentar documento oficial que

comprove a tributação inserida na planilha de BDI, sob pena de rescisão contratual.

**KEKE ROSBERG CAMELO DANTAS**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
Código Identificador:31530CA4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INTIMAÇÃO - CONCORRÊNCIA (SRP) Nº  
005/2018**

Considerando a necessidade de diligências quanto ao Atestado de Capacidade técnica da empresa **SOMED SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 26.777.742/0001-11**, objetivando a comprovação da aptidão para desempenho de atividade em Clínica Anestesiológica, item 2 do termo de Referência anexo do Edital, **INTIMA-SE** a referida empresa para que no **prazo de 03 (três) dias ÚTEIS**, apresente o contrato administrativo referente ao atestado apresentado na documentação de habilitação, acompanhado das respectivas notas fiscais que comprove que a mesma prestou serviço de Clínica Anestesiológica junto à Prefeitura Municipal de Itajá/RN, sob pena de Inabilitação.

Guamaré-RN, em 27 de Junho de 2018.

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Presidente

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
Código Identificador:541E050B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 048/2018**

O Prefeito do Município de **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, resolve **homologar** os atos praticados no procedimento licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018, Processo Nº 3767/2018** originado pelo Memorando nº **1134/2018 – Secretaria Municipal de Saúde** que objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADO A SUPRIR/ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER E NÚCLEO AMPLIADO EM SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO BÁSICA – NASF-AB NO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, o qual foi adjudicado as empresas **CRM COMERCIAL LTDA - 04.679.119/0001-93**, quanto aos **ITENS [1, 2, 11, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 29, 31, 32, 35, 37, 42, 45, 59, 61, 65, 71, 72, 75, 81, 82, 84, 87, 88, 89, 91]**, **DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 16.826.043/0001-60**, quanto aos **ITENS [5, 6, 9, 12, 17, 26, 28, 34, 38, 39, 40, 46, 47, 48, 60, 62, 74, 76, 78, 86, 90]**, **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - 12.305.387/0001-73**, quanto aos **ITENS [3, 4, 7, 8, 10, 18, 23, 25, 27, 30, 33, 36, 41, 43, 44, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 63, 73, 77, 79, 80, 83, 85]**, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Item**, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

GUAMARÉ / RN, 28 de Junho de 2018

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
Código Identificador:7A906765

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E  
AGENDAMENTO DE SESSÃO DE CONTINUAÇÃO –  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de **Guamaré/RN – CPL/PMG**, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado que, após análise da documentação apresentada pelas licitantes participantes, bem como considerando o parecer técnico do setor de engenharia, julgou como **HABILITADAS** a participar da fase seguinte do certame as empresas **CONSTRUTORA DANTAS LTDA - 97.519.353/0001-34** e **CONSTRUTORA NOVA GERAÇÃO LTDA - 10.522.228/0001-03**, face o atendimento das condições editalícias pertinentes ao conteúdo do **Envelope nº 01 (Documentação de Habilitação)** e como **INABILITADAS** as empresas **S B DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS - EPP - 13.408.429/0001-64** e **R & L SANTOS CONSTRUTORA LTDA - ME - 17.851.596/0001-36** **uma vez que** não apresentaram o mínimo para pavimentação em paralelepípedo pelo método com asfalto e pedrisco (parcela de maior relevância), não atendendo ao item 5.3.2.4.1 do edital.

Assim, conforme preceitua o artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, informamos que caso não haja interposição de recurso ou haja desistência do prazo recursal, a abertura das **PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE NO 02)** das empresas **HABILITADAS** ocorrerá no dia **12 DE JULHO DE 2018, PELAS 08H00MIN (Horário Local)**, na **Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Guamaré, Palácio Luiz Virgílio de Brito, situada à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN**, para a qual as licitantes ficam desde já científicas.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no endereço indicado alhures, das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado, bem como pelo e-mail: [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com) ou ainda por meio dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 28 de junho de 2018.

A **COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**AD5E71B7

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE EXTRATO DE PENALIDADE**

**PROCESSO DE APURAÇÃO INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº. 011/2018**

**INTERESSADO:** AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI ME. CNPJ Nº. 11.447.578/0001-07

**PENALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO:** EM FACE DO EXPOSTO, baseada nos princípios da indisponibilidade do interesse público, da especificação e da proporcionalidade, e considerando sobretudo o dano acarretado pela conduta do Particular e seu grau culpabilidade, com fundamento na Lei nº. 8.666/93, resolve: a) **Rescisão unilateral** do Contrato Administrativo firmado com a empresa AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI ME, proveniente do Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 066/2017, depois de configurada a inexecução do contrato, fundado no art. 87, incisos II, III e IV da Lei Federal nº. 8.666/93; b) Aplicar a sanção de **suspensão temporária** do direito de licitar e contratação com o Município de Guamaré pelo período de 2 (dois) anos; c) Aplicar **multa compensatória** no percentual de: 0,3% (zero vírgula três por cento) pelo atraso até o 15º dia (14/04/2018 a 28/04/2018) e 2% (dois por cento) a partir do 16º até o 30º dia (29/04/2018 a 13/05/2018), sobre o valor do contrato, devendo ser gerada guia para recolhimento, com prazo de vencimento de **30 (trinta) dias**, ressaltando que o não pagamento no prazo fixado ensejará na atualização monetária a contar da decisão, possibilitando a retenção do valor na garantia prestada e/ou inscrição do débito na Dívida Ativa do Município, para fins de execução fiscal; d) **declaração de inidoneidade da** empresa AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI ME, nos termos do inciso IV, do art. 87

da Lei nº. 8.666/93, pelo mesmo prazo de sua suspensão temporária, para licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Município de Guamaré/RN; e) Cientificar o particular para eventual exercício do **direito de recurso**, nos termos do art. 109, I, alínea "f", da Lei nº. 8.666/93, imediatamente após a decisão do feito; e f) Publicar extrato da decisão no Diário Oficial do Município, como também da sanção aplicada, após o trânsito em julgado, sejam adotadas as providências de estilo: i) informar a Comissão Permanente de Licitação para medidas administrativas a serem adotadas; ii) promover a atualização da multa e retenção ou ajuizamento para cobrança da dívida gerada.

Publique-se e notifique-se.

Guamaré/RN, 13 de junho de 2018.

**JOELMA GUIMARÃES MIRANDA SILVA**  
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**31DBE34B

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE EXTRATO DE PENALIDADE**

**PROCESSO DE APURAÇÃO INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº. 012/2018**

**INTERESSADO:** AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI ME. CNPJ Nº. 11.447.578/0001-07

**PENALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO:** EM FACE DO EXPOSTO, baseada nos princípios da indisponibilidade do interesse público, da especificação e da proporcionalidade, e considerando sobretudo o dano acarretado pela conduta do Particular e seu grau culpabilidade, com fundamento na Lei nº. 8.666/93, resolve: a) **Rescisão unilateral** do Contrato Administrativo firmado com a empresa AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI ME, proveniente do Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 067/2017, depois de configurada a inexecução do contrato, fundado no art. 87, incisos II, III e IV da Lei Federal nº. 8.666/93; b) Aplicar a sanção de **suspensão temporária** do direito de licitar e contratação com o Município de Guamaré pelo período de 2 (dois) anos; c) Aplicar **multa compensatória** no percentual de: 0,3% (zero vírgula três por cento) pelo atraso até o 15º dia (06/03/2018 a 20/03/2018) e 2% (dois por cento) a partir do 16º até o 30º dia (21/03/2018 a 04/04/2018), sobre o valor do contrato, devendo ser gerada guia para recolhimento, com prazo de vencimento de **30 (trinta) dias**, ressaltando que o não pagamento no prazo fixado ensejará na atualização monetária a contar da decisão, possibilitando a retenção do valor na garantia prestada e/ou inscrição do débito na Dívida Ativa do Município, para fins de execução fiscal; d) **declaração de inidoneidade da** empresa AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI ME, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pelo mesmo prazo de sua suspensão temporária, para licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Município de Guamaré/RN; e) Cientificar o particular para eventual exercício do **direito de recurso**, nos termos do art. 109, I, alínea "f", da Lei nº. 8.666/93, imediatamente após a decisão do feito; e f) Publicar extrato da decisão no Diário Oficial do Município, como também da sanção aplicada, após o trânsito em julgado, sejam adotadas as providências de estilo: i) informar a Comissão Permanente de Licitação para medidas administrativas a serem adotadas; ii) promover a atualização da multa e retenção ou ajuizamento para cobrança da dívida gerada.

Publique-se e notifique-se.

Guamaré/RN, 13 de junho de 2018.

**JOELMA GUIMARÃES MIRANDA SILVA**  
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**D1FC56F8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 002/2018 - SMS**

Aprova a constituição da Comissão Interna de Planejamento Familiar – CIPF do Hospital Manoel Lucas de Miranda.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem o item I do Art. 50 da Lei Orgânica do Município de Guamaré, resolve:

Considerando a Portaria nº 001, de 27 de junho de 2018, que aprova as Normas Gerais para o Programa de Planejamento Familiar no Âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Guamaré/RN, resolve:

Art. 1º Aprova a constituição da Comissão Interna de Planejamento Familiar (CIPF) do Hospital Manoel Lucas de Miranda.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Guamaré/RN, em 28 de junho de 2018.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Secretário Municipal de Saúde

**ANEXO I**

Composição da Comissão Interna de Planejamento Familiar – CIPF do Hospital Manoel Lucas de Miranda.

NOME	FUNÇÃO
Josenilda Fonseca da Silva	Enfermeira
Walquíria Melo da Silva	Enfermeira
Whandersen Sharkielly Batista Silva	Enfermeiro
Macília Gabriella de Medeiros Pinheiro	Enfermeira
Bárbara Fernandes dos Santos	Psicóloga
Ricardo Silva Pereira	Psicólogo
Zilda Torres Felipe	Psicóloga
Catharina de Lourdes Nogueira de Queiroz	Assistente Social
Edineide Aurina da Silva Oliveira	Assistente Social
Eliane Maciel de Azevedo	Assistente Social
Flávia Raquel de Oliveira Azevedo	Assistente Social
Simone de Macedo Fonseca	Assistente Social
Ana Eulina Cavalcanti dos Anjos	Ginecologista/Obstetra
Ivanira Lucio de Souza	Ginecologista/Obstetra
Mafalda Lima Sampaio	Ginecologista/Obstetra
Maria Dalva de Moraes Medeiros	Ginecologista/Obstetra
Maria Luzinete Silva do Nascimento	Ginecologista/Obstetra
Ronnie Peterson de Melo Lima	Urologista

Guamaré/RN, em 28 de junho de 2018.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**9ED1CCE4

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO NONO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2013  
– PP Nº 009/2013**

**Processo nº:**3193/2018.

**Contratante:**Município de Guamaré/RN.

**Contratada:**J.P. Serviços e Manutenção Ltda.

**CNPJ nº** 15.567.443/0001-36

**Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para realizar os serviços de engenharia civil.

**Objeto do aditivo:**Prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses.

**Vigência:** de 03 de maio de 2018 a 03 de maio de 2019.

**Dotação Orçamentária:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do Processo Administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.

**Previsão legal:**Art. 57, II, §4º, da Lei no 8.666/93.

**Assinaturas:**

Helio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.

José Henrique Pereira Pinto de Mendonça, representante legal da empresa J.P. Serviços e Manutenção Ltda. (Contratada).

Guamaré/RN, em 24 de abril de 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**EBE42FA9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE Nº 900/2018**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Benvinda Nunes Teixeira, biênio 2018/2020.

O Prefeito Municipal de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da lei orgânica do Município. Considerando o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 637 de 21 Maio de 2014 e Decreto Municipal nº 029/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Benvinda Nunes Teixeira, para o biênio 2018 a 2020;

I – Representante da Equipe Pedagógica  
Clébia Georgina Lima da Silva Verissimo de Oliveira – Titular  
Marcia Miranda da Silveira Cunha – Suplente

II – Representante do Corpo Docente (Professores)  
Cláudio Henrique Verissimo de Oliveira – Titular (Presidente)  
Francisco Canindé Martins – Suplente

III – Representante de Funcionários Administrativos  
Nélia Cesário de Araújo – Titular (Vice Presidente)  
Carla Emília Basílio da Costa – Suplente

IV – Representantes de Alunos  
Cecilia Azevedo Galvão de Lima – Titular  
Yanna Beatriz Batista da Silva – Suplente  
Kilwia And's Lima Oliveira – Titular  
Júlia Stefany de Miranda Freitas – Suplente.

V – Representantes de Pais de Alunos  
Francisca Jacicleide Carneiro de Souza – Titular  
Náilde Moreira da Silva – Suplente  
Maria Edirlândia Alves de Lima – Titular  
Juliana Miranda Borba de Freitas – Suplente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando –se as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeito Municipal de Guamaré/RN, em 22 de maio de 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Taiane Miranda dos Santos Moraes  
**Código Identificador:**87900C4D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE Nº 901/2018**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Gesuino Vieira de Melo, biênio 2018/2020.

O Prefeito Municipal de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da lei orgânica do Município.

Considerando o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 637 de 21 Maio de 2014 e Decreto Municipal nº 029/2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Gesuino Vieira de Melo, para o biênio 2018 a 2020;

I – Representante da Equipe Pedagógica  
Antônia Patrícia Fernandes da Silva Lima – Titular  
Ana Cristina Medeiros de Araújo – Suplente

II – Representante do Corpo Docente (Professores)  
Katia Batista da Silva – Titular (Vice Presidente)  
José Tavares de Queiroz – Suplente

III – Representante de Funcionários Administrativos  
Janete dos Santos Guimarães – Titular (Presidente)  
Dalyanny Karlla de Miranda Silva – Suplente

IV – Representantes de Pais de Alunos  
Wilny Magaly do Vale Amorim – Titular  
Ana Cristina de Andrade – Titular  
Francisca Daniele da Silva – Titular  
Katia Fernandes dos Santos – Suplente  
Luciana de Lima – Suplente  
Maria das dores Medeiros de Abreu – Suplente

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando –se as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeito Municipal de Guamaré/RN, em 22 de maio de 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Taiane Miranda dos Santos Morais  
**Código Identificador:0C8E02C9**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE Nº 902/2018**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Professora Maria Madalena da Silva, biênio 2018/2020.

O Prefeito Municipal de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da lei orgânica do Município.

Considerando o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 637 de 21 Maio de 2014 e Decreto Municipal nº 029/2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Professora Maria Madalena da Silva, biênio 2018/2020.

I – Representante da Equipe Pedagógica  
Francisca de Fatima de Oliveira – Titular (Presidente)  
Geane do Vale Silva – Suplente

II – Representante do Corpo Docente (Professores)  
Marcos Vinicius da Silva – Titular  
Francisco de Assis Ferreira Fernandes – Suplente

III – Representante de Funcionários Administrativos  
José Leandro de Lima – Titular (Vice-Presidente)  
Jonnathan Aparecido Matos de Morais Bezerra – Suplente

IV – Representantes de Alunos  
Amanda Vitoria de Oliveira Nunes – Titular  
Darliany Ismaire da Silva – Suplente

Miguel Vitor da Silva Souza – Titular  
Maria Otaiza Gomes de Oliveira – Suplente

V – Representantes de Pais de Alunos  
Francisca das Chagas Barbosa Araújo – Titular  
Jose Milton Martins da Silva – Suplente.  
Maria Aparecida Bezerra Cirilo Oliveira - Titular  
Taise Estevam Teixeira - Suplente  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando –se as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeito Municipal de Guamaré/RN, em 22 de maio de 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Taiane Miranda dos Santos Morais  
**Código Identificador:45E1BB0D**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE Nº 903/2018**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Professor Antônio Theodorico, biênio 2018/2020.

O Prefeito Municipal de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da lei orgânica do Município.

Considerando o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 637 de 21 Maio de 2014 e Decreto Municipal nº 029/2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Professor Antônio Theodorico, biênio 2018/2020;

I – Representante da Equipe Pedagógica  
Eliete dos Santos Silva – Titular

II – Representante do Corpo Docente (Professores)  
Marciano Vieira de Melo – Titular (Presidente)  
Samantha Alexsandra de Arruda Câmara Araújo – Suplente

III – Representante de Funcionários Administrativos  
Francisco Maives da Silva – Titular  
Francisco Juscelino de Souza – Suplente

IV – Representantes de Pais de Alunos  
Raniele Moura Alves de Oliveira – Titular (Vice Presidente)  
Francisco Raimundo de Oliveira Filho – Titular  
José Eriberto de Souza – Titular  
Francisco das Chagas de Souza – Suplente  
Maria de Lourdes da Silva Bezerra – Suplente  
Alder José da Silva – Suplente

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Revogando –se as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeito Municipal de Guamaré/RN, em 22 de maio de 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Taiane Miranda dos Santos Morais  
**Código Identificador:877ED491**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE Nº 904/2018**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Escolar da Escola Municipal José Silvino de Oliveira, biênio 2018/2020.

O Prefeito Municipal de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da lei orgânica do Município.

Considerando o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 637 de 21 Maio de 2014 e Decreto Municipal nº 029/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Escolar da Escola Municipal José Silvino de Oliveira, para o biênio 2018/2020;

I – Representante da Equipe Pedagógica  
Jacy de Souza Siqueira – Titular (Presidente)  
Angela Maria Miranda da Silva Rodrigues – Suplente

II – Representante do Corpo Docente (Professores)  
Gescileide Sales Batista – Titular  
Maria Zilma Batista da Silva – Suplente

III – Representante de Funcionários Administrativos  
Keila de Oliveira Pereira – Titular – (Vice - Presidente)  
Francisca Katiane do Nascimento Costa – Suplente

IV – Representantes de Pais de Alunos  
Raylla Mayara da Silva Miranda – Titular  
Valdir Moraes de Lima – Titular  
Gildete Rocha da Silva – Titular  
Maely Cardoso Sabino – Suplente  
Kaliane das Neves Ribeiro – Suplente  
Maria Jose da Silva – Suplente

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando –se as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeito Municipal de Guamaré/RN, em 22 de maio de 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Taiane Miranda dos Santos Moraes  
**Código Identificador:**C47A6639

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE Nº 905/2018**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Monsenhor José Tibúrcio, biênio 2018/2020.

O Prefeito Municipal de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da lei orgânica do Município.

Considerando o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 637 de 21 Maio de 2014 e Decreto Municipal nº 029/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Monsenhor José Tibúrcio, para o biênio 2018 a 2020;

I – Representante da Equipe Pedagógica  
Elaine de Souza Barros Lima – Titular  
Maria da Conceição de Lima Cassimiro – Suplente.

II – Representante do Corpo Docente (Professores)  
João Maria da Silva – Titular (Presidente)  
Francilúcia Victor dos Santos – Suplente

III – Representante de Funcionários Administrativos  
Jaqueline Francilene dos Santos – Titular  
Ana Lucia Teixeira da Silva – Suplente

IV – Representantes de Pais de Alunos

Niltiane Ferreira Santiago – Titular (Vice-Presidente)  
Andreza Rosendo dos Santos – Titular  
Adriana Carla Valentim – Titular  
Rosa de Lima Câmara – Suplente  
Noêmia Gomes da Silva – Suplente  
Adna Juliana Valentim da Silva – Suplente

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando –se as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeito Municipal de Guamaré/RN, em 22 de maio de 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Taiane Miranda dos Santos Moraes  
**Código Identificador:**9C2E3FCF

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE Nº 906/2018**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Luiz Cândido Alves, biênio 2018/2020.

O Prefeito Municipal de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da lei orgânica do Município.

Considerando o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 637 de 21 Maio de 2014 e Decreto Municipal nº 029/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Luiz Cândido Alves, para o biênio 2018 a 2020;

I – Representante da Equipe Pedagógica  
Elaine de Souza Barros Lima – Titular  
Maria da Conceição de Lima Cassimiro – Suplente

II – Representante do Corpo Docente (Professores)  
Adeilda Cardoso de Miranda Sales – Titular (Vice-Presidente)  
Maria das Graças Sales da Silva – Suplente

III – Representante de Funcionários Administrativos  
Mirtes Pereira do Nascimento Figueiredo – Titular (Presidente)  
Ivanilson Sousa da Costa – Suplente

IV – Representantes de Pais de Alunos  
Adriano Silveira da Silva – Titular  
Ana Maria da Silva – Titular  
Maria Valdelice da Silva Furtunato – Titular  
Janaina do Nascimento da Costa – Suplente  
Brena Kelly Santos Valentim – Suplente  
Francisco Epifânio da Silva Neto – Suplente

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando –se as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeito Municipal de Guamaré/RN, em 22 de maio de 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Taiane Miranda dos Santos Moraes  
**Código Identificador:**4COC2ADF

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE Nº 907/2018**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Francisco Maciel de Assis, biênio 2018/2020.

O Prefeito Municipal de Guimarães/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da lei orgânica do Município.

Considerando o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 637 de 21 Maio de 2014 e Decreto Municipal nº 029/2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Francisco Maciel de Assis, para o biênio 2018 a 2020;

I – Representante da Equipe Pedagógica  
Elaine de Souza Barros Lima – Titular (Vice -Presidente)  
Maria da Conceição de Lima Cassimiro – Suplente

II – Representante do Corpo Docente (Professores)  
Maria dos Navegantes da Silva Evangelista – Titular (Presidente)  
Elson do Nascimento Cabral – Suplente

III – Representante de Funcionários Administrativos  
Helene Tertulino de Andrade Neto – Titular  
Edeny de Sousa Barros Lima Kreitlow

IV – Representantes de Pais de Alunos  
Raimunda Leonara de Oliveira Vale – Titular  
Maria Rainha Perira Damasceno Diogo – Titular  
Francinara da Silva Praxedes – Titular  
Marilene Expedita de Freitas Marciano – Suplente  
Taciane Cristina Silva de Almeida Jesus – Suplente  
Lidiane Nicolau da Silva – Suplente

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando –se as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeito Municipal de Guimarães/RN, em 22 de maio de 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Taiane Miranda dos Santos Morais  
**Código Identificador:F45E6F8B**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE Nº 908/2018**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Bibiano Xavier, biênio 2018/2020.

O Prefeito Municipal de Guimarães/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da lei orgânica do Município.

Considerando o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 637 de 21 Maio de 2014 e Decreto Municipal nº 029/2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Bibiano Xavier, para o biênio 2018 a 2020;

I – Representante da Equipe Pedagógica  
Elaine de Souza Barros Lima – Titular (Vice- Presidente)  
Maria da Conceição de Lima Cassimiro – Suplente

II – Representante do Corpo Docente (Professores)  
Jose Wilson Lopes – Titular  
Francisca Maria Dantas Souza – Suplente

III – Representante de Funcionários Administrativos  
Marlúcia Braz Sabino – Titular (Presidente)  
Paulo Soares da Fonseca – Suplente

IV – Representantes de Pais de Alunos  
Rizoleide Barbosa da Silva – Titular

Maria da Conceição Silva da Câmara – Titular  
Ana Carolina dos Santos Almeida – Titular  
José de Arimateia Felipe – Suplente  
Taiza Coelho Bezerra – Suplente  
Maria de Lourdes Bezerra Coelho – Suplente

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando –se as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeito Municipal de Guimarães/RN, em 22 de maio de 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Taiane Miranda dos Santos Morais  
**Código Identificador:C03F259C**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE Nº 909/2018**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Jessé Pinto Freire, biênio 2018/2020.

O Prefeito Municipal de Guimarães/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da lei orgânica do Município.

Considerando o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 637 de 21 Maio de 2014 e Decreto Municipal nº 029/2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Jessé Pinto Freire, para o biênio 2018 a 2020;

I – Representante da Equipe Pedagógica  
Jaciana Carneiro Pinto – Titular (Presidente)  
Maria Margarida da Fonseca Rodrigues – Suplente

II – Representante do Corpo Docente (Professores)  
Maria dos Navegantes de Miranda – Titular  
Ana Patrícia Silva do Nascimento – Suplente

III – Representante de Funcionários Administrativos  
Mari Iraneide de Oliveira – Titular  
Francisca Adriana Silva – Suplente

IV – Representantes de Pais de Alunos  
José Nazareno da Silva – Titular  
Maria Célia da Silva Felipe – Titular  
Jarienne Martins de Souza – Titular (Vice- Presidente)  
Sandra Maria Gomes da Silva – Suplente  
Maria das Graças do Nascimento da Costa – Suplente  
Riarianne da Silva Fernandes – Suplente

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando –se as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeito Municipal de Guimarães/RN, em 22 de maio de 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Taiane Miranda dos Santos Morais  
**Código Identificador:E7981D32**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE Nº 910/2018**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Professora Sebastiana Ricardo dos Santos, biênio 2018/2020.

O Prefeito Municipal de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da lei orgânica do Município.

Considerando o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 637 de 21 Maio de 2014 e Decreto Municipal nº 029/2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Professora Sebastiana Ricardo dos Santos, para o biênio 2018 a 2020;

I – Representante da Equipe Pedagógica  
Jozilene Batista de Souza – Titular  
Marileide Gonçalves da Silva Moreira – Suplente

II – Representante do Corpo Docente (Professores)  
Francisco Felix de Lira – Titular (Presidente)  
Francisco do Nascimento Souza – Suplente.

III – Representante de Funcionários Administrativos  
Linderlândia Pereira Silva Souza – Titular (Vice- Presidente)  
Maria das Graças Silva – Suplente

IV – Representantes de Pais de Alunos  
Roberto Gomes da Silva – Titular  
Patrícia Geovânia do Nascimento – Suplente  
Terezinha Barbosa do Nascimento – Titular  
Luciana de Melo da Silva – Suplente  
Maria Lucilene Braz Vieira – Titular  
Maria Suyane Bezerra Lemos – Suplente

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando –se as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeito Municipal de Guamaré/RN, em 22 de maio de 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Taiane Miranda dos Santos Moraes

**Código Identificador:**706E9124

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE Nº 911/2018**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Professora Francisca Freire de Miranda, biênio 2018/2020.

O Prefeito Municipal de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da lei orgânica do Município.

Considerando o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 637 de 21 Maio de 2014 e Decreto Municipal nº 029/2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Professora Francisca Freire de Miranda, para o biênio 2018 a 2020;

I – Representante da Equipe Pedagógica  
Josineide Pereira da Silva – Titular  
Irismar Siqueira da Costa – Suplente

II – Representante do Corpo Docente (Professores)  
Maria das Vitórias de Araújo – Titular (Presidente)  
Elizete da Silva Rodrigues – Suplente.

III – Representante de Funcionários Administrativos  
Patrícia Danyelle da Costa Rodrigues – Titular  
Micarla Gomes da Silva – Suplente

IV – Representantes de Alunos

João Maria Ferreira da Silva – Titular (Vice-Presidente)

Felipe do Nascimento Câmara – Suplente

Luiz Moraes de Aguiar – Titular

Divanice de Araújo – Suplente

V – Representantes de Pais de Alunos  
Raimunda Lúcia Macedo de Oliveira – Titular  
Maria Izabel Braz da Câmara Silva – Suplente  
Raquel de Medeiros Fernandes – Titular  
Joilma Pereira da Silva – Suplente

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando –se as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeito Municipal de Guamaré/RN, em 22 de maio de 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Taiane Miranda dos Santos Moraes

**Código Identificador:**54386B88

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE Nº 912/2018**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Professor João Batista, biênio 2018/2020.

O Prefeito Municipal de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da lei orgânica do Município.

Considerando o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 637 de 21 Maio de 2014 e Decreto Municipal nº 029/2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Professor João Batista, para o biênio 2018 a 2020;

I – Representante da Equipe Pedagógica  
Elayne de Souza Barros Lima – Titular  
Maria da Conceição de Lima Cassimiro – Suplente

II – Representante do Corpo Docente (Professores)  
Antonia Cleia da Costa Miranda – Titular (Presidente)  
Maria Celia de Queiroz Rodrigues – Suplente.

III – Representante de Funcionários Administrativos  
Maria Costa da Silva – Titular  
Monica de Souza Silva – Suplente

VI – Representantes de Pais de Alunos  
Camila Karla Miranda Rodrigues – Titular (Vice-Presidente)  
Kelyanne da Silva Costa – Titular  
Maria de Fatima Rodrigues de Miranda – Titular  
Lucieneide Martins da Silva – Suplente  
Silvania Gomes dos Santos – Suplente

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando –se as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeito Municipal de Guamaré/RN, em 22 de maio de 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Taiane Miranda dos Santos Moraes

**Código Identificador:**B919C919

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE Nº 913/2018**



Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Escolar do Centro Educacional Infantil Luiza Ferreira de Moraes, biênio 2018/2020.

O Prefeito Municipal de Guimarães/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da lei orgânica do Município.

Considerando o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 637 de 21 Maio de 2014 e Decreto Municipal nº 029/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Escolar do Centro Educacional Infantil Luiza Ferreira de Moraes, para o biênio 2018 a 2020;

I – Representante da Equipe Pedagógica  
Maria da Conceição de Lima Cassimiro – Titular (Vice-Presidente)  
Elayne de Souza Barros Lima – Suplente

II – Representante do Corpo Docente (Professores)  
Edilza Alves Silva de Andrade – Titular  
Lauriêda Ribeiro da Silva – Suplente.

III – Representante de Funcionários Administrativos  
Francisca Eliene Nazário do Nascimento (Presidente)

VI – Representantes de Pais de Alunos  
Andreza Roseno dos Santos – Titular  
Ana Claudía Gomes da Silva – Titular  
Alyne Samara da Silva – Titular.  
Fabiana de Oliveira Silva – Suplente.  
Francisca Soares da Silva – Suplente  
Samira da Costa – Suplente

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando –se as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeito Municipal de Guimarães/RN, em 22 de maio de 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Taiane Miranda dos Santos Moraes  
**Código Identificador:**69CC8F03

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE Nº 914/2018**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Pedro Guilherme, biênio 2018/2020.

O Prefeito Municipal de Guimarães/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da lei orgânica do Município.

Considerando o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 637 de 21 Maio de 2014 e Decreto Municipal nº 029/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Pedro Guilherme, para o biênio 2018 a 2020;

I – Representante da Equipe Pedagógica  
Maria da Conceição de Lima Cassimiro – Titular  
Elayne de Souza Barros Lima – Suplente

II – Representante do Corpo Docente (Professores)  
Maria Antônia Teixeira da Cunha – Titular  
Julia Maria Silva Barros – Suplente

III – Representante de Funcionários Administrativos  
Maria das Conceição de Lima Varela Freire – Titular. (Vice-Presidente)  
Erica dos Santos Silva – Suplente.

VI – Representantes de Pais de Alunos  
Maria Elessandra Miranda dos Santos – Titular  
Valesca da Costa Silveira – Titular (Presidente)  
Vânia Xavier Ferreira – Titular  
Silvana Lima do Nascimento – Suplente  
Maria da Conceição – Suplente  
Erinaldo dos Santos Silva – Suplente

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando –se as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeito Municipal de Guimarães/RN, em 22 de maio de 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Taiane Miranda dos Santos Moraes  
**Código Identificador:**F723B5BE

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE Nº 915/2018**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Felipe Alves, biênio 2018/2020.

O Prefeito Municipal de Guimarães/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da lei orgânica do Município.

Considerando o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 637 de 21 Maio de 2014 e Decreto Municipal nº 029/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Escolar da Escola Municipal Felipe Alves, para o biênio 2018 a 2020;

I – Representante da Equipe Pedagógica.  
Elayne de Souza Barros Lima – Titular  
Maria da Conceição de Lima Cassimiro – Suplente.

II – Representante do Corpo Docente (Professores)  
Maria da Glória Queiroz Souza – Titular  
Francisca das Chagas Evangelista – Suplente

III – Representante de Funcionários Administrativos  
Karolayne Rodrigues Costa – Titular (Vice Presidente)  
Luciana Costa dos Santos – Suplente

VI – Representantes de Pais de Alunos  
Maria da Conceição das Neves Miranda – Titular (Presidente)  
Aricelia Roseno da Silva – Titular  
Brena Carolina Miranda Rodrigues – Titular  
Kelyanne da Silva Costa – Suplente  
Eritania da Costa Lima – Suplente  
Joseana Ferreira de Santana – Suplente

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando –se as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeito Municipal de Guimarães/RN, em 22 de maio de 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Taiane Miranda dos Santos Moraes  
**Código Identificador:**6F33320C

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE Nº 916/2018**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Escolar da Escola Municipal José Nunes da Silveira, biênio 2018/2020.

O Prefeito Municipal de Guimarães/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da lei orgânica do Município.

Considerando o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 637 de 21 Maio de 2014 e Decreto Municipal nº 029/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Escolar da Escola Municipal José Nunes da Silveira, para o biênio 2018 a 2020;

I – Representante da Equipe Pedagógica  
Elayne de Souza Barros Lima – Titular  
Maria da Conceição de Lima Cassimiro – Suplente

II – Representante do Corpo Docente (Professores)  
João Felipe da Silva Junior - Titular  
Maria Antônia Teixeira da Cunha – Suplente.

III – Representante de Funcionários Administrativos  
Alcione da Costa Rodrigues – Titular  
Janai Florêncio da Silva Delmiro – Suplente

VI – Representantes de Pais de Alunos  
Vanuza Furtunato da Silva – Titular (Presidente)  
Eliana Pereira dos Santos Galvão – Titular (Vice-Presidente)  
Valécia Alves da Santana – Titular  
Antônia Luciene da Silva – Suplente  
Maria Suely da Rocha Silva Morais – Suplente  
Marconio da Silva Lisboa – Suplente

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando –se as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeito Municipal de Guimarães/RN, em 22 de maio de 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Taiane Miranda dos Santos Morais  
**Código Identificador:**C0CB5767

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE Nº 917/2018**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Escolar Centro de Educação Infantil Maria do Socorro de Melo Pedro, biênio 2018/2020.

O Prefeito Municipal de Guimarães/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da lei orgânica do Município.

Considerando o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 637 de 21 Maio de 2014 e Decreto Municipal nº 029/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Maria do Socorro de Melo Pedro, para o biênio 2018 a 2020;

I – Representante da Equipe Pedagógica  
Samara de Oliveira Januário – Titular (Vice-Presidente)  
Maria das Dores de Oliveira – Suplente

II – Representante do Corpo Docente (Professores)  
Maria José Fonseca da Silva – Titular  
Micarla de Melo Souza Miranda – Suplente.

III – Representante de Funcionários Administrativos  
Maria da Paz da Silva – Titular (Presidente)  
Joilson Batista de Souza – Suplente

IV – Representantes de Pais de Alunos  
Karla Juliana Bezerra de Souza – Titular  
Maria Raquel de Freitas Bezerra – Suplente  
França Elizângela da Silva – Titular  
Jayane Januário Rodrigues – Suplente  
Elizabeth Cristina Pereira de Araújo – Titular  
Jucilene Paula da Silva – Suplente

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando –se as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeito Municipal de Guimarães/RN, em 25 de junho de 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Taiane Miranda dos Santos Morais  
**Código Identificador:**7A96A84D

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE Nº 918/2018**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Escolar Centro de Educação Infantil Olindina Vieira da Câmara Olegário, biênio 2018/2020.

O Prefeito Municipal de Guimarães/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da lei orgânica do Município.

Considerando o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 637 de 21 Maio de 2014 e Decreto Municipal nº 029/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Olindina Vieira da Câmara Olegário, para o biênio 2018 a 2020;

I – Representante da Equipe Pedagógica  
Ytalakelline Costa da Silva Guimarães – Titular (Vice-Presidente)  
Kaline Lopes da Silva – Suplente

II – Representante do Corpo Docente (Professores)  
Maria Auxiliadora Cabral Medeiros – Titular (Presidente)  
Maria da Conceição Vitoriano da Silva – Suplente.

III – Representante de Funcionários Administrativos  
Thalita Munick da Cunha Costa – Titular  
Francisca Andreza da Silva Nascimento – Suplente

IV – Representantes de Pais de Alunos  
Aline Sinara Graciano da Costa – Titular  
Maria Miriam de Oliveira – Suplente  
Uionara Sheilha Bezerra Felix Alves – Titular  
Ana Cleide Pereira da Silva – Suplente  
Thayssa de Souza Mesquita – Titular  
Lívia Cristina Matias Lourenço – Suplente

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando –se as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeito Municipal de Guimarães/RN, em 28 de junho de 2018.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Taiane Miranda dos Santos Morais  
**Código Identificador:**B2A89826

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 022/2017**

**Processo nº:** 5334/2018

**Contratante:** Município de Guimarães/RN

**Contratada:** TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

**CNPJ Nº** 00.604.122/0001-97

**Objeto do contrato:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e operação de sistema de gestão, objetivando o gerenciamento e controle do abastecimento de combustíveis para a Prefeitura Municipal de Guimarães/RN.

**Objeto do aditivo:** Celebração do terceiro termo aditivo para prorrogar o prazo contratual por mais 60 (sessenta dias)

**Vigência:** O presente contrato será prorrogado em 60 (sessenta) dias, e considerando que o prazo venceria em 30/06/2018 e com a prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias o termo final será em 30/08/2018.

**Dotação Orçamentária:** A dotação orçamentária esta consignada ao Orçamento Geral do Município.

**Previsão legal:** art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**Assinaturas:** Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante. TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA., por seu representante JOÃO BATISTA RODRIGUES, CPF Nº. 350.113.606-44 – Contratada.

Guimarães/RN, em 28 de junho de 2018.

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
Código Identificador:631C779F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN

**CONTRATADA:** TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA - CNPJ: 00.604.122/0001-97;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S500 E DIESEL S10), OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS (OFICIAIS E LOCADOS) DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018 E NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 035/2018 – PMG/RN, PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER TRANSCRIÇÃO.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 8.666/93, LEI 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006;

**PROCESSO:** 3906/2018;

**VIGÊNCIA:** PELO PERÍODO DE 01 DE JULHO DE 2018 ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2018 DO MUNICÍPIO.

**VALOR:** R\$ 100.973,73 (CEM MIL, NOVECIENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS) MÊS;

**FIRMADO EM:** 28/06/2018

**SIGNATÁRIOS:**

**CONTRATANTE:** HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA/PREFEITO- CPF Nº. 852.482.904-49

**CONTRATADA:** VITOR FLORES DE DEUS - CPF Nº. 099.822.686-60.

**Publicado por:**

Angelus Vinicius de Araújo Mendes  
Código Identificador:1D6B3FAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 103/2017**

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, considerando o Princípio da Publicidade, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, faz publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 103/2017, a seguir:

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA empresa L R FREIRE COSTA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.089.600/0001-33.**

**OBJETO:** O presente aditivo é de prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses, visando a continuação da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que vinculam-se ao Contrato nº 103/2017

**FAVORECIDO:** L R FREIRE COSTA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.089.600/0001-33, com sede a Rua Francisco Gomes, Nº 252, Centro, Vera Cruz/RN – CEP: 59.184-000, neste ato representado pelo Procurador o Senhor JOÃO VELENTIM DA COSTA NETO, portador do CPF sob nº 027.424.964-24 e RG nº 1677362 SSP/RN.

**DO PRAZO:** Fica estabelecido, a que alude este PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado por mais 06 (seis) meses, a partir de 28 de Junho de 2018 até 28 de Dezembro de 2018.

**DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57 inciso II, e art. 65 inciso I “b”, que vincula-se ao contrato nº 103/2017.

Ielmo Marinho/RN, 28 de Junho de 2018.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**L R FREIRE COSTA – ME**

CNPJ: 18.089.600/0001-33

Contratada

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima  
Código Identificador:2CD34070

**GABINETE DO PREFEITO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 038/2017**

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, considerando o PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, faz publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 038/2017, a seguir:

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA empresa M GUEDES DUARTE, inscrita no CNPJ sob nº 16.888.577/0001-11**

**OBJETO:** O presente aditivo é de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, visando a continuação da PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA OPERACIONALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE REPASSE E DEMAIS CONVÊNIO ORIUNDOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL E FEDERAL PERANTE AOS DIVERSOS SISTEMAS OPERACIONAIS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que vinculam-se ao Contrato nº 038/2017.

**FAVORECIDO: M GUEDES DUARTE**, com endereço na Rua Dr. Mucio Galvão, nº 426, Bairro Vermelho, Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº. **16.888.577/0001-11**, aqui denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Responsável legal, **Bruno Gaspar Pinto no CPF nº 013.338.833-66 e RG nº. 15609502000-7**.

**DO PRAZO:** Fica estabelecido, a que alude este **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado por mais 12 (doze) meses**, a partir de 13 de Abril de 2018 até 13 de Abril de 2019.

**DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57 inciso II, e art. 65 inciso I “b”, que vincula-se ao contrato nº 038/2017.

Ielmo Marinho/RN, 13 de Abril de 2018.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**M GUEDES DUARTE**  
CNPJ: 16.888.577-0001-11  
Contratada

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:5B11DC97**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2018**

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, torna público o resultado de julgamento do processo licitatório, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** objetivando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO A RUA JOSÉ CAMILO BEZERRA, Nº 217 – CENTRO, IELMO MARINHO/RN – CEP: 59490-000 PARA INSTALAÇÃO DE DEPÓSITO DE BENS MÓVEIS PERTENCENTES AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**. De acordo com o Laudo de Avaliação de Bens Imóveis e com a Lei 8.666/93, foi declarada a proposta mais vantajosa da Senhora: **JOSEFA CARLOS DE BRITO, inscrito no CPF sob nº 036.071.964-35**, com valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para atender o período de 12 (doze) meses, perfazendo valor global de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Ielmo Marinho/RN, 28 de Junho de 2018.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:25A8D139**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 171 DE 17 DE MAIO DE 2018.**

*Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências*

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Orçamentária Anual do corrente exercício;

**Decreta:**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 463/2017, de 27 de dezembro de 2017, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de Maio de 2018.

**CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito do Município de Ielmo Marinho

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

**Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada**

Unidade	02003	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Ação	2033	Recolhimento Previdenciário ao INSS
Natureza	3.1.90.13	Vencimentos e Vantagens Fixas/Pessoal Civil
Valor	-	R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)
Unidade	02008	Secretaria Mun. de Promoção e Bem Estar Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Ação	2028	Manut. das Atividades do Serv. De Convivência e Fort. De Vinc.
Natureza	3.3.90.39	Outros Serv. de Ter. Pessoa Jurídica
Valor	-	R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais)
Total	-	R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais)

**Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada**

Unidade	02.003	Secretaria Mun. de Administração e Finanças
Função	28	Encargos Especiais
Sub-função	843	Serviços da Dívida Interna
Ação	2011	Amortização da Dívida e Juros, Junto aos Precatórios
Natureza	4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado
Valor	-	R\$ 250.000,00 (duzentos mil reais)
Unidade	02.003	Secretaria Mun. de Administração e Finanças
Função	28	Encargos Especiais
Sub-função	843	Serviços da Dívida Interna
Ação	2034	Amortização da Dívida e Juros, Junto a Cosern
Natureza	4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado
Valor	-	R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
Unidade	02.006	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Sub-função	451	Infra Estrutura Urbana
Ação	1011	Conservação das Estrutura de Prédios Públicos
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)
Unidade	02.006	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Sub-função	451	Infra Estrutura Urbana
Ação	1013	Construção, Pavimentação e Drenagem de Vias Urbanas
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais)
Unidade	02.006	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Sub-função	451	Infra Estrutura Urbana
Ação	1016	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos
Natureza	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente
Valor	-	R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)
Unidade	02.006	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Sub-função	451	Infra Estrutura Urbana
Ação	1112	Pavimentação do cesso do Mun. de Ielmo a BR 304, pelo Distrito de Oiticica
Natureza	4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	-	R\$ 500.000,00 (Duzentos mil reais)
Total	-	R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais)

Gabinete do Prefeito, 17 de Maio de 2018.

**CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito do Município de Ielmo Marinho

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

7

**Publicado por:**  
 Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**7DBCEE71

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 569/2018**

De 28 de Junho de 2018.

Exoneração do Senhor GILSON BARBOSA GOMES

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar o Senhor, **GILSON BARBOSA GOMES**, inscrito no CPF sob o nº **012.258.994-78**, ocupante do cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER**, deste município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**354185F0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 570/2018**

De 28 de Junho de 2018.

Exoneração da Senhora IZYANE CRISTINA DOS SANTOS

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar a Senhora, **IZYANE CRISTINA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº **088.844.104-52**, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SERVIÇO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL**, deste município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**EF5800A0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 052/2017**

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, considerando o PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, faz publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 052/2017, a seguir:

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA empresa M A GONZAGA E SILVA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.090.052/0001-61.**

**OBJETO:** O presente aditivo é de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, visando a continuação da PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA EM SAÚDE, PLANEJAMENTO E INVESTIMENTO E RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), PROJETOS E CONVÊNIOS, PROCESSOS DE TOMADA DE DECISÃO, IMPLANTAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, TECNOLOGIA DO SUS, EDUCAÇÃO PERMANENTE E CAPACITAÇÕES, MONITORAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DE DOENÇAS E SUPORTE AO PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ) destinadas da MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que vinculam-se ao Contrato nº 052/2017.

**FAVORECIDO:** M A GONZAGA E SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob nº **18.090.052/0001-61**, com sede a Av. Dom Pedro I, nº 137 – Sala A, Centro – Monte Alegre/RN – CEP: 59.182-000.

**DO PRAZO:** Fica estabelecido, a que alude este **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado por mais 12 (doze) meses**, a partir de 14 de Junho de 2018 até 14 de Junho de 2019.

**DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57 inciso II, e art. 65 inciso I “b”, que vincula-se ao contrato nº 052/2017.

Ielmo Marinho/RN, 14 de Junho de 2018.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal

**M A GONZAGA E SILVA – ME**

CNPJ: 18.090.052/0001-61

Contratada

**Publicado por:**  
 Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**F38B3C05

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 053/2017**

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, considerando o PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, faz publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 053/2017, a seguir:

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA empresa RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.305.387/0001-73.**

**OBJETO:** O presente aditivo é de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, visando a continuação da PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BIOQUÍMICA E HEMATOLOGIA destinadas a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que vinculam-se ao Contrato nº 053/2017.

**FAVORECIDO: RDF- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º, 12.305.387/0001-73 com endereço na Avenida Interventor Mário Câmara, 2300, Cidade da Esperança, Natal-RN.

DO PRAZO: Fica estabelecido, a que alude este **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado por mais 12 (doze) meses**, a partir de 12 de Junho de 2018 até 12 de Junho de 2019.

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57 inciso II, e art. 65 inciso I “b”, que vincula-se ao contrato nº 053/2017.

Ielmo Marinho/RN, 12 de Junho de 2018.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**RDF- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**  
CNPJ: 12.305.387/0001-73  
Contratada

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:BE5C1EA7**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2017**

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, considerando o **PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE**, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, faz publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2017, a seguir:

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA empresa J.G. DOS SANTOS NETO - ME, com sede Avenida Rui Barbosa, nº. 1394.**

OBJETO: O presente aditivo é de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, visando a continuação da PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTES DIVERSOS, destinados as atender o Poder Executivo Municipal e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que vinculam-se ao Contrato nº 016/2017.

**FAVORECIDO: J.G. DOS SANTOS NETO - ME**, com sede **Avenida Rui Barbosa, nº. 1394, Bairro: Lagoa Nova – CEP: 59.056-300 – Natal/RN**, inscrita no CNPJ sob o n.º. **11.345.067/0001-84**, representada neste ato por seu Responsável legal Sr. **José Gurgel Santos Neto**, portador de RG nº 001.848.395 – SSP/RN, inscrito no CPF nº 010.574.554-58.

DO PRAZO: Fica estabelecido, a que alude este **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado por mais 12 (doze) meses**, a partir de 01 de Fevereiro de 2018 até 01 de Fevereiro de 2019.

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57 inciso II, e art. 65 inciso I “b”, que vincula-se ao contrato nº 016/2017.

Ielmo Marinho/RN, 01 de Fevereiro de 2018.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**J.G. DOS SANTOS NETO - ME**  
CNPJ: 11.345.067/0001-84  
Contratada

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:4A7DDB4F**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2017**

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, faz publicar o SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2017, a seguir:

**SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA LOCAR LOCAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

OBJETO: O presente aditivo é de prorrogação de prazo por mais 03 (três) meses, VISANDO A CONTINUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, GERENCIAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CARRO PIPA, para atender as necessidades do Município de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**FAVORECIDO: LOCAR LOCAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita sob o CNPJ de nº **26.782.544/0001-46** estabelecida na Rua Leopoldo Nelson, 1421, Capim Macio, Natal/RN.

**VIGÊNCIA: De 30 de Junho de 2018 até 30 de Setembro de 2018.**

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57 inciso II, e art. 65 inciso I “b”, que vincula-se ao contrato nº 055/2017.

Esta publicação entra em vigor a partir de 30 de Junho de 2018.

Ielmo Marinho/RN, 28 de Junho de 2018.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**LOCAR LOCAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ: 26.782.544/0001-46

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:51C807F8**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 003/2018 - IPANGUAÇU/RN, 27 DE JUNHO DE 2018**

Dispõe sobre o acolhimento da solicitação de renúncia da função de Presidente do CMDCA por parte do Sr. FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO, que tinha assento como Conselheiro

Titular da área governamental e da outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Nº. 034, de 11 de julho de 2015,

**Considerando** a redação do Art. 8º, incisos 1º, 2º, 3º e 4º, da Lei Complementar 034/2015 o qual dispõe Art. 8º. Dentre outras causas estabelecidas na legislação municipal, a vacância da função de presidente recorrerá de: I – renúncia;

**RESOLVE:**

1º - **ACOLHER**, nos termos da Ata 003/2018-CMDCA, da Reunião Extraordinária realizada na data de 27/06/2018, o pedido de renúncia da função de presidente do CMDCA do Sr. **FRANCISCO RAYRON RIBEIRO BARRETO**, que representava a área Governamental, entidade, Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, a contar a partir dessa data.

2º - **ACOLHER**, nos termos também da Ata 003/2018-CMDCA, da mesma Reunião Extraordinária, a escolha do(a) novo(a) Presidente o(a) Sr.(a) **ORLANDO LOPES DA SILVA NETO**, e como Vice-presidente o Sr. **FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA**, que responderá a partir dessa data pela entidade com todas as prerrogativas do cargo, ao qual foram escolhidos pelos membros Titulares e Suplentes presente, em virtude que a Sociedade Civil não se manifestou a assumir a referida vaga.

3º. **ACOLHER**, nos termos também supracitados da mesma Ata a substituição de Membros de entidades que compõem o CMDCA, passando a integrar o CMDCA os seguintes membros:

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS**

Titular: ORLANDO LOPES DA SILVA NETO  
Suplente: FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**

Titular: JACIRA FERNANDES DE FARIAS LOPES  
Suplente: ROSANGELA MARIA ROCHA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

Titular: SÂMIA MACIEL COSTA MORAIS  
Suplente: CHARLLYS JOSEPHUS OSEAS TAVARES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Titular: EDSON JUNIOR SOARES  
Suplente: BRENO ÍTALO DA SILVA FONSECA

**INFÂNCIA MISSIONÁRIA E ADOLESCÊNCIA**

Titular: LUCIENE MARIA FONSECA DE ALCÂNTARA  
Suplente: FRANCISCA SUZY SILVEIRA CACHINA DE MEDEIROS

**GRUPO DE ESCOTEIROS HERÓLUIZ GONZAGA**

Titular: LEO BRICIO GONZAGA ALCÂNTARA  
Suplente: ALANE HORÁCIO MARTINS

**PASTORAL DA CRIANÇA**

Titular: JOSIMEIRA TAVARES DE OLIVEIRA  
Suplente: VALÉRIA FAUSTINO DE SOUZA

**IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL**

Titular: CRISTIANE BETÂNIA SOUZA DE MELO  
Suplente: FRANCISCA ELUZIEZIA DANTAS

4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

**PUBLICADA,  
CUMPRADA-SE.**

**ORLANDO LOPES DA SILVA NETO**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:25FA5FE9**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 012, DE 28 DE JUNHO DE 2018**

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IV e VIII, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO**, o dia de São Pedro, padroeiro da comunidade de Pataxó;

**CONSIDERANDO** as manifestações culturais que tradicionalmente ocorrem neste dia;

**CONSIDERANDO** que ao Poder Executivo cabe decidir sobre o expediente da Prefeitura Municipal e de seus Órgãos vinculados;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 29 de junho de 2018, sexta-feira, “dia de São Pedro”.

Art. 2º - Ficam excluídos das disposições do artigo 1º deste Decreto, os serviços essenciais, cujas atividades não podem sofrer interrupção de continuidade, ficando a cargo dos responsáveis as convocações que se fizerem necessárias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 28 de junho de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:0BB71C98**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 038/2018, realizada em 27/06/2018, a saber:

Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisições de próteses dentárias (planejamento protético, moldagem, modelagem, confecção em laboratório, adaptação à cavidade bucal e revisões periódicas) para atender aos munícipes de Ipanguaçu, através do Programa Brasil Sorridente, especificações constantes no Termo de Referência**

**T DE S C CARVALHO - ME** - CNPJ: 14.465.585/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 01 - PRÓTESES DENTÁRIAS 1 ; totalizando o valor de **R\$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais)**.

Ipanguaçu/RN, em 27 de junho de 2018.

**ANA PAULA DA COSTA PEREIRA**

Pregoeira

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:0877AC07**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2018**

Em vista das razões apresentadas pela Presidente da CPL, pelo Departamento de Contabilidade, pelo Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO a inexigibilidade de licitação nº 025/2018 para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DO SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA NA COMUNIDADE DO ITU EM IPANGUAÇU/RN NO DIA 10 DE JUNHO DE 2018, pelo valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais), com a pessoa física FRANCISCO ADRIANO DO NASCIMENTO inscrito no CPF nº 016.928.894-35, nos termos do art. 25, *inciso III*, da Lei 8.666/93.

Ipanguaçu/RN, 08 de junho de 2018.

Publique-se.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Alipio Lopes Neto

**Código Identificador:**537B2FC9

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 025/2018**

Em cumprimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e, considerando o total cumprimento das exigências legais e demais exigências constantes do processo licitatório e instrumento contratual, HOMOLOGO o presente processo de inexigibilidade de licitação nº 025/2018, e ADJUDICO a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DO SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA NA COMUNIDADE DO ITU EM IPANGUAÇU/RN NO DIA 10 DE JUNHO DE 2018 a pessoa física FRANCISCO ADRIANO DO NASCIMENTO inscrito no CPF nº 016.928.894-35, nos termos do art. 25, *Inciso III*, da Lei 8.666/93.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 08 de junho de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Alipio Lopes Neto

**Código Identificador:**FF4D8B30

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2018**

Em vista das razões apresentadas pela Presidente da CPL, pelo Departamento de Contabilidade, pelo Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO a inexigibilidade de licitação nº 026/2018 para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO PARA ALMOÇO DE SANTA RITA NO ESPAÇO RAIOS DE LUZ EM IPANGUAÇU/RN NO DIA 27 DE MAIO DE 2018, pelo valor total de R\$ 700,00 (setecentos reais), com a pessoa física FRANCISCO ADRIANO DO NASCIMENTO inscrito no CPF nº 016.928.894-35, nos termos do art. 25, *inciso III*, da Lei 8.666/93.

Ipanguaçu/RN, 25 de maio de 2018.

Publique-se.

**THALES COSME MARINHO**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

José Alipio Lopes Neto

**Código Identificador:**825E609B

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 026/201**

Em cumprimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e, considerando o total cumprimento das exigências legais e demais exigências constantes do processo licitatório e instrumento contratual, HOMOLOGO o presente processo de inexigibilidade de licitação nº 026/2018, e ADJUDICO a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO PARA ALMOÇO DE SANTA RITA NO ESPAÇO RAIOS DE LUZ EM IPANGUAÇU/RN NO DIA 27 DE MAIO DE 2018 a pessoa física FRANCISCO ADRIANO DO NASCIMENTO inscrito no CPF nº 016.928.894-35, nos termos do art. 25, *Inciso III*, da Lei 8.666/93.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 25 de maio de 2018.

**THALES COSME MARINHO**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

José Alipio Lopes Neto

**Código Identificador:**9A0723FC

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2018**

Em vista das razões apresentadas pela Presidente da CPL, pelo Departamento de Contabilidade, pelo Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO a inexigibilidade de licitação nº 027/2018 para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO PARA A REALIZAÇÃO DA DO PAU DE SEBO NAS COMUNIDADES DE TABULEIRO ALTO, UBARANA E SÃO MIGUEL DA CIDADE DE IPANGUAÇU/RN NOS DIAS 18, 21 E 26 DE JUNHO, pelo valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), com a pessoa física HERNANDES DE SOUZA inscrito no CPF nº 252.129.288-50, nos termos do art. 25, *inciso III*, da Lei 8.666/93.

Ipanguaçu/RN, 18 de junho de 2018.

Publique-se.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Alipio Lopes Neto

**Código Identificador:**BA1B9294

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 027/2018**

Em cumprimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e, considerando o total cumprimento das exigências legais e demais exigências constantes do processo licitatório e instrumento contratual, HOMOLOGO o presente processo de inexigibilidade de licitação nº 027/2018, e ADJUDICO a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO PARA A REALIZAÇÃO DA DO PAU DE SEBO NAS COMUNIDADES DE TABULEIRO ALTO, UBARANA E SÃO MIGUEL DA CIDADE DE IPANGUAÇU/RN NOS DIAS 18, 21 E 26 DE JUNHO a pessoa física HERNANDES DE SOUZA, inscrita no CPF nº 252.129.288-50, nos termos do art. 25, *Inciso III*, da Lei 8.666/93.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 18 de junho de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**9ED3F94D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**028/2018**

Em vista das razões apresentadas pela Presidente da CPL, pelo Departamento de Contabilidade, pelo Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO a inexigibilidade de licitação nº 028/2018 para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DE SÃO PEDRO NA COMUNIDADE DE PATAXÓ NO DIA 30 DE JUNHO DE 2018, pelo valor total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), com a pessoa física HERNANDES DE SOUZA inscrito no CPF nº 252.129.288-50, nos termos do art. 25, *inciso III*, da Lei 8.666/93.

Ipanguaçu/RN, 20 de junho de 2018.

Publique-se.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**3CEBC454

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 028/2018**

Em cumprimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e, considerando o total cumprimento das exigências legais e demais exigências constantes do processo licitatório e instrumento contratual, HOMOLOGO o presente processo de inexigibilidade de licitação nº 028/2018, e ADJUDICO a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DE SÃO PEDRO NA COMUNIDADE DE PATAXÓ NO DIA 30 DE JUNHO DE 2018 a pessoa física HERNANDES DE SOUZA, inscrita no CPF nº 252.129.288-50, nos termos do art. 25, *Inciso III*, da Lei 8.666/93.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 20 de junho de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**819E9FE2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**029/2018**

Em vista das razões apresentadas pela Presidente da CPL, pelo Departamento de Contabilidade, pelo Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO a inexigibilidade de licitação nº 029/2018 para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DE SÃO PEDRO NA COMUNIDADE DE PATAXÓ NO DIA 30 DE JUNHO DE 2018, pelo valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com a pessoa jurídica JOÃO BATISTA SOBRINHO PRODUÇÃO MUSUCAL - ME inscrito no CNPJ Nº 19.395.196/0001-99, nos termos do art. 25, *inciso III*, da Lei 8.666/93.

Ipanguaçu/RN, 20 de junho de 2018.

Publique-se.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**046F5EF4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 029/2018**

Em cumprimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e, considerando o total cumprimento das exigências legais e demais exigências constantes do processo licitatório e instrumento contratual, HOMOLOGO o presente processo de inexigibilidade de licitação nº 029/2018, e ADJUDICO a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DE SÃO PEDRO NA COMUNIDADE DE PATAXÓ NO DIA 30 DE JUNHO DE 2018 a pessoa jurídica JOÃO BATISTA SOBRINHO PRODUÇÃO MUSUCAL - ME inscrito no CNPJ Nº 19.395.196/0001-99, nos termos do art. 25, *Inciso III*, da Lei 8.666/93.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 20 de junho de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**D17E85FE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**030/2018**

Em vista das razões apresentadas pela Presidente da CPL, pelo Departamento de Contabilidade, pelo Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO a inexigibilidade de licitação nº 030/2018 para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DE SÃO PEDRO NA COMUNIDADE DE PATAXÓ NO DIA 30 DE JUNHO DE 2018, pelo valor total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), com a pessoa jurídica ALVES E OLIVEIRA EVENTOS LTDA inscrito no CNPJ Nº 27.721.223/0001-02, nos termos do art. 25, *inciso III*, da Lei 8.666/93.

Ipanguaçu/RN, 20 de junho de 2018.

Publique-se.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**9DCE385F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 030/2018**

Em cumprimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e, considerando o total cumprimento das exigências legais e demais exigências constantes do processo licitatório e instrumento contratual, HOMOLOGO o presente processo de inexigibilidade de licitação nº 030/2018, e ADJUDICO a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DE SÃO PEDRO NA COMUNIDADE DE PATAXÓ NO DIA 30 DE JUNHO DE 2018 a pessoa jurídica ALVES E OLIVEIRA EVENTOS LTDA inscrito no CNPJ Nº 27.721.223/0001-02, nos termos do art. 25, *Inciso III*, da Lei 8.666/93.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 20 de junho de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**FC12B7AD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**031/2018**

Em vista das razões apresentadas pela Presidente da CPL, pelo Departamento de Contabilidade, pelo Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO a inexigibilidade de licitação nº 031/2018 para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DE SÃO PEDRO NA COMUNIDADE DE PATAXÓ NO DIA 28 DE JUNHO DE 2018, pelo valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com a pessoa física RONICLEY PEREIRA DE MELO, inscrito no CPF Nº 048.379.104-08, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

Ipanguaçu/RN, 20 de junho de 2018.

Publique-se.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**DB41A9F6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 031/2018**

Em cumprimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e, considerando o total cumprimento das exigências legais e demais exigências constantes do processo licitatório e instrumento contratual, HOMOLOGO o presente processo de inexigibilidade de licitação nº 031/2018, e ADJUDICO a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DE SÃO PEDRO NA COMUNIDADE DE PATAXÓ NO DIA 28 DE JUNHO DE 2018 a pessoa física RONICLEY PEREIRA DE MELO, inscrito no CPF Nº 048.379.104-08, nos termos do art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 20 de junho de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**E093A0A8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**032/2018**

Em vista das razões apresentadas pela Presidente da CPL, pelo Departamento de Contabilidade, pelo Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO a inexigibilidade de licitação nº 032/2018 para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO PARA ANIMAÇÃO DA CAVALGADA DE SÃO PEDRO NA COMUNIDADE DE PATAXÓ NO DIA 01 DE JULHO DE 2018, pelo valor total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), com a pessoa física HERNANDES DE SOUZA inscrito no CPF nº 252.129.288-50, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

Ipanguaçu/RN, 21 de junho de 2018.

Publique-se.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**7EB799E1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 032/2018**

Em cumprimento ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e, considerando o total cumprimento das exigências legais e demais exigências constantes do processo licitatório e instrumento contratual, HOMOLOGO o presente processo de inexigibilidade de licitação nº 032/2018, e ADJUDICO a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO PARA ANIMAÇÃO DA CAVALGADA DE SÃO PEDRO NA COMUNIDADE DE PATAXÓ NO DIA 01 DE JULHO DE 2018 a pessoa física HERNANDES DE SOUZA, inscrita no CPF nº 252.129.288-50, nos termos do art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 21 de junho de 2018.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**203C1134

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO -**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 037/2018**

**TIPO: Menor Preço por item**

**OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações constantes no Termo de Referência.**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, **COMUNICA** aos interessados que a licitação supracitada, foi REAPRAZADA para ser realizada no dia 03 de julho de 2018, às 14:00 horas, na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, 800 - Centro - Ipanguaçu/RN. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, no endereço acima mencionado, no horário de expediente das 08h00min às 13h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (84)3335-2540 – ou e-mail: cplipan@gmail.com.

Ipanguaçu/RN, 28 de junho de 2018.

**ANA PAULA DA COSTA PEREIRA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
José Alipio Lopes Neto  
**Código Identificador:**2199E759

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO -**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 022/2018**

**TIPO: Menor Preço**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, **COMUNICA** aos interessados que a licitação supracitada, foi REAPRAZADA para ser realizada no dia 12 de julho de 2018, às 09:00 horas, na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, 800 - Centro - Ipanguaçu/RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, para realização de Procedimento Licitatório cujo objeto visa a futura e

eventual aquisição de materiais e equipamentos para atender as necessidades em uma eventual situação de emergência da população do Município de Ipanguaçu/RN, pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, no endereço acima mencionado, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (84)3335-2540 – ou e-mail: cplipan@gmail.com.

Ipanguaçu/RN, 28 de junho de 2018.

**ANA PAULA DA COSTA PEREIRA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**EE982C25

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO -**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 039/2018**

**TIPO: Menor Preço por item**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, **COMUNICA** aos interessados que a licitação supracitada, foi REAPRAZADA para ser realizada no dia 05 de julho de 2018, às 13:00 horas, na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, 800 - Centro - Ipanguaçu/RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, para realização de Procedimento Licitatório cujo objeto visa o Registro de preços para o fornecimento de leite para atendimento das necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ipanguaçu/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, no endereço acima mencionado, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (84)3335-2540 – ou e-mail: cplipan@gmail.com.

Ipanguaçu/RN, 28 de junho de 2018.

**ANA PAULA DA COSTA PEREIRA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**8158E1C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**DECRETO 012/2018 - PONTO FACULTATIVO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 59, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo** nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Ipueira/RN no dia 29 de junho do corrente ano, sexta-feira, em comemoração ao Dia de São Pedro.

Art. 2º - O disposto no caput do artigo não se aplica as atividades consideradas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de junho de 2018.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiano Alencar de Medeiros  
**Código Identificador:**6D5758E2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**EXTRATO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO/RN Nº 0048/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**031/2018**

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA VISANDO SERVIÇOS DE COSTURA SOB MEDIDA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS GRUPOS DO SCFV, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDORES: **MARIA IVETE DE LUCENA**, inscrito no CPF 515.289.914-00, que pelos itens cotados, importa o valor total de **R\$ 7.948,15**.

Ipueira/RN, 27 de junho de 2018.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniel José de Medeiros  
**Código Identificador:**080B5A71

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**EXTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO/RN Nº 0049/2018 – INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 002/2018**

Fica inexigível de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Contratação de banda de forró pé de serra “FORRÓ A1000” para realização de apresentação no dia 29 de junho de 2018 no evento “Forró dos Idosos”, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: **ROBERTA DE SOUZA MEDEIROS**, inscrito no CPF sob o Nº 018.100.124-14, que pelos itens cotados, importa o valor total de R\$ 480,00 (trezentos e sessenta reais).

Ipueira/RN, 27 de junho de 2018.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniel José de Medeiros  
**Código Identificador:**0B2EFF3C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO PMI/RN Nº 0050/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL 017/2018**

O Município de Ipueira/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **11 de julho de 2018, às 08h00min**, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA VINCULAR PESSOA JURÍDICA VISANDO A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, LUZ E LOGÍSTICA E SERVIÇOS EM GERAL PARA FESTAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO, com participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Micro Empreendedores Individuais - MEI**, conforme as especificações constantes do termo de referência do Edital. Os interessados em adquirir cópia integral do respectivo Edital e seus anexos poderão dirigir-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Fundador Francisco Quinino, nº 148, Centro,

Ipueira/RN, no horário de 08h00min as 12h00min ou, enviar solicitação para o email: licitacao.ipueira@gmail.com. Dúvidas pelo telefone (84) 3424-0149.

**DATA/HORÁRIO:** 11 de julho de 2018, às 08H00min

**LOCAL:** Sala de licitações, 1º Andar, centro administrativo, localização na Av Fundador Francisco Quinino de Medeiros, Centro, Ipueira/RN

**DANIEL JOSÉ DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Daniel José de Medeiros

**Código Identificador:**320419DD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 0043/2018 - CPL/MI MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018**

**Interessado:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

**ASSUNTO:** REGISTRO DE PREÇO PARA VINCULAR PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS PNEUMÁTICOS.

**DESPACHO:**

De acordo.

Considerando os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**HOMOLOGO** o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da licitante relacionada a seguir: **JOSE ALTAIR L SILVA, CNPJ: 20.885.029/0001-05**, por ter ofertado o valor total de **R\$ 169.636,00**, e **TOP PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 23.303.897/0001-28**, por ter ofertado o valor total de **R\$ 4.080,00**.

Determino, ainda, que esta CPL remeta os presentes autos a Secretaria Municipal de requerente para providenciar as demais medidas que se façam necessárias à efetiva conclusão deste processo.

Ipueira/RN, 28 de junho de 2018.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniel José de Medeiros

**Código Identificador:**3158FF23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 182/2018/GP DE 28 DE JUNHO DE 2018.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento no art. 33, VII, da Lei Municipal nº 048/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaçanã - RN),

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Declarar a vacância do cargo público ocupado por SONIA MARIA SILVA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 872.864.674-68, portadora do PASEP nº 17033276417, diante de sua aposentadoria por tempo de serviço no Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Cumpra-se e Publique-se.

Jaçanã - RN, 28 de junho de 2018

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito do Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**4E3175EC

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0148/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: ELINALDO CAVALCANTE BARRETO, CPF Nº 092.672.824-50. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE VETERINÁRIO. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 14 DE JUNHO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018. DATA DE ASSINATURA: 14 DE JUNHO DE 2018.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**CC30ECA7

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 053/2018**

Estabelece horário especial no expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Jaçanã/RN nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018.

**CONSIDERANDO** que a Copa do Mundo FIFA/2018 será realizada neste período entre junho e julho de 2018;

**CONSIDERANDO** que há uma tradição nacional para que nos dias de jogos do Brasil ocorram alterações no expediente de órgãos públicos, de modo a compatibilizar a adequada prestação do serviço público, permitindo a todos os servidores públicos a oportunidade de assistirem as partidas da seleção brasileira;

**CONSIDERANDO**, ainda, a possibilidade de a Seleção Brasileira jogar nas próximas etapas;

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçanã/RN,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica determinado que os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, durante a realização da Copa do Mundo/2018, terão o seguinte horário de expediente:

I – Nos dias úteis em que os jogos da Seleção Brasileira se realizarem às 9h, o expediente ficará suspenso no período da manhã até as 13h;

II - Nos dias úteis em que os jogos da Seleção Brasileira se realizarem às 11h, o expediente no período da manhã será até às 10h30min e ficará suspenso no período da tarde;

III - Nos dias úteis em que os jogos da Seleção Brasileira se realizarem às 15h, o expediente ficará suspenso no período da tarde entre as 13h até as 18h;

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos setores da administração pública municipal que, por sua natureza, exijam plantão permanente, bem como aos setores que não podem sofrer interrupção de continuidade no fornecimento dos serviços essenciais à população.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 28 de junho de 2018.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**\*Republicado por incorreção**

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**2BBD31D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 33/2018**

**DECRETO 33/2018**

Torna Ponto Facultativo para as repartições públicas do Município de Jandaíra/RN, e dá outras providências.

A prefeita Constitucional do Município de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2018, a se realizar na Rússia, e

Considerando que, no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira, todas as atenções estarão voltadas para esse evento,

**D E C R E T A:**

Art. 1º O expediente das repartições públicas municipais no dia do jogo da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol de 2018, será fixado:

I – no dia 02 de julho de 2018 será Ponto Facultativo, e

Art. 2º O disposto no caput não se aplica nos casos de serviços essenciais de natureza contínua.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Jandaíra 28 de junho de 2018.**

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**5C1541F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**EXTRATO CONTRATO PP SRP Nº 014/2018**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Contratada: BEL SERVICE ELETROPEÇAS

Processo nº 1.079/2018 - Pregão Presencial nº 14/2018 - ORÇAMENTO 2018 - MANUT. DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de material permanente, Escolar, Eletros, eletrônicos e instrumentos musicais para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

VALOR: R\$ 32.803,00 (trinta e dois mil, oitocentos e três reais).

Prefeitura Municipal de Janduis

**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal

Contratante

**BEL SERVICE ELETROPEÇAS**

Contrata

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Contratada: ESCRITA MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA

Processo nº 1.079/2018 - Pregão Presencial nº 14/2018 - ORÇAMENTO 2018 - MANUT. DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de material permanente, Escolar, Eletros, eletrônicos e instrumentos musicais para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

VALOR: R\$ 35.873,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e três reais).

Prefeitura Municipal de Janduis

**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal

Contratante

**ESCRITA MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA**

Contrata

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Contratada: FLEXX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Processo nº 1.079/2018 - Pregão Presencial nº 14/2018 - ORÇAMENTO 2018 - MANUT. DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de material permanente, Escolar, Eletros, eletrônicos e instrumentos musicais para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

VALOR: R\$ 116.647,50 (cento e dezesseis mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Prefeitura Municipal de Janduis,

**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal

Contratante

**FLEXX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**

Contrata

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Contratada: JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES 05562281465

Processo nº 1.079/2018 - Pregão Presencial nº 14/2018 - ORÇAMENTO 2018 - MANUT. DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de material permanente, Escolar, Eletros, eletrônicos e instrumentos musicais para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

VALOR: R\$ 152.409,84 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Prefeitura Municipal de Janduis

**ANTONIO JOSÉ BEZERRA,**

Prefeito Municipal

Contratante

**JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES 05562281465**

Contrata

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Contratada: PALLET NORDESTE EIRELI

Processo nº 1.079/2018 - Pregão Presencial nº 14/2018 - ORÇAMENTO 2018 - MANUT. DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de material permanente, Escolar, Eletros, eletrônicos e instrumentos musicais para atender as necessidades das Secretarias Municipais.  
VALOR: R\$ 35.470,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta reais).

Prefeitura Municipal de Janduis,  
**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**PALLET NORDESTE EIRELI**  
Contrata

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2018  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
Contratada: SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS  
Processo nº 1.079/2018 - Pregão Presencial nº 14/2018 - ORÇAMENTO 2018 - MANUT. DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS  
Objeto: contratação de empresa para fornecimento de material permanente, Escolar, Eletros, eletrônicos e instrumentos musicais para atender as necessidades das Secretarias Municipais.  
VALOR: R\$ 58.485,00 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Prefeitura Municipal de Janduis  
**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**,  
Prefeito Municipal  
Contratante

**SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS**  
Contrata

Janduis, 22 de junho de 2018

**Publicado por:**  
Daniel Joaquim Roberto  
**Código Identificador:**68195C86

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA Nº039/2018 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **DANIEL JOAQUIM ROBERTO**, pleiteando a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Conceder férias ao servidor **DANIEL JOAQUIM ROBERTO**, ocupante do cargo público de **Agente do Serviço Administrativo**, atualmente exercendo o cargo público de Chefe do Setor de Licitação, matrícula nº 02, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 1º a 03 de junho 2018, período aquisitivo de 2015/2016.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduis, 30 de maio de 2018.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 003/2017 - GP

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**CB046D46

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
TERMO EXTRATO CONTRATO Nº 011/2018**

Contratante Prefeitura Municipal de Janduis e Empresa contratadas: em favor da Empresa S L B DA SILVA MEIRA ME, CNPJ Nº 09.507.651/0001-47, Rua Vicente Gurgel, 154, centro Janduis – RN, Vencedor dos nº 01 com o valor de R\$ 96,00 (noventa e seis reais, e lote nº 02 com o valor de R\$ 93,00 (noventa e três reais), , ADAMILSON ALVES DE MEDEIROS EI, CNPJ Nº 15.767.861/0001-77, Rua Canuto Gurgel, nº 35, Centro Janduis – RN, venceu o lote nº 03, no valo de R\$ 256,00 (duzentos e cinquenta seis reais) em favor da Pregão Presencial nº 11/2018, objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNCIMENTO DE ALIMENTO PARA AUXILIO ALIMENTAÇÃO, NUTRIÇÃO E NATALIDADE, CONFORME LEI Nº 442/2013 pelo período de 12 (doze) meses. Orçamentos 2018 - dotação orçamentária de rubrica: 02.011 08.241.81.2-064 3.3.90.32 (Secretaria Municipal de Trab. Hab. E Ação Social - Manutenção do Fundo Munic. de Assistência Social – Material de Distribuição Gratuita.

Janduis – Janduis, 23 de maio de 2018

**Publicado por:**  
Daniel Joaquim Roberto  
**Código Identificador:**B81ADFAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 16/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 968/2018**

De acordo com os atos da Comissão de Licitação e o que fundamenta o art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente procedimento, cujo objeto é a **Contratação de Serviço de Sanfoneiro e trio para o SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes ao procedimento previsto no diploma legal suscitado decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologamos o presente evento que teve como capacitado **JONAS FERREIRA DE LIMA – CPF.: 231.003.384-72**, a qual apresentou melhores condições constantes nos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Presidente da Comissão, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 28 de Junho de 2018

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**  
Prefeita Municipal de Jardim de Angicos/RN

**Publicado por:**  
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima  
**Código Identificador:**E5A8F8F6

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 16/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 968/2018**

**Legislação Aplicada:**

· Art. 38, VII, combinado com o Art. 25, III, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94 e Lei 10.520 de 17.07.2002:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas para a efetivação de inexigibilidade como preceitua disposições constantes

da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Administração e deliberação desta Administração Superior, **ADJUDICAMOS** o objeto do presente pleito, a a **Contratação de Serviço de Sanfoneiro e trio para o SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, o (a) **JONAS FERREIRA DE LIMA – CPF.: 231.003.384-72**, qualificado para a prestação dos serviços personalíssimos, ofereceu melhor desempenho e proposta dentro do preço de mercado para a Administração Pública Municipal.

Jardim de Angicos/RN, 28 de Junho de 2018

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Constitucional Municipal de Jardim de Angicos/RN

**Publicado por:**

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

**Código Identificador:**1F4D5AE2

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE 16/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO  
968/2018**

Foi declarada inexigível a realização do certame licitatório para a **Contratação de Serviço de Sanfoneiro e trio para o SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**. A motivação se dá pela impossibilidade da realização de concorrência em face da singularidade do serviço, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, sendo o evento arraigado na cultura do município e o tipo de contratação que se faz impossível a determinação de critério objetivo de concorrência. Contrata-se portanto o(a) através do Sr(a)., **JONAS FERREIRA DE LIMA – CPF.: 231.003.384-72**, prestador do serviço em tela.

Jardim de Angicos/RN, 28 de Junho de 2018

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Constitucional Municipal de Jardim de Angicos

**Publicado por:**

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

**Código Identificador:**4A5B41E0

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 280101/2018  
INEXIGIBILIDADE 16/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS

CNPJ: 08.111.338/0001-22

CONTRATADA: **JONAS FERREIRA DE LIMA**

**CPF.: 231.003.384-72**

OBJETO: **Contratação de Serviço de Sanfoneiro e trio para o SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.**

VALOR GLOBAL: 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

*09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
2079 – MANUT. DE OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL*

*3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA  
0102900000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS*

Jardim de Angicos/RN, 28 de Junho de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

CNPJ: 08.111.338/0001-22

**JONAS FERREIRA DE LIMA**

CPF.: 231.003.384-72

**Publicado por:**

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

**Código Identificador:**B764FCC3

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 205/2018**

**PORTARIA GP Nº205/2018-GAB**

*Dispõe sobre a relação dos beneficiados do programa emergencial Bolsa Auxilio Desemprego- frente de trabalho do município de Jardim de Angicos/RN*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º -Publicar lista dos beneficiados do Programa Bolsa Auxilio Desemprego- Frente ao Trabalho. A saber

MARIA MARGARIDA DA SILVA  
ANA PAULA OLIVEIRA DE MELO  
RAFAEL GOMES DE MORAIS

. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Publicação esta com efeitos retroativos a 04 de Junho de 2018

Jardim de Angicos/RN, 28 de Junho de 2018.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Mario Barbosa

**Código Identificador:**3AD78B6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 335/2018 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS**, Motorista lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 28 de junho de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 27 de junho de 2018.

**ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

**Código Identificador:**86073C56

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 336/2018 - GP**

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, Lei Complementar nº 001/1997, e;

**CONSIDERANDO** que é dever da Administração zelar pela lisura dos seus atos, e o bom desenvolvimento da administração pública municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a pedido, a servidora **Milene Maia Medeiros**, inscrita no CPF sob nº 862.202.501-25, ocupante do cargo de Professor do Quadro Único de Servidores do Município de Jardim de Piranhas – RN, de acordo com o requerimento, anexo.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 28 de junho de 2018.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

**Código Identificador:**83A1325E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN  
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 510.495/2018**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 17 de Julho de 2018, às 10h00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros” a Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018 para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade em carro de som**. O Edital encontra-se disponível na sede do Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl\_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3900.

Jardim do Seridó/RN, em 28 de Junho de 2018.

**WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Walquíria Santos Nóbrega

**Código Identificador:**679C3F0C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2018 CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 037/2017 PROC. LICITATÓRIO  
MJS/RN Nº 517.005/2017**

**CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.406.686/0001-67; **OBJETO** Constitui objeto do presente termo aditivo, o aditamento em 25% do Contrato Administrativo nº 038/2017, oriundo do Pregão Presencial nº 037/2017, Processo Licitatório nº 517.005/2017, que teve como objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de hospedagem, implantação, sustentação e suporte técnico (manutenção) do sistema integrado de

gestão de educação – SIGEDUC; **VIGÊNCIA:** 10 de junho de 2018 a 25 de agosto de 2018.

Jardim do Seridó/RN, 28 de junho de 2018.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Walquíria Santos Nóbrega

**Código Identificador:**B3BFF0DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 315.293/2018**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 13 de Julho de 2018, às 08h00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018, **Sistema de Registro de Preços - do tipo menor preço por item, com participação exclusiva para ME e EPP, visando possível contratação de empresa especializada em publicações em jornais de grande circulação.** O Edital encontra-se disponível no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl\_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3900.

Jardim do Seridó/RN, em 28 de Junho de 2018.

**WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**

Walquíria Santos Nóbrega

**Código Identificador:**DA334D7F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 423.364/2018**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 11 de Julho de 2018, às 08h00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018, **Sistema de Registro de Preços - do tipo menor preço por item, visando possível contratação de empresa(s) especializada para serviço de recarga de toner, rolos magnéticos e reposição de cilindro, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN, com itens com exclusividade da participação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Micro Empreendedores Individuais - MEI.** O Edital encontra-se disponível no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl\_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3900.

Jardim do Seridó/RN, em 28 de Junho de 2018.

**WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**

Walquíria Santos Nóbrega

**Código Identificador:**1A1B2A4B

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1.376, DE 28 DE JUNHO DE 2018.**

**SÚMULA:** Declara ponto facultativo nas repartições e órgãos públicos municipais, face a classificação da



Seleção Brasileira para as oitavas de final na Copa do Mundo de 2018.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte,

**Considerando** o Decreto Estadual 28.109 de 14 de junho de 2018, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 1.373 de 18 de junho de 2018, no âmbito da Administração Municipal; e

**Considerando** a classificação da Seleção Brasileira para as oitavas de final na Copa do Mundo de 2018, a se realizar na Rússia;

**Considerando** os preparativos logísticos para o evento denominado "II Jardim Junino" a ser realizado de 03 a 07 de julho do corrente ano;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas repartições e órgãos públicos municipais, o expediente do dia 02 de julho de 2018 (segunda-feira), face a classificação da Seleção Brasileira para as oitavas de final na Copa do Mundo de 2018, a se realizar na Rússia.**

**Parágrafo único.** O disposto na *caput* do artigo não se aplica aos serviços essenciais especificados na Portaria Municipal nº 78, de 23 de abril de 2015, a saber:

**Limpeza Pública;  
Centro de Abastecimento;  
Saneamento Básico;  
Eletricista;  
Guarda Municipal;  
Atendimento às Ações Básicas de Saúde.**

**Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 28 de junho de 2018, 129º da República.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**C4500240

#### **GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2018**

Nº do Processo: 611.716/2018.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA, CONFORME DISCRIMINADO E QUANTIFICADO, SOB DEMANDA, PARA ATENDER O EVENTO JARDIM JUNINO REALIZADO PELO O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.  
**Credor/Fornecedor:** GABRIEL PATRICIO JOAQUIM DIAS A P F S DE MEDEIROS

CNPJ/CPF: 013.758.344-36

#### **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	07 .001 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Ação:	2365 - APOIO A FESTIVIDADES MUNICIPAIS
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0007 - Fomento a Atividades Relacionadas a Cultura, Esporte e Turismo
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	6102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 3.476,00 (três mil, quatrocentos e setenta e seis reais).

Jardim do Seridó/RN, 28 de junho de 2018.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**229864BF

#### **GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2018**

Processo de Despesa nº: 611.716/2018.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 024/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: GABRIEL PATRICIO JOAQUIM DIAS A P F S DE MEDEIROS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA, CONFORME DISCRIMINADO E QUANTIFICADO, SOB DEMANDA, PARA ATENDER O EVENTO JARDIM JUNINO REALIZADO PELO O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN. Preço Global: R\$ 3.476,00 (três mil, quatrocentos e setenta e seis reais).

#### **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	07 .001 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Ação:	2365 - APOIO A FESTIVIDADES MUNICIPAIS
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0007 - Fomento a Atividades Relacionadas a Cultura, Esporte e Turismo
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	6102400000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Edu
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 28 de junho de 2018.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**F9B6EFCF

#### **GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2018**

Nº do Processo: 621.771/2018.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL PARA EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

**Credor/Fornecedor:** JOSÉ EDSON DOS SANTOS.

CNPJ/CPF: 007.766.734-40.

#### **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	07 .001 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Ação:	2365 - APOIO A FESTIVIDADES MUNICIPAIS
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0007 - Fomento a Atividades Relacionadas a Cultura, Esporte e Turismo
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Jardim do Seridó/RN, 27 de junho de 2018.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**5BA4FC4F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2018**

Processo de Despesa nº: 621.771/2018.  
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 023/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: JOSÉ EDSON DOS SANTOS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL PARA EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN. Preço Global: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	07.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Ação:	2365 - APOIO A FESTIVIDADES MUNICIPAIS
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0007 - Fomento a Atividades Relacionadas a Cultura, Esporte e Turismo
Natureza Despesa:	da 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 27 de junho de 2018.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**E730CAB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - CARONA 005/2018**

CARONA nº 005/2018  
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.  
Contratante: Município de João Câmara/RN  
Contratada: ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP, inscrita no CNPJ nº 24.208.480/0001-49;  
Valor do Contrato: R\$ R\$ 148.720,45 (Cento e Quarenta e Oito Mil Setecentos e Vinte Reais e Quarenta e Cinco centavos)  
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 2.028 – Manutenção da Secretaria de Saúde; Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; 3.3.90.30.16 Material de Expediente;  
Vigência do Contrato: 28 de Junho de 2018 à 31 de Dezembro de 2018.

João Câmara/RN, 28 de Junho de 2018.

**DANIEL GOMES DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fernando Nóbrega  
**Código Identificador:**E1D27D4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 059/2018-GAB**

**PORTARIA Nº 059/2018-GAB**

A **Prefeita do Município de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder o(a) Sr(a). **RUTH DA SILVA GÓIS**, inscrito(a) na Matrícula nº **130212-4** e no Cadastro de Pessoa Física nº **087.542.424-44**, servidor(a) público(a) municipal efetivo ocupante do cargo de **AGENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de **FÉRIAS EM GOZO**, referente ao período aquisitivo de 2017, a partir de 02/07 à 16/07 do corrente exercício.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE,**  
**LEIA-SE E**  
**CUMPRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 26 de Junho de 2018.

**NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria de Fatima Duarte de Brito  
**Código Identificador:**C9E779AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 385 DE 28 DE JUNHO DE 2018.**

**LEI MUNICIPAL Nº 385 DE 28 DE JUNHO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal do José da Penha/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Disposições Preliminares**

**Art. 1º** - O Orçamento do Município de JOSÉ DA PENHA - RN, relativo ao exercício de 2019, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

Prioridades e metas da administração pública Municipal;  
Estrutura e organização dos orçamentos;  
Recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;  
Diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;  
Disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;  
Metas e riscos fiscais;  
Disposições finais.

**Capítulo I**  
**Prioridades e metas da administração pública municipal**

**Art. 2º** - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2018-2021, e suas alterações posteriores.

§ 1º – As metas e prioridades constantes no anexo a ser definido pelo Plano Plurianual 2018-2021, de que trata este artigo, possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas de acordo com identificação constante do PPA 2018-2021, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2019 será dada maior prioridade:

**I** – às políticas de inclusão;

**II** – ao atendimento integral à criança e ao adolescente;

**III** – à austeridade na gestão dos recursos públicos;

**IV** – à promoção do desenvolvimento econômico sustentável;

**V** – à promoção do desenvolvimento urbano e rural, e

#### Capítulo ii

##### Estrutura e organização dos orçamentos

**Art. 3º** - O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2019 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

**I** - O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

**II** - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

**III** - o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

**Art. 4º** - para efeito desta lei, entende-se por:

**I** – **Função:** o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

**II** – **Subfunção:** uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

**III** - **Programa:** o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

**IV** - **Atividade:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;

**V** - **Projeto:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;

**VI** - **Operação especial:** despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

**Art. 5º** - A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal, no prazo previsto no art. 42, § 5º da Constituição Estadual, será composta de:

**I** - texto da lei;

**II** - quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

**III** - demonstrativo de previsão do Resultado Primário;

**IV** - discriminação da legislação da receita referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

**Parágrafo único** - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 6º** – O orçamento fiscal, incluídos os fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, e suas alterações posteriores.

§ 1º - Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se expressam, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2018-2021.

§ 2º - As Categorias econômicas estão assim detalhadas:

**I** – Despesas Correntes – 3; e

**II** – Despesas de Capital – 4.

§ 3º - Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

**I.** Pessoal e Encargos Sociais - 1;

**II.** Juros e Encargos da Dívida - 2;

**III.** Outras despesas correntes - 3;

**IV.** Investimentos - 4;

**V.** Inversões Financeiras - 5; e

**VI.** Amortizações da Dívida - 6.

§ 4º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

**I** – transferência à União – 20;

**II** – transferência a Estados e ao Distrito Federal – 30;

**III** – transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;

**IV** – transferências a consórcios públicos – 71;

**V** – aplicações diretas – 90; e

**VI** – aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – 91.

#### Capítulo iii

##### Dos recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao poder legislativo, compreendidas os créditos adicionais.

**Art. 7º** - Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 20(vinte) dias do prazo previsto no § 5º, art. 42, da Constituição Estadual, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

**Art. 8º** - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2019, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual definido pelo art. 29-A da Constituição da República, que é de 7% (sete por cento), que será calculado sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2018 acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o *caput* deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária do Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

**I** - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

**II** - caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o valor fixado pelo Poder Legislativo.

**Art. 9º** - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2018, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

**Art. 10** – A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal enviar a até o dia 5 do mês subsequente, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês e até o mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

**Capítulo iv****Das diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos****Orçamentos do município e suas alterações****Seção i****Das disposições gerais**

**Art. 11** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para 2019 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada um dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

**Parágrafo Único** - Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, os Poderes Legislativo e Executivo deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

**Art. 12** - O orçamento do Município para o exercício de 2019 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimentos.

**Art. 13** - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, serão elaboradas a preços vigentes em Agosto de 2018.

**Art. 14** - O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária Anual, a título de "subvenções sociais", a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

**I** - sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;

**II** - sejam associações, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse público e/ou organizações sociais;

**Parágrafo Único** - Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a exigência do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 15** - O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 16** - O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:

**I** - suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, e operações especiais, estabelecendo um limite percentual com base no total da Receita Prevista para o exercício de 2019, e utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

**II** - transpor, remanejar ou transferir recurso, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, art. 167, da Constituição Federal.

§ 1º - A suplementação prevista no inciso I deste artigo destina-se a cobrir insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário.

§ 2º - A suplementação orçamentária através do recurso previsto no inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64, poderá ser realizada até o total do montante do excesso de arrecadação apurado.

§ 3º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2019.

§ 4º - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento econômico para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no art. 16, inciso I desta lei.

**Art. 17** - A Lei Orçamentária Anual conterá dotação para Reserva de Contingência, no valor equivalente a, no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o ano de 2019, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Parágrafo único** - Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de

junho, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

**Art. 18** - As alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD – nos níveis de modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso, observados os mesmos grupos de despesas, categoria econômica, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária, poderão ser realizados para atender às necessidades de execução.

**Art. 19** - a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivado por decreto do Poder Executivo.

**Seção ii****Das diretrizes específicas do orçamento fiscal**

**Art. 20** - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Legislativos e Executivos, bem como dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta, respectivamente, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

**Art. 21** - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:

**I** - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

**II** - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e

**III** - as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

**Seção iii****Das diretrizes específicas do orçamento****Da seguridade social**

**Art. 22** - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

**I** - das receitas diretamente arrecadados pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;

**II** - de transferência de contribuição do Município;

**III** - de transferências constitucionais;

**IV** - de transferência de convênios.

**Capítulo v****Disposições sobre a receita pública municipal****E alterações na legislação tributária**

**Art. 23** - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

**Parágrafo Único** - As receitas previstas para o exercício de 2019 serão calculadas acrescidas do índice inflacionário previsto nos últimos doze meses, mais a tendência e comportamento da arrecadação municipal mês a mês e a expectativa de crescimento vegetativo, além da média ponderada dos últimos três exercícios financeiros.

**Art. 24** - A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2019 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequentemente aumento de receitas próprias.

**Art. 25** - A estimativa de receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

**I** - revisão e atualização do Código Tributário Municipal;

**II** - revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;

**III** - compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;

**IV** - instituição de taxas para serviços de interesse da comunidade e de que as necessite como fonte de custeio;

§ 1º - Ocorrendo alterações na legislação tributária posteriores ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara

Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais serão objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2019.

§ 2º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

**Art. 26** – Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

**Art. 27**- Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 28** – Caso haja a necessidade de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2019 e os dois exercícios seguintes.

§ 1º - As situações previstas no *caput* deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

**I** - demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;

**II** - estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2018 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.

§ 2º - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

## Capítulo vi

### Das disposições relativas às despesas com Pessoal e encargos sociais

**Art. 29** – Os Poderes Executivo e o Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento do mês de agosto de 2018, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreiras e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 30** - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

**I** - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

**II** - se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e

**III** - se observada a margem de expansão das despesas de caráter continuado.

**Art. 31** – Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo poderão, ainda:

**I** – reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos e funções;

**II** – realizar concursos públicos e testes seletivos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;

**III** – conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores.

**Art. 32** – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

**Parágrafo único** – Para o cumprimento dos limites estabelecidos no *caput* deste artigo, o Poder Executivo adotará as seguintes providências, pela ordem:

**I** – redução das horas-extras realizadas pelos servidores municipais;

**II** – redução do número de estagiários contratados;

**III** – redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;

**IV** – exoneração dos servidores não estáveis;

**V** – exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

## Capítulo vii

### Das disposições sobre a dívida pública municipal

**Art. 33** - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento à despesa de Capital, observado o limite de endividamento apurado até o segundo mês imediatamente anterior à assinatura do contrato, conforme exigências constantes nos arts. 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 34** – A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização legislativa em lei específica, consoante art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 35** – Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 40 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações restringidas nesta lei.

## Capítulo viii

### Das metas e riscos fiscais

**Art. 36** - É parte integrante desta lei, o Anexo de Metas Fiscais, onde estão estabelecidas as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública para o exercício 2019 e os dois seguintes.

§ 1º - O Anexo de metas fiscais será composto pelos demonstrativos definidos pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

§ 2º - Integra também esta lei o Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas municipais, onde acompanha o Demonstrativo de Riscos e Providências definido pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

## Capítulo ix

### Das disposições finais

**Art. 37** - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2018, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º - A utilização dos recursos autorizados neste artigo será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados por Decreto do Poder Executivo Municipal, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

**I** - pessoal e encargos sociais;

**II** - serviços da dívida;

**III** - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

**IV** - categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;

**V** - categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

**Art. 38** – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos Orçamentos as eventuais modificações ocorridas na

estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorrida após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 ao Poder Legislativo.

**Art. 39** – A Lei Orçamentária Anual poderá conter transferências de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação, desde que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 40** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal nº 385 de 28 de junho de 2018** que, “**dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária anual para o exercício de 2019, e dá outras providências**”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 28 de junho de 2018.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes

**Código Identificador:**7B99C139

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **LEI MUNICIPAL Nº 386 DE 28 DE JUNHO DE 2018.**

#### **LEI MUNICIPAL Nº 386 DE 28 DE JUNHO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA A COBERTA DESPESAS COM RECURSOS DO BRASIL CARINHOSO – TRANSFERÊNCIA DIRETA, RECEITA ORÇAMENTARIA DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O INCISO I DO ARTIGO 35 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no Orçamento Geral do Município do corrente exercício no valor de R\$ 969,18 (novecentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos), com a seguinte classificação:

**Órgão:** Secretaria Municipal de Educação

**Ação:** Brasil Carinhoso - Apoio a creches.....R\$ 969,18

(novecentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos)

3.3.90.30.00 – Material de consumo.....R\$ 969,18

**Art. 2.º** Para a cobertura do crédito especial a que se refere o artigo 1º será custeado com receita orçamentária de Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

**Parágrafo único**, a anulação de dotação orçamentária, de acordo com o art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, conforme discriminação abaixo

**Órgão:** Secretaria Municipal de Educação

**Ação:** Manutenção de Ensino Creche Pré-Escola

3.3.90.30.00 – Material de consumo.....R\$ 969,18

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal nº 386 de 28 de junho de 2018** que, “**dispõe sobre a abertura de crédito especial para a coberta despesas com recursos do brasil carinhoso – transferência direta, receita orçamentaria do fundo nacional de desenvolvimento da educação – fnde, e dá outras providências**”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 28 de junho de 2018.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes

**Código Identificador:**B3CE404D

#### **SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 21060001/2018**

#### **Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 21060001/2018

**Objeto:** Prestação de serviços de Faturamento ambulatorial e/ou Hospitalar na Secretaria Municipal de Saúde do município de José da Penha/RN.

**Contratado:** SULEIDE COSTA BARROS (553.621.504-30), com Valor Total Julgado: R\$ 4.000,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 21/06/2018

**Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes

**Código Identificador:**F586FEE9

#### **SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 27060001/2018**

#### **Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 27060001/2018

**Objeto:** Serviços de locação de 33 metros linear de arquibancada com passarelas e quatro lanços com parapeitos laterais frontais e traseiros e escada de acessibilidade, destinado ao evento "II ARRAIÁ DE NOS TUDIN" a ser realizado no dia 30 de junho de 2018 a partir das 17h em praça pública no município de José da Penha/RN.

**Contratado:** SAMUCKA PRIMEIRO MUNDO EIRELI (28.113.594/0001-66), com Valor Total Julgado: R\$ 5.115,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 27/06/2018

**Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes

**Código Identificador:**F322CE4F

#### **SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 197/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº 197/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 25 de Junho de 2018.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, CPF: 252.665.778-43, 01(uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 25 de Junho de 2018, a fim de transportar paciente que se encontrava em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes

**Código Identificador:**BE416C1F

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 198/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº198/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Junho de 2018.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, CPF: 252.665.778-43, 1/2 (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 25 de Junho de 2018, a fim de transportar Benício Mackson Duarte de Araújo, para participar de uma Formação para Concurso de Desenho e Escrita, na data de 25 de Junho de 2018.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes

**Código Identificador:**0930BCF3

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 199/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº 199/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 25 de Junho de 2018.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. GLEIDOSN DE CASTRO FEITOSA, CPF: 034.759.094-21, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (Trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Fortaleza/CE, no dia 26 de Junho de 2018, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**DE72934C

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 200/2018 - DIÁRIA**

Portaria nº 200/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de Junho de 2018.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. GLEIDOSN DE CASTRO FEITOSA, CPF: 034.759.094-21, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 21 de Junho de 2018, a fim de transportar a Secretária de Cultura e Turismo a Sra. Maria de Lourdes Jácome V. Monte, a fim de resolver assuntos referentes a Administração.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Adriano Costa de Moraes

**Código Identificador:**816A7332

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
DECRETO SUPLEMENTAR**

Praça João Eufrázio de Medeiros, nº 14 - Centro – Jucurutu/RN - CEP 59.330-000

CNPJ: 08.095.283/0001-04

**DECRETO Nº 004/2018**

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 157.744,38 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jucurutu, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei Orçamentária.

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 157.744,38 (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos), de acordo com a Legislação em vigor, conforme especificações do **anexo I (Acréscimo)**.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, **anulação parcial de dotação Orçamentária conforme anexo II (Redução)**, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu, 11 de junho de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Rua João Eufrázio de Medeiros, 14, Centro, Jucurutu/RN CEP: 59330000							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.095.283/0001-04								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
73	11/06/2018	4.120.925/201	Anulação de Dotação	Suplementar	116.744,38	11/06/2018	DECRETO: 4	PUBLICADO

Justificativa: Necessidade de Suplementação de dotações orçamentárias

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>157.744,38</b>
06.006 SEC. MUN. OBRAS, VIACAO E SERV. URBANOS					116.744,38
	1102 EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO DA ORLA DO RIO PIRANHAS				116.744,38
Nº Solic.: 7 Acrescentar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	115.494,38
Nº Solic.: 7 Acrescentar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	1.250,00
08.008 SEC.MUN.ESPORTE LAZER E TURISMO					5.000,00
	2047 PROMOÇÃO DE EVENTOS E SHOWS ARTÍSTICO-CULTURAIS COM POTENCIAL TURÍSTICO				5.000,00
Nº Solic.: 7 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.000,00
09.009 FUNDO MUN.DE SAUDE					36.000,00
	2048 MANUT. PROG MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL				36.000,00
Nº Solic.: 25 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106500000	0001	36.000,00
<b>Total:</b>					<b>157.744,38</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>157.744,38</b>
06.006 SEC. MUN. OBRAS, VIACAO E SERV. URBANOS					116.744,38
	1109 AMPLIACAO DE OBRAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO				116.744,38
Nº Solic.: 7 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	1.250,00
Nº Solic.: 7 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0102400000	0001	115.494,38
08.008 SEC.MUN.ESPORTE LAZER E TURISMO					5.000,00
	2120 PROMOCAO E REALIZACAO DE EVENTOS ESPORTIVOS QUE ENLOBEM AS DIVERSAS				5.000,00
Nº Solic.: 7 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	5.000,00
09.009 FUNDO MUN.DE SAUDE					36.000,00
	2048 MANUT. PROG MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL				36.000,00
Nº Solic.: 25 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	0106500000	0001	26.000,00
Nº Solic.: 25 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0106500000	0001	10.000,00
<b>Total:</b>					<b>157.744,38</b>

**Publicado por:**  
Maria Wagneide de Araújo  
Código Identificador:868F83D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº 1801180018**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2018**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde  
**ASSUNTO:** Credenciamento para execução dos serviços de Anatomopatologia.

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2018**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, Credenciamento para execução dos serviços de **Anatomopatologia** junto à empresa: **LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CIRÚRGICA**.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino a Contratação da empresa **LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CIRÚRGICA**, através de **TERMO DE CREDENCIAMENTO**.

Jucurutu/ RN, 27 de Junho de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:3FE0EC60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2018**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 009/2018 – PROC. LICIT. MJ/ RN Nº 1801180018**

**CREDENCIANTE:** Município de Jucurutu/ RN; **CREDENCIADA:** LABORATORIO DE PATOLOGIA CIRURGICA LTDA; **OBJETO:** execução dos serviços de Anatomopatologia; **VIGÊNCIA:** 28 de Junho de 2018 a 22 de março de 2019; **VALOR GLOBAL:** R\$ 9.600,00 (nove mil seiscentos reais); **DOTAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09 – Fundo Municipal de Saúde, **FUNÇÃO:** 10 – Saúde, **SUBFUNÇÃO:** 302 – Assist. Hospitalar e Ambulatorial, **PROJETO/ATIVIDADE:** 2048 – Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial, **FONTES:** 1002; 1065, **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09 – Fundo Municipal de Saúde, **FUNÇÃO:** 10 – Saúde, **SUBFUNÇÃO:** 301 – Atenção Básica, **PROJETO/ATIVIDADE:** 2016 – Manut. do Fundo Municipal de Saúde, **FONTE:** 1002, **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*.

Jucurutu/ RN, 28 de junho de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jucimar Pereira Dantas

Código Identificador:8DCE64BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 1803010102**  
**TERMO CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Compras.  
**Assunto:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 34/2017 oriunda do Pregão Presencial nº 25/2017 destinado a Contratação de empresa para prestação de serviços para cessão de direito de uso, manutenção que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, atualização técnica e suporte técnico dos Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos, Patrimônio, Protocolo Geral e



**Portal da Transparência, junto ao Município de Monte Alegre/RN****TERMO CONJUNTO DE HOMOLOGACÃO E ADJUDICAÇÃO**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - CNPJ nº 40.998.734/0001-26**.

**DETERMINO** que se proceda a **Contratação da referida empresa** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Jucurutu/RN - Secretaria Municipal de Administração, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da subscrição do Contrato Administrativo.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 20 de junho de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jucimar Pereira Dantas

**Código Identificador:AC0E58BB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 1803010102  
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2017  
ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017,  
REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;  
CONTRATADA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - CNPJ nº 40.998.734/0001-26; OBJETO: execução dos serviços para cessão de direito de uso, manutenção que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, atualização técnica e suporte técnico dos Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos, Patrimônio, Protocolo Geral e Portal da Transparência; VALOR GLOBAL: R\$ 94.370,00 (noventa e quatro mil trezentos e setenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.04.122.0021.2003.2003 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ; FONTE: 01000 – recursos ordinários; VIGÊNCIA: termo inicial em 27 de junho de 2018 e termo final em 27 de junho de 2019; SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Promitente Contratante e Alessandra Magally Lima de Abreu - pela Promitente Contratada.

Jucurutu/ RN, 27 de junho de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jucimar Pereira Dantas

**Código Identificador:9E524C8D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 043/2018**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

**Conceder 04 ( quatro ) diárias a Sra. Shirlenne Idianne de Araujo Alves Furtado, Secretária Municipal de Saúde, CPF nº 010.173.774-21, agência 4301X e conta corrente nº 15837-2, no Valor de R\$ 1.600,00 ( um mil e seiscentos reais ), para custear despesas durante o “XXXIV CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE”, a ser realizado em Belém PA, nos dias 24 de julho á 27 de julho de 2018.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 28 de junho de 2018.

**JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO**

Secretario Municipal de Administração

**Publicado por:**

João André Ferreira Filho

**Código Identificador:3CDD8C9C**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADESÃO Nº 005/2018**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de material elétrico (Iluminação Pública), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

Após cumpridas as demais fases legais e preliminares, a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, torna pública a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 023/2017-SRP, referente aos lotes 12 e 14, vencidos pela empresa **LUMINOZA, COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉT. E TEEF. LTDA**, CNPJ: 70.047.329/0001-93, com valor global estimado de **R\$ 334.875,00 (Trezentos e trinta e quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais)**; para que produza os efeitos legais nos termos da Lei 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal Nº 7.892/13.

Jundiá/RN, 12 de Junho de 2018.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:586324D9**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2018**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de material elétrico (Iluminação Pública), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN.

**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

**CONTRATADO:** LUMINOZA, COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉT. E TEEF. LTDA

**CNPJ:** 70.047.329/0001-93

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 334.875,00 (Trezentos e trinta e quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais).

**BASE LEGAL:** Art. 2º, Inciso V, Decreto Federal nº 7.892/13, Lei nº 10.520, de 17/07/2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e Edital do Pregão Presencial Nº 023/2017-SRP da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 de Junho à 31 de Dezembro de 2018.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 – Sec. Mun. de Administração; **FUNÇÃO:** 25 – ENERGIA;

SUB-FUNÇÃO: 752 – ENERGIA ELÉTRICA; **AÇÃO:** 2010 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 0100000000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 12 de Junho de 2018.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva  
PELA CONTRATADA: Milena Pinheiro Ferreira

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**623D2799

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 108001.1/2018 -**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 10/2018 – 2ª CHAMADA**

**ASSUNTO:** Aquisição futura de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias.

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 10/2018 – 2ª Chamada, destinado à aquisição futura de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 004/2017 de 06 de janeiro de 2017; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

**EBARA TECNOLOGIA E SERVIÇO EM INFORMÁTICA LTDA**- CNPJ: 04.471.402/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 160.975,00 (cento e sessenta mil, novecentos e setenta e cinco reais)**.

Lagoa d'Anta/RN, 28 de junho de 2018.

**WAGNER FREITAS DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wagner Freitas da Silva  
**Código Identificador:**5D619878

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 517002/2018 -**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 16/2018**

**ASSUNTO:** Aquisição de material elétrico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, bem como as demais Secretarias Municipais.

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 16/2018, destinado à aquisição de material elétrico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, bem como as demais Secretarias Municipais, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 004/2017 de 06 de janeiro de 2017; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

**LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO**- CNPJ: 70.047.329/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 17, 18, 19, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73,

77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97 ; totalizando o valor de **R\$ 279.639,00 (duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e trinta e nove reais)**.

**ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**- CNPJ: 00.226.324/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13, 14, 16, 20, 21, 23, 24, 34, 40, 49, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 74, 75, 76, 91, 98, 99 ; totalizando o valor de **R\$ 122.904,50 (cento e vinte e dois mil, novecentos e quatro reais e cinquenta centavos)**.

Lagoa d'Anta/RN, 28 de junho de 2018.

**WAGNER FREITAS DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wagner Freitas da Silva  
**Código Identificador:**7B4C4650

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000085/2018**

Rua Cel Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN CEP: 59.244-000 CNPJ: 08.143.026/0001-09

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 83/2018

**Termo de dispensa de licitação:** 000085/2018

**Secretaria solicitante:** SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAIS DA IMPRESSA OFICIAL.

Diante da necessidade da contratação do objeto acima citado, realizamos uma pesquisa mercadológica, conforme abaixo:

**Fornecedor (es):** SEC PUBLICIDADE LTDA EPP - CNPJ:08.381.234/0001-38.

Item/Código/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0005494 / PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL – JORNAL TRIBUNA DO NORTE	CLXCM	52,00	42,0000	2.184,00
2 - 0005495 / PUBLICAÇÃO NODIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – DOE	CLXCM	52,00	46,0000	2.392,00
3 - 0005496 / PUBLICAÇÃO NODIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU	CLXCM	52,00	62,0000	3.224,00
Total				7.800,00

**Fornecedor (es):** SIC DISTRIBUIDORA DE PUBLICAÇÕES LTDA-CNPJ: 07.209.570/0001-35.

Item/Código/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0005494 / PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL – JORNAL TRIBUNA DO NORTE	CLXCM	52,00	42,5000	2.210,00
2 - 0005495 / PUBLICAÇÃO NODIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – DOE	CLXCM	52,00	47,0000	2.444,00
3 - 0005496 / PUBLICAÇÃO NODIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU	CLXCM	52,00	63,0000	3.276,00
Total				7.930,00

**Fornecedor (es):** DARDINELO L DE QUEIROZ - EPP - CNPJ:05.760.658/0001-15.

Item/Código/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0005494 / PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL – JORNAL TRIBUNA DO NORTE	CLXCM	52,00	43,5000	2.262,00
2 - 0005495 / PUBLICAÇÃO NODIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – DOE	CLXCM	52,00	46,5000	2.418,00
3 - 0005496 / PUBLICAÇÃO NODIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU	CLXCM	52,00	62,4000	3.244,80
Total				7.924,80

Em pronunciamento da Comissão Permanente de Licitação, foi aduzido que não existe processo de licitação realizado no corrente exercício para o fim aqui especificado e que a mesma tem embasamento legal conforme Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Integra os autos declaração do ordenador da despesa, relacionada aos ditames referente à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim, é autorizada a contratação junto a SEC PUBLICIDADE LTDA EPP, que apresentou a melhor proposta no valor de R\$: 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Lagoa de Pedras/RN, 27 de junho de 2018.

**WENDELL ERMESON PEREIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Wendell Ermeson Pereira  
**Código Identificador:**26881307

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 629/2018**

**LEI MUNICIPAL Nº 629/2018** LAGOA NOVA/RN, 28 DE JUNHO DE 2018.

Prioriza o exercício laboral do servidor municipal lagoanovense no local mais próximo de sua residência, de acordo com a função exercida, salvo se não existir conflito com a necessidade da Administração pública, e dá outras providências.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O servidor do Município de Lagoa Nova/RN terá prioridade para exercer suas funções laborais no local mais próximo de sua residência, de acordo com a função desempenhada.

Art. 2º - Existindo conflito entre o disposto no artigo anterior e a necessidade da administração, deve prevalecer a necessidade desta última que o fará sempre através de ato administrativo devidamente fundamentado e com a publicação de Portaria específica.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Flavio Roberto Alves da Silva  
**Código Identificador:**E1471175

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE RECURSO ADMINISTRATIVO EDITAL DE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018**

**REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1013/2018**

O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 001/2018, vem informar aos interessados acerca do recebimento de Recurso Administrativo relativo ao processo licitatório em epígrafe interposto pela empresa **SAÚDE BRASIL, COMÉRCIO E SERVIÇO ODONTOLÓGICO E FISIOTERÁPICO EIRELLI – ME**,

protocolado no dia 25 de junho ano corrente, razão pela qual, consoante disposto no inciso XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02, declara aberto o prazo para apresentação de contrarrazões, na tese de impugnação dos mesmos.

Lajes(RN), 28 de junho de 2018.

**PAULO RICARDO TAVARES**

Presidente CPL

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Tavares  
**Código Identificador:**B7C047BB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 264/2018 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

- 1 – Conceder ao Servidor **Francisco Canindé Rocha da Silva**, ocupante do cargo de Coordenador de Meio Ambiente, matrícula 0260, **1/2 (meia diária)**, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), com o objetivo de participar da **Reunião do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Ceará Mirim**, em Natal/RN, no dia 28 de Maio de 2018.
- 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 28 de Junho de 2018.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**789694BF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 265/2018 – GP**

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

- 1 – Conceder ao Servidor **Manoel da Cunha Neto**, ocupante do Cargo de Coordenador da Vigilância Sanitária, matrícula 1380, **10 (dez diária)**, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), referente aos dias 03, 04, 07, 11, 16, 18, 22, 25, 28 e 30 de Maio de 2018, com o objetivo de desenvolver trabalhos dando suporte a Coordenadoria de Vigilância Sanitária.
- 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 28 de Junho de 2018.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**9803D3BF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 266/2018 – GP**

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

- 1 – Conceder a Servidora **Maria do Rosário Freire da Silva**, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula 1427, **01 (uma diária)**, no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), referente ao dia 31 de Maio de 2018, onde a mesma ficou a disposição do SAMU, com o objetivo de auxiliar em atendimentos médicos de urgência/emergência.
- 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 28 de Junho de 2018.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**5CDB3774

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 267/2018 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

- 1 – Conceder ao Servidor **Floriano Nunes de Oliveira**, ocupante do cargo de Subsecretário de Compras e Patrimônio, matrícula 1576, **1/2 (meia diária)**, no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), com o objetivo de realizar **Pesquisas Mercadológicas para o Setor de Compras da Prefeitura**, em Natal/RN, no dia 14 de Junho de 2018.
- 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 28 de Junho de 2018.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**C0BCEB9A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 268/2018 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

- 1 – Conceder a Servidora **Sâmara Bridget Monteiro de Figueiredo**, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Saúde, matrícula 1347, **1/2 (meia diária)**, no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), com o objetivo de participar do **Seminário de Planejamento Regional Integrado e Organização das Macrorregiões**, no dia 15 de Junho 2018, em Natal/RN.
- 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 28 de Junho de 2018.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**3E32CE04

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 269/2018 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

- 1 – Conceder a Servidora **Maria Bernadete Moraes de Souza**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 1450, **1/2 (meia diária)**, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), com o objetivo de tratar de assuntos de interesse da referida secretaria, em Natal/RN, no dia 18 de Junho de 2018.
- 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 28 de Junho de 2018.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**3A1B4593

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 270/2018 – GP**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

- 1 – Conceder ao Servidor **José Marques Fernandes**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, matrícula 600, **1/2 (meia diária)**, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), com o objetivo de **realizar ações de interesse do município no Escritório de assessoria junto a Caixa Econômica, Escritório de Assessoria Jurídica, Escritório de**

**Assessoria junto a Caixa Econômica e Serasa**, em Natal/RN, no dia 15 de Junho de 2018.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 28 de Junho de 2018.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:FF9FDBAD**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 271/2018 – GP**

Concede diária operacional ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

**Resolve:**

1 – Conceder ao Servidor **Milton Cesário dos Santos Júnior**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 0480, **01 (uma diária)**, no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), referente ao dia 31 de Maio de 2018, com o objetivo de ficar a disposição do SAMU para transporte de pacientes nos serviços de urgência/emergência, atendendo as necessidades do mesmo.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 28 de Junho de 2018.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:7788A81E**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DESCLASSIFICAÇÃO**

**TERMO DE DESCLASSIFICAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2018. Processo n.º 1499/2017  
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO  
AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
– PNAE.**

**I – DAS PARTES:**

Pelo presente instrumento público, O **MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 - Centro, neste ato representada pelo Sr. Prefeito José Marques Fernandes, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado à Rua Coronel Joaquim Teixeira Nº 324, Centro, Lajes/RN, neste município, portador da Cédula de Identidade RG Nº 824894 e inscrito no CPF sob Nº 429.198.514.20, **RESOLVE**, antes as razões abaixo elencadas, **DESCLASSIFICAR** a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO VALE DE EXTREMOZ - ASSOPROVE**, com Endereço situado à Rua Principal S/N, Estivas, Extremoz/RN, inscrita no **CNPJ: 08.080.648/0001-27**, representado neste ato pelo Sr. Hagacy de Angellys Bonnyraws Virginio, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Av. Maranguape, S/Nº, Condomínio Nova Europa,

Panatis II, Natal/RN, portador do RG nº 1.856.430-SSP/RN E CPF: 049.333.064-00, pelas as razões e fundamentos a seguir expostas:

**II – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

O presente Termo insurge-se, além das disposições expressas em edital, nos seguintes artigos da Lei Federal nº 8.666/1993:

“Art. 64. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

§ 2º É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei”.

**III – DAS SANÇÕES APLICADAS**

Tendo em vista que a empresa, ora Notificada, foi convocada para assinatura de contrato, com publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 15/05/2018. Edição 1767 e reiterada no dia 07/06/2018. Edição 1783, consoante se denota anexo aos autos e análise, forçoso concluir que, até a presente data, já se passaram 30(trinta) dias sem que a mesma diligenciasse em assinar o contrato Administrativo nº 008/2018, vinculado ao processo supra mencionado.

**IV – DO CHAMAMENTO DO SEGUNDO CLASSIFICADO**

Conforme facultado á Administração Público, por força da Lei e do Edital Convocatório sob análise, cientificamos que não houve empresa segunda classificada para que assine o contrato, onde, pelas atribuições que me são conferidas, REVOGO a licitação em apreço.

Lajes/RN, 28 de Junho de 2018.

Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.

**JOSE MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Tavares  
**Código Identificador:5EFE514E**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DE  
SALDO**

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que esta convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa: **F DE SOUZA SILVA – ME, CNPJ: 20.766.049/0001-67** com valor global no Lote I de R\$ 24.606,60 (vinte e quatro mil seiscientos e seis reais e sessenta centavos) e no Lote II de R\$ 5.484,50 cinco mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), perfazendo um montante de R\$ 30.091,10(trinta mil noventa e um reais e dez centavos, para assinar o contrato na sala de Licitação na Prefeitura de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinarem os contratos, sendo este o novo detentor.

**Lajes/RN, 27 de Junho de 2018.**

**PAULO RICARDO TAVARES**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Tavares  
**Código Identificador:**016C5132

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018**

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 12 de junho de 2018, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018, objetivando o Registro de Preços para Aquisição de veículos, tipo passeio, novo Okm, destinado a atender as necessidades da Administração Geral do Município de Lajes Pintadas/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua São Francisco, 275, Centro, Lajes Pintadas /RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: cpl.lp@hotmail.com

Lajes Pintadas/RN, em 28 de junho de 2018.

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**4FFD545F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180094**

**CONTRATO Nº.....:** 20180094  
**ORIGEM.....:** CARONA Nº 20060001/18  
**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA  
**CONTRATADA(O).....:** SERGIO TORRES IRRIGAÇÃO  
**CNPJ.....:** CNPJ 17.441.179/0001-15  
**OBJETO.....:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0080/2017 PROC. ADMINISTRAT. PMSF/2017 Nº 0652/2017 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, tendo por objeto a aquisição de Máquina e Equipamento Agrícola para atender as necessidades da Sec. Municipal de Agricultura Rec. Hídricos e da Pesca.  
**VALOR TOTAL.....:** R\$ 12.700,00 (doze mil, setecentos reais)  
**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2018 Projeto 0901.206080015.1.048 Ampl.Ref.e Equipamentos abatedouro, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.40, no valor de R\$ 12.700,00  
**VIGÊNCIA.....:** 28 de Junho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018  
**DATA DA ASSINATURA.....:** 28 de Junho de 2018

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**65B16685

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 026/2018, o Pregoeiro, Sr. **KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**, ADJUDICA ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

Item: 00001 - LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO POPULAR  
Quantidade: 7,000 Unidade de fornecimento: MÊS  
Situação: ADJUDICADO em 26/06/2018 às 12:07:43  
Adjudicado para: PEDRO WEMERSON ALVES DIAS, pelo menor lance de R\$ 3.790,000 (Três Mil, Setecentos e Noventa Reais).

Lucrécia/RN, 26 de junho de 2018.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**D292B364

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 026/2018, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Item: 00001 - LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO POPULAR  
Quantidade: 7,000 Unidade de fornecimento: MÊS  
Situação: HOMOLOGADO  
Adjudicado para: PEDRO WEMERSON ALVES DIAS, pelo menor lance de R\$ 3.790,000 (Três Mil, Setecentos e Noventa Reais).

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comparecimento da licitante interessada para assinatura de ata de registro de preços.

Lucrécia/RN, 28 de junho de 2018.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**89985E7C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 024/2018, o Pregoeiro, Sr. **KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**, ADJUDICA ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

Item: 00001 - SERVIÇOS FARMACEUTICOS  
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: MÊS  
Situação: ADJUDICADO em 26/06/2018 às 11:24:29  
Adjudicado para: IPOJUCAN SILVA FONTES, pelo menor lance de R\$ 1.600,000 (Um Mil, Seiscentos Reais).

Lucrécia/RN, 26 de junho de 2018.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**47501069

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 024/2018 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

#### RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 024/2018, o Pregoeiro, Sr. **KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**, HOMOLOGA ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

Item: 00001 - SERVIÇOS FARMACEUTICOS  
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: MÊS  
Situação: HOMOLOGADO

Adjudicado para: IPOJUCAN SILVA FONTES, pelo menor lance de R\$ 1.600,000 (Um Mil, Seiscentos Reais).

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comparecimento da licitante interessada para assinatura de ata de registro de preços.

Lucrécia/RN, 28 de junho de 2018.

#### MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral  
Código Identificador:86DC3F60

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO NRO 00059/18, DE 27 DE JUNHO DE 2018

DECRETO Nro 00059/18, de 27 de Junho de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00597/17

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$300,00 (Trezentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 27 de Junho de 2018

#### MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00059/18 de 27 de Junho de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 01.	Sec. Mun. Administração Recursos Humanos		
04 122 0007 2.006	Manutenção das Atividades da Sec. De Administração e Planejamento		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	300,00
TOTAL Sec. Mun. Administração Recursos Huma			300,00
TOTAL GERAL			300,00

Lucrécia, 27 de Junho de 2018.

#### MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00059/18 de 27 de Junho de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
03 01.	Sec. Mun. Administração Recursos Humanos		
04 122 0007 2.006	Manutenção das Atividades da Sec. De Administração e Planejamento		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			300,00
TOTAL Sec. Mun. Administração Recursos Huma			300,00
TOTAL GERAL			300,00

Lucrécia, 27 de Junho de 2018.

#### MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Maria Amélia do Amaral  
Código Identificador:26B1C612

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº. 152/2018 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a Servidora **Maria do Socorro Araújo Cunha**, CPF nº 018.482.454-08, RG 957.122 ITEP/RN, Matrícula 120410-6, Secretária Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 01(uma) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem à cidade de Pau dos Ferros/RN, com finalidade de participar da 83ª reunião ordinária da CIR, nesta quarta-feira, dia 27 de junho de 2018, às 09h no Auditório da VI URSAP.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 27 de junho de 2018.

#### MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amélia do Amaral  
Código Identificador:B25CAC89

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº. 153/2018 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a **Prefeita Constitucional, Maria da Conceição do Nascimento Duarte**, CPF nº 970.648.404-30, RG 1.641.628 ITEP/RN, Matrícula 120.421-1, lotada no Gabinete Civil, 01 (uma) diária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a capital do Estado, Natal/RN, no dia 28 de junho de 2018, com objetivo de participar do Evento de apresentação do estudo de gênero “SEMENTES DE EMPODERAMENTO”, que será realizado no Auditório da Escola do Governo.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 28 de junho de 2018.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**893BEF6B

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO NRO 00060/18, DE 28 DE JUNHO DE 2018**

DECRETO Nro 00060/18, de 28 de Junho de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 161.200,00 (Cento e Sessenta e Um Mil, Duzentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00597/17

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 161.200,00 (Cento e Sessenta e Um Mil, Duzentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$161.200,00 (Cento e Sessenta e Um Mil, Duzentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 28 de Junho de 2018

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART**

Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00060/18 de 28 de Junho de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
05 02.	Fundo Desenvolvimento Educacao Basica		
12 361 0042 2.012	Manutenção Educação Basica-FUNDEB 40%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	24.600,00
12 365 0041 2.014	Manut.Educ.Infantil-Creche	- FUNDEB 40%	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
		Anul.dotação	31.500,00
12 365 0041 2.015	Manut.Educ.Infantil-creche	- FUNDEB 60%	
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
		Anul.dotação	96.000,00
TOTAL Fundo Desenvolvimento Educacao Basica			152.100,00
PARA:			
09 01.	Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pesca		
04 122 0007 2.131	Programa Residencia Administrativa		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	9.100,00
TOTAL Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pe			9.100,00
TOTAL GERAL			161.200,00

Lucrécia, 28 de Junho de 2018.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART**

Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00060/18 de 28 de Junho de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
03 01.	Sec. Mun. Administração Recursos Humanos		
04 122 0007 2.005	Encargos Especiais		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
01000	Recursos Ordinários		
			9.100,00
TOTAL Sec. Mun. Administração Recursos Huma			9.100,00
DE:			
05 02.	Fundo Desenvolvimento Educacao Basica		
12 361 0042 2.011	Manutenção Educação Basica- FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
			24.600,00
12 365 0041 2.015	Manut.Educ.Infantil-creche- FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			96.000,00
			31.500,00
TOTAL Fundo Desenvolvimento Educacao Basica			152.100,00
TOTAL GERAL			161.200,00

Lucrécia, 28 de Junho de 2018.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**75369D37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 093/2018**

KERLES JÁCOME SARMENTO, Prefeito Municipal de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Avaliação de Amostras de Uniforme Escolar, conforme segue:

Norma Lúcia Diógenes Alvarenga-Presidente

Leidy Ana Tavares de Oliveira-Membro

Myllena Karla Lima Galdino-Membro

Art. 2º - A Comissão deverá avaliar as amostras de uniforme escolar apresentadas pelas empresas interessadas em participar de Processo de Licitação, devendo apresentar um relatório onde deverá constar as amostras aprovadas e desaprovadas, com as devidas justificativas, no prazo de até um dia útil a contar da data limite para recebimento das amostras.

Art. 3º - A referida comissão não terá remuneração pelas avaliações, sendo os serviços considerados como de relevância ao Município de conformidade com a Lei 9.608/98.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Marcelino Vieira, 28 de Junho de 2018.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito



**Publicado por:**  
Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
**Código Identificador:**DC6E7B12

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ARP Nº 2018.06.27-0001**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do gestor municipal, torna público a assinatura da Ata de Registro de Preços nº 2018.06.27-0001, referente ao Pregão Presencial nº 027-PP/2018 - SRP. Objeto: contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de materiais e equipamentos destinados à exames laboratoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde de Marcelino Vieira/RN. Assinam a presente ARP as empresas PHOSPODONT LTDA. inscrita no CNPJ nº 04.451.626/0001-75, representado por José Benedito de Oliveira Miranda portador do CPF nº 282.241.084-49, com o valor de R\$ 5.671,80 (Cinco Mil, seiscentos e setenta e um reais e oitenta centavos), a empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.588.224/0001-21 representado por Clidenor Felix Nicacio portador do CPF nº 294.117.854-68, com o valor de R\$ 20.169,50 (Vinte mil cento e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), a empresa MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 07.969.641/0001-06 representado por representado por Marquidones Valamira Fernandes portador do CPF nº 537.619.104-44, com o valor de R\$ 31.723,00 (Trinta e um mil setecentos e vinte e ter reais), e a empresa SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA – ME., inscrita no CNPJ nº 35.662.667/0001-34 representado por Arthur Henrique Costa de Lima portador do CPF nº 085.399.564-89, com o valor de R\$ 51.840,00 (Cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta reais). Ata assinada pelo Gestor Municipal de Marcelino Vieira/RN, o Sr. Kerles Jácome Sarmiento – Prefeito Municipal e Representantes das empresas contratadas. A ATA de Registro de preços na sua íntegra encontra-se na Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN, para conhecimento de interessados juridicamente amparados por Lei.

**Publicado por:**  
Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
**Código Identificador:**A9414F8B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DA ARP Nº 2018.06.22-0001**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do gestor municipal, torna público a assinatura da Ata de Registro de Preços nº 2018.06.22-0001, referente ao Pregão Presencial nº 024-PP-SRP/2018. Objeto: contratação de empresa para prestação de futuros serviços mecânicos de reparo e manutenção para atenderem as necessidades da secretaria municipal de Transporte e Trânsito, Obras e Urbanismos, Saúde e Saneamento, Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Educação e Desporto, Assistência Social, Obras e Urbanismo, Cultura, Fazenda, Administração e Gabinete do Prefeito do município de Marcelino Vieira/RN. Assinam a presente ARP em 22/06/2018 as empresas K T DE PAIVA TERTO - ME. inscrita no CNPJ nº 29.154.089/0001-22, vencedora dos serviços no valor total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), e a empresa LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA - ME. inscrita no CNPJ nº 04.013.221/0001-55, vencedora dos serviços no valor total de R\$ 77.500,00 (Setenta e sete mil e quinhentos reais). Ata assinada pelo Gestor Municipal de Marcelino Vieira/RN, o Sr. Kerles Jácome Sarmiento – Prefeito Municipal e Representantes das empresas contratadas. A ATA de Registro de preços na sua íntegra encontra-se na Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN, para conhecimento de interessados juridicamente amparados por Lei. Esta publicação corrige a publicada anteriormente.

**Publicado por:**  
Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
**Código Identificador:**E3686DC3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 39-DL/2018**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do Procedimento Administrativo nº 2018.06.20-0001, torna público a Ratificação do Processo de Dispensa de Licitação nº 39-DL/2018, cujo objeto é a Manutenção da iluminação pública padronizada nas comunidades: Panati, Juazeiro, Caiçara, Pitombeira, Vaca Morta de Baixo, Vaca Morta de Cima, Coito, Fechado, Cirurgião, Gazea, Exu de Baixo, Exu de Cima, São José, Vila Ana Henrique, Flecha, Pico, Lajes, Pé de Serra e Centro da cidade de Marcelino Vieira/RN. RATIFICADA em favor da empresa ICONE SERVICOS ELETRICOS EIRELI – ME., inscrita no CNPJ nº 17.473.452/0001-93, Fundamentação Legal, Lei Federal 8.666/93, art. 24, inciso II, conforme justificativas, apresentadas no processo supracitado. Processo Ratificado por

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal.

Esta publicação corrige a publicada anteriormente

**Publicado por:**  
Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
**Código Identificador:**1C3951B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 814/2018, DE 04 DE MAIO DE 2018**

Institui o "MAIO AMARELO" para conscientização e educação em defesa da vida e da segurança no trânsito no âmbito do Município de Maxaranguape, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída no Município de Maxaranguape a ação de conscientização e educação em defesa da vida e da segurança no trânsito, denominada de "Maio Amarelo", a ser comemorada anualmente durante o mês de maio, do dia 1º ao dia 31.

**Parágrafo Único** - O símbolo da ação aludida no *caput* deste artigo será "um laço" na cor amarela.

**Art. 2º** - No mês "Maio Amarelo", o Poder Público fica autorizado a estabelecer parcerias com entidades da sociedade civil, órgãos públicos e a iniciativa privada, com o objetivo de realizar ações e movimentos de conscientização no trânsito, além de atividades educativas e preventivas visando à defesa da vida e o fomento à participação da população num trânsito seguro e saudável.

**Art. 3º** - O mês de maio a ser comemorado anualmente a campanha "Maio Amarelo" passa a integrar o calendário oficial de Datas e Eventos do Município de Maxaranguape.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 04 de junho de 2018

**LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Eneas do Nascimento Neto  
**Código Identificador:**66C474DF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE**  
**MAXARANGUAPE EXTRATO TERMO DE CONTRATO N.º**  
**005/2018**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE

**Contratada:** **CONTRATADA: LEONARDO COSTA DOS SANTOS - ME, CNPJ/MF: 11.183.984/0001-00;**

**Objeto:** O CONTRATO tem por objeto a aquisição de MATERIAL ESPORTIVO, destinados as unidades do Poder Executivo Municipal, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital do Pregão N.º001/2018 e seus anexos, bem como na proposta da CONTRATADA, que o integram independentemente de transcrição.

**Dotação ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO**

**UNIDADE: 07 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0013 2.092 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

**ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO**

**UNIDADE: 07 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0013 2.096 MANUTENÇÃO DO ENSINO - QSE**

**ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

**ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO**

**UNIDADE: 07 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0013 2.096 MANUTENÇÃO DO ENSINO - QSE**

**ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.32.00 MATERIAL BEM OU SERV. P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

**ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO**

**UNIDADE: 04 – SEC. MUN. DE TRABALHO SERV. SOCIAL/HABITAÇÃO**

**PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0011 2.030 MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS**

**ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.32.00 MATERIAL BEM OU SERV. P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

**ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO**

**UNIDADE: 07 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0013 2.092 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

**ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.32.00 MATERIAL BEM OU SERV. P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

**Total global de R\$ 139.703,00 (Cento e trinta e nove mil, setecentos e três reais).**

**Vigência:** O prazo de vigência deste contrato vai até 31/12/2018, contado a partir da sua assinatura.

**Fundamentação:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores e Decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, art. 22.

**Assinaturas:** Pela Contratada, JUAREZ MONTEIRO DE MELO JUNIOR, e Pela Contratante, LUIS EDUARDO BENTO SILVA – PREFEITO.

**Publicado por:**

Rivailton Maria Santana da Paschoa

**Código Identificador:D9397C50**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 21, DE 28 DE JUNHO DE 2018**

*Institui Ponto Facultativo e dá outras providências.*

O Senhor **LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**, Prefeito do Município de Maxaranguape, localizado no estado do Rio Grande do

Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela art. 101, I, i, Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Maxaranguape – RN no dia 29 de junho, sexta-feira.

**Art. 2º.** O disposto no caput do artigo não se aplica às atividades consideradas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito e do Vice-prefeito, aos 28 dias do mês de junho de 2018.

**LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito Municipal de Maxaranguape – RN

**Publicado por:**

Pedro Eneas do Nascimento Neto

**Código Identificador:87C8EFCD**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**DECRETO 44/2018**

Dispõe sobre Ponto Facultativo no Âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI do art. 65 da Lei Orgânica do Município e da Lei 468/2018 de 06 de junho de 2018, dentro da contextualização da razoabilidade administrativa da sensibilidade com a cultura da população e da cidadania, efetua as seguintes considerações:

Considerando os princípios da publicidade e da universalidade das ações públicas;

Considerando os princípios da supremacia do interesse público e da finalidade;

Considerando os postulados da legalidade, eficiência e da transparência;

Considerando a satisfação dos servidores públicos municipais, no exercício de suas obrigações com a família e com a sociedade e na formação do capital humano e social;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica DECRETADO, Ponto Facultativo, no âmbito da Administração Municipal, no dia 29 de junho de 2018 (sexta-Feira), dia de São Pedro.

**Art. 2º** - O disposto no artigo anterior não se aplica aos Órgãos e entidades públicas municipais que, por natureza, exijam plantão permanente.

*Parágrafo Único* – Os titulares dos órgãos e entidades abrangidas por este artigo deverão manter os serviços funcionando normalmente, no dia 29 de junho de 2018, (sexta-feira).

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 28 de Junho de 2018.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**9CD6BC5B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 040/201**

Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Monte Alegre/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO ser costume e tradição do Município de Monte Alegre/RN, bem como seus Municípios comemorem as festividades de São Pedro;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, no dia 29 de junho de 2018, sexta-feira, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 27 de junho de 2018.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Carlos Wendel de Oliveira Costa  
**Código Identificador:**4F94EA06**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO 116/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

CONTRATADA: MARCIO DE SOUZA FARIAS

OBJETO: Contratação dos serviços de tocata (forró), local e regional para se apresentarem na Vila São João, no dia 29 do mês de junho do ano em curso.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2056 - Promocao de Eventos Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0247 - APOIO E INCENTIVO À CULTURA Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 26 de junho de 2018 e término em 30 de junho de 2018.

DATA: 26 de junho de 2018.

ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e MARCIO DE SOUZA FARIAS, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**AE2B8D5A**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO ADITIV**

**9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 9/2016** – Tomada de Preço Nº 7/2016CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATDO(A): TCPAV - TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EI, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 12.924.624/0001-84. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras de capeamento asfático sobre pavimentação em deviersas ruas do município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 09 de abril de 2018.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Contratante e

**JARBAS DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO**

p/Contratada.

**Publicado por:**Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**FF24B0EB**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 9/2016** – Tomada de Preço Nº 7/2016CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATDO(A): TCPAV - TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EI, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 12.924.624/0001-84. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras de capeamento asfático sobre pavimentação em deviersas ruas do município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 11 de junho de 2018.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Contratante e

**JARBAS DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO,**

P/contratada.

**Publicado por:**Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**9E93DC72**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 119/2017** – Tomada de Preço Nº 2/2017CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATDO(A): TCPAV - TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EI, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 12.924.624/0001-84. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras de capeamento asfático sobre pavimentação em diversas ruas do município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 06 de novembro de 2017.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Contratante e

**JARBAS DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO,**

P/Contratada.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**CC81E091

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**4 °TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 119/2017** – Tomada de Preço Nº 2/2017CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATDO(A): TCPAV - TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EI, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 12.924.624/0001-84. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras de capeamento asfáltico sobre pavimentação em diversas ruas do município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 08 de janeiro de 2018.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito  
Contratante e

**JARBAS DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO,**  
P/contratada.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**861623C0

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**5 °TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 119/2017** – Tomada de Preço Nº 2/2017CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATDO(A): TCPAV - TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EI, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 12.924.624/0001-84. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras de capeamento asfáltico sobre pavimentação em diversas ruas do município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 08 de março de 2018.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito  
Contratante

**JARBAS DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO**  
P/ Contratada

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**40FE1A1A

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**6 °TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 119/2017** – Tomada de Preço Nº 2/2017CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATDO(A): TCPAV - TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EI, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 12.924.624/0001-84. OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras de capeamento asfáltico sobre pavimentação em diversas ruas do município de Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 08 de maio de 2018.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito  
Contratante e

**JARBAS DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO,**  
P/Contratada.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**DB9EF7BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018**

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços visando futura e eventual contratação dos serviços especializados em Assessoria Técnica por hora, sempre que necessário e solicitado for, voltada ao Planejamento Contábil, Administrativo, Financeiro e Patrimonial do município, objetivando orientação à gestão pública e planejamento visando a coordenação do processo orçamentário, acompanhamento e controle da execução orçamentária, auxílio na elaboração dos Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA), Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual (PPA), acompanhamento da execução das Metas Fiscais, e índices constitucionais, sugerindo correções e adequações visando o cumprimento das metas estabelecidas na LDO ou em outras normas regulamentadoras, além de orientação técnica junto aos setores Administrativo, Financeiro, Planejamento, Contabilidade, Recursos Humanos, Patrimônio, Compras, e Almoxarifado, objetivando dispor de apoio técnico complementar para realização de atividades rotineiras com vistas ao atendimento das necessidades de todas as secretarias Municipais de Monte Alegre/RN.

A sessão pública será realizada no dia 11 (onze) de julho de 2018, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000 – E-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**CF5F37F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº  
0001-2018**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE  
PREÇOS Nº 00001/2018**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00001/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DESTINADA À EXECUÇÃO DA REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE MISTA DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: H & M CONSTRUÇÕES LTDA - ME - RJ 246.419.93. Fica desde já o licitante vencedor convocado para assinatura do respectivo contrato.

Monte das Gameleiras/RN, 27 de junho de 2018.

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Domingos Gameleira do Rego Neto  
**Código Identificador:**F3F8F351

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 0001-2018**

**EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº 0001-2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DESTINADA A EXECUÇÃO DA REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE MISTA DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2018. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2018 - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS- RN/FEDERAIS (RECURSOS ORDINÁRIOS/TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS - OUTROS) 02 – PODER EXECUTIVO- 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: 10.122.0026.1042 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA: 44905199 - OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: 150 dias. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN e: CT Nº 201800042 – 27.06.18 - H & M CONSTRUÇÕES LTDA - ME - R\$ 246.419,93.

**Publicado por:**  
Domingos Gameleira do Rego Neto  
**Código Identificador:**996BF5BC

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 0003-2018**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2018**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00003/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DESTINADA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NAS RUAS PROJETADAS I E II DO CONJUNTO HABITACIONAL IRIA GOMES NA CIDADE DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: H & M CONSTRUÇÕES LTDA - ME - R\$ 235.100,00. Fica desde já o licitante vencedor convocado para assinatura do respectivo contrato.

Monte das Gameleiras/RN, 28 de junho de 2018.

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Domingos Gameleira do Rego Neto  
**Código Identificador:**E8A8297A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 0003-2018**

**EXTRATO DE CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DESTINADA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NAS RUAS PROJETADAS I E II DO CONJUNTO HABITACIONAL IRIA GOMES NA CIDADE DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2018. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2018- 02 – PODER EXECUTIVO: 01.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS: 14.451.0009.1088 – PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDOS: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES - 01.000 – RECURSOS ORDINÁRIOS -51.024 – TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS – OUTROS. VIGÊNCIA: 150 dias. PARTES

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN e: CT Nº 201800043 – 28.06.18 - H & M CONSTRUÇÕES LTDA - ME - R\$ 235.100,20.

**Publicado por:**  
Domingos Gameleira do Rego Neto  
**Código Identificador:**040F3834

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 28060001-2018**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO DE DISPENSA 28060001-2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **MARIA DAS GRAÇAS DE ALMEIDA – CNPJ: 27.386.974/0001-01**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CIRCUITO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA**. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. UBIRATAN BATISTA DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, 28.06.2018.

**SUÊNIA KARLA MELO DE CARVALHO**  
Secretária Municipal de Saúde

FIXADO NO MURAL DA PREFEITURA POR TRINTA DIAS A PARTIR DESTA DATA.

**Publicado por:**  
Domingos Gameleira do Rego Neto  
**Código Identificador:**4AF80C5C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA - PROCESSO DE DISPENSA Nº 28060001-2018**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA PROCESSO 28060001-2018  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS, através do Fundo Municipal de Saúde, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. SUÊNIA KARLA MELO DE CARVALHO – Secretária de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CIRCUITO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA**. Contratado: **MARIA DAS GRAÇAS DE ALMEIDA – CNPJ: 27.386.974/0001-01**. Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sra. SUÊNIA KARLA MELO DE CARVALHO – Secretária de Saúde.

MONTE DAS GAMELEIRAS – RN – 28.06.2018

**UBIRATAN BATISTA DA SILVA**  
Comissão de Licitação  
Presidente

Fixado no mural da Prefeitura Municipal pelo seguinte período: POR TRINTA DIAS A PARTIR DESTA DATA.

**Publicado por:**  
Domingos Gameleira do Rego Neto  
**Código Identificador:**89D47E81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

AVISO - PPRP Nº20/2018

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO OS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ACESSO A INTERNET, COM COMUNICAÇÃO VIA FIBRA ÓTICA E RÁDIO, PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, COM ABRANGÊNCIA EM TODO MUNICÍPIO**

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedor a Empresa: **CORTEZ ON LINE PROVEDOR DE INTERNET LTDA - CNPJ: 07.715.251/0001-00**, conforme ata dos trabalhos anexo ao processo.

Sala das Licitações, 28/06/2018.

**DOMICIANO FERNANDES DA SILVA**,  
Pregoeiro

**Publicado por:**

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:277B73B2**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO - PPRP Nº11/2018**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – LTCAT, COM VISTAS A APURAÇÃO DE POSSÍVEIS INCIDÊNCIAS DE GRAU DE INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE DOS PROFISSIONAIS QUE TRABALHAM NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; E NA ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCO AMBIENTAL – PPR**

O pregoeiro da PMNF, em virtude de ter transcorrido o prazo recursal, o Pregoeiro convoca as empresas: JARBAS GUEDES DA COSTA e A.A.C.C ENGENHARIA EIRELI para realização da rodada de negociações no dia 05/07/2018 às 09:00 horas. O processo encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL, Nísia Floresta/RN, 28 de junho de 2018.

**DOMICIANO FERNANDES DA SILVA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:CB5AB20A**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº06/2018

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, NESTE MUNICÍPIO.**

AVISO

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais torna público que foram **INABILITADAS** as empresas: **ENGEART ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 11.098.501/0001-79; **BJC CONSTRUÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 26.536.682/0001-45 e **PRAXIS CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 17.784.837/0001-71, por não atenderem integralmente ao edital. Ficando **HABILITADAS** as empresas **D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES** inscrita no CNPJ sob o nº 19.206.823/0001-04, **PELICANO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**

inscrita no CNPJ sob o nº 06.089.757/0001-80 e **L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 13.079.100/0001-05, por atender as exigências editalícias. Caso não haja interposição de recurso fica aprazado para o dia 10/07/2018 as 09h00min a abertura dos envelopes das propostas financeiras das empresas habilitadas, o processo com as instruções encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitação do Município. 28 de junho de 2018.

**DOMICIANO FERNANDES DA SILVA**,  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:7CD2CE18**

**GABINETE DO PREFEITO  
INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2018**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA:** FRANCISCO NÚZIO DE MEDEIROS NETO, CNPJ 27.101.717/0001-86 (banda: NÚZIO DE MEDEIROS), para apresentação de show artístico (NÚZIO DE MEDEIROS), em praça pública no dia 07 de julho de 2018 com duração de 02 (duas) horas. Fundamento Legal: Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e Alterações Posteriores.

Nísia Floresta/RN, em 26 de junho de 2018.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:727257FD**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MOB/RN Nº  
089/2018 – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 052/2018**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa, visando o Registro de preços para futuras e eventuais pinturas de prédios públicos no vinculados à Secretaria Municipal de Administração do Município de Ouro Branco/RN.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA – ME - CNPJ: 13.721.826/0001-91**, saiu vencedora nos itens: 01; totalizando o valor de R\$ 69.540,00 (sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**  
Pela Proponente Contratante

**THACIO QUEIROGA SOLANO VALE**  
Pela Proponente Contratada.

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:8AD8F2C8**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -  
PROCESSO/MOB/RN Nº 089/2018 – PREGÃO PRESENCIAL –  
SRP Nº 052/2018**

PROPONENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROPONENTE CONTRATADA: SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME- CNPJ: 13.721.826/0001-91, saiu vencedora nos itens: 01; totalizando o valor de R\$ 69.540,00 (sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Contratação de empresa, visando o Registro de preços para futuras e eventuais pinturas de prédios públicos no vinculados à Secretaria Municipal de Administração do Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Lei nº 10.520/2002.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos  
Código Identificador: B93175B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -  
PROCESSO/MOB/RN Nº 088/2018 – PREGÃO PRESENCIAL –  
SRP Nº 051/2018**

PROPONENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROPONENTE CONTRATADA: TD DE L MEDEIROS - EVENTOS EPP- CNPJ: 03.767.112/0001-60, saiu vencedora nos itens: 01, 02; totalizando o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Contratação de empresa para a promoção de shows artísticos durante a tradicional “Festa da Colheita” no Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Lei nº 10.520/2002.

Ouro Branco/RN, 13 de junho de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Prefeita de junho de

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos  
Código Identificador: 8C779508

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MOB/RN Nº  
083/2018– PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 049/2018**

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) para o Registro de Preços para serviços de locação de iluminação, destinadas à festas populares e eventos Municipais para atender a demanda das secretarias Municipais de Ouro Branco/RN.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: M.C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 20.953.509/0001-66, saiu vencedora nos itens: 1 e 2; totalizando o valor de R\$ 45.300,00 (quarenta e cinco mil, trezentos reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Pela Proponente Contratante

**MATHEUS HEVERTON CHIANCA DE ARAÚJO**

Pela Proponente Contratada.

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos  
Código Identificador: CEF9263B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -  
PROCESSO/MOB/RN Nº 083/2018 – PREGÃO PRESENCIAL –  
SRP Nº 049/2018**

PROPONENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROPONENTE CONTRATADA: M.C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 20.953.509/0001-66, saiu vencedora nos itens: 1 e 2; totalizando o valor de R\$ 45.300,00 (quarenta e cinco mil, trezentos reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Contratação de empresa(s) para o Registro de Preços para serviços de locação de iluminação, destinadas à festas populares e eventos Municipais para atender a demanda das secretarias Municipais de Ouro Branco/RN.. Base legal: Lei nº 10.520/2002.

Ouro Branco/RN, 12 de junho de 2018

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos  
Código Identificador: 0E0D47A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MOB/RN Nº  
082/2018– PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 048/2018**

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em medicina do trabalho e engenharia de segurança do trabalho, para os postos de saúde tanto da zona urbana quando da Zona rural do Município de Ouro Branco/RN.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: **GESTO ENGENHARIA & CONSULTORIA**- CNPJ: 29.531.465/0001-50, saiu vencedora no item: 01; totalizando o valor de **R\$ 8.200,00 (oito mil, duzentos reais)**, conforme mapa de apuração anexo aos autos.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Pela Proponente Contratante

**RÔMULO CARLOS BEZERRA DE MACÊDO**

Pela Proponente Contratada.

Ouro Branco/RN, 11 de junho de 2018.

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos  
Código Identificador: 58884478

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -  
PROCESSO/MOB/RN Nº 082/2018 – PREGÃO PRESENCIAL –  
SRP Nº 048/2018**

PROPONENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROPONENTE CONTRATADA GESTO ENGENHARIA & CONSULTORIA- CNPJ: 29.531.465/0001-50, saiu vencedora no item: 01; totalizando o valor de R\$ 8.200,00 (oito mil, duzentos reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em medicina do trabalho e engenharia de segurança do trabalho, para os postos de saúde tanto da zona urbana quando da Zona rural do Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Lei nº 10.520/2002.

Ouro Branco/RN, 11 de junho de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**6883B2B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MOB/RN Nº**  
**079/2018– PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 046/2018**

ASSUNTO: Registro de Preços para possível Aquisição gradativa de medicamentos constantes na Tabela da Lista de Preços de Medicamentos - Preço Fábrica e Preço Máximo ao Consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, de ABRIL DE 2018 – ABC FARMA.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: DROGARIA SÃO SEVERINO LTDA - ME- CNPJ: 07.194.915/0001-24, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3; aplicando os descontos de 35% (trinta e cinco) por cento para o item 01; 4% (quatro) por cento, para o item 02 e 47% (quarenta e sete) por cento para o item 03, conforme mapa de apuração anexo aos autos, conforme mapa de apuração anexo aos autos.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**  
Pela Proponente Contratante

**JANETE MEDEIROS DE AZEVEDO OLIVEIRA**  
Pela Proponente Contratada.

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**AE0415D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -**  
**PROCESSO/MOB/RN Nº 079/2018 – PREGÃO PRESENCIAL –**  
**SRP Nº 046/2018**

PROponente CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROponente CONTRATADA: DROGARIA SÃO SEVERINO LTDA - ME- CNPJ: 07.194.915/0001-24, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3; aplicando os descontos de 35% (trinta e cinco) por cento para o item 01; 4% (quatro) por cento, para o item 02 e 47% (quarenta e sete) por cento para o item 03, conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Registro de Preços para possível Aquisição gradativa de medicamentos constantes na Tabela da Lista de Preços de Medicamentos - Preço Fábrica e Preço Máximo ao Consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, de ABRIL DE 2018 – ABC FARMA. Base legal: Lei nº 10.520/2002.

Ouro Branco/RN, 06 de junho de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**BDAF3CD7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MOB/RN Nº**  
**078/2018– PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 045/2018**

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) visando o Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Materiais de Informática,

destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Ouro Branco/RN.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - EPP- CNPJ: 70.307.939/0001-89, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 68, 69, 70; totalizando o valor de R\$ 243.383,00 (duzentos e quarenta e três mil, trezentos e oitenta e três reais) e PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP- CNPJ: 09.109.547/0001-02, saiu vencedora nos itens: 10, 12, 15, 22, 23, 29, 61, 66, 67, 71; totalizando o valor de R\$ 100.200,00 (cem mil e duzentos reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**  
Pela Proponente Contratante

**ANA KARLA ALVES DE MEDEIROS e**

**FERNANDO ANTONIO DA C. F. DE MELO FILHO**

Pelas Proponentes Contratadas.

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**707132DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS -**  
**PROCESSO/MOB/RN Nº 078/2018 – PREGÃO PRESENCIAL –**  
**SRP Nº 045/2018**

PROponente CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROponente CONTRATADA: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - EPP- CNPJ: 70.307.939/0001-89, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 68, 69, 70; totalizando o valor de R\$ 243.383,00 (duzentos e quarenta e três mil, trezentos e oitenta e três reais) e PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - EPP- CNPJ: 09.109.547/0001-02, saiu vencedora nos itens: 10, 12, 15, 22, 23, 29, 61, 66, 67, 71; totalizando o valor de R\$ 100.200,00 (cem mil e duzentos reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Contratação de empresa(s) visando o Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Materiais de Informática, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Ouro Branco/RN. Base legal: Lei nº 10.520/2002.

Ouro Branco/RN, 11 de junho de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**425201A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MOB/RN Nº**  
**077/2018– PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 044/2018**

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) visando o Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Materiais Elétricos, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Ouro Branco/RN.



Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor das licitantes relacionadas a seguir: NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME- CNPJ: 09.124.474/0001-10, saiu vencedora nos itens: 5, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 20, 21, 22, 27, 28, 29, 31, 32, 36, 43, 44, 45, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 72, 74, 76, 77, 82, 90, 91, 92, 94, 96, 101, 102, 103, 104, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 119, 120, 121 ; totalizando o valor de R\$ 81.175,50 (oitenta e um mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA- CNPJ: 27.062.419/0001-24, saiu vencedora no(s) itens: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 13, 14, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 26, 30, 33, 34, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 46, 47, 48, 63, 66, 71, 73, 75, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 93, 95, 99, 100, 105, 106, 107, 108, 109, 117; totalizando o valor de R\$ 294.502,50 (duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e dois reais e cinquenta centavos), conforme mapa de apuração anexo aos autos.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Pela Proponente Contratante,

**LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**  
e

**NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**

Pelas Proponentes Contratadas.

Ouro Branco/RN, 05 de junho de 2018.

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos

**Código Identificador:**571FE60C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS -**  
**PROCESSO/MOB/RN Nº 077/2018 – PREGÃO PRESENCIAL –**  
**SRP Nº 044/2018**

PROponente CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROponentes CONTRATADAS: NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME- CNPJ: 09.124.474/0001-10, saiu vencedora nos itens: 5, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 20, 21, 25, 27, 28, 29, 31, 32, 36, 43, 44, 45, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 72, 74, 76, 77, 82, 90, 91, 92, 94, 96, 101, 102, 103, 104, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 119, 120, 121 ; totalizando o valor de R\$ 81.175,50 (oitenta e um mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA- CNPJ: 27.062.419/0001-24, saiu vencedora no(s) itens: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 13, 14, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 26, 30, 33, 34, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 46, 47, 48, 63, 66, 71, 73, 75, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 93, 95, 99, 100, 105, 106, 107, 108, 109, 117; totalizando o valor de R\$ 294.502,50 (duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e dois reais e cinquenta centavos), conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Contratação de empresa(s) visando o Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Materiais Elétricos, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Ouro Branco/RN. Base legal: Lei nº 10.520/2002.

Ouro Branco/RN, 05 de junho de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos

**Código Identificador:**51226EE1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MOB/RN Nº**  
**073/2018 – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 043/2018**

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de Insumos para atender as demandas do Município de Ouro Branco/RN.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: DISRTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI - EPP- CNPJ: 02.859.542/0001-40 , saiu vencedor(a) no(s) itens: 1, 2, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 126, 127, 128, 129, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 147, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174 ; totalizando o valor de R\$ 478.532,65 (quatrocentos e setenta e oito mil, quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos), conforme mapa de apuração anexo aos autos.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Pela Proponente Contratante

**JOÃO EUFRÁZIO DE MEDEIROS NETO**

Pela Proponente Contratada.

Ouro Branco / RN, 30 de maio de 2018

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos

**Código Identificador:**AAA1F214

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -**  
**PROCESSO/MOB/RN Nº 073/2018 – PREGÃO PRESENCIAL –**  
**SRP Nº 043/2018**

PROponente CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROponente CONTRATADA: DISRTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI - EPP- CNPJ: 02.859.542/0001-40 , saiu vencedor(a) no(s) itens: 1, 2, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 126, 127, 128, 129, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 147, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174 ; totalizando o valor de R\$ 478.532,65 (quatrocentos e setenta e oito mil, quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos), conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de Insumos para atender as demandas do Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Lei nº 10.520/2002.

Ouro Branco/RN, 30 de maio de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos

**Código Identificador:**A10585A0

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA**

**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA**

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO

Contratada: MDR CERTIFICADORA DO NORDESTE LTDA - EPP  
Processo nº 5/2018 - Dispensa nº 4/2018

Objeto: Contratação de empresa visando fornecimento de Certificado Digital A3 e-CPF e e-CNPJ para atender as necessidades do Instituto de Previdência Própria do Município de Ouro Branco/RN. VALOR: R\$ 715,70 (setecentos e quinze reais e setenta centavos).

Unidade Orçamentária:13.001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO; Ação: 2005 - Funcionamento do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco – OBPREV; Função: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL; Sub-Função: 271 - PREVIDÊNCIA BÁSICA; Programa: 0006 - PREVIDÊNCIA SOCIAL A SEGURADOS; Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; Fonte de Recurso: 00000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS); Região: 0001 - Ouro Branco;

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO,  
em Ouro Branco, 20 de junho de 2018

**EDNILDA DA SILVA OLIVEIRA**

Presidente  
Contratante

**MDR CERTIFICADORA DO NORDESTE LTDA - EPP**

Contratada

**Publicado por:**

Ednilda da Silva Oliveira

**Código Identificador:**398C8529

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco – OURO BRANCOPREV de Ouro Branco/RN, no uso das atribuições que lhe são e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a MDR CERTIFICADORA DO NORDESTE LTDA - EPP para a Contratação de empresa visando fornecimento de Certificado Digital A3 e-CPF e e-CNPJ para atender as necessidades do Instituto de Previdência Própria do Município de Ouro Branco/RN, no valor global de R\$ 715,70 (setecentos e quinze reais e setenta centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Ouro Branco/RN, 20 de junho de 2018.

**EDNILDA DA SILVA OLIVEIRA**

Presidente do OuroBrancoPREV  
Portaria 226/2015  
Top Down

**Publicado por:**

Ednilda da Silva Oliveira

**Código Identificador:**80D8BFF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**CHEFIA DE GABINETE  
LEI MUNICIPAL Nº 281/2018**

**LEI MUNICIPAL Nº 281/2018 DE 22 DE JUNHO DE 2018.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS  
ACRESCIDA DO TERÇO CONSTITUCIONAL E

DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO AOS  
AGENTES POLÍTICOS DO LEGISLATIVO  
MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ-RN;** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paraú aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – As férias anuais dos Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal serão de 30 (trinta) dias, remuneradas com o acréscimo de um terço sobre o valor mensal do respectivo subsídio, na forma do inciso XVII, do art. 7º, da CR/88.

Parágrafo único – Não será admitida a indenização de férias não gozadas, exceto nas seguintes hipóteses:

I – afastamento definitivo do exercício do cargo antes de se completar o período aquisitivo, caso em que o Vereador perceberá o valor das férias calculado proporcionalmente ao número de meses de efetivo exercício;

II – no último ano do mandato, de forma integral, tendo em vista a coincidência da conclusão do período aquisitivo com o encerramento do mandato.

Art. 2º – As férias de que trata o caput do Artigo Primeiro desta lei poderá ser fracionada em até dois períodos, coincidindo com os recessos legislativos.

Art. 3º – Os Agentes Políticos perceberão, anualmente, o 13º salário (décimo terceiro), nos termos do inciso VIII, do art. 7º da CR/88.

§1º – O 13º (décimo terceiro) corresponderá a 1/12 (um doze avos) do subsídio mensal, por mês de efetivo exercício no cargo.

§2º – A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de efetivo exercício será tomada como mês integral, para efeito do parágrafo anterior.

§3º – O 13º (décimo terceiro) salário poderá ser pago em duas parcelas, sendo a primeira até 30 de novembro e a segunda até o dia 20 de dezembro de cada exercício.

§4º – O pagamento de cada parcela se fará com base na remuneração do mês em que ocorrer o pagamento.

§5º – Caso o Vereador deixe o cargo, o 13º (décimo terceiro) salário ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Art. 6º – Não haverá pagamento de 13o. salario e/ou de férias aos vereadores acaso seja necessário para o cumprimento dos limites de despesa encartados nos artigos 29, incisos VI e VII, e 29-A, § 1º, 37, X e XI da Constituição da República, relativo às despesas totais da Câmara de Vereadores e de sua folha de pagamento, respectivamente.

Art. 7º – Os efeitos desta Lei aplicar-se-á, no que couber, ao exercício financeiro corrente, revogando-se as disposições em contrário.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

**Código Identificador:**95EF1807

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 178/2018**

Portaria nº 178/2018/GP/PMP Parazinho/RN, 29 de Junho de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da

Constituição Federal, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art.1º. DEDITIR** a pedido a Senhora: **ELIZÂNGELA OLIVEIRA DE SOUZA**, inscrita no CPF de nº 011.240.964-42, no RG de nº 1.941.379 SSP-RN e na Matrícula Municipal de nº 0189, do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Parazinho.

**Art.2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**15335B0F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 179/2018**

Portaria nº 179/2018/GP/PMP Parazinho/RN, 29 de Junho de 2018.

CONSIDERANDO o poder discricionário que é atribuído ao Gestor Municipal com a finalidade de garantir a execução do interesse público;

CONSIDERANDO os relatórios de pessoal apresentados pelos Chefes das Pastas do Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Gestor Municipal tem a obrigação de planejar e proteger o patrimônio Público, com base na Lei de Responsabilidade Fiscal e nos princípios dos Direitos Constitucional e Administrativo;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições constitucionais em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. RESCINDIR** os contratos temporários firmados com os seguintes agentes públicos:

NOME	FUNÇÃO	MATRICULA	RG	CPF
Francisco Paulino dos Santos	Técnico de Enfermagem	1155	1.630.143	025.487.904-79
Joelma Borges Teixeira	ASG	400	1.638.948	040.245.184-88
Lucineide Rangel dos Santos	Técnico de Enfermagem	334	1.978.606	009.088.694-10

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**92917A8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

**JUSTIFICATIVA 032/2018**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “*relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas*”.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem atendimento por falta de Medicamento .

Por conseguinte, justifica-se o pagamento dos seguintes empenhos: Empenho nº 402.004/2018, com nota fiscal de número 0196, no valor de R\$ 18.161,06 liquidado em 26/06/2018 .

Empenho Nº328.002/2018, com Nota Fiscal Nº0195, no valor de R\$ 4.126,20 liquidado em 26/06/2018.

Empresa MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME

Publique-se.

Parelhas/RN, 28 de junho de 2018.

**ANA OTILIA PEREIRA DE SOUZA DINIZ**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria 108/2018

**Publicado por:**  
Claudete de Azevedo Dantas  
**Código Identificador:**A03E9303

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 34/2018**

*Declara opcional e facultativo o comparecimento dos servidores públicos do Município de Patu que especifica, no dia 29 de junho de 2018 (sexta-feira), e dá outras providências.*

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU**, Estado do Rio Grande do Norte,

CONSIDERANDO que no dia 29 de junho de 2018, sexta-feira, é festejado o Dia de São Pedro;

CONSIDERANDO que são muitas as festividades na noite que antecede o Dia de São Pedro, 28 de junho;

CONSIDERANDO que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;

CONSIDERANDO que a legalidade e a eficiência administrativa são princípios básicos da Administração Pública, tal como previstos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito as atribuições previstas nos artigos 23, 31, 32, incisos VI e XV e 33, da Lei Orgânica do Município de Patu, com a Emenda nº 001/1998, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso,

**DECRETA:**

Art. 1º. No dia 29 de junho de 2018, sexta-feira, será facultado o comparecimento dos servidores públicos do Município de Patu aos seus locais de trabalho.

Art. 2º. Não se incluem entre os servidores mencionados no artigo 1º deste Decreto aqueles lotados no Hospital Municipal Henderson Josino Bandeira de Moura e os encarregados da limpeza urbana, pois os serviços de urgência e emergência da saúde pública e o de limpeza urbana devem continuar funcionando regularmente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Patu-RN, 28 de junho de 2018.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**02E130BC

**PREVIPATU**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018**

A Comissão de Licitação do Fundo de Previdência Social do Município de Patu-RN, através do Fundo de Previdência Social, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 008/2018 da Dispensa de Licitação nº 007/2018, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à **locação de um imóvel situado a Praça João Carlos, SN/ - Centro – Patu – RN, para funcionamento da sede do Fundo Municipal de Previdência Social de Patu**, no valor de R\$ R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. **PETROLINO NAURI LIMA DE SOUZA**, Gestor do Fundo de Previdência Social, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Patu – RN, 01 de junho de 2018.

**LUAN MARCOS LEITE BEZERRA**

CPF: 074.921.444-90

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**47F6CA2E

**PREVIPATU**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018**

**RECONHEÇO:** a dispensa de Licitação nº 007/2018, fundamentada no art. 24, inciso X, da lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para **locação de um imóvel situado a Praça João Carlos, SN/ - Centro – Patu – RN**, para funcionamento da sede do Fundo Municipal de Previdência Social de Patu.

**RATIFICO:** conforme descreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. **LUAN MARCOS LEITE BEZERRA** – CPF: 074.921.444-90, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Patu – RN, 01 de junho de 2018.

**PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA**

CPF: 026.702.734-67

Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Patu

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**E3C13FA6

**PREVIPATU**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018**

A Comissão de Licitação do Fundo de Previdência Social do Município de Patu-RN, através do Fundo de Previdência Social, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA**, Gestor do Fundo de Previdência Social de Patu, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação nº 007/2018 a seguir:

**OBJETO: locação de um imóvel situado a Praça João Carlos, SN/ - Centro – Patu – RN, para funcionamento da sede do Fundo Municipal de Previdência Social de Patu.**

**CONTRATADA: ELIAS ANDRADE FILHO - CPF Nº 566.810204-10**, com residência a Rua Francisco Dutra de Almeida, S/N – Centro – Patu – RN – CEP: 59.770.000

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. **PETRONILO NAURI LIMA DE SOUZA**, Gestor do Fundo de Previdência Social de Patu.

Patu – RN, 01 de junho de 2018.

**LUAN MARCOS LEITE BEZERRA**

CPF: 074.921.444-90

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**DAD0C185

**PREVIPATU**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018**

**CONTRATO Nº. 008/2018**

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 007/2018

**CONTRATANTE:** Fundo de Previdência Social do Município de Patu-RN

**CONTRATADA: ELIAS ANDRADE FILHO - CPF Nº 566.810204-10**, com residência a Rua Francisco Dutra de Almeida, S/N – Centro – Patu – RN – CEP: 59.770.000

**OBJETO:** locação de um imóvel situado a Praça João Carlos, SN/ - Centro – Patu – RN, para funcionamento da sede do Fundo Municipal de Previdência Social de Patu.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.002 – Fundo de Previdência Social do Município de Patu-RN - 28.272 0002 0002 – Manutenção do Fundo de Previdência Social do Município de Patu-RN - 3000.00 – Despesas Correntes 3.390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

**VIGÊNCIA:** 01 de junho à 31 de dezembro de 2018.

**DA ASSINATURA:** 01 de junho de 2018.

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**40193A89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN – AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2018**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Patu – RN, no uso de suas atribuições legais torna público a Tomada de Preços nº. 006/2018, destinado a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS NA AVENIDA ANTONIO SUASSUNA E NA RUA CELSO DUTRO DE OLIVEIRA.** A sessão que estava marcada para o dia 02 de Julho de 2018, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, ficará remarcada para às 09:00h do dia 03 de Julho de 2018. O motivo da alteração na data de abertura, deu-se em função do jogo da Seleção Brasileira, que ficou classificada para as oitavas de final na copa do mundo, e que foi decretado ponto facultativo para o dia 02 de junho de 2018, data do referido jogo.

Patu – RN, em 28 de Junho de 2018.

**LUAN MARCOS LEITE BEZERRA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**61544043

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP 007/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 0027/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Patu – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial nº. 007/2018, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL SEM GÁS EMVASADA EM GARRAFÕES DE 20L E GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO – GLP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS.** O pregão será realizado no dia 16 de Julho de 2018, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Av. Antonio Suassuna, 54, Centro, Patu/RN.

Patu – RN, em 28 de junho de 2018.

**LUAN MARCOS LEITE BEZERRA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**5E01DAA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
Contratada: ANTONIO PIRES CHAVES NETO  
Processo nº 416/2018 - Pregão Presencial nº 11/2018 - CPL  
Objeto: Contratação de coordenadoria técnica tributaria, e capacitação a equipe designada pela Secretaria Municipal de Finanças, deste município.  
VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Período: 01 de Junho de 2018 a 30 de Março de 2019.

Pedra Preta/RN, em 01 de Junho de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
Contratante

**ANTONIO PIRES CHAVES NETO**  
Contratado

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**EF5AD7AC

**CPL**  
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, torna público que fará realizar no dia 11.07.2018, na sede da Prefeitura Municipal, às 09h00min, o recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta e Habilitação”, através do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2018, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de material de Construção destinados a Secretaria Municipal de Obras, ainda, que se acha à disposição dos interessados exemplares completo do supracitado processo licitatório, o qual poderá ser adquirido junto a CPL, sediada na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, no horário das 8(oito) às 13(treze) horas de segunda-feira a sexta-feira.

Pedra Preta/RN, 28 de junho de 2018.

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**ED0F4C4A

**CPL**  
**SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL**

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO EM 09.03.2018 DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2018, COM OBJETO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES QUE ENTRE SI FIRMARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, E A EMPRESA **POSTO FREI DAMIÃO LTDA - CNPJ: 08.547.432/0005-52.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, CNPJ (MF) nº. 08.113.995/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito, O Sr. Luiz Antonio Bandeira de Souza, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1.685.332, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 008.213.744-78, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **POSTO FREI DAMIÃO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 08.547.432/0005-52, com sede a Rua Ascendino de O. Confessor nº 20, Centro – Caiçara do Rio dos Ventos/RN CEP: 59.540-000, neste ato representada pelo Sr. Lenilson Eduardo dos Santos Identidade nº 1487545 SSP/RN CPF nº 938.232.074-15, doravante denominada CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes da licitação Pregão Presencial com Registro de Preços nº. 003/2018 resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), *resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 09.03.2018*

**CLÁUSULA 1a. - DO OBJETO**

*1 - O objeto do presente contrato é o REAJUSTE DO PREÇO DE COMBUSTIVEIS, Óleo Diesel Comum R\$ 3,41 (Três reais e quarenta e um centavos) e Óleo Diesel S10 R\$ 3,71 (Três reais e setenta e um centavos).*

*Parágrafo Único – Da fundamentação legal:*

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

#### **CLÁUSULA 2a. – DOS PRAZOS**

I – O prazo de vigência do contrato será mantido em 09 de março de 2019.

#### **CLÁUSULA 3a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 28 de Junho de 2018.

<b>LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA</b>	<b>LENILSON EDUARDO DOS SANTOS</b>
Prefeito Municipal	Empresário
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**D59B70DF

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 082/2018 - GP**

“Altera composição da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências” O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Lei 8.666/1993,

**RESOLVE:** Art. 1º - Alterar a composição da Comissão Permanente de Licitação passando a funcionar com os seguintes membros: **AECIO DORNELLES FERNANDES** CPF: **051.669.124-46** RG: **2345157** Presidente, **FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO** portador do CPF **012.405.454-44**, RG: **002.174.527** membro e o Sr. **FRANCISCO LUIS CÂMARA DE SOUZA** portador do CPF **044.828.274-79** e RG: **002.019.775** membro.

§ Único – Fica nomeado o servidor OSVALDO SANTIAGO DA CAMARA NETO CPF: 106.615.914-92, como membro suplente, com a finalidade de substituir qualquer dos membros em ausências ou impedimentos.

Art. 2º - Os membros da Comissão de licitação atuaram como apoio ao Pregoeiro nas licitações na modalidade pregão presencial e eletrônico.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, em 28 de Junho de 2018.

**LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**CEAA988A

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 009/2018**

**PROCESSO Nº 584/2018**

**Objeto:** Contratação do Banco de Preços, avançado banco de dados desenvolvido para auxiliar em todas as fases da contratação pública em diversos atos fundamentais da licitação.

**CONTRATANTE:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000, CNPJ/MF: **08.113.995/0001-09**.

**CONTRATADA:** **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, com sede Rua Lourenço Pinto, 196, Centro, Curitiba/PR, CEP:80010160, CNPJ/MF: **07.797.967/0001-95** **VALOR:** R\$ 5.990,00 (cinco mil, novecentos e noventa reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:03.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0014 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Natureza: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Fonte de Recurso: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Região: 0001 - PEDRA PRETA

**BASE LEGAL:** Art. 25, I, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 28 de Junho de 2018

**LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**73A21712

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA**

**PORTARIA Nº: 058/2018**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **LUCIANA ANGÉLICA COSTA SILVA**, para o Cargo Comissionado – **Secretária Municipal de Saúde**, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 738/2017, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se

Pedro Avelino (RN), 27 de Junho de 2018.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**F05160E3

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA**

**PORTARIA Nº: 059/2018**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sr. **AIRON CHARLES CAMARA**, para o Cargo Comissionado – **Secretário Municipal de Obras e Transporte**, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 738/2017, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se

Pedro Avelino (RN), 27 de Junho de 2018.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal de Pedro Avelino

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**31BCA5B2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA**

**PORTARIA Nº: 060/2018**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sr. **DJAILSON LUIZ CAMARA COSTA**, para o Cargo Comissionado – **Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca** em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 738/2017, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se

Pedro Avelino (RN), 27 de Junho de 2018.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal de Pedro Avelino

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**3B2E7D6F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA**

**PORTARIA Nº: 061/2018**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sr. **MEIREANE ALVES MIRANDA**, para o Cargo Comissionado – **Secretário Municipal de Planejamento e Administração**, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 738/2017, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se

Pedro Avelino (RN), 27 de Junho de 2018.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal de Pedro Avelino

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**08887332

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA**

**PORTARIA Nº: 062/2018**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sr. **MARCOS ANTONIO DE LIMA**, para o Cargo Comissionado – **Secretário Municipal de Educação**, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 738/2017, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se

Pedro Avelino (RN), 27 de Junho de 2018.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal de Pedro Avelino

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**37FE2325

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA**

**PORTARIA Nº: 063/2018**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **STEPHANIE BEATRICE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, para o Cargo Comissionado – **Procuradoria - Geral do Município** em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 738/2017, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se

Pedro Avelino (RN), 27 de Junho de 2018.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal de Pedro Avelino

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**DC4F8144

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA**

**PORTARIA Nº: 064/2018**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **MARIVANDA ALVES DA COSTA**, para o Cargo Comissionado – **Controladoria - Geral do Município** em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 738/2017, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se

Pedro Avelino (RN), 27 de Junho de 2018.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal de Pedro Avelino

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**01D5EEB4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA**

**PORTARIA Nº: 065/2018**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Nomear a Sr. **JUSSIER CARLOS DE SOUZA**, para o Cargo Comissionado – **Secretário Municipal de Finanças**, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 738/2017, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se

Pedro Avelino (RN), 27 de Junho de 2018.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**CCAB2DA5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA**

**PORTARIA Nº: 066/2018**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **IVONE TEODORO DA TRINDADE**, para o Cargo Comissionado – **Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação**, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 738/2017, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se

Pedro Avelino (RN), 27 de Junho de 2018.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**3813D8CC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA**

**PORTARIA Nº: 067/2018**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Nomear a Sr. **PAULO JOSÉ CAMARA**, para o Cargo Comissionado – **Sub-secretário**, para o exercício de suas funções na **Secretaria de Finanças**, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 738/2017, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se

Pedro Avelino (RN), 27 de Junho de 2018.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**E82A92E1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA**

**PORTARIA Nº: 068/2018**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA**, para o Cargo Comissionado – **Chefe de Gabinete**, para o exercício de suas funções no, **Gabinete do Prefeito**, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 738/2017, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se

Pedro Avelino (RN), 27 de Junho de 2018.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**FE79A86C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA**

**PORTARIA Nº: 069/2018**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Nomear a Sr. **ARNALDO ALVES DINIZ NETO**, para o Cargo Comissionado – **Secretário Municipal de Esporte e Laser**, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 738/2017, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se

Pedro Avelino (RN), 27 de Junho de 2018.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal de Pedro Avelino

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**FC63E441

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO**

**DECRETO Nº 010, DE 28 DE JULHO DE 2018.**

*Dispõe sobre a situação de emergência financeira e administrativa municipal e dá outras providências.*

*O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

**Considerando** o início de um novo governo eleito em eleição suplementar para dar continuidade à gestão municipal iniciada em 01 de janeiro de 2017;



**Considerando** a total falta de informações alusivas á dados indispensáveis ao desenvolvimento dos serviços administrativos sem sofrer solução de continuidade, notadamente aquelas informações determinadas pela TCE/RN 034, de 03 de novembro de 2016, as quais não obstante solicitadas não foram informadas pela equipe de transição governamental;

**Considerando** o Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo nr. 8789/2017, o qual concluiu: “*Por tais razões, opina o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, pela imediata concessão de medida cautelar, de modo que seja determinada a urgente sustação dos efeitos do Processo Seletivo Simplificado nr. 01/2017 da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, com proibição de realização de novas contratações temporárias sob a égide do referido certame, na forma dos arts. 120 e 121, II e III, da Lei Complementar Estadual nr. 464/2012*”. Parecer esse seguida da mesma orientação por parte da Informação – DAP prolatada pelo Corpo Técnico Instrutivo do TCE;

**Considerando** a necessidade de saneamento das contas públicas, com vistas ao equilíbrio financeiro do Município na forma e modos determinados pela Lei Complementar nr. 101/2000;

**Considerando** a situação anormal encontrada na administração pública municipal, decorrente do vencimento de contratos e a não realização de certames com vistas á alguns serviços essenciais, notadamente em face á falta de um planejamento adequado, assim como a falta de estoques de medicamentos e outros insumos hospitalares, material de expediente, limpeza pública e combustíveis;

**Considerando** que os serviços essenciais não podem ser prestados sem a necessidade de contratação de pessoal para dar execução aos programas sociais, educacionais e saúde, dentre outros setores não menos importantes ao desenvolvimento da máquina administrativa, justificando assim a hipótese fixada no art. 24, IV da Lei nr. 8.666/93;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** O Executivo Municipal decreta Estado de Emergência Financeira e Administrativa pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado por igual prazo se não houver ainda sido sanada a situação.

**Art. 2º.** Ficam extintos todos os contratos de prestação continuada, inclusive aqueles decorrentes do Processo Seletivo 001/2017, ou aqueles que ainda não tiveram o seu objeto adimplido pelo contratado, firmados com o Município de Pedro Avelino até 28 de junho de 2018, salvo os contratos de fornecimento de água, energia elétrica e de serviços de telefonia fixa.

**Art. 3º.** São suspensos os pagamentos de quaisquer despesas realizadas até 28 de junho de 2018, até que sejam apurados, caso a caso, a regularidade da constituição da despesa e o efetivo cumprimento do objeto contratado, retirando-os imediatamente da ordem cronológica definida da Resolução 032/TCE, até se que conclusa a análise dessa legitimidade.

**§1º.** A suspensão dos pagamentos compreende as ordens bancárias, ordens de pagamento e cheques emitidos para liquidação após 28 de junho de 2018, cujo acatamento não tenha se concretizado nos respectivos expedientes.

**§2º.** A Procuradoria Geral do Município é o órgão encarregado de adotar as providências para o fiel cumprimento do presente Decreto, bem como rever todos os casos de suspensão de pagamento, ficando autorizada a homologar aqueles em que não tenha sido identificado vício formal ou legal, quando retornarão para ordem cronológica estabelecida pela norma acima reportada.

**§3º.** Perdem o efeito a partir deste ato, todas as programações de pagamento anteriormente definidas por qualquer meio, inclusive sistema bancário informatizado, onde esteja prevista utilização de recursos públicos municipais.

**Art. 4º.** Todos os processos de pagamento realizados por gestões anteriores à que ora foi empossada, serão centralizados na Controladoria do Município, os quais se submeterão a Parecer Jurídico.

**Art. 5º.** A Comissão de Transição deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo o Relatório Final do trabalho realizado, observando os prazos e conteúdo determinado na Resolução TCE/RN 034, de 03 de novembro de 2016.

**Art. 6º.** Ficam exonerados, com efeitos a partir de 28 de junho de 2018, todos os ocupantes dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas constantes da estrutura administrativa do Município, que tenham sido providos por ato do Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo único** - Os Cargos Comissionados existentes na estrutura do Poder Executivo Municipal permanecerão vagos, com atribuições automaticamente transferidas ao superior hierárquico respectivo, até que seja reavaliada sua necessidade e adequação para o bom funcionamento do Serviço Público Municipal.

**Art. 7º.** Somente podem ser realizadas despesas por qualquer órgão da Administração mediante a prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal, através de pedido de autorização de despesa encaminhado pelo titular do órgão interessado.

**Parágrafo único.** Qualquer despesa realizada sem a prévia autorização de que trata o *caput* deste artigo não será processada, e o seu pagamento será da responsabilidade do servidor que a determinou.

**Art. 8º.** Todos os servidores municipais devem retornar, imediatamente, às suas repartições de origem, sob pena de suspensão do pagamento e aplicação das sanções disciplinares cabíveis.

**Art. 9º.** Ficam suspensas toda e qualquer espécie de gratificação paga aos servidores efetivos ou não deste Município, as quais se submeterão a uma análise de sua legalidade por parte da Procuradoria Geral do Município, salvo quando se tratar de verba incorporada.

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino, RN, 28 de junho de 2018.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**F2BF33F8

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO

**DECRETO Nº: 011/2018**

Decreta “Ponto Facultativo” nas repartições Públicas no dia 02 de julho de 2018.

O Prefeito de Pedro Avelino, Sr. **José Alexandre Sobrinho** no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal, no dia 02 de julho de 2018 (segunda – feira), em virtude do Jogo do Brasil x México.

**Art. 2º** - O disposto do Artigo anterior, não se aplica aos órgãos de entidades públicas, que por natureza, exijam plantão permanente.

**§ 1º** O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes nas repartições cujas atividades não possam ser

suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se

Pedro Avelino (RN), 28 de Junho de 2018.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal de Pedro Avelino

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**F3454273

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017**

**Licitação nº 000177/2017 - Processo Adm. nº 1071228/2017**

Às **09:00** do dia **28 de junho de 2018**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedro Velho, situada na Rua João Pessoa, 181 - Centro - Pedro Velho/RN, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº **33/2017**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETA, TRANSPORTE, INCENERAÇÃO, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE**. As especificações técnicas dos serviços, objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. Presentes a Pregoeira, Ana Célia Felipe de Oliveira, bem como, a Equipe de Apoio constituída pelos servidores: Francisco Iraján Bezerril Junior, nomeados pela Portaria nº 121/2018, bem como dos servidores Maiara Paulo da Silva e Josivânia de Lima Amorim e do Procurador do município Gilberto de Moraes Targino Filho, solicitados pelo Pregoeiro para prestarem apoio técnico e operacional no processo licitatório, a Pregoeira iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma.

**DO CREDENCIAMENTO**

Na sequência, solicitou dos licitantes presentes a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento dos licitantes presentes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA 01.568.077/0019-54	Ricardo Dantas de Araujo /000603734
SIM GESTAO AMBIENTAL SERVIÇOS EIRELI 07.575.881/0001-18	Marcus Aurelio Brito de Lucena Filho /3361099
CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA 09.234.399/0001-40	Herryson Bruno Dantas Vital /1959537

Finalizado o credenciamento foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação (envelopes nº 01 e 02) das mãos dos representantes credenciados.

**DO REGISTRO DO PREGÃO**

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo selecionados todos os licitantes para participarem da Fase de Lances em razão dos preços propostos estarem em conformidade com as exigências do edital.

Item Nº1 - 0011534 - COLETA, TRANSPORTE, INCENERAÇÃO, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.		
Propostas		
Fornecedor	Qtde	Valor
01.568.077/0019-54 - STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA	600	R\$ 100.0000
07.575.881/0001-18 - SIM GESTAO AMBIENTAL SERVIÇOS EIRELI	600	R\$ 90.0000
09.234.399/0001-40 - CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA	600	R\$ 50.0000

**DAS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICAS**

Após aberta os envelopes proposta de preços, a Pregoeira passou as mesmas para análise, e rubrica dos licitantes questionando os mesmos, se teriam alguma ocorrência a registrar em ata: o representante da empresa SIM GESTÃO AMBIENTAL SERVIÇOS EIRELI registrou que: a empresa STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA descumpra o item 4.6 do credenciamento do edital não apresentando a certidão da Junta Comercial do Estado, requerendo o descredenciamento do representante da empresa STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA.

Em ato contínuo a Pregoeira determinou a suspensão da presente sessão objetivando analisar as propostas de preços apresentadas pelas empresas licitantes, remarcando sessão de continuidade do presente pregão para o dia 09 de julho de 2018, às 09h:00.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:48 h do dia 28/06/2018, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira Oficial, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

**ANA CÉLIA FELIPE DE OLIVEIRA**

Pregoeira

<b>FRANCISCO IRAJAN BEZERRIL JÚNIOR</b>	<b>MARLYBETH DA SILVA OLIVEIRA</b>
Equipe de Apoio	Equipe de Apoio
<b>GILBERTO DE MORAIS TARGINO FILHO</b>	<b>JOSIVÂNIA LIMA DE AMORIM</b>
Equipe Técnica	Equipe Técnica
<b>MAIARA PAULO DA SILVA</b>	
Equipe Técnica	

Licitantes:

01.568.077/0019-54

Stericycle Gestao Ambiental LTDA  
**RICARDO DANTAS DE ARAUJO**

07.575.881/0001-18

Sim Gestão Ambiental Serviços EIRELI  
**MARCUS AURELIO BRITO DE LUCENA FILHO**

09.234.399/0001-40

Cril Empreendimentos Ambiental LTDA  
**HERRYSON BRUNO DANTAS VITAL**

**Publicado por:**

Maiara Paulo da Silva

**Código Identificador:**8B331A42

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº**  
**10/2018**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, torna público que fará realizar no dia 12 DE JULHO DE 2018, na sede da Prefeitura Municipal, às 10:00 horas (Horário Local) a licitação supramencionada, com recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através da Licitação/PREGÃO PRESENCIAL- SRP nº 10/2018, objetivando Registro de Preços Para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA EM SAÚDE EM PLANEJAMENTO, INVESTIMENTOS E RECURSOS DO SUS, PROJETOS E CONVÊNIOS, PROCESSOS DE TOMADA DE DECISÃO, IMPLANTAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE, TECNOLOGIA DO SUS, EDUCAÇÃO PERMANENTE E CAPACITAÇÕES, MONITORAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DE DOENÇAS E SUPORTE AO PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ). O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados, na Sede da Prefeitura - Sala de Licitações, situada a Rua João Pessoa, nº 181 - Centro, Pedro Velho/RN no horário da 08:00 as 13:00 horas, ou pelo Email: cpl.pmpv@gmail.com . Maiores informações através do Fone 84 - 3247-2326.

Pedro Velho/RN, 27 de Junho de 2018

**ANA CÉLIA FELIPE DE OLIVEIRA**

Pregoeira em Substituição Legal

**Publicado por:**

Maiara Paulo da Silva

**Código Identificador:**AA1CF490**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 38-GAB DE 28 DE JUNHO DE 2018.**

Decreta ponto facultativo no dia 02/07/2018, em função do jogo da Seleção Brasileira de futebol (COPA 2018) e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Decreta ponto facultativo o dia 02 (dois) de julho de 2018 (dois mil e dezoito), em função do jogo da Seleção Brasileira de futebol (COPA 2018), para os Servidores Públicos do Município de Pedro velho/RN, exceto para aqueles lotados nas repartições publicas que prestam serviços essenciais a população.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 28 de junho de 2018, 195º da independência, 125º da república e 128º da emancipação.**

**PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Monalisa Moreira Cavalcante

**Código Identificador:**0FA1AB39**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 134/2018-GAB, DE 28 DE JUNHO DE 2018.**

*Dispõe sobre a exoneração a pedido de MARCELO PEREIRA FIDELIS, do cargo de provimento comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.*

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, e o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Exonerar a pedido MARCELO PEREIRA FIDELIS, brasileiro, casado, portador do RG: 2.255.774 SSP/RN, CPF(MF): 068.172.944-95, do cargo de provimento comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 28 de junho de 2018, 195º da independência, 125º da república e 128º da emancipação.**

**PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Monalisa Moreira Cavalcante

**Código Identificador:**77D9C52E**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 135/2018-GAB, DE 28 DE JUNHO DE 2018.**

*Dispõe sobre a exoneração a pedido de JOSÉ DIOGO HENRYSON BARBOSA DE FARIAS do cargo de provimento comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA.*

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição

Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-01-2013),

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Exonerar a pedido JOSÉ DIOGO HENRYSON BARBOSA DE FARIAS, brasileiro, casado, portador do RG: 2.126.753 SSP/RN, CPF(MF): 071.579.294-65, do cargo de provimento comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 28 de junho de 2018, 195º da independência, 125º da república e 128º da emancipação.**

**PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Monalisa Moreira Cavalcante

**Código Identificador:**560EA12C**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 136/2018-GAB, DE 28 DE JUNHO DE 2018.**

*Dispõe sobre a nomeação de JOSÉ DIOGO HENRYSON BARBOSA DE FARIAS, do cargo de provimento comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.*

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, e o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Nomear JOSÉ DIOGO HENRYSON BARBOSA DE FARIAS, brasileiro, casado, portador do RG: 2.126.753 SSP/RN, CPF(MF): 071.579.294-65, do cargo de provimento comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 28 de junho de 2018, 195º da independência, 125º da república e 128º da emancipação.**

**PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Monalisa Moreira Cavalcante

**Código Identificador:**BF2DF0BF**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 137/2018-GAB, DE 28 DE JUNHO DE 2018.**

*Dispõe sobre nomeação de MERCIA CRISTINA GONZAGA DA SILVA do cargo de provimento comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.*

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o anexo II da Lei Municipal nº 299/98, de 18-12-1998 (alterado pela Lei Municipal nº 475/2013, de 31-01-2013),

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Nomear MERCIA CRISTINA GONZAGA DA SILVA, brasileira, casada, portadora do RG: 2.478.002 SSP/RN, CPF(MF): 054.997.664-79, do cargo de provimento comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 28 de junho de 2018, 195º da independência, 125º da república e 128º da emancipação.**

**PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Monalisa Moreira Cavalcante  
Código Identificador:F3CF2FOE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2018**

OBJETIVANDO: A contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de construção civil, para atender as necessidades de manutenção em todos os órgãos do município através da secretaria de obras e serviços públicos do Município de Pendências/RN. REGISTRAM-SE OS PREÇOS JUNTO AS EMPRESAS: 01) JOSILENE AUGUSTA MARTINS DOS SANTOS - CNPJ: 05.872.856/0001/70, perfazendo o valor global de R\$ 481.091,50 (Quatrocentos E Oitenta E Um Mil, Noventa E Um Reais E Cinquenta Centavos), 02) A.P DANTAS DA SILVA EIRELI – CNPJ: 14.032.073/0001-70 perfazendo um valor global de R\$ 201.152,00 (Duzentos E Um Mil, Cento E Cinquenta E Dois Reais) a ata tem sua duração de 12 (doze).

DATA: 28.06.2018.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sady Maciel Ramos  
Código Identificador:4F549FAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL N.º 413/2018.**

LEI MUNICIPAL N.º 413/2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a incentivar o estágio remunerado de estudantes, como fonte inspiradora de escolarização, qualidade de vida e renda familiar, e dá outras providências.

Vereador Rodrigo M. Lucas de Araújo, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

**Art.1º.** Autoriza o Poder Executivo Municipal promover a inserção de jovens estagiários no setor público, para a obtenção do primeiro emprego e preparação inicial para a vida profissional, como incentivo ao mercado de trabalho, na condição “*Jovem Estagiário*”.

**1º.** A Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio deverão estar previstas no Termo de Compromisso assinado entre as seguintes partes:

Órgão concedente do estágio (homologado pelo Chefe do Poder Executivo).

Instituição de Ensino (representado pelo diretor da Escola). Jovem Estagiário, se menor (representado pelo tutor ou responsável).

**2º.** A matrícula e a frequência regular do estagiário educando em curso de ensino médio será atestada pela instituição de ensino.

**Art. 2º.** O município está autorizado a contratar Jovens Estagiários em até 5% (cinco) por cento do total do quadro de servidores efetivos ativos e inativos.

**Art. 3º.** A contratação através da Administração Pública, direta, indireta e autárquica está diretamente vinculada aos jovens de 16 anos completos à 21 incompletos, que estejam cursando o 2º ou 3º ano do Ensino Médio, em escola pública.

**1º.** A contratação está restrita aos jovens que ainda não tenham ocupado vagas no mercado de trabalho formal.

**2º.** O prazo de contratação é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período desde que permaneçam ativos na instituição pública de ensino e não tenham reprovado no ano letivo.

**3º.** A carga horária de trabalho diário é de 4 (quatro) horas e não deverá coincidir com os horários normais de aula dos Jovens Estagiários.

**4º.** As jornadas de trabalho ocorrerão nos períodos matutino e vespertino, dividido na proporção de 70% e 30% respectivamente.

**5º.** Nos dias em que houver provas na escola, o Estagiário será liberado com uma hora de antecedência para preparação específica do calendário escolar.

**Art. 4º.** A relação de emprego advinda dessa contratação está dizimada de obrigações trabalhistas.

**Parágrafo Único.** Caso o Jovem Estagiário queira contribuir com as obrigações trabalhistas, afim de, ser inserido nos benefícios do INSS, deverá fazê-lo respeitando os limites do Regime Geral de Previdência e Contribuições Voluntárias.

**Art. 5º.** O valor da remuneração do Jovem Estagiário será regulado pelo poder executivo, por meio de decreto municipal.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das Secretarias Municipais em que os Jovens Estagiários laborarem, em dotações orçamentárias próprias já consignadas no orçamento do município, suplementadas se necessário.

**Art. 7º.** O Edital de Abertura das vagas do Processo de Seleção será o balizador para a escolha dos candidatos, sendo-lhe obrigatoriamente instituídos os princípios que regem a Administração Pública, e observado a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, onde um dos critérios de maior peso em favor do candidato será as notas escolares do ano letivo imediatamente anterior.

**Parágrafo Único.** Será formada comissão para organização, inscrição e avaliação dos candidatos, bem como a apresentação do resultado final, dentre os candidatos concorrentes.

**Art. 8º.** As inscrições dos jovens serão efetuadas na Secretaria Municipal de Educação, mediante comprovação documental exigida no exame seletivo.

**Art. 9º.** Será permitida a permanência de Acadêmicos em elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso TCC, por até 2 (duas) horas diárias no setor de sua formação, porém, sem remuneração.

**Parágrafo Único.** O atendimento dessa prerrogativa deverá ser seguido de requerimento direcionado ao Secretário Municipal de Administração para apreciação e conhecimento do TCC em elaboração.

**Art. 10.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Poço Branco/RN, 22 de Maio de 2018.

**RODRIGO M. LUCAS DE ARAÚJO**

Vereador – PSB

**Publicado por:**

Gilmar Gilson Soppa

Código Identificador:A65B2979

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo nº 512/2018, torna público o resultado do certame licitatório nº 003/2018, Tomada de Preços, julgamento de Proposta de preço. Empresa menor preço, CONSTRUTORA DANTAS LTDA, CNPJ: 97.519.353/0001-34, no valor total de R\$ 204.953,02 (Duzentos e Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta e Três Reais e Dois Centavos). Conforme preceitua o parecer técnico do setor de engenharia desta edilidade, menor preço e proposta classificada. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório fica aberto prazo para recursos nos termos do Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93. O acesso ao processo está disponível aos interessados para conhecimento do inteiro teor da decisão da Comissão. Comunica-se, que, não havendo interposição de recursos até o dia 06.07.2018, o resultado será HOMOLOGADO em favor da empresa vencedora.

Poço Branco-RN, 27 de Junho de 2018

**FABIO FRANCISCO VIANA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Gilmar Gilson Soppa  
**Código Identificador:**520FFEF8

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo nº 514/2018, torna público o resultado do certame licitatório nº 004/2018, Tomada de Preços, julgamento de Proposta de preço. Empresa menor preço, 1º lugar: PPAF DA SILVA ENGENHARIA-ME, valor global R\$ 200.456,71; 2º lugar: IM ENGENHARIA LTDA, valor global R\$ 200.688,37 e 3º lugar: CONSTRUTORA DANTAS LTDA, valor global R\$ 201.074,20. Após análise e parecer técnico sobre as mesmas, constatou-se que as propostas 1º e 2º lugar foram desclassificadas, e 3º lugar classificada. VENCEDORA do certame a empresa CONSTRUTORA DANTAS LTDA, conforme preceitua o parecer técnico do setor de engenharia desta edilidade. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório fica aberto prazo para recursos nos termos do Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93. O acesso ao processo está disponível aos interessados para conhecimento do inteiro teor da decisão da Comissão. Comunica-se, que, não havendo interposição de recursos até o dia 06.07.2018, o resultado será HOMOLOGADO em favor da empresa vencedora.

Poço Branco-RN, 27 de Junho de 2018

**FABIO FRANCISCO VIANA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Gilmar Gilson Soppa  
**Código Identificador:**A57BF6F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA NR. 044/2018**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000  
C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

**PORTARIA Nº 044/2018 Pureza/RN, 27 de junho de 2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Túlio Alves Batista, Auxiliar Administrativo, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço unitário de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para prestação de contas das Reservistas emitidas neste município, junto ao 16º. Batalhão de Infantaria, no dia 28/06/2018.

2 - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
**Código Identificador:**42B2E48F

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2018**

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** os festejos e Dia de São Pedro;  
**CONSIDERANDO** a realização dos jogos da seleção brasileira na Copa do Mundo FIFA 2018, o que interfere de forma direta e/ou indireta na rotina do comércio e dos cidadãos;  
**CONSIDERANDO** que o Governo do Rio Grande do Norte decretou ponto facultativo na próxima sexta-feira (29), Dia de São Pedro e suspendeu o expediente nas repartições públicas a partir das 13h. O ponto facultativo e a suspensão foram definidos em razão da exibição dos jogos da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo da Rússia. ”  
**CONSIDERANDO**, por fim, que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o expediente do dia 29 de junho de 2018, sexta-feira, em razão do dia de São Pedro, em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, **EXCETO** a Unidade Básica de Saúde do Centro da Pureza/RN

Art.2º- Em razão do acontecimento e existindo continuidade na classificação da Seleção Brasileira para as demais fases da Copa da Rússia, o expediente será de acordo com as seguintes regras.  
Nos dias em que os jogos se realizarem às 11h, será decretado **Ponto Facultativo**;  
Nos dias em que os jogos se realizarem às 15h, **terá horário de expediente das 08h às 13h**.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pureza/RN, em 28 de junho de 2018.

**JOÃO DA FONSECA DE MOURA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
**Código Identificador:**676DCB72

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28060002/18**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.  
CONTRATADO(A): Charleston Augusto Arcanjo dos Santos, CPF. 074.648.464-00.

Valor Global: R\$ 1.200,00 (hum mil de duzentos reais);

OBJETIVO: Apresentação artística musical (show), durante as festividades da Prêvia de São Pedro.  
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros Pessoa Física.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8666/93, Art. 25, Inciso III.

PUREZA/RN, 28 de Junho de 2018.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal.

**CHARLESTON AUGUSTO ARCANJO DOS SANTOS**  
CPF. 074.648.464-00  
Contratado

**Publicado por:**  
Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
**Código Identificador:**BCB8C894

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28060003/18**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.  
CONTRATADO(A): Mayrla Gomes de Souza - CPF. 094.015.514-13

Valor Global: R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais);

OBJETIVO: Contratação dos serviços de cabeleireira, para atendimentos à população da Comunidade Paulo Freire, localizada na zona rural deste município, nas atividades da Prefeitura Itinerante, a serem realizadas no dia 30/06/2018

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 28 de junho de 2018.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal.  
Contratante

**MAYRA GOMES DE SOUZA**  
CPF. 094.015.514-13  
Contratada

**Publicado por:**  
Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
**Código Identificador:**A8DC01C3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28060001/18**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.  
CONTRATADO(A): Wezilli Rocha Soares, CPF. 012.147.834-30

Valor Global: R\$ 120,00 (Cento e vinte reais);

OBJETIVO: Serviços de confecção de 300 (trezentos) picolés caseiros, para distribuição nas atividades da Prefeitura Itinerante, a serem realizadas no dia 30/06/2018, na Comunidade Paulo Freire, localizada na zona rural deste município.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 28 de junho de 2018.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal.  
Contratante

**WEZILLI ROCHA SOARES**  
CPF. 012.147.834-30  
Contratado

**Publicado por:**  
Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
**Código Identificador:**6CD748BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL**  
**008/2018**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Pregão Presencial nº 00008/2018, que objetiva: Fornecimento de um Trator Agrícola e implementos destinados a este Município de Rafael Fernandes-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: TOPCOM COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - R\$ 265.200,00.

Rafael Fernandes - RN, 26 de Junho de 2018.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**711A7E17

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Fornecimento de um Trator Agrícola e implementos destinados a este Município de Rafael Fernandes-RN.  
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00008/2018.  
DOTAÇÃO: Recursos Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento CR 833090/2016: D. O. 20 606 0014 1.014 - Aquis. de Maquinas e Implem. Agrícolas E. D. 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal Rafael Fernandes e: CT Nº 06046/2018 - 27.06.18 – TOPCOM COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - R\$ 265.200,00.

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**5B5DE9DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**EXTRATO CONTRATO PP/201806-022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 201806-022**

**OBJETO:** Paiva Comércio, Serviços e Representações Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o n.º 09.109.547/0001-02 vencedor os itens no valor global de R\$ 21.388,00(vinte e um mil trezentos e oitenta e oito reais), Nacional comercio e representação LTDA – ME, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o n.º 18.588.224/0001-21 vencedor os itens no valor global de R\$ 13.593,07(treze mil quinhentos e noventa e três reais e sete centavos), Rita de Andrade Vieira Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o n.º 10.719.048/0001-08 vencedor os itens no valor global de R\$ 13.670,00(treze mil seiscentos e setenta reais) e Inteligência Comercio de Equipamentos e Serviços Eireli – EPP Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o n.º 08.060.934/0001-20 vencedor os itens no valor global de R\$ 34.597,00(trinta e quatro mil quinhentos e noventa e sete reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 28/06/2018

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO - PREFEITA

**ASSINA PELA CONTRATADAS:** FERNANDO ANTONIO DA CAMARA FERREIRA DE MELO FILHO – CPF 664.579.714-34- por PP, CLIODENOR FELIX NICACIO – CPF: 294.117.854-68 PP, FABIANO JAIRO FERNANDES DE ARAÚJO – CPF: 046.618.824-23 PP E ANTONIO SUCUPIRA DE QUEIROGA – CPF: 365.109.554-15

**Publicado por:**

Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:** 1031B021

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
DECRETO Nº 084/2018**

**Decreto nº 084/2018 – gabinete da prefeita, em 28 de JUNHO DE 2018.**

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais nos dias que especifica, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso da atribuição que lhe confere a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL e em CONSONÂNCIA COM O DECRETO ESTADUAL Nº 28.109, DE 14 DE JUNHO DE 2018:

Considerando a participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2018, a se realizar na Rússia, e

Considerando que, no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira, todas as atenções estarão voltadas para esse evento,

E em consonância com o DECRETO MUNICIPAL nº 083/2018,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º - O expediente será FACULTATIVO nas repartições públicas municipais no dia 02 de julho de 2018**, dia do jogo da Seleção Brasileira nas Oitavas de Finais da Copa do Mundo de Futebol de 2018, jogo que acontecerá às 11h em horário de Brasília/DF.

**Art. 2º -** O disposto no caput não se aplica nos casos de serviços essenciais de natureza contínua.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Godeiro/RN, Gabinete da Prefeita em 28 de junho de 2018.

**LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**ECA3EB25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº063/2018- INCORPORAÇÃO DE TEMPO DE  
SERVIÇO**

**Portaria nº063/2018**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, No teor do Art. 84 da Lei Municipal 340 de 18 de novembro de 1996 – Regime Jurídico único dos Servidores Municipais.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** a Incorporação de Tempo de Serviço ao Sr: Jose Damião da Silva, inscrito no CPF/MF:378.670.754-53, ASD, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Em conformidade com o Art.99 da lei Municipal 340/1996, totalizando 1825 dias (cinco anos) referente aos anos 1991,1993,1994,1995 e 1996 período anterior a sua nomeação do concurso público municipal.

Art. 2º. Que seja registrado e anexado o processo administrativo nº007/2018 em sua ficha funcional.

Art. 3º. Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 28 de junho de 2018

**MARA LOURDES CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Sara Gardênia de Medeiros Bento  
**Código Identificador:**AA587CBB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 175/2018 – GP**

**Portaria nº 175/2018 – GP**

Designa o Servidor para Exercer a função de Fiscal do contrato do Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 018/2018 – Objeto: aquisição de veículos, tipo ambulância, zero quilômetro, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município de Rio do Fogo/RN.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração Publica, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor listado abaixo como Fiscal Titular do Contrato

**Fiscal:** Carlos Coelho do Nascimento, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 037.113.614-80 e Registro Geral sob o Nº 2038554, Nº da Matrícula: 120323-1;

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 28 de junho de 2018.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

**Código Identificador:**BE483545

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 176/2018 – GP**

**Portaria nº 176/2018 – GP**

Designa os Servidores para Exercer a função de Fiscal dos contratos do Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 019/2018 – Objeto: Aquisição de Equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades do Fundo municipal de Saúde de Rio do Fogo/RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores listados abaixo como Fiscal Titular e Fiscal Substituto do Contrato que tem por objeto: Aquisição de Equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades do Fundo municipal de Saúde de Rio do Fogo/RN.

**Fiscal:** Carlos Alberto de Oliveira Filho, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 046.734.653-42 e Registro Geral sob o Nº 2003010106729, Nº da Matrícula: 80042-3;

**Fiscal Substituto:** Júlio César da Silva Martins, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 025.065.574-82 e Registro Geral sob o Nº 1.288.571, Nº da Matrícula: 12.023-2.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 27 de junho de 2018.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

**Código Identificador:**4D501199

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE CONVOCAÇÃO**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

O Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, torna público que fica convocada a empresa **IBIÚNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ **06.176.355/0001-12**, para **RETOMAR** as obras da Construção de uma (01) Escola Padrão FNDE, com doze (12) salas de aula, a ser construída nesta cidade de Rio do Fogo/RN, oriunda do procedimento licitatório: Concorrência Pública nº 002/2014, no prazo de setenta e duas (72) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores. Para tanto, em obediência ao caput do artigo 49 da mesma Lei, concede o contraditório e a ampla defesa, uma vez que para Revogação da presente licitação, a omissão ou desinteresse deverá ser motivo de interesse público superveniente para comprovação de tal conduta.

Rio do Fogo/RN, 28 de junho de 2018.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

**Código Identificador:**FEE71A2F

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018 DO PREGÃO  
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018**

Aos 15 dias de junho do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 1.200.065-SSP/RN e inscrito no CPF 022.831.484-48, residente e domiciliado na praia Barra do Punaú, s/n, Rio do Fogo/RN, neste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 015/2018, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a Contratação de empresa especializada na locação de veículo sem motorista (tipo ambulância), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município de Rio do Fogo/RN**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **Contratação de empresa especializada na locação de veículo sem motorista (tipo ambulância), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município de Rio do Fogo/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, o Município de Rio do Fogo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:



a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;

c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;

d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

**Parágrafo Único:** Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

<b>EMPRESA: H &amp; C EMPREENDIMENTOS EIRELI</b>		
CNPJ: 28.733.598/0001-47	TELEFONE: (84)9.8898-9311	E-MAIL: farrudaneto@hotmail.com
ENDEREÇO: AV. DUQUE DE CAXIAS, 198, BAIRRO: RIBEIRA – NATAL/RN – CEP: 59.012-200		

Item	Descrição	UND	QNT DE MESES	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Contratação de empresa especializada para Locação de Veículo tipo carga (ambulância), contendo 02 (duas) portas: Acessórios: Ar condicionado, Direção Hidráulica.Motor: 1.8- 85,0 CV – 08 (oito) válvulas. 04 (quatro) cilindros em linha. Nº de válvulas por cilindro: 02 (duas). Eixo de comando de Válvulas: 01 no cabeçote. Alimentação: Combustível:Flex. Gasolina e álcool. Ambulância: cilindro de Oxigênio, piso revestido em fibra de vidro e coberto com material antiderrapante, sinalizador com sirene em 03 tons, banco acompanhamento em tubo de alumínio com cinto de segurança para 02 pessoa, luminária redonda, Suporte para cilindro de oxigênio, suporte para soro e sangue  plasma, armário em fibra de vidro com portas corredeças em acrílico para medicamentos, adesivos caracterizados. Ventilador, janela corredeça na lateral com película branca jateada. Maca normal em alumínio, lixeira pequena, suporte para lixeira. Ano 2013. Marca: Fiat Doblo	MESES	07	3.850,00	26.950,00

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de transferência até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

**Parágrafo Único:** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**Parágrafo Único**– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 12.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação

pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro:** O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perca pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro:** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto:** As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto:** As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 13.** O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro:** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo:** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 14.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 15.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de RIO DO FOGO/RN

Nada mais havendo a tratar, eu Kivia Lorena Cordeiro Campos, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN  
CNPJ: 01.612.393/0001-57  
**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**  
CPF: 022.831.484-48  
Prefeito Municipal

H & C Empreendimentos EIRELI  
CNPJ: 28.733.598/0001-47  
**FRANCISCO ARRUDA DE LIMA NETO**  
CPF: 054.766.814-77  
Diretor

**Publicado por:**  
Tales Alexandre de Paiva Fagundes  
**Código Identificador: E77FAF7D**

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de RIO DO FOGO/RN – CMDCA LEI FEDERAL 8069/90**

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

Considerando o art. 58, inciso I da Lei 2.382 de 19 de dezembro de 2013, que prevê sobre a convocação do Conselheiro Tutelar suplente; Considerando que a conselheira tutelar **ANDREA SILVA**, apresentou pedido de afastamento por licença maternidade, seguido de férias. Sendo assim, faz-se necessário a convocação do suplente.

#### CONVOCO:

Art. 1º – Nos termos do art. 58, da Lei 2.382/2013, havendo abnegação da ocupação da vaga pela 6º colocada das eleições, convoca-se o 7º colocado, suplente ao cargo de Conselheiro Tutelar, o Senhor **RANIELLE DA SILVA GERMANO**, para no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação desta convocação, se apresentar perante a Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio do Fogo – CMDCA, que funciona no prédio do Conselho Tutelar, no período de 27 à 29 de Junho de 2018. das 8h às 12h, nas dependências do prédio do Conselho Tutelar, Avenida 17 de Setembro, s/n, Centro, Rio do Fogo/RN. **Manifestando seu interesse em exercer a função de Conselheiro Tutelar substituto, a contar de 29 de JUNHO de 2018.**

Parágrafo único.

O não comparecimento, no prazo determinado no caput deste artigo, implicará na convocação do próximo suplente.

Publique-se, cumpra-se e intime-se.

**RIO DO FOGO/RN, 28 DE JUNHO DE 2018**

**LAÉRCIA BRENDA DE OLIVEIRA RÉGIS**

Presidenta Interina do CMDCA de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Tales Alexandre de Paiva Fagundes  
**Código Identificador: 17867AF6**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 214/2018**

Dispõe sobre a Concessão de licença à gestante para a servidora **ELZILENE AUGUSTO DA SILVA**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 26, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

**CONSIDERANDO** o requerimento enviado pela servidora, bem como os documentos comprobatórios apresentados,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida licença pelo prazo de 120 dias, a título de licença à gestante, no período de **24 de julho de 2018 a 21 de novembro de 2018**, a servidora **ELZILENE AUGUSTO DA SILVA**, inscrita no CPF 042.115.894-82, ocupante do cargo de Cozinheira, lotada na Secretaria de Educação deste município.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes – RN, 27 de Junho de 2018.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**14902133

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 215/2018**

Dispõe sobre a concessão de férias para o servidor ERICK MICHAEL SILVA DE MELO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo servidor,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido o Sr. **ERICK MICHAEL SILVA DE MELO**, servidor municipal, o direito do gozo as férias no período de **02 de julho de 2018 a 31 de julho de 2018**, retornando as atividades no dia **01 de agosto de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 28 de junho de 2018.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**03765E1E

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 216/2018**

Dispõe sobre a concessão de férias para o servidor TONY CEZAR RUFINO OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo servidor,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido o Sr. **TONY CEZAR RUFINO OLIVEIRA**, servidor municipal, o direito do gozo as férias no período de **02 de julho de 2018 a 31 de julho de 2018**, retornando as atividades no dia **01 de agosto de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 28 de junho de 2018.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**269F59F4

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 217/2018**

Dispõe sobre a concessão de férias para o servidor ELIONALDO OLIVEIRA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo servidor,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido o Sr. **ELIONALDO OLIVEIRA SILVA**, servidor municipal, o direito do gozo as férias no período de **02 de julho de 2018 a 31 de julho de 2018**, retornando as atividades no dia **01 de agosto de 2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 28 de junho de 2018.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**24B55818

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 218/2018**

Dispõe sobre a concessão de férias para a servidora MARIA ANTONIA ALBUQUERQUE SOUZA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido a Sra. **MARIA ANTONIA ALBUQUERQUE SOUZA**, servidora municipal, o direito do gozo as férias no período de **02 de julho de 2018 a 31 de julho de 2018**, retornando as atividades no dia **01 de agosto de 2018**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 28 de junho de 2018.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:442C012A**

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 219/2018**

Dispõe sobre a concessão de férias para a servidora **MARIA DE FÁTIMA LIMA FREITAS** e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido a Sra. **MARIA DE FÁTIMA LIMA FREITAS**, servidora municipal, o direito do gozo as férias no período de **02 de julho de 2018 a 31 de julho de 2018**, retornando as atividades no dia **01 de agosto de 2018**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 28 de junho de 2018.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:6271C849**

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 220/2018**

Dispõe sobre a concessão de férias para a servidora **ANTONIA GISELLE DA COSTA MONTEIRO MORAIS** e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido a Sra. **ANTONIA GISELLE DA COSTA MONTEIRO MORAIS**, servidora municipal, o direito do gozo as férias no período de **02 de julho de 2018 a 31 de julho de 2018**, retornando as atividades no dia **01 de agosto de 2018**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 28 de junho de 2018.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:44A3EE81**

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 221/2018**

Dispõe sobre a concessão de férias para a servidora **MARIA JOSÉ SOUSA** e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido a Sra. **MARIA JOSÉ SOUSA**, servidora municipal, o direito do gozo as férias no período de **02 de julho de 2018 a 31 de julho de 2018**, retornando as atividades no dia **01 de agosto de 2018**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 28 de junho de 2018.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:76ECAF28**

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 222/2018**

Dispõe sobre a concessão de férias para a servidora **KELLY KATIANE DE FREITAS TARGINO BANDEIRA** e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido a Sra. **KELLY KATIANE DE FREITAS TARGINO BANDEIRA**, servidora municipal, o direito do gozo as

férias no período de **02 de julho de 2018 a 31 de julho de 2018**, retornando as atividades no dia **01 de agosto de 2018**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 28 de junho de 2018.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**E0D7EB3E

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 223/2018**

Dispõe sobre a concessão de férias para a servidora CLAUDIA BEATRIZ DE MELO SILVA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido a Sra. **CLAUDIA BEATRIZ DE MELO SILVA**, servidora municipal, o direito do gozo as férias no período de **02 de julho de 2018 a 31 de julho de 2018**, retornando as atividades no dia **01 de agosto de 2018**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 28 de junho de 2018.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**ECA8D5FE

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 224/2018**

Dispõe sobre a concessão de férias para a servidora MARIA ROZENILDA NUNES e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido a Sra. **MARIA ROZENILDA NUNES**, servidora municipal, o direito do gozo as férias no período de **02 de julho de 2018 a 31 de julho de 2018**, retornando as atividades no dia **01 de agosto de 2018**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 28 de junho de 2018.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**7208724C

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 225/2018**

Dispõe sobre a concessão de férias para a servidora KLARA PATRICIA MIRANDA RÉGIS e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido a Sra. **KLARA PATRICIA MIRANDA RÉGIS**, servidora municipal, o direito do gozo as férias no período de **02 de julho de 2018 a 31 de julho de 2018**, retornando as atividades no dia **01 de agosto de 2018**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 28 de junho de 2018.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**DAE1436E

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 226/2018**

Concessão de licença prêmio por assiduidade para a servidora MARIA MARYANE BARBOSA FREITAS e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 26, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 76 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedida licença pelo prazo de 90 dias, a título de prêmio por assiduidade, no período de **01 de julho de 2018 a 28 de setembro de 2018**, a servidora **MARIA MARYANE BARBOSA FREITAS**, matrícula 241, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

**Art. 2º**. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes – RN, 28 de junho de 2018.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF: 005.958.943 – 48

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**8CB9D2B9

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 227/2018**

Dispõe sobre a concessão de férias para a servidora MARIA DO SOCORRO MENEZES TARGINO e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido a Sra. **MARIA DO SOCORRO MENEZES TARGINO**, servidora municipal, o direito do gozo as férias no período de **02 de julho de 2018 a 31 de julho de 2018**, retornando as atividades no dia **01 de agosto de 2018**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 28 de junho de 2018.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**  
CPF: 005.958.943 – 48  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**58C17E67

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 228/2018**

Dispõe sobre a concessão de férias para a servidora GREICE KELLY GURGEL DE SOUZA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido a Sra. **GREICE KELLY GURGEL DE SOUZA**, servidora municipal, o direito do gozo as férias no período de **02 de julho de 2018 a 31 de julho de 2018**, retornando as atividades no dia **01 de agosto de 2018**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 28 de junho de 2018.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**  
CPF: 005.958.943 – 48  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**19D471C7

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 229/2018**

Dispõe sobre a concessão de férias para a servidora JOELMA DA SILVA OLIVEIRA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido a Sra. **JOELMA DA SILVA OLIVEIRA**, servidora municipal, o direito do gozo as férias no período de **02 de julho de 2018 a 31 de julho de 2018**, retornando as atividades no dia **01 de agosto de 2018**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 28 de junho de 2018.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**  
CPF: 005.958.943 – 48  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**4388660C

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 230/2018**

Dispõe sobre a concessão de férias para o servidor ROMULO PASCOAL DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II e no inciso VIII do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o Sr. **ROMULO PASCOAL DE OLIVEIRA**, servidor municipal, o direito do gozo as férias no período de **02 de julho de 2018 a 31 de julho de 2018**, retornando as atividades no dia **01 de agosto de 2018**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 28 de junho de 2018.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**  
CPF: 005.958.943 – 48  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**CCBAF8EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Chamada Publica Nº. 001/2018**

A PM de Rodolfo Fernandes/RN, por meio da Comissão de Licitação torna público que atendendo a Lei nº 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº 038/2009 realiza chamada pública até o dia 19/07/2018, das 07h00min às 13h00min, com abertura dos envelopes para o dia 20/07/2018, às 09h00min, para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, relacionados e especificados no ANEXO I, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 28 de junho de 2018.

**LUIZ KLEBER INACIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**E2C08771

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº  
PP003/2018 SRP - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 03/2018, Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha e água mineral para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa.** Vigência: 22/03/2018 a 22/03/2019. Empresa(s) vencedora(s): IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI, C.N.P.J. nº 08.700.130/0001-49. O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

**Empresa: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI; C.N.P.J. nº 08.700.130/0001-49, estabelecida à TR FRANCISCO ANTÔNIO, S/N, CENTRO, São Tomé RN.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	DISTRIBUIDORA	QTDE.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	GÁS DE COZINHA ENGARRAFADO, GLP P13, BOTTIÃO DE 13 KG - RECARGA	BUTANO	250	67,00	16.750,00
02	ÁGUA MINERAL NATURAL GARRAFÃO RETORNÁVEL 20L	INAMAR	1.800	5,70	10.260,00
03	ÁGUA MINERAL NATURAL COM GARRAFÃO COMPLETO 20L	INAMAR	60	16,70	1.002,00

Ruy Barbosa/RN, 22 de Junho de 2018.

**DANILO RODRIGUES BARRETO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Danilo Rodrigues Barreto

**Código Identificador:**76DB908F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº  
PP004/2018 SRP - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 04/2018, Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de água potável para abastecimento das comunidades da zona rural do**

**município de Ruy Barbosa/RN, em situação de emergência por estiagem ou seca, para atendimento do Programa “Operação Pipa” gerenciado pelo Exército Brasileiro.** Vigência: 28/03/2018 a 28/03/2019. Empresa(s) vencedora(s): C G GALVÃO COMERCIO E SERVIÇOS - ME, C.N.P.J. nº 12.809.291/0001-42. O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

**Empresa: C G GALVÃO COMERCIO E SERVIÇOS - ME; C.N.P.J. nº 12.809.291/0001-42, estabelecida à GJA PARAISO, SN - CXPST 03, ZONA RURAL, Macaíba RN.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Água potável, não gasosa, devidamente tratada, captada em poço tubular profundo, com observância da Portaria 518, de 25/03/2014 do Ministério da Saúde e Manancial autorizado pelo Exército Brasileiro.	Carrada (Pipa com capacidade mínima de 8.000 litros)	1.200	34,00	40.800,00

Ruy Barbosa/RN, 28 de Junho de 2018.

**DANILO RODRIGUES BARRETO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Danilo Rodrigues Barreto

**Código Identificador:**F8F81315

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº  
PP007/2018 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
20180043**

Aos vinte e cinco dia(s) do mês de junho de dois mil e dezoito, o Município de Ruy Barbosa-RN com sede na Praça Miguel de Moura 110, centro, Ruy Barbosa-RN, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2018, RESOLVE registrar os preços para contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destino final das cinzas dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde municipal.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Registro de Preço para contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destino final das cinzas dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde municipal.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos/serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha

participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou execução dos serviços, deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra/serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 15 dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou execução dos serviços, acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais/serviços, por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens/serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais/prestação dos serviços, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = 6%

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos/execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2018 a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues/serviços não executados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregue/serviço não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens/serviços registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:



**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇO**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais/serviços registrados nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais/execução dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tome/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Ruy Barbosa/RN, 25 de Junho de 2018.

#### **MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA**

C.N.P.J. nº 08.078.958/0001-07

Contratante

#### **SANITIZE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**

C.N.P.J. nº 29.093.744/0001-80

Contratado

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de RUY BARBOSA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PP007/2018 SRP.

**Empresa: SANITIZE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA; C.N.P.J. nº 29.093.744/0001-80, estabelecida à R MAJOR EMÍDIO AVELINO, 67, PORTO SÃO PEDRO, Macau RN, representada neste ato pelo Sr(a). JOSSINEY OLIVEIRA SOARES, C.P.F. nº 874.663.094-53, R.G. nº 1.393.090 SSP RN.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO/COLETA DE BOMBONA DE 200 LITROS	200	BOMBONA	65,00	13.000,00

**Publicado por:**  
Danilo Rodrigues Barreto  
**Código Identificador:**2259AC0B

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 034/2018 DE 28 DE JUNHO DE 2018**

*Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais nos dias que especifica e das outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo, a se realizar na Rússia e;

**CONSIDERANDO** que, no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira, todas as atenções estarão voltadas para este evento,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O expediente das repartições públicas municipais nos dias dos jogos da Seleção Brasileira nesta segunda fase e nas demais, em caso de classificação, ocorrerá das seguintes maneiras:

I – Nos dias em que os jogos se realizarem às 11h será decretado Ponto Facultativo;

II – Nos dias em que os jogos se realizarem às 15h, o expediente será até as 13h;

**Art. 2º** - O dispositivo no caput não se aplica nos casos de serviços essenciais da natureza contínua.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data, de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 28 de junho de 2018.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Danilo Rodrigues Barreto  
**Código Identificador:**9B25550B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 312/2018 – GAB \* REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Suplente de Conselheiro Tutelar, **JOSÉ WILSON DE LIMA, CPF nº 294.143.854-87**, para assumir temporariamente a vaga de **CONSELHEIRO TUTELAR** deste Município, a partir de

**02 a 31 de julho de 2018**, em virtude da vaga deixada pela **Sra. LÚCIA RAMOS DA SILVA**, membro do órgão acima, que entrará em gozo de férias no período já mencionado (**02 a 31/07/2018**).

**Art. 2º** - Dê-se ciência ao nomeado, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos e ao Conselho Tutelar, a fim de que as anotações de praxe sejam devidamente efetuadas.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de **02 de julho de 2018**.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 28 de junho de 2018.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**43160D0A

**GABINETE CIVIL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018 - PROGRAMA NOVO  
MAIS EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2018**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo, classificados no **Processo Seletivo Simplificado nº 003/2018, para atuarem no Programa Novo Mais Educação** da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz/RN, conforme Edital nº 003/2018, a comparecer à Secretaria Municipal de Educação, à rua Antônio Henrique de Medeiros, nº 219, centro, Santa Cruz/RN (antigo PETI), nos dias **02 a 04/07/2018**, no horário das **08:00h às 12:00h** e das **14:00h às 17:00h**.

O não comparecimento no prazo estipulado acima será considerado como desistência dos candidatos, na forma da Lei.

Este Edital e seu Anexo Único (relação dos convocados) também estão disponíveis no sítio [www.santacruzrn.gov.br](http://www.santacruzrn.gov.br), no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz e nos meios de comunicações locais.

Santa Cruz/RN, 28 de junho de 2018.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**

Prefeita

**ANEXO ÚNICO**

Espaço Ocupacional: Mediadores de Aprendizagem	
Candidato	Classificação
VITÓRIA BORGES LINHARES	10º
MARIA GRACIELE TARGINO GOMES DANTAS	11º
ZULENI DA SILVA RODRIGUES	12º
MÁRCIA MIRIELE BEZERRA CÂNDIDO	13º
GRACIVANDA MIRANDA GOMES	14º
VANESSA IOLANDA DA SILVA CONFESSOR	15º
ELIZÂNGELA DANTAS PONTES	16º
EVANISE MIRELE OLIVEIRA CARDOSO	17º
JOSÉ ISAAC MEDEIROS DE MELO	18º
MARIA ANDRIELE SILVA DOS SANTOS	19º
POLLYANNA NAHAYRA DE MELO SILVA	20º

Espaço Ocupacional: Facilitador - Informática	
Candidato	Classificação
ANTÔNIO SANTIAGO DA SILVA NETO	2º
ADRIANA MARIA DE AZEVEDO SILVA	3º

Espaço Ocupacional: Facilitador - Judô	
Candidato	Classificação
MARIA JANAINA DA SILVA	1º

Espaço Ocupacional: Facilitador - Futsal	
--	--

Candidato	Classificação
MARCOS MACIEL CARDOSO DANTAS	4º
FRANCISCO IRANILSON DOS SANTOS	5º
IOLANDA PRISCILA PEREIRA DOS SANTOS	6º

Espaço Ocupacional: Facilitador – Dança	
Candidato	Classificação
INGRID NIÉDJA SANTOS LINHARES	4º
JOSEFA IRANILDA DOS SANTOS	5º
RENATA DANTAS DA SILVA	6º
MARIA JOELMA DAS CHAGAS SILVA	7º

Santa Cruz/RN, 28 de junho de 2018.

**FERNANDA COSTA BEZERRA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Arivaldo Silva dos Santos  
**Código Identificador:**470095F6

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
AVISO DE INTERPOSIÇÃO E JULGAMENTO DE  
IMPUGNAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018**

O Pregoeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que a empresa LICITA FÁCIL CONSULTORIA EM LICITAÇÕES EIRELI interpôs impugnação na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018, a qual não foi RECONHECIDA ante a irregularidade da representação processual configurada. Os documentos que ensejaram nessa decisão estão com vistas franqueadas aos interessados, na sede do SAAE, à Av. Rio Branco, nº 609, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, em 28 de junho de 2018.

**JAIDELSON BEZERRIL FREIRE**

Pregoeiro do SAAE

**Publicado por:**  
Jaidelson Bezerril Freire  
**Código Identificador:**F15AD1A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO – TOMADA  
DE PREÇOS Nº 007/2018**

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar, que fica REAPRAZADA, conforme justificativas apensas ao processo, para o próximo dia 02 de junho de 2018, às 15h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de revestimento asfáltico com CBUQ sobre base de paralelepípedo existente em ruas do Município de Santa Cruz/RN. O Edital continua disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site [www.santacruz.rn.gov.br](http://www.santacruz.rn.gov.br) – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 28 de junho de 2018.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**16B762F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018  
(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 11 de julho de 2018, às 09h30min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO

PRESENCIAL Nº 037/2018 para registro de preços, objetivando a futura contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de instalação, recarga de gás e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos (condicionado de ar, bebedouro e refrigeradores), visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site [www.santacruz.rn.gov.br](http://www.santacruz.rn.gov.br) – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 28 de junho de 2018.

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**3DD59FA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO – TOMADA  
DE PREÇOS Nº 005/2018**

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar que a impugnação interposta pela empresa NORDESTE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI contra o Edital da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018, foi CONHECIDO, sendo, porém, INDEFERIDO. Todavia, foi observada, pelo Setor de Engenharia Municipal, a necessidade de reformulação quadro de composição de encargos sociais do Projeto Básico de engenharia, de forma que fica REAPRAZADA para o próximo dia 16 de julho de 2018, às 10h30min, na sede da Prefeitura Municipal, a sessão pública de recebimento dos invólucros de “Habilitação” e “Proposta” do evidenciado certame. O Edital e o Projeto Básico com as alterações formuladas encontram-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, ou através do site [www.santacruz.rn.gov.br](http://www.santacruz.rn.gov.br) – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 28 de junho de 2018.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**F9423CDF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 - REAPRAZAMENTO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, torna público que fica reaprazada a abertura para o dia 03.07.2018, na sede da Prefeitura Municipal, às 09:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta e Habilitação”, através do Pregão Presencial nº 007/2018, objetivando o registro de preço para contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, recarga de gás e instalações de aparelhos condicionadores de ar do tipo split, em virtude de correção no termo de referência do referido edital. Encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, o Edital na íntegra.

Santa Maria/RN, em 28.06.2018.

**JUCY FERNANDES AURINO DA SILVA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Bruno Gustavo Alves da Cruz  
**Código Identificador:**CCA35384

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018  
REAPRAZAMENTO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, torna público que fará realizar no dia 03.07.2018, na sede da Prefeitura Municipal, às 10:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial nº 009/2018, objetivando o registro de preço para aquisição de materiais de limpeza que serão destinados para a administração pública municipal. Encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, o Edital na íntegra.

Santa Maria/RN, em 28.06.2018.

**JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Bruno Gustavo Alves da Cruz  
**Código Identificador:**F18046D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018  
REAPRAZAMENTO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, torna público que fará realizar no dia 03.07.2018, na sede da Prefeitura Municipal, às 11:30 horas, o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial nº 010/2018, objetivando a contratação de pessoa física especializada em engenharia civil, para prestação de serviços de controle e fiscalização de obras, bem como acompanhamento de sistemas SINCOV e TCE, pertinentes a Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Santa Maria. Encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, o Edital na íntegra.

Santa Maria/RN, em 28.06.2018.

**JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Bruno Gustavo Alves da Cruz  
**Código Identificador:**15AF9688

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CLASSIFICADO E VENCEDOR PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 001/2018**

No dia **15 de junho de 2018, às 15h00min**, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, sito a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, a Pregoeira Francisca Liane de Araújo Alves e a equipe de apoio André da Cunha Lobato, Francisca Ângela de Carvalho e Gilslan dos Santos Powell, de acordo com a **Portaria nº 034/2018**, de 16 de janeiro de 2018, para a Sessão Pública de Análise dos documentos enviados por e-mail pela empresa licitante classificada em **4º lugar – PEDRAGON AUTOS LTDA (CNPJ nº 03.935.826/0001-30)**, no **Pregão Eletrônico nº 001/2018**, tipo **Menor preço** que tem o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE VEÍCULOS DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, NOVO, 0 KM)**. Todos os documentos solicitados foram recebidos dentro do prazo editalício, sendo a referida empresa **declarada HABILITADA, tendo sido DESCLASSIFICADO O ITEM 2 (VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (05 PESSOAS, NOVO, 0 KM): TIPO DE COMBUSTÍVEL (BIOCOMBUSTÍVEL), 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 05 (CINCO) LUGARES, COM FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO, COM CÂMBIO MANUAL, MOTORIZAÇÃO – MÍNIMO DE 70 CV, TIPO DE DIREÇÃO (HIDRAÚLICA) - Proposta: 11846.980001/ 1140-01/ Proposta: 11842.698000/ 1160-02) por ter a empresa apresentado valor unitário superior ao determinado no Edital.**

**RESULTADO**

À vista da **HABILITAÇÃO** da empresa no certame, foi declarada **VENCEDORA** a empresa: **PEDRAGON AUTOS LTDA (CNPJ nº 03.935.826/0001-30)**, com o valor total de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais).

Santana do Matos/ RN, 15 de Junho de 2018.

**FRANCISCA LIANE DE ARAÚJO ALVES**

Pregoeira

**Publicado por:**

André da Cunha Lobato  
**Código Identificador:**D6C103E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 001 2018**

**Pregao Eletronico Nº 001/2018**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE VEÍCULOS DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, NOVO, 0 KM).**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante:

**Vencedor: PEDRAGON AUTOS LTDA**

Lote 1 -	
Item	Unid.
VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (05 PESSOAS, NOVO, 0 KM).TIPO DE COMBUSTÍVEL (BIOCOMBUSTÍVEL), 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 05 (CINCO) LUGARES, COM FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO, COM CÂMBIO MANUAL, MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.3, TIPO DE DIREÇÃO (HIDRAÚLICA/ELÉTRICA), DISTÂNCIA ENTRE EIXOS (MÍNIMA DE 2.370 MM). Marca Chevrolet, modelo Onix 1.0 Econoflex.	Unid.
<b>Total do Lote</b>	<b>R\$ 90.000,00</b>
<b>Total do Vencedor</b>	<b>R\$ 90.000,00</b>
Valor Total da Contratação R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) Encaminhe-se o presente processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para deliberação superior.	

Santana do Matos/RN-quinta-feira, 28 de junho de 2018

**FRANCISCA LIANE DE ARAUJO ALVES**

Pregoeira

**Publicado por:**

André da Cunha Lobato  
**Código Identificador:**A209C77F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 031/2018 – PROC. ADMINIST. MSM/RN Nº  
858/2018**

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Santana do Matos/RN** vem a público comunicar que no dia **03 de Julho de 2018**, no **site oficial do município: www.santanadomatos.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PROTESES DENTÁRIAS**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no **dia 19**

de **Julho de 2018, às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou pelo Fone: 84-3434-2255 – Ramal 13.

Santana do Matos/RN, 28 de Junho de 2018.

**GILSLAN DOS SANTOS POWELL**

Presidente

**Publicado por:**  
André da Cunha Lobato  
**Código Identificador:**7D13D37C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 873/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014, Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOÃO PEDRO DA SILVA MOURA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta e ou exame, no dia 26 de maio de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 26 de junho de 2018.

Republicado por incorreção

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Mateus Alves  
**Código Identificador:**7A234FBE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 001 2018**

**Pregao Eletronico Nº 001/2018**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE VEÍCULOS DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, NOVO, 0 KM).

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Considerando, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;**

**HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante: Vencedor: PEDRAGON AUTOS LTDA**

**Lote 1 -**

Item	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (05 PESSOAS, NOVO, 0 KM).TIPO DE COMBUSTÍVEL (BIOCOMBUSTÍVEL), 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE 05 (CINCO) LUGARES, COM FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO, COM CÂMBIO MANUAL, MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.3, TIPO DE DIREÇÃO (HIDRAÚLICA/ELÉTRICA), DISTÂNCIA ENTRE EIXOS (MÍNIMA DE 2.370 MM). Marca Chevrolet, modelo Onix 1.0 Econoflex.	Unid.	R\$ 45.000,00	2	R\$ 90.000,00
<b>Total do Lote</b>				<b>R\$ 90.000,00</b>
<b>Total do Vencedor</b>				<b>R\$ 90.000,00</b>

Valor Total da Contratação R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato administrativo.

Santana do Matos/RN-quinta-feira, 28 de junho de 2018

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
André da Cunha Lobato  
**Código Identificador:**668312E5

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 130/2018 – GP**

Santana do Matos, 28 de junho de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a Licença Prêmio de 03 meses, referente ao período aquisitivo de 01/04/2002 a 01/04/2007;

**CONSIDERANDO** que a servidora já gozou 02 meses da referida Licença, no período de 15/02/2008 a 14/03/2008 e 21/01/2014 a 19/02/2014;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora e a concordância da Secretária da pasta;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** 01 mês de Licença Prêmio a Servidora Publica Municipal, Sra. **VITORIA DA SILVA LEITE**, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula nº 168 e CPF nº 623.381.024-87, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, a partir de 01/07/2018 a 31/07/2018, reassumindo suas funções a partir do dia 01 de agosto de 2018.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.**

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**DF9E60CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2018**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2018

Edital de convocação de classificados-aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2014 da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó – RN

O Município de Santana do Seridó - RN, por seu representante legal, tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público ao provimento de cargos do quadro de pessoal efetivo do município, através da Portaria Municipal Nº 001/2015 de 06 de janeiro de 2015, publicada na edição nº 1322 do Diário oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 08 de janeiro de 2015. E em conformidade com a Resolução 008/2012 do TCE.

**Considerando** o Decreto Municipal nº 930 de 05 de janeiro de 2017, disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/01/2017. Edição 1427, que dispôs sobre a Prorrogação do prazo de validade do concurso público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.

**RESOLVE:**

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no ANEXO I deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Nilton Ginane, 14, neste Município de Santana do Seridó - horário de 8:00 às 12:00h, munido de documento de identidade original com foto, oportunidade em que apresentará declaração, por escrito, se aceita, ou não, tomar posse no cargo para o qual concorreu no Concurso Público 001/2014

2 – O não pronunciamento do convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento da convocação por correspondência, permitirá à Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN convocar o próximo candidato habilitado.

3 – Os documentos que comprovem os requisitos básicos para a investidura do cargo serão exigidos diante da apresentação da declaração de interesse para assumir o cargo pretendido.

4 – A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (dias) contados da publicação da nomeação do Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN.

5 – Será tomado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Santana do Seridó – RN, convocar o próximo candidato aprovado.

Santana do Seridó – RN, 27 de Junho de 2018.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Município

## ANEXO I

CARGO: 25 - FARMACÊUTICO

INSCRIÇÃO	NOME	CASSIFICAÇÃO	NOTA	DATA NASCIMENTO	DE
0304031	DOMINGOS HERMOGENES DE MEDEIROS GOMES	0002	635,80	26/09/1983	

Santana do Seridó – RN, 27 de Junho de 2018.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Município

**Publicado por:**

Eliane Cabral da Silva

**Código Identificador:**9C231579

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 740/2018 – GP/PMSA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e combinando com o artigo 5º, inciso II da Lei Orgânica do Município vigente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros, abaixo relacionados, que comporão a **COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLÊSCENCIA** / Pro Selo Edição 2017/2020 do Município de Santo Antônio/RN.

Lívia Laisy Lima Torres Silva, CPF: 051.088.674-41

**Articuladora**

Maria Ivone Jales, CPF: 108.694.764-91

**Secretaria Municipal de Saúde**

Marcos Alves da Silva, CPF: 058.345.694-47

**Secretaria Municipal de Educação**

Júlia Fernandes Viana, CPF: 053.126.724-59

**Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**

Allan Kardec de Araújo Gomes, CPF: 079.528.384-90

**Secretaria Municipal de Cultura**

Genilton Geraldo de Oliveira, CPF: 567.195.584-04

**Secretaria Municipal de Esporte**

Wilma Gonçalves Fontoura Vieira, CPF: 029.042.544-12

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**

Bruna Rayanna de Oliveira, CPF: 098.106.614-36

**Conselho Tutelar - CT**

Olívia de Oliveira Mendes de Lima, CPF: 155.229.544-34

**Pastoral da Criança**

José Antônio Maia Júnior, CPF: 074.633.224-67

Tiago Padilha Silva, CPF: 393.654.628-27

**Orientadores da Educação Especial**

Alessandra Bezerra Pessoa

Liedson Antônio da Silva Oliveira

**Adolescentes**

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio/RN, 27 de Junho de 2018.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**EDB78CB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 014/2018 - SRP**

O Pregoeiro Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preço N.º 014/2018, objetivando a Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura aquisição de enxovais e Kit para gestantes atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município. Teve como vencedora a empresa licitante: COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI, CNPJ 20.236.902/0001-39, vencedor do lote 01 com valor de R\$ 71.098,00 (Setenta e um mil, e noventa e oito reais). Ficando assim a presente licitação ADJUDICADA.

Santo Antônio/RN, em 27 de junho de 2018.

**EDER GUILHERME DANTAS LOPES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**32EAB5D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 014/2018 - SRP**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preço N.º 014/2018, objetivando a Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura aquisição de enxovais e Kit para gestantes atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município. Teve como vencedora a empresa licitante: COMERCIAL BRASIL

ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI, CNPJ 20.236.902/0001-39, vencedor do lote 01 com valor de R\$ 71.098,00 (Setenta e hum mil, e noventa e oito reais). ficando assim a presente licitação HOMOLOGADA.

Santo Antônio/RN, em 27 de junho de 2018.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**3E7B7321

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO /SRP - Nº. 014/2018**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN.  
CNPJ: 08.144.800/0001-98.

**OBJETO:** Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura aquisição de enxovais e Kit para gestantes atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município.

**FORNECEDOR:** COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI, CNPJ 20.236.902/0001-39

**VALOR DO FORNECEDOR:** R\$ 71.098,00 (Setenta e hum mil, e noventa e oito reais).

**BASE LEGAL:** Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

**VIGÊNCIA:** 27 de junho de 2018 a 27 de junho de 2019.

Santo Antônio/RN, em 27 de junho de 2018.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**C30BE062

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nos termos do Parecer Jurídico, quanto ao atendimento à solicitação de Despesa Nº 00406-SME/2018, fica autorizada a despesa destinada à contratação de serviços, na forma do detalhamento a seguir:

**CONTRATADO(A):** IARA ZAIANA DIAS.

**OBJETO:** Serviços de limpeza na escola da comunidade de São Domingos.

**VIGENCIA:** de 11 a 22 de junho de 2018.

**FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIA:**

06.001.361.0006.2029 – Manut. Das Atividades da Sec. De Educação.  
- 33.90.36 – Serviços de Terceiros – PF

**BAS LEGAL:** Art. 24, II da Lei Federal Nº 8.666/93.

São Bento do Trairi/RN, em 07 de junho de 2018.

**JOSE ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**71C49COD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATANTE:**

**ORGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN.

**UNIDADE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

**RESPONSÁVEIS:** JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO

**CONTRATADO:** MARINALDO REINALDO DE OLIVEIRA

**OBJETO:** prestação de serviços próprios da função de A.S.G, com carga horária de 40 horas

**VALOR:** R\$ 954,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS) MÊS.

**VIGENCIA:** 07 (SETE) meses, iniciando-se seus efeitos em 01 de JUNHO de 2018 e encerrando-se em 31 de dezembro 2018.

**FUNDAMENTAÇÃO:** DESPESA COM PESSOAL 319004

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**DA8413DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0106/2018 - PMSF/RN**  
**(RETIFICADO)**

*ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 9.330,58 (NOVE MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

**Art. 2º.** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 24 de maio de 2018.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

*\*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO*

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**862FA628

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0106/2018 - PMSF/RN -**  
**ANEXO I (RETIFICADO)**

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN		<b>Usuário:</b> KATYUSQUIA KATE	<b>Chave de Autenticação Digital</b> 1969-1413-890
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br http://www.saofernando.rn.gov.br			
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>			
<b>Fundamento:</b>	Decreto 0106/2018 de 24/05/2018		
<b>Unidade Gestora:</b>	2 - Prefeitura Municipal de São Fernando		
<b>Órgão Orçamentário:</b>	19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer		
<b>Unidade Orçamentária:</b>	19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer		

<b>Função:</b>	12 - Educação				
<b>Subfunção:</b>	361 - Ensino Fundamental				
<b>Programa:</b>	42 - Ensino Fundamental				
<b>Ação:</b>	2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%				
<b>Despesa</b>	<b>257 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>				
Fonte de recurso:	1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01				
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
24/05/2018	95229	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.615,30	
<b>Total da Despesa:</b>				7.615,30	0,00
<b>Ação:</b>	2.97 - Prog. Alimentação Escolar - Ens. Fundamental				
<b>Despesa</b>	<b>265 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>				
Fonte de recurso:	1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01				
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
24/05/2018	93896	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.715,28	
<b>Total da Despesa:</b>				1.715,28	0,00
<b>Subfunção:</b>	365 - Educação Infantil				
<b>Programa:</b>	41 - Educação criança de 0 a 6 anos				
<b>Ação:</b>	2.7 - Manut. Ens. Infantil/ CRECHE - Educação 25%				
<b>Despesa</b>	<b>284 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>				
Fonte de recurso:	1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01				
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
24/05/2018	93897	Redução da Despesa			1.715,28
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	1.715,28
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				9.330,58	1.715,28
<b>Unidade Orçamentária:</b>	19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB				
<b>Função:</b>	12 - Educação				
<b>Subfunção:</b>	361 - Ensino Fundamental				
<b>Programa:</b>	42 - Ensino Fundamental				
<b>Ação:</b>	2.18 - Manut. Ens. Fundamental - 60% FUNDEB				
<b>Despesa</b>	<b>319 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>				
Fonte de recurso:	1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01				
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (R\$)</b>	<b>Decréscimos (R\$)</b>
24/05/2018	95230	Redução da Despesa			7.615,30
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	7.615,30
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				0,00	7.615,30
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				9.330,58	9.330,58
<b>Total do Fundamento:</b>				9.330,58	9.330,58
<b>Total Geral:</b>				9.330,58	9.330,58

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**A327D9DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Realização de Tomografia Computadorizada de Abdome e Pelve com contraste para o paciente José Filgueira de Queiroz.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa CLINICA OITAVA ROSADO LTDA (40.996.860/0001-41), objetivando o Realização de Tomografia Computadorizada de Abdome e Pelve com contraste para o paciente José Filgueira de Queiroz, com o valor total julgado de R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 27/06/2018

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Bruno Moreira Soares  
**Código Identificador:**D18653FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da CLINICA OITAVA ROSADO LTDA (40.996.860/0001-41), referente à Realização de Tomografia Computadorizada de Abdome e Pelve com contraste para o paciente José Filgueira de Queiroz.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 27/06/2018

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Bruno Moreira Soares  
**Código Identificador:**69B740E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 27060001/2018

**Objeto:** Realização de Tomografia Computadorizada de Abdome e Pelve com contraste para o paciente José Filgueira de Queiroz.

**Contratante:** Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste

**Contratado:** CLINICA OITAVA ROSADO LTDA (40.996.860/0001-41)

**Valor Total Julgado:** R\$ 760,00

**Base legal:** artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 27/06/2018

**Publicado por:**  
Francisco Bruno Moreira Soares  
**Código Identificador:**C8F809B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste convida a população em geral para participar da Audiência Pública em cumprimento ao Artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a ser realizada no próximo dia 09 de julho de 2018, às 10:00 horas, no auditório da sede da Prefeitura, Endereço: Rua São Francisco, nº 64 – Centro, São Francisco do Oeste – onde serão discutidos a Lei Orçamentária Anual – LOA 2019.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**LÍVIA PATRÍCIA DIÓGENES VIANA**

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Raimundo Lindemberg Lima  
**Código Identificador:**40FC0172

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 – REGISTRO DE PREÇOS\***

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 13 de julho de 2018, às 08h30min, licitação para Registro de Preços para a aquisição de uma ambulância de simples remoção – Tipo A, através do Termo de Compromisso nº 2412101712261056858 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no



Município de São João do Sabugi/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados no site do Município e na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 horas. Informações pelo fone nº (0XX84) 3425-2208.

São João do Sabugi/RN, 26 de junho de 2018.

\*Republicado por incorreção na data do documento.

**MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS**

Pregoeira/MSJS/RN

**Publicado por:**  
Daniele Maria de Medeiros  
**Código Identificador:**003593D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 6.413 - DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO  
DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS  
QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,  
**CONSIDERANDO** a participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2018, a se realizar na Rússia, e  
**CONSIDERANDO** que, no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira, todas as atenções estarão voltadas para esse evento,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O expediente das repartições públicas municipais no dia do jogo da Seleção Brasileira na primeira fase da Copa do Mundo de Futebol de 2018, será fixado:

I – no dia 27 de junho de 2018 será das 07h às 13h.

**Art. 2º** - Sendo classificada a Seleção Brasileira para as demais fases, será decretado ponto facultativo.

**Art. 3º** - O disposto do art. 1º e art. 2º não se aplica nos casos de serviços essenciais.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Sabugi/RN, 25 de junho de 2018.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**2B96A1C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 6.414 - DISPÕE SOBRE PONTO  
FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI-  
RN.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.**Fica decretado em todo Território Municipal, Ponto Facultativo no dia 29 de junho de 2018, sexta-feira, em alusão ao dia de São Pedro, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

**Art. 2º.**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São João do Sabugi (RN), 28 de Junho de 2018.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**A7190867

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2018 - CONSELHEIRO  
TUTELAR**

A Prefeita do Município de São João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte, **LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**, no uso de suas atribuições.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – CONVOCAR**, o (a)**TERCEIRO (A)**suplente das eleições 2015, para o mandato provisório de conselheiro (a) tutelar do Município de São João do Sabugi-RN, conforme relação constante no Anexo I, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Honório Maciel, 87, Centro, São João do Sabugi/RN, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 7h00min às 13h00min, para assumir provisoriamente, por ocasião do gozo de férias (período aquisitivo de 2017) dos conselheiros tutelares:

**Maíra Jayne Mariz de Medeiros Félix** (Período de 16/07/2018 a 14/08/2018);

**Dinarte de Medeiros Carlos** (Período de 15/08/2018 a 13/09/2018).

**Art. 2º –** Para assumir o cargo, o (a) candidato (a) convocado (a), constante na listagem do Anexo I, deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidas à nomeação de seu respectivo mandato, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento.

São João do Sabugi (RN), 28 de junho de 2018.

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**ANEXO I**

LISTAGEM DO (A) CANDIDATO (A) CONVOCADO (A) PARA NOMEAÇÃO

Cargo Eletivo: **CONSELHEIRO TUTELAR**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
EDNA LÚCIA DA SILVA	3º SUPLENTE

**ANEXO II**

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO

1. Cópia legível, acompanhada do original:
  - a) Cédula de Identidade – RG;
  - b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do Ministério da Fazenda;
  - c) Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
  - d) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa;
  - e) PIS/PASEP;
  - f) Comprovante de residência;
  - g) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
  - h) Ata de realização da eleição do Conselho Tutelar em 2015.

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**3420D7A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
\*TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibú/RN foi dispensado de licitação, consoante “Caput” do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CONTRATADO	ARTISTA
Eduarda da Silva Pereira	Duda Pereira e Forró não Pára

Objeto: Contratação de Artista para animar o “XXX São João em São José”, no dia 23 de Junho de 2018.

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município).

São José de Mipibu/RN, 18 de junho de 2018.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:FD1AD2EE**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**\*TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibú/RN foi dispensado de licitação, consoante “Caput” do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CONTRATADO	ARTISTA
GA Multi Eventos	Gisele Alves
Lázaro Nascimento da Silva	Chico Forrozeiro & Nethy Calasans
Bonde do Brasil Promoções e Edições Musicais	Bonde do Brasil
Jailson Dantas de Araújo	Gleydson Gavião&Banda Gaviões do Forró
Lucélia de Lima Ferreira Eireli-ME	Forró Boca a Boca
Alves e Oliveira Eventos Ltda-ME	Amor do Brasil
M&R Produção Musical Ltda.	Garanhões do Forró
X4 Music Promoções Ltda-ME	Henry Freitas

Objeto: Contratação de Artistas para animar o “XXX São João em São José”, durante os dias 22, 23 e 24 de Junho de 2018.

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município).

São José de Mipibu/RN, 18 de junho de 2018.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:FOB1EA63**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 015/2018 – SMA**

São José de Mipibú/RN, 28 de Junho de 2018.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN, no uso das suas atribuições legais,**

**RESOLVE** conceder vacância ao Sr. **ROSALVO MARCELINO DA SILVA**, em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **TÉCNICO EM INFORMÁTICA**, matrícula nº 002871, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da presente data.

**ANTÔNIO MARCOS FREIRE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:CCAB9A04**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 014/2018 – SMA**

São José de Mipibú/RN, 30 de Maio de 2018.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN, no uso das suas atribuições legais,**

**RESOLVE** exonerar por motivo de aposentadoria compulsória a Sra. **MARIA AUXILIADORA DE ASSIS**, conforme carta de concessão de aposentadoria em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **PROFESSORA**, matrícula nº 000285, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data.

**ANTÔNIO MARCOS FREIRE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:3A5084CD**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADOPÚBLICO**  
**Nº 001/2018.**

A Secretaria Municipal de Saúde do município, através de seus representantes legais, tornam público que estarão abertas as inscrições para a Seleção Pública de candidatos para a concessão de Bolsas para profissionais médicos, oriundas do “*Programa de Valorização da Atenção Especializada*”, exercendo suas atividades no Pronto Atendimento, na Rede de Urgência e Emergência, bem como no Centro de Referência Especializado João Berckmans, regendo-se pelas disposições do presente Edital e Legislação Municipal.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas para bolsistas Médicos plantonistas e especialistas para a **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA** e para o **CENTRO DE ESPECIALIDADES**.

**1.2.** Os candidatos aprovados serão bolsistas do “Programa de Valorização da Atenção Especializada,” para exercer atividades de Pronto Atendimento e da Rede de Urgência e Emergência.

**1.3.** As atribuições, o valor, o horário de atividades, serão estabelecidos no Termo de Concessão e Aceitação do Apoio Financeiro.

**2. DA DIVULGAÇÃO**

**2.1** A divulgação oficial, das etapas deste Processo Seletivo, dar-se-á através de publicação no Diário oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN e quadro de Avisos da sede da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu.

**3. DA JORNADA DAS ATIVIDADES**

**3.1** Os bolsistas, médicos especialistas cumprirão as atividades conforme os termos da Lei de nº 1098/2015-GP/PMSJM, que dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Valorização da Atenção Especializada, Pronto - Socorro e da Rede de Urgência e Emergência.

**3.2** Os Bolsistas selecionados para *Unidade de Pronto Atendimento-UPA que exercerão* suas atividades curriculares em forma de plantão 12h ou 24h.

**4. DA COMPENSAÇÃO E DO APOIO AOS ACEITANTES.**

**4.1** O valor das bolsas concedidas será previsto na forma legal.

**5. NÚMERO DE VAGAS:** De acordo com as necessidades do Centro de Referência Especializado João Berckmanse da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, podendo haver ampliação por estrito interesse publico envolvido, sendo inicialmente ocupado o mínimo das vagas a seguir descritas:

**5.1. Programa de Valorização das Especialidades – PROVAE/ CENTRO DE ESPECIALIDADES:**

PROFISSIONAIS	QUANTIDADE DE VAGAS
MÉDICO CARDIOLOGISTA	02
MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	01
MÉDICO ORTOPEDISTA	01
MÉDICO NEUROLOGISTA	01
MÉDICO ULTRASONOGRAFISTA	02

**5.2 Programas de Valorização da Urgência e Emergência-PROVAE/UPA**

PROFISSIONAIS	QUANTIDADE DE VAGAS
MÉDICO	08

**6. DA INSCRIÇÃO**

**6.1** Para inscrever-se, o candidato deverá ler o edital em sua íntegra e preencher as condições especificadas a seguir:

**6.1.1** Ter nacionalidade brasileira;

**6.1.2** Haver concluído o Curso de Nível Superior, na área para a qual vai concorrer, bem como ter inscrição profissional junto ao Conselho de sua classe;

**6.1.3.** Haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, quando do sexo masculino;

**6.1.4.** Estar quite com a Justiça Eleitoral;

**6.1.5.** Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976.

## **6.2 DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DA SELEÇÃO:**

**6.2.1.** Fotocópia e original para comprovação do RG e CPF;

**6.2.2.** Fotocópia e original do comprovante de residência;

**6.2.3.** Currículo vitae com documentos comprobatórios originais;

**6.2.4.** Certificado de conclusão de curso

**6.2.5.** As documentações deverão ser entregues pessoalmente pelo candidato e/ou procurador, mediante Procuração Pública, lavrada em Ofício de Nota competente, não sendo admitida Procuração Particular.

**6.2.6.** O candidato que apresentar declarações e/ou documentos falsos será eliminado do Processo Seletivo.

## **6.3. PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO:**

**6.3.1** Apresentar a documentação relacionada no item 6.2;

**6.3.2.** Local da inscrição: Secretaria Municipal de Saúde, no horário das 08h00min as 13h00min.

## **7. DA SELEÇÃO.**

**7.1.** O processo seletivo será realizado em duas fases, sendo que a primeira compreende a análise de currículos e o exame de documentos apresentados pelo (a) candidato (a), que valerá 10,00 (dez) pontos, a fim de constatar o cumprimento dos requisitos mínimos previstos no item 6.1, em caráter eliminatório.

**7.2.** A segunda fase, exclusivamente, com os candidatos pré-selecionados, compreende o exame dos documentos apresentados para análise de pontuação de acordo com os critérios especificados, conforme modelo identificado no ANEXO III, em caráter classificatório.

**7.3.** Os pontos referentes à formação profissional ou à titulação não serão cumulativos, computando-se apenas os pontos referentes à titulação mais elevada, desconsiderando-se as demais.

**7.4.** O não comparecimento do candidato (a) no dia determinado para qualquer das etapas do processo seletivo implicará na sua eliminação do processo, não cabendo recurso.

## **8. DA HABILITAÇÃO:**

**8.1** Por ocasião da habilitação, o candidato deverá comprovar que satisfaz as seguintes condições:

**8.1.1** Apresentar os requisitos já descritos neste edital.

**8.1.2** Fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão de Ensino Superior e do registro profissional no Conselho competente;

**8.2** O candidato convocado que não comparecer no prazo para a habilitação será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado subsequente.

## **9. RECURSOS**

**9.1** O Prazo para impugnação do resultado das etapas do processo seletivo será de 48 horas após a divulgação de cada resultado.

**9.2** Os recursos deverão ser entregues por escritos na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Pedro Ferreira, s/n – Centro, no prazo de 48 horas após a divulgação da seleção.

## **10. ADVERTENCIA**

**10.1.** Em qualquer fase do Processo Seletivo ou após a seleção, caso seja detectada alguma inverdade no cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para a inscrição, o candidato será automaticamente desligado ou eliminado do processo.

## **11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

**11.1** Este Processo Seletivo terá prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável por mais uma vez, de igual período.

**11.2.** Se houver candidatos aprovados e ainda não ativos, poderão ser chamados a critério do Secretário Geral do Município.

**11.3.** O período de validade estabelecida para este processo seletivo não gera, para o município de São José de Mipibu a obrigatoriedade de convocar todos os candidatos aprovados.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** A seleção do candidato importará no conhecimento das instruções contidas no presente Edital e na aceitação das condições estabelecidas neste Processo Seletivo.

**12.2.** Os locais e horários para a realização das etapas da seleção estão no Anexo I – Cronograma, deste edital.

**12.3.** Este Processo Seletivo, realizado pelo Município de São José de Mipibu, conta com o apoio técnico da Secretaria Municipal de Saúde.

**12.4.** A inexatidão das informações prestadas pelo candidato e a irregularidade nos documentos apresentados, ainda que verificados posteriormente, importará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.

**12.5.** É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar as publicações dos resultados parciais e final, afixadas no Diário Oficial da FEMURN, bem como na Secretaria Municipal de Saúde e no Quadro de Avisos do Município.

**12.6.** Os candidatos, aprovados na presente seleção pública, iniciarão as suas atividades conforme Cronograma, em anexo.

**12.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal Organizadora de Seleção Pública, especialmente designada para atuar no Processo de Seleção Pública, regularmente instituída no âmbito do Município de São José de Mipibu/RN, consoante Portaria Nº001/2018/GS/SMS.

São José de Mipibu/RN, 29 de junho de 2018.

**JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Saúde.

### **Anexo I**

DATA	ETAPA	DESCRIÇÃO
29/06/2018	Publicação	Publicação do edital
04 a 06/07/2018	Seleção	Período da seleção dos profissionais que tenham interesse em aderir ao PROVAE Local da inscrição: Secretaria Municipal de Saúde.
09 a 10/07/2018	Análise	Análise curricular e da documentação dos candidatos
11/07/2018	Publicação	Publicação da relação dos candidatos selecionados no PROVAE
12 e 13/07/2018	Recursos	Período para solicitação de recursos
16/07/2018	Julgamento	Análise dos recursos e julgamentos
17/07/2018	Publicação	Resultado dos recursos
18/07/2018	Publicação	Resultado final
24/07/16	Apresentação	Prazo para o candidato classificado se apresentar com a documentação

### **Anexo II**

#### **MODELO DE RECURSO**

Ao (À) Senhor (a) Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado Seleção Pública de candidatos para provimento do Programa de Valorização da Atenção Especializada, do Pronto Socorro e da rede Urgências e Emergências.

Nome: \_\_\_\_\_

Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_

Função pretendida: \_\_\_\_\_

RG/CPF/REGISTRO DO CONSELHO \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Questionamento: \_\_\_\_\_

Embassamento: \_\_\_\_\_

São José de Mipibu/RN, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2018.

### **ANEXO III**

#### **FICHA DE ANÁLISE DE CURRÍCULUM VITAE PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

CURRICULUM VITAE	
1-FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO	
ATIVIDADES	PONTUAÇÃO
Certificado de Curso de Especialização (Mínimo de 360 horas-aula)	0,5 ponto
Diploma de Mestre em Programa de Pós-Graduação	1,0 ponto
Diploma de Doutorado em Programa de Pós-Graduação	1,5 ponto
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
ATIVIDADES	PONTUAÇÃO
Experiência comprovada na área de urgência. Experiência comprovada na área especializada.	1,0 pontopor cadaexperiência em Unidade de Pronto Atendimento comprovada 1,0 ponto por ano de experiência na especialidade comprovada . Obs.: valor máximo 4,0 pontos
Participação em Curso de Formação a partir de 2014	3,0 ponto
<b>Total</b>	<b>10,0 pontos</b>

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

**Seleção do Programa Municipal de Valorização da Atenção Especializada, do Pronto Socorro e da rede Urgências e Emergências.**

Nº DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

**Documentos:**

- RG  
 CPF  
 COMPROVANTE DE RESIDENCIA  
 CURRICULO VITAE  
 CERTIFICADO

ASSINATURA DO PROFISSIONAL:- -----

ASSINATURA DO SERVIDOR:- -----

São José de Mipibu/RN, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ 2018.

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
Código Identificador:634A4454

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde do município de São José de Mipibu/RN, convoca o candidato selecionado do processo seletivo edital Nº 03/2016 do PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA URGÊNCIA EMERGÊNCIA – PROVAE a comparecem ao setor de recursos humanos dia 04/07/ a 06/07 das 8:00 as 13:00h .

**CARGO : FARMACEUTICO**

Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
01	Jobson Rafael Câmara Salviano	394

**CARGO: ENFERMEIRO**

Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
01	Amanda Paulino de Oliveira	311
02	Giuliana Paula Cavalcante Barrocas	505

São José de Mipibu, 28 de junho de 2018.

**JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal De Saúde

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
Código Identificador:954110A7

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE SANÇÃO

Aos 28 dias do mês de junho de 2018, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 813/2018, de 28 de junho de 2018, que dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2019, e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão realizada em 28 de junho de 2018, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 08/2018, de iniciativa do Poder Executivo.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
Código Identificador:9ED54F93

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE SANÇÃO

Aos 28 dias do mês de junho de 2018, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 814/2018, de 28 de junho de 2018, que dispõe sobre a reestruturação da Secretaria Municipal de Educação e Desporto e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão realizada em 28 de junho de 2018, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 07/2018, de iniciativa do Poder Executivo.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
Código Identificador:D948CA36

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA SEM EFEITO 057/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 057/2018 - GP, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição nº 1796 do dia 26 de junho de 2018.

São José do Campestre/RN, 28 de junho de 2018.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
Código Identificador:E24ED379

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 186, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

*Dispõe sobre expediente nas repartições públicas municipais nos dias em que ocorrerão jogos da Seleção Brasileira de Futebol durante a 2ª Fase da Copa do Mundo FIFA 2018.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - RN,** no uso de atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** a participação da Seleção Brasileira de Futebol na segunda fase da Copa do Mundo FIFA 2018,

**CONSIDERANDO** que no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira de Futebol todas as atenções estarão voltadas para esse evento,

**CONSIDERANDO** o patriotismo desencadeado pelos brasileiros em torno da nossa Seleção,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos da Administração Municipal no dia 02 de julho de 2018.

Art. 2º. O disposto no caput não se aplica nos casos de serviços essenciais de natureza contínua.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 28 de junho de 2018.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**3059753E

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 198/2018, 27 DE JUNHO DE 2018.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Natal/RN	27 de junho de 2018	125,00	125,00

**TOTAL**

R\$125,00

( x)100%

( ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 28 de junho de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 27 de junho de 2018.

**MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**1FFF89A8

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 199/2018, 27 DE JUNHO DE 2018.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ROBSON MEDEIROS DE AZEVEDO**

Cargo/Função: Técnico em Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Natal/RN	27 de junho de 2018	150,00	150,00

**TOTAL**

R\$150,00

( x)100%

( ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 28 de junho de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 27 de junho de 2018.

**MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:**853F3D20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 055/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/ 2018 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **03 de julho de 2018**, no site: [www.saojososedoserido.rn.gov.br](http://www.saojososedoserido.rn.gov.br), será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo menor preço, adjudicação por item, destinado ao **Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de reciclagem e de aquisição de cartucho de toneres e tinta**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 23 de julho de 2018, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do

Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 28 de junho de 2018.

**SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO**

Presidente

**Publicado por:**

Saul Lincoln Bezerra de Araujo  
**Código Identificador:**F3CE401A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
RESULTADO HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº  
1/2018**

OBJETO: Contratação de empresa para realização dos serviços de CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL DA TRAVESSA PEDRO PINHEIRO, RUA PADRE TERTULIANO, RUA CHICO OTAVIANO, RUA DR. SEVERIANO, RUA CORONEL JOÃO PESSOA, RUA ANTÔNIO DO RÊGO LEITE, RUA ANTÔNIO RODRIGUES, RUA CORONEL NUNES, RUA JOSÉ AUGUSTO, RUA JOSÉ FERREIRA SOBRINHO, RUA MARIA LEODONIA FERNANDES, RUA DR. JOSÉ TORQUATO, RUA JOSÉ FERREIRA E RUA DR LUIZ TORQUATO, localizadas na zona urbana do Município. LICITANTE DECLARADO HABILITADO CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA e INABILITADA a empresa: CLPT CONSTRUTORA EIRELI – EPP, por descumprimento ao item 27 – qualificação técnica –, subitem b, “b.1.2” e subitem, “c.1.2”. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos da Lei 8.666/1993, art. 109, I, “a” e suas alterações. Não havendo interposição de recurso fica convocada a empresa habilitada a comparecer a esta Comissão, no dia 10 (dez) de julho de 2018 (dois mil e dezoito) às 09h00min para abertura dos envelopes nº. 2 – proposta de preço Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 - Centro – São Miguel - RN, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 3353-3294. E-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br.

**WALKEI PAULO PESSOA FREITAS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Walkei Paulo Pessoa Freitas  
**Código Identificador:**EF4E9CD6

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO ADITIVO Nº. 002/2018 - REF. ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº. 030/2017**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Prefeito José Gaudêncio Diógenes Torquato, portadora da cédula de identidade RG nº 003.121.782 SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 199.228.684-15, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA - ME, CNPJ nº 04.253.741/0001-35, com sede à Rua Chico Otaviano, nº 68, Centro, na Cidade de São Miguel, estado do Rio Grande do Norte., doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste de valor de item conforme § 1º, alínea “b” do artigo 65 da lei 8.666/93.

Item	Material / Serviço	Unid. Medida	Qtde. Licitada	Qtde. Aditivada	Valor Acrescido
112	(IMPRESSÃO EM FORMATO A4 – MONOCROMÁTICA - XEROX)	UND	105.000,00	26.250	4.462,50

**Parágrafo único:** O reajuste se aplica a partir da publicação do presente Termo Aditivo.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR MENSAL**

**2.1** O referido item fica acrescido um total de 26.250 unidades.

**3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**3.1** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 25 de junho de 2018.

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL</b>	<b>CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA - ME</b>
CNPJ: 08.355.463/0001-88	CNPJ nº. 04.253.741/0001-35

**Publicado por:**

Erénice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**C412FE32

**RECURSOS HUMANOS  
RESULTADO PRELIMINAR DE HOMOLOGAÇÃO DAS  
INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO 001/2018**

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado (CPSS) de São Miguel/RN no uso de suas atribuições legais, as quais são conferidas através dos dispositivos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 e em seus anexos, divulga nesta data o Resultado Preliminar de Homologação das Inscrições dos Candidatos, conforme ao cargo que concorrem:

Psicólogo NASF-AB		
Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO
03324	Francisco Leandro Campos	Deferida
03315	Herica Tamires Maurício da Costa	Deferida
03293	João Paulo Correia de Castro	Deferida
03387	José Valcenir de Lima	Deferida
03219	Maria Edisaria da Silva	Deferida
03211	Maria Rejane Alves da Silva	Deferida
03297	Mauricélia Rodrigues	Deferida
03398	Priscila Aparecida Leite Silva	Deferida
03281	Raquel Noronha Martins	Deferida

Fisioterapeuta NASF-AB		
Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO
03420	Airton Cavalcante de Aquino	Deferida
03330	Cassio Simão Bandeira Dias	Deferida
03335	Daniilo Holanda Barbosa	Deferida
03276	Flávia Rafaela Dantas de Sales Magalhães	Deferida
03379	Gilvan Elias da Fonseca Neto	Deferida
03240	Jorge Miguel Bezerra de Carvalho	Deferida
03416	José Hugo Fernandes de Andrade	Indeferida por não atender à exigência constante nos itens 7.3 e 7.4 do Edital nº 001/2018
03250	Josefa Kalia Rolim Nunes	Deferida
03411	Rafaela Taís Pereira Nogueira	Deferida
03354	Renata Dias de Bessa	Deferida
03404	Sabrina Leite da Silva	Deferida

Profissional de Educação Física NASF-AB		
Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO
03419	Arthur Rocha de Aquino	Deferida
03239	Elisângela Monteiro Queiróz Araújo	Deferida
03408	Francisco Gessé da Silva Remígio	Deferida
03415	Francisco Wagne Pereira	Deferida

Médico ESF		
Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO
03406	George Morais de Amorim	Deferida

Médico CAPS		
Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES PARA ESTE CARGO		

Enfermeiro Plantonista		
Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO
03082	Fabiana Ferreira de Queiróz Fernandes	Deferida
03241	Mônica Silva de Bessa	Deferida
03272	José Ednardo Soares Pereira da Silva	Deferida
03277	Talita de Moura Holanda da Costa	Deferida
03296	Vanúbia Paiva Pinheiro	Deferida
03300	Ferkenia Milles dos Santos Lima	Deferida
03304	Raquel Mary Damiano Rego	Deferida
03238	Sílvia Kelly Bezerra de Carvalho Paiva	Deferida
03248	Hévia Sefora Lima e Silva	Deferida
03331	Mara Angélica Dantas	Deferida
03323	Paulo Leandro Gomes de Oliveira	Deferida
03322	Tácia Raquel Pereira Lins	Deferida
03310	Liduína Peixoto da Silva	Deferida
03120	Natália Maria de Souza Pessoa	Deferida
03413	Crislayne Alesandra Aquino Silva	Deferida
03348	Melissa Dias Holanda	Indeferida por não atender à exigência constante nos itens 7.3 do Edital nº 001/2018
03358	Luanna Ehrich Rodrigues de Sousa Santos	Deferida
03359	Ana Cristina Costa	Deferida
03371	Gevânia Maria da Silva	Deferida
03337	Diogo Adam Nogueira de Aquino	Deferida
03339	Valéria Kelly Gomes da Silva	Deferida
03340	Ivo Matias Nunes Filho	Indeferida por não atender à exigência constante nos itens 7.6 do Edital nº 001/2018
03347	Roberta Nogueira de Sousa	Deferida
03342	Eva Nalgia Nazário Dantas Maia	Deferida
03346	Jussara Marília de Figueiredo Costa	Deferida
03425	Roberta Silveira Maciel	Deferida
03224	Francisca Adriana Alves Bessa de Azevedo	Indeferida por não atender à exigência constante nos itens 7.3 do Edital nº 001/2018
03423	Ana Karina Vidal Silva	Deferida
03418	Rubens Eliziário da Silva Filho	Deferida
03414	Lígia Fernanda da Silveira Andrade	Deferida
03417	Luiz Gonzaga de Moraes Neto	Indeferida por não atender à exigência constante nos itens 7.3 do Edital nº 001/2018
03405	Josefa Renárgila Nunes de Lima	Deferida
03391	Kelly Danielly Franco Guimarães Nunes	Deferida
03367	José Nogueira Neto	Deferida
03382	Thaiane da Silva Oliveira	Deferida

Auxiliar de Consultório Dentário		
Nº INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO
03333	Alany Glaciane de Freitas Fernandes	Deferida
03334	Ana Raquel das Chagas Rego	Deferida
03301	Dafres Amorim Araújo Monteiro	Deferida
03336	Francisca Maianny Gomes Ribeiro	Deferida
03421	Jarlene Nunes de Aquino	Deferida
03230	Maria Cintia Dantas de Araújo	Deferida
03280	Maria Eliene da Silva	Deferida
03274	Maria Luiza da Silva Oliveira	Deferida
03422	Maria Nayara Negreiros Rufino	Deferida
03363	Maria Nunes Nogueira	Deferida

São Miguel/RN, em 29 de junho de 2018.

**THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO COSTA**  
Presidente da CPSS

**MADJA JAKELINE NUNES JALES**  
Membro

**ALYSON ALVES LIMA DA COSTA**  
Membro

Publicado por:  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:4E29D8D1

**RECURSOS HUMANOS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018  
CONVOCAÇÃO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado (CPSS) de São Miguel/RN no uso de suas atribuições legais, as quais são conferidas através dos dispositivos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 e em seus anexos, convoca os candidatos que desejarem fazer interposição de recursos referentes ao Resultado Preliminar de Homologação de Inscrições dos Candidatos, conforme as instruções que se seguem:

1. O período recursal será de 02 a 03 de julho do corrente ano, no qual o candidato deverá dirigir-se a Prefeitura Municipal de São Miguel, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – Centro – São Miguel/RN, munido do formulário de recursos (Anexo IV do Edital) devidamente preenchido, bem como algum documento que achar pertinente para corroborar na interposição do recurso, onde será encaminhado aos cuidados do Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado - CPSS, das 07h00min às 12h00min.

2. Decorrido o prazo recursal ou após o despacho relativo aos recursos eventualmente interpostos, será homologado o Processo Seletivo.

São Miguel/RN, em 29 de junho de 2018.

**THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO COSTA**  
Presidente da CPSS

**MADJA JAKELINE NUNES JALES**  
Membro

**ALYSON ALVES LIMA DA COSTA**  
Membro

Publicado por:  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
Código Identificador:E276F738

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE ABERTURA DE  
PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº.  
003/2018**

**OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL: REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PADRÃO 2 – MINISTERIO DA SAÚDE**

O presidente da comissão de licitação da prefeitura de São Miguel do Gostoso, torna público que abrirá as propostas de preços dos licitantes habilitados ref. a TP nº 003/2018, no dia 03 de julho de 2018, às 09h30min.

São Miguel do Gostoso – RN, 28 de junho de 2018.

**ANTÔNIO MARCOS CATARINA**  
Presidente da CPL

Publicado por:  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
Código Identificador:699A6746

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 013**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO a CLASSIFICAÇÃO** da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2018, realizada na Rússia, e **CONSIDERANDO** que, no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira, todas as atenções estarão voltadas para esse evento.

**DECRETA**

Art. 1º O expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO nos dias dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de Futebol de 2018, será fixado:

**O expediente será de acordo com as seguintes regras:**

I - nos dias em que os jogos se realizarem às 11h, será decretado Ponto Facultativo;

II - nos dias em que os jogos se realizarem às 15h, será das 08h às 13h.

Art. 2º - Ficam excluídas da declaração do Artigo 1.º deste Decreto os serviços essenciais que não podem sofrer solução de continuidade, cujas chefias responsáveis deverão adotar as providências cabíveis

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Gostoso/RN, 28 de junho de 2018

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

**Código Identificador:**3405B8C3

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA COMITÊ DO PLANO ANUAL DE COMPRAS**

**Portaria Nº 128/2018** Em, 28 de junho de 2018

Dispõe sobre a constituição do Comitê do Plano Anual de Compras, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a constituição do Comitê do Plano Anual de Compras, composta dos seguintes membros:

GEOVANIA SANTANA RIBEIRO – Secretária de Trabalho Habitação e Assistência Social

HUGO PATRÍCIO MONTEIRO VIEIRA – Secretário Geral de Administração

NIVALDO BATISTA DE OLIVEIRA – Secretário de Educação  
MARCOS LACERDA ALMEIDA FILHO – Controlador Geral  
GABRIELA ASSUNÇÃO DA COSTA MAFRA SOUZA – Secretária de Saúde

ANTONIO MARCOS CATARINA – Presidente da CPL  
GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS - Comissão da CPL  
FRANCISCO DOS ANJOS CARDOSO – Agente de Desenvolvimento/AD

**Art. 2º** - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

**JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

**Código Identificador:**791D9026

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI –  
GABINETE DO PREFEITO – HOMOLOGAÇÃO DA  
LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL SRP  
N.º 029/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – GABINETE DO PREFEITO – HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 029/2018 - A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através do Sr. Prefeito Municipal, torna público a homologação da licitação acima epigrafada - OBJETO: Formação de registro de Preços para futura e parcelada aquisição de equipamentos de refrigeração, para atender as necessidades das secretarias municipais de São Paulo do Potengi, bem como escolas, ginásios, estádio de futebol, Programas sociais, Unidades básicas de Saúde, Policlínica, CRIA, CEO e CAPS, bem como os demais programas ligados as secretarias do Município. Declarada vencedora do certame as empresas: **EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, situada a Rua Fonseca e Silva, 1038 - Alecrim - Natal/RN - CEP: 59.030-270 - CNPJ: 23.446.094/0001-22 – vencedora dos itens 3, 7, 8, 12, 13,14, 15 e 17 valor total de R\$ 189.746,00 (cento e oitenta e nove mil, setecentos e quarenta e seis reais) e **JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA – ME**, situada a Rua Senador Duarte Filho, 116 - santos Reis - Parnamirim/RN - CEP: 59.141-110 - CNPJ: 17.570.889.0001/45, vencedora dos itens 1, 2, 4, 5, 6, 9, 10, 11 e 16 valor Total de R\$ 144.678,00 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais). Ficando assim a presente Licitação HOMOLOGADA. As empresas vencedoras ficam convocadas para assinarem a ata de registro de Preços no prazo de 03 (três) dias uteis.

São Paulo do Potengi, 28 de Junho de 2018

**JOSÉ LEONARDO C. DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

João Maria de Luna

**Código Identificador:**7E65556B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-  
RN 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03070002/2017  
PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2017  
CONTRATADA: ARQUIDIOCESE DE NATAL– CNPJ:  
08.026.122/0025-36**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03070002/2017 PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2017 Contratada: ARQUIDIOCESE DE NATAL– CNPJ: 08.026.122/0025-36.

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.

Fundamento Legal Lei 8666/93 Arts 57 Objeto: Prorrogação dos prazos para 31.12.2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 26/06/2018.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

João Maria de Luna

**Código Identificador:**577543BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-  
RN 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30060001/2015  
PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2015  
CONTRATADA: MANOEL PEREIRA DINIZ – CPF:  
214.659.404-72.**

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30060001/2015 PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2015 Contratada: Manoel Pereira Diniz – CPF: 214.659.404-72.



Objeto: Locação de imóvel localizado a Rua Lagoa do Canto, 85 - Novo Juremal - São Paulo do Potengi - RN, destinado ao funcionamento de depósito para merenda escolar, dos alunos das escolas da rede municipal de ensino do nosso município. Fundamento Legal Lei 8666/93 Arts. 57 Objeto: Prorrogação dos prazos para 31.12.2018. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 27/06/2018.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**D3B35316

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-  
RN 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00401001/16  
PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
029/2015. CONTRATADA: R E R INFORMATICA LTDA ME –  
CNPJ: 10.460.211/0001-60.**

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00401001/16  
PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
029/2015.

Contratada: R E R INFORMATICA LTDA ME – CNPJ:  
10.460.211/0001-60.

Objeto: Termo aditivo a Formação Contratação dos serviços e Instalações de Internet – equivalente a 91 Mbps (Mensal), englobando a locação dos equipamentos de acesso necessário ao funcionamento da conectividade, incluindo os insumos e serviços de adequações necessários, para a sede da Prefeitura e Secretarias Municipais de São Paulo do Potengi. Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para: 31.12.2018. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi - RN, 27/06/2018.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**BFBA486C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-  
RN 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04070001 /2014  
PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
051/2014. CONTRATADA: SANTANA & CHAGAS – CNPJ:  
11.005.479/0001-75.**

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04070001 /2014  
PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
051/2014.

Contratada: SANTANA & CHAGAS – CNPJ: 11.005.479/0001-75.

Objeto: serviços de transporte de passageiros para o sistema municipal de saúde. Fundamento Legal Lei 8666/93 Art. 57 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para: 31.12.2018. Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi-RN, 27/06/2018.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**8978F99F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 143/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o termo de compromisso assumido com o Selo UNICEF Município Aprovado, Edição 2017-2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR os membros da Comissão Intersetorial pelos Direitos da Criança e do Adolescente, com o objetivo de planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia do Selo, Edição 2017-2020, no âmbito do Município de São Paulo do Potengi-RN, conforme composição abaixo:

I - ARTICULADORA DO SELO UNICEF 2017-2020:

Julieta de Araújo Pereira

II - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Francisco Cassimiro de Farias

Wellington Celestino da Silva

III - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Ana Paula da Silva Oliveira

Cícera Pimentel da Silva

IV - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:

Ana Clécia da Silva

Janaina Cristina de Oliveira

V - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Elisa Emanuely Alves

Nelsilene Teixeira da Silva

VI - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Tânia Maria Varela

Milena Maurício

VII - REPRESENTANTES DOS ADOLESCENTES

Maria Mahely Cordeiro de Moura

José Iury de Araújo Mota

VIII - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E ASSOCIAÇÕES:

Luciana Macedo Marques – Pastoral da Catequese de Primeira Eucaristia

Marlucia Cardoso da Silva Luna – Pastoral da Criança

IX - REPRESENTANTES DA REDE DE COMUNICAÇÃO E BLOGS

Glaucione Fernandes de Farias

Adeylton Emerson de Farias Lira

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2018.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 25 de junho de 2018.

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Herisson de Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**C2E6B936

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 106/2018**

**PORTARIA N.º 106/2018**

Dispõe sobre concessão de Licença-Prêmio Por Assiduidade.

O Senhor MIGUEL CABRAL NASSER, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 102, § 1.º, da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

**RESOLVE**

**Art. 1º - Conceder**, ao servidor **ADRIANA FERREIRA DA CUNHA**, portadora da Cédula de Identidade n.º 3.407.229 SSP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 034.573.824-17 matrícula n.º 98.0048-03, ocupante da Função de ASG, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **Licença Prêmio Por Assiduidade** por 90 (noventa) dias, no período de 02/07/2018 a 29/09/2018, com fundamento no artigo 102, § 1.º, da Lei n.º 079/1997, correspondente ao quinquênio 2003 a 2008.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor a partir de 02 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 28 de junho de 2018.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wallace Maciel do Nascimento Silva  
**Código Identificador:**1D3D1360

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA**

**CNPJ – 08.079.915/0001-46  
EXTRATO DE CONTRATO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO  
ARTIGO 24 – II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EXAME DE VIDEOCOLONOSCOPIA SOB ANESTESIA PARA ATENDIMENTO DE PESSOA CARENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.**

**CNPJ: 08.079.915/0001-46.**

**CONTRATADO: INSTITUTO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA DE NATAL.**

**CNPJ - 08.455.255/0001-50.**

**FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/2018.**

**NATUREZA DE DESPESA 33.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.**

**VALOR DA DISPENSA: R\$ 950,00 (NOVECENTOS REAIS).**

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Contratante

**INSTITUTO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA DE NATAL.**

Contratado.

**SÃO PEDRO/RN, EM 28 DE JUNHO DE 2018.**

**Publicado por:**

Wallace Maciel do Nascimento Silva  
**Código Identificador:**0B020503

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORES FAMILIARES (GRUPOS FORMAIS E/OU INFORMAIS).**

**O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede na Praça - Antônio Assunção, nº 276, Centro, São Tomé/RN, Cep: 59.400-000, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO**, que realizará **CHAMADA PÚBLICA**, visando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORES FAMILIARES (GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS)**, destinado ao atendimento do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. Os empreendedores individuais, grupos formais e informais, deverão apresentar documentação para **HABILITAÇÃO E PROJETOS DE VENDA**, durante o período de **28 de junho de 2018, a 16 de julho do delineado ano**. A Abertura dos envelopes e a respectiva análise e julgamentos será realizado no **dia 19 de julho de 2018, às 10h00min, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Sede da Prefeitura Municipal**, no endereço supra mencionado. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** As normas gerais desta licitação serão regidas pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 e suas alterações, observando especialmente o disposto no parágrafo 1º do artigo 14 da Lei n.º 11.947/2009 e das Resoluções FNDE/CD n.º 38/2009 e 26/2013. Os interessados deverão apresentar a documentação **HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA** devidamente exigidos, em envelopes separados e lacrados dirigidos à Comissão Permanente de Licitação. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, a partir da publicação deste aviso, no horário das 08h00min às 14h00min.

**Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de São Tomé/RN, Quarta-feira, em, 27 de junho de 2018.**

**JONAS CAVALCANTI DE MENEZES**

Presidente da CPL/Município de São Tomé/RN

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**E8852CC1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORES FAMILIARES (GRUPOS FORMAIS E/OU INFORMAIS).**

**O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede na Praça - Antônio Assunção, nº 276, Centro, São Tomé/RN, Cep: 59.400-000, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO**, que realizará **CHAMADA PÚBLICA**, visando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORES FAMILIARES (GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS)**, destinado ao atendimento do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. Os empreendedores individuais, grupos formais e informais, deverão apresentar documentação para **HABILITAÇÃO E PROJETOS DE VENDA**, durante o período de **28 de junho de 2018, a 16 de julho do delineado ano**. A Abertura dos envelopes e a respectiva análise e julgamentos será realizado no **dia 19 de julho de 2018, às 10h00min, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Sede da Prefeitura Municipal**, no endereço supra mencionado. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** As normas gerais desta licitação serão regidas pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 e suas alterações, observando especialmente o disposto no parágrafo 1º do artigo 14 da Lei n.º 11.947/2009 e das Resoluções FNDE/CD n.º 38/2009 e 26/2013. Os interessados deverão apresentar a documentação **HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA** devidamente exigidos, em envelopes separados e lacrados dirigidos à Comissão Permanente de Licitação. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, a partir da publicação deste aviso, no horário das 08h00min às 14h00min.

Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de São Tomé/RN, Quarta-feira, em, 27 de junho de 2018.

**JONAS CAVALCANTI DE MENEZES**

Presidente da CPL/Município de São Tomé/RN

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**B13E8690

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE  
Nº 11/2018 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA  
MATERNIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** a Sr.<sup>a</sup> **MARIA CRISTINA DA SILVA**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professora contratada temporariamente na Escola Municipal Antônio Marcelino, na comunidade Serra do Lameiro, matrícula 10655, inscrita no CPF sob o nº 107.352.234-24, a concessão de **LICENÇA-MATERNIDADE** pelo período de 120 (cento e vinte) dias, em conformidade com o art. 106 da Lei Municipal nº 209/1960 e Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN.

**Art. 2º.** O período da referida Licença será entre o dia 26 de maio e 22 de setembro do corrente ano.

**Art. 3º.** A servidora deverá se apresentar no seu local de trabalho no primeiro dia útil após o fim da licença, ora concedida.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

**LEIA-SE.PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

São Tomé/RN, em 26 de maio de 2018.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**070422D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
008/2018 - LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - ART. 48, I DA  
LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA  
LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014)**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E RECARGA DE CARTUCHOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL.

O Pregoeiro Oficial do Município de São Vicente/RN no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que a data de início da sessão para abertura dos envelopes referente à licitação de modalidade Pregão Presencial – SRP nº 008/2018, **com abertura prevista para o dia 02 de julho de 2018 às 09h:00min (horário de Brasília/DF) foi TRANSFERIDA para o dia 04 de julho de 2018 às 09:00 horas (horário de Brasília/DF)**, na sala de licitações, localizada sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, em virtude da

decretação de ponto facultativo em nosso município, conforme Decreto Municipal nº 016/2018 de 20 de junho de 2018, com circulação da matéria na imprensa oficial (FEMURN) no dia 21/06/2018, com código identificador: B58DF972.

Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, Tel. (84) 3436-0226, ramal 207, ou pelo e-mail: cpl\_saovicente@yahoo.com.br, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min as 13h00min.

São Vicente/RN, 28 de junho de 2018.

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**

O Pregoeiro

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**CD56BBB0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
NOTIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018**

Ilustríssimo Senhor,  
**ANGÉLO ALFREDO DA MOTA SILVEIRA**  
Representante legal perante instruído nos autos do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial 029/2017.

**Notificante:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.308.470/0001-29, estabelecida na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59340-000, sendo representado neste ato pela excelentíssima Prefeita a Sra. IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO, PREFEITA MUNICIPAL, portadora do CPF nº 023.034.164-00, residente na RUA JOSÉ LEÃO, 141, SÃO VICENTE/RN, CEP: 593.40-000.

**Notificada:** MAXI COMERCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º 08.062.033/0001-78, estabelecida na Av Engenheiro Abdias de Carvalho, 2340-B, Prado, Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 50751-000.

**Processo licitatório:** Pregão Presencial nº 029/2017

**Contrato:** 20170178

**Objeto do contrato:** AQUISIÇÃO DE BARRACAS PARA A FEIRA LIVRE E PATRULHA MECANIZADA DESTINADAS AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais, vem, através da presente, com arrimo na legislação de regência, em especial na Lei de nº 8.666/93, daqui por diante denominado simplesmente notificante, vem aduzir o que se segue: Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, a ora notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar solução amigável e menos onerosa,

01. A notificante e a notificada celebraram, em 12 de julho de 2017, o contrato de nº 20170178, com o seguinte objeto: aquisição de barracas para a feira livre e patrulha mecanizada destinadas ao município de São Vicente/RN.

02. Em 30 de dezembro de 2017 foi redigido Termo de Aditivo objetivando a prorrogação do prazo de vigência e supressão do valor do contrato, aditando a eficácia do instrumento contratual de 30 de dezembro de 2017 a 30 de dezembro de 2018.

03. Ocorre que até a presente data esta empresa não cumpriu os prazos de entrega dos itens licitados.

04. O atraso injustificado na entrega dos itens vem prejudicando a administração pública, vez que a referida aquisição será destinada a

Secretaria Municipal de agricultura para implementação de diversas tarefas destinadas a agricultura familiar.

05. Vale enfatizar que a ordem de Compra Nº 201800044 foi expedida em 30 de janeiro de 2018 sendo devidamente enviada através dos e-mails: maxi.comercio.servicos@gmail.com e contato@maxitratores.com.br como a ora notificada também foi informada sobre o envio através do Tel: (81) 3132-2242, contudo até a presente data não obteve-se a entrega de nenhum dos itens consignados na aludida ordem, afrontando ao INTERESSE PÚBLICO.

06. Urge salientar que o Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, o Sr. José Gabriel Sobrinho, noticiou ainda que esteve na sede da empresa no dia 28 de junho de 2018 em razão de não haver respostas aos vários e-mails enviados aos endereços eletrônicos maxi.comercio.servicos@gmail.com e contato@maxitratores.com.br e ligações realizadas ao Tel: (81) 3132-2242 e a mesma encontrava-se fechada, tendo pessoas da vizinhança referido que a empresa notificada não detinha mais sede no local a algum tempo.

07. O Edital do Pregão Presencial nº. 001/2014/SRP estabelece:

### 15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

**15.1.** A inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

08. A Cláusula Décima Sexta e Décima Sexta do Contrato em epígrafe diz:

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, **assegurado o contraditório e a ampla defesa. (grifo nosso)**

09. Objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

10. A falta de defesa por parte da notificada, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pátria.

11. A presente NOTIFICAÇÃO representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

São Vicente/RN 28 de junho de 2018.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Município de São Vicente/RN

CNPJ (MF) 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**68DE7779

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 225/2018 - GP DE 27 DE JUNHO DE 2018**

Concede diária(s) a Secretária de Educação, Cultura, Desportos e Turismo e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica(m) concedida(s) ) ½ (meia) diária a servidora **FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUZA OLIVEIRA ARAÚJO**, Mat. 180, ocupante da função de **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN**, Participar de um encontro formativo da rede de Assistência Técnica dos Planos de Carreira e Remuneração – PCR, no dia 21 de junho de 2018. Comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de **R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**F87A16ED

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV**  
**PORTARIA N.º 23/2018, DE 25 DE JUNHO DE 2018**

“**CONCEDE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA**”

A Diretora Presidente do **IPSV**, no uso das atribuições conferidas pelo Art. n.º 54 da Lei Complementar n.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pela Perícia Médica e Assessoria Jurídica do IPSV,

**RESOLVE:**

Conceder a prorrogação do benefício de Auxílio Doença, no período de **23/06/2018 à 14/07/2018**, com valor referente à última remuneração percebida na data do afastamento, em favor da servidora pública municipal, **Richelieir Oliveira dos Santos**, brasileira, solteira, RG. n.º 001.502.555 SSP/RN e CPF de n.º 018.872.564-40, residente e domiciliado na Rua Francisco Valdevino, 25 – Bairro: IPE – Currais Novos/RN, titular do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, matrícula n.º 0000344, nos termos do Art. 23 da Lei Complementar N.º 008, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência do Município de São Vicente/RN e criou o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente - IPSV.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/06/2018.

Registre-se e publique-se.

São Vicente/RN, 25 de junho de 2018.

**IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO**  
Diretora Presidente do IPSV  
Port. n.º.013/2018 - PMSV

**Publicado por:**  
Ires de Fatima Gomes D. Araujo  
**Código Identificador:**5388294A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL N.º 050 DE 28 DE JUNHO DE 2018.**

“**O MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA-RN, DECRETA: PONTO FACULTATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de uma de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 87 e tendo em vista o dispositivo no art. 208 da constituição federal; na lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assim como por demais instrumentos legislativo, etc.

**DECRETA:**

Art. 1º – Em virtude do jogo do BRASIL nas oitavas de final da COPA DO MUNDO FIFA 2018, o Prefeito Municipal resolve decretar ponto facultativo no dia 02 de Julho de 2018 (segunda-feira), no município de Senador Eloi de Souza RN.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 28 de Junho de 2018.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**0A5DF687

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO**  
**AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO**

Rua Santo Antônio, 144 – Centro  
CNPJ: 08.168.478/0001-37  
CEP: 59.168-000

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2018.  
ORIGEM: Pregão Presencial SRP n.º 003/2018.  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OBJETIVANDO SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, COMPREENDENDO CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E ACESSO A INFORMAÇÃO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO.  
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.168.478/0001-37.  
PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO: PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENÇO ME, CNPJ: 19.449.794/0001-01.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.
01	Prestação de serviços de locação de software de contabilidade, licitação, patrimônio e portal da transparência e acesso a informação, perante a Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.	Mês	12	R\$ 3.000,00
<b>VALOR TOTAL POR 12 MESES: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)</b>				

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de maio de 2018.

**STELA BARBOSA DE SENA.**

Prefeita Municipal de Senador Georgino Avelino/RN

**PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENÇO.**

Representante Legal da Empresa

**Publicado por:**

Marcos Antonio Sales

**Código Identificador:**5A103B03

### GABINETE DO PREFEITO ATOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2018

EXCLUSIVO PARA ME e EPP

O Pregoeiro de Sen. G. Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. A sessão pública dar-se-á no dia 17/07/2018, às 9h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Sen. G. Avelino/RN. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário de 8h às 14h, ou no e-mail: cplsengeorginoavelino@gmail.com.

Sen. Georgino Avelino/RN, 28/06/2018.

**JANDERSON A. N. DE OLIVEIRA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Marcos Antonio Sales

**Código Identificador:**FBA98ACD

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 323.001/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2018

**TIPO:** Menor preço por Item

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de construção, material hidráulico, tintas, materiais de pintura e ferramentas, para atender as diversas secretarias e fundos municipais de assistência social e saúde do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.

**FONTE DE RECURSO:** Recursos próprios.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedor do certame a empresa e seus respectivos itens e valores: P. JUNIOR DE MENDONÇA - CNPJ: 23.276.593/0001-19, saiu vencedor nos itens: 2, 3, 6, 7, 8, 10, 12, 13, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 41, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 64, 71, 72, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 92, 93, 97; totalizando o valor de R\$ 25.960,80 (vinte e cinco mil novecentos e sessenta reais e oitenta centavos). E

decidiu adjudicar em favor do licitante acima citado os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 28 de Junho de 2018.

**ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Abrahão Allan Miranda da Silva

**Código Identificador:**DF00B5FB

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL DECLARAÇÃO DE ITENS DESERTOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018.

Às 14:00 do dia 27 de junho de 2018, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra, situada na Rua Getúlio Vargas, 47 - Centro - Serra Caiada/RN, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 016/2018**, cujo objeto é Registro de preços para aquisição futura e parcelada de material de construção, material hidráulico, tintas, materiais de pintura e ferramentas, para atender as diversas secretarias e fundos municipais de assistência social e saúde do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência. Presentes o Pregoeiro, Abrahão Allan Miranda da Silva, bem como, a Equipe de Apoio constituída pelos servidores: João Maria de Oliveira Junior e George Moreira Alves, solicitados pelo Pregoeiro para prestarem apoio técnico e operacional no processo licitatório, nomeados pela Portaria nº 011/2018, assessorados pelo Sr. Rubens Suassuna Carneiro - Assessoria da Licitação. Aberta a sessão foi constatado que o único licitante presente não cotou os seguintes itens: 1; 4; 5; 9; 11; 14; 15; 19; 20; 35; 38; 39; 40; 42; 43; 44; 45; 46; 47; 48; 51; 58; 63; 65; 66; 68; 69; 70; 73; 74; 84; 86; 87; 88; 89; 90; 91; 94; 95; 96. Assim sendo, o Pregoeiro declarou os citados itens DESERTOS, por não acudirem interessados.

Serra Caiada/RN, em 27 de Junho de 2018.

**ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Abrahão Allan Miranda da Silva

**Código Identificador:**542BE248

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2018 - PROCESSO Nº. 309.007/2018

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, nomeado Portaria nº 011/2018 de 09 de janeiro de 2018 torna público o Pregão nº. 017/2018, com o objetivo de contratação dos serviços de consultoria e assessoria técnica em engenharia ambiental para a prefeitura municipal de Serra Caiada/RN. Os envelopes relativos à Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 12 de Julho de 2018 a partir das 09:00 horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Serra Caiada, sito a Rua Getúlio Vargas, 47 - Centro - Serra Caiada/RN. O Edital contendo maiores informações será entregue pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado ou na página [www.serracaiada.rn.gov.br](http://www.serracaiada.rn.gov.br), e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: [cpl.pmsc@gmail.com](mailto:cpl.pmsc@gmail.com) ou pelo telefone (84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, Em 28 de Junho de 2018.

**ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Abrahão Allan Miranda da Silva

**Código Identificador:**B08469F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2018 -  
PROCESSO Nº. 618.010/2018**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, nomeado Portaria n.º 011/2018 de 09 de janeiro de 2018 torna público o Pregão n.º 018/2018, com o objetivo na aquisição de um veículo tipo Pick-up, cabine dupla, 4x4 diesel, nos termos da proposta N.º 11597.116000/118002 - MS, conforme Anexo I - Termo de Referência. Os envelopes relativos à Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 12 de Julho de 2018 a partir das 11:00 horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Serra Caiada, sito a Rua Getúlio Vargas, 47 – Centro – Serra Caiada/RN. O Edital contendo maiores informações será entregue pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado ou na página [www.serracaiada.rn.gov.br](http://www.serracaiada.rn.gov.br), e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: [cpl.pmsc@gmail.com](mailto:cpl.pmsc@gmail.com) ou pelo telefone (84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, Em 28 de junho de 2018.

**ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Abrahão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:0CB21D41**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018 -  
PROCESSO Nº. 608.007/2018**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, nomeado Portaria n.º 011/2018 de 09 de janeiro de 2018 torna público o Pregão n.º 019/2018, com o objetivo Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de realização de exames clínicos e médicos diversos destinados aos clientes usuários do sistema SUS, do Município de Serra Caiada/RN, nas quantidades e especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência. Os envelopes relativos à Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 12 de Julho de 2018 a partir das 14:00 horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Serra Caiada, sito a Rua Getúlio Vargas, 47 – Centro – Serra Caiada/RN. O Edital contendo maiores informações será entregue pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado ou na página [www.serracaiada.rn.gov.br](http://www.serracaiada.rn.gov.br), e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: [cpl.pmsc@gmail.com](mailto:cpl.pmsc@gmail.com) ou pelo telefone (84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, Em 28 de junho de 2018.

**ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Abrahão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:8990715E**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 010/2018-GP**

*Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Serra Caiada/RN, e dá outras providências.*

A Prefeita do Município de Serra Caiada/RN, Sra. **MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 33, V, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Serra Caiada/RN, excetuando-se as atividades ou

serviços considerados essenciais, no dia 29 de junho de 2018, Sexta-feira.

Art. 2º - Aos dirigentes dos órgãos e entidades, cabe fazer observar o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência nesse dia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 28 de JUNHO de 2018.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Abrahão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:3C894385**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 098/2018**

**PORTARIA Nº 098/2018**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**Considerando** o pedido da Servidora datado de 15/01/2018 para fins de aposentadoria;

**Considerando** a Certidão de Tempo de Serviços datada de 28/06/2018;

**Considerando** os preceitos do art. 102 § 2º da Lei Municipal nº 635/98 – REGIME JURIDICO ÚNICO.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** à Srª. **LUCIMAR GOMES DA SILVA**, Matrícula nº 50107, inscrita no CPF sob o nº 671.127.304-49 e no RG sob o nº 1.072.98 1/SSP, **Professora** deste Município, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **LICENÇA DE 180 (CENTO E OITENTA)** dias a título de prêmio por assiduidade, com início em **02/07/2018 e término em 28/12/2018**.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III–Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 28 de JUNHO de 2018.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Abrahão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:7286430E**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 099/2018**

**PORTARIA Nº 099/2018**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**Considerando** a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 5/2018, pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, através da Portaria nº 006/2018-ADM de 08//05/2018;

**Considerando** o Relatório da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, datado de 06/06/2018;

**Considerando** o Parecer da Procuradoria do Município, datado de 21/06/2018.

**RESOLVE:**

**APLICAR** ao Servidor **MANOEL GUEDES DA SILVA**, Matrícula 50056, inscrito no CPF sob o nº 012.344.164-17 e portador do RG sob o nº 725.470/SSP-RN, **Coveiro** deste Município, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, uma **advertência**, conforme preceitua o art. 140 da Lei Municipal nº 635/98 - REGIME JURIDICO UNICO.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III-Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 28 de Junho de 2018.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Abraão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:AC492FCE**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### 2º TERMO APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DE PREÇOS AO CONTRATO Nº 035/2017

**Segundo Termo de APOSTILAMENTO** que fazem entre si, de um lado ao **MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Rua Nossa Senhora da Conceição, 276– Centro, na cidade de Serra Caiada, ora representado por sua prefeita Constitucional, **MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **POSTO RAISSA LTDA, CNPJ: 14.428.827/0001-05**; firma individual estabelecida à Rodovia BR 226, S/N – KM 31, no Município de SERRA CAIADA/RN, CEP: 59.245-000; representada por seu titular, o Senhor ROMUALDO TORRES BEZERRA JUNIOR; CPF: 498.277.314-91, doravante denominada **CONTRATADA**, amparados na Lei Federal Nº 8.666/93, art. 65, II, “d” e objetivando a alteração contratual para fins de adequação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato original, nos termos seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA- DO REAJUSTE DE PREÇOS

O presente termo de apostilamento tem pôr objetivo alterar a CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO e VALOR DO CONTRATO, dos valores unitários ali previstos, de comum acordo, ficando neste ato os valores unitários do litro de combustível, conforme tabela abaixo.

Tendo em vista o aumento significativo havido no preço dos combustíveis, comprovado nos autos do processo supracitado, ficam alterados os valores unitários contratados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL DO CONTRATO	REAJUSTE (%)	VALOR REAJUSTADO
02	ETANOL COMBUSTÍVEL- Álcool Hidratado comum	R\$ 3,69	13%	R\$ 3,70
03	OLEO DIESEL S10	R\$ 4,00	-9%	R\$ 3,64
04	DIESEL COMUM	R\$ 3,90	-11%	R\$ 3,47

#### CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93 e Alterações e Cláusula Sexta – do preço, reajustes e condições de pagamento do Contrato nº. 035/2017

#### CLÁUSULATERCEIRA – RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato do processo a epígrafe permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente termo, juntamente com duas (02) testemunhas, em duas (02) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Serra Caiada-RN, 13 de Junho de 2018.

<b>MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO</b>	<b>POSTO RAISSA LTDA</b>
Prefeito Municipal	CNPJ: 14.428.827/0001-05
Pela Contratante	Pela Contratada

**Publicado por:**

Abraão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:3552E943**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301.013/2018

**TIPO: Menor Preço**

**REGIME: Empreitada por preço global**

**OBJETO:** Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, Execução Indireta, mediante o regime de empreitada por preço global, para contratação de empresa especializada em Limpeza, coleta e destinação de resíduos sólidos urbanos.

**VALOR TOTAL:**R\$ 503.852,48, (quinhentos e três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

**FONTE DE RECURSOS:**Próprios

**BASE LEGAL:**§2º. Inc. II do Art. 22; Alínea b, Inc. I do Art. 23 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**ADJUDICAÇÃO:**Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, a Prefeita Municipal de Serra Caiada/RN declarou vencedora do certame a licitante: UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP inscrita no CNPJ: 00.969.148/0001-39, com sede na Av. Maria Lacerda Montenegro, 1732, 1º andar, Sala 27 – Nova Parnamirim, CEP: 59.152-600 no Município de Parnamirim/RN, representada neste Ato por seu representante Ubiraci Gomes de Medeiros, portador do CPF de nº. 876.277.014-49; que apresentou proposta de preços no valor global de R\$ 503.852,48, (quinhentos e três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos). e decidiu adjudicar em favor da empresa acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93.

**HOMOLOGAÇÃO:** Tendo o prazo recursal das fases de propostas de preços já ultrapassados e julgados conforme consta julgamento acostados aos autos e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a empresa acima citada, Para formalizar a assinatura do respectivo contrato, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 28 de Junho de 2018.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Abraão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:4AB82A83**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL LEI MUNICIPAL Nº 712/2018

#### LEI Nº 712, DE 28 DE JUNHO DE 2018

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:



## CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - O Orçamento do Município de Serra do Mel, para o exercício de 2019, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

As metas fiscais;

As prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual de 2018/2021;

A estrutura dos orçamentos;

As diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

As disposições sobre dívida pública municipal;

As disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;

As disposições sobre alterações na legislação tributária; e

As disposições gerais.

## CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 2º** - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019 são aquelas definidas e apresentadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2019, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, elaboradas a partir dos programas e ações estabelecidas no plano plurianual de 2018/2021.

§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita prevista, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§ 2º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2019, 2020 e 2021, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no Demonstrativo I desta lei, e que conterà ainda:

Demonstrativo I – Metas Anuais;

Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo VII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências.

## CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

**Art. 3º** - Para efeito desta Lei, entende-se por:

**Classificação institucional:** reflete a estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários, e está em dois níveis hierárquicos: órgãos e unidades orçamentárias;

**Órgão:** Secretaria ou Entidade desse mesmo grau, aos quais estão vinculadas as respectivas unidades orçamentárias. É o maior nível de classificação institucional;

**Unidade orçamentária:** segmento da administração direta ou indireta a que o orçamento do Município consigna dotações específicas para a realização de seus programas de trabalho e respectivas ações, sobre os quais exerce o poder de disposição: É o menor nível de classificação institucional;

**Função:** representada pelos dois primeiros dígitos da classificação funcional e pode ser traduzida como o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público;

**Subfunção:** indicada pelos três últimos dígitos da classificação funcional representa um nível de agregação imediatamente inferior à função e deve evidenciar cada área da atuação governamental, por intermédio da agregação de determinado subconjunto de despesas e identificação da natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções;

**Programa:** é o instrumento de organização de atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no plano, visando a solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

**Ação:** são operações das quais resultam produtos (itens ou serviços), que contribuem para atender ao objetivo de um programa;

**Atividade:** é o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de governo;

**Projeto:** é um instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações. Limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

**Operações especiais:** são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

**Categoria econômica:** é a classificação das receitas e despesas em operações correntes ou de capital, objetivando propiciar elementos para uma avaliação do efeito econômico das transações do setor público;

**Grupos de natureza da despesa:** constituem agregador de elementos de despesas com as mesmas características quanto ao objeto de gasto;

**Modalidade de aplicação:** tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente pelos órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades, e objetiva, precipuamente, possibilitar a eliminação da dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados. Também indicam se tais recursos são aplicados mediante transferência para entidades privadas sem fins lucrativos, outras instituições ou ao exterior;

**Receita pelo enfoque orçamentário:** são todos os ingressos disponíveis para a cobertura das despesas orçamentárias e para as operações que, mesmo sem o ingresso de recursos, financiem despesas orçamentárias, como é o caso das chamadas operações de crédito em bens e/ou serviços;

**Execução física:** é a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

Execução da despesa: são os estágios da despesa orçamentária pública na forma prevista na Lei nº 4.320/64 que são: empenho, liquidação e pagamento.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, subfunção e programa às quais se vinculam.

**Art. 4º** - O orçamento para o exercício de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e seus fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

**Art. 5º** - A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas os seus fundos e os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada às despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001, Portaria Conjunta 03/2008 e alterações posteriores, na forma dos seguintes anexos:

Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei nº 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);

Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei nº 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

Demonstrativo da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei nº 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

Classificação da Despesa Quanto à sua Natureza – Resumo Geral (Anexo IV da Lei nº 4.320/64, Adendo IV da Portaria SOF/SEPLAN nº 8, de 1985);

Demonstrativo das Funções e Subfunções de Governo (Anexo V da Lei nº 4.320/64, Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8, de 1985);

Programa de Trabalho (Anexo VI da Lei nº 4.320/64, Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções, Programas por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VII da Lei nº 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo VII, da Lei nº 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo IX, da Lei nº 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN nº 08/85);

§ 1º - O Orçamento dos fundos instituídos e mantidos pelo poder público que acompanham o Orçamento Geral do Município, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

§ 2º - O orçamento da Câmara Municipal também acompanha o Orçamento Geral do Município, evidenciará as despesas conforme disposto no caput deste Artigo.

§ 3º - Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

**Art. 6º** - A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art.22, Parágrafo Único, I da Lei nº 4.320/64, conterá:

Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total;

Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa.

#### **CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 7º** - Os Orçamentos para o exercício de 2019 e suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo o Poder legislativo e Executivo e seus Fundos (art. 1º, § 1º, 4º, I, “a”, 50, I e 48 da LRF).

§ 1º - Os Fundos Municipais, serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, ser delegada a secretário municipal.

§ 2º - A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Centrais quando a gestão for delegada pelo Prefeito a Secretário Municipal.

**Art. 8º** - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2019 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (art. 12 da LRF).

**Parágrafo Único** – Até trinta dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (art.12, § 3º, da LRF).

**Art. 9º** - Se a receita estimada para 2019, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Poder Executivo a sua alteração e a consequente adequação do orçamento de despesa.

**Art. 10** – Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo: (art. 9º da LRF).

Redução de despesas com manutenção;

Redução dos investimentos programados.

**Parágrafo único** – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação, ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

**Art. 11** – Caso seja necessário a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, essa será de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das outras despesas correntes, investimentos e inversões financeiras, paralisação temporária de atividades caracterizadas como não essenciais; reavaliação da distribuição das cotas mensais do orçamento em cada órgão, reanálise dos custos de cada ação orçamentária em execução e seleção de prioridades a serem efetuadas até o final do exercício.

§ 1º - Na hipótese de ocorrência dos dispostos no caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação de empenho.

**Art. 12** – A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

**Parágrafo único** – A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentária-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.

**Art. 13** – A compensação de que trata o artigo 17, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Demonstrativo VIII desta Lei, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (art. 4º, § 4º da LRF).

**Art. 14** – O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal, prioritariamente na manutenção e desenvolvimento da educação básica, mínimo de 15% (quinze por cento) em ações de saúde, nos termos estabelecidos no art. 7º, inciso III da Emenda Constitucional nº 29/2000, e; repassará ao Poder Legislativo 7% (sete por cento), do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior, observando o disposto no art. 29-A, da Emenda Constitucional nº 29/2000, alterado pela Emenda Constitucional nº 58/2009.

**Parágrafo único** – A aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB obedecerá ao disposto nas Emendas Constitucionais nº 14, de 1996 e nº 53, de 2006, e às Leis nº 9.424, de 1996 e 11.494, de 2007, e suas alterações.

**Art. 15** – Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes no Anexo de Riscos Fiscais. (Art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingências e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2018.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Poder Executivo encaminhará Projeto de Lei ao Legislativo, propondo anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

**Art. 16** – Os orçamentos para o exercício de 2019 destinarão recursos para a Reserva de Contingência e corresponderá a até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o mesmo exercício. (Art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passíveis contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências. (Art.5º, III, “b” da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2019, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

**Art. 17** – Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (Art. 5º, § 5º da LRF).

**Art. 18** – O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (Art. 8º, 9º e 13 da LRF).

**Art. 19** – Os projetos e atividades prioritizados na Lei Orçamentária para 2019 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (Art. 8º, § único e 50, I da LRF).

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei nº 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.

§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (art. 8º, § único e 50, I da LRF).

**Art. 20** – A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2019, constantes do Demonstrativo VII desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (Art. 4º, § 2º, V e art. 14.I da LRF).

**Art. 21** – A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, saúde, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica. (Art. 4º, I, “f” e 26 da LRF).

§ 1º - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas de acordo com o convênio firmado, na forma própria estabelecida pelo Controle Interno (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

§ 2º - Suas atividades deverão ser de natureza continuada de atendimento direto ao público e de forma gratuita.

§ 3º - para habilitar-se ao recebimento de contribuições, auxílio e subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2019, por autoridades locais, e comprovantes de regularidade de sua Diretoria e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social nas áreas de saúde, educação ou assistência social, expedida pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ou por outro órgão competente das demais áreas de atuação governamental.

**Art. 22** – As entidades públicas e privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 23** – Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que

trata o artigo 16, item I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

**Parágrafo único** – Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, devidamente atualizado. (Art. 16, § 3º da LRF)

**Art. 24** – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (Art. 45 da LRF)

**Art. 25** – Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (Art. 62 da LRF)

**Art. 26** – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.

**Art. 27** – O montante das despesas não deverá ser superior aos das receitas.

**Art. 28** – O Poder Executivo é autorizado, nos termos da legislação federal, a:  
Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento de despesas, nos termos da legislação vigente, por decreto do Poder Executivo.

Transpor, remanejar ou transferir recursos dentro da mesma categoria de programação, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, nos limites estabelecidos no item anterior (art. 167, VI da Constituição Federal);

Abrir créditos adicionais suplementares, até o limite do valor apurado no balanço do exercício anterior, por conta do superávit financeiro, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo;

Modificar as destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

§ 1º - Para efeito do disposto neste artigo, entende-se por categoria de programação o órgão, a unidade, a função, a sub-função, o programa e a ação.

§ 2º - Os créditos adicionais suplementares abertos por conta do superávit financeiro do exercício anterior, não contarão para apuração do limite de 10% (dez por cento), disposto neste artigo.

**Art. 29** – A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com a apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e alterações posteriores.

**Parágrafo único** – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Chefe do Poder Executivo. (Art. 167, VI da CF).

**Art. 30** – Durante a execução orçamentária de 2019, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019 e constantes desta lei. (Art. 167, I da CF).

**Art. 31** – Para fins do disposto no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na lei orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluindo deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

**Art. 32** – Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

**Parágrafo único** – No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

**Art. 33** – As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas para esta finalidade em atividades específicas na lei orçamentária anual.

**Art. 34** – Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual e contemplados na Lei Orçamentária para 2019, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas fiscais estabelecidas. (art. 4º, I, “e” e 9º, § 4º da LRF).

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 35** – A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento de Despesas de Capital, observando o limite de 5% (cinco por cento) das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecidas na Lei Complementar nº 101 e Resolução do Senado Federal. (Artigos 30, 31 e 32 da LRF e Resolução nº 40, do Senado Federal).

**Art. 36** – A contratação de operações de crédito deverá constar da Proposta Orçamentária e dependerá de autorização em lei específica. (Art. 32, I da LRF)

**Art. 37** – A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Parágrafo único** – O montante da dívida pública no exercício de 2019 não excederá os limites estabelecidos no anexo de metas fiscais que integra esta Lei, sendo que em caso de ser ultrapassado, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira definida no art. 15 desta Lei. (Art. 31, § 1º, II da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000).

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 38** – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observado

os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 169, parágrafo 1º, II da CF).

**Parágrafo único** – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento de 2019 ou em créditos adicionais.

**Art. 39** – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 22, § único, V da LRF).

**Art. 40** – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 19 e 20 da LRF).

Eliminação das despesas com horas extras;

Eliminação de vantagens concedidas a servidores;

Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

Demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

**Art. 41** – Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referirem à substituição de servidores públicos de que trata o art. 18, § 1º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Serra do Mel, serão contabilizados como “outras despesas de pessoal”, no elemento de despesa 3.1.90.34 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização.

**Parágrafo único** – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que simultaneamente:

Sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;

Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente, e;

Não caracterizem relação direta de emprego.

**Art. 42** – O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

**Art. 43** – A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 44** – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita a ser objetos de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes. (art. 14 da LRF).

**Art. 45** – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 14, § 3º da LRF).

**Art. 46** – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medida de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesa de valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício (art. 14, § 2º da Lei Complementar federal nº 101, de 2000).

## **CAÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 47** – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

**§ 1º** - As emendas à Lei do Orçamento, depois de aprovadas serão encaminhadas ao Executivo Municipal, para processamento e reenvio dos respectivos relatórios ao Legislativo, para propiciar a preparação da redação final.

**§ 2º** - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “Caput” deste artigo.

**§ 3º** - Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentaria encaminhada ao Poder Legislativo.

**§ 4º** - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentaria Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício anterior, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

**Art. 48** – Serão consideradas legais as despesas com atualização monetária pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos.

**Art. 49** – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 50** – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, durante o exercício de 2019.

**Art. 51** – Em conformidade com o art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a administração pública poderá destinar recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas, por meio de contribuições, subvenções sociais e auxílios, observada a legislação em vigor.

**Art. 52** – O Executivo Municipal está autorizado a firmar acordos e ajustes judiciais ou extrajudiciais.

**Art. 53** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 28 de Junho de 2018

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**4217CB3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 095/2018**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL, referente à contratação por dispensa de licitação através do Art. II da lei 8.666/95, a necessidade imediata de contratação dos serviços de coleta, transporte e incineração de lixo hospitalar, uma vez que o acúmulo desses matérias no pátio do hospital pode causar sérios riscos a população por contaminação.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 28 de junho de 2018.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**BBB64649

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 096/2018**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) CLÍNICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORÓ LTDA, referente à satisfazer as exigências contidas nos incisos II e III do parágrafo único do Art. 26 do estatuto nacional das licitações, informo a ausência da pesquisa mercadológica para realização de anestesia em um procedimento de Colectistectomia Videolaparoscopia no paciente ADRIÃO NILTON DE AZEVEDO, inscrito no CPF: 514.969.094-53, RG: 001018722, residente e domiciliado na Rua Maximino Gurgel Soares, 04, Vila Brasília, Serra do Mel, devido a se tratar de um procedimento de caráter de urgência, por colocar a vida do mesmo em risco, também por ele já ser acompanhado pelo médico a vários anos, conforme documento em anexo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 28 de Junho de 2018.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**FED51489

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 097/2018**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) HOSPITAL SÃO LUIZ LTDA, referente à contratação de empresa para prestação de serviço de diária hospitalar para o paciente carente ADRIÃO NILTON DE AZEVEDO, inscrito no CPF: 514.969.094-53, RG: 001018722, residente e domiciliado na Rua Maximino Gurgel Soares, 04, Vila Brasília, Serra do Mel, aonde irá se submeter a uma Colectistectomia.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 28 de Junho de 2018.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**B37BC7A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 098/2018**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) CLINICA DOS CIRURGIÕES DE MOSSORÓ, referente à para satisfazer as exigências contidas nos incisos II e III do parágrafo único do Art. 26 do estatuto nacional das licitações, informo a ausência da pesquisa mercadológica de equipe médica a realizar uma Colectistectomia Videolaparoscopia no paciente ADRIÃO NILTON DE AZEVEDO, inscrito no CPF: 514.969.094-53, RG: 001018722, residente e domiciliado na Rua Maximino Gurgel Soares, 04, Vila Brasília, Serra do Mel, devido a se tratar de um procedimento de caráter de urgência, por colocar a vida do mesmo em risco, também por ele já ser acompanhado pelo médico a vários anos, conforme documento em anexo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 28 de Junho de 2018.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**54357372

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 099/2018**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO DE MOSSORÓ- ME, referente à realização de procedimento cirúrgico, reparo nasal, para paciente carente Maria Veronica Araújo de Paiva, CPF: 027.733.814-08

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 28 de Junho de 2018.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**E4538C22

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0100/2018**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E

COMBATE AO CANCER, referente à diária hospitalar para realização de procedimento cirúrgico, reparo nasal, para paciente carente Maria Veronica Araújo de Paiva, CPF: 027.733.814-08 RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 28 de Junho de 2018.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**BB537AEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 049/2018**

**DECRETO Nº 49, DE 26 DE JUNHO DE 2018**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 339.294,72 (trezentos e trinta e nove mil duzentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos), e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida no art. 7, inciso I, da Lei Municipal nº 694, de 28 de dezembro de 2017.

**CONSIDERANDO** o *Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos*, que impõe ao gestor adotar medidas necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no valor de R\$ 339.294,72 (trezentos e trinta e nove mil duzentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos), destinados ao reforço de dotações orçamentárias;

02 – Poder Executivo

16 Fundo Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB					
12	Educação				
365	Educação Infantil				
0005	Educação Infantil				
2.056	Manutenção das atividades da educação infantil – CRECHE – FUNDEB 40%				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				
3.1.90.00.00	Aplicações diretas				
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	Fonte	01019	R\$	288.105,06
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	Fonte	01019	R\$	51.189,66
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>339.294,72</b>
<b>Total do Crédito</b>				<b>R\$</b>	<b>339.294,72</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

02 – Poder Executivo

16 Fundo Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB					
12	Educação				
365	Educação Infantil				
0005	Educação Infantil				
2.053	Amortização da dívida interna contratada e encargos				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais				
3.1.90.00.00	Aplicações diretas				
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	Fonte	01019	R\$	339.294,72
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>339.294,72</b>
<b>Total do Crédito</b>				<b>R\$</b>	<b>339.294,72</b>

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar as devidas adequações ao Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, em 26 de Junho de 2018.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
CPF Nº 913.468.274-00  
Prefeito

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**453B2028

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 048/2018**

**DECRETO Nº 48, DE 26 DE JUNHO DE 2018**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida no art. 7, inciso I, da Lei Municipal nº 694, de 28 de dezembro de 2017.

**CONSIDERANDO** o *Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos*, que impõe ao gestor adotar medidas necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias;

02 – Poder Executivo

05 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer					
12	Educação				
361	Ensino Fundamental				
0002	Programa de Apoio Administrativo				
2.017	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				
4.4.00.00.00	Investimentos				
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	Fonte	01000	R\$	12.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$</b>	<b>12.000,00</b>
<b>Total do Crédito</b>				<b>R\$</b>	<b>12.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

02 – Poder Executivo

05 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer					
12	Educação				
361	Ensino Fundamental				
0002	Programa de Apoio Administrativo				
2.017	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.30.00	Material de consumo	Fonte	01000	R\$	2.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	Fonte	01000	R\$	1.500,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Fonte	01000	R\$	1.000,00

4.0.00.00.00	Despesas de capital				
4.4.00.00.00	Investimentos				
4.4.90.00.00	Aplicações diretas				
4.4.90.30.00	Material de consumo	Fonte	01000	RS	1.500,00
4.4.90.36.00	Outros serviços de terceiros pessoa física	Fonte	01000	RS	1.000,00
<b>Total</b>				<b>RS</b>	<b>7.000,00</b>

05	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
12	Educação				
361	Ensino Fundamental				
0004	Ensino Fundamental				
2.018	Manutenção das atividades do ensino fundamental da rede municipal de ensino				
3.0.00.00.00	Despesas correntes				
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes				
3.3.90.00.00	Aplicações diretas				
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	Fonte	01000	RS	2.000,00
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte	01000	RS	3.000,00
<b>Total</b>				<b>RS</b>	<b>5.000,00</b>
<b>Total das anulações</b>				<b>RS</b>	<b>12.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar as devidas adequações ao Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, em 26 de Junho de 2018.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Hudson Kenio de Moura Azevedo

**Código Identificador:**31273859

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**

**DECRETO Nº 050/2018**

**DECRETO Nº 050, DE 28 DE JUNHO DE 2018.**

Decreta Ponto Facultativo no Município de Serra do Mel, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a alusão do dia de *São Pedro*, dia 29 de Junho de 2018;

**CONSIDERANDO** o *Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos*, que impõe ao gestor adotar medidas necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Decreta Ponto Facultativo no Município de Serra do Mel no dia 29 de Junho (Sexta-feira), em alusão ao dia de *São Pedro*, **EXCETO** necessariamente nos Órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis e que funcionem em regimes de plantões, como: Hospitais e Unidades de Pronto-Atendimento.

**Art. 2º** - A Secretaria da Administração promoverá as medidas necessárias ao cumprimento deste decreto e à manutenção da prestação de serviços públicos essenciais que não admitam interrupções.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 28 de Junho de 2018.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Hudson Kenio de Moura Azevedo

**Código Identificador:**6A089C1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**

**DECRETO Nº 051/2018**

**DECRETO Nº 051, DE 28 DE JUNHO DE 2018.**

Decreta Ponto Facultativo no Município de Serra do Mel, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a realização da Copa do Mundo da Federação Internacional de Futebol (FIFA) de 2018 na Rússia - Copa do Mundo 2018 da qual participará a Seleção Brasileira;

**CONSIDERANDO** o *Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos*, que impõe ao gestor adotar medidas necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Decreta Ponto Facultativo no Município de Serra do Mel no dia 02 de Julho (Segunda-feira), em virtude da realização do jogo da Seleção Brasileira das oitavas de final, realizado as 11:00hs, **EXCETO** necessariamente nos Órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis e que funcionem em regimes de plantões, como: Hospitais e Unidades de Pronto-Atendimento.

**Art. 2º** - A Secretaria da Administração promoverá as medidas necessárias ao cumprimento deste decreto e à manutenção da prestação de serviços públicos essenciais que não admitam interrupções.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Serra do Mel/RN, 28 de Junho de 2018.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Hudson Kenio de Moura Azevedo

**Código Identificador:**8B588414

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**

**PLANEJAMENTO**

**JULGAMENTO DO RECURSO PP 016/2018**

**JULGAMENTO DO RECURSO PP 016/2018**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 150516/2018**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**RECORRENTE:**

**rita de andrade vieira dental andrade**

**RECORRIDA: MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN.**

Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a Aquisição de Equipamento/Material permanente para Unidade Mista de Saúde de Serra do Mel/RN, conforme especificações postas no Edital.

**DOS RECURSOS**



A empresa **rita de andrade vieira dental andrade**, Impetrou recurso administrativo, contra a decisão do Pregoeiro do Município de Serra do Mel que declarou Habilitadas, outras empresas que também participaram do referido certame, sem citar nomes de nenhuma, sendo que, segundo a recorrente, as demais empresas que cotaram em suas propostas os itens, 14, 31, 32, 34, 36, 46, 47 e 48, do referido edital, sendo que a marca dos produtos Cotados não apresentam ou não possuem Certificado Junto a ANVISA, o recurso foi interposto **tempestivamente**, conforme legislação vigente. Abaixo seguem os fatos, as razões de justificação e a decisão do Pregoeiro do município de Serra do Mel RN.

## DOS FATOS

No dia 15 de Junho do corrente ano, o Pregoeiro do município de Serra do Mel, declarou as empresas **JD COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CRM COMERCIO LTDA, H DE P CAVALCANTE FILHO EIRELI-ME, ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS, W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES, RITA DE ANDRADE VIEIRA-ME, JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA, SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS-ME, INOVABIO SOLUÇÕES EM SAUDE-ME**, habilitadas do processo em epígrafe, concedendo o prazo para manifestação de recurso conforme preceitua a legislação vigente. A empresa **rita de andrade vieira dental andrade**, Impetrou recurso administrativo a qual passarei a explicitá-la, resumidamente.

### Recurso da empresa rita de andrade vieira dental andrade.

A empresa **rita de andrade vieira dental andrade**, que foi habilitada como as demais empresas participantes, questiona a decisão proferida pelo senhor pregoeiro, que classificou as propostas e tornou as empresas Habilitadas nos Itens, 14, 31, 32, 34, 36, 46, 47 e 48, do referido edital, sendo que a marca do produtos não possuem Certificado Junto a ANVISA, e ainda, segundo a empresa recorrente, a administração não deve aceitar produtos que não seja de segurança e certificado por órgão de controle competente.

Outrossim, a recorrente pede provimento e que o pregoeiro, que retifique sua decisão em relação a sua decisão em habilitar as demais empresas no que se refere os itens 14, 31, 32, 34, 36, 46, 47 e 48, do referido edital, sendo que a marca do produtos não possuem Certificado Junto a ANVISA, no Pregão Presencia 016/2018.

A recorrente assegura que houve irregularidade em habilitar as demais empresas, de acordo com a lei nº 6.437, de 20 de Agosto de 1977 publicada no DOU de 24 de Agosto de 1977, que configura infrações a legislação sanitária federal, e por fim, mesmo entendendo que não é critério do edital para habilitação, mais como segurança e garantia de seus produtos, não será conveniente a esta administração, receber produtos que não seja com o certificado da ANVISA.

Requer por fim que seja revista a decisão exarada e que a documentação apresentada pelas as outras empresas participantes com os itens 14, 31, 32, 34, 36, 46, 47 e 48, seja declarada irregular, promovendo suas inabilitações no certame.

### Das Razões de Justificação

Diante dos argumentos aduzidos nos recursos, o pregoeiro apresenta as conclusões obtidas a partir da análise das alegações apresentada pela recorrente e documentação anexada.

O edital era bem claro não estabelecia em nenhum dos seus itens que as empresas deveriam apresentar certificado da ANVISA.

Apesar de que a certificação da ANVISA, não é exigência habilitatória prevista no edital e não foi questionada por nenhuma empresa interessada/licitante, em nenhum momento. O edital ficou à disposição de todos por mais de 08(oito) dias úteis, tempo mais que suficiente para que fossem questionados quaisquer exigências que se considerassem ilegais, no entanto, nada fora reclamado com relação a exigências que pudessem vir a ser causa de impugnação do edital, exaurindo-se assim o prazo de impugnação ao edital.

Se a recorrentes entender que as exigências previstas no edital eram contrárias a alguma norma, poderia e deveria ter impugnado o edital, tempo hábil foi concedido, no entanto, não houve por parte da recorrente qualquer tipo de impugnação. É importante mencionar que o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório previsto no art. 3º, caput, da Lei nº 8.666/93, deve ser obedecido tanto pelos licitantes, quanto pela Administração, ao prever uma exigência no edital e desde que não haja impugnação e posterior deferimento da mesma, no sentido de alterar o edital, o que consta no instrumento deve ser respeitado por todas as partes envolvidas.

## FATOS

Diante dos argumentos citados, o pregoeiro **ratifica** a habilitação de todas as empresas participantes no referido certame, realizado no dia 15 de Junho de 2018, as 09:00hs, por entender que todas as empresas participantes cumpriram todos os itens do edital e que desta forma não restringe o princípio da competitividade, e em obediência a lei 8.666/93 retifica a habilitação de todas as empresas participantes do certame, por entender que tais exigências está em desconformidade com a lei para as exigências habilitatórias previstas no edital.

**-asexpressamente no Edital, entença comprovaç os ue eu xistido, daa vez que presa Sepres Engenharia Ltda. DECISÃO**

Diante do exposto, entende-se pela improcedência das alegações da empresa rita de andrade vieira dental andrade no recurso impetrado pela a mesma. Decide, portanto, o pregoeiro pela manutenção da habilitação de todas as empresas participante do referido certame acima citadas, a ser publicada no diário oficial dos municípios do Rio Grande do Norte.

**O pregoeiro do município de Serra do Mel retifica sua decisão, mantendo como habilitadas todas as empresas participantes do certame, JD COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CRM COMERCIO LTDA, H DE P CAVALCANTE FILHO EIRELI-ME, ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS, W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES, RITA DE ANDRADE VIEIRA-ME, JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA, SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS-ME, INOVABIO SOLUÇÕES EM SAUDE-ME, por considerar que estas atenderam todas as condições de habilitação exigidas no edital PP 016/2018, cujo objeto é a Aquisição de Equipamento/Material permanente para Unidade Mista de Saúde de Serra do Mel/RN, conforme especificações dispostas no Edital.**

Serra do Mel /RN, 27 de Junho de 2018.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Marcio Zumba de Oliveira Azevedo

**Código Identificador:**E32B431C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL SRP 18/2018

**Objeto: Contratação de empresas visando o Registro de preços para aquisição de pneus e câmaras de ar, necessário para suprir as necessidades da frota oficial do município.**

**Empresas Vencedoras: MOSSORÓ PNEUS EIRELLI ME, CNPJ: 19.274.244/0001-90, vencendo os seguintes itens do referido certame: 01,02,03,04,05,07,09,17, e a empresa NEIRE DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELLI ME CNPJ: 13.151.333/0001-63,vecendo todos os outros itens do certame, haja vista ser as propostas mais vantajosas para o município, conforme especificações contidas na Edital.**

Serra do Mel, em 21 de junho de 2018.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Marcio Zumba de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**8486AC70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP  
 Nº 18/2018**

**Processo Administrativo Nº 170518/2018**

**Licitação Nº 18/2018**

**Modalidade: Pregão Presencial**

**Objeto da Licitação: Contratação de empresa visando o Registro de preços para aquisição de pneus e câmaras de ar, necessário para suprir a frota oficial do município.**

**Fornecedor (es) Declarado(s) vencedor(es): MOSSORÓ PNEUS EIRELLI ME, CNPJ: 19.274.244/0001-90; NEIRE DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELLI ME CNPJ: 13.151.333/0001-63**

**Data da Autuação: 17 de maio de 2018**

**Data da Licitação: 21 de junho de 2018**

**Data da Adjucação: 21 de junho de 2018.**

Circunstanciado pela ata deste pregão, realizada pelo Pregoeiro e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, datado do dia 17 de abril de 2018, venho **ADJUDICAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial n.º 18/2018, às Empresas: **MOSSORÓ PNEUS EIRELLI ME, CNPJ: 19.274.244/0001-90**, vencendo os itens 01,02,03,04,05,07,09,17 e a empresa **NEIRE DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELLI ME CNPJ: 13.151.333/0001-63**, vencendo todos os outros itens referente ao certame, conforme especificações contidas na Edital, haja vista ser a proposta mais vantajosa para o município.

Serra do Mel - RN, em 21 de junho de 2018.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Marcio Zumba de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**FE4B9C17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP  
 Nº 18/2018**

**Processo Administrativo Nº 170518/2018**

**Licitação Nº 18/2018**

**Modalidade: Pregão Presencial**

**Objeto da Licitação: Contratação de empresa visando o Registro de preços para aquisição de pneus e câmaras de ar, necessário para suprir a frota oficial do município.**

**Fornecedor (es) Declarado(s) vencedor(es): MOSSORÓ PNEUS EIRELLI ME, CNPJ: 19.274.244/0001-90; NEIRE DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELLI ME CNPJ: 13.151.333/0001-63**

**Data da Autuação: 17 de maio de 2018**

**Data da Licitação: 21 de junho de 2018**

**Data da Adjucação: 21 de junho de 2018.**

Circunstanciado pela Adjucação do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, datada do dia 21 de junho de 2018, como também amparado pela Lei 10.520/2002, que rege a modalidade de licitação pregão, e ainda com amparo na Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial n.º 18/2018 realizado no dia 21 de junho de 2018, decorrente de processo administrativo n.º 170518/2018 instaurado em 17 de maio de 2018, às Empresas: **MOSSORÓ PNEUS EIRELLI ME, CNPJ: 19.274.244/0001-90** vencendo os itens 01,02,03,04,05,07,09,17; **NEIRE DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELLI ME**

**CNPJ: 13.151.333/0001-63**, vencendo todos os outros itens com os menores valores propostos, para **Contratação de empresa visando o Registro de preços para aquisição de pneus e câmaras de ar, necessário para suprir a frota oficial do município**, conforme especificações contidas no Edital, haja vista que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao município.

Serra do Mel-RN, em 27 de junho de 2018.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Marcio Zumba de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**25C03FD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 PLANEJAMENTO**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL SRP  
 19/2018**

**Objeto: Registro de preços visando a possível contratação de ônibus escolar com motorista para atender as necessidades da Secretaria de Educação.**

**Empresa(s) Vencedora(s): TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELLI-CNPJ: 05.097.586/0001-78**, vencendo o ITEM 01, **STELISON JAIME DA SILVA VALE-CNPJ: 26.537.990/0001-95** vencendo o ITEM 02; **A K DA SILVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES - CNPJ: 20.157.406/0001-90**, vencendo o ITEM 03; **R D TRANSPORTE LTDA- CNPJ: 17.910.660/0001-02**, vencendo o ITEM 04 do referido certame, haja vista ser as propostas mais vantajosas para o município, conforme especificações contidas na Edital.

Serra do Mel, em 25 de junho de 2018.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Marcio Zumba de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**DDE6C52F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP  
 Nº 19/2018**

**Processo Administrativo Nº 020519/2018**

**Licitação Nº PP SRP 19/2018**

**Modalidade: Pregão Presencial**

**Objeto da Licitação: Registro de preços visando a possível contratação de ônibus escolar com motorista para atender as necessidades da Secretaria de Educação.**

**PRESTADOR (es) Declarado(s) vencedor(es): TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELLI-CNPJ: 05.097.586/0001-78; STELISON JAIME DA SILVA VALE-CNPJ: 26.537.990/0001-95; A K DA SILVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES - CNPJ: 20.157.406/0001-90; R D TRANSPORTE LTDA- CNPJ: 17.910.660/0001-02.**

**Data da Autuação: 02 de maio de 2018**

**Data da Licitação: 25 de junho de 2018**

**Data da Adjucação: 25 de junho de 2018.**

Circunstanciado pela ata deste pregão, realizada pelo Pregoeiro e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, datado do dia 25 de junho de 2018, venho **ADJUDICAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial n.º 19/2018, às Empresas: **TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELLI-CNPJ: 05.097.586/0001-78**, vencendo o ITEM 01, **STELISON JAIME DA SILVA VALE-CNPJ: 26.537.990/0001-95** vencendo o ITEM 02; **A K DA SILVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES - CNPJ: 20.157.406/0001-90**, vencendo o ITEM 03; **R D TRANSPORTE LTDA- CNPJ: 17.910.660/0001-02**, vencendo o

ITEM 04, referente ao certame, conforme especificações contidas na Edital, haja vista ser as propostas mais vantajosas para o município.

Serra do Mel - RN, em 25 de junho de 2018.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Marcio Zumba de Oliveira Azevedo  
Código Identificador:0F1D4BB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 19/2018**

**Processo Administrativo Nº 020519/2018**

**Licitação Nº PP SRP 19/2018**

**Modalidade: Pregão Presencial**

**Objeto da Licitação: Registro de preços visando a possível contratação de ônibus escolar com motorista para atender as necessidades da Secretaria de Educação.**

**PRESTADOR (es) Declarado(s) vencedor(es): TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELLI-CNPJ: 05.097.586/0001-78; STELISON JAIME DA SILVA VALE-CNPJ: 26.537.990/0001-95; A K DA SILVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES – CNPJ: 20.157.406/0001-90; R D TRANSPORTE LTDA- CNPJ: 17.910.660/0001-02.**

**Data da Autuação: 02 de maio de 2018**

**Data da Licitação: 25 de junho de 2018**

**Data da Adjudicação: 25 de junho de 2018.**

Circunstanciado pela Adjudicação do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, datada do dia 25 de junho de 2018, como também amparado pela Lei 10.520/2002, que rege a modalidade de licitação pregão, e ainda com amparo na Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial n.º 19/2018 realizado no dia 25 de junho de 2018, decorrente de processo administrativo n.º 020519/2018 instaurado em 02 de maio de 2018, às Empresas: **TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELLI-CNPJ: 05.097.586/0001-78**, vencendo o ITEM 01, **STELISON JAIME DA SILVA VALE-CNPJ: 26.537.990/0001-95** vencendo o ITEM 02; **A K DA SILVA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES – CNPJ: 20.157.406/0001-90**, vencendo o ITEM 03; **R D TRANSPORTE LTDA- CNPJ: 17.910.660/0001-02**, vencendo o ITEM 04, visando o registro de preços para possível contratação de ônibus escolar com motorista para atender as necessidades da Secretaria de Educação, conforme especificações contidas no Edital, haja vista que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao município.

Serra do Mel-RN, em 28 de junho de 2018.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcio Zumba de Oliveira Azevedo  
Código Identificador:5D0F5A76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA**  
**PORTARIA Nº 022018**

**PORTARIA Nº 02/2018**

NOMEIA os membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado de voluntários pra atuarem no Programa Novo Mais Educação, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, no uso das atribuições legal:

**CONSIDERANDO:**

A necessidade dessa comissão para organização e execução do Processo Seletivo Simplificado, para voluntários do Programa Novo Mais Educação.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR** os membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado de voluntários pra atuarem no Programa Novo Mais Educação, conforme quadro abaixo:  
CLEIDE SIMONIA DE AZEVEDO;  
NAIRE LIGIA DA SILVA MACHADO;  
VALÉRIA KELLEN SOUZA SILVA GALVÃO;  
RUBIELLE BARBOSA DE ASSIS SILVA;  
FRANCISCA OZINETE TRAGINO OLIVEIRA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serra do Mel-RN, 28 de junho de 2018.

**Publicado por:**

Milane de Oliveira Azevedo  
Código Identificador:59A759DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº**  
**1806140002**

**FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO REFERENTE AOS ITENS FRACASSADOS E DESERTOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.**

**CONSIDERANDO**, a publicação do Decreto Municipal nº 465, de 06 de junho de 2018, que dispõe sobre o funcionamento das Repartições da Administração Pública Municipal de Serra Negra do Norte/ RN durante os jogos do Brasil na copa do mundo de 2018;

**CONSIDERANDO**, ainda, que a sessão da presente licitação foi designada para o dia 02 de julho de 2018 coincidindo com o dia do jogo do Brasil e México às onze (11) horas, que se classificou para as oitavas de final onde conforme previsão no artigo primeiro do referido decreto será ponto facultativo:

*Art.1º. Fica estabelecido em caráter excepcional, que nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol durante a Copa do Mundo FIFA de 2018, o expediente nas repartições da administração pública municipal, excetuando-se aquelas que desempenham atividades essenciais, funcionarão nos seguintes horários:*

*Nos dias em que os jogos se realizarem às 15 horas, o expediente será das 7h00min às 12h00min (horário de Brasília);*

*Nos dias em que os jogos se realizarem às 9 horas, o expediente será das 13h00min às 17h00min (horário de Brasília); e*

*Nos dias em que os jogos se realizarem às 11 horas, será ponto facultativo;*

– Grifei.

Encaminhamos o aviso de realização de Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial, para **republicação** no Quadro de Avisos desta Prefeitura, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, site oficial do Município:

www.serranegra.rn.gov.br e Cadastramento no Portal do Gestor junto ao TCE/RN.

Serra Negra do Norte/ RN, 28 de junho de 2018.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto  
Código Identificador:5BFF55AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
REPÚBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº 1806140002 PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 038/2018 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº  
10.520/2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **29 de junho de 2018**, será disponibilizado no site: www.serranegra.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de construção referente aos itens fracassados e desertos do Pregão Presencial nº 031/2018, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **13 de julho de 2018, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/ RN, 28 de junho de 2018.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto  
Código Identificador:9EA48135

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2018 CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 035/2018 PROC. ADMINIST. MSNN/RN  
Nº 1801290001 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA - ME; OBJETO: reajuste de valor no item código 4160 do contrato administrativo oriundo do processo em referência destinado ao transporte escolar; VIGÊNCIA: tem por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2018; VALOR ACRESCIDO: R\$ 11.472,88 (onze mil quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Enildo Batista de Araújo – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de junho de 2018.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto  
Código Identificador:CC911DB6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO  
MSNN/ RN Nº 1806280003 PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **28 de junho de 2018**, será disponibilizado o Edital de Licitação no site:

www.serranegra.rn.gov.br o Edital desta Licitação, tipo MENOR PREÇO (**Maior Desconto Percentual**), adjudicação POR LOTE, destinado a **Aquisição gradativa de medicamentos constantes na tabela da lista de preço de medicamentos - preço fábrica e preço máximo ao consumidor**, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamento - CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de **15 de junho de 2018, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**. A sessão pública de recebimento de envelopes referentes à: Declarações Prévias, Proposta e Documentos de Habilitação, será realizada no dia **13 de julho de 2018, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/ RN, 28 de junho de 2018.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente

**Publicado por:**

Severino Florêncio de Oliveira Neto  
Código Identificador:E56660B8

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 0103/2018**

**PORTARIA Nº 0103/2018**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	FLÁVIA ROBERTA SERAFIM RAMOS				
Cargo/Função:	Secretária Municipal de Finanças e Tributação				
CPF	513.143.554-49				
Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Total
1 (uma)	Caicó/RN	28 e 29 de junho de 2018	100,00		100,00
( ) Diárias com Pernoite					
( x ) Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 100,00			

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento  
Viagem a Caicó-RN, no(s) dia(s) 28 e 29 de junho de 2018, com o objetivo de participar do **CURSO DE SUSTENTABILIDADE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, promovido pela Ministério do Meio Ambiente em parceria com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente da cidade de Caicó**, conforme documentação comprobatória em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de junho de 2018.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
Código Identificador:66DF68E8

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 0104/2018**

**PORTARIA Nº 0104/2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	ROMÁRIO ARISTIDES MARIZ					
Cargo/Função:	DIR. DE DEP. DE GESTÃO ESC. E CULTURAL					
CPF	018.042.574-94					
Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1	Caicó/RN	28 e 29 de junho de 2018	80,00		80,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite						
	TOTAL	RS 80,00				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento  
Viagem a Caicó-RN, no(s) dia(s) 28 e 29 de junho de 2018, com o objetivo de participar do **CURSO DE SUSTENTABILIDADE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, promovido pela Ministério do Meio Ambiente em parceria com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente da cidade de Caicó**, conforme documentação comprobatória em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 05 de Março de 2018.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:9C106D56**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 0105/2018**

**PORTARIA Nº 0105/2018**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOSÉ FLÁVIO DE BRITO					
Cargo/Função:	Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente					
CPF	523.748.314-34					
Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1 (uma)	Caicó/RN	28 e 29 de junho de 2018	100,00		100,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite						
	TOTAL	RS 100,00				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento  
Viagem a Caicó-RN, no(s) dia(s) 28 e 29 de junho de 2018, com o objetivo de participar do **CURSO DE SUSTENTABILIDADE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, promovido pela Ministério do Meio Ambiente em parceria com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente da cidade de Caicó**, conforme documentação comprobatória em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de junho de 2018.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:600EE7E9**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 0106/2018**

**PORTARIA Nº 0106/2018**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR  
MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA  
FAMÍLIA DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 525/2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** da servidora **DÉBORA CRISTINA FLORENCIA DE JESUS**, portadora do RG nº 335511818 SSP/SP e do CPF nº 042.429.614-48 ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 28 de Junho de 2018.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei  
**Código Identificador:6740E916**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica do ramo para fornecimento de equipamentos de informática destinados as Unidades básicas de saúde "Francisca Lúcia de Queiroz Souza" e "Sileuda Maria Nunes", conforme termo de referência em anexo ao edital. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00010/2018. DOTAÇÃO: CONFORME PROPOSTAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 10275.997000/1170-10, 10275.99 7000/1170-12 E 10275.997000/1170-08 Unidade: 02.012 - Fundo Municipal de Saúde Função: 10 - Saúde Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 016 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde Ação:2.121 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Despesa: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte: 002 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde. VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00023/2018 - 27.06.18 - F A NUNES GONDIM EIRELI - R\$ 1.040,00

**ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**E5BCD9A0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO - PREGÃO 019-2017**

Referente ao contrato nº 170320PP00019/2017-CPL

**Pregão Presencial nº 00019/2017**

**Objeto: Contrato de registro de preço para contratação de pessoa jurídica do ramo de próteses dentárias para confecção e fornecimento de próteses dentárias destinadas a pessoas carentes do município de Serrinha dos Pintos.**

Partes: Prefeitura de Serrinha dos Pintos/RN e a empresa: Terezinha Larissa Carneiro Leite Freire de Almeida - ME pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 07.155.910/0001-92, com sede a RUA TUNINHA, 08 - CENTRO - TIBAU - RN

**Vigência: 02/05/2018 a 02/05/2019**  
**Data: 02/05/2018**

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**  
Prefeita Constitucional.

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**CAB995D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 588/2018**

SEVERIANO MELO/RN, 28 DE Junho de 2018.

Dispõe sobre a criação fonte de recurso e abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 281.636,92 (Duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos), e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**, Estado do Rio Grande do Norte; FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a criar a fonte de recurso: 03064 – Atenção Básica e abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município – Orçamento da Seguridade Social, no exercício corrente, no valor de **R\$ 281.636,92** (Duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos), para reforço das dotações conforme a seguir:

03 – Fundo Municipal de Saúde

03.02	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
122	Administração Geral
0001	Programa de Apoio Administrativo
2.051	Manutenção da Frota de Veículos da Secretaria de Saúde
300000	Despesas Correntes

330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	03064	R\$	61.526,08
<b>Total de Suplementar</b>				<b>R\$</b>	<b>61.526,08</b>

03 – Fundo Municipal de Saúde

03.02	Fundo Municipal de Saúde				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0008	Saúde para Todos				
2.053	Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	03064	R\$	6.676,00
<b>Total de Suplementar</b>				<b>R\$</b>	<b>6.676,00</b>

03 – Fundo Municipal de Saúde

03.02	Fundo Municipal de Saúde				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0008	Saúde para Todos				
2.055	Manutenção das Equipes da Estratégia Saúde da Família – ESF.				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimento				
449000	Aplicações Diretas				
449052	Equipamento e Material Permanente.	Fonte	03064	R\$	54.422,57
<b>Total de Suplementar</b>				<b>R\$</b>	<b>54.422,57</b>

03 – Fundo Municipal de Saúde

03.02	Fundo Municipal de Saúde				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0008	Saúde para Todos				
2.056	Manutenção da Estratégia da Saúde Bucal - ESB				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	03064	R\$	22.850,18
339036	Outro Serviço Terceiro Pessoa Física	Fonte	03064	R\$	20.920,64
339039	Outro Serviço Terceiro Pessoa Física	Fonte	0364	R\$	18.115,00
<b>Total de Suplementar</b>				<b>R\$</b>	<b>61.885,82</b>

03 – Fundo Municipal de Saúde

03.02	Fundo Municipal de Saúde				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0008	Saúde para Todos				
2.057	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde.				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	03064	R\$	54.689,37
<b>Total de Suplementar</b>				<b>R\$</b>	<b>54.689,37</b>

03 – Fundo Municipal de Saúde

03.02	Fundo Municipal de Saúde				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0008	Saúde para Todos				
2.058	Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	03064	R\$	9.000,00
<b>Total de Suplementar</b>				<b>R\$</b>	<b>9.000,00</b>

03 – Fundo Municipal de Saúde

03.02	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
301	Atenção Básica
0008	Saúde para Todos
2.060	Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS.
400000	Despesas de Capital
440000	Investimento

449000	Aplicações Diretas					
449052	Equipamento e Material Permanente.	Fonte	03064	R\$	33.437,08	
<b>Total de Suplementar</b>				<b>R\$</b>	<b>33.437,08</b>	

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

CONTAS - ATENÇÃO	SALDO EM 31/12/2017 - DEDUZIDO DOS RESTOS A PAGAR
29.771-2 - PMAQ	R\$ 18.115,00
29.772-0 - (FMS PAB FIXO)	R\$ 21.269,51
31.807-8 - (FNS BLATB)	R\$ 223.125,48
624.025-3 - (FNS BLATB)	R\$ 19.125,65

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 28 de Junho de 2018.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa

**Código Identificador:26280A04**

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 590/2018

Severiano Melo/RN, em 28 de junho de 2018

Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial – Alteração na Lei Municipal nº 574/2017 – Lei Orçamentária Anual – LOA – Exercício de 2018 e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Severiano Melo – Dagoberto Bessa Cavalcante**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, do exercício corrente, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos dos artigos 41, 41, II e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a “Aquisição de Veículo Tipo Ambulância”, conforme a seguir:

Órgão	03	Fundo Municipal de Saúde				
Unidade Orçamentária	0302	Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0008	Saúde para Todos				
Ação	1.014	Aquisição de Veículo Tipo Ambulância				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento Despesa	449052	Equipamentos e Material permanente	Fonte	01065	R\$	80.000,00
<b>Total</b>					<b>R\$</b>	<b>80.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de Excesso de Arrecadação – Fundo Nacional de Saúde nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 28 de junho de 2018.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:768D4EC7**

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 591/2018

Severiano Melo/RN, em 28 de Junho de 2018

Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar – Alteração na Lei Municipal nº 574/2017 – Lei Orçamentária Anual – LOA – Exercício de 2018 e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Severiano Melo – Dagoberto Bessa Cavalcante**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do exercício corrente, no valor de R\$ 232.857,14 (duzentos e trinta e dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), nos termos dos artigos 40, 41, II e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Órgão	02	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	0211	Secretaria Municipal de Esporte e Juventude				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0001	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	1.007	Construção e/ou Reforma de Campo de Futebol				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte	01024	R\$	222.857,14
Elemento Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte	01000	R\$	10.000,00
<b>Total Geral da Suplementação</b>					<b>R\$</b>	<b>232.857,14</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de Excesso de Arrecadação – Contrato de Repasse nº 035453/2018, do Ministério dos Esportes e Anulação Parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Órgão	02	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	0211	Secretaria Municipal de Esporte e Juventude				
Função	27					
Subfunção	122					
Programa	0001	Programa de Apoio Administrativo				
Ação						
Natureza da Despesa	300000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento Despesa	339051	Obras e Instalações	Fonte	01000	R\$	10.000,00
<b>Excesso de Arrecadação – Contrato de Repasse nº 035453/2018 – Ministério dos Esportes</b>					<b>R\$</b>	<b>222.857,14</b>
<b>Total</b>						<b>232.857,14</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 28 de junho de 2018.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:DBB3B989**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 594/2018**

Severiano Melo/RN, em 28 de Junho de 2018

Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial – Alteração na Lei Municipal nº 574/2017 – Lei Orçamentária Anual – LOA – Exercício de 2018 e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Severiano Melo – Dagoberto Bessa Cavalcante**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, do exercício corrente, no valor de R\$ 75.635,04 (setenta e cinco mil seiscientos e trinta e cinco reais e quatro centavos), nos termos dos artigos 40, 41, II e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a “Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde”, conforme a seguir:

Órgão	03	Fundo Municipal de Saúde				
Unidade Orçamentária	0302	Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0008	Saúde para Todos				
Ação	1.008	Construção, Ampliação e Reforma de Unidade de Saúde				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte	01000	R\$	75.635,04
<b>Total</b>					<b>R\$</b>	<b>75.635,04</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de Anulação Parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Órgão	02	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	0203	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0001	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.007	Realização de Concurso Público				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	01000	R\$	75.635,04
<b>Total</b>					<b>R\$</b>	<b>75.635,04</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 28 de Junho de 2018.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**1B93BF25

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 595/2018**

SEVERIANO MELO/RN, 28 DE JUNHO DE 2018

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE

**SEVERIANO MELO PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - O Orçamento do Município de Severiano Melo, para o exercício de 2019, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – as metas fiscais;

II – as prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual de 2018/2021;

III – a estrutura dos orçamentos;

IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V – as disposições sobre dívida pública municipal;

VI - as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;

VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e

VIII – as disposições gerais.

**CAPÍTULO II  
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019 são aquelas definidas e apresentadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2019, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, elaboradas a partir dos programas e ações estabelecidas no plano plurianual de 2018/2021.

§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita prevista, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§ 2º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2019, 2020 e 2021, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no Demonstrativo I desta lei, e que conterà ainda:

I – Demonstrativo I – Metas Anuais;

II – Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III – Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores;

IV – Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

V – Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI – Demonstrativo VI – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VII – Demonstrativo VII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;



## VIII – Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências.

## CAÍTULO III

## DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – classificação institucional: reflete a estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários, e está em dois níveis hierárquicos: órgãos e unidades orçamentárias;

II – órgão: Secretaria ou Entidade desse mesmo grau, aos quais estão vinculadas as respectivas unidades orçamentárias. É o maior nível de classificação institucional;

III – unidade orçamentária: segmento da administração direta ou indireta a que o orçamento do Município consigna dotações específicas para a realização de seus programas de trabalho e respectivas ações, sobre os quais exerce o poder de disposição: É o menor nível de classificação institucional;

IV – função: representada pelos dois primeiros dígitos da classificação funcional e pode ser traduzida como o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público;

V – subfunção: indicada pelos três últimos dígitos da classificação funcional representa um nível de agregação imediatamente inferior à função e deve evidenciar cada área da atuação governamental, por intermédio da agregação de determinado subconjunto de despesas e identificação da natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções;

VI – programa: é o instrumento de organização de atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no plano, visando a solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

VII – ação: são operações das quais resultam produtos (itens ou serviços), que contribuem para atender ao objetivo de um programa;

VIII – atividade: é o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação de governo;

IX – projeto: é um instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações. Limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

X – operações especiais: são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

XI – categoria econômica: é a classificação das receitas e despesas em operações correntes ou de capital, objetivando propiciar elementos para uma avaliação do efeito econômico das transações do setor público;

XII – grupos de natureza da despesa: constituem agregador de elementos de despesas com as mesmas características quanto ao objeto de gasto;

XIII – modalidade de aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente pelos órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades, e objetiva, precipuamente, possibilitar a eliminação da dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados. Também indicam se tais recursos são aplicados

mediante transferência para entidades privadas sem fins lucrativos, outras instituições ou ao exterior;

XIV – receita pelo enfoque orçamentário: são todos os ingressos disponíveis para a cobertura das despesas orçamentárias e para as operações que, mesmo sem o ingresso de recursos, financiem despesas orçamentárias, como é o caso das chamadas operações de crédito em bens e/ou serviços;

XV – execução física: é a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

XVI – execução da despesa: são os estágios da despesa orçamentária pública na forma prevista na Lei nº 4.320/64 que são: empenho, liquidação e pagamento.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, subfunção e programa às quais se vinculam.

Art. 4º - O orçamento para o exercício de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo e seus fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Art. 5º - A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas os seus fundos e os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada às despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001, Portaria Conjunta 03/2008 e alterações posteriores, na forma dos seguintes anexos:

I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei nº 4.320/64 e Adendo II da Portaria SOF nº 8/85);

II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei nº 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

III – Demonstrativo da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei nº 4.320/64 e Adendo III da Portaria SOF nº 8/85);

IV – Classificação da Despesa Quanto à sua Natureza – Resumo Geral (Anexo IV da Lei nº 4.320/64, Adendo IV da Portaria SOF/SEPLAN nº 8, de 1985);

V – Demonstrativo das Funções e Subfunções de Governo (Anexo V da Lei nº 4.320/64, Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8, de 1985);

VI – Programa de Trabalho (Anexo VI da Lei nº 4.320/64, Adendo V da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

VII – Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VII da Lei nº 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

VIII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo VII, da Lei nº 4.320/64 e Adendo VI da Portaria SOF/SEPLAN nº 8/85);

IX – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo IX, da Lei nº 4.320/64 e Adendo VIII da Portaria SOF/SEPLAN nº 08/85);

§ 1º - O Orçamento dos fundos instituídos e mantidos pelo poder público que acompanham o Orçamento Geral do Município,

evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

§ 2º - O orçamento da Câmara Municipal também acompanha o Orçamento Geral do Município, evidenciará as despesas conforme disposto no caput deste Artigo.

§ 3º - Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

Art. 6º - A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art.22, Parágrafo Único, I da Lei nº 4.320/64, conterá:

I – Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total;

II – Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa.

#### CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 7º - Os Orçamentos para o exercício de 2019 e suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo o Poder legislativo e Executivo e seus Fundos (art. 1º, § 1º, 4º, I, “a”, 50, I e 48 da LRF).

§ 1º - Os Fundos Municipais, serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, ser delegada a secretário municipal.

§ 2º - A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Centrais quando a gestão for delegada pelo Prefeito a Secretário Municipal.

Art. 8º - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2019 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios. (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único – Até trinta dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo. (art.12, § 3º, da LRF).

Art. 9º - Se a receita estimada para 2019, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Poder Executivo a sua alteração e a consequente adequação do orçamento de despesa.

Art. 10 – Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo: (art. 9º da LRF).

I – redução de despesas com manutenção;

II – redução dos investimentos programados.

Parágrafo único – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação, ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do

exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 11 – Caso seja necessário a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, essa será de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das outras despesas correntes, investimentos e inversões financeiras, paralisação temporária de atividades caracterizadas como não essenciais; reavaliação da distribuição das cotas mensais do orçamento em cada órgão, reanálise dos custos de cada ação orçamentária em execução e seleção de prioridades a serem efetuadas até o final do exercício.

§ 1º - Na hipótese de ocorrência dos dispostos no caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação de empenho.

Art. 12 – A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

Parágrafo único – A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentária-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.

Art. 13 – A compensação de que trata o artigo 17, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Demonstrativo VIII desta Lei, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (art. 4º, § 4º da LRF).

Art. 14 – O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal, prioritariamente na manutenção e desenvolvimento da educação básica, mínimo de 15% (quinze por cento) em ações de saúde, nos termos estabelecidos no art. 7º, inciso III da Emenda Constitucional nº 29/2000, e; repassará ao Poder Legislativo 7% (sete por cento), do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior, observando o disposto no art. 29-A, da Emenda Constitucional nº 29/2000, alterado pela Emenda Constitucional nº 58/2009.

Parágrafo único – A aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB obedecerá ao disposto nas Emendas Constitucionais nº 14, de 1996 e nº 53, de 2006, e às Leis nº 9.424, de 1996 e 11.494, de 2007, e suas alterações.

Art. 15 – Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes no Anexo de Riscos Fiscais. (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingências e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2018.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Poder Executivo encaminhará Projeto de Lei ao Legislativo, propondo anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 16 – Os orçamentos para o exercício de 2019 destinarão recursos para a Reserva de Contingência e corresponderá a até 1% (um por

cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o mesmo exercício. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passíveis contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências. (art.5º, III, “b” da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2019, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 17 – Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual. (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 18 – O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa. (art. 8º, 9º e 13 da LRF).

Art. 19 – Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2019 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido. (art. 8º, § único e 50, I da LRF).

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei nº 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.

§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (art. 8º, § único e 50, I da LRF).

Art. 20 – A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2019, constantes do Demonstrativo VII desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (art. 4º, § 2º, V e art. 14.I da LRF).

Art. 21 – A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, saúde, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica. (art. 4º, I, “f” e 26 da LRF).

§ 1º - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas de acordo com o convênio firmado, na forma própria estabelecida pelo Controle Interno (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

§ 2º - Suas atividades deverão ser de natureza continuada de atendimento direto ao público e de forma gratuita.

§ 3º - para habilitar-se ao recebimento de contribuições, auxílio e subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2019, por autoridades locais, e comprovantes de regularidade de sua Diretoria e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social nas áreas de saúde, educação ou assistência social, expedida pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ou

por outro órgão competente das demais áreas de atuação governamental.

Art. 22 – As entidades públicas e privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 23 – Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, item I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único – Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, devidamente atualizado. (art. 16, § 3º da LRF)

Art. 24 – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito. (art. 45 da LRF)

Art. 25 – Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária. (art. 62 da LRF)

Art. 26 – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.

Art. 27 – O montante das despesas não deverá ser superior aos das receitas.

Art. 28 – O Poder Executivo é autorizado, nos termos da legislação federal, a:

I – realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do orçamento de despesas, nos termos da legislação vigente, por decreto do Poder Executivo.

IV – transpor, remanejar ou transferir recursos dentro da mesma categoria de programação, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, nos limites estabelecidos no item anterior (art. 167, VI da Constituição Federal);

V – abrir créditos adicionais suplementares, até o limite do valor apurado no balanço do exercício anterior, por conta do superávit financeiro, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo;

VI – modificar as destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo.

§ 1º - Para efeito do disposto neste artigo, entende-se por categoria de programação o órgão, a unidade, a função, a sub-função, o programa e a ação.

§ 2º - Os créditos adicionais suplementares abertos por conta do superávit financeiro do exercício anterior, não contarão para apuração do limite de 10% (dez por cento), disposto neste artigo.

Art. 29 – A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com a apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e alterações posteriores.

Parágrafo único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Chefe do Poder Executivo. (art. 167, VI da CF).

Art. 30 – Durante a execução orçamentária de 2019, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019 e constantes desta lei. (art. 167, I da CF).

Art. 31 – Para fins do disposto no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na lei orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluindo deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

Art. 32 – Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único – No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 33 – As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas para esta finalidade em atividades específicas na lei orçamentária anual.

Art. 34 – Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual e contemplados na Lei Orçamentária para 2019, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas fiscais estabelecidas. (art. 4º, I, “e” e 9º, § 4º da LRF).

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 35 – A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento de Despesas de Capital, observando o limite de 5% (cinco por cento) das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecidas na Lei Complementar nº 101 e Resolução do Senado Federal. (artigos 30, 31 e 32 da LRF e Resolução nº 40, do Senado Federal).

Art. 36 – A contratação de operações de crédito deverá constar da Proposta Orçamentária e dependerá de autorização em lei específica. (art. 32, I da LRF)

Art. 37 – A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único – O montante da dívida pública no exercício de 2019 não excederá os limites estabelecidos no anexo de metas fiscais que integra esta Lei, sendo que em caso de ser ultrapassado, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira definida no art. 15 desta Lei. (art. 31, § 1º, II da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000).

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 38 – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observado os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (artigo 169, parágrafo 1º, II da CF).

Parágrafo único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento de 2018 ou em créditos adicionais.

Art. 39 – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (art. 22, § único, V da LRF).

Art. 40 – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (art. 19 e 20 da LRF).

I – eliminação das despesas com horas extras;

II – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

Art. 41 – Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referirem à substituição de servidores públicos de que trata o art. 18, § 1º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Severiano Melo, serão contabilizados como “outras despesas de pessoal”, no elemento de despesa 3.1.90.34 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização.

Parágrafo único – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente, e;

III – não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 42 – O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Art. 43 – A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida pela Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 44 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas,

conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita a ser objetos de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes. (art. 14 da LRF).

Art. 45 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 14, § 3º da LRF).

Art. 46 – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medida de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesa de valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício (art. 14, § 2º da Lei Complementar federal nº 101, de 2000).

#### CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

§ 1º - As emendas à Lei do Orçamento, depois de aprovadas serão encaminhadas ao Executivo Municipal, para processamento e reenvio dos respectivos relatórios ao Legislativo, para propiciar a preparação da redação final.

§ 2º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “Caput” deste artigo.

§ 3º - Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

§ 4º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício anterior, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 48 – Serão consideradas legais as despesas com atualização monetária pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos.

Art. 49 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 50 – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, durante o exercício de 2019.

Art. 51 – Em conformidade com o art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a administração pública poderá destinar recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas ou deficits de pessoas jurídicas, por meio de contribuições, subvenções sociais e auxílios, observada a legislação em vigor.

Art. 52 – O Executivo Municipal está autorizado a firmar acordos e ajustes judiciais ou extrajudiciais.

Art. 53 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 28 de Junho de 2018

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa

**Código Identificador:**61904E1F

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) D F DE S SILVA ME, referente à Aquisição de materiais para atender as necessidades das aulas de músicas ofertada pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - do Município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 28 de Junho de 2018

**ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO**

Secretária Municipal

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa

**Código Identificador:**6167E8C8

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO, SECRETÁRIA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Aquisição de materiais para atender as necessidades das aulas de músicas ofertada pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - do Município de Severiano Melo/RN.

**Contratado.....:** D F DE S SILVA ME

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

**SR(A) ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO,**

Secretária Municipal.

SEVERIANO MELO - RN, 28 de Junho de 2018

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa

**Código Identificador:**C922A79E

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SEVERIANO MELO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, faz

publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** Contratação de empresa especializada e exclusiva em serviço de apresentação de banda e artista musical (RENATA FALCÃO), para a Tradicional Festa do São Pedro no dia 29 de junho de 2018 na cidade de Severiano Melo/RN.

**FAVORECIDO.....:** RENATA FALCÃO LEITE 01363714422

**VALOR.....:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SEVERIANO MELO - RN, 27 de Junho de 2018

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**46761F60

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa RENATA FALCÃO LEITE 01363714422, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 27 de Junho de 2018

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**234C6D1B

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SEVERIANO MELO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** Contratação de empresa especializada e exclusiva em serviço de apresentação de banda e artista musical (ANÍZIO JUNIOR), para a Tradicional Festa do São Pedro no dia 30 de junho de 2018 na cidade de Severiano Melo/RN.

**FAVORECIDO.....:** ANÍZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR

**VALOR.....:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SEVERIANO MELO - RN, 27 de Junho de 2018

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**F11FB92C

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) A. CARVALHO ALVES - ME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ANÍZIO MARQUES DE SOUZA JUNIOR, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 27 de Junho de 2018

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**6319F989

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SEVERIANO MELO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** Contratação de empresa especializada e exclusiva em serviço de apresentação de banda e artista musical (AMOR DO BRASIL), para a Tradicional Festa do São Pedro no dia 30 de junho de 2018 na cidade de Severiano Melo/RN.

**FAVORECIDO.....:** ALVES E OLIVEIRA EVENTOS LTDA-ME

**VALOR.....:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SEVERIANO MELO - RN, 27 de Junho de 2018

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**969B06CE

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) A. CARVALHO ALVES - ME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ALVES E OLIVEIRA EVENTOS LTDA-ME, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 27 de Junho de 2018

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**B00A87BA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SEVERIANO MELO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** Contratação de empresa especializada e exclusiva em serviço de apresentação de banda e artista musical (FORRÓ DA MÍDIA), para a Tradicional Festa do São Pedro no dia 29 de junho de 2018 na cidade de Severiano Melo/RN.

**FAVORECIDO.....:** J HUDSON DE ALMEIDA

**VALOR.....:** R\$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL...:** art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SEVERIANO MELO - RN, 28 de junho de 2018

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**E40D88C1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº.018/2018**

**SEVERIANO MELO/RN 28 DE JUNHO DE 2018.**

Ementa: Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração pública deste município e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO D SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelas normas legais, sobretudo na alínea 'o', inciso I, do art. 27 e, inciso VII, do art. 150, ambos da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração pública municipal, no dia 02 de julho do corrente ano, segunda feira.

**Art. 2º.** Ficam excluídos da aplicação do ponto facultativo declarado nos caputs dos artigos acima, todas as atividades que sejam consideradas essenciais.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Ferreira Sobrinho "Sobrinho Ferreira", em Severiano Melo/RN, 28 de junho de 2018, 55º ano da Emancipação Política de Severiano Melo/RN.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**C8EA0AAA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da(o) A. CARVALHO ALVES - ME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa SEVERIANO MELO CARTÓRIO ÚNICO OFÍCIO DE NOTAS, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 28 de Junho de 2018»

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**AF7D891F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SEVERIANO MELO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** Prestação de serviços Notariais e de Registro (cartório) ao bom desempenho dos serviços públicos, e atendendo aos preceitos legais que regem a administração pública, garantidos pela Constituição Federal para atender as necessidades da do Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria de Educação e Prefeitura Municipal de Severiano Melo - RN.

**FAVORECIDO.....:** SEVERIANO MELO CARTÓRIO ÚNICO OFÍCIO DE NOTAS

**VALOR.....:** R\$ 85.770,10 (oitenta e cinco mil, setecentos e setenta reais e dez centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SEVERIANO MELO - RN, 28 de Junho de 2018

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**ABDAECBD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2018 TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2018  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no Decreto Municipal nº. 008/2013 e no Decreto Municipal nº. 009/2013 e no inciso XXII, do art. 4º., da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000009/2018**, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E VEÍCULOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa, **PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA- CNPJ: 40.757.908/0001-69**, saiu vencedora do item **03 (VEÍCULO DE PASSEIO (0 Km); MOTOR MÍNIMO DE 70VC; BICOMBUSTÍVEL; DIREÇÃO HIDRÁULICA; 04 PORTAS; AR CONDICIONADO; CAPACIDADE PARA 05 LUGARES; FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO; CÂMBIO MANUAL)** com o valor de **R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil, quinhentos reais)**, conforme proposta de preços apresentada.

Sítio Novo/RN, 28 junho de 2018.

**FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR**  
Prefeito do Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Souza Junior  
**Código Identificador:**A2351237

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000009/2018 EXTRATO DE  
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000009/2018  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 019/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Município de Sítio Novo/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E VEÍCULOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA- CNPJ: 40.757.908/0001-69 – VALOR REGISTRADO de R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil, quinhentos reais) - FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Sítio Novo/RN, 28 de junho de 2018

**FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Souza Junior  
**Código Identificador:**01C35EA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30); **CONTRATADA:** S.R.B COMERCIAL LTDA (CNPJ 05.048.763/0001-26); **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS E MATERIAL PARA CONFECÇÃO DE DECORAÇÃO JUNINA, NO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN; **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.465,91 (**HUM MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS**); **BASE LEGAL:** ARTIGO 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES; **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 10.091 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **AÇÃO:** 2155 – FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV; **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE COSUMO; **FONTE:** 0102900000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS;

Autoridade Responsável:  
**SEBASTIÃO AMBROSIO DE MELO**  
Prefeito Municipal.

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**7583CAE1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 007/2018**

**RECONHEÇO** a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no do Art. 25, III da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **CHARLESTON AUGUSTO ARCANJO DOS SANTOS 07464846400, CNPJ: 30.684.190/0001-74**, no valor global de R\$ 6.000,00 (SEIS mil reais), referente à **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO COM A BANDA LINDINHO ESTILIZADO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM PRAÇA PÚBLICA, EM COMEMORAÇÃO A SEXTA DA CULTURA DESTA MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 06 DE JULHO DE 2018.** **RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação do Ilmo.

**SR. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**  
Prefeito Municipal.

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**1849157E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE REAPRAZAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL  
COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018**

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que em virtude da realização do jogo da Seleção Brasileira na Copa do Mundo 2018, nas oitavas de finais, fica reaprazada a abertura da licitação : Pregão Presencial com Registro de Preços nº 019/2018, onde objetiva a aquisição de material imobiliário permanente e equipamentos, para equipar os prédios escolares e creches pertencentes a Secretaria Municipal de Educação deste Município de Taipu, conforme Plano de Ações Articuladas nº do processo 23400005905201472, fica aprazada para o próximo dia 04/07/2018, às 11:30 horas. O edital retificado e seus anexos encontram-se disponível aos interessados na sede da



Prefeitura, sito à rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, Taipu/RN, ou pelo fone (84) 3264-2311 ou pode ser solicitado através do email: cpl@taipu.rn.gov.br

**JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jairo Cavalcanti de Castro

**Código Identificador:8DDC3853**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 010, DE 27 DE JUNHO DE 2018.**

Decreta Ponto Facultativo no dia 29 de junho de 2018, em todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia 29 de junho de 2018 (sexta-feira), em todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Taipu/RN, em decorrência das comemorações ao **DIA DE SÃO PEDRO** em nosso município.

**Parágrafo único.** Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, os Órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade e que desempenhem serviços essenciais à população.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Taipu, em 27 de junho de 2018.

**SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:B367C4D4**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DECRETONº 01/2017- GP/FIN.**

Decretonº 01/2017- GP/FIN.

*Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências*

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Orçamentária Anual do exercício corrente:

Decreta:

**Art. 1º** - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 624/2016, de 01 de novembro de 2016, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.141.400,00 (Um milhão, cento e quarenta e um mil e quatrocentos reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

**Art. 2º** - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 03 de julho de 2017.

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito do Município de Tangará

Decreto nº 01/2017- GP/FIN.

**Anexo I - Descrição das Dotações Suplementadas (Acréscimo)**

Unidade	Projeto	Dotação	Valor/R\$
Gabinete Civil	2101 - Administração do Gabinete Civil	339039 - Outros Serviços de Terceiros/PJ	R\$ 1.400,00
Secretaria Municipal de Educação	2038 - Funcionamento da Educação Infantil Financeiro com Recursos do Fundeb 60%	319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 1.000.000,00
		319013 - Obrigações Patronais	R\$ 80.000,00
Controladoria Geral do Municipal	2102 - Funcionamento da Controladoria Municipal	319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 60.000,00
Total	-	-	R\$ 1.141.400,00

**Decreto nº 01/2017- GP/FIN.**

**Anexo II - Descrição das Dotações Anuladas (Redução)**

Unidade	Projeto	Dotação	Valor/R\$
Gabinete Civil	2101 - Administração do Gabinete Civil	339030 - Material de Consumo	R\$ 1.400,00
Secretaria Municipal de Educação	1005 - Construção e Ampliação de Escolas	449051 - Obras e Instalações	R\$ 200.000,00
	1008 - Construção, Ampliação/Reforma de Unidade Educação Infantil	449051 - Obras e Instalações	R\$ 380.000,00
	1045 - Aquisição de Ônibus Escolares para o Ensino Fundamental	449052 - Equipamentos e Mat. Permanente	R\$ 141.000,00
Secretaria Municipal de Obras	1130 - Construção e Recuperação de Pavimentação e Drenagens de Ruas e Avenidas	449051 - Obras e Instalações	R\$ 109.000,00
	1133 - Construção de calçadas e Passeios Públicos	449051 - Obras e Instalações	R\$ 120.000,00
	2189 - Construção e Recuperação de Pontes e Bueiros, Passagens Molhadas e Mata Burros	449051 - Obras e Instalações	R\$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Educação	1007 - Construção da Biblioteca	449051 - Obras e Instalações	R\$ 30.000,00
	1010 - Construção e Ampliação de Unidades de Ensino 40%	449051 - Obras e Instalações	R\$ 50.000,00
Fundo Municipal de Saúde	1012 - Construção de Unidades Sanitárias	449051 - Obras e Instalações	R\$ 60.000,00
Total	-	-	R\$ 1.141.400,00

**JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA**

Prefeito do Município de Tangará

**Publicado por:**

Henrique Brito de Oliveira

**Código Identificador:060915D3**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS  
ENVELOPES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 -  
PMTLC- SMAIRH**

Ao vigésimo quinto dia do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (25/06/2018), às 09h, na Rua Vicente Batista, 107 - Centro, sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, reuniu-se o Pregoeiro Oficial **Ayrton Roosevelt Azevêdo de Medeiros**, juntamente ao membro da Equipe de Apoio **Marcelo Cesar de Medeiros Pinheiro**, amparados nos ditames editalícios, na Lei Nº 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Nº 8.666/93, para darem início à sessão de recebimento e abertura dos Envelopes 01 - Proposta de Preços e Envelopes 02 - Documentação de Habilitação, de cada licitante presente, referentes ao Processo de Licitação e Modalidade epigrafados, objetivando o **Registro dos preços para futura e eventual contratação da prestação de serviços de lavagem em geral com aspiração interna nos veículos e na patrulha mecanizada da frota do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN**. Iniciada a sessão, nenhuma empresa se fez presente, nem entregou/protocolou envelope para a presente Licitação. Dessa forma, o Pregoeiro decretou a Licitação **DESERTA** pela segunda vez, sugerindo reabrir o certame; sendo possível, mantidas as condições do edital, a apropriação da regra da dispensa licitatória do inciso V do artigo 24 da Lei 8.666/93, desde que não se possa repetir o procedimento sem prejuízo à administração. Encaminham-se os autos à apreciação da Sra. Prefeita Municipal para deliberação. Nada mais

havendo a relatar, o Sr. Pregoeiro encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 25 de junho de 2018.

**AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro Oficial

**MARCELO CESAR DE M. PINHEIRO**

Equipe de Apoio

**Publicado por:**

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

**Código Identificador:**A5791199

**GABINETE DA PREFEITA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2018 - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 011/2018 – PMTLC/CPL/GAB**

Processo Administrativo Nº 030/2018 PMTLC/GAB/CPL

Validade: 30/05/2018

**REGISTRO DE PREÇOS PARA contratação futura e eventual dos Serviços de Manutenção e Instalação de Equipamentos de Informática e Recarga de Cartuchos Para Impressora.**

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, a Municipalidade de Tenente Laurentino Cruz, através da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, situada à Rua Projetada, S/N - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, aqui representada por sua Prefeita Constitucional **Sueleide de Moraes Araújo**, portador do R.G. Nº 1.415.172-SSP/RN e inscrito no CPF sob Nº 878.370.304-78, e a empresa MICROFÁCIL INFORMÁTICA LTDA, situada na Av. Teotônio Freire, 102 – Centro, Currais Novos/RN, CNPJ Nº 08.010.923/0001-36, neste ato representada por sua sócia administradora, Sra. Renata Suzana de Medeiros Cruz, portador da Cédula de Identidade Nº 1.693.982-SSP/RN e inscrito no CPF sob o Nº 041.899.054-96, nos termos da Lei Federal Nº 10.520/2002 e da Lei Federal Nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais Ns. 3.555/2000, 3.722/2001, demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS**

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

a) **Registro de preços na contratação futura e eventual dos Serviços de Manutenção e Instalação de Equipamentos de Informática e Recarga de Cartuchos Para Impressora**, aferido unitariamente:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$
1	ATENDIMENTO COM RESOLUÇÃO DE PROBLEMA	UND	136	R\$ 56,00
2	CRIPAGEM DE PONTO DE REDE POR MICRO	UND	86	R\$ 50,00
3	INSTALAÇÃO REDE WIRELES POR MICRO	UND	86	R\$ 42,00
4	CRIPAGEM DE CABO	UND	86	R\$ 15,00
5	MAPEAMENTO DE REDE POR PONTO	UND	84	R\$ 54,00
6	LIMPEZA DE NOTEBOOK	UND	55	R\$ 81,00
7	LIMPEZA DE MICRO	UND	191	R\$ 53,00
8	RECUPERAÇÃO DE ARQUIVOS POR GIGABYTE	UND	86	R\$ 31,00
9	INSTALAÇÃO DE PERIFÉRICOS	UND	161	R\$ 71,00
10	MONTAGEM DE MICRO	UND	102	R\$ 63,00
11	INSTALAÇÃO DE IMPRESSORA	UND	53	R\$ 43,00
12	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA JATO DE TINTA	UND	72	R\$ 71,00
13	MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA A LASER	UND	166	R\$ 102,00
15	MANUTENÇÃO EM NOTEBOOK	UND	55	R\$ 63,00
16	MANUTENÇÃO EM MONITORES	UND	129	R\$ 83,00
19	MANUTENÇÃO EM OUTROS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	UND	134	R\$ 63,00
20	DIAGNOSTICO SEM EXECUÇÃO DE SERVIÇO	UND	82	R\$ 62,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À PMTLC, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**

3.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Municipal.

3.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.3.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

3.3.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.3.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Administração, na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento no objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;

4.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMTLC, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

**CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1 O pagamento se fará 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.

5.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes através do IGPM, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMTLC à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Municipal, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal Nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo

competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

9.1. Compete ao Gabinete do Prefeito:

9.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

9.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

9.2. Compete aos órgãos e entidades:

9.2.1. Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

9.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

9.2.3. Observar as determinações do Decreto Nº 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG Nº 137/2005.

9.3. Compete ao Fornecedor:

9.3.1. Executar o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

9.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

9.3.3. Apresentar durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.3.4. Havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

9.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tenente Laurentino Cruz ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

10.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

10.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal Nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

10.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.

10.5. O preço a ser pago pela PMTLC é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.

10.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

10.7. A detentora da ata deverá comunicar ao Gabinete do Prefeito toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

10.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Vara Única de Tenente Laurentino Cruz.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de maio de 2018.

<b>SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO</b>	<b>RENATA SUZANA DE MEDEIROS CRUZ</b>
Prefeita do Município	Sócia-Administradora
Contratante	Contratado
CPF: 878.370.304-78	CPF: 041.899.054-96

**Publicado por:**  
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros  
**Código Identificador:**168E1D38

**GABINETE DA PREFEITA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2018 - PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 011/2018 – PMTLC/CPL/GAB**

Processo Administrativo Nº 030/2018 PMTLC/GAB/CPL  
Validade: 30/05/2018

**REGISTRO DE PREÇOS PARA contratação futura e eventual dos Serviços de Manutenção e Instalação de Equipamentos de Informática e Recarga de Cartuchos Para Impressora.**

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, a Municipalidade de Tenente Laurentino Cruz, através da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, situada à Rua Projetada, S/N - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, aqui representada por sua Prefeita Constitucional **Sueleide de Moraes Araújo**, portador do R.G. Nº 1.415.172-SSP/RN e inscrito no CPF sob Nº 878.370.304-78, e a empresa JUDENILDO E EMICARLA LTDA ME, situada na Rua Laurentino Bezerra, 143 – Centro, Currais Novos/RN, CNPJ Nº 07.887.781/0001-27, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Judenildo Kelly Fernandes de Azevedo, portador da Cédula de Identidade Nº 1.562.929-SSP/RN e inscrito no CPF sob o Nº 022.539.194-54, nos termos da Lei Federal Nº 10.520/2002 e da Lei Federal Nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais Ns. 3.555/2000, 3.722/2001, demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS**

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

a) **Registro de preços na contratação futura e eventual dos Serviços de Manutenção e Instalação de Equipamentos de Informática e Recarga de Cartuchos Para Impressora**, aferido unitariamente:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$
14	RECARGA TONER IMPRESSORA LASER	UND	755	R\$ 32,00
17	MANUTENÇÃO EM NOBREAK	UND	69	R\$ 76,00
18	MANUTENÇÃO EM ESTABILIZADOR OU MÓDULO	UND	157	R\$ 67,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À PMTLC, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**

3.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo

para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Municipal.

3.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.3.1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

3.3.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

3.3.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Administração, na condição de órgão gestor da ata, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento no objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;

4.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMTLC, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

**CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1 O pagamento se fará 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.

5.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

**CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes através do IGPM, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMTLC à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Municipal, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal Nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

**CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

**CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

9.1. Compete ao Gabinete do Prefeito:

9.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

9.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

9.2. Compete aos órgãos e entidades:

9.2.1. Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

9.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

9.2.3. Observar as determinações do Decreto Nº 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG Nº 137/2005.

9.3. Compete ao Fornecedor:

9.3.1. Executar o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

9.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

9.3.3. Apresentar durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.3.4. Havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

9.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tenente Laurentino Cruz ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

10.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

10.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal Nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

10.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.

10.5. O preço a ser pago pela PMTLC é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.

10.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

10.7. A detentora da ata deverá comunicar ao Gabinete do Prefeito toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

10.8. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Vara Única de Tenente Laurentino Cruz.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de maio de 2018.

<b>SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO</b>	<b>JUDENILDO KELLY FERNANDES DE AZEVEDO</b>
Prefeita do Município	Sócio Administrador
Contratante	Contratado
CPF: 878.370.304-78	CPF: 022.539.194-54

**Publicado por:**

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

**Código Identificador:**D2305362

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 036/2018 –  
SMEC**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 280/2018 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS** Mat. 1437, ocupante do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL SENHORA SANTANA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Caicó/RN, no (s) dia (s) 20 de junho de 2018, com o objetivo de participar do Encontro de Encerramento das Ações de Formação de Formadores Locais do Pacto Nacional da Idade Certa - Etapa 2017/2018.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 20 de junho de 2018.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**C145909E

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 037/2018 –  
SMEC**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 279/2018 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) a servidora **MARIA DAS GRAÇAS DE MORAIS SILVA** Mat. 227, ocupante do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA CRECHE SÃO FRANCISCO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Caicó/RN, no (s) dia (s) 20 de junho de 2018, com o objetivo de participar do Encontro de Encerramento das Ações de Formação de Formadores Locais do Pacto Nacional da Idade Certa - Etapa 2017/2018.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 20 de junho de 2018.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**8E30BAFE

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 038/2018 –  
SMEC**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 278/2018 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) a servidora **MARIA DA LUZ ARAÚJO SANTOS** Mat. 1572, ocupante do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de Caicó/RN, no (s) dia (s) 20 de junho de 2018, com o objetivo de participar do Encontro de Encerramento das Ações de Formação de Formadores Locais do Pacto Nacional da Idade Certa - Etapa 2017/2018.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 20 de junho de 2018.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**D179EE1A

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 024/2018 – GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando Nº 011/2018 – Junta de Serviço Militar.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEANDRO BRILHANTE DANTAS** Mat. 1427, ocupante do cargo de **COORDENADOR DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR** deste

município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 25 de junho de 2018, com o objetivo de fazer Prestação de Contas, referente ao mês de junho, da Junta de Serviço Militar, no 16º Batalhão de Infantaria Motorizado PRM 07/004 – NATAL/RN.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 25 de junho de 2018.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**B5FF2219

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 025/2018 – GP.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 017/2018 – Gabinete Civil.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a servidora **SUELEIDE DE MORAIS ARAUJO** Mat. 503, ocupante o cargo de **PREFEITA MUNICIPAL** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 25 de junho de 2018, com objetivo de resolução de problemas da Administração Municipal junto a Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESAP, Fundação Nacional de Saúde - FUNASA e na Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN. Previsão de Saída: 5:30 hs do dia 25/06/2018 – Chegada: 18:00hs do dia 25/06/2018.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 25 de junho de 2018.

**FRANCISCO ASSIS DE MORAIS ARAÚJO**

Chefe Gabinete Civil  
CPF: 937.274.614-20

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**BE8EA39C

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 026/2018 – GP.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 018/2018 – Gabinete Civil.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a servidora **SUELEIDE DE MORAIS ARAUJO** Mat. 503, ocupante o cargo de **PREFEITA MUNICIPAL** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 26 de junho de 2018, com objetivo de resolução de problemas da Administração Municipal junto a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA e na Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN. Previsão de Saída: 5:30 hs do dia 26/06/2018 – Chegada: 18:00hs do dia 26/06/2018.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 26 de junho de 2018.

**FRANCISCO ASSIS DE MORAIS ARAÚJO**

Chefe Gabinete Civil  
CPF: 937.274.614-20

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**C8BC355C

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 027/2018 – GP.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 019/2018 – Gabinete Civil.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a servidora **SUELEIDE DE MORAIS ARAUJO** Mat. 503, ocupante o cargo de **PREFEITA MUNICIPAL** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 27 de junho de 2018, com objetivo de assinar convênio junto a Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESAP, Fundação Nacional de Saúde. Previsão de Saída: 06:00 hs do dia 27/06/2018 – Chegada: 18:00hs do dia 27/06/2018.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 27 de junho de 2018.

**FRANCISCO ASSIS DE MORAIS ARAÚJO**

Chefe Gabinete Civil  
CPF: 937.274.614-20

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**DF200960

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 018/2018 –**  
**SMTDE**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 025/2018 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 100 (cem reais), ao servidor **AIRTON LAURENTINO DE MEDEIROS NETO** Mat. 940, ocupante o cargo de **SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 25 de junho de 2018, com objetivo de resolução de problemas da Administração Municipal junto a Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESAP, Fundação Nacional de Saúde - FUNASA e na Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN. Previsão de Saída: 5:30 hs do dia 25/06/2018 – Chegada: 18:00hs do dia 25/06/2018.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 25 de junho de 2018.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**2B2FCE73

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 019/2018 –**  
**SMTDE**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 026/2018 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 100 (cem reais), ao servidor **AIRTON LAURENTINO DE MEDEIROS NETO** Mat. 940, ocupante o cargo de **SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 26 de junho de 2018, com objetivo de resolução de problemas da Administração Municipal junto a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA e na Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN. Previsão de Saída: 8:30 hs do dia 26/06/2018 – Chegada: 20:00hs do dia 26/06/2018.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 26 de junho de 2018.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**198E12FA

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 020/2018 –**  
**SMTDE**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 026/2018 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 100 (cem reais), ao servidor **AIRTON LAURENTINO DE MEDEIROS NETO** Mat. 940, ocupante o cargo de **SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 28 de junho de 2018, com objetivo de resolução de problemas da Administração Municipal junto as Secretarias do Governo do Estado do Rio Grande do Norte. Previsão de Saída: 6:30 hs do dia 28/06/2018 – Chegada: 22:00hs do dia 28/06/2018.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório



circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 27 de junho de 2018.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**9ADE1F3B

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 018/2018 –  
SMASDC**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando Nº 172/2018 – Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora **VANUZA DE MORAIS ARAÚJO** Mat. 1617, ocupante do cargo de **TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR DO CRAS** deste município, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no (s) dia (s) 26 de junho de 2018, com o objetivo de participar do II Encontro Estadual das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 26 de junho de 2018.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**A99972CE

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 019/2018 –  
SMASDC**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando Nº 171/2018 – Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora **MARIA APARECIDA DE SOUZA MACÊDO** Mat.1493, ocupante do cargo de **COORDENADORA DE AÇÃO COMUNITÁRIA** deste município, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no (s) dia (s) 26 de junho de 2018, com o objetivo de participar do II Encontro Estadual das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 26 de junho de 2018.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**1246982D

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 020/2018 –  
SMASDC**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando Nº 170/2018 – Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora **JAIANY CRISTINA DE MORAIS** Mat.102, ocupante do cargo de **ORIENTADOR SOCIAL** deste município, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no (s) dia (s) 26 de junho de 2018, com o objetivo de participar do II Encontro Estadual das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 26 de junho de 2018.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**90ABD419

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 021/2018 –  
SMASDC**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando Nº 169/2018 – Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), a servidora **JUDENCELEIDE PEREIRA DA SILVA MIRANDA** Mat.1502, ocupante do cargo de **COORDENADORA DE APOIO AOS DEFICIENTES FÍSICOS E VISUAIS** deste município, para custear despesas com alimentação e hospedagem durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no (s) dia (s) 26 de junho de 2018, com o objetivo de participar do II Encontro Estadual das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 26 de junho de 2018.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**E790864E

**GABINETE DA PREFEITA  
PROCESSO SELETIVO PROGRAMA MUNICIPAL PROEJA  
LAURENTINENSE RESULTADO FINAL – SEMEC –  
VOLUNTÁRIO COORDENADOR E PROFESSOR  
ESTATUTÁRIO**

**VOLUNTÁRIO COORDENADOR:**

- 1º) Thamara Juliana Macêdo Costa.
- 2º) Whaltheis Vieira de Melo.
- 3º) Luzemária Carlos de Medeiros M. da Cunha.
- 4º) Julianne Gabrielle Tavares de Medeiros.
- 5º) Antônio Ranieri Mascena Guilherme.
- 6º) Maria Franquiline Cunha de Souza.

**PROFESSOR ESTATUTÁRIO:**

- 1º) Maria de Lourdes Pires de Souza.
- 2º) Antônia Maria de Brito.
- 3º) Iris Liberalino de Souza Bezerra.
- 4º) Ana de Fátima Araújo Silva.
- 5º) Anecleide Araújo Medeiros Macêdo.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 28 de junho de 2018.

Comissão:

**MARIA ELIVANIA DA SILVA SANTOS**

Membro

**KATIANA KARLLA DA NÓBREGA DE MEDEIROS**

Membro

**OSMAR MANOEL DE BRITO**

Membro

**ROZENILDA LÚCIA TOMAZ**

Membro

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**35ED980F

**GABINETE DA PREFEITA  
PROCESSO SELETIVO PROGRAMA MUNICIPAL PROEJA  
LAURENTINENSE RESULTADO FINAL – SEMEC –  
VOLUNTÁRIO EDUCADOR PEDAGÓGICO**

**VOLUNTÁRIO EDUCADOR PEDAGOGO:**

- 1º) Luzia Maria da Costa.
- 2º) Francielly Garcia da Silva.
- 3º) Francisca Rosana Gonzaga da Silva.
- 4º) Adriana Maria da Silveira.
- 5º) Aparecida Guiliane da Silva.
- 6º) Maria Isabel dos Santos.
- 7º) Vanielly Souza Alexandre.
- 8º) Maria do Socorro da Silva.
- 9º) Terezinha de Jesus Araújo Souza.
- 10º) Maria Geovânia Oliveira de Souza.
- 11º) Josivânia Daniel da Silva.

**DESCLASSIFICADOS:**

**MOTIVO:** não preencher o critério do item 2.6 – IV Do Edital de Chamada Pública – Programa Municipal Proeja Laurentinense 2018:  
- Ludjane Medeiros da Silva.  
- Maria da Conceição Ferreira de Moraes.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 28 de junho de 2018.

Comissão:

**MARIA ELIVANIA DA SILVA SANTOS**

Membro

**KATIANA KARLLA DA NÓBREGA DE MEDEIROS**

Membro

**OSMAR MANOEL DE BRITO**

Membro

**ROZENILDA LÚCIA TOMAZ**

Membro

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**B089A437

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA N.º 198/2018 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e terço de férias a servidora **LUANA CRISTINA DA SILVA**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais - ASG**, relativas ao período de 2015/2016, contados a partir do dia 02 de janeiro de 2018, com término em 31 de janeiro de 2018.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN  
Em 28 de junho de 2018.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**DF79EDA8

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 199/2018 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **JOSÉ JOELDER BATISTA ALVES**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 02 de maio de 2018, com término em 31 de maio de 2018.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN  
Em 28 de junho de 2018.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
Cpf Nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**A8ED1A1A

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 200/2018 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **DOMINGOS HERMÓGENES DE MEDEIROS GOMES**, ocupante do cargo de Farmacêutico, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 02 de maio de 2018, com término em 31 de maio de 2018.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 28 de junho de 2018.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**AB6791D5

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 201/2018 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 01 de junho de 2018, com término em 30 de junho de 2018.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN  
Em 28 de junho de 2018.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
Cpf Nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**8C24C994

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 202/2018 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **IRENILDA DE MOURA MORAIS FREIRE**, ocupante do cargo de enfermeira, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 01 de junho de 2018, com término em 30 de junho de 2018.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN  
Em 28 de junho de 2018.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
Cpf Nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**5C50623B

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 203/2018 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e Terço de Férias a servidora **DAIANY GIFONE DE MEDEIROS ROCHA**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 02 de julho de 2018, com término em 31 de julho de 2018.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 28 de junho de 2018.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**3671FD3B

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 204/2018 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e Terço de Férias a servidora **MARIA FRANCIELE SILVA CASCIANO**, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 02 de julho de 2018, com término em 31 de julho de 2018.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 28 de junho de 2018.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF Nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**6DF80526

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 205/2018 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e Terço de Férias a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA LOPES**, ocupante do cargo de Técnica Nível Médio do CRAS, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 02 de julho de 2018, com término em 31 de julho de 2018.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN  
Em 28 de junho de 2018.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**E20218AA

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 206/2018 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e Terço de Férias ao servidor **CLÉBER DE MOURA MORAIS FREIRE**, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 02 de julho de 2018, com término em 31 de julho de 2018.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 28 de junho de 2018.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**84404DB9

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 207/2018 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e Terço de Férias a servidora **VERÔNICA MARIA DE SOUZA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 02 de julho de 2018, com término em 31 de julho de 2018.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN  
Em 28 de junho de 2018.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**2AD2F255

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 208/2018 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Capítulo IV – das férias, Artigo 118, inciso VI, da Lei 011/97.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos e Terço de Férias ao servidor **DAMIÃO PAULO DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, relativas ao período de 2017/2018, contados a partir do dia 02 de julho de 2018, com término em 31 de julho de 2018.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN  
Em 28 de junho de 2018.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**  
Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**D7FFE13F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 202/2018 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 202/2018 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **524/2018** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, ao servidor **JÉSSICA MEDEIROS DE LIMA** portador do CPF: **093.281.374-70** ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no (s) dia (s) 26 de junho de 2018, com o objetivo de transportar pacientes para realizar exames e consultas especializada.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 28 de junho de 2018

**LÍDIA MARIA DANTAS**  
Secretária Municipal de Saúde  
CPF nº. 009.862.004-50

**Publicado por:**  
Lidia Maria Dantas  
**Código Identificador:**98BF545D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 203/2018 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 203/2018 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **525/2018** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, ao servidor **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS** portador da matrícula: **000358**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 27 de junho de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 28 de junho de 2018.

**LÍDIA MARIA DANTAS**  
Secretária Municipal de Saúde  
CPF nº. 009.862.004-50

**Publicado por:**  
Lidia Maria Dantas  
**Código Identificador:**650EA2F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 204/2018 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 204/2018 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **526/2018** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, ao servidor(a) **MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS** portador(a) do CPF: **056.981.954-71** ocupante da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no(s) dia(s) 27 de junho de 2018, com o objetivo de transportar pacientes para realizar exames e consultas especializada.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 28 de junho de 2018

**LÍDIA MARIA DANTAS**  
Secretária Municipal de Saúde  
CPF nº. 009.862.004-50

**Publicado por:**  
Lidia Maria Dantas  
**Código Identificador:**E66BF58E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 17/2018 - EXTRATO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa ANTONIO FABIANO DE OLIVEIRA CAVALCANTE 00953151441, referente à FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INCLUINDO MÃO DE OBRA, NA INSTALAÇÃO DE FORRO DE PVC, PORTÃO DE ALUMÍNIO E VIDRO TEMPERADO 8MM, TUDO DESTINADO À UNIDADE MISTA DE SAÚDE SANTA TEREZINHA.

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INCLUINDO MÃO DE OBRA, NA INSTALAÇÃO DE FORRO DE PVC, PORTÃO DE ALUMÍNIO E VIDRO TEMPERADO 8MM, TUDO DESTINADO À UNIDADE MISTA DE SAÚDE SANTA TEREZINHA.

**DISPENSA:** 17/2018

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CNPJ:** 12.745.010/0001-35

**CONTRATADA:** ANTONIO FABIANO DE OLIVEIRA CAVALCANTE 00953151441

**CNPJ:** 19.859.650/0001-15

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.951,00 (sete mil novecentos e cinquenta e um reais).

Tibau (RN), 28 de junho de 2018.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**322EA237

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 16/2018 - EXTRATO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação do senhor VALDIR BEZERRA DE SOUZA, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA A 1º COPÃO DE FÉRIAS DE BEACH SOCCER, QUE ACONTECERÁ DE 01 DE JULHO À 12 DE AGOSTO DE 2018, NESTE MUNICÍPIO.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA A 1º COPÃO DE FÉRIAS DE BEACH SOCCER, QUE ACONTECERÁ DE 01 DE JULHO À 12 DE AGOSTO DE 2018, NESTE MUNICÍPIO.

**DISPENSA:** 16/2018

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIBAU/RN.

**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**CONTRATADO:** VALDIR BEZERRA DE SOUZA

**CPF:** 721.457.734-87

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

Tibau (RN), 28 de junho de 2018.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**D53AFA8B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA Nº 17/2018**

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INCLUINDO MÃO DE OBRA, NA INSTALAÇÃO DE FORRO DE PVC, PORTÃO DE ALUMÍNIO E VIDRO TEMPERADO 8MM, TUDO DESTINADO À UNIDADE MISTA DE SAÚDE SANTA TEREZINHA.

**DISPENSA:** 17/2018

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CNPJ:** 12.745.010/0001-35

**CONTRATADA:** ANTONIO FABIANO DE OLIVEIRA CAVALCANTE 00953151441

**CNPJ:** 19.859.650/0001-15

**VIGÊNCIA:** 28 DE JUNHO A 27 DE AGOSTO DE 2018

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.951,00 (sete mil novecentos e cinquenta e um reais).

Tibau (RN), 28 de junho de 2018.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**B9D55D2D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA Nº 16/2018**

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA A 1º COPÃO DE FÉRIAS DE BEACH SOCCER, QUE ACONTECERÁ DE 01 DE JULHO À 12 DE AGOSTO DE 2018, NESTE MUNICÍPIO.

**DISPENSA:** 16/2018

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIBAU/RN.

**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**CONTRATADO:** VALDIR BEZERRA DE SOUZA

**CPF:** 721.457.734-87

**VIGÊNCIA:** 28 DE JUNHO A 12 DE AGOSTO DE 2018

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36.00

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

Tibau (RN), 28 de junho de 2018.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**4A8C16FA

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 0258/2018 – REPUBLICADO POR CORREÇÃO**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **LIDIANE MARQUES DA COSTA**, ocupante do Cargo de **Secretário Municipal**, Lotada na **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **03 (TRÊS)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para participar da **REUNIÃO NA SETHAS/RN E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**, no período: **04/06/2018 à 06/06/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 04 de junho de 2018.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**4B80730D

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 0271/2018**

EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE SETOR, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **MARIA ZENAIDE LOPES ALVES**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 465.163.444-34** e **Cédula de Identidade nº 1.482.886 - SSP/RN**, do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE SETOR**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 01 de junho de 2018.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**535ECC22

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 0272/2018**

EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE GERENTE ADMINISTRATIVO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **RAIMUNDO PENHA DA SILVA FILHO**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 099.002.274-92** e **Cédula de Identidade nº 002.732.707 - SSP/RN**, do Cargo Comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito - SEGAP**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 01 de junho de 2018.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**0004353C

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 0273/2018**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE GERENTE ADMINISTRATIVO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **ANDRIENIO DIEGO DE MORAIS GOMES**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 012.376.944-26** e **Cédula de Identidade nº 02176431 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito - SEGAP**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 04 de junho de 2018.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**F0F3F2EA

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 0274/2018**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE SETOR, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **THAIS GOMES DE FREITAS**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 101.992.614-74** e **Cédula de Identidade nº 003.079.246 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADOR**

**DE SETOR, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 04 de junho de 2018.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**F28AE4AB

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 0275/2018**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **PREFEITO MUNICIPAL**, Lotado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (DUAS)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DO WORKSHOP LIDERA TURISMO**, no período: **14/06/2018 à 14/06/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 28 de junho de 2018.

**LUIZ NAZARENO DE SOUZA**

Secretário do Gabinete do Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**68DF4D02

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 0276/2018**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para participar **da REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN**, no período: **20/06/2018 à 20/06/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 28 de junho de 2018.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**B243F922

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 0277/2018**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor(a) **FRANCISCA CLEANA MARQUES DA COSTA** ocupante do Cargo de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, Lotada na **Secretaria de Saúde - SMS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para participar **da REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN**, no período: **20/06/2018 à 20/06/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 28 de junho de 2018.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**B3551DAA

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP  
PORTARIA Nº 0278/2018**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para participar **de REUNIÃO ADMINISTRATIVA NA SESAP/RN - CPCS**, no período: **21/06/2018 à 21/06/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 28 de junho de 2018.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:**2FAF8261



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 030/2018**

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 296/2018.  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2018.**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.

**CONTRATADO:**SERGIO RICARDO GOMES PEGADO – CPF: 778.730.254-20.

**OBJETO.**Contratação para apresentação musical em espaço Público da **BANDA SERGIO E CIA**, no dia 27 de maio de 2018, com show de duração de 2h, em comemoração ao dia das Mães no Município de Tibau do Sul/RN.

**VALOR TOTAL.**R\$ 1.000,00 (Mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DATA DA RATIFICAÇÃO:**25 de maio de 2018.

Tibau do Sul/RN, 25 de maio de 2018.

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**2E12D8B4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 029/2018**

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 291/2018.  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 029/2018.**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.

**CONTRATADO:**DANIEL DÍRMO SOARES BARBOSA - CPF: 101.940.524-43

**OBJETO.**Contratação especializada para apresentação musical em espaço Público do Artista **DANIEL SOARES E BANDA**, no dia 26 de maio de 2018 para festival, encontro da ostra e do camarão, e no dia 10 de junho de 2018, apresentação no tradicional Leilão da festa do Padroeiro, Santo Antônio, com show de duração de 3h cada evento no Município de Tibau do Sul/RN.

**VALOR TOTAL.**R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DATA DA RATIFICAÇÃO:**25 de maio de 2018.

Tibau do Sul/RN, 25 de maio de 2018.

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**0BD3C863

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 028/2018**

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 290/2018.  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 028/2018.**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.

**CONTRATADO:**WONNEY SARAIVA DE MENEZES - ME - CNPJ: 20.826.245/0001-80

**OBJETO.**Contratação de empresa especializada para apresentação musical em espaço Público do Artista **Wonney Saraiva e banda**, no dia 25 de maio de 2018, com show de duração de 2h, para o festival, encontro da ostra e do camarão no Município de Tibau do Sul/RN.

**VALOR TOTAL.**R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DATA DA RATIFICAÇÃO:**24 de maio de 2018.

Tibau do Sul/RN, 24 de maio de 2018.

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**879C697D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA 014/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 274/2018.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2018.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.

**CONTRATADA:** PIMENTA E MUHAMAD LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 02.224.309/0001-90.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de bolsas ecológicas, para atender as necessidades do Município de Tibau do Sul/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DATA DA RATIFICAÇÃO:**26 de junho de 2018.

Tibau do Sul, 26 de junho de 2018.

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**DA033D6C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 064/2018 – GP/GMTS - COMISSÃO ITIV -  
ALTERAÇÃO**

**GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 064/2018 – GP/GMTS**

Dispõe sobre alteração de Servidores para compor a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis da Secretaria Municipal de Tributação.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - A Portaria Nº 036, de 30 de janeiro de 2017, passa a ter a seguinte redação:

“*Art. 1º. DESIGNAR os servidores **CLEBER CASTRO FREAZA**, Chefe do Setor de Arrecadação, Matrícula Nº 23078, na qualidade de Presidente, **ÍTALO MARINHO SILVA DE MENEZES**, Fiscal de Tributos, Matrícula 1608, na qualidade de Membro e **REGIANNE REGIA DE LIMA FERREIRA**, Coordenadora de Análise de Projetos, Matrícula 2319, na qualidade de Membro, para constituírem Comissão de Avaliação de Bens Imóveis da Secretaria Municipal de Tributação.” (NR)*

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Tibau do Sul/RN, 28 de junho de 2018

**ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**AURÉLIO MAGNUS RODRIGUES MACEDO**

Secretário Municipal de Tributação

**Publicado por:**

Kerginaldo Rodrigues Ferreira  
Código Identificador:DF800373

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 07, DE 28 DE JUNHO DE 2018. -  
PARCELAMENTO CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS**

DECRETO Nº 07, de 28 de junho de 2018.

Dispõe sobre o parcelamento de créditos tributários vencidos no Município de Tibau do Sul – RN e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Tibau do Sul**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com o permissivo dos arts. 7º, §6º e 9º do Código Tributário do Município (Lei Complementar n.º 005, de 27 de dezembro de 2002),

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Os créditos tributários vencidos há mais de 60 (sessenta) dias, no caso do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, e vencidos até 31 de dezembro do exercício anterior ao da concessão do parcelamento, no caso do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e taxas imobiliárias, que se encontrem em fase de cobrança amigável no âmbito da Secretaria Municipal de Tributação, poderão ser parcelados em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e sucessivas.

§1º - Para fins deste Decreto, considera-se crédito tributário a soma do tributo, das multas e dos juros de mora, na forma da legislação em vigor.

§2º - O montante do crédito será atualizado monetariamente até a sua consolidação, acrescido de multa e juros de mora.

§3º - O crédito tributário objeto de parcelamento, após consolidado, sujeitar-se-á a variação mensal de 1% (um por cento) a título de juros, além da atualização monetária, vedado qualquer outro acréscimo, salvo nos casos de atraso no pagamento.

§4º - Tratando-se de Dívida Ativa encaminhada para a Procuradoria Geral do Município, o crédito tributário será acrescido do percentual de 10% (dez por cento), no caso de Execução Fiscal, a título de honorários.

§5º - Tratando-se exclusivamente de créditos Fiscais inscritos em Dívida Ativa e encaminhados à Procuradoria Geral do Município para cobrança judicial, executados ou não, o prazo de parcelamento de que trata o *caput* deste artigo poderá ser ampliado para até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, respeitadas as demais condições prevista neste Decreto.

**Art. 2º** - Os créditos fiscais consolidados, nos termos deste Decreto, de acordo com a legislação específica, desde que recolhido em parcela única, terá desconto de 60% (sessenta por cento) nos juros e multas.

Parágrafo Único. Os descontos previstos neste artigo somente poderão ser concedidos ao contribuinte 01 (uma) única vez a cada período de 05 (cinco) anos.

**Art. 3º** - O Parcelamento de que trata este Decreto dar-se-á a pedido contribuinte, por intermédio de requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Tributação.

Parágrafo Único - O parcelamento de crédito fiscal inscrito em Dívida Ativa será requerido diretamente na Procuradoria Geral do Município, que após a formalização do acordo encaminhará para a Secretaria Municipal de Tributação para procedimentos de formatação e controle.

**Art. 4º** - A opção pelo parcelamento implica:

I – confissão irrevogável e irretroatável dos créditos fiscais;

II – a expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como a desistência dos já interpostos, relativamente aos créditos fiscais incluídos no pedido por opção do contribuinte;

III – a aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Tributação e pela Procuradoria Geral do Município, inclusive a cobrança por meio de banco credenciado.

§1º - Havendo procedimento judicial em que o Município figure como sujeito passivo, a comprovação do cumprimento da exigência do inciso II dar-se-á com a juntada de Certidão do Pedido de Desistência da Ação e do pagamento das despesas judiciais respectivas, se for o caso.

§2º - Em se tratando de créditos fiscais inscritos na Dívida Ativa e ajuizados, o requerente deve, igualmente, comprovar o protocolo do Pedido de Desistência Irrevogável quanto aos recursos e embargos que houver apresentado no Feito.

**Art. 5º** - São requisitos indispensáveis à formalização do Parcelamento:

I – requerimento padronizado, assinado pelo devedor ou seu representante legal, com poderes especiais, nos termos da lei, devidamente comprovado mediante a juntada do respectivo instrumento de mandato;

II – documento que comprove o pagamento da primeira parcela;

III – cópia do Contrato Social e aditivos, se pessoa jurídica, que permitam identificar os responsáveis pela representação da empresa;

IV – cópias da Cédula de Identidade, CPF e de documento que comprove sua residência, todos em relação ao Requerente;

§1º - Em caso de créditos fiscais em cobrança judicial, a execução fiscal somente será suspensa após a homologação do Parcelamento.

§2º - Fica dispensada a apresentação dos documentos relacionados nos incisos I a IV do *caput* deste artigo nos casos em que o contribuinte optar pelo pagamento em cota única, com ou sem descontos.

**Art. 6º** - A Secretaria Municipal de Tributação efetuará análise da situação econômica e financeira do contribuinte para fixação do número de parcelas.

§1º - Para efeito deste artigo, deverá ser respeitado o valor mínimo de:

I – R\$ 50,00 (cinquenta reais) por parcela, excluindo-se desse valor o correspondente à Taxa de Emissão de Documento de Arrecadação Municipal, tratando-se de pessoa física;

II – R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por parcela, excluindo-se desse valor o correspondente à Taxa de Emissão de Documento de Arrecadação Municipal, nos casos de pessoa jurídica.

§2º - Nos casos de Micro e Pequenas Empresas, o limite estabelecido no inciso II do parágrafo 1º fica reduzido em 50% (cinquenta por cento).

**Art. 7º** - O parcelamento será automaticamente cancelado:

I – Pela inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas neste Decreto;

II – Em caso de declaração de insolvência, da decretação de falência, de extinção ou pela liquidação de pessoa jurídica;

III – Pela prática de qualquer procedimento que oculte operações ou prestações tributáveis;

IV – Em caso de inadimplência por 03 (três) meses, consecutivos ou não, relativo às parcelas do parcelamento;

V – Por cancelamento, de ofício, de inscrição do Cadastro Mercantil de Contribuintes;

VI – Pela emissão de documentos fiscais inidôneos.

§1º - A rescisão do acordo celebrado nos termos do parcelamento implicará na imediata exigibilidade da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, além dos acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos fatos geradores, devendo o processo, se for o caso, ser remetido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para inscrição na Dívida Ativa do Município e início da respectiva execução fiscal.

§2º - A rescisão a que se refere o parágrafo anterior produzirá seus efeitos depois de cientificado o contribuinte.

§3º - Da decisão que excluir o optante pelo parcelamento, caberá recurso, com efeito suspensivo, ao Secretário Municipal de Tributação, no prazo de 10 (dez) dias, que se pronunciará em 05 (cinco) dias.

§4º - Para fins do disposto no inciso IV do *caput* deste artigo, não serão considerados os atrasos no pagamento inferiores a 30 (trinta) dias.

§5º - Verificado o atraso de mais de 30 (trinta) dias de qualquer das parcelas, o débito poderá ser encaminhado para inscrição nos cadastros de serviços de proteção ao crédito.

**Art. 8º** – A fruição dos benefícios de que trata este Decreto não confere direito à restituição ou compensação de importâncias já pagas a qualquer título.

**Art. 9º** – Homologado o acordo, o contribuinte tem direito a receber Certidão de Regularidade de Débitos Fiscais – CRD enquanto se mantiver adimplente com o parcelamento e com as demais obrigações tributárias exigidas na legislação.

**Art. 10** – Em caso de reparcelamento, o número de parcelas não excederá aquelas remanescentes, e somente será concedido mediante entrada de cinquenta por cento (50%) do valor total remanescente, exceto em casos excepcionais, a juízo do Secretário Municipal de Tributação e Arrecadação, devidamente justificado por meio de Despacho fundamentado.

**Art. 11** – Nos casos de sucessão ou incorporação, os sucessores e incorporadores assumem os débitos referentes ao parcelamento.

**Art. 12** – Não será permitida em hipótese alguma a concessão de parcelamento de crédito tributário decorrente de tributo retido na fonte ou do Sistema Nacional Simplificado e Unificado de Tributos – SIMPLES NACIONAL.

**Art. 13** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 14** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**AURÉLIO MAGNUS RODRIGUES DE MACEDO**

Secretário Municipal de Tributação

**Publicado por:**

Kerginaldo Rodrigues Ferreira  
Código Identificador:DCCBA98F

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 08, DE 28 DE JUNHO DE 2018. -  
ATUALIZAÇÃO TRIBUTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 08, de 28 de junho de 2018.**

Torna público o índice de atualização dos tributos municipais do período de 2004 a 2018, nos termos do artigo 261, do Código Tributário do Município (Lei complementar n.º 005/2002).

**O Prefeito Municipal de Tibau do Sul, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º.** A atualização monetária das bases de cálculo dos tributos municipais para os exercícios fiscais de 2004 a 2018, obedecerá o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (Especial) – IPCA-E/IBGE, acumulado em 140,05% (cento e quarenta inteiros e cinco centésimos

por cento), correspondente ao período de 1º de janeiro de 2003 a 30 de setembro de 2017, na forma da Tabela Anexa a este Decreto.

**Parágrafo único.** A atualização das bases de cálculo dos tributos municipais lançados ordinariamente de ofício será promovida diretamente pela Secretaria Municipal de Tributação, através do Sistema Integrado de Administração Tributária.

**Art. 2º.** Fica o Secretário Municipal de Tributação autorizado a emitir todos os atos complementares para a execução do presente Decreto.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 28 de junho de 2018.

197º da Independência e 130º da República

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**AURÉLIO MAGNUS RODRIGUES DE MACEDO**

Secretário Municipal de Tributação

**TABELA ANEXA AO DECRETO N.º 08/2018**

PERÍODO	ÍNDICE	INÍCIO DA VIGÊNCIA
Jan-Dez 2003	9,86%	01/01/2004
Jan-Dez 2004	7,54%	01/01/2005
Jan-Dez 2005	5,88%	01/01/2006
Jan-Dez 2006	2,96%	01/01/2007
Jan-Dez 2007	4,36%	01/01/2008
Jan-Dez 2008	6,10%	01/01/2009
Jan-Dez 2009	4,19%	01/01/2010
Jan-Dez 2010	5,79%	01/01/2011
Jan-Dez 2011	6,56%	01/01/2012
Jan-Dez 2012	5,78%	01/01/2013
Jan-Dez 2013	5,85%	01/01/2014
Jan-Dez 2014	6,46%	01/01/2015
Jan-Dez 2015	10,71%	01/01/2016
Jan-Dez 2016	6,58%	01/01/2017
Jan-Set 2017	1,90%	01/01/2018

**Publicado por:**

Kerginaldo Rodrigues Ferreira  
Código Identificador:B57FE72E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO 008/2018 -  
CONCURSO PÚBLICO 001/2014 -PMTS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO  
008/2018 - CONCURSO PÚBLICO 001/2014 -  
PMTS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Tibau do Sul/RN, **CONVOCA** e **NOMEIA** os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à posse e à assunção para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA.**

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, sito à Rua Dr. Hélio, 122, Centro, Tibau do Sul/RN, no horário das 08h00min às 12h00min para a entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital, com vistas a proceder a assinatura do Termo de Posse e/ou manifestar sua desistência do cargo para o qual foi aprovado, ocasião em que deverá assinar o respectivo Termo de Desistência de vaga.

1.1 Somente será recebida documentação de forma **integral**, não sendo admitida sua entrega de forma parcial. A falta de qualquer documento constante no anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1, sujeitando o candidato as consequências previstas no Edital do Concurso.

1.2 O não comparecimento do candidato nomeado nos termos do Anexo I do presente edital, implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

#### DA AVALIAÇÃO MÉDICA DO CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

2. O candidato portador de necessidades especiais, nomeado para o cargo a que foi aprovado, deverá apresentar Laudo de Avaliação Médica, subscrito por Junta (Banca) Médica Oficial, atestando a ser o mesmo portador das necessidades especiais que alega possuir, atestando estar o mesmo apto ou não para o exercício do cargo.

2.1 - A perícia será realizada por Junta (Banca) Médica especialmente designada pelo Município de Tibau do Sul, devendo o laudo ser proferido no prazo máximo de cinco (05) dias contados do respectivo exame. A avaliação, no sentido de estar o candidato apto ou não ao exercício do cargo, deverá ser fundamentada com clareza.

2.2 - A decisão final da Junta (Banca) Médica Examinadora será soberana e definitiva.

2.3 A não realização da avaliação médica ou a não apresentação dos exames exigidos impedirá que o candidato entre em exercício do cargo.

#### DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3. A publicação dos atos de nomeação, que se dará na data de publicação deste edital, será considerada como termo inicial para a contagem do prazo legal para a posse do candidato.

#### DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada posse ao candidato, observado o prazo disposto no item "3" deste edital, podendo o Poder Executivo aprazar data única para a formalização desse ato.

5. Empossado, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar-se no seu local de trabalho, na forma do art. § 1º do art. 13 da Lei Municipal nº 321/2004.

Tibau do Sul/RN, 28 de junho de 2018.

**ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

ANEXO I - Edital de Convocação nº 008/2018

#### RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Cirurgião Dentista (Secretaria Municipal de Saúde)		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0034	Wanessa Maria Bezerril Lourenco	9

Tibau do Sul/RN, 28 de junho de 2018.

**ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

ANEXO II - Edital de Convocação nº 008/2018

#### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1) 01 (uma) Foto 3x4;
- 2) Cópia do Cartão do Pis/Pasep ou da página da CTPS com a inscrição do Pis/Pasep;
- 3) Apresentação do original, acompanhado de cópia legível e autenticada dos seguintes documentos:
  - 3.1 CPF (duas cópias);
  - 3.2 Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (duas cópias);
  - 3.3 Título de Eleitor;
  - 3.4 Comprovante de quitação eleitoral;
  - 3.5 Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
  - 3.6 Certidão de nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos;
  - 3.7 Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
  - 3.8 Certificado de reserva para os homens;
  - 3.9 Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
  - 3.10 Comprovante de Residência atual (uma cópia);
  - 3.11 Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional.
- 4) Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;

5) Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública (modelo em anexo);

6) Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;

7) Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (modelo em anexo);

8) Documentação para abertura de conta no Banco:\*

8.1 - 1 (uma) cópia do CPF;

8.2 - 1 (uma) cópia do RG;

8.3 - 1 (uma) cópia do comprovante de residência.

#### DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei e para todos os fins e efeitos que, nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Posso bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno				
ENDEREÇO	DATA DA AQUISIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR DE VENDA ATUAL	
Veículo				
TIPO	ANO	DATA DA AQUISIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR DE VENDA ATUAL
Outros				
Fontes de renda				
NOME COMPLETO: _____				
CARGO: _____				
Local e data: _____				
Assinatura				

#### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade número \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o número \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de \_\_\_\_\_ deste Poder.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Tibau do Sul/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

#### DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Nome do Concurado: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Jornada de Trabalho: \_\_\_\_\_ horas.

Formação: \_\_\_\_\_

Curso Concluído/Em Conclusão: \_\_\_\_\_

Órgão em exercício: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_

Horário de trabalho: Das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ e das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas.

Declaro para fins de posse que:

( ) Exerço outros cargos, empregos ou funções na administração pública federal, estadual ou municipal, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação pública.

( ) Sou aposentado da administração pública federal, estadual ou municipal, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação pública.

Caso afirmativo informe:

Órgão ou Empresa: \_\_\_\_\_

Unidade da Federação em exercício: \_\_\_\_\_

Natureza Jurídica: \_\_\_\_\_

(Adm. Direta, Autarquia, Fundação Pública, Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista)

Tipo de Administração: \_\_\_\_\_

(Federal, Estadual, Municipal)

Cargo, emprego, função gratificada (FC e FG), cargo de direção (CD) ou outras:

Carga horária diária: \_\_\_\_\_

Horário de Trabalho: Das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ e das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ horas.

Carga horária semanal: \_\_\_\_\_

Endereço da Instituição: \_\_\_\_\_ Tel.: \_\_\_\_\_

( ) Exerço emprego em empresa privada.

Caso afirmativo informe:

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_ Tel.: \_\_\_\_\_.

Horário de Trabalho: Das \_\_\_\_ às \_\_\_\_ e das \_\_\_\_ às \_\_\_\_ horas.

( ) Não acumulo Aposentadoria ( ) Não acumulo Cargo Público

**As declarações prestadas neste formulário são de responsabilidade única e exclusiva de V. Sa. que responderá civil e penalmente pela omissão, nos termos do artigo 299 do Código Penal e artigos 7º, XIII, 37, XVI e XVII, 17, §§ 1º e 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.**

Tibau do Sul/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

#### TERMO DE DESISTÊNCIA DO CARGO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o número \_\_\_\_\_, tendo em vista a minha aprovação em \_\_\_\_\_ lugar no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, bem assim a minha nomeação através do Edital de Convocação e Nomeação nº \_\_\_\_/2018, venho de livre e espontânea vontade, ausente de coação, manifestar minha inteira **DESISTÊNCIA** do cargo de \_\_\_\_\_ não tendo qualquer intenção em tomar posse no mesmo.

Tibau do Sul/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

#### DECLARAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade número \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o número \_\_\_\_\_, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública anteriormente por mim exercido, não sofri penalidades disciplinares, conforme Legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Tibau do Sul/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

ANEXO III - Edital de Convocação nº 008/2018

#### RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

##### 1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL:

###### 1.1 EXAMES LABORATORIAIS:

1.1.1 Hemograma;

1.1.2 Glicose;

1.1.3 Parasitológico de fezes;

1.1.4 Parcial de urina;

1.1.5 Atestado Médico, subscrito por profissional médico clínico geral ou médico psiquiatra.

###### 2 EXAMES PARA MAIORES DE 40 ANOS DE IDADE:

2.1 Exames Laboratoriais descritos no item anterior;

2.2 Colesterol;

2.3 Triglicérides;

2.4 Eletrocardiograma com laudo;

2.5 Acuidade visual.

Tibau do Sul/RN, 28 de junho de 2018.

**ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kerginaldo Rodrigues Ferreira  
Código Identificador:DBD6C51E

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal Administração e Planejamento.

**ASSUNTO:** Contratação Direta dos serviços de cópias xerografadas, plastificações e encadernações.

#### TERMO DE DISPENSA Nº 017/2018

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo à empresa: **ALMIR DA COSTA DANTAS - ME**, perfazendo a importância global de **R\$ 6.180,00** (seis mil, cento e oitenta reais).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação dos serviços de cópias xerografadas, plastificações e encadernações**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/ Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 26 de junho de 2018.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva  
Código Identificador:9E2B6691

#### GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2017  
DISPENSA Nº 017/2018 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº  
1806260007**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2017  
DISPENSA Nº 017/2018 – PROC. ADM. MTB/ RN Nº  
1806260007**

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN;  
CONTRATADA: ALMIR DA COSTA DANTAS - ME; OBJETO: execução dos serviços de cópias xerografadas, plastificações e encadernações; VIGÊNCIA: 26 de Junho a 31 de Dezembro de 2018; VALOR GLOBAL: R\$ 6.180,00 (seis mil, cento e oitenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.04.122.0003.0305.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; 08.12.361.0011.1114.2031 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 07.10.122.0009.0920.2025 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; 05.04.123.0006.0601.2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda; Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; Fonte: 01000 – Recursos ordinários; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 24, II.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 26 de Junho de 2018.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva  
Código Identificador:165AED91

#### GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE DISPENSA Nº 018/2018**

**Ref. Processo Administrativo MTBRN nº 1806270007.**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Transportes, obras e serviços urbanos.

**ASSUNTO:** Contratação direta de serviços técnico-profissionais especializados em topografia.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA Nº 017/2018**

**Ref. Processo Administrativo MTB/ RN nº 180626007**

**TERMO DE DISPENSA Nº 018/2018**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **CÍCERO ARRUDA DA CAMARA**, perfazendo a importância global de **R\$ 7.650,00** (sete mil e seiscentos e cinquenta reais). **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta de serviços técnico-profissionais especializados em topografia**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN - Secretarias Municipal de Transportes, obras e serviços de Timbaúba dos Batistas/ RN. **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 27 de Junho de 2018.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**F528F8F7

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS  
DISPENSA Nº 018/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
1806270007**

**EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS  
DISPENSA Nº 018/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
1806270007.**

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN; CONTRATADO: **CÍCERO ARRUDA DA CAMARA**; OBJETO: Contratação direta de serviços técnico-profissionais especializados em topografia; PRAZO PARA EXECUÇÃO: em até 05 dias do recebimento da OES; VALOR GLOBAL: R\$ 7.650,00 (sete mil e seiscentos e cinquenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.15.122.0013.1315.2038 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Transportes, obras e serviços urbanos; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros serviços de Terceiros (PF); FONTE: 100; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 24, II.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 27 de Junho de 2018.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**2F5353E7

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 055/2018-GPMTB.**

**PORTARIA N.º 055/2018-GPMTB.**

*Dispõe sobre a concessão de férias para Servidor.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com o que dispõe o artigo 84 e seguintes da Lei Complementar Municipal 002/1997, de 06 de fevereiro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis Municipais).

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Conceder **FÉRIAS** aos Servidores:

**I – ALIZETE ARAÚJO DE LIMA**, ocupante do cargo de **GARI**, referente ao exercício 2017, de 01 a 30 de julho de 2018;

**II – FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA**, ocupante do cargo de **COVEIRO**, referente ao exercício, 2017, de 01 a 30 de julho de 2018;

**III – MAXUEL GOMES DE ANDRADE**, ocupante do cargo **GARI**, de referente ao exercício 2017, de 01 a 30 de julho de 2018;

**IV – MARIA DE FÁTIMA SANTOS DE OLIVEIRA**, ocupante de cargo de **GARI**, referente ao exercício de 2017, de 01 a 30 de julho de 2018.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 28 de junho de 2018.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**3AF4A2D5

---

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 146/2018 - GPMTB**

**Decreto nº 146/2018 - GPMTB**

*Decreta Ponto Facultativo no Município de Timbaúba dos Batistas/RN, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, com fundamento no artigo 53, V, da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições constitucionais;

**CONSIDERANDO** que no próximo dia 02 de julho de 2018 será disputado jogo da Seleção Brasileira pela Copa do Mundo de Futebol 2018;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais neste Município de Timbaúba dos Batistas/RN, no dia 02 de julho de 2018.

Parágrafo Único – A faculdade estabelecida no caput deste artigo não será extensiva aos postos de saúde, que manterão plantão para atender os casos emergenciais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 28 de junho de 2018.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**24E4C397

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 763/2018- GC**

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Turismo em conformidade com a Lei Municipal nº 434 de 14 de outubro de 1998.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 434/98.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR – os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Turismo do Município de Touros – RN, sendo:

Fernando Antônio Melo Rocha, CPF nº 261.052.334.34, representante da Secretaria Municipal de Turismo e representante do Poder Executivo;

Alexandre Magno de Souza, CPF nº 034.552.666-06, representante do empresariado local;

José Carlito Viana Junior, CPF nº 070.328.274-38, representante do empresariado local;

Osvaldo Antunes de Melo Junior, CPF nº 057.878.474-23, cidadão de conhecido saber na área do turismo;

Edson Nobre de Oliveira, CPF nº 391.679.764-68, membro de instituição cultural;

Diego Cavalcanti de Medeiros França, CPF nº 054.896.834-90, vereador;

Mayara Priscila da Silva, CPF nº 079.530.094-80, vereadora.

Art. 2º As atribuições do Conselho Municipal de Turismo são definidas pela Lei Municipal 434/1998.

Art. 3º O serviço prestado pelos membros ora nomeados, será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 28 de junho de 2018.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**30FD68DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2018**

**Contratante:** O MUNICÍPIO DE TOUROS – RN, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Contratada:** R & L SANTOS CONSTRUTORA LTDA-ME – CNPJ/MF 17.851.596/0001-36.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, DESTINADO A CONSTRUÇÃO DA PARTE REMANESCENTE DAS OBRAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE SANTA LUZIA, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA BAIXA DO QUINQUIM, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA ESQUINA DO BRASIL E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PONTA DO CALCANHAR.

**Valor global:** R\$ 380.962,17 (trezentos e oitenta mil, novecentos e sessenta e dois reais e dezessete centavos) para o LOTE 03, e R\$ 374.552,93 (trezentos e setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos) para o LOTE 04, perfazendo o valor total de R\$ 755.515,10 (setecentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e quinze reais e dez centavos).

**Dotação Orçamentária:**

Unidade Orçamentária: 13.100 – Secretaria Municipal de Saúde

Ação: 1009 – Construção de Unidades Básicas de Saúde

Natureza: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte: 0102300000 – Transferência de Convênios - Saúde

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Licitação:** Concorrência Pública nº 001/2018

**Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**Assinaturas:**

Pela Contratante, FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE (Prefeito Municipal); IVANIZIA MARIA ALVES DUARTE (Gestora do Fundo Municipal de Saúde) - Como Intervenientes.

Pela Contratada, MARCUS VINICIUS FARIAS DE CASTRO.

Touros/RN, 26 de junho de 2018.

**Publicado por:**

Thiago Antunes Bezerra

**Código Identificador:**07ECE6A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA  
PARA DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DA “LEI DE  
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E LEI  
ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA”**

**O Prefeito Municipal de Touros, Estado do Rio grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 48 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.**

**CONVIDA a população urbana e rural do Município de Touros, para participar da Audiência Pública para Discussão e Elaboração da “Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA” para o Exercício Financeiro de 2019, com o objetivo de ampliar a transparência da gestão pública municipal e aprofundar a democracia.**

**Local:** Centro de Turismo de Touros.

**Data:** 04 de julho de 2018.

**Horário:** 10:00 horas.

**Contamos com sua presença.**

Touros/RN, 28 de junho de 2018.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**A6F9C2CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 699/2018 DE 26 DE JUNHO DE 2018**

**LEI Nº 699/2018 DE 26 DE JUNHO DE 2018**

EMENDA: Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 297/1997, o qual acrescido pela Lei nº 601/2015, que passou a permitir a cumulação da aposentadoria voluntária pelo Regime Geral de Previdência Social com a permanência do servidor no quadro do efetivo municipal.

**PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** Esta Lei altera o §4, alínea “b” do Art. 33 da Lei Complementar nº 297/1997, o qual criado pela Lei Municipal nº 601/2015, que passará a vigorar nos seguintes termos:

§4º (...)

“b) Fica a **critério do gestor municipal** a decisão da permanência nos quadros efetivos em cumulação com a aposentadoria”.

**Art. 2º.** Fica acrescido ao art.33 da Lei Complementar nº 297/1997 o §6º, que passa a vigorar com os seguintes termos:

“§6º A possibilidade de cumulação citada na alínea b do §4º deste artigo somente se dará após comprovação, por junta médica, de aptidão física e mental do requerente aposentado”.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Umarizal/RN, em 26 de junho de 2018.

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Vanesca Patrícia de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**6DBCEDEE

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 011 DE 28 DE JUNHO DE 2018**

Torna revogado o art. 2º do Decreto nº 007/2017.

A Prefeita Municipal de Umarizal, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal e em respeito aos princípios basilares da Administração Pública:

**CONSIDERANDO**, o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, mormente em razão do princípio da moralidade administrativa e da eficiência;

**DECRETA**

Art.1º. Revoga-se o *caput* do Art.1º do Decreto nº 007/2017, vindo os subsídios da Prefeita e do Vice-Prefeito municipal de Umarizal a voltarem ao seu valor originário anterior a tal redução.

Art. 2º. Fica mantida as reduções contidas no Parágrafo Único do Art.1º do Decreto nº 007/2017, que abrange os Cargos Comissionados de símbolo CC-2 e CC-3.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho do corrente ano.

**GABINETE DA PREFEITA DE UMARIZAL**, em 28 de junho de 2018.

**ELIJANE PAIVA DE FREITAS**

Prefeita do Município de Umarizal-RN

**Publicado por:**

Vanesca Patrícia de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**392F55D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE  
LEI MUNICIPAL N. 650 DE 25 DE JUNHO DE 2018**

**LEI MUNICIPAL N. 650 DE 25 DE JUNHO DE 2018**

Autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste aos servidores municipais e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, a conceder reajuste de 26,32% (vinte e seis inteiros e trinta e dois centésimos por cento) sobre o salário-base dos servidores públicos do Município de Upanema.

§ 1º O reajuste salarial concedido no caput deste artigo beneficiará o servidor público que entre os anos de 2015 e 2018 não teve seu

salário-base reajustado ou majorado por qualquer meio, não favorecendo, portanto:

a) o servidor beneficiado pelos Decretos nº 8.381 (de 29 de dezembro 2014), nº 8.618 (de 29 de dezembro 2015), nº 8.948 (de 29 de dezembro de 2016), nº 9.255 (de 29 de dezembro de 2017), que dispõem sobre o valor do salário-mínimo e sua política de valorização;

b) os Agentes Políticos do Poder Executivo e o servidor da Administração Direta, que teve sua nomeação e/ou remuneração fixada com base nas Leis Municipais nº 509 (de 24 de outubro 2013), nº 605 (de 11 de janeiro de 2017) e nº 603 (de 29 de janeiro 2016);

c) os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate as endemias, regidos pela Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 (que fixou o piso profissional nacional das referidas categorias -art. 9º, § 1º);

d) o servidor municipal beneficiado com o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública Municipal de Upanema/RN.

§ 2º Inobstante enquadrados na alínea “a” do § 1º, serão beneficiados pelo reajuste previsto no caput deste artigo os Agentes Administrativos, os Auxiliares de Biblioteca e os Auxiliares de Enfermagem, em razão da defasagem histórica do salário-base dos referidos cargos.

§ 3º Em função da incorporação albergada pela Lei Municipal no 589, de 24 de junho de 2016, será concedido reajuste de 9,24% (nove inteiros e vinte e quatro centésimos por cento) sobre salário-base dos Motoristas, concernente à inflação acumulada dos anos de 2016 e 2017.

O reajuste salarial concedido no caput deste artigo poderá, a critério do Poder Legislativo, ser extensivo a seus Agentes Políticos, observado os critérios normativos e legais para tal benefício.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Upanema (RN), 25 de Junho de 2018, 65º Aniversário de Emancipação Política.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

D.O.M. N.º \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Pág.:

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**33415C6E

**CHEFIA DE GABINETE  
LEI MUNICIPAL N.º 578, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015**

**LEI MUNICIPAL N.º 578, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015**

Cria bairro na zona urbana deste município e dá nome as ruas projetadas naquele localizadas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, e eu, Prefeito(a) Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado neste município, o bairro **BARREIRAS**, localizado na zona urbana, confrontando ao *Norte* e *Oeste* com Severo Irmão e Cia, ao *Sul* com terras de Antônio Touta Sobrinho, e a *Leste* com o Rio Velho de Upanema.

Art. 2º É denominada de **ANTONIO BEZERRA DA SILVA** a Rua Projetada n.º 1 localizada no Bairro Barreiras, Município de Upanema, fazendo limite ao *Norte* com os lotes n. 062 ao 164 e a área



institucional, a **Oeste** com a Rua Projetada n.º 6, ao **Sul** com os lotes n. 01 ao 61 e a área verde, a **Leste** com a BR 110 conforme apresentado em planta baixa.

Art. 3º É denominada de **ADALTO JUSTINO GONDIM** a Rua Projetada n.º 2 localizada no Bairro Barreiras, Município de Upanema, fazendo limite ao **Norte** com Severo Irmão e Cia, a **Oeste** com a Rua Projetada n.º 6, ao **Sul** com os lotes n. 86 ao 179 e a área institucional, a **Leste** com a BR 110 conforme apresentado em planta baixa.

Art. 4º Acrescenta o “art. 6º-A” na Lei Municipal n. 304/2004, de 29/12/2004, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 6º-A É denominado de bairro – BARREIRAS as ruas:**

**Rua ANTÔNIO BEZERRA DA SILVA**

**Rua ADALTO JUSTINO GONDIM**

**Rua Projetada n. 03**

**Rua Projetada n. 04**

**Rua Projetada n. 05**

**Rua Projetada n. 06**

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Upanema (RN), 14 de Dezembro de 2015, 62º Aniversário de Emancipação Política.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

D.O.M. N.º \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Pág.:

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:67C0C520**

**CHEFIA DE GABINETE**

**LEI MUNICIPAL N. 648 DE 25 DE JUNHO DE 2018**

**LEI MUNICIPAL N. 648 DE 25 DE JUNHO DE 2018**

Denomina o logradouro público urbano que menciona no Bairro Beira Rio, Município de Upanema, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, e eu, Prefeito(a) Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É denominada de **LINDALVA NUNES DE MELO PEREIRA**, a Rua Projetada S/N localizada no Bairro Beira Rio, Zona Urbana, Município de Upanema, fazendo limite ao **Norte** com a Travessa João Cruz, a **Oeste** com a Rua João Cruz, ao **Sul** com propriedades de particulares, e a **Leste** com a Rua José Elói, tudo conforme planta baixa do Anexo Único.

Art. 2º Fica acrescentado o logradouro público acima mencionado ao art. 2º da Lei Municipal n. 304 de 29 de Dezembro de 2004.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Upanema (RN), 25 de Junho de 2018, 65º Aniversário de Emancipação Política.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

D.O.M. N.º \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Pág.:

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:15C8DBCC**

**CHEFIA DE GABINETE**

**LEI MUNICIPAL N. 649 DE 25 DE JUNHO DE 2018**

**LEI MUNICIPAL N. 649 DE 25 DE JUNHO DE 2018**

Denomina o logradouro público urbano que menciona no Bairro Pêgas, Município de Upanema, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, e eu, Prefeito(a) Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É denominada de **MANOEL EVANGELISTA DA COSTA**, a Rua Projetada S/N localizada no Bairro Pêgas, Zona Urbana, Município de Upanema, fazendo limite ao **Norte** com propriedade de José Antônio de Oliveira, a **Oeste** com a Rua Nicácia Bezerra Duarte, ao **Sul** com a Rua Antônio Manoel da Silva, e a **Leste** com a Rua Nicácia Bezerra Duarte, tudo conforme planta baixa do Anexo Único.

Art. 2º Fica acrescentado o logradouro público acima mencionado ao art. 3º da Lei Municipal n. 304 de 29 de Dezembro de 2004.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Upanema (RN), 25 de Junho de 2018, 65º Aniversário de Emancipação Política.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

D.O.M. N.º \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Pág.:

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:0DD13340**

**CHEFIA DE GABINETE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 005/2018.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Tomada de Preço n.º 005/2018.**

**PROCESSO N.º 046/2018**

**Tipo: Menor Preço Global**

**Homologo e Adjudico** pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à Tomada de Preço n.º 005/2018, tendo como objeto a “Implantação de melhorias habitacionais para controle da doença de chagas no município de Upanema/RN”, em favor do licitante relacionado abaixo, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração:

**ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME**– CNPJ: 23.768.809/0001-63, saiu vencedora no item: 0015460; totalizando o valor de **R\$897.932,91**(oitocentos e noventa e sete mil novecentos e trinta dois reais e noventa e um centavos).

Upanema/RN, 28 de junho de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

**Código Identificador:8597FAFD**

**CHEFIA DE GABINETE**

**DECRETO N.º 034/2018 – GAPM/PMU DE 28 DE JUNHO DE 2018.**

DECRETO N.º 034/2018 – GAPM/PMU DE 28 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE OS PRAZOS PARA PAGAMENTO DE IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 98, Inciso I, Alínea “a” da Lei Orgânica do Município.

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica determinado o prazo para pagamento de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2018 para até o dia 29/06/2018.

**Art. 2º.** Os contribuintes que optarem pelo pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2018, em **Conta Única** até o dia 29/06/2018, beneficiará de desconto de 10% (Dez por cento), nos termos do Art. 22, da Lei Complementar nº 002, de 30 de Dezembro de 2014, Código Tributário Municipal.

**Art. 3º.** Os contribuintes que optarem pelo parcelamento poderão para o IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2018, em até 3 (três) parcelas da seguinte forma:

1º Parcela com Vencimento em..... 29/06/2018.

2º Parcela com Vencimento em..... 30/07/2018.

3º Parcela com Vencimento em..... 30/08/2018.

**Art. 4.** Ficam autorizadas as instituições financeiras a receberem as guias de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), que foram emitidas e distribuídas.

**Art. 5.** Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Upanema/RN, em 28 de Junho de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matos Gondim

**Código Identificador:**B4F16026

#### CHEFIA DE GABINETE

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2018

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2018

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, III da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 009/2018 – Processo n.º 0847/2018.

Autorizo em consequência, a contratação do fornecedor para a prestação dos serviços especificados no presente processo, conforme abaixo descrito:

**OBJETO:** Contratação de atração musical para o evento da Secretaria Municipal de Assistência Social “Arraiá Fulô de Cheiro”.

**FORNECEDOR:** FRANCISCO IDIVAN DA SILVA ARAÚJO  
CPF: 029.000.574-42

**ENDEREÇO:** Rua Damião Alexandre de Oliveira, 47, Pêgas, Upanema/RN, CEP 59.670-000.

**VALOR: 1.000,00 (Hum mil reais).**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 27 de junho de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

**Código Identificador:**2C51E9CB

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: **FRANCISCO IDIVAN DA SILVA ARAÚJO** - 029.000.574-42

Processo nº 0847/2018 - Inexigibilidade nº 009/2018

Objeto: Contratação de atração musical para o evento da Secretaria Municipal de Assistência Social “Arraiá Fulô de Cheiro”

VALOR: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Unidade Orçamentária: 08.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Ação: 2127 – Funcionamento Do Programa Cadastro Único/Bolsa Família - IGD-SUAS

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0114 - Fortalecimento Do Sistema Único De Assistência Social (Suas)

Natureza: 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 100000000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Upanema

Vigência: 29/06/2018 a 31/07/2018

Upanema/RN, 28 de junho de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

Contratante

**FRANCISCO IDIVAN DA SILVA ARAÚJO - 029.000.574-42**

Contratada

**Publicado por:**

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

**Código Identificador:**FE9FFA69

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009/2018

**Processo n.º 0847/2018**

**Objeto:** Contratação de atração musical para o evento da Secretaria Municipal de Assistência Social “Arraiá Fulô de Cheiro”.

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009/2018

A Secretária de Assistência Social do município de Upanema/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta no presente processo administrativo, vem emitir o presente TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, III da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para **Contratação de atração musical para o evento da Secretaria Municipal de Assistência Social “Arraiá Fulô de Cheiro”**, em favor do fornecedor **FRANCISCO IDIVAN DA SILVA ARAÚJO - CPF: 029.000.574-42**, cujo valor total é R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

Assim, venho comunicar ao Gestor da Prefeitura Municipal de Upanema a presente Inexigibilidade de Licitação, para que seja processada a devida ratificação, caso esteja de acordo.

Upanema/RN, 27 de junho de 2018.

**JOSÉ GIOVANNI BEZERRA DE OLIVEIRA**

Sec. Mun. de Assistência Social

**Publicado por:**

Renata Christiany Bezerra de Carvalho

**Código Identificador:**6B1DADAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO  
AVISO DE RESULTADO-PREGÃO PRESENCIAL 017/2018**

A Pregoeira Municipal de VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP N.º 017/2018**, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL PERMANENTE (VEICULO E EQUIPAMENTOS) PARA UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA, em **28/06/2018**, com o seguinte resultado: Os licitantes **FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME- CNPJ: 07.366.605/0001-40**, foi o licitante vencedor nos itens 13, 15 e 19 totalizando um valor de R\$ 4.707,50, **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-CNPJ: 18.588.224/0001-21** foi a licitante vencedora nos itens 03,12, 14, 16, 18, 20, 22 E 23 totalizando um valor de R\$ 8.303,60, **CRM COMERCIAL LTDA-CNPJ: 04.679.119/0001-93** foi a vencedora nos itens 01,08, 11, 17 e 21 totalizando um valor de R\$ 25.896,00, **COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA EPP-CNPJ:40.761.843/0001-25** foi a vencedora nos itens 02 e 04 totalizando um valor de R\$ 33.940,80, **NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA -CNPJ: 04.770.238/0001-57** foi a licitante vencedora no item 10 totalizando um valor de R\$ 150.000,00, **MARCO A B DE MELO ME-CNPJ: 03.911.717/0001-83** foi a licitante vencedora nos itens 05, 06, 07e 09 totalizando o valor de R\$ 9.777,00, perfazendo um valor total de R\$ 232.624,90. Salientando-se que o valor ofertado está em consonância com o preço de mercado e abaixo do valor estimado no termo de referencia.

VÁRZEA/RN. Em 28 de junho de 2018.

**ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA**  
Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:3E082A8F**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO  
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL SRP N°  
019/2018**

Encontra-se aberta o Pregão Presencial SRP N.º 019/2018, **objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REMOÇÃO, LIMPEZA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, abertura** dia 12 de julho 2018, às 9hs, para maiores informações solicitar o edital pelo email: [licitacao@varzea.rn.gov.br](mailto:licitacao@varzea.rn.gov.br).

Várzea/RN, 28 de junho de 2018

**ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:D9978FE0**

**GABINETE DO PREFEITO  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 20180012-PREGÃO  
PRESENCIAL 002/2018**

**1º (PRIMEIRO) ADITIVO CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA E PELA EMPRESA T M DE OLIVEIRA COM. VAREJ. DE COMBUSTÍVEIS EIRELI-EPP, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL.**

Pelo presente instrumento de aditivo, sendo de um lado como CONTRATANTE, o Município de Várzea/RN, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, ora representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Pedro Sales Belo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 393.253.264-34 e de outro lado como CONTRATADA a empresa T M DE OLIVEIRA COM. VAREJ. DE COMBUSTÍVEIS EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ: 19.853.157/0001-98, situada a RODOVIA RN 003, S/N, CENTRO, ESPIRITO SANTO-RN, neste ato representada pelo TANILO MAX DE LIMA OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 2611432 – SSP/RN, CPF nº 054.340.974-08, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:**

O presente termo de contrato tem como objetivo a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL.**

**CLÁUSULA 2ª – DA BASE LEGAL:**

Este aditivo está previsto no artigo 65, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA 3ª – DO VALOR:**

Item	Descrição do item	Und	Valor unit.
01	02GASOLINA COMUM	LT	4,39
02	GASOLINA ADITIVADA	LT	4,39
03	DIESEL COMUM	LT	3,69
04	DIESEL S10	LT	3,79

**CLÁUSULA 4ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato de prestação de serviços, celebrado em 10/02/2017, entre o Município de Várzea/RN e a empresa T M DE OLIVEIRA COM. VAREJ. DE COMBUSTÍVEIS EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ: 19.853.157/0001-98.

**CLÁUSULA 5ª – DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em três vias para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Várzea/RN, 22 de maio de 2018.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional  
Pela Contratante

**TANILO MAX DE LIMA OLIVEIRA**  
Pela Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
**Documento:** \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
**Documento:** \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:8713BFA5**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°  
03.2/2018 – FMAS-PVV**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE VENHA-VER/RN, por sua Equipe de Pregão, torna público para o conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade PREGÃO em sua forma PRESENCIAL com menor preço por ITEM, com o objetivo de **Aquisição de (01) um veículo (NOVO), com capacidade para (5) cinco pessoas, (1) um motorista e (4) quatro passageiros.** A sessão será realizada no dia 11 de julho de 2018 às 09 horas, na sala de licitações, localizada a rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN. O Edital e demais informações poderão ser adquiridos no endereço supracitado e/ou através do e-mail:

licitacao@venhaver.rn.gov.br ou pelo site:  
www.venhaver.rn.gov.br

Venha-Ver/RN 28 de junho de 2018.

**EDIVAM FERREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Edivam Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**8D43A71F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO TP 003/2018**

**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Junho de 2018, às 09:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, onde presentes se encontram o Senhor Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria nº 003/2018 de 09 de Janeiro de 2018, foi realizada o julgamento dos documentos pertinentes a Habilitação dos licitantes abaixo mencionados:

AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA; CNPJ: 12.072.392/0001-83 (PROTOCOLO)  
CONSTRUTORA PTS EIRELI ME, CNPJ: 12.161.390/0001-60 (PROTOCOLO)  
IBIUNA EMPREENDIMENTOSE CONSTRUÇÕES LTDA; 06.176.355/0001-12 (PROTOCOLO)  
H & M CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ: 01.233.506/0001-03 (PROTOCOLO)  
JGN CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ: 18.226.261/0001-90 (PROTOCOLO)  
P & A SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME; CNPJ: 17.707.527/0001-53 (PROTOCOLO)  
BJC CONSTRUÇÕES EIRELI; CNPJ: 26.536.682/0001-45 (PROTOCOLO)  
RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS; CNPJ: 28.452.637/0001-38

Com base nos princípios legais e obedecendo os preceitos estabelecidos no edital, a Comissão de Licitação julgou as HABILITAÇÕES, e constatou que fica na condição de INABILITADA as empresas:

AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA; CNPJ: 12.072.392/0001-83  
IBIUNA EMPREENDIMENTOSE CONSTRUÇÕES LTDA; 06.176.355/0001-12  
H & M CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ: 01.233.506/0001-03

Ficando na condição de Habilitadas às empresas abaixo relacionadas:  
CONSTRUTORA PTS EIRELI ME, CNPJ: 12.161.390/0001-60 (PROTOCOLO)  
JGN CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ: 18.226.261/0001-90 (PROTOCOLO)  
P & A SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME; CNPJ: 17.707.527/0001-53 (PROTOCOLO)

BJC CONSTRUÇÕES EIRELI; CNPJ: 26.536.682/0001-45 (PROTOCOLO)  
RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS; CNPJ: 28.452.637/0001-38

Em seguida a Comissão publicou em Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e desde já, abriu prazo legal para recurso Conforme estabelecido no edital, item “7.12. Aos declarados inabilitados lhes será restituído o envelope “Proposta”, na forma da apresentação, resguardado o direito de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do encerramento da sessão de recebimento dos documentos.”

**DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR**  
Presidente

**ANAIA NE BARBOSA DA SILVA FERNANDES**  
Equipe de Apoio

**THARCISIO DE FRANÇA GOMES**  
Equipe de Apoio

**JOÃO ALVES DE LIMA JUNIOR**  
Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**4CBFEB59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº28060001/18**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Saúde.

Favorecido: Associação dos Produtores Rurais do Papagaio. CNPJ: 04.825.991/0001-00

Objeto: Serviços de fornecimento de água, destinado para o prédio onde funciona o Posto de Saúde localizado no distrito do Papagaio, pois o mesmo não possui abastecimento de água pela CAERN.

Valor: R\$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais).

Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 28 de Junho de 2018.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**D3DF6EAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 024/2018**

**DECRETO Nº 024/2018-PMV/GP em, 28 de junho de 2018**

Decreta ponto facultativo e horário de funcionamento especial no dia que menciona, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,.

**Decreta:**

**Art. 1º** Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, no dia 29 de junho, sexta-feira, excetuando-se as atividades ou serviços considerados essenciais.

**Art. 2º** Fica decretado o horário de expediente no dia 02 de julho de 2018, das 07:00 h as 10:00 h, em virtude do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, Brasil e México;

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa/RN, em 28 de junho de 2018.

**ANTONIO GOMES DE AMORIM**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

**Código Identificador:**336D6AF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 021/2018**

Rua José Calazans nº 69 - Centro, Vila Flor/RN – Cep: 59.192-000

CNPJ nº 08.169.278/0001-07

E-mail's: vilaflorepref@hotmail.com

**GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº. 21 /2018, DE 28 DE JUNHO DE 2018.**

*Decreta Ponto Facultativo, e dá outras providências.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica decretado ponto facultativo para os servidores públicos do município de Vila Flor/RN, no dia **02 de julho de 2018**, exceto para aqueles lotados nas repartições públicas que prestam serviços essenciais à população.

**Art. 2º** -Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º**- Assine, Registre-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, 28 de junho de 2018.

**IVANIA DA SILVA MARTINS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Arivan Cavalcante Moreira

**Código Identificador:**EF2CC7C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 872/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**,

ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓRN, no dia 28 de Junho de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 28 de Junho de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**352D155C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 873/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 28 de Junho de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 28 de Junho de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**00225056

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 874/2018 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 28 de Junho de 2018, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 28 de Junho de 2018.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**CA165CB7

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 043/2018 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE, ATRAVÉS DE VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS – SEMTHAS

#### LICITAÇÃO N.º PP 043/2018

**OBJETO:** Registro de preço para possível contratação gradativa de empresa para execução dos serviços de transporte, através de veículo do tipo ônibus – SEMTHAS

**MODALIDADE:** Pregão Presencial

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

J. J. DANTAS TRANSPORTES LTDA ME – CPF/CNPJ: 13289006000172						
Lote	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Médio	Total do item
01	449578	TRANSPORTE DE USUÁRIOS DA SEMTHAS E DOS PROGRAMAS SOCIAIS (SCFV, CRAS, CREAS, CADASTRO ÚNICO, CRIANÇA FELIZ), IDA E VOLTA - SERIDÓ OCIDENTAL - 140 KM ESTIMADOS	30	VGM	570,00	17.100,00
	449579	TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV/ZONA RURAL - MATUTINO - IDA E VOLTA PARA O PERÍMETRO IRRIGADO SABUGI - 50 KM ESTIMADOS (CAICÓ/PERÍMETRO IRRIGADO SABUGI/CAICÓ).	40	VGM	236,25	9.450,00
	449580	TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV/ZONA RURAL - VESPERTINO - IDA E VOLTA PARA O PERÍMETRO IRRIGADO SABUGI - 50 KM ESTIMADOS (CAICÓ/PERÍMETRO IRRIGADO SABUGI/CAICÓ).	40	VGM	236,25	9.450,00
	449581	TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV/ZONA RURAL - MATUTINO - IDA E VOLTA PARA DISTRITO DE PALMA - 60 KM ESTIMADOS (CAICÓ/DISTRITO PALMA/CAICÓ).	40	VGM	400,00	16.000,00
	449582	TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV/ZONA RURAL - VESPERTINO - IDA E VOLTA PARA O DISTRITO DE PALMA - 60 KM ESTIMADOS (CAICÓ/DISTRITO DE PALMA/CAICÓ).	40	VGM	400,00	16.000,00
	449583	TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV/ZONA RURAL - MATUTINO - IDA E VOLTA PARA O DISTRITO DE LAGINHAS - 75 KM ESTIMADOS (CAICÓ/DISTRITO DE LAGINHAS/CAICÓ).	40	VGM	400,00	16.000,00
	449584	TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV/ZONA RURAL - VESPERTINO - IDA E VOLTA PARA O DISTRITO DE LAGINHAS - 75 KM ESTIMADOS (CAICÓ/DISTRITO DE LAGINHAS/CAICÓ).	40	VGM	400,00	16.000,00
	449585	TRANSPORTE DE USUÁRIOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS (SCFV, CRAS, CREAS, CADASTRO ÚNICO, CRIANÇA FELIZ) - MATUTINO - IDA E VOLTA - ZONA URBANA, BAIRROS DAS ZONAS OESTE, NORTE, LESTE E SUL - 49 KM ESTIMADOS.	500	VGM	240,00	120.000,00
	449586	TRANSPORTE DE USUÁRIOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS (SCFV, CRAS, CREAS, CADASTRO ÚNICO, CRIANÇA FELIZ) - VESPERTINO - IDA E VOLTA - ZONA URBANA, BAIRROS DAS ZONAS OESTE, NORTE, LESTE E SUL - 49 KM ESTIMADOS.	500	VGM	240,00	120.000,00
	450999	TRANSPORTE DE EQUIPE TECNICA DA SEMTHAS, IDA E VOLTA POR QUILOMETROS RODADOS.	15000	KM	10,00	150.000,00
TOTAL					RS	490.000,00

Valor Total da Contratação R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Caicó/RN, 28 de Junho de 2018.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Thayze Fernanda Lopes e Silva  
**Código Identificador:**6EA61936

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 043/2018 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE, ATRAVÉS DE VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS – SEMTHAS**

**LICITAÇÃO N.º PP 043/2018**

**OBJETO:** Registro de preço para possível contratação gradativa de empresa para execução dos serviços de transporte, através de veículo do tipo ônibus – SEMTHAS

**MODALIDADE:** Pregão Presencial

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

J. J. DANTAS TRANSPORTES LTDA ME – CPF/CNPJ: 13289006000172						
Lote	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Médio	Total do item
01	449578	TRANSPORTE DE USUÁRIOS DA SEMTHAS E DOS PROGRAMAS SOCIAIS (SCFV, CRAS, CREAS, CADASTRO ÚNICO, CRIANÇA FELIZ), IDA E VOLTA - SERIDÓ OCIDENTAL - 140 KM ESTIMADOS	30	VGM	570,00	17.100,00
	449579	TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV/ZONA RURAL - MATUTINO - IDA E VOLTA PARA O PERÍMETRO IRRIGADO SABUGI - 50 KM ESTIMADOS (CAICÓ/PERÍMETRO IRRIGADO SABUGI/CAICÓ).	40	VGM	236,25	9.450,00
	449580	TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV/ZONA RURAL - VESPERTINO - IDA E VOLTA PARA O PERÍMETRO IRRIGADO SABUGI - 50 KM ESTIMADOS (CAICÓ/PERÍMETRO IRRIGADO SABUGI/CAICÓ).	40	VGM	236,25	9.450,00
	449581	TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV/ZONA RURAL - MATUTINO - IDA E VOLTA PARA O DISTRITO DE PALMA - 60 KM ESTIMADOS (CAICÓ/DISTRITO PALMA/CAICÓ).	40	VGM	400,00	16.000,00
	449582	TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV/ZONA RURAL - VESPERTINO - IDA E VOLTA PARA O DISTRITO DE PALMA - 60 KM ESTIMADOS (CAICÓ/DISTRITO DE PALMA/CAICÓ).	40	VGM	400,00	16.000,00
	449583	TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV/ZONA RURAL - MATUTINO - IDA E VOLTA PARA O DISTRITO DE LAGINHAS - 75 KM ESTIMADOS (CAICÓ/DISTRITO DE LAGINHAS/CAICÓ).	40	VGM	400,00	16.000,00
	449584	TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV/ZONA RURAL - VESPERTINO - IDA E VOLTA PARA O DISTRITO DE LAGINHAS - 75 KM ESTIMADOS (CAICÓ/DISTRITO DE LAGINHAS/CAICÓ).	40	VGM	400,00	16.000,00
	449585	TRANSPORTE DE USUÁRIOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS (SCFV, CRAS, CREAS, CADASTRO ÚNICO, CRIANÇA FELIZ) - MATUTINO - IDA E VOLTA - ZONA URBANA, BAIROS DAS ZONAS OESTE, NORTE, LESTE E SUL - 49 KM ESTIMADOS.	500	VGM	240,00	120.000,00
	449586	TRANSPORTE DE USUÁRIOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS (SCFV, CRAS, CREAS, CADASTRO ÚNICO, CRIANÇA FELIZ) - VESPERTINO - IDA E VOLTA - ZONA URBANA, BAIROS DAS ZONAS OESTE, NORTE, LESTE E SUL - 49 KM ESTIMADOS.	500	VGM	240,00	120.000,00
	450999	TRANSPORTE DE EQUIPE TÉCNICA DA SEMTHAS, IDA E VOLTA POR QUILOMETROS RODADOS.	15000	KM	10,00	150.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>	<b>490.000,00</b>

Valor Total da Contratação R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Caicó/RN, 28 de Junho de 2018.

**ROBSON DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thayze Fernanda Lopes e Silva  
**Código Identificador:8E95695B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 931, DE 27 DE JUNHO DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto no art. 89 da Lei Complementar nº 07, 15 de dezembro de 2006, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder férias regulamentares 30 (trinta) dias consecutivos, aos servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Município, no período de gozo de 02/07/2018 a 31/07/2018, conforme lotação e período aquisitivo relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 27 de junho de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

## Anexo Único - Portaria Nº 931, de 27 de junho de 2018.

Matrícula	Nome	Per. Aquisitivo	Per. Gozo
<b>001-GABINETE DO PREFEITO</b>			
0000106 - 1	CHANKLEA ANTONIA RIBEIRO ARAGAO	05/01/2016 - 04/01/2017	02/07/2018 - 31/07/2018
0033103 - 1	JOSEAN DE MEDEIROS DANTAS	20/01/2017 - 19/01/2018	02/07/2018 - 31/07/2018
<b>030-SEC MUN DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>			
0001710 - 1	ALCINDO ALBERTO GOMES	19/05/2016 - 18/05/2017	02/07/2018 - 31/07/2018
0032140 - 1	DANIELLE FELIX MOREIRA	01/07/2017 - 30/06/2018	02/07/2018 - 31/07/2018
0030093 - 2	FRANCISCO JOSE DE ALMEIDA ASSIS	02/01/2017 - 01/01/2018	02/07/2018 - 31/07/2018
0002503 - 1	KADIGYA DE BRITO GOMES	01/02/2016 - 31/01/2017	02/07/2018 - 31/07/2018
<b>040-SEC MUN DE MEIO AMBIENTE AGRIC E ABASTECIMENTO</b>			
0033170 - 1	ANDREZA MAIARA SILVA BEZERRA	01/06/2017 - 31/05/2018	02/07/2018 - 31/07/2018
<b>050-SEC MUN DE INFRA-ESTRUTURA E SERV URBANOS</b>			
0002397 - 1	ADENILTON COSTA DA SILVA	01/03/2016 - 28/02/2017	02/07/2018 - 31/07/2018
0002223 - 1	ANTONIO GILVAN DOS SANTOS	18/02/2016 - 17/02/2017	02/07/2018 - 31/07/2018
0001446 - 1	ANTONITO LAURINDO DA SILVA	01/08/2016 - 31/07/2017	02/07/2018 - 31/07/2018
0002244 - 1	FRANCISCO ANDRE FERREIRA JUNIOR	25/02/2017 - 24/02/2018	02/07/2018 - 31/07/2018
0002221 - 1	FRANCISCO BARBOSA DA SILVA	18/02/2016 - 17/02/2017	02/07/2018 - 31/07/2018
0002274 - 1	FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS	12/03/2016 - 11/03/2017	02/07/2018 - 31/07/2018
0002375 - 1	FRANCISCO DE ASSIS ROMUALDO DA SILVA	21/02/2017 - 20/02/2018	02/07/2018 - 31/07/2018
0001366 - 1	FRANCISCO FELIPE DA SILVA	12/02/2017 - 11/02/2018	02/07/2018 - 31/07/2018
0001011 - 1	GENEZIO PEDRO DE LIRA	01/08/2016 - 31/07/2017	02/07/2018 - 31/07/2018
0001903 - 1	GERALDO GOMES DE ARAUJO	01/08/2016 - 31/07/2017	02/07/2018 - 31/07/2018
0002546 - 1	GIULLIANO BATISTA FERREIRA	26/06/2016 - 25/06/2017	02/07/2018 - 31/07/2018
0002331 - 1	IRENE AUGUSTA DA COSTA LIRA	14/02/2017 - 13/02/2018	02/07/2018 - 31/07/2018
0002192 - 1	IRINACIO SILVA PIMENTA	18/09/2016 - 17/09/2017	02/07/2018 - 31/07/2018
0032441 - 2	JAIME HERONCIO DOS SANTOS	02/01/2017 - 01/01/2018	02/07/2018 - 31/07/2018
0002089 - 1	JOAO DURVAL DE MEDEIROS	07/07/2016 - 06/07/2017	02/07/2018 - 31/07/2018
0002022 - 1	JOSE JAILSON VIEIRA	01/07/2015 - 30/06/2016	02/07/2018 - 31/07/2018
0002437 - 1	LUIS MEDEIROS DA SILVA	23/03/2016 - 22/03/2017	02/07/2018 - 31/07/2018
0002200 - 1	NASION BEZERRA	01/10/2016 - 30/09/2017	02/07/2018 - 31/07/2018
<b>060-SEC MUN DE SAÚDE</b>			
0002309 - 1	ANA AURILIA DE MELO FREIRE	07/12/2016 - 06/12/2017	02/07/2018 - 31/07/2018
0002214 - 1	ANA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	18/12/2016 - 17/12/2017	02/07/2018 - 31/07/2018
0001930 - 1	ANA VIANA NETA FEITOSA DOS SANTOS	01/07/2017 - 30/06/2018	02/07/2018 - 31/07/2018
0031135 - 1	DALMA ROBERTA DE ARAUJO DANTAS	23/01/2016 - 22/01/2017	02/07/2018 - 31/07/2018
0002359 - 1	EUNICE CARDOSO MIGUEL	21/02/2017 - 20/02/2018	02/07/2018 - 31/07/2018
0002448 - 1	FRANCISCO GEORGE DANTAS ARAUJO	06/04/2017 - 05/04/2018	02/07/2018 - 31/07/2018
0002698 - 1	GENARIO BERTO DINIZ FILHO	05/04/2017 - 04/04/2018	02/07/2018 - 31/07/2018
0001691 - 1	JAVAS PIRES DE ARAUJO SOBRINHO	04/05/2016 - 03/05/2017	02/07/2018 - 31/07/2018
0002553 - 1	JOSENILDO SABINO DA SILVA	03/07/2017 - 02/07/2018	02/07/2018 - 31/07/2018
0001977 - 1	JOSINEIDE ARAUJO DE SOUZA FERREIRA	01/07/2017 - 30/06/2018	02/07/2018 - 31/07/2018
0002585 - 1	MARIA LUCELIA DOS SANTOS	16/07/2017 - 15/07/2018	02/07/2018 - 31/07/2018
0001991 - 1	MARIA MARILENE NUNES FELIX	01/07/2017 - 30/06/2018	02/07/2018 - 31/07/2018
0002466 - 1	MICHELSON JOSE DE SOUZA LIMA	17/05/2016 - 16/05/2017	02/07/2018 - 31/07/2018
0002081 - 1	REGIO DANTAS DE SOUZA	07/07/2016 - 06/07/2017	02/07/2018 - 31/07/2018
0001293 - 1	ROSANA MARIA DANTAS	05/06/2017 - 04/06/2018	02/07/2018 - 31/07/2018
0002736 - 1	VERUCIA DE FATIMA SILVA PEREIRA	01/06/2017 - 31/05/2018	02/07/2018 - 31/07/2018
<b>061-AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE</b>			
0000134 - 1	ANA VITORIA FERREIRA CAMPELO MEDEIROS	04/03/2017 - 03/03/2018	02/07/2018 - 31/07/2018
0031836 - 1	DAILANA ALMEIDA DE MEDEIROS CRUZ	06/05/2017 - 05/05/2018	02/07/2018 - 31/07/2018
0030813 - 1	DALVACI MACENA DE AZEVEDO	18/06/2017 - 17/06/2018	02/07/2018 - 31/07/2018
0000238 - 1	DÚLCILENE PAULO DE ASSIS SILVA	04/03/2017 - 03/03/2018	02/07/2018 - 31/07/2018
0031860 - 1	EDILSON LOPES DE ARAUJO	06/05/2017 - 05/05/2018	02/07/2018 - 31/07/2018
0000139 - 1	EDINEIDE DANTAS DA SILVA	04/03/2017 - 03/03/2018	02/07/2018 - 31/07/2018
0000141 - 1	FRANCISCA DA GUIA DE SOUZA SILVA	04/03/2017 - 03/03/2018	02/07/2018 - 31/07/2018
0000188 - 1	FRANCISCA DE ASSIS DA SILVA COSTA	05/12/2016 - 04/12/2017	02/07/2018 - 31/07/2018
0000144 - 1	FRANCISCA EDILEUZA DA SILVA	04/03/2017 - 03/03/2018	07/07/2018 - 05/08/2018
0031887 - 1	JOANA DARCI DA COSTA	12/05/2017 - 11/05/2018	02/07/2018 - 31/07/2018
0000158 - 1	LINDACI AMANCIO DA SILVA ROMÃO	04/03/2017 - 03/03/2018	02/07/2018 - 31/07/2018
0031828 - 1	MARCIANA FERNANDES DOS SANTOS SILVA OLIVEIRA	06/05/2017 - 05/05/2018	02/07/2018 - 31/07/2018
0000162 - 1	MARIA APARECIDA PESSOA REGIS	04/03/2017 - 03/03/2018	02/07/2018 - 31/07/2018
0000163 - 1	MARIA DAS DORES FERREIRA DE SOUZA	04/03/2017 - 03/03/2018	02/07/2018 - 31/07/2018
0032271 - 1	MARIA DE DEUS DE SOUZA MEDEIROS	12/01/2017 - 11/01/2018	02/07/2018 - 31/07/2018
0000165 - 1	MARIA DE LOURDES FERREIRA	04/03/2017 - 03/03/2018	02/07/2018 - 31/07/2018
0000167 - 1	MARIA LUCIA DE FATIMA	04/03/2017 - 03/03/2018	02/07/2018 - 31/07/2018
0000171 - 1	MARIA VALDENI GOMES	04/03/2017 - 03/03/2018	02/07/2018 - 31/07/2018
0000173 - 1	MARIA ZUILA GALVAO BEZERRA	04/03/2017 - 03/03/2018	02/07/2018 - 31/07/2018
0031968 - 1	OZIANE SUELEIDE DA SILVA ARAUJO	02/06/2017 - 01/06/2018	02/07/2018 - 31/07/2018
0031801 - 1	PAULA VIVIANE LIBERATO DANTAS	06/05/2017 - 05/05/2018	02/07/2018 - 31/07/2018
0000181 - 1	RAIMUNDA OZANEIDE DE LIMA	02/05/2017 - 01/05/2018	02/07/2018 - 31/07/2018
0000177 - 1	VANDA VARELA DA SILVA	04/03/2017 - 03/03/2018	02/07/2018 - 31/07/2018
0000175 - 1	VANDELMA HONORATO GALVAO	04/03/2017 - 03/03/2018	02/07/2018 - 31/07/2018
<b>062-AGENTE DE ENDEMIAS</b>			
0030392 - 2	ADAILDO FERREIRA DE MACEDO SILVA	02/05/2017 - 01/05/2018	02/07/2018 - 31/07/2018
0030368 - 2	ELDER SALVIANO DA SILVA	18/04/2017 - 17/04/2018	02/07/2018 - 31/07/2018
0030111 - 2	FABIO AUGUSTO DE SOUZA LIMA NUNES	01/04/2017 - 31/03/2018	02/07/2018 - 31/07/2018
0030126 - 2	MARCELO LEOPOLDO DE SOUSA	01/07/2017 - 30/06/2018	02/07/2018 - 31/07/2018
0030120 - 2	SILVANIR BARROS DA SILVA	01/04/2017 - 31/03/2018	02/07/2018 - 31/07/2018
<b>090-SEC MUN DE TRAB HAB E AÇÃO SOCIAL</b>			
0002760 - 1	ADRIANA LECIA MEDEIROS DE ARAUJO	10/02/2017 - 09/02/2018	02/07/2018 - 31/07/2018
0002291 - 1	FRANCISCO SALES DA SILVA	01/06/2017 - 31/05/2018	02/07/2018 - 31/07/2018
0033073 - 1	IRANI PEREIRA BRANDAO	02/01/2017 - 01/01/2018	02/07/2018 - 31/07/2018
0002602 - 1	MARIA DE FATIMA SOUZA DA SILVA	01/03/2017 - 28/02/2018	02/07/2018 - 31/07/2018
0001988 - 1	NEREIDE OLIVEIRA ALVES DA SILVA	01/07/2017 - 30/06/2018	02/07/2018 - 31/07/2018
0001985 - 1	TEREZA ROSA DE MEDEIROS	01/07/2017 - 30/06/2018	02/07/2018 - 31/07/2018
<b>200-SEC MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES</b>			



0002201 - 1	ANA MARIA DE SOUSA SILVA	05/10/2015 - 04/10/2016	02/07/2018 - 31/07/2018
0002522 - 1	ANAILZA DE MEDEIROS SILVA	10/06/2017 - 09/06/2018	02/07/2018 - 31/07/2018
0001756 - 1	FRANCISCA SUELI DIAS DA SILVA	26/06/2016 - 25/06/2017	02/07/2018 - 31/07/2018
0002113 - 1	FRANCISCO CASSEMIRO DE ARAUJO	23/07/2016 - 22/07/2017	02/07/2018 - 31/07/2018
0001955 - 1	FRANCISCO JUNIOR DE ARAUJO	01/07/2017 - 30/06/2018	02/07/2018 - 31/07/2018
0001911 - 1	JOANA DARC DA SILVA	01/09/2016 - 31/08/2017	02/07/2018 - 31/07/2018
0001721 - 1	JOSE WILLAMS DE ARAUJO	18/05/2017 - 17/05/2018	02/07/2018 - 31/07/2018
0001722 - 1	MARIA DAS VITORIAS AZEVEDO	18/05/2016 - 17/05/2017	02/07/2018 - 31/07/2018
0001451 - 1	MARIA LUCIENE DANTAS	04/08/2016 - 03/08/2017	02/07/2018 - 31/07/2018
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>			
0032026 - 2	ANTONIA MARIA DE QUEIROZ	09/06/2017 - 08/06/2018	02/07/2018 - 31/07/2018
0030376 - 2	DIEGO DO AMARAL COSTA	01/04/2017 - 31/03/2018	02/07/2018 - 31/07/2018
0030767 - 2	GABRIELLE DIAS GUEDES DE SOUZA	02/07/2016 - 01/07/2017	27/07/2018 - 25/08/2018
0032301 - 2	KARLA GARDENIA SILVA SOUZA	02/02/2017 - 01/02/2018	02/07/2018 - 31/07/2018
0031186 - 2	LUCIANA ARAUJO DA NOBREGA	03/02/2017 - 02/02/2018	02/07/2018 - 31/07/2018
0030155 - 2	RAILUCIO GALDINO DAS CHAGAS	01/07/2017 - 30/06/2018	02/07/2018 - 31/07/2018
0031976 - 2	RAYANNE ALMEIDA DA SILVA FERREIRA ARAUJO	02/06/2017 - 01/06/2018	02/07/2018 - 31/07/2018
0032034 - 2	SAMMYA PATRICIO BEZERRA	06/06/2017 - 05/06/2018	02/07/2018 - 31/07/2018
<b>SEMEC-ATLETISMO E AABB</b>			
0001315 - 1	FRANCISCO LEONIDAS MATIAS	11/08/2015 - 10/08/2016	02/07/2018 - 31/07/2018
<b>SEMEC-FUNDEB 40%</b>			
0002679 - 1	ERIVANIA DE ARAUJO SILVA	15/03/2017 - 14/03/2018	02/07/2018 - 31/07/2018
0002046 - 1	FRANCISCO MARTINS DE ALMEIDA NETO	07/07/2015 - 06/07/2016	02/07/2018 - 31/07/2018
0001808 - 1	IEDA MARIA JUSTINO DE MORAIS	01/07/2017 - 30/06/2018	02/07/2018 - 31/07/2018
0002286 - 1	IRANEIDE OLIVEIRA ALVES DE LIMA	18/05/2016 - 17/05/2017	02/07/2018 - 31/07/2018
0002533 - 1	KARLA PATRICIA DA SILVA DANTAS	17/06/2017 - 16/06/2018	02/07/2018 - 31/07/2018
0002007 - 1	MARIA APARECIDA CAMPELO CRUZ	01/07/2016 - 30/06/2017	02/07/2018 - 31/07/2018
0001994 - 1	MARIA DAS DORES DE SOUZA CORTEZ	01/07/2016 - 30/06/2017	02/07/2018 - 31/07/2018
0002001 - 1	MARIA JOSE NASCIMENTO DE SOUSA	01/07/2016 - 30/06/2017	02/07/2018 - 31/07/2018
0001758 - 1	MARIA MARTA CAMPELO DE LIMA	22/06/2016 - 21/06/2017	02/07/2018 - 31/07/2018
0002236 - 1	MARIA ZELIA BANQUEIRO SANTANA	25/02/2016 - 24/02/2017	02/07/2018 - 31/07/2018
0001993 - 1	MARILENE DE MACEDO ARAUJO SOUSA	01/07/2016 - 30/06/2017	02/07/2018 - 31/07/2018
0002000 - 1	NEURACI BENJAMIM DE MEDEIROS LIMA	01/07/2017 - 30/06/2018	02/07/2018 - 31/07/2018
0002114 - 1	PAULO HERONCIO DA SILVA	23/07/2015 - 22/07/2016	02/07/2018 - 31/07/2018
0002740 - 1	RALLYNE BEZERRA DA SILVA	01/06/2016 - 31/05/2017	02/07/2018 - 31/07/2018
0030473 - 1	ROSANE CARLA TARGINO	14/05/2017 - 13/05/2018	02/07/2018 - 31/07/2018
0002230 - 1	SIDNEY FRANCISCO DE ARAUJO	18/02/2017 - 17/02/2018	02/07/2018 - 31/07/2018
0030465 - 1	SIMONE CRISTINA DA SILVA	15/05/2017 - 14/05/2018	02/07/2018 - 31/07/2018
0001984 - 1	TELMA DE FATIMA VIEIRA DE MEDEIROS	01/07/2016 - 30/06/2017	02/07/2018 - 31/07/2018
<b>SEMEC-FUNDEB 60%</b>			
0001802 - 1	EDNA PINHEIRO DE PONTES	01/03/2017 - 28/02/2018	02/07/2018 - 31/07/2018
0002521 - 1	MARIA DE LOURDES MATIAS JULIAO	10/06/2016 - 09/06/2017	02/07/2018 - 31/07/2018
0001655 - 1	MARINEUZA CLEMENTINO SANTOS SILVA	02/04/2016 - 01/04/2017	02/07/2018 - 31/07/2018
0002524 - 1	RENATA JANAINA COSTA DUDA DA ROCHA	12/06/2017 - 11/06/2018	02/07/2018 - 31/07/2018
0001683 - 1	SILVANA MARIA DE ASSUNCAO SILVA	18/02/2017 - 17/02/2018	02/07/2018 - 31/07/2018

Publicado por:  
Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:08989E10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA Nº 190600098/2018**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 190600098/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo de Assistência Social de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 190600098/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de Bolsas na cor Azul, confeccionada com lona nº10, 100% algodão, a ser destinadas aos Visitadores do Programa Criança Feliz, desenvolvido pela Sec. Mun. De Assistência Social do Município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**136 - COMERCIAL APOLO LTDA ME (02.440.676/0001-21)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	14426 - Bolsas na cor Azul, confeccionada com lona nº10, 100% algodão	UND		6	180,00	1.080,00
<b>Total</b>					1.080,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 19/06/2018

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
Código Identificador:65D1E46D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA Nº 2506000100/2018**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 2506000100/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 2506000100/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de Gás de Cozinha para a Sec. Municipal de Educação e Cultura de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**986 - GONDIM PADARIA E CONFEITARIA EIRELI- ME (17.737.876/0001-18)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	14431 - Gás de Cozinha	UND		25	60,00	1.500,00
<b>Total</b>					1.500,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 25/06/2018

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**D377CAE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA Nº 1005000101/2018**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 1005000101/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 1005000101/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de refrigerantes Pet 2L nos sabores Cola, Laranja e Guaraná para a festa em alusão ao dia das mães realizado pela Sec. Mun. De Educação e Cultura de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

**243 - F A NUNES GONDIM ME (12.995.411/0001-43)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	14432 - Refrigerante Sabor Cola Pet 2L	FD		15	41,94	629,10
2	14433 - Refrigerante Sabor Laranja Pet 2L	FD		8	38,94	311,52
3	14434 - Refrigerante Sabor Guaraná Pet 2L	FD		7	38,94	272,58
<b>Total</b>					1.213,20	

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 10/05/2018

**ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vanubia Gameleira Campos  
**Código Identificador:**9610DA8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018****VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**

Aos **28** dias do mês de **Junho** de **2018**, o Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN Órgão Gerenciador deste Registro de Preço, com endereço na José Camilo Bezerra, 69, Centro em Ielmo Marinho/RN, CEP: 59.490-000, inscrito no CNPJ n.º. 08.004.525/0001-07, representada pelo Prefeito, Sr. **CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**, brasileiro, viúvo, capaz, portador da cédula de identidade n.º. 731.576 SSP/RN e inscrita no CPF **512.281.734-00**, residente e domiciliado a Rua Princesa Isabel, S/N – Centro, nesta cidade de Ielmo Marinho/RN, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR**, **RESOLVE** registro de preços **PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, CUJA RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ENCONTRA-SE**

**DISCRIMINADOS NA “TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS”, DISPONÍVEL ATRAVÉS DO SIGTAP – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), para atender as necessidades do Município de Ielmo Marinho/RN, à empresa T DE S C CARVALHO ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.465.585/0001-20, estabelecida na Vinte e Quatro de Junho, nº 1012 – Sala 05 – Centro, Assú/RN – CEP: 59.650-000, sendo representada pelo Senhor DELZIELI FRANCISCO MEDEIROS DE CARVALHO, portador do CPF sob nº 850.780.504-34 e RG: 1.121.869 ITEP/RN, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Administrativo nº. 1.132/2018 – Pregão Presencial SRP nº. 015/2018, adiante denominada FORNECEDOR, nos termos da Lei nº. 8.666/93 com as alterações e demais normas legais aplicáveis, e ainda pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, CUJA RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ENCONTRA-SE DISCRIMINADOS NA “TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS”, DISPONÍVEL ATRAVÉS DO SIGTAP – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), para atender as necessidades do Município de Ielmo Marinho/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:**

**Empresa: T DE S C CARVALHO ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.465.585/0001-20, estabelecida na Vinte e Quatro de Junho, nº 1012 – Sala 05 – Centro, Assú/RN – CEP: 59.650-000.**

Nº	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	07.01.07.012-9	UND	150	R\$ 148,00	R\$ 22.200,00
2	PRÓTESE TOTAL MAXILAR	07.01.07.013-7	UND	150	R\$ 148,00	R\$ 22.200,00
3	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR	07.01.07.009-9	UND	150	R\$ 148,00	R\$ 22.200,00
4	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR	07.01.07.010-2	UND	150	R\$ 148,00	R\$ 22.200,00
5	MOLDAGEM DENTO-GENGIVAL PARA CONSTRUÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA	03.07.04.007-0	UND	600	R\$ 29,00	R\$ 17.400,00
6	ADAPTAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA	03.07.04.014-3	UND	600	R\$ 29,00	R\$ 17.400,00
7	AJUSTE DE PRÓTESE DENTÁRIA	03.07.04.015-1	UND	600	R\$ 29,00	R\$ 17.400,00
8	INSTALAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA	03.07.04.016-0	UND	600	R\$ 29,00	R\$ 17.400,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>					<b>R\$ 158.400,00</b> (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).	

Estão registrados no CADASTRO DE RESERVA, no anexo desta ata (cópia da ata de realização da sessão pública do pregão), nos termos do art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13, os fornecedores que aceitaram cotar a prestação dos serviços com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação.

### **Nota Explicativa: Caso ninguém aceite, excluir o subitem 2**

Decreto Federal 7.892/13:

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do **caput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;(Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.(Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do **caput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do **caput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do **caput** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 4º O anexo que trata o inciso II do **caput** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

a) Secretaria Municipal de Saúde.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

O Prestador dos Serviços licitados terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razões de interesse público;

A pedido do fornecedor.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

A contratação com o Prestador dos Serviços registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

O órgão convocará a Prestadora dos Serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Prestador dos Serviços e aceita pela Administração.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da sua assinatura.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no item 19 do edital, que trata “DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES”.

#### **Do CONTRATANTE:**

- a - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) prestar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência (ANEXO I);
- b - Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente a prestação dos serviços, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido;
- c - Rejeitar, no todo em parte, a prestação dos serviços fora das especificações deste edital e seus anexos;
- d - Emitir e publicar notas de empenho a crédito do (s) fornecedor (es) nos valores totais correspondentes aos produtos solicitados;
- e - Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor;
- f - A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- g - Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;
- h - Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere para a prestação dos serviços licitada;
- i - Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s);
- j - Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

#### **Da CONTRATADA**

- a - Prestar os serviços da presente licitação, nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos;
- b - Manter, disponibilidade de toda quantidade registrada no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, para futuras contratações.
- c - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a prestação dos serviços;
- d - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.
- e - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;
- f - Responsabilizar-se diretamente pela prestação dos serviços do objeto do contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
- g - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no respectivo Contrato de Concessão, na legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e normas inerentes à execução do objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas leis e exigências;
- h - Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;
- i - Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;
- j - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.
- k - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do objeto do presente certame, como única e exclusiva empregadora, confiando a execução dos respectivos serviços à profissionais idôneos e habilitados, que utilizam o mais alto nível da técnica atual;
- l - Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;
- m - Prestar os serviços do objeto com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir a boa execução dos serviços ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;
- n - Manter a prestação dos serviços, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer o objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;
- o - Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;
- p - Não divulgar e nem prestar serviço, sob as penas da Lei, informações e dados referentes as prestações dos serviços contratados, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE;
- q - Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos serviços contratados, até os limites previstos em lei;
- r - Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos serviços executados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento do presente Documento;
- s - Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a paralisação temporária dos serviços do objeto do presente Contrato, por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE, das justificativas apresentadas e aplicação das penalidades cabíveis;

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os bens serão recebidos na forma do item 17 do edital, que trata da “DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO”.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 90 (noventa) dias, contados a partir da apresentação do documento fiscal competente nota fiscal/fatura) dos serviços prestados de acordo com as ordens de serviços emitidas, devidamente aprovada pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência.

A cada pagamento a ser efetivado pela contratante será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do item 21 do edital, que trata "DAS SANÇÕES".

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

O Ficamos eleitos o foro, da Comarca de Macaíba/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Ielmo Marinho/RN, 28 de Junho de 2018.

**CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07

**ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

T de S C Carvalho ME

CNPJ: 14.465.585/0001-20

**DELZIELI FRANCISCO MEDEIROS DE CARVALHO**

CPF: 850.780.504-34

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima

**Código Identificador:**C511EBDA

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

#### **GABINETE DO PREFEITO EDITAL FIA 01/2018**

#### **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA – JARDIM DO SERIDÓ**

**Lei Municipal Nº 744, de 22 de Abril de 2005**

**Rua Dr. Otávio Lamartine, 269 – Centro – CEP: 59.343-000**

**cmdcajardimdoserido@hotmail.com**

#### **EDITAL FIA**

**01/2018**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jardim de Seridó/RN - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 744/2005 e a Lei Federal nº 13.019/2014, torna público o lançamento do presente chamamento público e convoca as organizações da sociedade civil e órgãos governamentais, a apresentarem projetos que tenham por objeto a execução de proposta voltada à promoção, à proteção e à defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes, torna público o presente Edital, que estará disponibilizando recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, para a viabilização de projetos com atuação na área da Infância e Juventude em nosso município.

## 1. OBJETIVO

1.1. O propósito da formalização de parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil e Órgãos Governamentais, será para execução de projetos de cunho social, complementares ou inovadores, voltados a políticas públicas de atendimento da criança e do adolescente, em conformidade com o que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/1990, a Resolução nº 137/2010 do CONANDA e a Resolução nº 001/2018 do CMDCA de Jardim do Seridó - RN.

1.2. Este procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 744/2005, Resolução nº 001/2018 do CMDCA de Jardim do Seridó e Resolução nº 137/2010 do CONANDA, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Poderão ser selecionados projetos, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a elaboração, análise e seleção de TRÊS PROJETOS firmados por Termos de Colaboração ou outro instrumento legal, cujo valor unitário é de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada.

## 2. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

2.1 O Projeto deverá ser apresentado de acordo com o modelo disponibilizado pelo CMDCA de Jardim do Seridó/RN, que se encontra no anexo 1 deste Edital.

## 3. ENCAMINHAMENTO

3.1 Os Projetos assim como a Inscrição da Instituição proponente, deverão ser protocolados na sede do CMDCA de Jardim do Seridó/RN, situado à Rua Otávio Lamartine, 269, Centro, Jardim do Seridó/RN, entre os dias **26 de junho a 26 de julho de 2018** no horário das 08:00h às 12:00h, endereçados à Presidência do CMDCA.

## 4. ÁREA DE ATUAÇÃO

4.1 Estarão aptas a concorrer às instituições públicas ou privadas, com atuação na área da Infância e Juventude, podendo desenvolver ações como atendimento, oficinas preventivas, ações socioeducativas, esportivas, culturais e de lazer.

## 5. AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

5.1 Os projetos serão avaliados no dia 30/07/2018, por ocasião da reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelos Conselheiros que se fizerem presentes.

## 6. DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas apresentadas deverão priorizar o atendimento a Criança e ao Adolescente desenvolvendo ações como atendimento, oficinas preventivas, ações socioeducativas, esportivas, culturais e de lazer;

6.2 Cada entidade ou programa só poderá inscrever 01 (uma) proposta, sendo que cada um deve conter as seguintes especificações:

6.2.1 Apresentação de documento que comprove a regular constituição da pessoa jurídica que se propõe a ser beneficiado (CNPJ), inclusive estatuto registrado em Cartório;

6.2.2 Identificação completa do dirigente responsável pela entidade, com ata de eleição da atual diretoria;

6.2.3 Identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, caso não coincida com o dirigente da entidade;

6.2.4 Comprovação de que atende a uma ou algumas das condições contidas no item 4.1 deste edital;

6.2.5 Justificativa para implantação do projeto apresentado no valor máximo de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

6.2.6 Descrição dos recursos materiais e humanos necessários à execução do projeto;

6.2.7 Justificativa sobre a viabilidade de execução do projeto com a contrapartida financeira oferecida pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, e os recursos materiais e humanos disponíveis pela entidade;

6.2.8 Cronograma de execução e de liberação de recursos financeiros a ser observado durante a implantação do projeto;

6.2.9 Prazo inicial e final da execução do projeto;

6.2.10 Fica proibida a apresentação de projeto que contemple pagamentos de honorários, taxas, contribuições ou impostos.

6.2.11 Deverá ser apresentado junto com a proposta, certidões negativas pertinentes que habilitem a entidade a firmar parcerias com a administração pública.

6.2.12 No caso de participação de órgãos governamentais, estes deverão observar o disposto nos artigos 15 e 15 da Resolução nº 137/2010 do CONANDA.

## 7 DO FINANCIAMENTO

7.1 Os gastos com a execução dos Projetos serão pagos diretamente com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA e destinam-se à cobertura com despesas do custeio e capital.

7.1.1 Os recursos, a que se refere o caput deste artigo, deverão ser empregados, desde que justificados sua necessidade e adequação ao objeto do projeto, nos seguintes elementos de despesa:

a) Aquisição de material de consumo;

b) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes necessários à viabilização do projeto.

7.1.2 As condições e forma de aplicação dos recursos do Fundo devem observar o disposto na Seção IV – Das Condições de Aplicação dos Recursos do Fundo, da Resolução nº 137/2010 do CONANDA.

7.2 O valor total de recursos a serem empregados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, destinado ao financiamento dos Projetos Sociais aprovados chegará ao montante de R\$ 9.000,00 (nove Mil Reais), sendo 03 (Três) projetos aprovados, no valor máximo de 3.000,00 (três Mil Reais) cada, com duração máxima de 01 (um) ano, previstos no Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA.

7.3 Em nenhuma hipótese o projeto poderá ser modificado no decorrer de sua execução, salvo mediante autorização prévia do CMDCA.

7.4 O órgão executor do projeto que descumprir o item 7.3 deverá ressarcir ao FIA a verba que seria destinada para execução do todo ou parte do projeto.

## 8 DO ENVIO DO PROJETO

8.1 O projeto deverá ser entregue no seguinte endereço: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Rua Otávio Lamartine, 269, Centro.

8.2 Somente serão aceitas propostas recebidas até as 12h00min do dia 26/07/2018.

8.3 A proposta deverá ser apresentada em envelope identificado contendo:

- a) Ofício de encaminhamento da proposta endereçado à Presidência do CMDCA;
- b) Uma via impressa do Projeto;
- c) A documentação institucional descrita no item 6.2

#### 9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1 O Julgamento das propostas será realizado no dia 30/07/2018, por ocasião da realização da sessão extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelos conselheiros que se fizerem presentes, e o resultado será divulgado no quadro de avisos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como no Diário Oficial dos Municípios em 01/08/2018.

9.2 Os projetos serão analisados em quatro fases distintas:

9.2.1 HABILITAÇÃO DOCUMENTAL: Comprovação da entrega de documentação exigida no item 6.2;

9.2.2 CLASSIFICAÇÃO: Nesta fase, a equipe de avaliação atribuirá pontuação a proposta habilitada, conforme os critérios definidos no subitem

9.2.2.1 de modo que serão classificadas para a próxima fase as instituições que somarem o maior número de pontos.

9.2.2.1 Para a avaliação das propostas, a banca examinadora levará em conta os seguintes critérios:

- a) Consonância do projeto com a legislação relacionada à promoção dos direitos da criança e do adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente;
- b) Coerência entre a justificativa, os objetivos e as metas propostas no Projeto;
- c) Impacto da ação e viabilidade: os projetos devem promover resultados concretos, em termos quantitativos e qualitativos, que objetivem melhorias significativas nas condições de vida das crianças e adolescentes das comunidades atendidas;
- d) Capacidade técnica e administrativa e operacional da instituição para a execução do projeto;
- e) Adequação e detalhamento da metodologia quanto à abordagem pedagógica, público-alvo, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas;
- f) Proposta de monitoramento e avaliação de resultados;
- g) Envolvimento das famílias das crianças e adolescentes nos projetos de atendimento.
- h) Adequação do orçamento, coerência entre os valores solicitados, seus objetivos e metas.

§ 1º Cada item receberá valor de 01 a 05 pontos, por cada membro do Conselho, onde serão hierarquizados pelo maior número de pontos.

§ 2º Em caso de empate, a escolha se dará através da decisão soberana dos Conselheiros do CMDCA.

9.2.3 SELEÇÃO: Nesta fase, após o exame das propostas classificadas, os Conselheiros selecionarão os projetos aptos a receberem recursos financeiros do FIA.

9.2.3.1 O resultado da seleção será disponibilizado no quadro de avisos do CMDCA de Jardim do Seridó/RN e publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.

#### 10 DO ACOMPANHAMENTO

10.1 Durante a execução dos Projetos, o CMDCA de Jardim do Seridó/RN fará o acompanhamento do mesmo, através de reuniões, visitas técnicas, relatórios e demais instrumentos que sejam necessários.

#### 11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O presente edital ficará a disposição dos interessados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

11.2 Os casos omissos serão decididos pelo CMDCA de Jardim do Seridó/RN

Jardim do Seridó/RN, 26 de junho de 2018.

**MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**

Presidente do CMDCA de Jardim do Seridó/RN

#### ANEXO I

TIMBRE

MODELO DE PROJETO PLANO DE TRABALHO CMDCA 2018

01 –PROJETO BÁSICO

#### A - Identificação

Nome do Projeto:

Instituição Proponente:

Endereço:

Fone/Fax:

e-mail:

CNPJ:

Responsável pela Instituição Proponente:	
Nome:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Telefone:	
Fax:	
E-mail:	
Responsável pela Execução:	
Nome:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Telefone/Fax:	
E-mail:	



**B – Considerações Gerais**

Explicitar, de maneira sucinta, o comprometimento e a atuação da instituição com políticas públicas na área da criança e do adolescente. As considerações deverão conter diagnósticos e indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, dados que permitam a análise da situação em âmbito municipal, regional, estadual ou nacional, conforme a abrangência das ações a serem executadas.

**C – Justificativa**

Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificado de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.

**D – Objetivos;  
Objetivo Geral****Objetivos Específicos**

A partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar com o projeto de maneira que os objetivos específicos possam ser quantificados em metas, produtos e resultados.

**E. Metas/ Produtos/ Resultados Esperados**

Indicar e quantificar, metas, produtos e resultados esperados de modo a permitir verificação de seu cumprimento, além da identificação dos beneficiários (direta ou indiretamente) do projeto. As metas devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada.

**F. Metodologia / Estratégia de Ação.**

Explicar, sucintamente, como o projeto será desenvolvido (ações / atividades previstas / meio de realização), detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre as mesmas, indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação do projeto a serem usados pelo solicitante e identificar as parcerias envolvidas no projeto.

**G. Equipe Técnica do Projeto:**

Informe a composição da equipe de trabalho do projeto, não é preciso especificar o nome dos profissionais, apenas as funções das pessoas que estarão envolvidas.

Funções no projeto	Formação Profissional	Natureza do Vínculo (especificar se é CLT, Prestação de Serviços ou Voluntariado)	Número de Horas Semanais Trabalhadas no projeto

**H - Detalhamento dos Custos**

Código	Natureza das Despesas	Proponente	Concedente	Total
Total Geral				

Registrar o valor, em unidades monetárias, para cada elemento de despesa. Registrar o valor a ser transferido pelo CMDCA. Indicar o valor a ser aplicado pelo beneficiário a título de contrapartida (quando for o caso). Indicar o somatório dos valores atribuídos a cada elemento de despesa.

**I - Memória de Cálculo**

Meta Fase	Item de despesa	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor	Concedente	Proponente

Apresentar memória de cálculo de todos os valores apresentados, detalhando os custos por itens, conforme a estratégia de ação previamente indicada, apresentando valores unitários e o total previsto, a meta/fase física a ser alcançada e os valores financeiros correspondentes; estes dados devem ser agrupados de maneira a espelhar o apoio financeiro pretendido e aquilo que será oferecido a título de contrapartida, compondo, assim, o orçamento global do projeto.

**J - Contrapartida Oferecida (quando for o caso)**

Código	Descrição	Proponente
Total (Geral)		

OBS: Os recursos financeiros a título de contrapartida devem ser indicados em moeda corrente, para o desenvolvimento do projeto e serem depositados na conta do Projeto.

**L - Cronograma de Execução**

É o desdobramento do objeto do Termo de Colaboração ou outro instrumento, em realizações físicas, de acordo com unidades de medida preestabelecidas. Nesse campo deverá ser indicado o conjunto de elementos que compõem o objeto. Indicar nesse campo cada uma das ações em que

se divide uma meta e o prazo previsto para a implantação de cada meta, etapa ou fase com suas respectivas datas. Indicar a unidade de medida que melhor caracteriza o produto de cada meta, etapa ou fase.

Exemplo: criança atendida (pessoa), pessoa capacitada (pessoa), serviço implantado (serviço), obra (m2), seminário, reunião palestras (eventos), publicação (exemplares), campanha de prevenção (campanha).

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador físico		Duração	
			Unid.	Quant.	Início	Término

### M - Monitoramento e Avaliação

Inserir proposta clara de monitoramento e avaliação, indicando objetivos, profissionais responsáveis, periodicidade, instrumentos.

Jardim do Seridó/RN, / / 2018.

-----  
Assinatura e Carimbo do responsável pela Instituição

### N - Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jardim do Seridó/RN – CMDCA, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o sistema de Seguridade Social (CF, art.195 § 3º) e com tributos municipais e estaduais, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do FIA - CMDCA, na forma deste plano de trabalho.

Local e Data Assinatura e Carimbo

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**A12C477C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DECRETO SUPLEMENTAR

Praça João Eufrázio de Medeiros, nº 14 - Centro – Jucurutu/RN - CEP 59.330-000  
CNPJ: 08.095.283/0001-04

DECRETO Nº 003/2018

#### ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 11.000,00 (ONZE MIL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Jucurutu, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei Orçamentária.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor

R\$ 11.000,00 (Onze mil), de acordo com a Legislação em vigor, conforme especificações do anexo I (Acréscimo).

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, anulação parcial de dotação Orçamentária conforme anexo II (Redução), de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu, 18 de maio de 2018.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

Rua João Eufrázio de Medeiros, 14, Centro, Jucurutu/RN CEP: 59330000				Elaboração de Credito				
CNPJ: 08.095.283/0001-04								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
72	18/05/2018	4.120.853/201	Anulação de Dotação	Suplementar	11.000,00 18/05/2018	DECRETO: 3	PUBLICADO	
Justificativa: Abertura de crédito suplementar para aquisição de material esportivo para a Secretaria de esporte e turismo do município de Jucurutu/RN.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
08.008 SEC.MUN.ESPORTE LAZER E TURISMO					11.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DASECRETARIADE				11.000,00

	ESPORTE E LAZER				
Nº Solic.: 6 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DECONSUMO	0100000000	0001	11.000,00
Total:					11.000,00
Anexo II (Redução)					11.000,00
08.008 SEC.MUN.ESPORTE LAZER E TURISMO					11.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DASECRETARIADE ESPORTE E LAZER				11.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	11.000,00
Total:					11.000,00

**Publicado por:**  
Maria Wagneide de Araújo  
**Código Identificador:**8B675733

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 108001.1/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 10/2018 – 2ª CHAMADA**

A Exma. Sra. Prefeita Municipal  
TAIANNI LOPES SANTOS

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência, que tem por objeto a Aquisição futura de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias.

Abalizados na Proposta apresentada pela empresa habilitada conforme Ata de Realização da Sessão e Termo de Adjudicação do Pregão Presencial SRP nº 10/2018 - 2ª Chamada, solicitamos a Vossa Excelência a análise, para posterior homologação do resultado desta licitação a licitante vencedora, conforme vai a seguir descrito, por ter sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

Vencedor(es): <b>EBARA TECNOLOGIA E SERVIÇO EM INFORMATICA LTDA</b>					
CNPJ: 04.471.402/0001-25		Email: modestojrnatcom@hotmail.com			Telefone: 84-3212-1443
Endereço: AV.PRUDENTE DE MORAIS, 1389 SL-102/103, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59075-700					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	5,00	UND	FRAGMENTADOR DE PAPEL C/ CESTO, CORTE EM TIRAS, CAPACIDADE PARA ATÉ 10FLS 75G, CHAVE SELETORA AUTO/OFF/REVERSO	AURORA	595,00
00003	40,00	UND	MICROCOMPUTADOR, com processador de 2 núcleos (4 Threads) - Processador: Arquitetura x86 de 32-bit/64bit, Velocidade clock real de no mínimo 3.6 GHz, 02 (dois) núcleos físicos, 4 (quatro) "threads" e cache de 3 MB. Litografia de no máximo 28 nanômetros. Cache de mínimo de 3MB. Deve possuir processador gráfico integrado. Placa mãe / BIOS: Suportar barramento mínimo de 5GT/s, em arquitetura DMI; BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, ou soluções em regime de OEM ou customizadas, em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org); Memória RAM: 4GB de memória instalada, tipo DDR3 ou DDR4, barramento mínimo de 1600 MHz; O microcomputador deve ser expansível até 16 GB de memória RAM; ter no mínimo 1 slot DIMM livre; Deve possuir, no mínimo, suporte a tecnologia "Dual Channel"; Slots PCI e Portas de Comunicação: Mínimo de 1 slot PCI x1 3.0 e 1 slots PCI Express x1 2.0; Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados no padrão de cores PC'99 System Design Guide, bem como pelos nomes ou símbolos; Possuir no mínimo 8 (oito) portas USB, sendo no mínimo 2 (dois) no padrão 3.0, sendo pelo menos 4 (quatro) delas frontais; Não será permitido uso de "hub" USB; Deve possuir 02 (duas) portas PS/2 mini-din ou em substituição, poderão ser acrescidas mais 2 portas (traseiras) USB, sendo nesse caso, um total de no 10 portas USB; 1(uma) porta Ethernet, RJ-45 total compatibilidade com rede Ethernet; taxa de transmissão suportadas de 10/100/1000 Mbps; suporte a Wake-Up On Lan; Controladora de disco rígido: No mínimo 2 (duas) portas SATA-300 "on-board"; Unidade de Disco HD: de no mínimo 500 GB SATA II - 7200 rpm, com o padrão SMARTIII ou superior; Unidade de DVD+/-RW: unidade leitora e gravadora de DVD, deverá acompanhar software de gravação de DVD-R/RW's. Interface de vídeo: Controladora de vídeo integrada com capacidade de alocação dinâmica de no mínimo 512 MB compartilhada com a memória RAM do sistema; Deverá possuir suporte mínimo a tecnologia DirectX11. Deve oferecer as saídas VGA, e outra com tecnologia digital que poderá ser DVI e HDMI, ou superior. A tecnologia ofertada deverá ser totalmente compatível com o MONITOR ofertado e a ligação deverá ser realizada por cabo próprio específico sem a utilização de adaptadores; Gabinete: Padrão Small Form Factor ou Padrão Mini-Torre, com volume de até 26.500 cm³; Gabinete padrão BTX ou ATX com fonte compatível, possuir sistema de refrigeração adequada ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes; Indicadores luminosos frontais e individuais de funcionamento do computador e de acesso ao disco rígido; O gabinete deverá ter projeto tool-less, ou seja, que não necessite ferramentas para abertura da tampa do gabinete, remoção de periféricos como: disco rígido, placas de expansão e unidade óptica. Não será aceito parafusos recartilhados para atender essa característica; Deve possibilitar a instalação de cadoado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete. Fonte de Alimentação: Fonte de Alimentação padrão BTX ou ATX, com potência, suficiente para o funcionamento do computador na configuração máxima suportada; possuir eficiência típica de 80% ou superior com tecnologia PFC Ativo (Active Power Factor Correction); tensão de alimentação nominal de 100-240 VAC com seleção automática de voltagem. Cabos e adaptadores: O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136, conforme orientações do INMETRO. Mouse: Óptico, com botão de scroll, resolução mínima de 1.000 dpi, conexão mini-din ou USB sem uso de adaptador, e mantendo os mesmos padrões de cores do gabinete, da mesma marca e padrão de cor do microcomputador. Teclado: Padrão conexão mini-din ou USB, na mesma cor do gabinete, padrão ABNT-2, com serigrafia que não se apaga e mantendo os mesmos padrões de cores do gabinete, da mesma marca e padrão de cor do microcomputador. Teclado: Padrão conexão mini-din ou USB, na mesma cor do gabinete, padrão ABNT-2, com serigrafia que não se apaga e mantendo os mesmos padrões de cores do gabinete, da mesma marca e padrão de cor do microcomputador. Softwares e Manuais: Licenças de uso de software individual por microcomputador, compreendendo conjunto de manuais e CD-ROM**. Windows 10 Professional 64 bits, ou superior com licença de uso em português OEM, com respectivo conjunto de mídias** para reinstalação de sistema operacional e drivers. Softwares e Manuais: Licenças de uso de software individual por microcomputador, compreendendo conjunto de manuais e CD-ROM**. Windows 10 Professional 64 bits, ou superior com licença de uso em português OEM, com respectivo conjunto de mídias** para reinstalação de sistema operacional e drivers. Acondicionamento: Os computadores, os monitores e os acessórios devem estar acondicionados em embalagens com caixa e calços de proteção especialmente desenvolvidos para suportar o empilhamento e as vibrações. Qualidade/Segurança: Deverá ser apresentado na proposta, comprovação de conformidade dos computadores com as normas: Certificado ou Relatório de Avaliação de Conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou Certificado Internacional, comprovando que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 ou UL 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment) para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos; Comprovação de que o microcomputador ofertado detém certificação do EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) GOLD ou equivalente, internacional ou nacional, comprovando que o equipamento atinge exigências de controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação; Comprovação de que o equipamento (CPU) ofertado atende o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances) ou equivalente, internacional ou nacional, comprovando que o equipamento é construído com materiais que não agredem o meio ambiente; Comprovação da garantia de compatibilidade do computador ofertado com o Sistema Operacional Windows 10 Professional, com apresentação de certificado HCL (Lista de compatibilidade Microsoft Windows Catalog). Garantia: 36 meses on-site para o computador, monitor e periféricos.	POSITIVO	3.950,00

O valor total da adjudicação realizada é de R\$ 160.975,00 (cento e sessenta mil, novecentos e setenta e cinco reais).

Eslareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que o preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Lagoa d'Anta/RN, 28 de junho de 2018.

**WAGNER FREITAS DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wagner Freitas da Silva  
**Código Identificador:**58AAEB78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 517002/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 16/2018**

**PROCESSO Nº 517002/2018**  
**Pregão Presencial SRP Nº 16/2018**

A Exma. Sra. Prefeita Municipal  
TAIANNI LOPES SANTOS

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência, que tem por objeto o Aquisição de material elétrico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, bem como as demais Secretarias Municipais.

Abalizados na Proposta apresentada pela empresa habilitada conforme Ata de Realização da Sessão e Termo de Adjudicação do Pregão Presencial SRP nº 16/2018, solicitamos a Vossa Excelência a análise, para posterior homologação do resultado desta licitação a licitante vencedora, conforme vai a seguir descrito, por ter sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

Vencedor(es): ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA					
CNPJ: 00.226.324/0001-42		Email: eletricaluzz@hotmail.com		Telefone: (62) 3924-6034	
Endereço: AV INDEPENDENCIA, 6060 QUADRA70C LOTE 02, SETOR AEROPORTO, GOIANIA/GO, CEP: 74070-010					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00013	1500,00	Metro	Cabo flex 4. 0mm 750v	LAMESA	1,22
00014	1500,00	Metro	Cabo flex 6. 0mm 750v	LAMESA	2,46
00016	1000,00	Metro	Cabo pp 2x1,5mm 750v	LAMESA	2,06
00020	20,00	UND	Caixa padrão cosern p/medidor + trif	TAF	85,50
00021	20,00	UND	Caixa padrão cosern p/medidor + mono	TAF	39,00
00023	20,00	UND	Chave iluminaxao publica 2x30	EXATRON	194,00
00024	50,00	UND	CONECTOR EMENDA MANGUEIRA LUMINOSA	MUNDILUX	1,23
00034	10,00	UND	Disjuntor trif 100amp pial	TRAMONTINA	154,00
00040	10,00	UND	Disjuntor trif 80amp	TRAMONTINA	130,00
00049	200,00	UND	Lâmpada flúor tub 40w/10 branca	OSRAM	7,64
00052	25,00	UND	Lâmpada hqi150 verde/azul	GLIGHT	41,00
00053	25,00	UND	Lâmpada hqi400w e40 colorida	EMPALUX	54,00
00054	500,00	UND	Lâmpada vapor de sódio 70w e 27	GLIGHT	20,00
00055	150,00	UND	Lâmpada vapor sodioe 40 150w	GLIGHT	29,00
00056	150,00	UND	Lâmpada vapor sódio 250w e-40	GLIGHT	36,50
00057	150,00	UND	Luminária ilp-400 aberta e-40	4LUZ VITORIA	79,00
00074	250,00	UND	Reator vapor metálico ext. 400w a.f.p	JRC	89,00
00075	100,00	UND	Reator vapor metalico 150w	JRC	67,00
00076	250,00	UND	Reator vapor metalico 250w	JRC	81,50
00091	30,00	UND	reator vapor metalico 2000w	JRC	420,00
00098	50,00	UND	reator vapor sodio 400w	JRC	89,00
00099	50,00	UND	reator vapor sodio 250w	JRC	82,00

Vencedor(es): LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO					
CNPJ: 70.047.329/0001-93		Email: luminozarn@hotmail.com		Telefone: (84) 3211-6108 / 32214645	
Endereço: AV PRUDENTE DE MORAIS, 1790 , TIROL, NATAL/RN, CEP: 59020-400					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	200,00	UND	Alça pref. Multiplexado isolado 10/16mm	STELOOP	2,20
00002	10,00	Rolo	Arame aço galv. P/ amarração n- 18	GERDAU	18,00
00003	200,00	UND	Arruela quadrada 50x50	OLIVO	0,85
00004	500,00	UND	Base para rele	TECNOLINSA	5,50
00005	10,00	UND	Bengala completa 90 x 32mm	IPLAN	15,00
00006	50,00	UND	Bocal decorativo br/pt	OLIVO	3,50
00007	50,00	UND	bocal e27 de rabicho	SORTE LUZ	2,20
00008	400,00	UND	Braço p/ iluminação publica 1mt	OLIVO	24,50
00009	400,00	UND	lampada vapor metalica 70w	OURO LUX	40,00
00010	50,00	UND	Cabo de mangueira luminosa 2 fios	SORTE LUZ	20,00
00011	1500,00	Metro	Cabo flex 1,5mm	LUZZANO	0,65
00012	1500,00	Metro	Cabo flex 2,5mm	LUZZANO	0,85
00015	5000,00	Metro	Cabo multiplexado monofásico de 16mm2	CMR	3,55
00017	1000,00	Metro	Cabo pp 2x2,5mm	LUZZANO	2,90
00018	30,00	UND	Caixa inspeção completa	TAF	6,00
00019	30,00	UND	Caixa med monof cmd1	TAF	200,00
00022	20,00	UND	Chave iluminação publica 2x60 exatron	EXATRON	245,00
00025	30,00	UND	Conector para haste 5/8	INTELI	2,50
00026	400,00	UND	Conector perfurante 10-70 multiplexado i	INTELI	4,45
00027	20,00	UND	Disjuntor mono 10amp pial	OURO LUX	5,00
00028	20,00	UND	Disjuntor mono 16amp	OURO LUX	9,00
00029	20,00	UND	Disjuntor mono 20°	OURO LUX	9,00
00030	20,00	UND	Disjuntor mono 25amp	OURO LUX	9,00
00031	20,00	UND	Disjuntor mono 32amp	OURO LUX	9,00
00032	20,00	UND	Disjuntor mono 40amp	OURO LUX	5,00
00033	20,00	UND	Disjuntor mono 50amp	OURO LUX	10,50
00035	10,00	UND	Disjuntor trif 20amp	OURO LUX	45,00
00036	10,00	UND	Disjuntor trif 25amp	OURO LUX	45,00
00037	10,00	UND	Disjuntor trif 32amp	OURO LUX	45,00
00038	10,00	UND	Disjuntor trif 40amp	OURO LUX	45,00
00039	10,00	UND	Disjuntor trif 50amp	OURO LUX	45,00
00041	500,00	Metro	Fio paralelo 2x1,50mm	LUZZANO	1,15

00042	500,00	Metro	Fio paralelo 2x2.50mm	LUZZNO	1,90
00043	500,00	Metro	Fio torcido 2x1.5mm2	LUZZANO	1,15
00044	500,00	Metro	Fio torcido 2x2.5mm	LUZZANO	1,90
00045	50,00	UND	Lâmpada eletrônica 15w br tr	AVANT	8,00
00046	50,00	UND	Lâmpada eletrônica 20w br tr	AVANT	9,50
00047	400,00	UND	Lâmpada eletrônica 45w br tr	AVANT	35,00
00048	200,00	UND	Lâmpada flúor tub 20w/10 branca	OURO LUX	7,50
00050	300,00	UND	Lâmpada hqi t 250w e-40 br	FOX LUX	45,00
00051	300,00	UND	Lâmpada hqi t 400w d e-40 br	AVANT	52,00
00058	400,00	UND	LUMINÁRIA PADRÃO COSERN	OLIVO	42,00
00059	50,00	UND	LAMPADA DE LED 30W	OURO LUX	95,00
00060	1500,00	Metro	Mang-2f-13mm-100m-220v branca LED	NEOTRON	10,00
00061	500,00	Metro	Mang-2f-13mm-100m-220v verde LED	NEOTRON	10,00
00062	500,00	Metro	Mang-2f-13mm-100m-220v vermelha LED	NEOTRON	10,00
00063	500,00	Metro	Mangueira luminosa 220v azul LED	NEOTRON	10,00
00064	500,00	Metro	Mangueira luminosa amarela 220v LED	NEOTRON	10,00
00065	500,00	UND	Olhal p/parafuso de 16mm2	PISA	14,50
00066	200,00	UND	Parafuso c/porca quadrada 200x16mm p/ arm	PISA	8,50
00067	400,00	UND	Parafuso c/porca quadrada 250x16mm p/ arm	PISA	9,50
00068	50,00	UND	LAMPADA DE LED 25W	OURO LUX	68,00
00069	300,00	UND	Porca olhal 16mm	PISA	10,50
00070	50,00	UND	Reator eletrônico 1x20w fluor	ECP	18,00
00071	50,00	UND	Reator eletrônico 1x40w	ECP	23,00
00072	50,00	UND	Reator eletrônico 2x20w afp	ECP	23,00
00073	50,00	UND	Reator eletrônico 2x40w auto fator	ECP	29,50
00077	400,00	UND	Reator vapor sódio 70w afp	SAMA	55,00
00078	50,00	UND	Refletor 400w e-40	HGE	52,00
00079	40,00	UND	Refletor p/ lamp. Hqi 70/150w	HGE	41,00
00080	40,00	UND	Refletor retangular aluminio ext 250w e27	HGE	39,85
00081	50,00	UND	interruptor de 2 sessao	ROMAZI	6,00
00082	50,00	UND	interruptor de 3 sessao	ROMAZI	8,00
00083	200,00	UND	fita isolante de baixa tensao	FOX LUX	5,00
00084	100,00	UND	fita isolante de alta tensao	FOX LUX	24,00
00085	500,00	UND	Rele foto célula 1000w nf	TECNOLINSA	17,50
00086	100,00	UND	Sapatilha de ferro galvanizado 4 a	PISA	4,25
00087	30,00	UND	interruptor de 1 sessao	ROMAZI	4,50
00088	30,00	UND	Tomada 2p+t computador br	ROMAZI	5,50
00089	30,00	UND	TOMADA 2P+T DUPLA BR 10°	ROMAZI	8,00
00090	30,00	UND	lampada vapor metalica 2000w	FOX LUX	550,00
00092	30,00	UND	refletor de 2000w	HGE	600,00
00093	50,00	UND	lampada led 6w	OURO LUX	9,00
00094	50,00	UND	lampada led 9w	OURO LUX	11,00
00095	50,00	UND	lampada led 12w	OURO LUX	16,00
00096	50,00	UND	lampada flourescente led 10w	AVANT	25,00
00097	50,00	UND	lampada flourescente led 20w	AVANT	28,00

O valor total da adjudicação realizada é de R\$ 402.543,50 (quatrocentos e dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que o preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Lagoa d'Anta/RN, 28 de junho de 2018.

**WAGNER FREITAS DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wagner Freitas da Silva  
**Código Identificador:**B6D93EB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 85**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 85

Processo nº3149/2018  
Solicitação nº 345/2018

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

**OBJETO:**AQUISIÇÃO DE BOBINA PARA RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO

**JUSTIFICATIVA**

A AQUISIÇÃO DE BOBINA PARA REPOSIÇÃO NOS RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO (PAPEL PARA AS IMPRESSORAS). VISA O REGISTRO E O CONTROLE DIÁRIO DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES LOTADOS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS. VISANDO UMA MELHOR ADMINISTRAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS APURAÇÕES DE FREQUÊNCIA, AUXILIANDO NO GERENCIAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, NA REDUÇÃO DOS CUSTOS, NA AUTOMIZAÇÃO DAS TAREFAS REPETITIVAS, NA SEGURANÇA E NA DEMOCRATIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PARA TODOS OS NÍVEIS DA HIERARQUIA ADMINISTRATIVA. TAL DESPESA SERÁ PAGA COM OS REFERIDOS RECURSOS CONFORME DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2110 – APRIMORAMENTO DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) - IGDSUAS 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO 1029 - FONTE

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): <b>RENATA NUNES SANTOS EIRELI</b>						
CNPJ: <b>25.357.170/0001-59</b>			Email: <b>pontocertorn@gmail.com</b>		Telefone: <b>(84) 3421-1365</b>	
Endereço: <b>RUA JOSÉ EVARISTO DE MEDEIROS, 1369, penedo, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000</b>						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	CX	"Bobina termo/sencível 57cm x 300m para relógio de ponto"		250,00	250,00
Total:						250,00

**VALOR:** R\$ 250,00(duzentos e cinquenta reais )

Parelhas/RN, 28 de junho de 2018.

**JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA**

Secretária de Assistência Social e da Habitação

**Publicado por:**

Francisca Cleonice Borges

**Código Identificador:**7868129B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 85**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 85/2018

PROCESSO Nº 3149/2018

SOLICITAÇÃO Nº 345

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO:**AQUISIÇÃO DE BOBINA PARA RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): <b>RENATA NUNES SANTOS EIRELI</b>						
CNPJ: <b>25.357.170/0001-59</b>			Email: <b>pontocertorn@gmail.com</b>		Telefone: <b>(84) 3421-1365</b>	
Endereço: <b>RUA JOSÉ EVARISTO DE MEDEIROS, 1369, penedo, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000</b>						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	1,00	CX	"Bobina termo/sencível 57cm x 300m para relógio de ponto"		250,00	250,00
Total:						250,00

**VALOR:** R\$ 250,00(duzentos e cinquenta reais )

Parelhas/RN, 28 de junho de 2018.

**JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA**

Secretária de Assistência Social e da Habitação

**Publicado por:**

Francisca Cleonice Borges

**Código Identificador:**FC18DE18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO  
LDO\_140\_2018\_ANEXOS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA  
ANEXO DE METAS FISCAIS - EXERCÍCIO 2019  
Demonstrativo I - Metas Anuais

ESPECIFICAÇÃO	2019			2020			2021		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100
RECEITA TOTAL	34.735.000,00	33.415.103,42	0,047	36.123.400,00	34.734.038,46	0,046	38.880.000,00	37.510.853,84	0,047
Receitas Primárias ( I )	34.380.200,80	33.073.786,24	0,046	35.862.569,63	34.483.240,03	0,046	38.501.853,32	37.146.023,46	0,047
DESPESA TOTAL	34.215.000,00	32.914.862,91	0,046	35.579.600,00	34.211.153,85	0,045	38.280.000,00	36.931.982,63	0,046
Despesas Primárias ( II )	33.986.200,00	32.694.757,09	0,046	35.344.648,00	33.985.238,46	0,045	37.920.000,00	36.584.659,91	0,046
Resultado Primário ( III ) = ( I - II )	394.000,80	379.029,15	0,001	517.921,63	498.001,57	0,001	581.853,32	561.363,55	0,001
Resultado Nominal	- 861.776,42	- 829.029,75	0,001	- 2.307.480,50	- 2.218.731,25	- 0,003	786.189,48	758.504,08	0,001
Dívida Pública Consolidada	8.321.765,45	8.005.546,37	0,011	7.697.633,04	7.401.570,23	0,010	7.120.310,56	6.869.571,21	0,009
Dívida Consolidada Líquida	10.005.113,54	9.624.928,85	0,014	7.697.633,04	7.401.570,23	0,010	8.483.822,52	8.185.067,55	0,010

Notas:  
O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2019	2020	2021
PIB real (crescimento % anual)	0,41	0,41	0,41
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	6,70	6,50	6,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	3,40	3,45	3,50
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,95	4,00	3,65
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	74.102.000.000,00	78.315.000.000,00	82.528.000.000,00

Metodologia de cálculo dos valores constantes:		
2019	2020	2021
Valor Corrente / 1,0395	Valor Corrente / 1,0400	Valor Corrente / 1,0365

RIO DO FOGO-RN, 27 de junho de 2018.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**MARCELL DE OLIVEIRA DE SOUZA**

Sec Mun De Administração

MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior – 2019

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2017 (a)	% PIB	II - Metas Realizadas 2017 (b)	% PIB	Variação ( II - I )	
					Valor ( c ) = ( b-a )	% ( c/a ) x 100
Receita Total	36.100.500,00	0,0550	30.187.716,96	0,0460	- 5.912.783,04	- 16,379
Receitas Primárias ( I )	35.759.072,73	0,0544	30.125.781,62	0,0459	- 5.633.291,11	- 15,753
Despesa Total	36.100.500,00	0,0550	33.377.354,53	0,0508	- 2.723.145,47	- 7,543
Despesas Primárias ( II )	35.613.495,75	0,0542	32.769.712,06	0,0499	- 2.843.783,69	- 7,985
Resultado Primário ( III ) = ( I - II )	145.576,98	0,0002	- 2.643.930,44	- 0,0040	- 2.789.507,42	- 1.916,173
Resultado Nominal	1.722.215,00	0,0026	1.722.215,00	0,0026	-	-
Dívida Pública Consolidada	9.725.949,39	0,0148	9.725.949,39	0,0148	-	-
Dívida Consolidada Líquida	8.918.007,66	0,0136	8.918.007,66	0,0136	-	-

Nota:	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
PIB Estadual previsto e realizado para 2017.	
Previsão do PIB Estadual para 2017	65.676.000.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2017	65.676.000.000,00

Em, 27 de junho de 2018.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**MARCELL DE OLIVEIRA DE SOUZA**

Sec Mun de Administração

MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores – 2019

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	
Receita Total	29.161.550,25	30.187.716,96	3,52	33.400.000,00	10,64	34.735.000,00	4,00	36.123.400,00	4,00	38.880.000,00	7,63	
Receitas Primárias ( I )	28.967.605,35	30.125.781,62	4,00	33.055.000,00	9,72	34.380.200,80	4,01	35.862.569,63	4,31	38.501.853,32	7,36	
Despesa Total	27.794.156,02	33.377.354,53	20,09	32.900.000,00	- 1,43	34.215.000,00	4,00	35.579.600,00	3,99	38.280.000,00	7,59	
Despesas Primárias ( II )	27.213.698,23	32.769.712,06	20,42	32.680.000,00	- 0,27	33.986.200,00	4,00	35.344.648,00	4,00	37.920.000,00	7,29	
Resultado Primário ( III ) = ( I - II )	1.753.907,12	- 2.643.930,44	- 250,75	375.000,00	- 114,18	394.000,80	5,07	517.921,63	31,5	581.853,32	12,34	
Resultado Nominal	- 2.531.471,87	2.217.661,22	- 187,60	10.351.504,94	366,78	- 861.776,42	- 108,33	- 2.307.480,50	167,76	786.189,48	- 134,07	
Dívida Pública Consolidada	10.274.724,54	9.725.949,39	- 5,34	8.996.503,19	- 7,50	8.321.765,45	- 7,50	7.697.633,04	- 7,50	7.120.310,56	- 7,50	

Dívida Consolidada Líquida	8.287.041,60	10.996.215,18	32,69	10.866.889,96	- 1,18	10.005.113,54	- 7,93	7.697.633,04	- 23,06	8.483.822,52	10,21
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	27.284.384,59	28.657.411,20	5,03	31.797.410,51	10,96	33.415.103,42	5,09	34.734.038,46	3,95	37.510.853,84	7,99
Receitas Primárias ( I )	27.102.924,17	28.598.615,55	5,52	31.468.964,20	10,04	33.073.786,24	5,10	34.483.240,03	4,26	37.146.023,46	7,72
Despesa Total	26.005.011,25	31.685.356,49	21,84	31.321.401,37	- 1,15	32.914.862,91	5,09	34.211.153,85	3,94	36.931.982,63	7,95
Despesas Primárias ( II )	25.461.918,25	31.108.517,24	22,18	31.111.957,35	0,01	32.694.757,09	5,09	33.985.238,46	3,95	36.584.659,91	7,65
Resultado Primário ( III ) = ( I - II )	1.641.005,91	- 2.509.901,69	- 252,95	357.006,85	- 114,22	379.029,15	6,17	498.001,57	31,4	561.363,55	12,72
Resultado Nominal	- 2.531.471,87	2.217.661,22	- 187,60	10.351.504,40	366,78	- 861.776,42	- 108,33	- 2.307.480,50	167,76	786.189,48	- 134,07
Dívida Pública Consolidada	10.274.724,54	9.725.949,39	- 5,34	8.996.503,19	- 7,50	8.321.765,45	- 7,50	7.697.633,04	- 7,50	7.120.310,56	- 7,50
Dívida Consolidada Líquida	8.287.041,60	10.996.215,18	32,69	10.345.477,88	- 5,92	9.624.928,85	- 6,96	7.401.570,23	- 23,10	8.185.067,55	10,59

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes											
INDICES DE INFLAÇÃO											
2016	2017	2018	2019	2020	2021						
6,88	5,34	5,04	3,95	4,00	3,65						
VALORES DE REFERÊNCIA											
Valor Corrente x 1,0688	Valor Corrente x 1,0534	Valor Corrente x 1,0504	Valor Corrente x 1,0395	Valor Corrente x 1,0400	Valor Corrente x 1,0365						

Em, 27 de junho de 2018.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**MARCELL DE OLIVEIRA DE SOUZA**

Sec Mun De Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido – 2019

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)							(R\$)
Patrimônio Líquido	2017	%	2016	%	2015	%	
Patrimônio Líquido	44.669.641,70	100	804.778,14	100,000	- 3.027.520,93	100,000	
Reservas	-		-		-		
Resultados Acumulados	-	0	-	0,000	-	0,000	
TOTAL	44.669.641,70	100	804.778,14	100,000	- 3.027.520,93	100,000	

Rio do Fogo(RN), em 27 de junho de 2018.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**MARCELL DE OLIVEIRA DE SOUZA**

Sec Mun De Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo V - Origem e Aplicação de Recursos Obtidos com Alienação de Ativos - 2019

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)			
RECEITAS REALIZADAS	2017 (a)	2016 (b)	2015 (c)
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos	-	-	-
Receita de Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Receita de Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
TOTAL ( I )	-	-	-
DESPESAS REALIZADAS	2017 (d)	2016 (e)	2015 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	-	-	-
TOTAL ( II )	-	-	-
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ( III ) = ( I - II )	( g ) = ( Ia - II d )	( h ) = ( Ib - II e )	( i ) = ( Ic - II f )

Rio do Fogo(RN), em 27 de junho de 2018.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal



**MARCELL DE OLIVEIRA DE SOUZA**

Sec Mun De Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOCO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita – 2019

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)				(R\$)		
Tributo	Modalidade	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	
		(NADA A INFORMAR)	0	0	0	
TOTAL			0	0	0	

Em 27 de junho de 2018.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**MARCELL DE OLIVEIRA DE SOUZA**

Sec Mun De Administração

MUNICIPIO DE RIO DO FOGO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado - 2019

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		2019
EVENTOS		
Aumento Permanente de Receita		-
( - ) Transferências Constitucionais		-
( - ) Transferências ao FUNDEB		-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )		-
Redução Permanente de Despesas ( II )		-
Margem Bruta ( III ) = ( i + II )		-
Saldo Utilizado na Margem Bruta ( IV )		-
Novas DOCC		-
Novas DOCC Geradas Pelas PPP		-
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( V ) = ( III - IV )		-

Em, 27 de junho de 2018.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**MARCELL DE OLIVEIRA DE SOUZA**

Sec Mun De Administração

MUNICIPIO DE RIO DO FOGO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS – 2019

AMF (LRF, art. 4º, § 3º)				(R\$)
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS		
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR	
Demandas Judiciais	-			-
Dívida em Processo de Reconhecimento	-			-
Avais e Garantias Concedidas	-	(NADA CONSTA)		-
Assunção de Passivos	-			-
Assistências Diversas	-			-
Outros Passivos Contingentes	-			-
SUBTOTAL		SUBTOTAL		-
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS		
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR	
Frustração de Arrecadação	-			-
Restituição de Tributo à Maior	-	(NADA CONSTA)		-
Discrepâncias de Projeções	-			-
Outros Riscos Fiscais	-			-
SUBTOTAL		SUBTOTAL		-
TOTAL		TOTAL		-

Em, 27 de junho de 2018.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**MARCELL DE OLIVEIRA DE SOUZA**

Sec Mun De Administração

MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

III - RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021
<b>RECEITAS CORRENTES ( I )</b>	29.106.704,67	29.383.107,27	32.270.000,00	33.560.800,00	34.903.232,00	37.507.499,87
Receita Tributária	1.258.456,19	1.871.861,22	2.100.000,00	2.184.000,00	2.271.360,00	2.354.264,64
Receita de Contribuição	386.671,42	343.172,76	600.000,00	624.000,00	648.960,00	672.647,04
Receita Patrimonial	189.174,94	62.843,26	230.000,00	239.200,00	248.768,00	257.848,04
Aplicações Financeiras ( II )	189.174,94	61.935,34	225.000,00	230.000,00	239.200,00	247.930,80
Outras Receitas Patrimoniais	-	907,92	5.000,00	9.200,00	9.568,00	9.917,24
Receita de Serviços	2.048,00	3.204,00	5.000,00	5.200,00	5.408,00	5.605,39
Transferências Correntes	27.245.176,08	26.761.269,54	29.150.000,00	30.316.000,00	31.528.640,00	34.009.735,26
Outras Receitas Correntes	25.178,04	340.756,49	185.000,00	192.400,00	200.096,00	207.399,50
<b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES ( III ) = ( I - II )</b>	28.917.529,73	29.321.171,93	32.045.000,00	33.330.800,00	34.664.032,00	37.259.569,07
<b>RECEITAS DE CAPITAL ( IV )</b>	50.075,62	804.609,69	1.130.000,00	1.174.200,00	1.220.168,00	1.372.500,13
Operações de Crédito ( V )	-	-	100.000,00	104.000,00	-	107.796,00
Alienação de Bens ( VI )	-	-	20.000,00	20.799,20	21.630,37	22.419,88
Amortizações de Empréstimos ( VII )	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	50.075,62	804.609,69	1.000.000,00	1.040.000,00	1.189.760,00	1.233.186,24
Outras Receitas de Capital	-	-	10.000,00	9.400,80	8.777,63	9.098,01
Receitas Fiscais de Capital ( VIII ) = ( IV - V - VI - VII )	50.075,62	804.609,69	1.010.000,00	1.049.400,80	1.198.537,63	1.242.284,25
<b>RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) ( IX ) = ( III + VIII )</b>	28.967.605,35	30.125.781,62	33.055.000,00	34.380.200,80	35.862.569,63	38.501.853,32
<b>RECEITA TOTAL</b>	29.156.780,29	30.187.716,96	33.400.000,00	34.735.000,00	36.123.400,00	38.880.000,00
<b>DESPESAS CORRENTES ( X )</b>	25.946.731,66	32.328.360,52	29.300.000,00	30.472.000,00	31.690.880,00	33.860.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	18.923.405,01	22.169.989,82	17.000.000,00	17.680.000,00	18.387.200,00	19.600.000,00
Juros e Encargos da Dívida ( XI )	33.406,93	212.875,63	120.000,00	124.800,00	129.792,00	160.000,00
Outras Despesas Correntes	6.989.919,72	9.945.495,07	12.180.000,00	12.667.200,00	13.173.888,00	14.100.000,00
<b>DESPESAS FISCAIS CORRENTES ( XII ) = ( X - XI )</b>	25.913.324,73	32.115.484,89	29.180.000,00	30.347.200,00	31.561.088,00	33.700.000,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL ( XIII )</b>	1.847.424,36	1.048.994,01	3.600.000,00	3.743.000,00	3.888.720,00	4.420.000,00
Investimentos	1.300.373,50	654.227,17	2.900.000,00	3.019.000,00	3.139.760,00	3.500.000,00
Inversões Financeiras	-	-	100.000,00	100.000,00	100.000,00	120.000,00
Transferência de Capital	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida ( XIV )	547.050,86	394.766,84	600.000,00	624.000,00	648.960,00	800.000,00
<b>DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL ( XV ) = ( XIII - XIV )</b>	1.300.373,50	654.227,17	3.000.000,00	3.119.000,00	3.239.760,00	3.620.000,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA ( XVI )</b>	-	-	500.000,00	520.000,00	543.800,00	600.000,00
<b>DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) ( XVII ) = ( XII + XV + XVI )</b>	27.213.698,23	32.769.712,06	32.680.000,00	33.986.200,00	35.344.648,00	37.920.000,00
<b>DESPESA TOTAL</b>	27.794.156,02	33.377.354,53	32.900.000,00	34.215.000,00	35.579.600,00	38.280.000,00
<b>Resultado Primário ( IX - XVII )</b>	1.753.907,12	2.643.930,44	375.000,00	394.000,80	517.921,63	581.853,32

Em, 27 de junho de 2018.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**MARCELL DE OLIVEIRA DE SOUZA**

Sec Mun De Administração

MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

IV - RESULTADO NOMINAL

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF						
ESPECIFICAÇÃO	2016 (b)	2017 (c)	2018 (d)	2019 (e)	2020 (f)	2021 (g)
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )</b>	10.274.724,54	9.725.949,39	8.996.503,19	8.321.765,45	7.697.633,04	7.120.310,56
DEDUÇÕES ( II )	1.987.682,94	- 1.270.265,79	- 1.870.386,77	- 1.683.348,09	-	- 1.363.511,96
Ativo Disponível	1.645.534,61	809.534,80	728.581,32	655.723,19	590.150,87	531.135,78
Haveres Financeiros	1.198.320,46	807.941,73	-	-	-	-
( - ) Restos a Pagar Processados	856.172,13	2.887.742,32	2.598.968,09	2.339.071,28	590.150,87	1.894.647,74
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( III ) = ( I - II )</b>	8.287.041,60	10.996.215,18	10.866.889,96	10.005.113,54	7.697.633,04	8.483.822,52
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES ( IV )	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS ( V )	- 9.989.317,80	- 10.480.830,16	-	-	-	-
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III + IV + V )</b>	- 1.702.276,20	515.385,02	10.866.889,96	10.005.113,54	7.697.633,04	8.483.822,52
Resultado Nominal	( b - a* )	( c-b )	( d-c )	( e-d )	( f-e )	( g-f )
	- 2.531.471,87	2.217.661,22	10.351.504,94	- 861.776,42	- 2.307.480,50	786.189,48

Notas:

O cálculo das metas anuais relativas ao resultado nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN.

\* "a" Corresponde ao valor da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2015 no valor de 829.195,67

Em, 27 de junho de 2018

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**MARCELL DE OLIVEIRA DE SOUZA**

Sec Mun De Administração

MUNICIPIO DE RIO DO FOGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	995.987,55	10.274.724,54	9.725.949,39	8.996.503,19	8.321.765,45	7.697.633,04	7.120.310,56
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	995.987,55	10.274.724,54	9.725.949,39	8.996.503,19	8.321.765,45	7.697.633,04	7.120.310,56
DEDUÇÕES ( II )	1.825.183,22	1.987.682,94	- 1.270.265,79	- 1.870.386,77	- 1.683.348,09	- 1.515.013,28	- 1.363.511,96
Ativo Disponível	1.415.516,87	1.645.534,61	809.534,80	728.581,32	655.723,19	590.150,87	531.135,78
Haveres Financeiros	1.198.839,46	1.198.320,46	807.941,73	-	-	-	-
( - ) Restos a Pagar	789.173,11	856.172,13	2.887.742,32	2.598.968,09	2.339.071,28	2.105.164,15	1.894.647,74
Dívida Consolidada Líquida	- 829.195,67	8.287.041,60	10.996.215,18	10.866.889,96	10.005.113,54	9.212.646,32	8.483.822,52

Em, 27 de junho de 2018.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**MARCELL DE OLIVEIRA DE SOUZA**

Sec Mun De Administração

**Publicado por:**  
Tales Alexandre de Paiva Fagundes  
**Código Identificador:**526CF013

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 001/2018**

PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO

01612393/0001-57

Exercício: 2018

DECRETO Nº 1, DE 02 DE JANEIRO DE 2018 - LEI N.127

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar Na importância de R\$590.410,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + )						590.410,00
02	02	00	SECRETARIA ESPECIAL DO GOVERNO			
	69		04.122.0002.2003.0000	MAN. DA SEC. ESPECIAL DO GOVERNO		102.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0 01 000
			01	TESOURO		
			110	000 Recursos Proprios do Municipio		
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E HABITAÇÃO			
	80		04.122.0002.2004.0000	MANUT DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		10.000,00
			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.:	0 01 000
			01	TESOURO		
			110	000 Recursos Proprios do Municipio		
	93		04.122.0002.2006.0000	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		410,00
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.:	0 01 000
			01	TESOURO		
			110	000 Recursos Proprios do Municipio		
02	13	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE			
	602		27.812.0002.2308.0000	MAN. DAS ATIVIDADES DE ESPORTE		31.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0 01 000
			01	TESOURO		
			110	000 Recursos Proprios do Municipio		
02	14	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			
	618		04.129.0002.2309.0000	MAN. DAS ATIVIDADES DA TRIBUTAÇÃO		150.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0 01 000
			01	TESOURO		
			110	000 Recursos Proprios do Municipio		
02	16	00	SEC. MUN. DE URB. REC. HID. E MEIO AMBIENTE			
02	16	00	SEC. MUN. DE URB. REC. HID. E MEIO AMBIENTE			
	637		15.452.0002.2301.0000	MANUT. DA SEC. DE URB. REC. HID. E MEIO AMBIENTE		100.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0 01 000

		01		TESOURO	
		110	000	Recursos Proprios do Municipio	
644		15.452.0002.2301.0000		MANUT. DA SEC.DE URB. REC. HID. E MEIO AMBIENTE	197.000,00
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 000
		01		TESOURO	
		110	000	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		
	134		23.695.0006.1012.0000	Construção do Terminal Turístico de Rio do Fogo/sede	-5.000,00
			4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 000
		01		TESOURO	
		110	000	Recursos Proprios do Municipio	
	135		23.695.0006.1012.0000	Construção do Terminal Turístico de Rio do Fogo/sede	-5.000,00
			4.4.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01 000
		01		TESOURO	
		110	000	Recursos Proprios do Municipio	
	136		23.695.0006.1012.0000	Construção do Terminal Turístico de Rio do Fogo/sede	-5.000,00
			4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 000
		01		TESOURO	
		110	000	Recursos Proprios do Municipio	
	137		23.695.0006.1012.0000	Construção do Terminal Turístico de Rio do Fogo/sede	-28.410,00
			4.4.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 000
		01		TESOURO	
		110	000	Recursos Proprios do Municipio	
	138		23.695.0006.1014.0000	Construção de Area de Lazer para eventos	-15.000,00
			4.4.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 000
		01		TESOURO	
		110	000	Recursos Proprios do Municipio	
	139		23.695.0006.1016.0000	Aquisição de Veiculos	-17.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 000
		01		TESOURO	
		110	000	Recursos Proprios do Municipio	
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		
	140		23.695.0007.2080.0000	Apoio e incentivo ao turismo nautico na exploração dos parrachos	-5.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 000
		01		TESOURO	
		001	001	RECURSO PROPRIO DO MUNICIPIO	
	141		23.695.0007.2080.0000	Apoio e incentivo ao turismo nautico na exploração dos parrachos	-5.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01 000
		01		TESOURO	
		001	001	RECURSO PROPRIO DO MUNICIPIO	
	142		23.695.0007.2080.0000	Apoio e incentivo ao turismo nautico na exploração dos parrachos	-5.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 000
		01		TESOURO	
		001	001	RECURSO PROPRIO DO MUNICIPIO	
90	99	99	RESERVA DE CONTIGENCIA		
	665		99.999.9999.0999.0000	Reserva de Contingência	-500.000,00
			9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 0 01 000
		01		TESOURO	
		110	000	Recursos Proprios do Municipio	
Anulação (-)					-590.410,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIO DO FOGO, 02 de janeiro de 2018

**LAERTE NEY PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tales Alexandre de Paiva Fagundes  
**Código Identificador:**AA982228

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 3304/2017**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2018**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500 – (ITEP/RN) e CPF nº 055.496.654-92, residente na Rua Ana Maria da Conceição s/n, bairro Santa Luzia, Santana do Matos/RN, CEP:59.520-000, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES EPP**, inscrita no CNPJ nº 09.109.547/0001-02, com Inscrição Estadual nº 20.081.667-5 e sede na Rua Aracati, 09, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP 59.071-020, neste ato representada por PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES, brasileiro, casado, representante comercial, portador de RG nº 286.823(SSP/RN) e CPF nº 143.837.804-15, residente na Av. das Alagoas, 300, Ap. 801-A, Neópolis, Natal/RN, CEP 59.084-200, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de

junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 21 de junho de 2018.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ R\$ 29.398,75 (**vinte e nove mil, trezentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos**) reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
17448	SACO PLASTICO PARA LIXO HOSPITALAR RESISTENTE FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, VIRGEM, INFECTANTE, NORMALIZADO DE ACORDO COM A ANVISA, COM CAPACIDADE DE 40 LITROS, MEDINDO 59 CM X 62 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	RAVA	PACOTE	50	R\$ 31,40	R\$ 1.570,00
17447	SACO PLASTICO PARA LIXO HOSPITALAR RESISTENTE FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, VIRGEM, INFECTANTE, NORMALIZADO DE ACORDO COM A ANVISA, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO 75 CM X 105 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	RAVA	PACOTE	50	R\$ 71,12	R\$ 3.556,00
17450	PAPEL TOALHA BRANCO TRES DOBRAS, DOTADO DE SISTEMA DE CONTRA IRRITACAO DERMICA E CONTRA MICROORGANISMOS, DIMENSOES 22X23 CM, PACOTE COM 2.000 FOLHAS	ECOPEL	CAIXA	300	R\$ 42,12	R\$ 12.636,00
17452	SACO PLASTICO TRANSPARENTE PARA EMBALAR LENCOIS NA CAPACIDADE DE 15KG	IMPLASVERDE	KILO	14	R\$ 25,50	R\$ 357,00
17451	SABAO EM PO PARA LIMPEZA DE ROUPAS, PACOTE RESISTENTE COM 20KG	VERSATIL 1000	SACO	20	R\$ 181,50	R\$ 3.630,00
17443	DETERGENTE MULTIENZIMATICO PARA LIMPEZA DE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA REMOCAO DE RESIDUOS ORGANICOS, EMBALAGEM DE 1L	ENZIMA VIC	UNIDADE	15	R\$ 30,81	R\$ 462,15
17440	ALVEJANTE CLORADO LIQUIDO CONCENTRADO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO SOLUVEL EM AGUA EM TODAS AS PROPORCOES, ESTADO FISICO LIQUIDO LIMPIDO E INCOLOR, RECIPIENTE PLASTICO COM 20 LITROS	MARILUX	BB	36	R\$ 81,60	R\$ 2.937,60
17444	SABONETE ANTISSEPTICO LOCAO CREMOSA ANTISSEPTICA PARA LIMPEZA DAS MAOS COM CONSISTENCIA SEMI-GEL, INODORO E INCOLOR, RECIPIENTE PLASTICO 5 LITROS	CLASSIC ASSEPT	BB	25	R\$ 59,50	R\$ 1.487,50
17446	LIMPADOR GERAL NEUTRALIZANTE DE ODORES, DESINFETANTE E PERFUMADO DE AMBIENTES, COMPOSTO DE NONILFEROL ETOXILADO, ETANOL, CLORETO DE BENZALCONIO, TRIETANOLAMINA ESSENCIA, HIDROXIETIL CELULOSE, CORANTE E AGUA, ODOR FLORAL OU CITRICO, RECIPIENTE PLASTICO 5L	VERSATIL LIMPADOR	BB	50	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
17445	SABONETE LIQUIDO CREMOSO DE TEOR COSMETICO, AGENTE HIDRATANTES, NUTRIENTES E EMOLIENTES, CONSISTENCIA SEMI-GEL, RECIPIENTE COM 5 LITROS	BECKSOAP CREMOSO	BB	25	R\$ 42,50	R\$ 1.062,50
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 29.398,75</b>

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 - O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.842.698/0001-09, com sede na Av 27 de outubro, 799, Centro.

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **fornecimento** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou Autorização de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os **produtos** deverão ser fornecidos no Município de Santana do Matos/ RN, na sede da **Secretaria Municipal de Saúde** e em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: **comprasm17@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ autorização de compra;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 025/2018** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Santana do Matos/ RN, 21 de junho de 2018.**

<b>JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR</b>	<b>PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

**Publicado por:**  
André da Cunha Lobato  
**Código Identificador:**D34B74B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018**

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 017/2018, destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativos à licença de uso (locação) de Sistemas de informática, compreendendo Softwares de Gestão Pública (contabilidade, licitação, patrimônio, tesouraria, almoxarifado, compras e planejamento), Protocolo, Portal de Transparência (site institucional com e-sic), Sistema de Gestão Tributária e Sistema de Folha de Pagamentos com contracheque online, considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

**614 - SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA - ME (18.603.971/0001-91)**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	1	6755 - Sistema de Gestão Pública com módulos de Compra, Licitação, Patrimônio, Almoxarifado, Planejamento, Contabilidade e portal de Transparência	MÊS	12	2.600,00	31.200,00
1	2	8282 - Protocolo	MÊS	12	950,00	11.400,00
1	3	6763 - Portal de Transparência e Site Institucional Municipal com e-SIC	MÊS	12	500,00	6.000,00
1	4	6757 - Sistema de Gestão Tributária	MÊS	12	1.100,00	13.200,00
1	5	6758 - Sistema de Folha de Pagamento com contracheque online	MÊS	12	1.500,00	18.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>79.800,00</b>

São Francisco do Oeste/RN, 28 de junho de 2018

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz  
**Código Identificador:**3CDDC115

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 813 DE 28 DE JUNHO DE 2018**

*Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2019, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAMPESTRE/RN: Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

**CAPÍTULO I**

**Disposições Preliminares**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (artigo 165, II, Parágrafo 2º), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (artigo 4º), do Município de São José de Campestre/RN, para o ano de 2019, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2019, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

**CAPÍTULO II**

**Das Definições**

**Art. 2º** - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo Único** – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

**CAPÍTULO III**

**Do Orçamento Municipal**

**SEÇÃO I**

**Do Equilíbrio**

**Art. 3º** - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2019 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior aos das receitas previstas.

**Art. 4º** - A avaliação dos resultados dos programas será realizada anualmente, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

**Art. 5º** - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2019 será composta das seguintes peças:

- I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e
- II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:
  - a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
  - b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal;
  - c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
  - d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
  - e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
  - f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
  - g) receitas e despesas por categorias econômicas;
  - h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;
  - i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;
  - j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
  - k) consolidado por funções, programas e sub-programas;
  - l) despesas por órgãos e funções;
  - m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
  - n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
  - o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
  - p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, e outros Fundos; e
  - q) especificação da legislação da receita.

**Parágrafo 1º** - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2018, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2019 e as disposições da presente Lei.

**Parágrafo 2º** - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente, conforme for o caso.

**Parágrafo 3º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para 2019, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2019, à Câmara Municipal.

**Art. 6º** - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2019, também conterão autorizações para abertura de créditos adicionais em trinta por cento da despesa geral, para remanejamentos de valores, bem como a transposição de dotações orçamentárias disponíveis, de uma Unidade Orçamentária para outra.

**Art. 7º** - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta, caso a tenha.

**Art. 8º** - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

**Art. 9º** - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

## SEÇÃO II

### Da Classificação das Receitas e Despesas

**Art. 10** - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

#### DESPESAS CORRENTES

- a) Pessoal e Encargos Sociais
- b) Juros e Encargos da Dívida
- c) Outras Despesas Correntes

#### DESPESAS DE CAPITAL

- a) Investimentos
- b) Inversões Financeiras
- c) Transferências de Capital
- d) Amortização da Dívida Interna

**Parágrafo 1º** - A classificação a que se refere este artigo correspondente aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

**Parágrafo 2º** - As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 (artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V).



**Parágrafo 3º** - As despesas terão como prioridades os projetos/atividades elencados no anexo I a esta Lei.

**Parágrafo 4º** - As despesas de capital programadas para 2019, estarão elencadas no anexo II a esta Lei.

**Parágrafo 5º** - A Lei Orçamentária Anual para 2019 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como educação, à assistência social, à saúde, à agricultura e à infraestrutura urbana.

**Art. 11** - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

**Art. 12** - Constará na proposta orçamentária a reserva de contingência para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

## **CAPITULO IV**

### **Das Receitas**

**Art. 13** - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capítulo III, artigos. 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2018.

**Parágrafo Único** - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2019 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

- I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II. variações de índices de preços;
- III. crescimento econômico; e
- IV. evolução da receita nos últimos três anos.

**Art. 14** - Não será permitida no exercício de 2019, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar à geração de emprego e renda, e arrecadação de impostos de anos anteriores.

## **CAPÍTULO V**

### **Das Despesas**

#### **SEÇÃO I**

##### **Das Despesas com Pessoal**

**Art. 15** - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
- b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
- c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
- d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão,
- e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e
- f) o recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.

**Art. 16** - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterá os dados de receitas e despesas municipais bimestrais; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterá o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

**Parágrafo 1º** - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

**Parágrafo 2º** - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

**Art. 17** - Fica autorizado o reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

**Art. 18** - Ficam autorizados a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais; e o provimento dos candidatos aprovados, no período da validade do certame, obedecendo sua ordem de classificação e as especificações contidas nas regras editalícias.

#### **SEÇÃO II**

##### **Do Repasse ao Poder Legislativo**

**Art. 19** - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

#### **SEÇÃO III**

##### **Das Despesas Irrelevantes**

**Art. 20** - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **SEÇÃO IV**

##### **Das Despesas com Convênios**

**Art. 21** - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

- I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
- II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no plano plurianual de investimentos;
- III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
- IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
- V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.

## SEÇÃO V

### Das Despesas com Novos Projetos

**Art. 22** - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

## CAPÍTULO VI

### Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas

**Art. 23** – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2019, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

- I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
- II. que possua lei específica para autorização da subvenção;
- III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da prefeitura, na conformidade do Parágrafo Único, do artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- IV. que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
- V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de constituição, até 31 de dezembro de 2018;
- VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e
- VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

## CAPÍTULO VII

### Do Convênio com a Segurança Pública e Outras Áreas Essenciais

**Art. 24** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, visando o reforço da segurança pública.

**Parágrafo Único** – Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

## CAPÍTULO VIII

### Dos Créditos Adicionais

**Art. 25** - Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

**Parágrafo Único** - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

- I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. os provenientes do excesso de arrecadação;
- III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
- V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

**Art. 26** - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos especiais conterão, no que couber, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

**Art. 27** - As propostas de modificações ao projeto de lei do orçamento serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

**Art. 28** - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2018, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2018, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

**Art. 29** - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Chefia do Gabinete do Prefeito, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais, em até 30 (trinta) dias do recebimento do pedido.

**CAPÍTULO IX****Da Execução Orçamentária e da Fiscalização****SEÇÃO I****Do Cumprimento das Metas Fiscais**

**Art. 30** - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais anualmente.

**SEÇÃO II****Da Limitação do Empenho**

**Art. 31** - Se verificado ao final do semestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

**Parágrafo Único** - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no “caput”, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

**Art. 32** - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

**CAPÍTULO X****Das Vedações**

**Art. 33** - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

**Art. 34** - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

**Parágrafo Único** – Além da vedação definida no “caput”, não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – atividades e propagandas político-partidárias;

II – objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;

III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e

IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

**CAPÍTULO XI****Das Dívidas****SEÇÃO ÚNICA****Da Dívida Fundada Interna****SUB-SEÇÃO I****Dos Precatórios**

**Art. 35** - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2019, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

**Parágrafo Único** - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2018, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2019, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

**SUB-SEÇÃO II****Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna**

**Art. 36** - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

**CAPÍTULO XII****Do Plano Plurianual**

**Art. 37** - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2019, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

**Art. 38** - Os projetos imprecisos constantes do plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2019.

**Art. 39** - A inclusão de novos projetos no plano plurianual de investimentos dependerá de lei específica.

**Art. 40** - Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para 2019, constantes no Plano Plurianual de Investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

**CAPÍTULO XIII**

**Das Disposições Gerais e Transitórias**

**Art. 41** - A proposta orçamentária para o exercício de 2019 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

**Parágrafo Único** - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no "caput", o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2018.

**Art. 42** - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2019, será entregue ao Poder Executivo até 01 de agosto de 2018, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

**Art. 43** - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2019, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2018, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

**Art. 44** - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao: Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de julho de 2018, junto ao Gabinete do Prefeito; e II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

**Parágrafo Único** - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

**Art. 45** - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 46** - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2018, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

**Parágrafo Único** – Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais,
- b) pagamento do serviço da dívida,
- c) projetos e execuções no ano de 2018 e que perdurem até 2019, ou mais,
- d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

**Art. 47** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 48** - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, 28 de junho de 2018.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS****I – ORÇAMENTO FISCAL****1.1 - Na área Administrativa**

- 1.1.1 - Promover política de valorização do servidor público municipal;
- 1.1.2 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor, bem como a nomeação dos candidatos aprovados no concurso realizado;
- 1.1.3 - Otimizar os serviços de informatização;
- 1.1.4 - Modernizar a administração municipal;
- 1.1.5 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático.

**1.2 - Na área de Finanças e Tributação**

- 1.2.1 - Viabilizar as atribuições da área de planejamento;
- 1.2.2 - Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios em tramitação;
- 1.2.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.2.4 - Racionalizar os gastos do município;
- 1.2.5 - Estimular as receitas do município;
- 1.2.6 - Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;
- 1.2.7 - Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;
- 1.2.8 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.2.9 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU;
- 1.2.10 - Diminuir os níveis de inadimplência.

**1.3 - Na área de Turismo e Meio Ambiente**

- 1.3.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.3.2 - Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
- 1.3.3 - Recuperar e limpar rios e lagoas;
- 1.3.4 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;

- 1.3.5 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;
- 1.3.6 - Implantar projetos ambientais nas áreas do município;
- 1.3.7 - Desenvolver programas de educação ambiental;
- 1.3.8 - Intensificar a Fiscalização Urbanística e Ambiental;
- 1.3.9 - Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos;
- 1.3.10 - Implantar ações que visem à capacitação de guias mirins;
- 1.3.11 - Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o turismo;
- 1.3.12 - Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;
- 1.3.14 - Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais.

#### **1.4 - Na área da Educação e Desportos**

- 1.4.1 - Manter a integração das creches e pré-escola ao sistema municipal de ensino;
- 1.4.2 - Manter o programa de alimentação escolar, com excelência;
- 1.4.3 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;
- 1.4.4 - Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;
- 1.4.5 - Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;
- 1.4.6 - Estimular a prática esportiva nas escolas;
- 1.4.7 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação;
- 1.4.8 - Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;
- 1.4.9 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
- 1.4.10 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
- 1.4.11 - Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares;
- 1.4.12 - Manter a avaliação de desempenho do magistério;
- 1.4.13 - Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família;
- 1.4.14 - Estimular a Educação Integral no nível infantil, Pro-infância e Ensino Fundamental-Programa Mais Educação;
- 1.4.15 - Estimular a gestão plena administrativa na educação;
- 1.4.16 - Restaurar e recuperar espaços/equipamentos esportivos e de lazer;
- 1.4.17 - Implantar projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte amador;
- 1.4.18 - Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte;
- 1.4.19 - Promover campanhas educativas voltadas ao esporte;
- 1.4.20 - Apoiar a prática esportiva comunitária;
- 1.4.21 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos;
- 1.4.22 - Manter e recuperar quadras de esportes e ginásio poliesportivo;
- 1.4.23 - Aquisição de fardamento escolar;
- 1.4.24 - Aquisição de material didático para o ensino infantil;
- 1.4.25 - Construção de um campo de futebol;
- 1.5.26 - Incentivo de praticas de atividades esportivas.

#### **1.5 - Nas áreas de Obras, Transporte e Urbanismo**

- 1.5.1 - Promover a implementação da infraestrutura das estradas vicinais do município;
- 1.5.2 - Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis;
- 1.5.3 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, viabilizando sua manutenção e sua ampliação;
- 1.5.4 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município;
- 1.5.5 - Abrir novas ruas e logradouros, quando necessário, visando a ampliação dos limites urbanos;
- 1.5.6 - Manter a malha viária em boa condição de tráfego;
- 1.5.7 - Reformar os abrigos rodoviários existentes e instalar novos abrigos;
- 1.5.8 - Promover a sinalização das ruas;
- 1.5.9 - Manter as áreas residenciais e comerciais saneadas, inclusive com a substituição de canos e a construção de novas caixas coletoras;
- 1.5.10 - Manter o sistema de esgotamento sanitário e de fossas sépticas em prédios públicos;
- 1.5.11 - Manter as unidades administrativas necessárias à gestão municipal, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
- 1.5.12 - Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básico e executivo, com as especificações técnicas de cada empreendimento
- 1.5.13 - Manter revitalizada a estrutura dos prédios já existentes;
- 1.5.14 - Garantir a manutenção dos prédios já existentes.

#### **1.6 - Na área de Agricultura**

- 1.6.1 - Prover o pequeno agricultor com materiais e utensílios de trabalhos;
- 1.6.2 - Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;
- 1.6.3 - Recuperar barreiros em terras de pequenos agricultores;
- 1.6.4 - Garantir a safra da agricultura familiar, destinando parte dela à alimentação escolar;
- 1.6.5 - Recuperação de estradas vicinais para escoamento da produção agrícola;
- 1.6.6 - Reconstrução do açude Sombras Grandes;
- 1.6.7 - Construção de barreiros em terras de pequenos e médios agricultores.

#### **1.7 - Nas áreas de Cultura**

- 1.7.1 - Restaurar e recuperar espaços/equipamentos culturais;
- 1.7.2 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato locais;
- 1.7.3 - Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
- 1.7.4 - Manter e equipar a banda de música municipal;
- 1.7.5 - Incentivar a criação e manutenção do coral municipal.
- 1.7.6 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais.

#### **1.8 - Na área do Gabinete Civil**

- 1.8.1 - Manter e estruturar o Gabinete do Prefeito;

- 1.8.2 - Manter as ações da Controladoria Municipal;  
 1.8.3 - Manter as ações da Procuradoria Municipal.

## **II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA**

### **2.1 - Na área da Saúde**

- 2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;  
 2.1.2 - Dar continuidade ao Programa e Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;  
 2.1.3 - Promover ações básicas de saúde;  
 2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle as epidemias e endemias;  
 2.1.5 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;  
 2.1.6 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;  
 2.1.7 - Manter e recuperar a frota vincula à política pública de Saúde;  
 2.1.8 - Garantir as condições materiais para os grupos de apoio a saúde da criança, do adolescente, do deficiente físico, da mulher e do idoso;  
 2.1.9 - Ampliar a assistência médica, através do Programa Saúde na Família;  
 2.1.10 - Ampliar a assistência odontológica, através do Programa Saúde Bucal;  
 2.1.11 - Manter o programa de Agentes de Saúde e Endemias;  
 2.1.12 - Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;  
 2.1.13 - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;  
 2.1.14 - Manter e reformar os postos e unidades básicas de saúde;  
 2.1.15 - Aquisição de um aparelho de raio-x.

### **2.2 - Na área de Trabalho, Habitação e Assistência Social**

- 2.2.1 - Apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;  
 2.2.2 - Promover educação profissional para população;  
 2.2.3 - Implantar os projetos sociais pertinentes à pasta;  
 2.2.4 - Manutenção e Ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para idosos, crianças e adolescentes, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);  
 2.2.5 - Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);  
 2.2.6 - Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional à criança e ao adolescente em situação de violência e risco social;  
 2.2.7 - Manutenção das ações do Cadastro Único e do Bolsa Família;  
 2.2.8 - Manutenção do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);  
 2.2.9 - Manutenção dos Programas Primeira Infância e Benefício de Prestação Continuada (BPC); 2.2.10 – Manutenção das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);  
 2.2.10 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);  
 2.2.11 - Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência (FIA);  
 1.2.12 - Incentivar políticas de Habitação;  
 1.2.13 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;  
 1.2.14 - Apoio a comunidade com a criação de cursos de artesanato, bem como encontrando espaços para escoamento da produção;  
 1.2.15 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda;  
 2.2.16 - Manutenção e reforma dos prédios do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);  
 2.2.17 - Construção da sede do CRAS e aquisição de equipamentos;  
 2.2.18 - Construção da sede do CREAS e aquisição de equipamentos.

São José do Campestre/RN, 28 de junho de 2018.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
**Prefeito Municipal**

## **ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO**

### **I – ORÇAMENTO FISCAL NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO:**

#### **1.1 - Na área da Administração**

- 1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;  
 1.1.2 - Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;  
 1.1.3 - Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem a capacitação e reciclagem do servidor público;  
 1.1.4 - Adquirir novos imóveis;  
 1.1.5 - Racionalizar os gastos do município;  
 1.1.6 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento, e reciclagem do servidor, bem como a realização de concurso para preenchimento de vagas na administração pública municipal;  
 1.1.7 - Otimizar os serviços de informatização;  
 1.1.8 - Modernizar a administração municipal promovendo as adequações dos serviços das Secretarias Municipais;  
 1.1.9 - Estimular as receitas municipais;  
 1.1.10 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;  
 1.1.11 - Criação da Coordenação de Patrimônio e Almoarifado.

#### **1.2 - Nas áreas de Turismo e Meio Ambiente**

- 1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;  
 1.2.2 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;  
 1.2.3 - Construir unidades sanitárias e iniciar o sistema de esgotamento sanitário;  
 1.2.4 - Construir estação de transbordo de resíduos sólidos;  
 1.2.5 - Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;

- 1.2.6 - Ampliar sistemas de abastecimento de água potável;
- 1.2.7 - Efetuar a dragagem dos rios;
- 1.2.8 - Efetuar a limpeza pública, seja diretamente ou indiretamente;
- 1.2.9 - Construir equipamentos que visem o desenvolvimento do turismo e do lazer;
- 1.2.10 - Firmar parcerias visando implantação de ações visando o tratamento de resíduos sólidos.

### **1.3 - Na área da Educação e Desportos**

- 1.3.1 - Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino, com a construção e ampliação de unidades de ensino;
- 1.3.2 - Aquisição de novas unidades de transporte escolar;
- 1.3.3 - Edificar e estruturar áreas de prática esportiva;
- 1.3.4 - Construir e equipar cozinhas e refeitórios em escolas;
- 1.3.5 - Construir acessibilidade nas escolas;
- 1.3.6 - Construir quadras e espaços com equipamentos esportivos;
- 1.3.7 - Manter o programa de alimentação escolar com excelência;
- 1.3.8 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;
- 1.3.9 - Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;
- 1.3.10 - Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;
- 1.3.11 - Desenvolver o Programa de Educação e Jovens e Adultos;
- 1.3.12 - Estimular a prática esportiva nas escolas;
- 1.3.13 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional da educação;
- 1.3.14 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
- 1.3.15 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
- 1.3.16 - Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares;
- 1.3.17 - Implantar a avaliação de desempenho do magistério;
- 1.3.18 - Manter o bom funcionamento das escolas;
- 1.3.19 - Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família;
- 1.3.20 - Estimular a gestão plena administrativa na educação;
- 1.3.21 - Criação da Coordenação de Juventude.

### **1.4 - Na área de Cultura**

- 1.4.1 - Criar e equipar a banda de música municipal;
- 1.4.2 - Criar e equipar o coral municipal;
- 1.4.3 - Incentivar os grupos culturais do município;
- 1.4.4 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato;
- 1.4.5 - Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município, resgatando a história, nos mais diversos ângulos do Município.

### **1.5 - Na área de Obras, Transporte e Urbanismo**

- 1.5.1 - Construir as novas unidades necessárias à administração do município, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
- 1.5.2 - Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;
- 1.5.3 - Adquirir veículos para equipar a frota municipal;
- 1.5.4 - Instalar novos abrigos rodoviários;
- 1.5.5 - Efetuar a pavimentação e urbanização das ruas do município;
- 1.5.6 - Ampliar o sistema de iluminação pública na área urbana e rural;
- 1.5.7 - Ampliar os cemitérios públicos;
- 1.5.8 - Reformar o mercado público e a rodoviária;
- 1.5.9 - Construir e reformar praças públicas;
- 1.5.10 - efetuar a pavimentação a paralelepípedo, asfáltica e urbanização das ruas do município;
- 1.5.11 - Reforma do Mercado Público.

### **1.6 - Na área da Agricultura**

- 1.6.1 - Adquirir equipamentos e máquinas que propiciem assistência ao pequeno agricultor;
- 1.6.2 - Construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
- 1.6.3 - Construir e instalar poços artesianos na zona rural;
- 1.6.4 - Promover a conservação e manutenção das estradas vicinais municipais;
- 1.6.5 - Prover o pequeno agricultor com sementes para o plantio de subsistência;
- 1.6.6 - Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;
- 1.6.7 - Pleitear junto à EMATER, convênio visando o fortalecimento da Agricultura Familiar;
- 1.6.8 - Recuperar e construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
- 1.6.9 - Garantir a manutenção dos equipamentos que trabalham em prol da agricultura.

## **II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

### **2.1 - Na área da Saúde**

- 2.1.1 - Adquirir veículos e equipamentos do sistema de saúde pública;
- 2.1.2 - Ampliar o sistema de saúde pública local;
- 2.1.3 - Instalar academias de terceira idade em comunidades urbanas e rurais;
- 2.1.4 - Construção de uma unidade básica de saúde na área urbana e rural;
- 2.1.5 - Aquisição de novas ambulâncias;
- 2.1.6 - Aquisição de equipamentos para o hospital municipal e unidades básicas de saúde;
- 2.1.7 - Aquisição de veículo sanitário para traslado de pacientes com consultas reguladas;
- 2.1.8 - Aquisição de consultório odontológico;
- 2.1.9 - Reforma e ampliação do hospital Maternidade Maria Vicência de Souza;
- 2.1.10 - Aquisição de lavanderia para o hospital;

- 2.1.11 - Adquirir e manter novos equipamentos para as ações das Estratégias de Saúde Pública, inclusive para CAPS, CEO e Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.1.12 - Aquisição de veículos para as Estratégias de Saúde Pública e Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.1.13 - Construção da sede da Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.1.14 - Instalação de novas academias de saúde;
- 2.1.15 - Reformar e ampliar as UBS das zonas rural e urbana.

## 2.2 - Na área do Trabalho, Habitação e Assistência Social

- 2.2.1 - Construção da sede do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
- 2.2.2 - Aquisição de equipamentos para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
- 2.2.3 - Equipar e Reformar as Unidades Básicas de Assistência;
- 2.2.4 - Edificar novas unidades de habitação popular;
- 2.2.5 - Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular;
- 2.2.6 - Construção da sede do Conselho Tutelar.

São José do Campestre/RN, 28 de junho de 2018.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
**Prefeito Municipal**

### ANEXO III – ANEXO DAS METAS FISCAIS

As receitas e despesas realizadas ao longo dos dois anos anteriores, bem como a previsão para os três próximos, destacando os números atingidos, quanto as receitas e despesas anuais, e os níveis que atingirão nos próximos períodos:

R\$ 1.000,00						
Discriminação	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Receitas Totais	24.088	23.379	27.956	31.482	34.613	38.450
Despesas Totais	-23.701	-24.795	-27.856	-30.981	-34.363	-38.130
Superávit/Déficit	387	-1.416	100	501	250	320

A avaliação das receitas previstas em relação às efetivamente arrecadadas, no exercício de 2017, com base nas metas estabelecidas na LDO, nos permite afirmar que foram deficitárias, pois registraram frustração na ordem de R\$ 5.427.000,00, o que nos força a rever as previsões contidas nesta Lei, para o ano de 2019 em diante.

Já promovendo a comparação das receitas efetivamente arrecadadas e as despesas realizadas, ao longo do ano de 2017, podemos concluir que houve déficit na ordem de R\$ 1.416.421,85.

Em relação aos números acima, destacando as despesas realizadas no ano de 2017, vimos que os motivos para sua elevação, em especial a de custeio, foi o gasto com pessoal e encargos sociais, e isso provocado, eminentemente, pelas elevações do salário mínimo nacional e do piso salarial do magistério, que forçam a administração pública a destinar maior parte dos seus recursos à despesa com salários e encargos sociais.

Juntos, o gasto com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo alcançaram 69,67% em relação as despesas gerais administrativas, abaixo demonstradas.

R\$ 1,00		
Discriminação	Realizada/R\$	Percentual %
Pessoal e Encargos Sociais	17.276.022,77	69,67
Outras Despesas Correntes	6.639.518,58	26,77
Juros da Dívida	1.085,89	0,01
Investimentos	69.577,00	0,29
Inversões Financeiras	0,00	0,00
Amortizações da Dívida	809.567,33	3,26
Total	24.795.771,57	100%
Receita Arrecadada	23.379.349,72	-
Superávit/Déficit	-1.416.421,85	-

Já em relação à base de cálculo definida pela Lei da Responsabilidade Fiscal, a Receita Corrente Líquida apurada nos últimos 12 meses, vimos que a despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo alcançaram 73,74%, sendo 70,16% no Poder Executivo, e 3,58% no Poder Legislativo. O Executivo Municipal está bem acima do limite máximo fixado pela LRF, para esse tipo de despesas, sendo estabelecida isso meta nesse momento, reduzirmos esse gasto.

Receita Corrente Líquida/RCL	23.379.349,72	-
Despesa com Pessoal	17.242.058,25	73,74%
Despesa com Pessoal – Poder Executivo	16.404.970,72	70,16%
Despesa com Pessoal – Poder Legislativo	837.087,53	3,58%

É muito oportuno relatar que a Receita Corrente Líquida apurada no ano de 2017, não registrou o incremento suficiente que compensasse as perdas nos últimos anos, o que também favoreceu a despesas com pessoal nesse patamar.

Em relação a meta fiscal prevista para os anos de 2019 e 2020, nas despesas públicas, adotando o resultado fiscal demonstrado ao final do ano de 2017, temos os seguintes patamares:

R\$ 1,00				
Discriminação	Realizada em 2017/R\$	A ser realizada em 2018/R\$	A ser realizada em 2019/R\$	A ser realizada em 2020/R\$
Despesa de Custeio	23.916.627,24	26.356.120	29.081.500	32.063.600
Pessoal e Enc.Sociais	17.276.022,77	19.050.000	21.038.000	23.145.600



Outras Despesas Correntes	6.639.518,58	7.304.120	8.041.000	8.915.000
Juros da Dívida	1.085,89	2.000	2.500	3.000

Despesa de Capital	879.144,33	1.500.000	1.900.000	2.300.000
Investimentos	69.577,00	500.000	700.000	1.000.000
Inversões Financeiras	0,00	100.000	150.000	200.000
Amortizações da Dívida	809.567,33	900.000	1.050.000	1.100.000
Total	24.795.771,57	27.856.120	30.981.500	34.363.600

Avaliando as despesas realizadas no ano de 2017 e as projetadas para os anos seguintes, podemos concluir que o município deverá:

- reduzir ainda mais as despesas de custeio, em especial os gastos com pessoal e encargos sociais;
- sinalizar com o crescimento da despesa com investimentos, para permitir avanços na estrutura física municipal e na qualidade de vida dos nossos munícipes;
- tentar o equilíbrio nas despesas operacionais.

No aspecto da previsão das receitas para os anos seguintes é importante destacar que iremos obedecer as diretrizes nacionais, quando adotamos números estimados para o PIB Nacional a ser registrado em 2018 e previsão para o ano de 2019, adotamos a variação do índice apurado para as transferências constitucionais oriundas do ICMS e FPM (principais receitas), a tendência do mercado para novos nichos de investimentos, a situação fiscal da União e do Estado do Rio Grande do Norte para que possam implementar mecanismos de arrecadações extras aos entes públicos municipais, como a repatriação de valores presentes no exterior, que ocorreu no ano de 2016 e que haja programações para novas transferências de exercício que se iniciará; enfim, um quadro fiscal mais satisfatório que nos permita estimar receitas justas com a garantia do pagamento das despesas de custeio e investimentos.

No que se referem aos resultados nominal e primário, e as dívidas públicas de curto prazo e fundada, para os anos de 2019 e 2020, teremos as seguintes metas demonstrados a seguir.

R\$ 1,00					
Resultados e Previsões	2016	2017	2018	2019	2020
Resultado Nominal	Indisponível	-345.940	-220.000	-50.000	50.000
Resultado Primário	Indisponível	-806.509	-780.000	-650.000	-550.000
Dívida Curto Prazo	1.711.587	133.512	105.000	95.000	85.000
Dívida Pública Fundada	6.381.758	5.999.350	5.600.000	5.300.000	5.000.000

Avaliando essas metas alcançadas quanto ao Resultado Nominal e ao Resultado Primário, e as projeções para o futuro próximo, podemos concluir que as despesas do ente público devem se retrair nos próximos exercícios, para que haja um maior equilíbrio fiscal entre as receitas e despesas primárias, embora sabemos que a dívida pública de curto prazo registrada já foi regularizada na sua grande parte, no primeiro trimestre do ano. Já a dívida de longo prazo, que é a dívida fundada, houve significativa redução, o que prova o zelo da gestão a frente das obrigações fiscais, inclusive.

#### **ANEXO IV – ANEXO DAS METAS FISCAIS ANUAIS**

R\$ 1,00					
Especificação	2016/R\$	2017/R\$	2018/R\$	2019/R\$	2020/R\$
Receitas	23.379.349,72	23.379.000	27.956.000	31.482.000	34.613.000
Despesas	24.795.771,57	24.795.000	27.856.000	30.981.000	34.363.000
Superávit/Déficit	-1.416.421,85	-1.416.000	100.000	501.000	250.000

Avaliando as metas fiscais dos dois últimos exercícios, percebe-se que o município apresentou um quadro fiscal ao final do exercício de 2017, não tão favorável que ao final do ano de 2016, e isso em virtude da não evolução da receita arrecadada e a manutenção da despesa de custeio. A projeção para os próximos anos é que haja a manutenção desse quadro fiscal, porém com o viés de melhora.

#### **ANEXO V – AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

R\$ 1,00		
Evolução do Patrimônio Líquido	2016/R\$	2017/R\$
Patrimônio Líquido	-3.619.611,47	-1.659.028,44

Avaliando esse resultado, se percebe que o PL foi melhorado e isso em razão do crescimento dos Ativos Financeiro e Permanente, e pela redução das Dívidas de Curto Prazo e da Fundada, que ao final de 2017 passou a representar R\$ 5.999.350,87, enquanto ao final do ano de 2016 representava R\$ 6.381.758,48.

#### **ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E AVALIAÇÃO DE ATIVOS**

R\$ 1,00			
Ativo Permanente em 2017	Origem	Aplicação	Valor/R\$
Bens Móveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00
Bens Imóveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00

#### **ANEXO VII – DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITAS**

R\$ 1,00		
Tributos	Valor Renunciado	Valor Compensado
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano		
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis	NADA A DECLARAR	
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

#### **ANEXO VIII – ANEXO DOS RISCOS FISCAIS**

O estudo na LDO não está resumido à previsão de gastos e receitas compatíveis entre si, estendendo-se ao exercício da identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas quando da elaboração orçamentária.

Com as principais receitas, o FPM e o ICMS, que foram projetadas a partir de indicadores relacionados com o crescimento econômico nacional e estadual, respectivamente, já que esses valores advêm dos governos federal e estadual, é evidente que a não confirmação desses indicadores significa desequilíbrio na situação fiscal municipal, já que as despesas por serem na sua maioria, fixas, não conta com receitas fixas, o que impede a sua programação, o melhor uso e o equilíbrio fiscal desejado.

No que se referem as situações que podem causar ganhos ou perdas de receitas, podemos destacar aquelas:

- implantação de REFIS, tanto no âmbito federal, como estadual, vimos que as receitas oriundas de transferências constitucionais poderão ser ampliadas;
- a tendência em 2019 é que haja mais estabilização das taxas anuais de juros, que atualmente atingem o patamar de 6,50% (meta definida pelo Comitê de Política Monetária – 21.03.2018), e com viés de redução, havendo estimativa de que até dezembro de 2018, esse patamar atinja 6%. Isso provocará aquecimento na atividade econômica, e conseqüentemente, gerando maiores arrecadações;
- aumento da variação cambial, que atualmente fixa o dólar em R\$ 3,46 (cotação de 30.04.2018), acarretando o aumento nos preços de importados e derivados de petróleo, influenciando de forma positiva a segunda arrecadação local, o ICMS, pois teremos mais dólares ingressando em nossa economia. Com o valor do real em baixa, as economias estrangeiras veem essa redução como incentivo de investimento no Brasil, acarretando a entrada de dinheiro estrangeiro;
- possíveis campanhas visando o incremento na arrecadação do IPTU e a dívida ativa;
- o surgimento de passivos contingentes, que se tratam de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, como a de processos judiciais que envolvem o município. Destacamos os precatórios trabalhistas e ao INSS.

#### **ANEXO IX – DEMONSTRATIVO SOBRE RECEITAS E DESPESAS DECORRENTES DE ISENÇÕES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSÍDIOS E OUTROS BENEFÍCIOS**

R\$ 1,00		
Tributos	Receitas	Despesas
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano	<b>NADA A DECLARAR</b>	
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis		
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

São José do Campestre/RN, 28 de junho de 2018.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**08113D4C

#### **GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 814 DE 28 DE JUNHO DE 2018**

*Dispõe sobre a reestruturação da Secretaria Municipal de Educação e Desporto e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE: FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Estão subordinados a Secretaria Municipal de Educação e Desportos os seguintes órgãos:

- Coordenadoria Administrativa.
- Subcoordenadoria de Apoio Técnico-Administrativo.
- Coordenadoria de Comunicação.
- Coordenadoria Financeira.
- Coordenadoria Pedagógica.
- Subcoordenadoria do Ensino Infantil.
- Subcoordenadoria do Ensino Fundamental e EJA.
- Coordenadoria da Educação Inclusiva.
- Coordenadoria dos Programas da Educação.
- Coordenadoria do Programa Bolsa Família na Educação.
- Coordenadoria de Alimentação Escolar.
- Coordenadoria da Biblioteca Pública.
- Coordenadoria de Esportes.
- Direção de Escolas.
- Vice Direção de Escolas.

**Art. 2º** - À Secretaria Municipal de Educação e Desportos Compete:

- Planejar, coordenar e executar as atividades relativas à educação, no âmbito do sistema Municipal de Ensino;
- Cooperar na supervisão técnica, pedagógica e administrativa da Rede Municipal de Ensino;
- Executar programas que visem o desenvolvimento do sistema escolar;
- Colaborar na realização de estudos e pesquisas pedagógicas;
- Estabelecer condições favoráveis para a integração da escola à comunidade;
- Assistir aos trabalhadores da educação na organização, reorganização e funcionamento de suas atividades, objetivando a melhoria das condições do aprendizado;
- Programar atividades de treinamento e aperfeiçoamento dos profissionais da educação;
- Coordenar, controlar e avaliar as atividades referentes ao funcionamento do sistema de ensino no âmbito municipal;

IX – Articular-se com as demais Secretarias da Prefeitura, sempre que necessário visando melhorar o desempenho das atividades educacionais do Município;

X – Coordenar o funcionamento do sistema municipal de ensino infantil, fundamental e EJA;

XI – Está representada em Conselhos e comissões conforme a legislação destes e indicações do Poder Executivo;

XII – Articular realizações com setores e segmentos sociais em prol de uma educação de qualidade para todos no âmbito do município;

XIII – Formular as políticas municipais voltadas ao desenvolvimento do esporte e do lazer no município, com os órgãos correlatos;

XIV – Planejar, coordenar, executar, implantar e implementar, planos, programas e projetos inerentes às áreas de esporte e lazer no município;

XV – Planejar, coordenar e executar atividades relativas às políticas públicas de esportes no município;

XVI – Celebrar convênios com os entes da Federação: União e Estado, como também com entidades filantrópicas e privadas;

XVII – Compete a Secretaria Municipal de Educação e Desporto fazer processo seletivo para suprir as necessidades de docentes e mediadores dos programas federais, quando se fizer necessário;

XVIII – Gerenciar os recursos destinados à educação municipal;

XIX – Proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais;

XX – Analisar e avaliar planos, programas e projetos, oriundos de instituições representativas do esporte e do lazer;

XXI – Planejar, orientar, coordenar e executar a política relativa ao programa de assistência escolar, no que concerne a sua suplementação alimentar, como merenda escolar e alimentação dos usuários de creches;

XXII – apoiar e orientar a iniciativa privada no campo da educação;

XXIII – Representar, quando se fizer necessário, o Poder Executivo em eventos na área de educação, esporte e lazer;

XXIV – Exercer outras atividades correlatas determinadas pelo prefeito.

**Art. 3º** - A Secretaria Municipal de Educação e Desporto, tem sua estrutura de cargos, salários e atribuições de acordo com o anexo I e II da presente Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, em 28 de junho de 2018.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

## **ANEXO I**

### **UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS.**

Nº	FUNÇÃO	QUANTIDADE	PROVENTOS
01	Secretário de Educação e Desportos	01	RS 3.200,00
02	Secretário de Adjunto de Educação e Desportos	01	RS 2.400,00
03	Coordenador Administrativo	01	RS 1.600,00
04	Coordenador Financeiro	01	RS 1.600,00
05	Coordenador Pedagógico	01	RS 1.600,00
06	Coordenador de Alimentação Escolar	01	RS 1.600,00
07	Coordenador de Programas da Educação	01	RS 1.600,00
08	Coordenador de Comunicação	01	RS 1.600,00
09	Coordenador de Esportes	01	RS 1.600,00
10	Coordenador da Biblioteca	01	RS 1.600,00
11	Coordenador de Educação Inclusiva	01	RS 1.600,00
12	Subcoordenador de Ensino infantil	01	RS 1.200,00
13	Subcoordenador de Ensino Fundamental e EJA	01	RS 1.200,00
14	Coordenador do Programa Bolsa Família	01	RS 1.600,00
15	Subcoordenador de Apoio Técnico-Administrativo	01	RS 1.200,00

## **ANEXO II**

### **SÃO ATRIBUIÇÕES DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

<b>01</b>	<p><b>SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Subsidiar e assessorar o Prefeito Municipal nas tomadas de decisão referentes a Secretaria de Educação;</li> <li>• Promover, acompanhar e controlar a política Educacional do município, incluindo o sistema de ensino;</li> <li>• Criar e desenvolver projetos relacionados ao setor;</li> <li>• Planejar e acompanhar os investimentos dos recursos anuais destinados a educação;</li> <li>• Coordenar e acompanhar programas e projetos de preparo a formação profissional;</li> <li>• Coordenar e acompanhar a demanda escolar e o censo escolar;</li> <li>• Autorizar e supervisionar o funcionamento de escolas publicas e privadas em todos os segmentos de ensino oferecidos pelo município;</li> <li>• Atender por meio do programa de alimentação escolar a todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino;</li> <li>• Organizar, administrar, supervisionar, controlar e avaliar as ações educacionais no município;</li> <li>• Articular-se com órgãos do Governo Federal e Estadual, para o desenvolvimento de políticas públicas educacionais, em regime de parceria.</li> </ul>
<b>02</b>	<p><b>SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Subsidiar e assessorar o Secretário Municipal de Educação nas tomadas de decisões referentes à secretaria;</li> <li>• Substituir o secretário em suas ausências e impedimentos coadjuvando no desempenho das atribuições que lhe são conferidas;</li> <li>• Participar das ações de planejamento, organização, coordenação, avaliação e integração de todas as atividades desenvolvidas no âmbito da secretaria de educação;</li> <li>• Acompanhar a equipe técnica e pedagógica, tanto da secretaria como das escolas municipais, providenciando ações necessárias na solução dos problemas.</li> </ul>
<b>03</b>	<p><b>COORDENADOR ADMINISTRATIVO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Acompanhar o Secretário de Educação, referentes a documentação pertinente a área, realizando para isso, pesquisas e estudos de leis, portarias, normas e resoluções no tocante as diretrizes federais, estaduais e municipais;</li> <li>• Coordenar, articular e controlar os processos relativos a área de recursos humanos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Desportos, orientado a divisão de administração da secretaria;</li> <li>• Realizar serviços técnico-administrativos e elaborar normas organizacionais e de pessoal, em conjunto com os demais setores da secretaria;</li> <li>• Garantir a organização e atualização de legislações e dos atos oficiais normativos da educação municipal;</li> <li>• Manter atualizado todos os documentos da secretaria, fiscalizando no tocante o bom funcionamento das unidades de ensino, solicitando documentos, relatórios e outros atos essenciais ao bom funcionamento do setor;</li> <li>• Manter atualizado o cadastro de cargos e funções de todos os profissionais da educação, bem como dos funcionários da secretaria de educação;</li> <li>• Dar suporte à administração de recursos humanos no âmbito da secretaria de educação;</li> <li>• Preparar, controlar e fiscalizar todos os documentos relacionados a secretaria de educação e das unidades escolares, junto a outros órgãos, tanto na esfera municipal, estadual ou federal;</li> <li>• Acompanhar e coordenar a criação, credenciamento e autorização de escolas, em todos os segmentos de ensino, bem como em todas as modalidades oferecida pelo município.</li> </ul>
<b>04</b>	<p><b>COORDENADOR FINANCEIRO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Receber e organizar na secretaria de educação os documentos relacionados aos programas de transferências de recursos as escolas, fiscalizando o bom funcionamento em todas as unidades de ensino;</li> <li>• Fiscalizar, acompanhar e orientar ações relacionadas aos programas do pdde nas escolas;</li> <li>• Participar da organização do pagamento e prestação de contas pelas unidades de ensino;</li> <li>• Realizar serviços administrativos e de controle financeiro e elaborar normas organizacionais e de pessoal, em conjunto com os demais setores da secretaria;</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>Organizar, fiscalizar e arquivar todos os documentos das prestações de contas dos programas relacionados a Secretaria de Educação, tais como: Folha de pagamento mensal, Fundeb, Pnae, Pnate, Qse e Petern, entre outros;</li> <li>Trabalhar junto ao secretário de Educação, planejando e elaborando a proposta orçamentária anual da secretaria de Educação;</li> <li>Oferecer suporte a todos os gestores escolares em relação a prestação de contas das unidades executoras, orientando a aplicação financeira de todas as unidades de ensino da rede municipal.</li> </ul>
05	<p><b>COORDENADOR PEDAGÓGICO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Subsidiar e assessorar o Secretário de Educação nas tomadas de decisão referentes ao ensino no município;</li> <li>Cuidar do desenvolvimento do setor pedagógico da secretaria de educação e das unidades escolares, com vistas ao aprimoramento da qualidade do processo ensino-aprendizagem e da modernização e dinamização do ensino;</li> <li>Viabilizar propostas pedagógicas e projetos educacionais das unidades de ensino, incentivando a orientação, a instituição e implantação do plano de curso em todos os níveis de ensino, das diversas áreas;</li> <li>Propiciar e acompanhar o processo de avaliação no município, monitorando as avaliações internas e externas no município, acompanhando e realizando estudos comparativos com base nos resultados qualitativos, obtidos após as avaliações;</li> <li>Promover e coordenar a política de capacitação dos profissionais da educação docentes, técnicos e administrativos.</li> </ul>
06	<p><b>SUBCOORDENADOR DE ENSINO INFANTIL:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Articular e coordenar a elaboração do projeto político pedagógico da educação infantil;</li> <li>Acompanhar e orientar o trabalho dos gestores e professores das unidades de ensino infantil;</li> <li>Ministrar cursos, palestras ou aulas de aperfeiçoamento e atualização do corpo docente, realizando-as em serviço com o intuito de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos profissionais;</li> <li>Cumprir e zelar pelo cumprimento da lei vigente;</li> <li>Participar de cursos de formação, simpósios, congressos, seminários e outros a fim de buscar enriquecimento pessoal e desenvolvimento profissional;</li> <li>Articular, facilitar, mediar e notificar o processo de auto desenvolvimento de equipe docente infantil, através de ações que promova evolução positiva no desenvolvimento pedagógico, nas relações de trabalho e nas atividades frente as suas funções;</li> <li>Estimular o aperfeiçoamento do corpo docente, incentivando a participação de todos os profissionais do ensino infantil;</li> <li>Coordenar, orientar, em conjunto com os gestores escolares das creches e pré-escolas, atividades, eventos, projetos relacionados ao desenvolvimento do ensino infantil, inclusive a elaboração do calendário escolar, composição de turnos, entre outros.</li> </ul>
07	<p><b>SUBCOORDENADOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EJA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Acompanhar as escolas de ensino fundamental e EJA, na execução do projeto político pedagógico de acordo com o currículo de cada segmento de ensino, os programas de ação e os guias de aprendizagem;</li> <li>Orientar na elaboração de atividades de aprendizagem, quando necessário;</li> <li>Acompanhar as avaliações interna e externas das unidades escolares;</li> <li>Apoiar os coordenadores na elaboração do currículo escolar;</li> <li>Organizar formações, simpósios, cursos de aperfeiçoamento, entre outros eventos que contribua na formação dos profissionais do ensino fundamental e EJA;</li> <li>Subsidiar todos os coordenadores escolares, fornecendo apoio técnico e pedagógico sempre que necessário.</li> </ul>
08	<p><b>COORDENADOR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Organizar e articular a secretaria de educação junto às unidades de ensino, promovendo políticas de inclusão social, garantindo o acesso e a permanência de todos os alunos com necessidades especiais em faixa etária de atendimento escolar;</li> <li>Acompanhar e organizar formações com os profissionais das salas de Atendimento Educacional Especializado – AEE – Promovendo o acesso aos conhecimentos básicos da área;</li> <li>Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações junto as escolas e creches da rede municipal das salas de AEE, provendo material necessário, junto a secretaria de educação para o atendimento de todas as crianças e jovens atendidos;</li> <li>Acompanhar, orientar, e planejar junto com os profissionais tanto das salas normais, como das salas de AEE, o atendimento das crianças especiais, oferecendo suporte pedagógico inclusivo;</li> <li>Elaborar um calendário de reuniões anual, com reuniões de planejamento, apoiando a prática educativa dos profissionais das salas de atendimento educacional especializado.</li> </ul>
09	<p><b>SUBCOORDENADOR DE APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento de programas, projetos e ações voltadas para a melhoria da educação no município;</li> <li>Substituir o coordenador geral de ensino nas suas ausências;</li> <li>Gerenciar os programas da Secretaria Municipal de Educação e Desportos;</li> <li>Subsidiar os coordenadores de projetos e programas da secretaria de educação;</li> <li>Subsidiar e participar de formações e capacitações da secretaria de educação, tendo em vista a melhoria na qualidade do ensino oferecido pelo município;</li> <li>Participar da elaboração das diretrizes e portarias e acompanhar a execução do plano de trabalho das unidades de ensino;</li> <li>Acompanhar a implementação do Plano Municipal de Educação, promovendo formações, conferências, fóruns, incentivando a participação das comissões instituídas pelo município, para o monitoramento do PME;</li> <li>Acompanhar a formação dos planos de cargos e salários, dos programas da secretaria em geral; Fiscalizar o funcionamento de todos os programas da educação, instituídos e/ou mantidos pela secretaria municipal de educação e desportos;</li> <li>Acompanhar e fiscalizar o funcionamento dos conselhos escolares, organizando as reuniões e apoio a todos os conselheiros, organizando o espaço para o funcionamento e reuniões.</li> </ul>
10	<p><b>COORDENADOR DOS PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Alimentar, fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento de todos os programas da secretaria de educação;</li> <li>Acompanhar as ações do Simec, Sigpe, pdde interativo, sigecon, educacenso e demais programas da secretaria;</li> <li>Orientar os gestores escolares relacionados ao desenvolvimento dos programas nas escolas;</li> <li>Alimentar o sistema de educação municipal, tanto manual ou no sistema virtual, organizando o monitorando o processo burocrático educacional do município;</li> <li>Gerenciar todas as escolas da rede municipal de ensino, assessorando o desenvolvimento de ações voltadas pra o desenvolvimento dos programas educacionais em todas as escolas e creches da rede municipal de ensino.</li> </ul>
11	<p><b>COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NA EDUCAÇÃO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Controlar a frequência escolar dos alunos na rede municipal, estadual e particular de ensino;</li> <li>Emitir, solicitar e receber declarações de acompanhamento da frequência dos alunos nas escolas;</li> <li>Alimentar o sistema do projeto presença, junto à secretaria de educação;</li> <li>Articular-se com as áreas de educação, saúde - no acompanhamento das condicionalidades - e com a assistência social, no acompanhamento de famílias beneficiárias.</li> </ul>
12	<p><b>COORDENADOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Subsidiar e assessorar o secretário de educação nas tomadas de decisão referentes ao departamento;</li> <li>Realizar estudos de diagnóstico as necessidades alimentares dos alunos das escolas municipais;</li> <li>Acompanhar a elaboração do cardápio semanal a ser oferecido pelas escolas, elaborados pelas nutricionistas do município, submetendo-o a apreciação do Conselho de Alimentação escolar;</li> <li>Elaborar relatórios mensais de entrega de mercadorias;</li> <li>Gerenciar e controlar a estocagem e fornecimento dos gêneros alimentícios e utensílios e equipamentos para o preparo da merenda escolar;</li> <li>Coordenar a distribuição de Gêneros alimentícios, dos equipamentos, dos utensílios para o preparo da merenda escolar e acompanhar a distribuição dos gêneros alimentícios em todas as unidades de ensino;</li> <li>Apoiar o conselho de alimentação escolar no desenvolvimento de todas as suas ações.</li> </ul>
13	<p><b>COORDENADOR DA BIBLIOTECA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Gerenciar a manutenção e organização da biblioteca, salas de leitura e demais espaços dedicados à Literatura na biblioteca, atuando em parceria com funcionários e bibliotecários na catalogação dos volumes por gêneros e faixas etárias para facilitar o acesso a busca;</li> <li>Viabilizar e administrar o acesso à informação para a comunidade;</li> <li>Acompanhar o cumprimento de procedimentos administrativos no setor da biblioteca;</li> <li>Administrar e responsabilizar-se pela infraestrutura e acervo da biblioteca municipal;</li> <li>Alimentar sistemas de informação relacionados à biblioteca do município;</li> <li>Coordenar atividades culturais voltadas à comunidade acadêmica;</li> <li>Promover condições técnicas de pesquisa ao acervo;</li> <li>Promover campanhas educativas para o bom uso do acervo e dos ambientes que compõem a biblioteca municipal;</li> <li>Prover, catalogar, classificar e cadastrar os itens informacionais e divulgá-los à comunidade.</li> </ul>
14	<p><b>COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Encarregar-se da comunicação entre os diversos setores da secretaria Municipal de educação e desportos, fazendo intercâmbio comunicativo entre as demais secretarias do município e o executivo;</li> <li>Fazer a divulgação dos eventos da secretaria junto a comunidade;</li> <li>Manter contato com todos os segmentos sociais do município, colaborando na divulgação de avisos, comunicados e interesses da administração da secretaria junto às unidades de ensino.</li> </ul>
15	<p><b>COORDENADOR DE ESPORTES:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Acompanhar o desenvolvimento de projetos esportivos na rede municipal de ensino;</li> <li>Acompanhar, fiscalizar e monitorar o funcionamento do setor esportivo do município, no caso o ginásio de esportes, controlando a demanda das escolas em relação às solicitações do espaço esportivo para a realização de eventos;</li> <li>Informar a secretaria de educação as solicitações e o calendário de atendimento as escolas do espaço esportivo;</li> <li>Manter o bom ginásio funcionamento do ginásio de esportes, das quadras esportivas e de todos os espaços relacionados ao esporte, informando a secretaria qualquer necessidade relacionadas a manutenção e funcionamento dos espaços sob sua responsabilidade;</li> <li>Promover eventos esportivos em todas as modalidades, junto as unidades de ensino, acompanhando a organização, desenvolvimento e realização de eventos que contribuam com o desenvolvimento do processo de ensino aprendizagem dos alunos.</li> </ul>
16	<p><b>DIRETOR(A) DE ESCOLA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Acompanhar, controlar e avaliar as atividades da escola garantindo mais produtividade do ensino;</li> <li>Coordenar e elaboração do Projeto Político-Pedagógico da escola, assegurando a execução e periódica atualização;</li> <li>Exercer a função de presidente da Unidade Executora;</li> <li>Apoiar as iniciativas e atividades programadas pelas instituições escolares e cumprimento de suas finalidades;</li> <li>Coordenar o desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas compartilhando as decisões com o Conselho Escolar;</li> <li>Promover a integração da escola com a comunidade apoiando a realização de atividades cívicas, sociais, culturais e educacionais programadas pelos colegiados ou instituições escolares;</li> <li>Verificar bimestralmente a frequência escolar dos alunos, alertando-os sobre faltas, notificando os pais se necessário e esgotado os recursos, comunicar ao Conselho Tutelar;</li> <li>Coordenar a matrícula e o controle acadêmico no âmbito escolar;</li> <li>Convocar e presidir reuniões do corpo docente, discente, técnico-administrativo e pedagógico;</li> <li>Controlar a frequência dos servidores informando ao órgão competente quando necessário;</li> <li>Administrar a utilização dos recursos financeiros da escola zelando pela adequada aplicação e prestação de contas em articulação com a Unidade Executora;</li> <li>Coordenar o processo de implantação na planilha, quanto à inclusão e exclusão do pessoal em exercício do magistério, atendendo os prazos estabelecidos pela SMED;</li> <li>Representar o estabelecimento de ensino, responsabilizando-se por seu funcionamento, perante os órgãos públicos e privados;</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assinar documentos escolares assumindo total responsabilidade sobre os mesmos;</li> <li>• Exercer as demais funções decorrentes do seu cargo, bem como das que lhes forem atribuídas pela SMED;</li> <li>• Delegar poderes a outros profissionais, devidamente qualificados quando houver exigência legal aplicável, assumindo total responsabilidade pela delegação;</li> <li>• Decidir em última instância escolar, os problemas e casos omissos, ouvido o Conselho de Escola.</li> </ul>
17	<b>VICE-DIRETOR(A) DE ESCOLA:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Compete ao Vice-Diretor da Escola executar juntamente com o Diretor e demais segmentos da escola as atribuições previstas no artigo anterior, bem como responder pela unidade escolar na ausência e impedimentos do seu titular.</li> </ul>

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**B9CACA3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL OFICINEIRO 2018**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Santo Antônio, 144 – Centro - Senador Georgino Avelino/RN - (84)3248-0100  
CEP: 59168-000 CNPJ: 18.044.533/0001-30 E-mail: pmsgavelino@outlook.com

**EDITAL Nº 002 /2018**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Santo Antônio,s/n – Centro - Senador Georgino Avelino/RN – CEP: 59168000( (84)3248-0100  
CNPJ/MF 08.168.478/0001-37 Telefone : (84) 3248-0074

STELA BARBOSA DE SENA , Prefeita Municipal de Senador Georgino Avelino, Estado do Rio Grande do Norte , no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de Inscrição para contratação de OFICINEIRO DE DANÇA/ BALÉ sob a organização da Secretaria Municipal de Trabalho habitação e Assistência Social. Este edital é publicado no Mural da Sede da Prefeitura Municipal de Senador Goergino Avelino, no CRAS (Centro de Referência da Assistência Social ) e em Diário Oficial.

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018**

A Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, através da Secretaria Municipal de Trabalho habitação e Assistência Social, nos termos do disposto na Lei Nº 166/2017 e no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à contratação de OFICINEIRO DANÇA/BALÉ, por prazo determinado, conforme ANEXO, para o exercício de atividades vinculadas aos programas contemplados pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Trabalho habitação e Assistência Social. Este processo seletivo reger-se-á observadas às seguintes disposições:

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- 1.1- O Processo Seletivo Simplificado será executado pela Equipe de técnicos do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS e organizado pela Comissão Gestora instituída pela Secretaria Municipal de trabalho habitação e Assistência Social.
- 1.2- O Processo Seletivo Simplificado consistirá nas etapas de entrevista do candidato, análise curricular e comprovação de títulos;
- 1.3- O Processo Seletivo Simplificado visa o recrutamento de pessoal para contratação, conforme descrito abaixo:
  - a) Oficineiro de Dança e Balé – Por um período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período;
- 1.4- O/A contrato (a) será em regime temporário, em virtude do excepcional interesse público e nos moldes da Lei Municipal 166/2017.
- 1.5- O Processo Seletivo Simplificado terá sua validade na forma definida na Legislação.
- 1.6- O/A candidato(a) aprovado será contratado de acordo com o quantitativo estabelecido neste Edital, e de acordo com a ordem de classificação.

**2– DAS VAGAS:**

- 2.1- Será oferecida 01 vaga, conforme especificado na tabela de referência do Anexo, de contratação imediata:  
01 vaga de Oficineiro de Dança e Balé para início imediato .-
- 2.2- Os salários, a carga horária e os requisitos mínimos do profissional estão especificados no Anexo.

**3– DAS INSCRIÇÕES:**

- 3.1- As inscrições estarão abertas, para a referida função, de 02 a 06 de Julho de 2018, no horário compreendido entre 8h às 15h na Sede do CRAS- Centro de Referência da Assistência Social situado na Rua da Integração s/n- Carnaúba –Senador Georgino Avelino/RN.
- 3.2- A inscrição será realizada pessoalmente pelo(a) candidato(a), ou mediante procuração particular com firma reconhecida, ou pública, ambas com poderes para tal.
- 3.3 - A entrevista, a análise curricular e comprovação de títulos serão efetuadas no ato da inscrição.
- 3.4- Não serão aceitas inscrições por correspondência.
- 3.5- A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, em aceitar as condições estabelecidas constantes no presente edital. Para efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no processo seletivo.
- 3.6- São condições para a inscrição:
  - a) Ser brasileiro (a) ou estrangeiro (a) nos termos da Emenda Constitucional 19/98;
  - b) Ter na data da inscrição a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
  - c) Gozar de boa saúde física e mental .
  - d) Ter concluído ou estar cursando curso superior, técnico ou de extensão ligado a área desejada.
  - e) Possuir no mínimo 01 anos de Experiência com comprovação na área desejada.
- 3.7- Ter disponibilidade de no mínimo 40h (quarenta horas) semanais de trabalho para o cargo de oficineiro.  
Preencher e assinar a ficha de inscrição.
- 3.8- São documentos necessários para o ato de inscrição:
  - a) Cédula de identidade (original e cópia);

- b) CPF (original e cópia);  
 c) Comprovante de residência (original e cópia);  
 d) Diploma ou certificado de conclusão de escolaridade exigida (original e cópia);  
 e) Apresentar em envelope lacrado e identificado;  
 f) A Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social, na ocasião marcará data e horário para a entrevista a ser realizada pelos técnicos do CRAS, podendo ser na mesma ocasião.  
 g) Currículo atualizado e comprovado (cópias dos respectivos certificados de escolaridade e experiências profissionais citadas, títulos);  
 I- A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento imediato da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente às penalidades da Lei.  
 II- As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste edital serão indeferidas de forma fundamentada, por ato da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.  
 III- Após a data e horário de inscrição fixado, com o término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto.  
 3.9- Do procedimento para a inscrição:  
 3.10.1- No ato da inscrição os candidatos deverão:  
 a) Preencher a ficha de inscrição;  
 b) Apresentar todos os documentos constantes no item 3.8 deste Edital.  
 c) Estar apto a entrevista, a análise curricular e a comprovação de títulos.

#### 4 – DO PROCESSO SELETIVO:

- 4.1- O Processo Seletivo consistirá em nas etapas de:  
 - Preenchimento da ficha de Inscrição;  
 - Análise curricular e comprovação de títulos ;  
 - Entrevista com a equipe de técnicos do CRAS;

Para o cargo de Oficineiro de Dança/Balé

Etapas	Valor Unitário (Pontos)
Entrevista	4,0
Análise Curricular	3,0
Comprovação de títulos	3,0

#### 5- DA CLASSIFICAÇÃO:

- 5.1 – A classificação final dos candidatos dar-se-á do resultado do somatório de todas as etapas.  
 5.2 – Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos.  
 5.3 – Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:  
 1º) Graduação superior ou técnica na área pretendida;  
 2º) comprovação de atuação na área de opção do candidato;

#### 6- DOS RESULTADOS:

- 6.1- Os resultados da serão divulgados no site do Diário Oficial e no mural da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino e na Sede da Secretaria Municipal de Trabalho habitação e Assistência Social, e no Mural do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

#### 7- DA CONVOCAÇÃO:

- 7.1- Os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado serão convocados no dia 12 de Julho de 2018 através dos meios mencionados no item 6.1.  
 7.2- Os candidatos serão convocados, sendo respeitada a ordem de classificação.

#### 8- DA CONTRATAÇÃO:

- 8.1- No ato da contratação, os candidatos habilitados dentro do número de vagas, deverão apresentar:  
 a) fotocópia de documentos pessoais acompanhados dos originais para autenticação, tais como:  
 - Cédula de identidade (original e cópia);  
 - CPF (original e cópia);  
 - Diploma ou certificado de conclusão de escolaridade exigida (original e cópia);  
 - Carteira de Trabalho ( CTPS ) original e cópia;  
 b) comprovante de residência;  
 c) declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas;  
 d) 01 (uma) foto ¾.  
 8.2- O contrato terá a duração de 12 (doze) meses de efetivo exercício, poderá ser prorrogado por igual período caso haja interesse público.  
 1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pelo Município havendo motivo cabível e tomado todas as instâncias de advertência anteriormente;  
 2. A extinção do contrato se dará por iniciativa do contratado ou pela Administração.

#### 9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 9.1- A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Edital, pressupondo conhecimento integral de seus termos, não podendo alegar ignorância.  
 9.2- O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato, comunicando previamente qualquer alteração, não lhe cabendo qualquer reclamação, acaso, por sua omissão, não for possível convocá-lo.  
 9.4- O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.  
 9.5- Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor.

Senador Georgino Avelino, 14 de Junho de 2018.

**MARINA CAROLINE SENA DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social

Anexo - Tabela de referência					
	Nomenclatura	Desenvolvimento	Competências	Nº de horas semanais	Valor Salarial
01	Oficineiro de Dança e Balé	Realizar o desenvolvimento de oficinas de dança e balé de forma criativa e dinâmica com o objetivo de desenvolver nos participantes habilidades em usar o corpo instrumento de manifestação da sua vontade e força criativa, oferecendo oportunidade para que descubram novas possibilidades de relação com o espaço, reflitam sobre os limites do corpo e, uma vez consciente de seus próprios movimentos e dos movimentos dos outros, possam construir juntos uma nova relação espacial.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Ensino superior completo ou cursando em dança .</li> <li>- Experiência na área de assistência social e na área de atuação.</li> <li>- Experiência em equipes multidisciplinares.</li> <li>- Experiência em oficinas participativas de integração social – planejamento e execução.</li> <li>- Experiência na área de assistência social e na área de atuação.</li> <li>- Experiência em equipes multidisciplinares.</li> <li>- Experiência em oficinas participativas de integração social – planejamento e execução.</li> </ul>	40	1.000,00

**Publicado por:**  
 Marcos Antonio Sales  
**Código Identificador:**2B601FE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 589/2018**

Severiano Melo/RN, em 28 de junho de 2018

Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar – Alteração na Lei Municipal nº 574/2017 – Lei Orçamentária Anual – LOA – Exercício de 2018 e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Severiano Melo – Dagoberto Bessa Cavalcante**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do exercício corrente, no valor de R\$ 311.240,00 (trezentos e onze mil duzentos e quarenta reais), nos termos dos artigos 41, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Órgão	03	Fundo Municipal de Saúde				
Unidade Orçamentária	0302	Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0008	Saúde para Todos				
Ação	2.056	Manutenção da Estratégia de Saúde Bucal - ESB				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material permanente	Fonte	01064	R\$	25.000,00
<b>Total da Suplementação</b>					<b>R\$</b>	<b>25.000,00</b>

Órgão	03	Fundo Municipal de Saúde				
Unidade Orçamentária	0302	Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0008	Saúde para Todos				
Ação	2.057	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte	01064	R\$	186.240,00
<b>Total da Suplementação</b>					<b>R\$</b>	<b>186.240,00</b>

Órgão	03	Fundo Municipal de Saúde				
Unidade Orçamentária	0302	Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Média e Alta Complexidade				
Programa	0008	Saúde para Todos				
Ação	2.061	Manutenção da Atividades do Hospital e Maternidade				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte	01065	R\$	100.000,00
<b>Total da Suplementação</b>					<b>R\$</b>	<b>100.000,00</b>
<b>Total Geral das Suplementações</b>					<b>R\$</b>	<b>311.240,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de Excesso de Arrecadação – Emendas Parlamentares nº 1124302/01-700 e 1694802/01-800, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 28 de junho de 2018.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**256A308B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 592/2018**

Severiano Melo/RN, em 28 de junho de 2018

Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar – Alteração na Lei Municipal nº 574/2017 – Lei Orçamentária Anual – LOA – Exercício de 2018 e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Severiano Melo – Dagoberto Bessa Cavalcante**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do exercício corrente, no valor de R\$ 34.452,35 (trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos), nos termos dos artigos 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Órgão	04	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	0402	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0004	Programa das Ações de Assistência Social				
Ação	2.073	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - CRAS				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte	01029	R\$	13.000,00
<b>Total da Suplementação</b>					<b>R\$</b>	<b>13.000,00</b>

Órgão	04	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	0402	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0004	Programa das Ações de Assistência Social				
Ação	2.074	Manutenção das Ações dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte	01029	R\$	21.452,35
<b>Total da Suplementação</b>					<b>R\$</b>	<b>21.452,35</b>
<b>Total Geral da Suplementação</b>					<b>RS</b>	<b>34.452,35</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de excesso de arrecadação, de Apoio Financeiro aos Municípios – AFM, concedido pela União, autorizado pela Lei nº 13.633, de 12 de março de 2018, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, 28 de Junho de 2018.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:**6BDBCB4C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 593/2018**

Severiano Melo/RN, em 28 de Junho de 2018

Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial – Alteração na Lei Municipal nº 574/2017 – Lei Orçamentária Anual – LOA – Exercício de 2018 e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Severiano Melo – Dagoberto Bessa Cavalcante**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:



**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, do exercício corrente, no valor de R\$ 51.678,53 (cinquenta e um mil seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos), nos termos dos artigos 40, 41, II e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Órgão	02	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	0206	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0009	Educação				
Ação	2.017	Manutenção da Frota de Veículos da Secretaria de Educação				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte	01015	R\$	40.000,00
<b>Total da Suplementação</b>					<b>R\$</b>	<b>40.000,00</b>

Órgão	02	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	0206	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0009	Educação				
Ação	2.021	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte	01015	R\$	11.678,53
<b>Total da Suplementação</b>					<b>R\$</b>	<b>51.678,53</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de excesso de arrecadação, de Apoio Financeiro aos Municípios – AFM, concedido pela União, autorizado pela Lei nº 13.633, de 12 de março de 2018, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 28 de junho de 2018.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca de Marilac Bessa  
**Código Identificador:512944BE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2018**

**PROCESSO** nº 32/2018

Pregão Presencial SRP nº 16/2018

**INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA

**DATA DA ASSINATURA:** 20 de junho de 2018

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: SUPERMERCADO SERRANO LTDA.		
CNPJ: 08.349.459/0001-07	Telefone: 84- 3316-13199652-0220	Email: supserano@hotmail.com
Endereço: AV. RIO BRANCO, 2695, SANTO ANTONIO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59619-400		
Representante: ANA REGINA RIBEIRO TEIXEIRA NUNES GONDIM - CPF: 045.503.474-57		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0002397 - Ácido muriático, embalagem com 1000 ml, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.	UND	6500,00	2,200	14.300,00
2	0002398 - Água sanitária, com no mínimo 2% de teor de cloro ativo, embalagem plástica com 1000 ml, tampa lacrada, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.	UND	9000,00	1,150	10.350,00
3	0002399 - Álcool, 96°GL, uso doméstico, embalagem plástica com 500 ml, original do fabricante, tampa lacrada, com responsável técnico, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.	UND	1000,00	8,900	8.900,00
4	0002400 - Amaciante, embalagem com 2000 ml, tampa lacrada, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampados na embalagem.	LT	4000,00	4,990	19.960,00

5	0002401 - Álcool em gel, uso doméstico, embalagem plástica com 500 ml, original do fabricante, tampa lacrada, com responsável técnico, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem.	UND	150,00	3,850	577,50
6	0002402 - Cera, líquida, incolor, auto brilho, embalagem com 750 ml, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem.	UND	2000,00	3,000	6.000,00
7	0002403 - Cesto telado, com selo contendo a composição e informações do fabricante, fixado na peça.	UND	500,00	3,100	1.550,00
8	0002404 - Colher descartável, grande, transparente, embalagem com 50 unidades, contendo a composição e informações do fabricante fixado na embalagem	PCT	400,00	2,850	1.140,00
9	0002405 - Colônia adulto, acondicionado em embalagem original do fabricante, com Registro no Ministério da Saúde, responsável técnico, data de fabricação e de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem, com no mínimo 100 ml.	UND	100,00	14,000	1.400,00
10	0002406 - Colônia infantil, acondicionado em embalagem original do fabricante, com Registro no Ministério da Saúde, responsável técnico, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem, com no mínimo 100 ml, com data de fabricação e de validade no corpo da embalagem.	UND	500,00	9,950	4.975,00
11	0002407 - Condicionador, para todo tipo de cabelo, acondicionado em embalagem original do fabricante, com registro no Ministério da Saúde, data de fabricação e de validade, informações do fabricante e composição estampada na embalagem, pesando, com no mínimo 500ml.	UND	400,00	7,690	3.076,00
12	0002408 - Contonetes com corpo em plástico, acondicionado em embalagem com 150 unidades	CX	200,00	2,080	416,00
13	0002409 - Copo descartável, de poliestireno não tóxico, não reciclado, com capacidade para 50 ml, na cor branco, embalagem com 100 unidades, original do fabricante, data de fabricação e de validade, com informações do fabricante e composição estampadas na embalagem.	PCT	4000,00	1,690	6.760,00
14	0002410 - Copo descartável, de poliestireno não tóxico, não reciclado, com capacidade para 180 ml, na cor branco, embalagem com 100 unidades, original do fabricante, com informações do fabricante e composição estampadas na embalagem.	PCT	9000,00	2,450	22.050,00
15	0002411 - Creme dental em pasta, com flúor, tubo flexível com no mínimo 90 g, acondicionado em embalagem original do fabricante, com a especificação dos componentes, informações do Fabricante e Registro no Ministério da Saúde estampados na embalagem.	UND	150,00	2,000	300,00
16	0002414 - Desinfetante, líquido, embalagem com 750 ml, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, indicações e precauções de uso, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem.	UND	8000,00	1,850	14.800,00
17	0002416 - Desodorizador de ambientes, fragâncias diversas, embalagem original do fabricante, com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem, com no mínimo 440 ml.	Fr	1500,00	8,980	13.470,00
18	0002417 - Desodorizante sanitário, com suporte, bacteriostático, embalagem original do fabricante, com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem, pesando aproximadamente 35 g.	CX	5000,00	1,150	5.750,00
19	0002418 - Detergente para lavar louça, embalagem com 500 ml, biodegradável, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampadas na embalagem.	Fr	7000,00	1,150	8.050,00
20	0002419 - Detergente, em pó, com enzimas, para limpeza geral, biodegradável, embalagem de 500g, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampadas na embalagem.	CX	7000,00	2,300	16.100,00
21	0002420 - Esponja de fibra sintética, dupla face, para uso geral de limpeza, medindo aproximadamente de 7 x 11 x 2,2cm, embalagem individual, original do fabricante, com data de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem.	PCT	2500,00	0,600	1.500,00
22	0002421 - Esponja de lã de aço, embalagem plástica com 8 unidades, acondicionado com 10 pacotes, original do fabricante, com data de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem.	PCT	700,00	1,200	840,00
23	0002422 - Esponja para banho, embalagem individual, original do fabricante, com data de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem.	UND	30,00	6,100	183,00
24	0002423 - Filtro de papel, tamanho 103, para coação de líquidos em alta temperatura, resistente, prensado no fundo e em um dos lados, acondicionado em embalagem com 40 filtros, original do fabricante, com data de validade, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem.	CX	22,00	2,700	59,40
25	0002424 - Flanela para limpeza, na cor laranja, medindo aproximadamente 40 x 60 cm, com costuras nas laterais, 100% algodão, alta absorção de umidade, acondicionada em embalagem plástica, original do fabricante, com informações e composição do fabricante estampadas na peça.	UND	900,00	2,350	2.115,00
26	0002425 - Fósforo, área de riscagem com vida útil compatível com o número de palitos da embalagem, com 40 palitos, embalagem com 10 caixas, original do fabricante, com data de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem.	MAR	1000,00	2,960	2.960,00
27	0002426 - Fralda descartável geriátrica, tam. P, M, G, GG atóxico em contato com a pele, acondicionado em embalagem original do fabricante, com a especificação dos componentes, informações do Fabricante e Registro no Ministério da Saúde.	PCT	3000,00	21,450	64.350,00
28	0002427 - Fralda descartável infantil, tam. P, M, G, EG, atóxico em contato com a pele, acondicionado em embalagem original do fabricante, com a especificação dos componentes, informações do Fabricante e Registro no Ministério da Saúde.	PCT	900,00	6,240	5.616,00
29	0002428 - Garfo descartável, grande, transparente, embalagem com 50 unidades, contendo a composição e informações do fabricante fixado na embalagem	PCT	400,00	2,950	1.180,00
30	0002429 - Guardanapo, de papel, descartável, medindo aproximadamente 23 x 22 x 48, extra branco, 100% fibras naturais, acondicionado em embalagem plástica transparente, original do fabricante, com informações do fabricante e composição estampadas no corpo da embalagem.	PCT	1000,00	0,750	750,00
31	0002431 - Inseticida contra insetos, embalagem original do fabricante, com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, data de fabricação e de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem, com no mínimo 300ml.	Fr	150,00	9,850	1.477,50
32	0002432 - Lâmina de barbear - Prestobarba	UND	100,00	1,860	186,00
33	0002433 - Limpa piso, embalagem com 500 ml, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampadas na embalagem.	Fr	500,00	2,150	1.075,00
34	0002434 - Limpa vidros, líquido, para limpeza de vidros e acrílicos, embalagem com 500 ml, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampadas na embalagem.	Fr	600,00	2,400	1.440,00
35	0002435 - Limpador instantâneo, contendo ingredientes ativos que dissolvam a sujeira, removendo-a facilmente e deixando um agradável cheirinho de limpeza, tendo como principal característica a grande versatilidade, sendo indicado para a remoção de gordura, fuligem, poeira entre outros, fragrâncias diversas.	Fr	350,00	2,750	962,50
36	0002436 - Lustra móveis, embalagem com 200 ml, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampadas na embalagem.	UND	1000,00	3,000	3.000,00
37	0002437 - Luva em látex antiderrapante tam. "G", original do fabricante, com informações do fabricante e composição estampadas na embalagem.	Par	200,00	4,400	880,00
38	0009820 - Luva em látex antiderrapante tam. "M", original do fabricante, com informações do fabricante e composição estampadas na embalagem.	Par	200,00	4,780	956,00
39	0008417 - Naftalina embalagem com 50g original do fabricante com informações e composições estampadas na embalagem	PCT	100,00	1,650	165,00
40	0002440 - Óleo para móveis, embalagem com 200 ml, original do fabricante, data de fabricação e de validade, com informações do fabricante e composição estampadas na embalagem.	Fr	350,00	5,990	2.096,50
41	0002441 - Pá, para lixo, com aparador em plástico, medindo aproximadamente 25x 20 cm e cabo em madeira medindo aproximadamente 70 cm, com informações do fabricante.	UND	200,00	4,250	850,00
42	0002442 - Palito, embalagem com 100 unidades, original do fabricante, com data de validade, composição e informações do fabricante estampada na embalagem.	CX	150,00	0,600	90,00
43	0002443 - Pano de prato, 100% algodão, alta absorção de umidade, medindo aproximadamente 68 x 40 cm, com informações do fabricante e composição estampadas no corpo da peça.	UND	1000,00	2,050	2.050,00
44	0002444 - Pano para chão, tipo saco, medindo aproximadamente 46 x 70 cm, com informações do fabricante e composição estampadas no corpo da peça.	UND	1500,00	2,800	4.200,00
45	0002445 - Papel alumínio, medindo aproximadamente 30 metros, original do fabricante, com composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampadas na embalagem.	RL	100,00	5,990	599,00
46	0002446 - Papel filme, medindo aproximadamente 30 metros, original do fabricante, com composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampadas na embalagem.	RL	100,00	4,100	410,00
47	0002447 - Papel higiênico, branco, macio, sem perfume, picotado e gofrado ou Texturizado, 100 % fibra celulósicas, folha simples, com 30mx10cm, embalagem plástica, original do fabricante, com composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampadas na embalagem.	RL	7000,00	0,640	4.480,00
48	0002448 - Papel Toalha, medindo aproximadamente 23 X 27cm, folha simples, brancas, intercaladas tipo interfolhas, macias e absorvente, 100% fibra celulósicas, embalagem com 1250 folhas, com informações do fabricante e composição estampadas no corpo da embalagem.	PCT	2400,00	8,380	20.112,00
49	0002449 - Polidor para alumínio, embalagem com 500 ml, com informações do fabricante e composição estampadas no corpo da embalagem.	UND	3000,00	1,450	4.350,00
50	0002450 - Prato descartável, tamanho 17,5cm, de polietileno, não reciclável, não tóxico, embalagem com 10 unidades, contendo a	PCT	1000,00	1,990	1.990,00

	composição do fabricante afixado na embalagem				
51	0002451 - Prato fundo descartável 12cm de polietileno, não reciclável, não tóxico, embalagem com 10 unidades contendo informações do fabricante afixado na embalagem	PCT	1000,00	1,100	1.100,00
52	0002452 - Prendedor de roupas, corpo em material plástico reforçado, mola em arame reforçado, medindo aproximadamente 7 cm, embalagem com 12 unidades, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da embalagem.	PCT	210,00	1,490	312,90
53	0002453 - Querosene, embalagem com 500 ml, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.	UND	1000,00	4,950	4.950,00
54	0002454 - Rodo grande, corpo de madeira, com 1 lâmina em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 40 cm, cabo em madeira medindo aproximadamente 1,50 m, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça.	UND	200,00	4,700	940,00
55	0002455 - Rodo pequeno, corpo de madeira, com 1 lâmina em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 30 cm, cabo em madeira medindo aproximadamente 1,50 m, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça.	UND	1000,00	4,080	4.080,00
56	0002456 - Sabão de coco, em barra, embalagem com 5 unidades de 200g cada, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem.	PCT	100,00	7,100	710,00
57	0002457 - Sabão, em barra, embalagem com 5 unidades de 200g cada, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem	PCT	800,00	4,300	3.440,00
58	0002458 - Sabonete, em barra, com glicerina, fragrâncias diversas, acondicionado em embalagem original do fabricante, com registro no Ministério da Saúde, data de fabricação e de validade, informações do fabricante e composição estampada na embalagem, pesando, com no mínimo 90 g.	UND	900,00	0,800	720,00
59	0002459 - Sabonete, em barra, com glicerina, fragrâncias diversas, para uso infantil acondicionado em embalagem original do fabricante, com registro no Ministério da Saúde, data de fabricação e de validade, informações do fabricante e composição estampada na embalagem, pesando, com no mínimo 90 g.	UND	900,00	2,570	2.313,00
60	0002460 - Saboneteira em plástico	UND	30,00	2,580	77,40
61	0002461 - Saco plástico, para lixo, capacidade para 15 litros, em polietileno reforçado, anelado lateralmente e com costura eletrônica no fundo, embalagem com 100 unidades, original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem	PCT	6000,00	4,850	29.100,00
62	0002462 - Saco plástico, para lixo, capacidade para 50 litros, em polietileno reforçado, anelado lateralmente e com costura eletrônica no fundo, embalagem com 100 unidades, original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem	PCT	4000,00	8,750	35.000,00
63	0002463 - Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 100 litros, em polietileno reforçado, anelado lateralmente e com costura eletrônica no fundo, embalagem com 100 unidades, original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados	PCT	9200,00	15,900	146.280,00
64	0002464 - Saco plástico, para lixo, preto, capacidade para 30 litros, em polietileno reforçado, anelado lateralmente e com costura eletrônica no fundo, embalagem com 100 unidades, original do fabricante, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados n	PCT	9000,00	5,700	51.300,00
65	0002465 - Shampoo, para todo tipo de cabelo, acondicionado em embalagem original do fabricante, com registro no Ministério da Saúde, data de fabricação e de validade, informações do fabricante e composição estampada na embalagem, pesando, com no mínimo 500ml.	Fr	600,00	8,890	5.334,00
66	0002466 - Talco branco	UND	80,00	9,550	764,00
67	0000766 - VASSOURA DE PALHA	UND	2000,00	1,000	2.000,00
68	0002467 - Vassoura de pêlo, medindo aproximadamente 30 cm, cabo em madeira, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça.	UND	800,00	6,450	5.160,00
69	0002468 - Vassoura em nylon, medindo aproximadamente 40 cm, cabo em madeira, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça.	UND	320,00	6,540	2.092,80
70	0002469 - Vassoura, de piassava, nº 10, forma leque, corpo de madeira revestido de lata, cabo em madeira com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça.	UND	800,00	5,600	4.480,00
71	0002470 - Vassoura, para limpeza de bacia sanitária, estrutura de plástico, com cerdas de nylon medindo aproximadamente 20cm de comprimento e cabo de madeira medindo aproximadamente 20 cm, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça.	UND	200,00	3,800	760,00
72	0002471 - Vassourão de nylon, cabo em madeira, com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça.	UND	450,00	24,990	11.245,50
73	0002472 - Vassourão de piaçava, corpo de madeira revestido de lata, cabo em madeira com informações do fabricante e composição estampados no corpo da peça.	UND	100,00	24,990	2.499,00

**Valor Global de R\$ 605.506,00 (seiscentos e cinco mil, quinhentos e seis reais)**

Tibau/RN, 20 de junho de 2018

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**

Prefeito

**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**

Secretária Municipal de Saúde

**LIDIANE MARQUES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:** 1D867B81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 055/2018**

Aos 22 dias do mês de Junho do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 023/2018, Registro de Preços nº 055/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 21/06/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de material elétrico destinado à manutenção de prédios públicos, e manutenção/ampliação da iluminação pública na zona urbana e rural do Município de Upanema/RN” conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 023/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

<b>Fornecedor: JOSÉ AMADEU &amp; CIA-EPP</b>	
<b>CNPJ: 08.248.403/0001-66</b>	<b>Telefone: (84)3325-0049</b>
<b>Endereço: Rua: CORONEL VICENTE SABOIA, 90, CENTRO- Mossoró – RN- 59.600-120</b>	
<b>Representante: DANILO DE SOUSA VALE - RG: 1691241</b>	

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0012627 - BOCAL DE LOUÇA E-27	DECORLUX	UND	2000,00	1,12	2.240,00
4	0012628 - BOCAL DE LOUÇA E-40	DECORLUX	UND	1800,00	3,90	7.020,00
7	0004954 - CABO DE REDE	MEGATRON	Mt	1000,00	1,15	1.150,00
8	0012639 - CABO MULTIPLEXADO 2 X 16MM²	LAMESA	Mt	10000,00	2,53	25.300,00
13	0012644 - CABO MULTIPLEXADO 4 X 25MM²	LAMESA	Mt	500,00	9,40	4.700,00
16	0012647 - CABO PLASTICHUMBO 2 X 2,5MM²	LAMESA	Mt	500,00	2,40	1.200,00
18	0012649 - CABO PLASTICHUMBO 2 X 6MM²	LAMESA	Mt	500,00	11,90	5.950,00
20	0012651 - CABO PP 2 X 10MM²	LAMESA	Mt	100,00	11,00	1.100,00
27	0012658 - CABO PP 3 X 1MM²	LAMESA	Mt	500,00	1,90	950,00
30	0012661 - CABO PP 3 X 6MM²	LAMESA	Mt	500,00	8,45	4.225,00
32	0012663 - CABO PP 4 X 10MM²	LAMESA	Mt	400,00	20,50	8.200,00
54	0012705 - DISJUNTOR MONOFASICO DE 100AMP.	PIAL	UND	25,00	32,00	800,00
66	0012717 - DISJUNTOR TRIFASICO DE 80AMP.	SIEMENS	UND	25,00	75,00	1.875,00
67	0012718 - ESPORA P/ELETRICISTA	SERVEQ	UND	5,00	70,00	350,00
76	0012729 - FIO PARALELO 2 X 6MM²	LAMESA	Mt	1000,00	3,34	3.340,00
78	0012731 - FIO TORCIDO 2 X 1,5MM²	LAMESA	Mt	1000,00	1,19	1.190,00
80	0012733 - FIO TORCIDO 2 X 2,5MM²	LAMESA	Mt	1000,00	1,39	1.390,00
84	0012737 - FITA GUIA C/20 MTS	RIBEIRO	Mt	5,00	15,00	75,00
95	0012748 - INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO C/TOMADA	ROMAZI	UND	20,00	6,45	129,00
96	0012749 - INTERRUPTOR DE 3 SEÇÃO	ROMAZI	UND	25,00	7,30	182,50
115	0012774 - MANGUEIRA LUMINOSA DE LED BR/VD/VERM/AZUL	SORTELUZ	Mt	1000,00	6,95	6.950,00
119	0012787 - PROJETO RETANGULAR 250W E-40	OLIVO	UND	20,00	33,00	660,00
124	0012792 - REATOR ELETRONICO 2 X 20W	ECP	UND	50,00	19,40	970,00
125	0012793 - REATOR ELETRONICO 2 X 40W	ECP	UND	50,00	19,40	970,00
140	0012808 - REATOR VAPOR DE SODIO 1000W EXT.	INTRAL	UND	100,00	111,00	11.100,00
145	0012813 - REATOR VAPOR DE SODIO 250W INT.	JRC	UND	100,00	39,00	3.900,00
150	0012818 - RELE DE NIVEL 380VOLT.	ALTRONIC	UND	100,00	56,00	5.600,00
154	0012822 - STROBO GLOBINHO 3,5W	AVANT	UND	15,00	12,00	180,00
155	0012823 - TOMADA DUPLA 10AMP.	ROMAZI	UND	25,00	4,50	112,50
156	0012824 - TOMADA DUPLA 20AMP.	ROMAZI	UND	25,00	6,00	150,00
166	0007246 - DISJUNTOR TRIFASICO DE 70AMP.	STECK	UND	25,00	33,00	825,00
<b>Valor total em R\$</b>						<b>102.784,00</b>
<b>Cento e dois mil setecentos e oitenta e quatro reais</b>						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 023/2018 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os objetos deverão ser entregues conforme as condições previstas nos Anexos VIII e IX do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra. Ou, poderá ser seguido cronograma, semanal ou mensal, de entregas, conforme elaboração e orientação de cada órgão ou secretaria.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;  
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.4.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição dos objetos/materiais não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
FUNÇÃO	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO	451	Infraestrutura Urbana
PROGRAMA	0122	Organização e Modernização administrativa
AÇÃO	2064	Manutenção das Ações de Iluminação Pública
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1.1 – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.2 – Entregar os produtos de acordo com as especificações que constam da Planilha de Descrição dos Produtos/Proposta Comercial e demais condições pactuadas.

7.1.3 – Manter as condições de habilitação durante toda a execução do fornecimento.

7.1.4 – Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, acompanhada da nota fiscal mencionada no subitem 6.1, diretamente no endereço informado no “LOCAL DE ENTREGA”.

7.1.5 – Ao entregar os produtos, o fornecedor deverá descarregá-los em local a ser indicado pela comissão recebedora e aguardar a conferência.

7.1.6 – A vida útil dos produtos industrializados será de 80 %.

**7.1.7 – Conforme o § 5º do artigo 1º da Lei nº 9.974, de 6 de junho de 2000, “as empresas produtoras e comercializadoras de agrotóxicos, seus componentes e afins, são responsáveis pela destinação das embalagens vazias dos produtos por elas fabricados e comercializados, após a devolução pelos usuários, e pela dos produtos apreendidos pela ação fiscalizadora e dos impróprios para utilização ou mesmo em desuso, com vistas à sua reutilização, reciclagem ou inutilização, obedecidas as normas e instruções dos órgãos registrantes e sanitário-ambientais competentes”.**

**7.1.8 – A contratada deverá informar na Proposta Comercial, detalhes sobre a recepção de embalagens vazias (local, horário, etc.)**

7.1.9. A Contratada deverá possuir alvará de funcionamento vigente.

7.1.10. A Contratada deverá possuir alvará sanitário vigente.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;  
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;  
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;  
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;  
 f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;  
 g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 22 de Junho de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

**JOSÉ AMADEU & CIA-EPP**

CNPJ:08.248.403/0001-66

**Publicado por:**

Maria Helena da Costa Silva

**Código Identificador:849E8827**

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 052/2018

Aos 22 dias do mês de Junho do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 023/2018, Registro de Preços nº 052/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 21/06/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de material elétrico destinado à manutenção de prédios públicos, e manutenção/ampliação da iluminação pública na zona urbana e rural do Município de Upanema/RN” conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 023/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

<b>Fornecedor: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA</b>		
CNPJ: 00.226.324/0001-42	Telefone:	Email:
Endereço: AV. INDEPENDENCIA, SETOR AEROPORTO - GOIANIA/GO - CEP: 74070-010		
Representante: ARTHUR LUINI DAMASCENO ALEXANDRE RG: 1974471		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0012625 - BASE PARA RELE FOTOELETRICO	EXATRON	UND	1000,00	3,96	3.960,00
10	0012641 - CABO MULTIPLEXADO 3 X 16MM²	LAMESA	Mt	250,00	4,65	1.162,50
11	0012642 - CABO MULTIPLEXADO 3 X 25MM²	LAMESA	Mt	250,00	7,55	1.887,50
17	0012648 - CABO PLASTICHUMBO 2 X 4MM²	CORFIO	Mt	500,00	4,00	2.000,00
24	0012655 - CABO PP 2 X 6MM²	LAMESA	Mt	100,00	6,97	697,00
60	0012711 - DISJUNTOR TRIFASICO DE 10 A 50AMP.	TRAMONTINA	UND	25,00	24,00	600,00
61	0012712 - DISJUNTOR TRIFASICO DE 100AMP.	TRAMONTINA	UND	25,00	88,00	2.200,00
62	0012713 - DISJUNTOR TRIFASICO DE 125AMP.	TRAMONTINA	UND	25,00	90,48	2.262,00
63	0012714 - DISJUNTOR TRIFASICO DE 150AMP.	TRAMONTINA	UND	25,00	238,00	5.950,00
64	0012715 - DISJUNTOR TRIFASICO DE 200AMP.	TRAMONTINA	UND	25,00	244,00	6.100,00
65	0012716 - DISJUNTOR TRIFASICO DE 63AMP.	TRAMONTINA	UND	25,00	25,00	625,00
82	0012735 - FITA GUIA C/10 MTS	SUBRAP	Mt	5,00	11,00	55,00
86	0012739 - FITA ISOLANTE 20 METROS	DECORLUX	Mt	250,00	2,73	682,50
87	0012740 - FITA ISOLANTE ALTA 10 METROS	DECORLUX	Mt	250,00	9,00	2.250,00

97	0012753 - LAMPADA ELETRONICA 30W	EMPALUX	UND	100,00	14,84	1.484,00
98	0012756 - LAMPADA ELETRONICA ESPIRAL 30W	EMPALUX	UND	100,00	13,50	1.350,00
100	0007300 - LAMPADA FLOURECENTE DE 20W	OSRAM	UND	1000,00	5,50	5.500,00
101	0007301 - LAMPADA FLOURECENTE DE 40W	OSRAM	UND	500,00	5,82	2.910,00
103	0012762 - LAMPADA MERCURIO 400W	GLIGHT	UND	100,00	27,86	2.786,00
104	0012763 - LAMPADA METALICA 1000W	GLIGHT	UND	50,00	114,50	5.725,00
107	0012766 - LAMPADA METALICA 250W	GLIGHT	UND	100,00	34,00	3.400,00
108	0012767 - LAMPADA METALICA 400W	EMPALUX	UND	500,00	33,00	16.500,00
111	0012770 - LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W	GLIGHT	UND	100,00	23,00	2.300,00
114	0012773 - LUMINARIA ABERTA EM ALUMINIO 250W E-27	JRC	UND	500,00	19,50	9.750,00
117	0012785 - PISCA PISCA DE LED C/200 LAMPADAS	MUNDILUX	UND	100,00	47,00	4.700,00
122	0012790 - REATOR ELETRONICO 1 X 20W	MARGIRIUS	UND	50,00	12,50	625,00
123	0012791 - REATOR ELETRONICO 1 X 40W	MARGIRIUS	UND	50,00	16,60	830,00
126	0012794 - REATOR MERCURIO 250W EXT.	JRC	UND	100,00	38,00	3.800,00
127	0012795 - REATOR MERCURIO 250W INT.	JRC	UND	100,00	35,00	3.500,00
129	0012797 - REATOR MERCURIO 400W INT.	JRC	UND	50,00	42,00	2.100,00
130	0012798 - REATOR METALICO 1000W EXT.	JRC	UND	100,00	133,00	13.300,00
131	0012799 - REATOR METALICO 1000W INT.	JRC	UND	50,00	126,00	6.300,00
132	0012800 - REATOR METALICO 150W EXT.	JRC	UND	50,00	40,45	2.022,50
133	0012801 - REATOR METALICO 150W INT.	JRC	UND	100,00	36,82	3.682,00
135	0012803 - REATOR METALICO 250W INT.	JRC	UND	15,00	47,46	711,90
137	0012805 - REATOR METALICO 400W INT.	JRC	UND	100,00	56,00	5.600,00
138	0012806 - REATOR METALICO 70W EXT.	JRC	UND	1000,00	32,24	32.240,00
139	0012807 - REATOR METALICO 70W INT.	JRC	UND	100,00	26,50	2.650,00
141	0012809 - REATOR VAPOR DE SODIO 1000W INT.	JRC	UND	50,00	126,00	6.300,00
142	0012810 - REATOR VAPOR DE SODIO 150W EXT.	JRC	UND	100,00	40,73	4.073,00
146	0012814 - REATOR VAPOR DE SODIO 70W EXT.	JRC	UND	500,00	33,25	16.625,00
147	0012815 - REATOR VAPOR DE SODIO 70W INT.	JRC	UND	100,00	27,00	2.700,00
148	0012816 - REDE DE LED C/240 LAMPADAS	MUNDILUX	UND	25,00	59,00	1.475,00
149	0012817 - REDE DE LED C/288 LAMPADAS	MUNDILUX	UND	25,00	80,00	2.000,00
152	0012820 - RELE FOTOELETRICO NA 1000W	EXATRON	UND	100,00	12,00	1.200,00
167	0007247 - DISJUNTOR TRIFASICO DE 90AMP.	TRAMONTINA	UND	25,00	82,00	2.050,00
<b>Valor total em R\$</b>						<b>200.620,90</b>
<b>Duzentos mil seiscentos e vinte reais e noventa centavos</b>						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 023/2018 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os objetos deverão ser entregues conforme as condições previstas nos Anexos VIII e IX do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no **prazo máximo** de até 05 (cinco) dias úteis, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra. Ou, poderá ser seguido cronograma, semanal ou mensal, de entregas, conforme elaboração e orientação de cada órgão ou secretaria.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.4.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição dos objetos/materiais não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
FUNÇÃO	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO	451	Infraestrutura Urbana
PROGRAMA	0122	Organização e Modernização administrativa
AÇÃO	2064	Manutenção das Ações de Iluminação Pública
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1.1 – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.2 – Entregar os produtos de acordo com as especificações que constam da Planilha de Descrição dos Produtos/Proposta Comercial e demais condições pactuadas.

7.1.3 – Manter as condições de habilitação durante toda a execução do fornecimento.

7.1.4 – Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, acompanhada da nota fiscal mencionada no subitem 6.1, diretamente no endereço informado no “LOCAL DE ENTREGA”.

7.1.5 – Ao entregar os produtos, o fornecedor deverá descarregá-los em local a ser indicado pela comissão recebedora e aguardar a conferência.

7.1.6 – A vida útil dos produtos industrializados será de 80 %.

**7.1.7 – Conforme o § 5º do artigo 1º da Lei nº 9.974, de 6 de junho de 2000, “as empresas produtoras e comercializadoras de agrotóxicos, seus componentes e afins, são responsáveis pela destinação das embalagens vazias dos produtos por elas fabricados e comercializados, após a devolução pelos usuários, e pela dos produtos apreendidos pela ação fiscalizadora e dos impróprios para utilização ou mesmo em desuso, com vistas à sua reutilização, reciclagem ou inutilização, obedecidas as normas e instruções dos órgãos registrantes e sanitário-ambientais competentes”.**

**7.1.8 – A contratada deverá informar na Proposta Comercial, detalhes sobre a recepção de embalagens vazias (local, horário, etc.)**

7.1.9. A Contratada deverá possuir alvará de funcionamento vigente.

7.1.10. A Contratada deverá possuir alvará sanitário vigente.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:



- 1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
- 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
- 9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 22 de Junho de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

**ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**

CNPJ:00.226.324/0001-42

**Publicado por:**

Maria Helena da Costa Silva

**Código Identificador:5051E097**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 053/2018

Aos 22 dias do mês de Junho do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 023/2018, Registro de Preços nº 053/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 21/06/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de material elétrico destinado à manutenção de prédios públicos, e manutenção/ampliação da iluminação pública na zona urbana e rural do Município de Upanema/RN” conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 023/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: <b>J DE SOUZA CABRAL NETO - ME</b>		
CNPJ: <b>05.680.890/0001-43</b>	Telefone: <b>(84)3325-0049</b>	Email: <b>jscabralneto@hotmail.com</b>
Endereço: <b>Antonio Vitorino, 280, Centro, Upanema/RN, CEP: 59670-000</b>		
Representante: <b>JOSE DE SOUZA CABRAL NETO - CPF: 663.755.254-20</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0012626 - BOCAL COM RABICHO	G20	UND	50,00	1,30	65,00
9	0012640 - CABO MULTIPLEXADO 2 X 25MM²	CRM	Mt	250,00	3,50	875,00
14	0012645 - CABO PLASTICHUMBO 2 X 1,5MM²	MEGATRON	Mt	500,00	1,60	800,00
15	0012646 - CABO PLASTICHUMBO 2 X 1MM²	MEGATRON	Mt	500,00	1,25	625,00
19	0012650 - CABO PP 2 X 1,5MM²	LUZZANO	Mt	100,00	1,40	140,00
21	0012652 - CABO PP 2 X 1MM²	LUZZANO	Mt	100,00	1,40	140,00
25	0012656 - CABO PP 3 X 1,5MM²	LUZZANO	Mt	500,00	2,40	1.200,00
31	0012662 - CABO PP 4 X 1,5MM²	LUZZANO	Mt	500,00	2,80	1.400,00
33	0012664 - CABO PP 4 X 1MM²	LUZZANO	Mt	500,00	2,60	1.300,00
34	0012665 - CABO PP 4 X 2,5MM²	LUZZANO	Mt	500,00	5,00	2.500,00
35	0012666 - CABO PP 4 X 4MM²	LUZZANO	Mt	500,00	7,60	3.800,00
40	0012678 - CAIXA PVC 4 X 2	CANAL	CX	50,00	0,50	25,00
47	0012686 - CONECTOR CUNHA 4 A 6MM² VERMELHO	INTELI	Mt	50,00	2,50	125,00
48	0012687 - CONECTOR P/HASTE	JLOBATO	UND	250,00	1,50	375,00
51	0012690 - CONECTOR RJ-11	INTERGOOD	UND	1000,00	0,25	250,00
52	0012691 - CONECTOR RJ-45	INTERGOOD	UND	1000,00	0,45	450,00
53	0012704 - DISJUNTOR MONOFASICO DE 10 A 40AMP.	STECK	UND	25,00	5,20	130,00
55	0012706 - DISJUNTOR MONOFASICO DE 50AMP	STECK	UND	25,00	5,20	130,00
56	0012707 - DISJUNTOR MONOFASICO DE 63AMP.	STECK	UND	25,00	5,20	130,00
71	0012724 - FIO PARALELO 2 X 0,50MM²	LUZZANO	Mt	1000,00	0,65	650,00
72	0012725 - FIO PARALELO 2 X 1,5MM²	LUZZANO	Mt	1000,00	1,30	1.300,00
73	0012726 - FIO PARALELO 2 X 1MM²	LUZZANO	Mt	1000,00	1,00	1.000,00
74	0012727 - FIO PARALELO 2 X 2,5MM²	LUZZANO	Mt	1000,00	1,40	1.400,00
77	0012730 - FIO TORCIDO 2 X 0,50MM²	LUZZANO	Mt	1000,00	0,55	550,00
79	0012732 - FIO TORCIDO 2 X 1MM²	LUZZANO	Mt	1000,00	0,90	900,00
81	0012734 - FIO TORCIDO 2 X 4MM²	LUZZANO	Mt	1000,00	2,35	2.350,00
83	0012736 - FITA GUIA C/15 MTS	CORTAG	Mt	5,00	11,80	59,00

85	0012738 - FITA ISOLANTE 10 METROS	G20	Mt	250,00	1,30	325,00
88	0012741 - FITA ISOLANTE ALTA 5 METROS	G20	Mt	500,00	5,90	2.950,00
89	0012742 - FLEXIVEL 1,5MM²	LUZZANO	UND	25,00	0,50	12,50
90	0012743 - HASTE ATERRAMENTO 1 METROS	J.LOBATO	UND	25,00	6,45	161,25
92	0012745 - INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO	MEC-TRONIC	UND	20,00	2,30	46,00
93	0012746 - INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO C/TOMADA	MEC-TRONIC	UND	20,00	3,40	68,00
94	0012747 - INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO	MEC-TRONIC	UND	20,00	4,70	94,00
99	0012758 - LAMPADA ELETRONICA ESPIRAL 60W	AVANT	UND	100,00	38,80	3.880,00
106	0012765 - LAMPADA METALICA 2000W	EMPALUX	UND	100,00	285,00	28.500,00
116	0012784 - PISCA PISCA DE LED C/100 LAMPADAS	NEOTRON	UND	100,00	19,90	1.990,00
143	0012811 - REATOR VAPOR DE SODIO 150W INT.	SAMA	UND	25,00	32,00	800,00
157	0012825 - TOMADA SIMPLES 10AMP.	MEC-TRONIC	UND	25,00	2,70	67,50
158	0012826 - TOMADA SIMPLES 20AMP.	MEC-TRONIC	UND	25,00	4,20	105,00
159	0012827 - TUBO DE COLA 75 GRAMAS	POLY TUBOS	UND	250,00	3,80	950,00
160	0012828 - TUBO ELETRODUTO 20MM² SOLDAVEL	IPLAN	Mt	250,00	2,20	550,00
161	0012829 - TUBO ELETRODUTO 25MM² SOLDAVEL	IPLAN	Mt	250,00	2,60	650,00
162	0012830 - TUBO ELETRODUTO 32MM² SOLDAVEL	IPLAN	Mt	250,00	3,80	950,00
163	0012831 - TUBO ELETRODUTO 40MM² SOLDAVEL	IPLAN	Mt	250,00	4,60	1.150,00
164	0012832 - TUBO ELETRODUTO 50MM² SOLDAVEL	IPLAN	Mt	250,00	5,80	1.450,00
165	0012833 - TUBO ELETRODUTO 60MM² SOLDAVEL	IPLAN	Mt	250,00	10,66	2.665,00
<b>Valor total em R\$</b>						<b>70.033,25</b>
Setenta mil e trinta e três reais e vinte e cinco centavos						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 023/2018 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os objetos deverão ser entregues conforme as condições previstas nos Anexos VIII e IX do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra. Ou, poderá ser seguido cronograma, semanal ou mensal, de entregas, conforme elaboração e orientação de cada órgão ou secretaria.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.4.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição dos objetos/materiais não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
FUNÇÃO	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO	451	Infraestrutura Urbana
PROGRAMA	0122	Organização e Modernização administrativa
AÇÃO	2064	Manutenção das Ações de Iluminação Pública
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1.1 – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.2 – Entregar os produtos de acordo com as especificações que constam da Planilha de Descrição dos Produtos/Proposta Comercial e demais condições pactuadas.

7.1.3 – Manter as condições de habilitação durante toda a execução do fornecimento.

7.1.4 – Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, acompanhada da nota fiscal mencionada no subitem 6.1, diretamente no endereço informado no “LOCAL DE ENTREGA”.

7.1.5 – Ao entregar os produtos, o fornecedor deverá descarregá-los em local a ser indicado pela comissão recebedora e aguardar a conferência.

7.1.6 – A vida útil dos produtos industrializados será de 80 %.

**7.1.7 – Conforme o § 5º do artigo 1º da Lei nº 9.974, de 6 de junho de 2000, “as empresas produtoras e comercializadoras de agrotóxicos, seus componentes e afins, são responsáveis pela destinação das embalagens vazias dos produtos por elas fabricados e comercializados, após a devolução pelos usuários, e pela dos produtos apreendidos pela ação fiscalizadora e dos impróprios para utilização ou mesmo em desuso, com vistas à sua reutilização, reciclagem ou inutilização, obedecidas as normas e instruções dos órgãos registrantes e sanitário-ambientais competentes”.**

**7.1.8 – A contratada deverá informar na Proposta Comercial, detalhes sobre a recepção de embalagens vazias (local, horário, etc.)**

7.1.9. A Contratada deverá possuir alvará de funcionamento vigente.

7.1.10. A Contratada deverá possuir alvará sanitário vigente.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 22 de Junho de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

**J DE SOUZA CABRAL NETO - ME**

CNPJ:05.680.890/0001-43

**JOSE DE SOUZA CABRAL NETO**

CPF: 663.755.254-20

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**D4F8B5CE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 054/2018

Aos 22 dias do mês de Junho do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 023/2018, Registro de Preços nº 054/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 21/06/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de material elétrico destinado à manutenção de prédios públicos, e manutenção/ampliação da iluminação pública na zona urbana e rural do Município de Upanema/RN” conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 023/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

**Fornecedor: J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**

**CNPJ: 18.334.420/0001-70**

**Endereço: TIROL, NATAL/RN, CEP: 59020-265**

**Representante: JOÃO PAULO DE AGUIAR TAVARES - RG: 1627093**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0012633 - BRAÇO P/LUMINARIA C/1 METROS	TECNOLINSA	Mt	100,00	14,00	1.400,00
37	0012675 - CAIXA COMPLETA MONOFASICA PADRÃO COSERN	TAF	CX	5,00	25,36	126,80
38	0012676 - CAIXA COMPLETA TRIFASICA PADRÃO COSERN	TAF	CX	40,00	85,60	3.424,00
39	0012677 - CAIXA MONOFASICA PADRÃO COSERN	TAF	CX	50,00	25,36	1.268,00
41	0012679 - CAIXA TRIFASICA PADRÃO COSERN	TAF	CX	50,00	77,00	3.850,00
42	0012681 - CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2 X 30AMP.	EXATRON	UND	50,00	142,00	7.100,00
44	0012683 - CHAVE MAGNETICA P/MOTOR DE 3CV	JNG	UND	50,00	101,63	5.081,50
45	0012684 - CHAVE MAGNETICA P/MOTOR DE 5CV	JNG	UND	50,00	132,26	6.613,00
46	0012685 - CHAVE MAGNETICA P/MOTOR DE 7,5CV	JNG	UND	50,00	131,00	6.550,00
49	0012688 - CONECTOR PERFURANTE 70MM²	INCESA	UND	250,00	4,15	1.037,50
50	0012689 - CONECTOR PERFURANTE 95MM²	INCESA	UND	250,00	4,45	1.112,50
102	0012761 - LAMPADA MERCURIO 250W	OUROLUX	UND	100,00	18,95	1.895,00
113	0012772 - LAMPADA VAPOR DE SODIO 70W	OUROLUX	UND	1000,00	14,00	14.000,00
128	0012796 - REATOR MERCURIO 400W EXT.	TECNOLINSA	UND	100,00	48,90	4.890,00
134	0012802 - REATOR METALICO 250W EXT.	TECNOLINSA	UND	50,00	53,00	2.650,00
136	0012804 - REATOR METALICO 400W EXT.	TECNOLINSA	UND	200,00	64,00	12.800,00
144	0012812 - REATOR VAPOR DE SODIO 250W EXT.	TECNOLINSA	UND	50,00	53,79	2.689,50
151	0012819 - RELE FALTA DE FASE 380VOLT.	JNG	UND	200,00	58,68	11.736,00
153	0012821 - RELE FOTOELETRICO NF 1000W	TECNOLINSA	UND	2000,00	10,40	20.800,00
<b>Valor total em R\$</b>						<b>109.023,80</b>
<b>Cento e nove mil e vinte e três reais e oitenta centavos</b>						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 023/2018 e seus anexos;
- b) Propostas das Licitantes.

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os objetos deverão ser entregues conforme as condições previstas nos Anexos VIII e IX do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra. Ou, poderá ser seguido cronograma, semanal ou mensal, de entregas, conforme elaboração e orientação de cada órgão ou secretaria.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.4.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição dos objetos/materiais não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
FUNÇÃO	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO	451	Infraestrutura Urbana
PROGRAMA	0122	Organização e Modernização administrativa
AÇÃO	2064	Manutenção das Ações de Iluminação Pública
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1.1 – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.2 – Entregar os produtos de acordo com as especificações que constam da Planilha de Descrição dos Produtos/Proposta Comercial e demais condições pactuadas.

7.1.3 – Manter as condições de habilitação durante toda a execução do fornecimento.

7.1.4 – Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, acompanhada da nota fiscal mencionada no subitem 6.1, diretamente no endereço informado no “LOCAL DE ENTREGA”.

7.1.5 – Ao entregar os produtos, o fornecedor deverá descarregá-los em local a ser indicado pela comissão recebedora e aguardar a conferência.

7.1.6 – A vida útil dos produtos industrializados será de 80 %.

**7.1.7 – Conforme o § 5º do artigo 1º da Lei nº 9.974, de 6 de junho de 2000, “as empresas produtoras e comercializadoras de agrotóxicos, seus componentes e afins, são responsáveis pela destinação das embalagens vazias dos produtos por elas fabricados e comercializados, após a devolução pelos usuários, e pela dos produtos apreendidos pela ação fiscalizadora e dos impróprios para utilização ou mesmo em desuso, com vistas à sua reutilização, reciclagem ou inutilização, obedecidas as normas e instruções dos órgãos registrantes e sanitário-ambientais competentes”.**

**7.1.8 – A contratada deverá informar na Proposta Comercial, detalhes sobre a recepção de embalagens vazias (local, horário, etc.)**

7.1.9. A Contratada deverá possuir alvará de funcionamento vigente.

7.1.10. A Contratada deverá possuir alvará sanitário vigente.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 22 de Junho de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

**J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**

CNPJ:18.334.420/0001-70

**Publicado por:**

Maria Helena da Costa Silva

**Código Identificador:ED211130**

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 056/2018

Aos 22 dias do mês de Junho do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 023/2018, Registro de Preços nº 056/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 21/06/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Aquisição de material elétrico destinado à manutenção de prédios públicos, e manutenção/ampliação da iluminação pública na zona urbana e rural do Município de Upanema/RN” conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 023/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

**Fornecedor: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**

**CNPJ: 27.062.419/0001-24**

**Endereço: RUA MANOEL ELPIDIO, PENEDO, CAICO/RN, CEP: 59300-000**

**Representante: SAMID SAULLO ALVES DE AZEVEDO MOTA - RG: 002033314**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0013040 - BOLA ACRILICA 20 DE LED BRANCA	BETEL	UND	50,00	14,00	700,00
12	0012643 - CABO MULTIPLEXADO 4 X 16MM²	CMR	Mt	500,00	5,20	2.600,00
22	0012653 - CABO PP 2 X 2,5MM²	MEGA	Mt	100,00	2,15	215,00
23	0012654 - CABO PP 2 X 4MM²	MEGA	Mt	100,00	4,00	400,00
26	0012657 - CABO PP 3 X 10MM²	MEGA	Mt	500,00	11,80	5.900,00
28	0012659 - CABO PP 3 X 2,5MM²	MEGA	Mt	500,00	3,80	1.900,00
29	0012660 - CABO PP 3 X 4MM²	MEGA	Mt	500,00	5,50	2.750,00
36	0012667 - CABO PP 4 X 6MM²	MEGA	Mt	500,00	10,30	5.150,00
43	0012682 - CHAVE MAGNETICA P/MOTOR DE 10CV	LUKMA	UND	30,00	142,00	4.260,00
57	0012708 - DISJUNTOR MONOFASICO DE 70AMP	LUKMA	UND	25,00	7,80	195,00
58	0012709 - DISJUNTOR MONOFASICO DE 80AMP.	LUKMA	UND	25,00	7,80	195,00
59	0012710 - DISJUNTOR MONOFASICO DE 90AMP.	LUKMA	UND	25,00	14,00	350,00
68	0012721 - FIO FLEXIVEL 2,5MM²	MEGA	Mt	10,00	0,65	6,50
69	0012722 - FIO FLEXIVEL 4MM²	MEGA	Mt	500,00	1,35	675,00
70	0012723 - FIO FLEXIVEL 6MM²	MEGA	Mt	500,00	1,88	940,00
75	0012728 - FIO PARALELO 2 X 4MM²	MEGA	Mt	1000,00	2,18	2.180,00
91	0012744 - HASTE ATERRAMENTO 2,40 METROS	OLIVO	UND	25,00	16,95	423,75
105	0012764 - LAMPADA METALICA 150W	SORTELUZ	UND	100,00	27,00	2.700,00
109	0012768 - LAMPADA METALICA 70W	SORTELUZ	UND	1000,00	26,00	26.000,00
110	0012769 - LAMPADA VAPOR DE SODIO 1000W	SORTELUZ	UND	100,00	50,00	5.000,00
112	0012771 - LAMPADA VAPOR DE SODIO 400W	SORTELUZ	UND	200,00	25,50	5.100,00
118	0012786 - PROJETER RETANGULAR 250W E-27	SORTELUZ	UND	20,00	36,80	736,00
120	0012788 - PROJETER RETANGULAR 400W E-27	SORTELUZ	UND	20,00	36,80	736,00
121	0012789 - PROJETER RETANGULAR 400W E-40	SORTELUZ	UND	20,00	36,80	736,00
<b>Valor total em R\$</b>						<b>69.848,25</b>
<b>Sessenta e nove mil oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos</b>						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 023/2018 e seus anexos;
- Propostas das Licitantes.

## 3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os objetos deverão ser entregues conforme as condições previstas nos Anexos VIII e IX do Edital.

4.2. Após o encaminhamento e o recebimento por parte do fornecedor da Ordem de Compra, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra. Ou, poderá ser seguido cronograma, semanal ou mensal, de entregas, conforme elaboração e orientação de cada órgão ou secretaria.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.4.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição dos objetos/materiais não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
FUNÇÃO	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO	451	Infraestrutura Urbana
PROGRAMA	0122	Organização e Modernização administrativa
AÇÃO	2064	Manutenção das Ações de Iluminação Pública
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

## 6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1.1 – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.2 – Entregar os produtos de acordo com as especificações que constam da Planilha de Descrição dos Produtos/Proposta Comercial e demais condições pactuadas.

7.1.3 – Manter as condições de habilitação durante toda a execução do fornecimento.

7.1.4 – Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, acompanhada da nota fiscal mencionada no subitem 6.1, diretamente no endereço informado no “LOCAL DE ENTREGA”.

7.1.5 – Ao entregar os produtos, o fornecedor deverá descarregá-los em local a ser indicado pela comissão recebedora e aguardar a conferência.

7.1.6 – A vida útil dos produtos industrializados será de 80 %.

**7.1.7 – Conforme o § 5º do artigo 1º da Lei nº 9.974, de 6 de junho de 2000, “as empresas produtoras e comercializadoras de agrotóxicos, seus componentes e afins, são responsáveis pela destinação das embalagens vazias dos produtos por elas fabricados e comercializados, após a devolução pelos usuários, e pela dos produtos apreendidos pela ação fiscalizadora e dos impróprios para utilização ou mesmo em desuso, com vistas à sua reutilização, reciclagem ou inutilização, obedecidas as normas e instruções dos órgãos registrantes e sanitário-ambientais competentes”.**

**7.1.8 – A contratada deverá informar na Proposta Comercial, detalhes sobre a recepção de embalagens vazias (local, horário, etc.)**

7.1.9. A Contratada deverá possuir alvará de funcionamento vigente.

7.1.10. A Contratada deverá possuir alvará sanitário vigente.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:



a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 22 de Junho de 2018.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**

Pregoeira

**LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**

CNPJ:27.062.419/0001-24

**Publicado por:**

Maria Helena da Costa Silva

**Código Identificador:660E3B2F**

# É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS  
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO  
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE  
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES  
84. 3212.2545  
municipiosrn@uol.com.br

